Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1027 | Quinta-feira - 05 de Julho de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 4
Ascurra 6
Biguaçu 6
Braço do Trombudo 61
Caçador 64
Campo Alegre 72
Campos Novos 76
Canoinhas 78
Capinzal 82
Catanduvas 82
Chapadão do Lageado 82
Concórdia 84
Cordilheira Alta 85
Coronel Martins 87
Corupá 88
Curitibanos 91
Ermo 93
Forquilhinha 94
Fraiburgo 94
Garopaba 98
Gaspar 118
Herval d'Oeste 121
Ibiam 124
Imbituba 133
Irineópolis 134
Itaiópolis 135
Itapoá 135
Joaçaba 136
José Boiteux 139
Lages 148
Leoberto Leal 149
Lindóia do Sul 149
Luzerna 150
Macieira 151
Massaranduba 152
Meleiro 152
Monte Carlo 153
Navegantes 154
Novo Horizonte 159
Palhoça 194
Passo de Torres 194
Paulo Lopes 196
Pinheiro Preto 201
Porto Belo 201
Porto União 202
Rio do Sul 202
Salto Veloso 337
São Bento do Sul 339
São Lourenço do Oeste 343
São Pedro de Alcântara 344
Schroeder 345
Timbó 359
Videira 361
Vitor Meireles 362

Associações

EGEM 364

Consórcios

ARIS 367
CIS/AMUREL 373
CITMAR 373
CISAMA 373

Água Doce

Prefeitura

Portaria 180/2012

PORTARIA Nº 180/2012 27 de junho de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, a servidora, Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 570.410.679-04, a partir de 28/06/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 27 de junho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria 181/2012

PORTARIA Nº 181/2012 27 de junho de 2012
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo Diretor de Departamento Infra-Estrutura Rural, o servidor, Ruben Antonio Varaschin , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.691.279-15, a partir de 28/06/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 27 de junho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Portaria 182/2012

PORTARIA Nº 182/2012 de 28 Junho de 2012
"REENQUADRAR SERVIDOR QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar com, o Servidor Público Alexander de Carvalho Fabro, CPF 085.305.249-26 e portador do Registro Geral nº 5.008.842 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Material, CC-02 para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Água Doce, CC- 04.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma dos Planos Cargos e Salários do Município.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeito, a partir de 29/06/2012, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 28 de junho de 2012.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

Portaria 183/2012

PORTARIA Nº183/2012 de 28 de junho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 10/11, a funcionária Edna Fátima Lemos Vieira Bissani, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo na data de 29/06/2012 a 18/07/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 28 de junho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Portaria 184/2012

PORTARIA Nº 184/2012 de 02 de julho de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Priscila Hoffelder Corradi, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº 029.670.349-40 para exercer o cargo de Enfermeiro, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 02 de julho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 185/2012

PORTARIA Nº 185/2012 de 02 de julho de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Jaqueline Terezinha da Silva, brasileira, solteira, inscrita sob CPF nº 022.815.839-70 para exercer o cargo de Enfermeiro, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98

de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 02 de julho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 186/2012

PORTARIA Nº186/2012 de 02 de julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, a funcionária Liciane Angela Fabro Scaini, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20hs na data de 02/07/2012 a 31/07/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de julho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria 187/2012

PORTARIA Nº187/2012 de 02 de julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 09/10, a funcionária Kárin Ane Corso, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo na data de 02/07/2012 a 16/07/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de julho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. Recursos Humanos.

Portaria 188/2012

PORTARIA Nº188/2012 de 2 de Julho de 2012.
"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC "

Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar a Senhora Claudete Aparecida Lopes Pinto, inscrita sob o CPF 448.383.369-34, mediante eleição realizada no dia 22 de junho de 2012, conforme Ata nº 23/2012.
Artigo 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da lei Nº 01.717/2008 e decreto 01/2009 de 12/02/2009.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 22/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 02 de julho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. Recursos Humanos.

Portaria 189/2012

PORTARIA Nº189/2012 de 2 de Julho de 2012.
"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC "

Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar o Senhor Luiz Isac Ambrosio, inscrito sob CPF 001.150.829-99, mediante eleição realizada no dia 22 de junho de 2012, conforme Ata nº 23/2012.
Artigo 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da lei Nº 01.717/2008 e decreto 01/2009 de 12/02/2009.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 02 de julho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto. Recursos Humanos.

Portaria 190/2012
PORTARIA N.º 190/2012 de 02 de julho de 2012.
"NOMEIA SERVIDOR PARA GERAR E TRANSMITIR ARQUIVOS DA FOLHA DE PAGAMENTO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, o servidor ALEXANDER DE CARVALHO FABRO, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para representá-lo junto às instituições financeiras, podendo gerar e transmitir arquivos da folha de pagamento dos funcionários, da Prefeitura Municipal de Água Doce-SC.
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 29/06/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 02 de julho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Portaria 191/2012
PORTARIA Nº 191/2012 de 04de julho de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Helena Clarice dos Santos, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº 020.534.579-45 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 04 de julho de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce - SC

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 054/2012
DECRETO N° 054/2012
Outros no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.419,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferências a Municípios 11.419,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 11.419,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 29 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 325/2012.
PORTARIA N° 325/2012.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS E O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão destinada emitir laudo de avaliação dos bens inservíveis a serem alienados, autorizado pelas Leis n° 1360/2011 e 1387/2012.

01.	Rudinei Göedert
02.	Mauro Cézar da Silveira
03.	Cristiano Silveira Reitz

Art. 2. Nomear, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei (federal) 8666/93, o servidor Mauro Cézar da Silveira como leiloeiro administrativo para condução do processo de alienação dos bens.

Art. 3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Portaria, na Secretaria Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

RESPONSÁVEL

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 324/2012.

PORTARIA Nº 324/2012.
Concede Licença para Atividade Politica.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 83 da Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/ATIVIDADE POLITICA, ao servidor ALTAIDE DA SILVA, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Decisão do Pregão Nº 065/2012

Pregão Presencial nº 065/2012
Processo Licitatório nº 095/2012
Ref. aquisição parcelada de material odontológico para o Posto de Saúde do Município de Antonio Carlos.
Visto Etc.

A empresa Dental Med Sul, protocolou na Prefeitura, o pedido de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 065/2012, cujo objeto é o registro de preços de material odontológico para o posto de saúde do Município de Antônio Carlos/SC.
Salienta, resumidamente, que o referido edital licitatório é omisso referente à exigência legal de documentos relativos a qualificação técnica, tais como: Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA para produtos de higiene e medicamentos.
Ao final, pede a inclusão das citadas exigências de HABILITAÇÃO, resguardando assim a segurança e a qualidade dos produtos solicitados no edital.
Eis o breve relato.
Decido.
Em que pese as argumentações trazidas à baila pela empresa citada, tem-se a impossibilidade sequer de análise das mesmas vez que o recurso em questão é incontestavelmente intempestivo.
Isto porque, como bem observa o próprio peticionante, o prazo marcado para a sessão de abertura e julgamento do processo licitatório n.º 095/2012 é o próximo dia 05 de Julho de 2012, às 09:00 horas. Entretanto, as razões recursais somente foram protocoladas nesta Prefeitura no dia de hoje, 03/07/2012, às 13:52 horas, com abertura do processo nº 3120, ou seja, fora do prazo legal previsto pela Lei 8.666/93.
Ainda que utilizássemos o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 41 da citada lei (dois dias úteis antes da abertura da sessão), mesmo assim seria intempestivo o presente recurso, impedindo qualquer análise do mérito do mesmo.
Assim sendo, em que pese as argumentações trazidas à baila pela empresa citada, tem-se a impossibilidade sequer de análise das mesmas vez que o recurso em questão é incontestavelmente intempestivo.
Pelo exposto, ante a intempestividade do citado recurso, DECIDO pelo não conhecimento do mesmo.
Intime-se a empresa peticionante.
Publique-se a presente decisão no DOM.
Nada mais.

Antônio Carlos, 04 de Julho de 2012.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 087/2012 - Pregão Presencial nº. 058/2012; Objeto: aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da motoniveladora (patrola) HuberWarco 130M, da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Mega Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda ME, no valor total de R$ 2.888,00.

Antônio Carlos, 03 de Julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 094/2012 - Pregão Presencial nº. 064/2012; Objeto: Contratação de empresa e/ou Entidade especializada para prestação parcelada de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para Campeonatos de Futebol de Campo no município de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa SJR Organização e Produção de Eventos Ltda, no valor total de R$ 26.000,00.

Antônio Carlos, 04 de Julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Extrato Edital Homologação Concurso Camara Municipal

Estado de Santa Catarina
Poder Legislativo de Ascurra
Concurso Público Nº 001/2012
Edital Nº 007/2012

O Pode Legislativo do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, o Sr. Arcido Lunelli, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 09 de agosto de 2010, torna público o presente edital:
1. Fica homologado o Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Ascurra;
2. Os candidatos habilitados no certame, são, na ordem de classificação, os de inscrição nº: 38, 51, 17, 36, 74, 65, 6, 23, 43, 75, 54 e 77 para Assessor Legislativo; e 60 para Contador.

Ascurra/SC, 04 de julho de 2012.
ARCIDO LUNELLI
Presidente

Biguaçu

Prefeitura

Lei Complementar 053/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº ¬¬¬¬¬¬¬¬¬053/2012 DE: 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, EXCLUÍDOS OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído por esta Lei Complementar o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu, mantendo-se a adoção do regime jurídico estatutário no âmbito de sua Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, que obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º Entende-se por Administração Indireta todos os órgãos e unidades vinculadas ao Poder Executivo sob a forma jurídica de autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista ou empresa pública.
§2º Fica vedada a contratação de servidores para provimento de empregos públicos.
§3º Aos profissionais do magistério municipal aplica-se o contido em seu Estatuto próprio, e subsidiariamente o contido nesta LEI.

Art. 2º O Regime Jurídico adotado subdivide-se nas seguintes modalidades de contratação, respectivamente atreladas s seguintes espécies de servidores públicos:
I - servidores estatutários: ocupam cargos públicos de natureza efetiva ou comissionada;
II - servidores temporários: ocupam função pública de caráter transitório.

§1º Os servidores temporários ficam sujeitos ao Regime Administrativo Especial, estabelecido em lei própria.
§2º As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão dispostas em lei específica, que descreve sua denominação própria, códigos, atividades, escolaridade mínima, e estabelece requisitos de natureza legal, bem como indica com precisão o número de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, preenchidas e não preenchidas.
§3º As funções de confiança não se confundem com as funções públicas apontadas no inciso II do caput, e estão descritas no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar n. 47/2011 e suas posteriores alterações.
§4º Ressalvadas as decorrentes da aplicação da legislação relativa ao Plano de Cargos e Vencimentos, são inadmissíveis desigualdades de vencimento quando pertinentes ao exercício de atribuições iguais ou assemelhadas e, bem assim, proibida a adoção de critérios de admiss3ão baseados em sexo, idade, cor, estado civil ou credo religioso.

Art. 3º Os cargos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros, natos ou naturalizados, e aos estrangeiros que:
I - comprovarem a residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 1 (um) ano ininterrupto;
II - possuírem seus diplomas ou outros documentos escolares, que comprovem a escolaridade mínima exigida para o perfeito desenvolvimento das atividades, reconhecido pelas entidades brasileiras competentes;
III - não possuírem participação como administradores, gestores ou diretores em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza.

§1º São considerados brasileiros natos:
I - os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
II - os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
III - os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
§2º São considerados brasileiros naturalizados:
I - os que, na forma da lei federal, adquiram nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
II - os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
§3º Para efeito de provimento de cargos ou funções públicas, na forma deste Estatuto e do Plano de Cargos e Remuneração, não se poderá estabelecer distinção entre brasileiros, natos e naturalizados, ressalvando-se o disposto no §3º do art. 12 da Constituição da República.
§4º A idoneidade moral disposta no inciso I do §2º deste artigo será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais e contemporâneos:
I - certidão emitida pela Vara dos Feitos Criminais da Comarca em que foi fixada a residência, indicando precisamente a ausência de

qualquer registro criminal;
II - certidões emitidas pela Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca em que foi fixada a residência e pela Comarca de Biguaçu, indicando precisamente a ausência de qualquer processo promovido pela Fazenda Pública.
§5º É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos e funções públicas municipais que envolvam as seguintes atividades:
I - fiscalização e arrecadação;
II - exercício de poder de polícia;
III - inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;
IV - representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, por servidores públicos municipais para órgãos ou unidades da Administração Municipal, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:
I - a participação em comissões ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;
II - o exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei federal nº 9.608, de 18/02/98 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A Administração Municipal poderá ofertar vagas de estágio remunerado, cujo número, descrição das atividades, local de trabalho, carga horária precisa, valor da bolsa ou outra forma de contraprestação e demais características devem ser previamente autorizados e definidos por lei específica, observadas as disposições da Lei federal n. 11.788/2008 ou outra norma que venha substituí-la.
§1º Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.
§2º Fica vedada a contratação de servidores efetivos para vagas de estágio remunerado.
§3° Fica autorizada a realização de estágio obrigatório por servidores detentores de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade de horário com suas atividades funcionais.
§4° Compreende-se como estágio obrigatório aquele definido como tal, no projeto de curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

TÍTULO II
DO REGIME ESTATUTÁRIO
CAPÍTULO I
Dos Cargos Públicos

Art. 6º As regras definidas no Regime Estatutário aplicam-se, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargo público, criado por lei.

Art. 7º Entende-se por cargo público o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na legislação relativa a estrutura organizacional e no Plano de Cargos e Remuneração que devem ser acometidas a um servidor estatutário, na forma prevista no §2º do art. 2º e terão as seguintes espécies:
I - cargo público de caráter comissionado;
II - cargo público de caráter efetivo.

§1º O cargo público de caráter efetivo para ser provido será precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com sua natureza e a complexidade.
§2º O cargo público de caráter comissionado tem natureza transitória, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, e destina-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§3º Apenas os servidores detentores de cargo efetivo poderão exercer funções de confiança, assim compreendidas as atividades de direção, chefia e assessoramento.
§4º É vedado atribuir ao servidor efetivo outras atribuições, além das inerentes ao cargo de que seja titular, exceto quando designado, mediante gratificação de função de confiança ou remuneração definida para cargo comissionado, para o exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento ou para integrar grupos de trabalho ou estudo, criados por autoridade competente, e comissões legais.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 8º O conjunto de cargos públicos de caráter comissionado deverá ser, obrigatoriamente, ocupado, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

§1º A nomeação de cargos comissionados deverá ser precedida de:
I - avaliação médica, que ateste a sanidade física e mental, observado o contido nos artigos 30 e 31, desta Lei;
II - apresentação, para comprovar sua idoneidade moral, das Certidões indicadas no §4º do art. 3º desta Lei;
III - apresentação da Declaração de Bens e Valores, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
IV - Declaração de Disponibilidade em Tempo Integral, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
V - Declaração de Ausência de Grau de Parentesco que configure a prática do nepotismo, observada a aplicação as Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal.
§2º A apresentação dos documentos indicados no §1º é pré-condição para a efetivação da nomeação, sob pena de devolução da remuneração ou subsídio percebido.

Art. 9º À servidora gestante, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão é assegurada a Licença-Maternidade, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cuja responsabilidade do pagamento é atribuída ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às servidoras gestantes temporárias.
§2º As servidoras, comissionadas ou temporárias, que se encontrem até a data da sancionamento desta Lei em gozo de Licença-Maternidade, fica assegurada a aplicação da Lei municipal nº 2694/2008.

Art. 10 O detentor de cargo comissionado deverá ter dedicação em tempo integral para o exercício de suas atribuições, não podendo, sob nenhuma hipótese, encontrar-se no exercício de cargo de provimento efetivo, de função de natureza temporária ou de outro cargo comissionado, em qualquer esfera da Administração Pública.

§1º Caso o futuro ocupante de cargo comissionado seja servidor efetivo, empregado público, contratado temporariamente ou se encontre provendo outro cargo comissionado, configura condição para a nomeação em cargo comissionado a comprovação do licenciamento do cargo efetivo ou emprego público, o rompimento da contratação temporária ou da exoneração do outro cargo comissionado.
§2º Caso o futuro ocupante de cargo comissionado seja portador de contrato celetista, vinculado à iniciativa privada, deverá comprovar a suspensão ou extinção deste contrato de trabalho.

Art. 11 Os cargos comissionados serão remunerados por subsídio, fixado em parcela única, por lei específica, ficando vedado o pagamento de quaisquer acréscimos ou vantagens, inclusive o pagamento de gratificação ou adicional de qualquer natureza, excetuados o Adicional de Férias, a Gratificação Natalina e as seguintes verbas de caráter indenizatório:

I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - vale-alimentação, nos termos da Lei municipal nº 2968/2010.

Art. 12 O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que venha a ocupar cargo comissionado poderá optar entre o valor do subsídio fixado para o cargo comissionado e a Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado, fixada no art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.

CAPÍTULO III
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 13 Os Secretários Municipais não detém a condição de cargo em comissão, possuindo a natureza de agentes políticos, sendo remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, por lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuada a percepção do Vale-Alimentação, nos termos da Lei municipal nº 2968/2010.

§1º Fica vedado, expressamente, o pagamento aos Secretários Municipais de adicional de horas extras e adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas.
§2º Aos subsídios é assegurada revisão geral anual, na mesma data e com os mesmos índices fixados para os servidores estatutários.
§3º O valor fixado para os subsídios dos Secretários Municipais, bem como dos demais agentes políticos, não poderá exceder em nenhuma hipótese o subsídio mensal estabelecido para o Prefeito Municipal.
§4º Aos agentes políticos será assegurado o gozo de período de férias anuais de 30 (trinta) dias, não cabendo acumulação de períodos.
§5º Caso o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo seja nomeado para o cargo de Secretário Municipal deverá licenciar-se do cargo originário, não sendo o valor do subsídio recebido, incorporado para qualquer efeito.
§6º O servidor efetivo que ocupar o cargo de Secretário Municipal não poderá utilizar-se do contido no art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.
§7º O servidor efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal contribuirá para o PREVBIGUAÇU apenas sobre a remuneração-de-contribuição, relativa a seu cargo originário, nos termos da legislação específica.
§8º A nomeação de Secretários Municipais deverá ser precedida:
I - da apresentação, para comprovar sua idoneidade moral, das Certidões indicadas no §4º do art. 3º desta Lei;
II - da apresentação da Declaração de Bens e Valores, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
III - Declaração de Ausência de Grau de Parentesco que configure a prática do nepotismo, observada a aplicação as Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal.
§9º A apresentação dos documentos indicados no §8º é pré-condição para a efetivação da nomeação, sob pena de devolução do subsídio percebido.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 14 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
I - a aprovação em concurso público;
II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 3º;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
V - a quitação com as obrigações eleitorais;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
XI - declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

§1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§2º A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
I - cancelamento da naturalização;
II - reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
III - condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
IV - condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

Art. 15 A investidura em cargo público ocorre com a posse.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 16 O concurso público objetiva selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos, teóricos e práticos, mediante provas ou provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital do concurso.

Art. 17 Dentre outras especificações, o edital do concurso público deverá conter obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - o número de vagas oferecidas, observado o §1º deste artigo;
II - a denominação dos cargos ofertados, com suas respectivas atribuições, nível de escolaridade ou outro requisito de habilitação legal exigido, a carga horária e o valor do vencimento inicial, indicando a lei que autorizou sua criação;
III - o tipo do concurso, se de provas ou provas e títulos;
IV - os títulos exigidos, observado o contido no §6º deste artigo, e a atribuição de sua pontuação;
V - o conteúdo programático das provas escritas e práticas;
VI - em caso da existência de provas físicas, as técnicas de avaliação empregadas;
VII - os documentos necessários para inscrição e o prazo máximo para sua efetivação;
VIII - a forma de julgamento das provas e os critérios de classificação;
IX - os critérios de desempate;
X - o prazo de validade do concurso;
XI - a data, local, horário e prazo de realização das inscrições;
XII - a data, local e horário de realização das provas;
XIII - as condições para investidura em cargo público de caráter efetivo, dispostas no art. 14;
XIV - o estabelecimento de prazos para recursos em todas as etapas do concurso, bem como o modelo de formulário para sua interposição.
XVII - informações sobre a taxa de inscrição, e a possibilidade de sua isenção para os doadores de sangue, nos termos da Lei municipal n. 2437/2007

§1º O edital do concurso, quanto as pessoas com deficiência deve obrigatoriamente mencionar:
I - o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;
II - as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;
III - a previsão da adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato;

IV - a exigência de realização, pelo candidato com deficiência, de perícia médica, promovida pela Administração Municipal, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
§2º O edital do concurso deverá ser publicado, concomitantemente:
I - nos murais:
a) da sede da Prefeitura Municipal;
b) da sede da Câmara de Vereadores;
c) da sede de todas as Autarquias e Fundações Municipais;
d) da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
II - nos seguintes meios eletrônicos:
a) Diário Oficial Municipal - DOM;
b) no sítio oficial do município.
III - em jornal de circulação estadual, regional e local.
§3º A publicação definida nos incisos II e III se dará, obrigatoriamente, por no mínimo, 3 (três) edições distintas, porém, consecutivas.
§4º O prazo mínimo para realização de inscrições será de 25 (vinte e cinco) dias, devendo o edital do concurso estabelecer as datas de início e término das mesmas.
§5º A data fixada para o início das inscrições deve ser posterior à data da primeira publicação no órgão oficial de imprensa.
§6º No interesse da Administração Pública, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante a publicação de retificação do edital.
§7º Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados nas diferentes provas, essas de caráter eliminatório.
§8º São considerados como títulos:
I - produção cultural, constante de publicação especializada;
II - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente reconhecido por entidade de ensino superior, pública ou privada, nos termos da legislação federal;
III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido nos termos da legislação federal;
IV - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, autorizado seu funcionamento nos termos da legislação federal;
V - tempo de serviço público, em caráter efetivo ou temporário, na esfera federal, estadual ou municipal, na área de concentração do concurso.
§9º Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
I - mais elevada nota ou média nas provas escritas;
II - mais elevada nota em títulos;
III - o mais idoso.

Art. 18 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

§1º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§2º É vedada, sob qualquer hipótese a realização de concursos públicos internos, para provimento de cargo efetivo.
§ 3º Aqueles que forem aprovados no concurso público municipal deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado para fins de nomeação.

Art. 19 Às pessoas com deficiência, assim definidas em legislação federal, fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§2º Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.
§3º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo, nos termos do Decreto federal n. 3298/99, para o ingresso nos cargos de provimento efetivo que exijam aptidão plena do candidato.
§4º No ato da inscrição o candidato com deficiência deve mencionar tal condição, para que possa ser agendada e promovida a avaliação médica indicada no §5º deste artigo, bem como indicar e requerer, caso necessário, as condições diferenciadas para a realização das provas.
§ 5º Os candidatos com deficiência deverão ser submetidos à avaliação médica, realizada em momento anterior à homologação das inscrições, a ser realizada pela Junta Médica Funcional do Município.
§6º A avaliação positiva gera a homologação automática, quanto a esta condição de compatibilidade.
§7º A avaliação negativa da condição de compatibilidade gera a impossibilidade da inscrição na condição de candidato com deficiência, considerando-se a inscrição realizada para a participação no certame nas condições gerais.
§8º A avaliação proferida pela Junta Médica Funcional dar-se-á mediante a expedição de um Certificado Médico que atestará a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
§9º A avaliação médica prevista neste artigo não substituirá a avaliação constante do art. 30 deste Lei.
§10 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I - ao conteúdo programático das provas;
II - à avaliação e ao critério de aprovação;
III - ao horário e ao local de aplicação das provas;
IV - a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§11 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 20 A realização do concurso será precedida da constituição de uma Comissão de Fiscalização de Concursos, na condição de órgão de controle interno, composta de 06 (seis) servidores municipais efetivos e estáveis, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e indicados nos seguintes termos:
I - 03 (três) pelo Prefeito Municipal;
II - 03 (três) pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo não terá atribuições executivas, sendo de sua competência a verificação da subordinação do edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

Art. 21 Concluídos os trabalhos do concurso e proclamados pela Comissão Examinadora os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, fará esta o encaminhamento ao Prefeito Municipal para fins de homologação, à qual será dada ampla publicidade, observando-se o § 1º do art. 17 desta lei, para efetivação do provimento que ocorrerá na forma do inciso I do art. 24 desta LEI.
Art. 22 O concurso público apenas poderá ser realizado após a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento ao acréscimo das despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas posteriores

alterações.

Seção II
Do Provimento

Art. 23 Provimento é o ato administrativo, de competência do Chefe do Executivo Municipal, que objetiva o preenchimento de cargo público.

Parágrafo único. O provimento objetiva o chamamento do interessado para que tome providências acerca do ingresso ou reingresso nos Quadros Funcionais da Administração Pública Municipal.

Art. 24 São formas de provimento em cargos públicos:
I - nomeação;
II - reversão;
III - reintegração;
IV - recondução.

Seção III
Da Nomeação

Art. 25 A nomeação será feita em caráter efetivo, quando decorrente de concurso público, e em comissão, quando se tratar de cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

Art. 26 O ato formal de nomeação ao cargo público expedido pelo Chefe do Poder Executivo é o decreto.

§1º O decreto de nomeação deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem o baixar e autorizar a publicação:
I - a nomenclatura do cargo vago a ser provido, com todos os elementos de identificação, e a indicação precisa do número da lei que autorizou sua criação, onde constam suas atribuições e responsabilidades;
II - o caráter do provimento, se efetivo ou comissionado;
III - o fundamento legal, bem como a indicação do padrão de vencimentos em que se dará o provimento do cargo;
IV - se em caráter efetivo, o número do edital do concurso, a data de sua homologação;
V - a indicação de que o exercício do cargo se dará cumulativamente com outro cargo municipal, quando for o caso, registrando-se a sua compatibilidade legal e de horários.
§2º O decreto de nomeação será publicado na íntegra no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal e os extratos no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na condição de órgão oficial de imprensa.

Art. 27 Para a perfeita realização da nomeação, serão os interessados convocados, através de carta registrada, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração para manifestar seu interesse de ingressar nos Quadros Funcionais da Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, munidos dos documentos estabelecidos em decreto, bem como da conclusão do exame médico admissional expedida pela Junta Médica Funcional.

§1º O prazo estabelecido no caput deste artigo engloba a realização do exame médico admissional pela Junta Médica Funcional.
§2º A estrutura e os critérios de funcionamento da Junta Médica Funcional, que possui caráter oficial, serão instituídos por lei específica.
§3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não se perfectibilizar o ingresso do convocado no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 28 O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado pelo período em que o convocado gozar de licença maternidade, seja ao encargo de regime jurídico de direito público ou privado.

Art. 29 Caso o convocado esteja, comprovadamente, em gozo de licença para tratamento de sua saúde ou Auxílio-Doença poderá, requerer a prorrogação do prazo indicado no art. 27 desta Lei, por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo de prorrogação fixado no caput, o convocado deve apresentar-se para a realização do exame médico admissional, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.

Subseção I
Da Avaliação da Aptidão Física e Mental

Art. 30 Aquele que aceitar ingressar na Administração Pública Municipal deverá ser submetido à avaliação médico-pericial que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.

Parágrafo único. Caso o candidato entenda necessário, poderá fazer-se acompanhar por profissional médico de sua confiança.

Art. 31 A Junta Médica Funcional expedirá laudo médico que deverá ser, digitado ou datilografado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome completo;
II - número do CPF;
III - cargo a ser ocupado;
IV - endereço completo;
V - data de nascimento;
VI - descrição das características físicas do Interessado;
VII - diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID;
VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para o cargo pleiteado;
IX - data da realização da perícia;
X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XI - assinatura dos médicos peritos.

§1º O laudo médico deverá ser armazenado em envelope lacrado, sendo acondicionado em seu processo de ingresso apenas o parecer conclusivo, indicado no inciso VIII do caput deste artigo.
§2º O laudo médico deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após a realização do exame.
§3º O laudo médico proferido para os interessados nas vagas fixadas para pessoas com deficiência deve conter também:
I - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo que irá desempenhar;
II - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
III - a possibilidade de uso, pelo interessado, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para execução de atividades assemelhadas.

Art. 32 Após a conclusão do exame admissional que considere apto o interessado o Secretário Municipal de Administração notificará o Interessado para tomar posse.

Art. 33 Caso o resultado do exame admissional inabilite o Interessado, o mesmo será notificado, por carta registrada, devendo ser juntada cópia da conclusão médica, sendo-lhe aberto prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento, para interposição de recurso,

dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O recurso de que trata o caput deste artigo suspende o prazo para a posse.
§2º O recurso somente poderá versar sobre a conclusão da Junta Médica Oficial, especificamente na parte em que haja considerado o Recorrente inapto, devendo fundar-se em prova pericial produzida pelo próprio Recorrente.
§3º As provas apresentadas pelo Recorrente serão encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo para a Junta Médica Funcional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§4º A Junta Médica Funcional reavaliará sua conclusão médica, diante das provas apresentadas, podendo caso entenda necessário solicitar exames complementares e/ou nova avaliação do Recorrente.
§5º A reavaliação da conclusão médica, que poderá manter ou não a inaptidão, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, cuja decisão fica vinculada à conclusão médica, notificando-se o Recorrente da decisão para a posse.
§6º O Recorrente será notificado da decisão, servido a mesma como convocação para a posse, caso seja considerado apto.

Art. 34 Fica autorizado o custeio pela Administração Municipal dos exames complementares solicitados pela Junta Médica Funcional, nos termos do §4º do art. 33 desta LEI.
Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 35 Findado o prazo estabelecido no art. 27, o nomeado, se julgado apto física e mentalmente, tomará posse, manifestando, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, através da assinatura do respectivo Termo de Posse, pela autoridade competente e pelo servidor empossado.

§1º Do Termo de Posse deverá constar:
I - o cargo, efetivo ou comissionado, sua denominação, a carga horária e o local de sua lotação;
II - a declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, o compromisso do fiel cumprimento dos seus deveres e atribuições.
§2º Anexo ao Termo de Posse será acostado:
I - Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
II - Declaração:
a) de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
b) de Acumulação Lícita de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, comprovada a compatibilidade de horários;
III - Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão previdenciário, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
IV - Certidão Negativa, expedida pelo Poder Judiciário - Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Biguaçu, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela Administração Pública, com trânsito em julgado, que desabone sua situação funcional ou vede seu ingresso nos Quadros Funcionais da Administração Pública.
§3º A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela apresentação da cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda.
§4º A Declaração constante do inciso II, alínea "a" do §2º será acompanhada de cópia do ato exoneratório de cargo, emprego ou função pública inacumulável, caso o convocado, durante o período fixado no art. 27 desta Lei, tenha informado a condição de detentor de cargo, emprego ou função pública.

Art. 36 Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Parágrafo único. Aqueles nomeados para proverem cargos em comissão ou exercerem as atividades de agente político devem, ao assinar o Termo de Posse, apresentar as Declarações constantes do §2º do art. 35 desta LEI.
Art. 37 É competente para dar posse o Prefeito Municipal, aos servidores estatutários, efetivos ou comissionados, e aos agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 38 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º A contar da data da assinatura do Termo de Posse o servidor terá 15 (quinze) dias para iniciar o exercício de suas atividades, no cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo.
§2º Poderá requerer, ao Prefeito Municipal, a prorrogação do prazo, por igual período do prazo, para entrar em exercício, o servidor empossado que se encontrar nas seguintes situações:
I - portador de doença comprovada adquirida após a realização do exame médico admissional;
II - acidentado, em período posterior a realização do exame médico admissional;
III - em período de pós-parto ou cesariana, inferior a 60 (sessenta) dias.
§3º Para deferimento do pedido de prorrogação deverá ser a doença ou o acidente comprovado através da emissão de laudo médico emitido pela Junta Médica Funcional, nos termos do art. 31 desta Lei, e a servidora em estado de pós-parto ou cesariana, deverá juntar ao requerimento cópia da Certidão de Nascimento de seu filho.
§4º Admitir-se-á a prorrogação, para as situações previstas nos incisos I e II do §2º deste artigo, por no máximo 2 (dois) períodos consecutivos.
§5º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no caput, ou depois de expirados os possíveis prazos de prorrogação.
§6º A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.
§7º É vedado dar à posse efeito retroativo para assegurar ininterrupção de exercício.
§8º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual, que serão fixados por Decreto.

Art. 39 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

Art. 40 A contar de seu primeiro dia de exercício, o servidor terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PREVBIGUAÇU para realização do censo previdenciário funcional.
Parágrafo único. Os documentos a serem apresentados para efetivação do censo previdenciário municipal serão dispostos em Decreto.

Art. 41 No primeiro dia de efetivo exercício o servidor receberá:
I - um número de matrícula funcional;
II - cópia do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III - equipamento de proteção individual, caso dele necessite, bem como instruções de uso por escrito.

Parágrafo único. A Diretoria de Recursos Humanos deverá coletar recibo de entrega dos materiais previstos nos incisos II e III do caput.

Art. 42 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício das atividades funcionais serão registrados no assentamento individual do servidor.

§1º A interrupção do exercício, fora dos casos legais e além dos limites admitidos, sujeita o servidor a processo disciplinar e às penalidades pertinentes.
§2º O licenciamento do servidor municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício de mandato legislativo ocorrerá:
I - quando detiver o cargo de Prefeito Municipal;
II - quando detiver o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores;
III - quando detiver o cargo de Vereador, sem compatibilidade de horário.
§3º Caso denunciado por crime funcional o servidor poderá ser afastado de seu cargo, a critério da Administração Municipal.

Art. 43 Respeitados os casos de ausências, afastamentos e licenças previstas neste Estatuto, o servidor que interromper o exercício de suas atribuições por período superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos, sem proceder aviso à Administração Municipal, será demitido, por abandono do cargo, a ser apurado em processo disciplinar.

§1º Aplica-se o caput deste artigo aos servidores que interromperem o exercício de suas atribuições, a contar da data de publicação desta Lei, por período consecutivo ou não, no curso de cada conjunto de 06 (seis) meses, a soma de mais de 30(trinta) dias.
§2º A data de início do computo dos seis meses iniciais para aplicação do disposto no §1º deste artigo é a data da publicação desta Lei e reinicia-se a partir da conclusão de cada intervalo de seis meses.

Seção V
Da Lotação

Art. 44 O servidor terá exercício no órgão ou unidade em que for lotado, a critério da Administração Municipal e de acordo com as atribuições definidas para seu cargo.

§1º Entende-se por lotação o órgão ou unidade onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público.
§ 2º Entende-se por unidade o órgão subordinado à Secretaria Municipal.
§ 3º O servidor será lotado na Secretaria Municipal e designado ao exercício em alguma das unidades subordinadas à Secretaria Municipal em que estiver lotado.
§4º A lotação pessoal do servidor será determinada no ato de nomeação, movimentação funcional ou de reingresso.
§5º O afastamento do servidor de sua lotação só se verificará com expressa autorização da autoridade competente, no interesse do serviço público através de ato de remoção.

Art. 45 Os servidores que na data de sancionamento desta Lei não possuírem lotação realizada, serão lotados na Secretaria Municipal em que estiverem em exercício.

Art. 46 O servidor, que esteja em qualquer das condições abaixo listadas, na data da edição desta Lei, tem lotação em sua Secretaria Municipal de origem:
I - no exercício da atividade de Secretário Municipal;
II - no exercício de cargo comissionado;
III - no exercício de função de confiança;
IV - em disponibilidade remunerada;
V - em licença para tratar de assuntos de interesse particular;
VI - cedidos para outros órgãos da Administração Pública;
VII - cedidos para organismos de interesse público.

§1º Compreende-se por Secretaria Municipal de origem a última em que exerceu exclusivamente as atividades de seu cargo de provimento efetivo, devendo ser designado para uma das unidades da estrutura desta Secretaria.
§2º Verificada a necessidade da realização de suas atribuições em outra Secretaria Municipal, será procedida a movimentação funcional nos termos do contido nesta LEI.
Art. 47 Os servidores que se afastarem do cargo público em razão de licenças indicadas nos incisos I a XI do art. 119 desta Lei, conservarão a lotação na mesma Secretaria quando de seu retorno, momento em que serão novamente designados ao exercício de suas atribuições em órgão a ela subordinado, caso existente, por ato do Prefeito Municipal, observado o interesse público.

Seção VI
Do Estágio Probatório

Art. 48 Iniciado o exercício de suas atividades, o servidor detentor de cargo de provimento efetivo fica obrigatoriamente sujeito a estágio probatório, de natureza teórica e prática, de 03 (três) anos, sendo avaliado o desempenho das atribuições do seu cargo, com o objetivo de verificar a aptidão e a capacidade necessárias à confirmação no cargo para o qual foi nomeado e empossado pela aprovação em concurso público.

§1º O estágio probatório de três anos deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público municipal.
§2º A avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação no estágio probatório será efetivada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída especificamente para esta finalidade.
§3º Será exonerado do cargo o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, incidir em qualquer das seguintes situações:
I - não alcançar, nas avaliações realizadas, a pontuação mínima compatível com o desempenho adequado das atribuições do cargo público, indispensável à aprovação no estágio probatório, nos termos desta Lei;
II - incorrer em mais de trinta faltas, não justificadas e consecutivas ou a mais de vinte faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de doze meses;
III - for condenado por sentença penal irrecorrível.
§4º Comporta exceção ao §1º deste artigo o servidor público que seja readaptado, na forma dos artigos 64 a 74 desta Lei, sendo o resultado da avaliação procedida no cargo originário somada à avaliação do cargo a que foi temporariamente readaptado, observado o cumprimento do período de 3 (três) anos.

Art. 49 Durante o estágio probatório serão realizadas 06 (seis) Avaliações Individuais Parciais de Estágio Probatório, computadas a partir do primeiro dia de exercício, que irão avaliar os requisitos indicados no art. 50 desta Lei, observando-se a periodicidade a seguir:
I - Primeira Avaliação Parcial: ocorre no sexto mês de exercício;
II - Segunda Avaliação Parcial: ocorre no décimo-segundo mês de exercício;
III - Terceira Avaliação Parcial: ocorre no décimo-oitavo mês de exercício;
IV - Quarta Avaliação Parcial: ocorre no vigésimo-quarto mês de exercício;
V - Quinta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo mês de exercício;
VI - Sexta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo-sexto mês de exercício.

Parágrafo único. Os períodos das avaliações podem sofrer alterações de acordo com as disposições do art. 51 desta LEI.
Art. 50 O servidor, durante o estágio probatório, será avaliado em relação aos seguintes fatores:

I - Postura Profissional, que contempla os subitens ética, relacionamento interpessoal e probidade;
II - Disciplina, que contempla os subitens observância às normas e aos regulamentos, assiduidade e pontualidade;
III - Dedicação ao Serviço, que contempla os subitens responsabilidade, cooperação e iniciativa e participação na área de trabalho;
IV - Eficiência, que contempla os subitens produtividade e resultado, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.

§1º As definições de cada um dos fatores de avaliação constantes neste artigo e o instrumento especifico de avaliação serão realizadas por Decreto.
§2º Ao servidor em estágio probatório serão atribuídas notas em cada fator de avaliação e em cada avaliação realizada.
§3º O servidor que, em qualquer avaliação parcial de desempenho, obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido.
§4º O servidor que, na avaliação final, obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total, será reprovado no estágio probatório.
§5º O resultado final limitar-se-á a declarar a aprovação ou reprovação do servidor avaliado.

Art. 51 A qualquer tempo, durante o período de cumprimento do estágio probatório, se o servidor público deixar de atender aos referidos requisitos, as chefias mediata e imediata, deverão informar o fato à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em relatório circunstanciado, para promover a averiguação necessária, assegurando-se em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa.

§1º O cômputo do período de avaliação do estágio probatório será suspenso quando o servidor se afastar do exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento.
§2º São expressamente excluídos, a partir da data de edição desta Lei, do cômputo dos dias para avaliação do estágio probatório, de forma taxativa, os seguintes períodos:
I - os decorrentes de licença por motivo de doença de pessoa da família;
II - os decorrentes do exercício de cargo comissionado;
III - os decorrentes de licença para tratamento de saúde;
IV - os decorrentes de licença para prestação de serviço militar;
V - os decorrentes de licença para exercer atividade política;
VI - os decorrentes de licença ou afastamento para participar de pleito eleitoral;
VII - para gozo de licença maternidade;
VIII - para gozo de licença paternidade;
IX - para o desenvolvimento das atribuições de Secretário Municipal;
X - para o desenvolvimento de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, observada a incompatibilidade de horários.
§3º O exercício de função de confiança não suspende ou interrompe os procedimentos de avaliação do estágio probatório.
§4º O período de avaliação do estágio probatório será suspenso durante as situações previstas nos §§ 1º e 2º, retomando-se a sua contagem quando do retorno do servidor às suas atividades normais.
§5º Durante o período de avaliação do estágio probatório o servidor não poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares.

Art. 52 É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 53 O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta, pelo Secretario Municipal de Administração e pelo dirigente máximo de cada entidade, na Administração Indireta, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através da expedição de Portaria que:
I - declara a aprovação no estágio probatório;
II - confirma o servidor no cargo;
III - declara o servidor estável no serviço público municipal.

Art. 54 A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, tem caráter permanente e sua composição será por prazo indeterminado, podendo o Chefe do Poder Executivo promover a alteração de seus componentes.

§1º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta de três servidores efetivos e estáveis, com escolaridade mínima de Ensino Médio, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto.
§2º Dentre os membros nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deve ser observada a indicação de servidor que integre as unidades da Diretoria de Recursos Humanos.
§3º No ato de designação dos membros titulares da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deve constar a indicação do membro suplente.
§4º O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará que irá presidir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
§5º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes.
§6º A atual Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será mantida e ajustada as disposições constantes nesta LEI.
Art. 55 É de competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
I - elaborar e controlar a execução do cronograma dos processos de avaliação do estágio probatório;
II - capacitar e orientar o responsável pelo órgão e as chefias avaliadoras quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
III - coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório;
IV - auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do estágio probatório;
V - apresentar sugestões para as chefias e para os servidores avaliados, com a finalidade de auxilia-los na correção de pontos a melhorar;
VI - receber as defesas apresentadas pelos servidores avaliados, instruí-las e julgá-las, mantendo o alterando as pontuações das avaliações objeto das mesmas, comunicando aos seus servidores seu resultado;
VII - receber os recursos e encaminhá-los à respectiva autoridade;
VIII - compilar, organizar e controlar todos os dados e registros relativos aos processos de avaliação de cada servidor avaliado, utilizando sistema informatizado e/ou processos físicos;
IX - instruir e julgar os processos administrativos relativos a atos e/ou fatos que possam levar o servidor avaliado à sua exoneração;
X - apresentar o resultado final em cada processo de avaliação, mediante a emissão de Relatório Conclusivo fundamentado, informando quanto a aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;
XI - realizar outras atividades correlatas, a serem fixadas por Decreto.

§1º Os processos de avaliação de Estágio Probatório permanecerão junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, até o resultado final.
§2º Poderão obter cópia do processo os avaliadores, os servidores

avaliados e as autoridades competentes, observado o interesse público.

Art. 56 As avaliações do Estágio Probatório serão realizadas pela chefia imediata do servidor avaliado.

§1º Caso durante o período de avaliação houver alteração da chefia imediata do servidor:
I - a avaliação deverá ser realizada pelo chefe que tiver exercido a função por mais tempo;
II - em caso de igualdade, deverá ser realizada pelo último.
§2º Não havendo chefia imediata com tais características, as avaliações poderão ser feitas pelas seguintes formas, mas sempre por servidor efetivo e estável:
I - outra chefia com função de confiança e padrão igual ou superior ao avaliado, lotada na mesma unidade e/ou órgão durante o integral período de avaliação do servidor; ou
II - comissão constituída por 03 (três) servidores ou mais, designados por meio de portaria para tal fim, lotados no mesmo órgão em período igual ou superior ao do servidor avaliado, com padrão igual ou superior ao avaliado.
§3º Em Secretarias com até 15 (quinze) servidores, a comissão poderá ser formada com apenas 02 (dois) servidores municipais, atentando-se para as demais regras do §1º.
§4º Em caráter excepcional, não havendo possibilidade do cumprimento dos incisos I e II do §1º deste artigo, o servidor será avaliado pelo Secretario Municipal, do órgão em que estiver lotado.

Art. 57 Compete ao Avaliador:
I - informar ao servidor sobre os aspectos em avaliação, no desempenho das funções do cargo, durante o período do estágio probatório;
II - acompanhar o desempenho e propiciar as condições de aperfeiçoamento ao servidor em estágio probatório, a fim de auxiliá-lo no seu aprimoramento profissional;
III - avaliar e preencher o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório, nas aferições periódicas, dando ciência das mesmas ao servidor avaliado, justificando as notas atribuídas, colentando sua assinatura de ciência, e informando sobre o prazo para os recurso cabíveis;
IV - encaminhar o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório preenchido, com a devida assinatura do servidor avaliado, para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de remessa da Secretaria da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do formulário-padrão;
V - acompanhar, orientar e sugerir alternativas de melhorias ao servidor em qualquer dos fatores de avaliação e em todas as fazes do Estágio Probatório, tendo sempre o registro em atas, com assinatura dos envolvidos, de todas as reuniões e ocorrências de cada período de avaliação.
VI - cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional e perda da função de confiança ou cargo comissionado, passível de exoneração ou dispensa;
VII - suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 58 O servidor avaliado poderá insurgir-se contra as avaliações pelos seguintes instrumentos:
I - Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dirigida à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, em formulário-padrão fornecido pela Administração Municipal, que terá até 15 (quinze) dias para promover sua análise e julgamento;
II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, em formulário-padrão fornecido pela Administração Municipal, que terá até 30 (trinta) dias para promover sua análise e julgamento.
§1º A Defesa é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concordar com o resultado da avaliação.
§2º O Recurso é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concordar com o resultado da Defesa outrora apresentada.
§3º A Defesa ou o Recurso deverá conter a identificação precisa do período da avaliação contra a qual o servidor está se insurgindo, o fator avaliado, a pontuação atribuída pelo Avaliador e a pontuação pretendida com a Defesa apresentada, bem como as razões de direito e/ou fatos que fundamentem a insurgência.
§4º Quando da apresentação da Defesa, o servidor avaliado poderá anexar documentos e deverá indicar as provas que pretende produzir, já arrolando testemunhas, se for o caso.
§5º No procedimento de Recurso, não serão produzidas outras provas que não sejam documentais, devendo a Autoridade decidir com base no que consta nesse Recurso e na Defesa, outrora apresentada.
§6º O Recurso apenas será conhecido se precedido do instrumento de Defesa.
§7º Os instrumentos de Defesa e Recurso não poderão:
I - contemplar períodos de avaliação anteriores, devendo limitar-se ao último período avaliado;
II - causar redução da nota do servidor avaliado.
§8º Não haverá recurso contra o resultado final do processo de avaliação do estágio probatório, haja vista seu conteúdo restritivo, fixado nos termos do §5º do art. 50 desta LEI.
Art. 59 Os prazos, para efeito das disposições do art. 58 desta Lei, serão contados a partir da cientificação do servidor, em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo de vencimento quando não houver expediente na Administração Municipal.

§1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação.
§2º Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados.
§3º A interposição dos instrumentos de Defesa ou Recurso, serão recebidos no efeito suspensivo e devem ser feitos por escrito e estarem devidamente assinados pelo servidor avaliado ou pelo procurador habilitado, sob pena de não conhecimento.

Art. 60 A servidora gestante que não seja aprovada no estágio probatório será exonerada somente após o término da Licença Maternidade, vagando seu cargo apenas nesta oportunidade.

Art. 61 Os servidores públicos que se encontrarem em estágio probatório no advento da publicação desta lei, terão o período restante avaliado e cumprido de acordo com esta, observadas as disposições constantes em Decreto.

§1º As avaliações realizadas na forma da Lei nº 730/92 e sua regulamentação serão levadas em consideração, respeitando-se os pareceres, avaliações e as notas prolatadas, pela exoneração ou manutenção do servidor, e os períodos avaliados.
§2º A exclusão dos períodos indicados no §2º do art. 51 desta Lei se dará a partir da data de edição desta Lei, respeitando-se o cômputo dos períodos desta natureza em avaliações anteriormente realizadas.
§3º Os servidores que se encontrarem no curso do semestre de avaliação do estágio probatório, na data de edição desta Lei, terão a avaliação deste semestre realizada e concluída pelas disposições da Lei 730/92 e seu Decreto regulamentador.
§4º A partir do inicio de novo semestre de avaliação do estágio probatório será aplicado o disposto nesta Lei.
§5º Os servidores que se encontrarem no último semestre de avaliação do estágio probatório, na data de edição desta Lei, terão sua avaliação final realizada nos termos das determinações da Lei 730/92 e seu Decreto regulamentador.
Seção VII

Da Estabilidade

Art. 62 O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado no cargo respectivo, adquire estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório, nos termos da Seção VI do Capítulo IV, deste Título

Art. 63 O servidor público estável somente perderá o cargo em virtude de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - processo administrativo que lhe assegure a ampla defesa;
III - excesso de despesas de pessoal, na forma do §4º do art. 169 da Constituição da República;
IV - extinção do cargo ou declarada sua desnecessidade.

§1º A perda do cargo público para o servidor estável, por força do disposto no inciso III deverá ser precedida de ato normativo motivado pelo Chefe do Poder Executivo e deverá especificar:
I - a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;
II - a atividade funcional e o órgão ou entidade administrativa objeto de redução de pessoal;
III - o critério geral impessoal escolhido para identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;
IV - os critérios e as garantias especiais escolhidas para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;
V - o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;
VI - os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações;
§2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do §1º será escolhido entre:
I - menor tempo de serviço público;
II - maior remuneração;
III - menor idade.
§3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.
§4º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em lei, somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total desses cargos.
§5º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis, serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
§6º Fica assegurado aos servidores efetivos e estáveis que a aplicação do inciso III do caput se dará apenas após a comprovação da exoneração de 100% (cem por cento) do contingente dos cargos comissionados.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Da Readaptação

Art. 64 Readaptação é a alocação temporária do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, por período certo e determinado, verificada em inspeção médica procedida pela Junta Médica Funcional, mandada realizar pelo Município:
I - de ofício, após manifestação do Secretário Municipal de Administração;
II - a pedido do servidor, consubstanciado na apresentação de exames e laudo fornecido por médico particular.
§1º Fica vedada realização de procedimento de readaptação para servidores temporários ou comissionados.
§2º A readaptação apenas será realizada mediante a emissão de parecer médico conclusivo proferido pela Junta Médica Funcional do Município de Biguaçu.

Art. 65 São condições para ocorrer a readaptação:
I - que as atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação do readaptado;
II - que se respeite à habilitação exigida para o exercício das funções do novo cargo;
III - que a limitação física ou mental seja consignada em laudo pericial produzido pela Junta Médica Funcional, observado os registros dos incisos do art. 66 desta Lei, devendo ser caracterizada:
a) a incapacidade do servidor para o exercício das atribuições inerentes às funções da carreira que integra;
b) a capacidade laborativa residual do servidor para o exercício de outras atribuições;
c) as restrições apresentadas pelo servidor para o exercício das atribuições inerentes às funções da carreira que integra;
d) caso necessário, a recomendação da redução da jornada de trabalho.

§1º A readaptação não poderá resultar em redução de vencimentos, podendo, contudo alterar a jornada de trabalho do servidor, de modo a que possa cumprir suas novas atribuições.
§2º Preferencialmente, o servidor será readaptado em cargo ou função da Secretaria Municipal de origem, exceto quando não houver.
§3º Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga, devendo ser instaurado processo administrativo próprio para registrar o evento.
§4º O período em que o servidor estiver readaptado é considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, observadas as disposições especificas para os detentores do cargo de provimento efetivo de Professor, contidas em lei própria.

Art. 66 A avaliação pericial para a readaptação será arquivada na pasta funcional do servidor, em envelope lacrado, contendo a conclusão detalhada de sua análise, digitada ou datilografada, informando:
I - nome completo do servidor;
II - número da matrícula funcional, nomenclatura do cargo e função;
III - número do CPF;
IV - endereço completo;
V - data de nascimento;
VI - descrição das características físicas do servidor;
VII - data do afastamento do trabalho;
VIII - data do início da doença;
IX - data do início da incapacidade;
X - causa do afastamento do trabalho;
XI - história mórbida progressiva;
XII - antecedentes pessoais;
XIII - histórico da doença atual;
XIV - exames solicitados;
XV - diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças - CID em que o servidor está enquadrado;
XVI - conclusão pela readaptação e indicação expressa do período em que esta será promovida;
XVII - indicação de possíveis atividades funcionais em que o servidor possa ser readaptado;
XVIII - data da realização da perícia;
XIX - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XX - assinatura dos peritos.

Parágrafo único. O Presidente da Junta Médica Funcional enviará

à Diretoria de Recursos Humanos um Atestado de Readaptação, justificando seu parecer que conterá:
I - nome completo do servidor;
II - número da matrícula funcional;
III - número do CPF;
IV - endereço completo;
V - indicação do Código Internacional de Doenças - CID que o servidor está enquadrado;
VI - conclusão pela concessão da readaptação e indicação expressa do período em que esta será promovida;
VII - denominação e descrição das atividades que podem ser realizadas pelo servidor, assemelhadas àquelas inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, em conformidade com o plano de carreira dos servidores municipais;
VIII - data da realização da perícia;
IX - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
X - assinatura dos médicos peritos.

Art. 67 A Junta Médica Funcional poderá determinar a realização de procedimento de readaptação por até 06 meses.

§1º A cada período completo de readaptação, o servidor será reavaliado pela Junta Médica Funcional, para:
I - determinar a manutenção da readaptação, nas funções em que se encontra ou outras, com ou sem redução de jornada;
II - cancelar a readaptação e determinar:
a) o retorno às atividades do cargo de origem;
b) a concessão de licença para tratamento de saúde;
c) a concessão de aposentadoria por invalidez, com o consequente encaminhamento ao PREVBIGUAÇU.
§2º O servidor poderá requerer a interrupção da readaptação antes do prazo indicado pela Junta Médica Funcional, quando houver comprovada melhora das condições de saúde ou adequação do local de trabalho.
§3º O procedimento de interrupção da readaptação a pedido deve ser obrigatoriamente homologado pela Junta Médica Funcional, através da realização de procedimento de perícia.

Art. 68 Caso o servidor seja readaptado em face de acidente em serviço, deverá sua pasta funcional ser instruída com a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), acompanhada se for o caso de:
I - licenças médicas motivadas pelo acidente;
II - laudos periciais de acidente de trânsito ou outros quando couberem;
III - registros hospitalares;
IV - registros médicos;
V - registros policiais;
VI - depoimentos precisos e fidedignos de testemunhas;
VII - outros elementos de prova a serem definidos pelo médico perito oficial.

§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para todos os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para recuperação;
II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor, observando-se a habitualidade da realização do trajeto;
III - moléstias profissionais.
§ 2º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, considera-se como exercício do cargo.
§ 3º Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:
I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social;
II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) a doença degenerativa;
b) a inerente a grupo etário;
c) a que não produza incapacidade laborativa.

Art. 69 Se a incapacidade decorrer de doença profissional ou do trabalho, deverão ser juntados os documentos apontados no art. 66 e seu parágrafo único desta Lei e a avaliação médica deverá caracterizar, obrigatoriamente, a relação da causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor.

Art. 70 A apresentação da documentação solicitada, como avaliações, relatórios e atestados, deverá ser digitada, com carimbo, assinatura e a indicação do número da inscrição no CRM dos médicos responsáveis, de forma descritiva, sem perder a objetividade e a clareza das informações.

Art. 71 Ao servidor é permitido indicar, sob suas expensas, médico de sua confiança para acompanhar a avaliação da Junta Médica Funcional para efeitos da implantação da readaptação.

Art. 72 A readaptação será implantada através da expedição e publicação de Portaria que indicará precisamente:
I - a qualificação civil e funcional do readaptando;
II - a jornada;
III - as atividades que serão realizadas;
IV - o período de manutenção da readaptação.

Parágrafo único. Verificada a manutenção da readaptação, após a ocorrência da avaliação pericial nos termos do art. 66, será obrigatoriamente editada nova Portaria, contendo as indicações dos incisos I a IV do caput deste artigo.

Art. 73 São obrigações do servidor readaptando, sob pena de responsabilização administrativa:
I - comparecer aos exames, consultas, perícias e reavaliações determinados pela Administração Municipal;
II - colaborar no processo de readaptação e/ou remanejamento, exercendo com eficácia, zelo e dedicação as funções compatíveis com a capacidade residual;

III - participar de programa de reabilitação de servidor, quando instituído pelo Município, ainda que através de convênios ou similares.

Parágrafo único. O servidor que se encontrar em procedimento de readaptação não poderá:
I - ser colocado em disponibilidade remunerada;
II - inscrever-se em procedimento de remoção por permuta ou a pedido;
III - licenciar-se para tratar de assuntos particulares.

Art. 74 Os servidores que se encontrarem em procedimento de readaptação na data da edição desta Lei serão submetidos a nova avaliação pericial e o procedimento obedecerá ao contido nesta Seção e nas disposições contidas em Decreto.

Seção II
Da Reversão

Art. 75 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando a Junta Médica Funcional, declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;
II - no interesse da Administração Pública, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável quando em atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.

§1º A reversão dar-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão de aposentadoria.
§3º São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.
§4º No caso do inciso I do caput deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§5º Efetivada a reversão, o servidor será lotado conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada sua carga horária, remuneração e escolaridade de seu cargo originário.
§6º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade, sendo transformada a aposentadoria por invalidez em compulsória.
§7º Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 76 Será cassada a aposentadoria por invalidez do servidor revertido que não retorne às atividades no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva ciência.

Art. 77 O servidor que reverter à atividade, no interesse da Administração Pública, somente terá nova aposentadoria, com proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Seção III
Da Reintegração

Art. 78 Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observando o disposto nesta Lei.
§2º Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o até então ocupado, sem direito a qualquer indenização, seja no mesmo ou em outro órgão ou entidade, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 79 Obrigatoriamente deverá Decreto de reintegração indicará:
I - o número do processo judicial;
II - a data da expedição da sentença;
III - o número e a data do Diário de Justiça em que foi publicada;
IV - a transcrição literal da conclusão da sentença;
V - a indicação precisa de que todas as vantagens funcionais serão restabelecidas e pagas.

Parágrafo único. Ao servidor reintegrado será confeccionado novo Termo de Posse.

Art. 80 O servidor, para ser reintegrado deverá, obrigatoriamente, submeter-se à nova avaliação pela Junta Médica Funcional.

Seção IV
Da Recondução

Art. 81 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - reintegração do anterior ocupante;
II - qualquer movimentação funcional judicialmente declarada indevida;
III - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo público municipal.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, ou colocado em disponibilidade remunerada, não fazendo jus a nenhum tipo de indenização.

Seção V
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 82 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§1º O tempo de serviço federal, estadual ou municipal será contado para efeito do cálculo da remuneração em disponibilidade.
§2º A remuneração do servidor em disponibilidade será proporcional a seu tempo de serviço, considerando-se para o respectivo cálculo, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por anos de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.
§3º Para efeitos de disponibilidade entende-se por vencimentos mensais o vencimento básico acrescido das vantagens básicas de caráter permanente, inclusive as de caráter pessoal já incorporadas pelo servidor, não sendo incluídas para nenhum efeito:
I - o adicional pela prestação de serviços extraordinários;
II - o adicional noturno;
III - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
IV - o adicional de férias;
V - função gratificada pelo exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou parcela recebida a título de exercício de cargo comissionado;
VI - gratificação natalina;
VII - salário-família;
VIII - indenizações;
IX - diárias.
§4º O servidor em disponibilidade contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social, sobre a remuneração mensal que perceber em tal situação, e o tempo de contribuição, correspondente ao período em permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.

§5º O ato que colocar em disponibilidade o servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
§6º O servidor em disponibilidade que completar 70 (setenta) anos de idade será aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 40 da Constituição da República, sendo observados os procedimentos estabelecidos na legislação específica.
§7º Verificada a incapacidade definitiva o servidor em disponibilidade será encaminhado ao PREVBIGUAÇU, para instauração do processo de análise da possibilidade de concessão de aposentadoria.
§8º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.
§9º É tornado sem efeito, o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pela Junta Médica Funcional.
§10 O servidor colocado em disponibilidade perceberá a gratificação natalina, na data determinada.
§11 O tempo no qual o servidor encontrar-se em disponibilidade não será computado para efeito de implementação de promoção ou quaisquer outras vantagens funcionais, inclusive férias.

Art. 83 O cancelamento da disponibilidade solicitada pelo servidor corresponde à exoneração a pedido, à qual implica, exclusivamente, pagamento da remuneração devida no mês de competência da publicação do respectivo ato e a gratificação natalina proporcional.

Art. 84 O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§1º O aproveitamento do servidor que se encontra em disponibilidade por mais de 12 (doze) meses depende de prévia comprovação de sua capacidade física e mental pela Junta Médica Funcional.
§2º Caso o servidor seja julgado apto deverá assumir no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

Art. 85 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo fixado no §2º do art. 84 desta Lei, salvo a existência de doença comprovada, através da emissão de laudo pela Junta Médica Funcional.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 86 A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - posse em outro cargo não acumulável;
IV - aposentadoria;
V - falecimento.
Parágrafo único. A vacância ocorrerá na data:
I - da publicação eficaz do ato que exonerar, demitir, ou aposentar o ocupante do cargo;
II - do falecimento do ocupante do cargo;
III - da posse em outro cargo não acumulável.

Seção I
Da Exoneração

Art. 87 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:
I - quando o servidor não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
II - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, ressalvado o direito de recondução;
III - quando, após tomar posse e entrar em efetivo exercício em outro cargo público de provimento efetivo e inacumulável, não tiver solicitado exoneração a pedido em relação ao outro cargo;
IV - por extinção do cargo, para atender limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, se estável o servidor;
V - por justa causa, apurada em processo administrativo, ou por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 88 A exoneração de cargo em comissão e da função de confiança, dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Seção II
Da Demissão

Art. 89 A demissão consiste na perda do cargo pelo servidor estável, em razão de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - penalidade de caráter disciplinar, aplicável mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - excesso de cargos, através de ato normativo motivado que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade objeto de redução de pessoal, quando a despesa com pessoal ativo e inativo exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, e desde que antes tenham sido tomadas as seguintes medidas prévias, e obedecidas as normas gerais estabelecidas em lei federal:
a) redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) exoneração dos servidores não estáveis.

Seção III
Da Aposentadoria

Art. 90 A aposentadoria será concedida de acordo com as determinações contidas na Constituição da República e suas Emendas, tendo em vista a adoção pelo Município de Biguaçu do Regime Próprio de Previdência Social para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Aos servidores detentores, exclusivamente de cargos comissionados e aos temporários aplicam-se as determinações relativas ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VII
DAS MOVIMENTAÇÕES FUNCIONAIS ESPECIAIS
Seção I
Da Remoção

Art. 91 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do Quadro Funcional do Poder Executivo, entre Secretarias Municipais ou entre unidades subordinadas às Secretarias Municipais em que estiver lotado, com ou sem mudança de sede.

Art. 92 A remoção dar-se-á nas seguintes formas:
I - de ofício, no interesse da Administração Pública;
II - a pedido, a critério da Administração Pública;
III - a pedido, por permuta, a critério da Administração Pública.

Art. 93 A remoção de ofício é a mudança do local de exercício laboral por necessidade e interesse público, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, sob as seguintes alegações:
I - para suprir carência de pessoal na unidade; e/ou
II - por necessidade do serviço público.

Art. 94 O processo de escolha do servidor levará em consideração a seguinte ordem de preferência:
I - o servidor com menor tempo de serviço público municipal, na condição de efetivo na localidade;
II - servidor sem filhos;
III - servidor casado, sem filhos;
IV - servidor casado, com filhos fora da idade escolar;
VI - servidor casado, com filhos em idade escolar.
Parágrafo único. É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente consanguíneo de primeiro grau ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

Art. 95 A remoção de ofício do servidor que tiver cumprido mandato classista só será permitida após o término do mandato e cumprimento do período correspondente:
I - no caso de Presidente de Sindicato, o mesmo período referente ao efetivamente cumprido;
II - no caso de Diretor de Sindicato, a metade do período de efetivo cumprimento do mandato.

Art. 96 A qualquer tempo o servidor não satisfeito com a nova unidade poderá requerer sua remoção por permuta, observado o interesse da Administração Pública.

Art. 97 O servidor poderá ser removido para outra Secretaria ou unidade Municipal, mediante pedido fundamentado ao Prefeito Municipal, no primeiro caso e ao Secretário Municipal de Administração no segundo caso, ficando a decisão a critério e observado o interesse da Administração Pública e a existência de vaga.

Art. 98 Na hipótese da existência de mais servidores interessados do que vagas na unidade ou Secretaria Municipal interessada será realizado processo seletivo interno para a remoção a pedido, assegurada a preferência pelo servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira.

Parágrafo único. O processo seletivo para remoção a pedido será realizado pela Comissão Organizadora de Remoção, observadas as disposições contidas em regulamento próprio.

Art. 99 A remoção por permuta é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores detentores de cargo de provimento efetivo que se comprometem, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

Parágrafo único. Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos que:
I - ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho;
II - estiverem no efetivo exercício da função;
III - não estejam respondendo processo administrativo disciplinar;
IV - não estejam em processo de readaptação;
V - não se encontrem em situação funcional que permita sua aposentadoria, compulsória ou voluntária, nos 03 (três) anos seguintes, contados do primeiro dia útil do segundo mês subsequente à protocolização do requerimento;
VI - não esteja cumprindo estágio probatório;
VII - não tenha sido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, removido por permuta.

Art. 100 O procedimento de remoção por permuta será analisado por uma Comissão Organizadora de Remoção formada pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Administração;
II - Diretor de Recursos Humanos;
III - um servidor detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado;
IV - o Controlador Interno do Município.

Art. 101 A remoção por permuta, dos servidores de que trata este Estatuto, apenas poderá ser requerida no período de 01 a 31 de outubro de cada ano em curso e sua efetivação ocorrerá a partir do primeiro dia útil do exercício subseqüente.

§1º Durante o período de 01 a 30 de setembro de cada ano em curso, os servidores interessados em participar da remoção por permuta, poderão publicar e consultar anúncios no mural da sede da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.
§2º As condições, informações e requisitos para a efetivação da publicação indicada no §1º deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 102 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário perante a Comissão Organizadora de Remoção, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir nova jornada de trabalho, caso troque de turno.

§1º Os servidores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção por permuta.
§2º A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.

Art. 103 A Comissão Organizadora de Remoção terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para despachar o pedido de remoção por permuta.

Parágrafo único. Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela Comissão Organizadora de Remoção, responsável pela elaboração dos mesmos, e posteriormente encaminhados ao Prefeito Municipal para expedição de Decreto autorizativo.

Art. 104 Aos servidores efetivos pertencentes a Comissão Organizadora de Remoção fica vedada a inscrição para a efetivação da remoção por permuta.

Art. 105 É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em seu órgão ou entidade de lotação.

Art. 106 Os pedidos de remoção poderão, por requerimento do interessado, ser desconsiderados, desde que formulados por escrito e que sejam anteriores à emissão do Decreto autorizativo de remoção.

Art. 107 É vedada a remoção a título de punição do servidor.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 108 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, em caráter ex oficio, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do Prefeito Municipal, nos seguintes casos:
I - pela extinção do órgão ou entidade de lotação do cargo do servidor, este será aproveitado, preferencialmente, em órgão ou unidade de similar finalidade;
II - pela incorporação ou aglutinação do órgão ou entidade de lotação do cargo do servidor a outro organismo da estrutura municipal, este será aproveitado, no novo órgão ou unidade criado;
III - em caso de ajustamento de Quadro de Pessoal, observar-se-á a necessidade da Administração Pública em cada órgão, unidade e localidade.

Art. 109 A redistribuição observará os seguintes preceitos:
I - interesse da Administração Pública;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento, na forma dos artigos 84 e 85 desta Lei.
§2º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Seção III
Da Substituição

Art. 110 O servidor investido em cargo de comissão ou função de confiança terá substituto, em caráter expressamente temporário, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto, que obrigatoriamente conterá:
I - qualificação completa do servidor que será substituído, elencando:
a) nome completo;
b) matrícula funcional;
c) órgão de lotação;
d) denominação do cargo;
e) descrição de suas atividades;
f) fundamento legal de criação do cargo;
g) carga horária;
II - qualificação completa do servidor que o substituirá, elencando:
a) nome completo;
b) matrícula funcional;
c) órgão de lotação;
d) denominação do cargo originário;
e) descrição de suas atividades;
f) fundamento legal de criação do cargo;
g) indicação literal da vedação de incorporação de qualquer parcela recebida a título de substituição;
III - indicação do período que irá durar a substituição;
IV - indicação do fundamento legal que autoriza a substituição.

Parágrafo único. Os detentores de cargo comissionado ou função de confiança poderão ser substituídos, sem gerar vacância do cargo, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, excetuando-se o disposto no art. 9º desta LEI.
Art. 111 O servidor substituidor será remunerado, pelo período em que durar a substituição, ao valor da gratificação da função de confiança ou valor atribuído ao cargo comissionado, não incidindo sobre esta parcela descontos de natureza previdenciária.

Parágrafo único. As parcelas recebidas a título de substituição não incorporam o vencimento ou a remuneração do servidor para qualquer efeito, salvo para fins de décimo terceiro salário e férias, valores que deverão ser calculados proporcionalmente.

Art. 112 Caso o cargo do servidor substituído torne-se vago, a seu pedido ou por interesse da Administração Municipal, a substituição cessa imediatamente.

Art. 113 Caso seja designado servidor de provimento efetivo para executar temporária ou interinamente as atividades de Secretário Municipal, este será licenciado de seu cargo originário, e optará por receber:
I - o valor de seu cargo originário, sem qualquer acréscimo remuneratório;
II - o valor definido para o subsídio.

Parágrafo Único. O valor percebido, a título de subsídio, pelo servidor efetivo designado temporária ou interinamente para o cargo de Secretário Municipal não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito legal, bem como não integra a base de remuneração-de-contribuição para o PREVBIGUAÇU, salvo para fins de décimo terceiro salário e férias, valores que deverão ser calculados proporcionalmente.

Art. 114 Os Secretários Municipais que acumularem duas Secretarias, em caráter interino, não farão jus à percepção de retribuição pecuniária em dobro, a qualquer título.
Parágrafo único. Aplica-se a disposição contida no caput deste artigo aos detentores de cargo comissionado.

Seção IV
Da Cessão
Art. 115 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a cessão de servidor, para o exercício de cargo no Poder Legislativo Municipal, no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado de Santa Catarina, em outro Estado da federação ou em órgão ou entidade vinculada a Administração Pública Federal, mediante convênio ou disposição legal específica.

Art. 116 Constitui condição para o afastamento:
I - a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições para o PREVBIGUAÇU sobre a remuneração-de-contribuição do cargo de provimento efetivo, observadas as disposições da legislação federal;
II - a requisição expressa de outro órgão e o interesse do servidor e do órgão cedente, devidamente comprovados em processo administrativo próprio;
III - em casos de leis específicas, municipais, estaduais ou federais, a menção da determinação pela cessão.
§ 2º Temporária e extraordinariamente admitir-se-á a cessão de servidores para organizações sociais assim qualificadas pelo Poder Executivo Municipal, observado o convênio específico.

Art. 117 A Administração Municipal somente fará a cessão de servidores a outros entes da Federação, se houver:
I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual;
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 118 A cessão de servidor será realizada por Decreto com prazo determinado de até 02 (dois) anos, renováveis sucessivamente por iguais períodos, através da realização de processo administrativo de renovação prévio.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 119 Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para o serviço militar obrigatório;
II - para a atividade política;
III - para exercer cargo político;
IV - para o desempenho de mandato classista;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para tratamento de saúde;
VII - por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII - por motivo de doença em pessoa da família;
IX - à maternidade e à paternidade;

X - para exercer cargo comissionado;
XI - para gozar licença-prêmio.

§1º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso II, III, VI, VII e VIII deste artigo.
§2º As licenças indicadas nos incisos VI, VII e IX serão estendidas aos servidores temporários e comissionados, observadas a aplicação da legislação federal relativa ao Sistema de Seguridade Social.
§3º A competência para deferir ou não pedidos de licença pertence ao Secretário Municipal de Administração, após análise do Secretário ao qual estiver vinculado o servidor.
§4º Ao servidor que se ausentar da Administração Municipal, pela concessão de quaisquer das licenças, sem remuneração, contidas nos incisos do caput, fica vedada a contribuição para o PREVBIGUAÇU, na condição obrigatória ou facultativa.

Seção II
Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

Art. 120 Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório e outros encargos da Segurança Nacional será concedida licença, com vencimentos integrais, na forma e condições previstas na legislação federal, mediante a apresentação do documento oficial que comprove a incorporação.

Parágrafo único. É facultado ao servidor incorporado optar pelos vencimentos que percebia antes da convocação ou mobilização e o estipêndio como militar.

Art. 121 Concluída a prestação do serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem perda dos vencimentos, para reassumir o exercício do cargo, sob pena da configuração de abandono e consequente exoneração.

Seção III
Da Licença para Atividade Política

Art. 122 O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O servidor efetivo, candidato a cargo eletivo, que desempenha cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia, assessoramento, ou cargo de arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, permanecendo nesta situação, se for o caso, até encerrar-se a licença de que trata este artigo.

Art. 123 A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo e os direitos pessoais não excetuados nesta Lei, pelo período máximo de três meses.

Seção IV
Da Licença para Exercer Cargo Político

Art. 124 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.
Parágrafo único. Efetivada a licença do cargo, o servidor contribuirá para o PREVBIGUAÇU, como se em exercício estivesse, sobre a remuneração-de-contribuição de seu cargo de provimento efetivo, nos termos da legislação municipal específica.

Seção V
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 125 É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para o desempenho de mandato classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, na condição de dirigente máximo da entidade, com os vencimentos do cargo efetivo, como se o exercendo estivesse, ficando-lhe assegurado todos os direitos a promoções e vantagens de seu cargo de carreira.

Parágrafo único. A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

Art. 126 Fica assegurado aos demais servidores efetivos o direito a Licença para Desempenho de Mandato Classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, para cargos de direção e representação, sem remuneração.
§1º Na condição disposta no caput fica assegurada a licença de no máximo dois servidores efetivos.
§2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 127 O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá exonerar-se do cargo ou função quando for empossado no mandato de que trata este artigo.

Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 128 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo e estável, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 12 (doze) meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

§1º A licença não é concedida a servidor que esteja respondendo a processo disciplinar.
§2º A licença prevista no caput deste artigo deve ser requerida obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º O servidor deve aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de ter descontado da sua remuneração os dias de afastamento não autorizado.
§ 4º O servidor pode, a qualquer tempo, interromper a licença que trata este artigo, através de requerimento prévio, que será despachado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 5º A Administração Municipal, no interesse do serviço público, pode interromper a licença de que trata este artigo, ficando o servidor obrigado a apresentar-se no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 129 No caso de interrupção, a licença pode ser renovada até a complementação do prazo previsto no art. 128.

Parágrafo único. Em caso de renovação será observado para efeito de prorrogação o indicado art. 128.

Art. 130 O servidor que obtiver a licença contida neste artigo perderá sua lotação automaticamente.

Art. 131 Não se concederá nova licença antes de decorridos cinco anos do término da anterior ou de sua prorrogação, ressalvada a

ocorrência do disposto no art. 149 desta LEI.
Art. 132 O servidor que não retornar às suas atividades na data definida para o término da licença disposta nesta Seção, será exonerado de ofício.

Parágrafo único. O servidor deve 30 (trinta) dias antes do término do período de licença gozado integralmente, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para agendar exame médico pericial, sob pena de exoneração de ofício.

Art. 133 O período em que o servidor permanecer em licença para tratar de assuntos particulares não será considerado para qualquer efeito.

Art. 134 O servidor que se encontrar em "Licença para Tratar de Interesses Particulares", pela aplicação do art. 96 e seus parágrafos da Lei municipal n. 730/92 terá assegurado o gozo da licença pelo período que lhe foi inicialmente concedido, ressalvada a necessidade do retorno às atividades pelo comprovado interesse do serviço público.

Seção VII
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 135 A Licença para Tratamento de Saúde paga, mensalmente, pelo Tesouro Municipal e será concedida ao servidor que ficar, temporariamente, incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, sendo mantidos seus vencimentos integrais, podendo ser concedida a pedido ou de ofício, com base no laudo da Junta Médica Funcional.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado, durante o período de Licença para Tratamento de Saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária.

Art. 136 A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão da Junta Médica Funcional.

§1º Quando se tratar de ausência de até 3 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:
I - o nome do servidor;
II - o período de afastamento;
III - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades.
§2º Na hipótese de licença igual ou superior a 4 (quatro) dias será necessária avaliação médica a cargo da Junta Médica Funcional.
§3º No caso da licença advir de problema odontológico, o caso será apreciado por detentor de cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dos Quadros Funcionais da Administração Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo para compor a Junta Médica Funcional, para tal fim.
§4º Não será admitida a apresentação de laudo, atestado ou declaração fornecida por médico particular para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde.
§5º Findo o prazo de licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá:
I - pelo retorno às suas atividades originárias;
II - pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;
III - pela prorrogação da licença, por igual ou menor período;
IV - pela remessa do processo de inspeção para o PREVBIGUAÇU, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez.
§6º O período entre a data de manifestação da Junta Médica Funcional pela implantação da aposentadoria e a data de concessão do benefício será classificado como de Licença para Tratamento de Saúde.
§7º Cada período de concessão de Licença para Tratamento de Saúde, concedido pela Junta Médica Funcional, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observadas as disposições contidas em legislação específica.

Art. 137 Caso o servidor encontre-se hospitalizado, a avaliação pericial será realizada pela Junta Médica Funcional no estabelecimento hospitalar.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de locomoção do servidor a avaliação médica será realizada na residência do servidor.

Art. 138 O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até a Junta Médica Funcional atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor às suas atividades.

Art. 139 O servidor em Licença para Tratamento de Saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.

Parágrafo único. Em todas as inspeções médicas o servidor poderá fazer-se acompanhar de profissional médico de sua confiança.

Art. 140 A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela instauração de processo de readaptação ou implantação de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O servidor julgado apto deve reassumir o exercício de seu cargo, no primeiro dia útil posterior à cessação da licença, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Art. 141 Os servidores que se encontrarem em gozo de Licença para Tratamento de Saúde na data da edição desta Lei, serão nela mantidos até findar o período de concessão nos moldes da legislação vigente à época de sua concessão.

Parágrafo único. A realização de nova perícia para manutenção da Licença para Tratamento de Saúde observará ao contido nesta LEI.
Art. 142 Os servidores temporários e comissionados fruirão Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias, mediante a análise da Junta Médica Funcional, e posteriormente serão encaminhados ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Licença por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional

Art. 143 O servidor acidentado em serviço ou portador de moléstia profissional, devidamente atestada pela Junta Médica Funcional, fará jus a licença com vencimentos integrais.

Parágrafo Único. Será observado, no que couber, as disposições referentes à Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 144 Configura acidente em serviço o dano físico ou mental, sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, observado o contido nos §1º a §3º do art. 68 desta LEI.
Art. 145 A prova do acidente será feita no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias quando as circunstâncias o exigirem.

§1º O servidor deverá dar ciência do infortúnio, à Administração Municipal, imediatamente após a ocorrência do acidente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§2º Na falta ou impossibilidade de comunicação por parte do servidor, podem formalizá-la seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública.

Art. 146 Recebida e processada a informação do acidente, a Diretoria de Recursos Humanos deverá providenciar a remessa dos documentos e dados coletados ao PREVBIGUAÇU, para que se efetive registro do incidente em seu cadastro de segurado.

Art. 147 Não é considerada agravação ou complicação de acidente em serviço a lesão que, resultante de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 148 Os servidores temporários e comissionados fruirão Licença para Tratamento de Saúde por decorrência de acidente em serviço pelo período de 15 (quinze) dias, mediante a analise da Junta Médica Funcional, e posteriormente serão encaminhados ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção IX
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 149 Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo e estável por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos de qualquer natureza, inclusive os ou enteados, dos pais, ou pessoa sob a guarda do servidor, mediante a comprovação da doença pela Junta Médica Funcional.

§1º A licença apenas poderá ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo ou mediante a compensação de horário, após parecer favorável da Junta Médica Funcional.
§2º A licença será concedida sem prejuízo dos vencimentos do cargo, por até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, em ambos os casos após a emissão do parecer favorável da Junta Médica Funcional.
§3º Decorrido o período estabelecido no §2º o servidor deverá, obrigatoriamente, retornar à sua atividade ou solicitar Licença para Tratamento de Interesses Particulares, sem remuneração, observadas as disposições constantes dos artigos 128 e seguintes desta Lei.
§4º O período de licença por motivo de doença em pessoa da família será integralmente computado para o desenvolvimento da carreira e aposentadoria, sendo recolhida a contribuição previdenciária para o PREVBIGUAÇU, como se em atividade estivesse.

Seção X
Da Licença à Maternidade e à Paternidade

Art. 150 Será concedida licença à servidora efetiva gestante e a servidora efetiva mãe, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da gestação e por nascimento de seu filho.

§1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação promovida pela Junta Médica Funcional, e se julgada:
I - apta, reassumirá o exercício do cargo;
II - inapta, ser-lhe-á deferida Licença para Tratamento de Saúde.
§4º No caso de aborto legal devidamente atestado pela Junta Médica Funcional, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 151 A Licença à Maternidade não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade concedido pelo PREVBIGUAÇU ou com qualquer outra licença paga pelo Tesouro Municipal.

§1º Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento da licença de que trata esta Seção, o benefício por incapacidade deverá ser suspenso.
§2º A servidora que teve a Licença para Tratamento de Saúde suspensa, na forma do §1º deste artigo, dez dias antes do término da Licença à Maternidade será submetida à avaliação da Junta Médica Funcional, para reestabelecer ou não a Licença pata Tratamento de Saúde.

Art. 152 Pela adoção de criança de até 06 (seis) anos de idade, a servidora efetiva terá direito à Licença à Maternidade de 90 (noventa) dias.

Art. 153 Pelo nascimento de filho o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. Pela adoção de criança de até 06 (seis) anos de idade, o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 10 (dez) dias.

Art. 154 A Licença Maternidade concedida às servidoras temporárias e comissionadas observará exclusivamente ao disposto na legislação do Regime Geral de Previdência Social, ressalvada a aplicação do disposto no §2º do art. 9º desta LEI.
Seção XI
Da Licença-Prêmio

Art. 155 Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, perante a Administração Municipal, o servidor efetivo e estável terá direito à concessão de Licença-Prêmio remunerada de 3 (três) meses.
§1º Os períodos aquisitivos apurados pela aplicação de legislação anteriormente em vigor serão mantidos para todos os efeitos legais.
§2º Para efeito de aposentadoria, salvaguardada a aplicação do art. 101 da Lei 730/92, os períodos de Licença Prêmio não gozados e adquiridos em face aos períodos aquisitivos completos até 16/12/1998, data de edição da Emenda Constitucional n. 20/98, poderão ser computados em dobro.
§3º A pedido do servidor 1/3 da Licença Prêmio poderá ser convertido em dinheiro.
§4º O gozo da Licença-Prêmio deve ser requerido pelo servidor com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.
§5º A licença prêmio passará a contar da data do último período aquisitivo a que teve direito.
§6º A operacionalidade do pagamento da Licença Prêmio será descrita em Regulamento.

Art. 156 A contagem do período aquisitivo para a licença prêmio é suspensa:
I - durante o período em que estiver cumprindo pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
II - durante o período em que estiver suspenso;
III - nos dias de falta injustificada ao serviço;
III - no período de gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares;
IV - no período que ultrapassar a 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.
Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 157 O servidor perderá o direito à concessão da Licença-Prêmio, quando no curso do período aquisitivo:
I - for suspenso por motivo disciplinar, com decisão transitada em julgado;
II - houver durante o período aquisitivo faltado ao serviço, sem motivo justificável, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados.
Parágrafo único. Enquanto perdurar o afastamento do servidor, ficará suspenso o início de nova contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio.

Art. 158 Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia a favor dos herdeiros, mediante a instauração de processo administrativo, a ser devidamente regulamentado.

Seção XII
Da Licença para Exercer Cargo Comissionado ou Cargo de Secretário Municipal

Art. 159 O servidor que aceitar ocupar cargo de provimento comissionado, na esfera municipal, estadual ou federal, ou cargo de Secretário Municipal, deverá licenciar-se de seu cargo de provimento efetivo.

§1º O período de ocupação do cargo comissionado ou cargo de Secretário Municipal exclusivamente no âmbito da Administração Municipal será computado para todos os efeitos legais, excluída a avaliação do período de estágio probatório, sendo observada para implementação de progressão, a remuneração de seu cargo de provimento efetivo.
§2º Enquanto estiver provendo o cargo comissionado ou cargo de Secretário Municipal, na Administração do Município de Biguaçu, o servidor permanecerá contribuindo para o PREVBIGUAÇU sobre a remuneração-de-contribuição decorrente de seu cargo efetivo.
§3º Fica vedada a percepção da remuneração estabelecida para o cargo comissionado na forma da lei de estrutura administrativa ou outra que venha a substituí-la, com qualquer verba decorrente de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO VIII
DOS AFASTAMENTOS

Art. 160 Sem qualquer prejuízo de seus direitos, o servidor estará dispensado de suas atividades funcionais:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, mediante a apresentação de atestado ou certificado de doação ;
II - por 01 (um) dia, para promover o alistamento eleitoral, mediante a apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral;
III - por 07 (sete) dias consecutivos, em razão de casamento, mediante a apresentação de Certidão de Casamento;
IV - por falecimento, mediante a apresentação de Certidão de Óbito e documento que comprove o parentesco ou a sentença que conferiu a guarda ou a tutela, da seguinte forma:
a) 07 (sete) dias consecutivos, pelo falecimento de filhos(as), cônjuge ou companheiro(a);
b) 04 (quatro) dias consecutivos, pelo falecimento de pais, netos(as) ou pessoa que viva sob sua guarda ou tutela ou curatela judicial;
c) 02 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de irmãos, cunhados(as), sogro(a);
V - para participação em júri, pelo período de convocação determinado pelo Poder Judiciário, mediante a apresentação de documento de convocação;
VI - para participação em programa de treinamento, pelo período determinado pela Administração Municipal;
VII - por convocação para o serviço militar, pelo período determinado pelas Forças Armadas, mediante a apresentação de documento de convocação.

§1º A apresentação dos documentos para a concessão da dispensa contida nos incisos I a II, V e VII deve se dar em oportunidade anterior a sua ocorrência.
§2º A concessão da dispensa em razão de casamento deve ser precedida de pedido formal prévio e a Certidão de Casamento deve ser apresentada em até 48 horas após o decurso do prazo fixado no inciso III do caput deste artigo.
§3º A concessão da dispensa em razão de falecimento deve ser precedida de informação verbal obrigatória e a Certidão de Óbito deve ser apresentada em até 05 dias após o decurso dos prazos fixados no inciso IV do caput deste artigo.
§4º A ausência da apresentação dos documentos, nos prazos fixados nos parágrafos primeiro a terceiro deste artigo acarretará o registro de falta injustificada.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 161 A apuração do tempo de serviço, para qualquer efeito funcional, será feita em dias, que serão convertidos em anos.

Parágrafo único. O ano, para efeitos desta lei, será considerado como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 162 Além das faltas justificadas ao serviço, são considerados como de efetivo exercício, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
V - júri e outros serviços definidos em lei como obrigatórios;
VI - licença:
a) à maternidade e à paternidade;
b) para tratamento de saúde;
c) por acidente em serviço ou moléstia profissional;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para o desempenho de mandato classista;
g) por convocação para o serviço militar;
h) para exercer cargo político;
i) para atividade política;
j) para gozar licença-prêmio;
l) para exercer cargo comissionado no Município de Biguaçu;
m) os afastamentos indicados no art. 160 desta LEI.
Parágrafo único. Não se contará para efeito de disponibilidade o tempo em que o servidor esteve afastado em virtude de cumprimento de pena judicial que não determinou sua demissão.

Art. 163 Para fins de aposentadoria, o processo de averbação dos tempos de contribuição, observará expressamente o contido em lei própria.

CAPÍTULO X
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 164 É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 165 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 166 Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver

expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 167 Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 168 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida, ressalvadas as disposições especificas constantes nesta LEI.
Art. 169 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 170 O direito de requerer prescreve:
I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 171 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 172 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 173 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 174 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 175 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 176 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VIII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI - ser assíduo e pontual ao serviço;
XII - tratar com urbanidade as pessoas;
XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 177 Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou

companheiro;
XVI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIX - proceder de forma desidiosa;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, inclusive os relacionados ao censo previdenciário, promovido pela Administração Municipal Direta ou Indireta.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
II - quando do gozo de Licença para o Tratar de Interesses Particulares, na forma do art. 128 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 178 Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 179 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 180 O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto se nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§1º O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em Conselhos de Administração e Fiscal das autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.
§2º O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação no Conselho de Contribuintes ou outros órgãos similares, legalmente instituídos.

Art. 181 O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 182 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 183 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 184 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 185 A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 186 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 187 A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 188 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 189 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 190 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 191 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 177, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 192 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 193 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 194 A demissão será aplicada quando configurados os seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 177.

Art. 195 Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 196 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 207 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 228 e 229 desta Lei.
§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no §3º do art. 232 desta Lei.
§5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título IV desta LEI.
Art. 197 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 198 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 88 desta Lei será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 199 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 194, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 200 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 177, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 194, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 201 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 202 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 203 O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 204 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 195, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a quinze dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a trinta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 205 As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - exclusivamente pelo Prefeito Municipal:
a) quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao Pode Executivo, suas autarquias e fundações;
b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão;
II - na Administração Direta:
a) pelo Secretario Municipal de Administração quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
b) pelos Secretários Municipais das respectivas pastas contidas na estrutura administrativa do Município, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - na Administração Indireta: pelos dirigentes máximos das autarquias ou fundações, nos casos de advertência ou suspensão.

Art. 206 A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§1º Compete a Secretaria Municipal de Administração supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o Secretario Municipal de Administração designará a Comissão de que trata o art. 243 desta Lei.
§3º A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 208 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 209 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 210 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 211 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 212 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 213 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o Presidente.

Art. 214 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no §3º do art. 207 desta Lei, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 215 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 216 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 217 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato

que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art. 218 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 219 Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 220 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 221 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 222 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 223 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 224 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 222 e 223 desta LEI.
§1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 225 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame a ser realizado por Junta Médica Funcional, especialmente constituída para tal fim, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 226 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 227 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 228 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 229 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 230 Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 231 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 232 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 205 desta Lei.
§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 233 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 234 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Art. 235 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 206, §2º desta Lei, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título III desta LEI.
Art. 236 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 237 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 238 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso II do art. 87 desta Lei, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 239 Será assegurado transporte:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora de sua unidade de trabalho, na condição de testemunha;
II - aos membros da comissão e aos Secretários Municipais, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 240 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 241 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 242 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 243 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão, na forma do art. 213 desta LEI.
Art. 244 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 245 A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 246 Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 247 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 205 desta LEI.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 248 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 249 A Administração Pública Municipal deverá promover, incentivar e facilitar, através de Plano Anual de Capacitação Funcional, a qualificação do servidor, mediante:
I - elaboração e cumprimento de programas regulares de treinamento e aperfeiçoamento do servidor;
II - liberação para freqüentar cursos externos de aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições exercidas pelo servidor, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, de titular de Autarquias ou de Fundações Municipais.

Parágrafo único. Os programas de treinamento e aperfeiçoamento poderão ser cumpridos mediante execução direta ou execução indireta, conveniada ou contratada.

Art. 250 O município assegurará aos servidores, no exercício do cargo, os meios indispensáveis à dignidade funcional e à segurança física.
Parágrafo único Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos ou sofrer qualquer espécie de discriminação, nem se eximir do cumprimento dos deveres legais.

Art. 251 O dia 28 de outubro é consagrado como Dia do Servidor Público.

Art. 252 Respeitados os limites previstos na Constituição e Lei Orgânica do Município de Biguaçu, é facultada a delegação de competência quanto a atos previstos neste Estatuto.

Art. 253 Os prazos previstos neste Estatuto e na sua regulamentação serão contados por dias corridos.
Parágrafo Único. Não se computará, no prazo, o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em domingo ou feriado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 254 O servidor perderá:
I - a remuneração do dia, senão comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada através da emissão de laudo médico expedido por Junta Médica Funcional;
II - 1/3 da remuneração diária, quando se retirar antes de findo o prazo de trabalho, sem motivo justificado e autorização da chefia imediata;
III - toda a remuneração durante o período de afastamento em virtude de condenação por crime de corrupção ou tráfico de drogas, por sentença definitiva;
V - todo o vencimento ou remuneração durante o período de afastamento em virtude de prisão preventiva, temporária, em flagrante ou em razão de cumprimento de pena privativa de liberdade, independentemente da natureza do delito.

Art. 255 As certidões funcionais serão fornecidas em até 30 dias, após a realização de requerimento pelo servidor interessado.

Parágrafo único. As Certidões de Tempo de Contribuição para averbação em outros organismos ou obtenção de benefício previdenciário apenas serão fornecidas após a exoneração do servidor.

Art. 256 As reposições e indenizações à Fazenda Pública Municipal serão descontadas em parcelas mensais e sucessivas não excedentes a 20% (vinte por cento) dos vencimentos do servidor.
§1º Não caberá desconto parcelado quando o servidor solicitar exoneração ou for exonerado ou demitido de ofício.
§2º Quando a reposição ou indenização advir de ação ou omissão, que reste configurado o dolo ou a má-fé, não caberá parcelamento.

Art. 257 Ao servidor temporário, normatizado por lei especifica, serão aplicadas subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 258 As determinações constantes neste Estatuto aplicam-se aos servidores da Administração Indireta, e no que couber aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 259 O Prefeito Municipal expedirá os atos administrativos necessários à plena execução das disposições da presente LEI.
Art. 260 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 261 Ficam revogadas as Leis nº 730/92, 2743/2009, 2238/2005, 1813/2003 e a Lei Complementar n. 40/2011 e as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 053/2012, de 04/07/2012
Sancionada em 04/07/2012
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Lei Complementar 054/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2012 DE: 04 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído por esta Lei Complementar o novo Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Biguaçu, mantendo-se a adoção do regime jurídico estatutário, que obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º Fica vedada a contratação de servidores para provimento de empregos públicos.
§2º Fica mantida a possibilidade da contratação de servidores, em caráter temporário, para atender a necessidade temporária e excepcional, do Sistema Municipal de Ensino, observadas as disposições da legislação específica.

Art. 2º O Regime Jurídico adotado, na forma do art. 1º desta Lei, subdivide-se nas seguintes modalidades de contratação, respectivamente atreladas as seguintes espécies de servidores públicos:
I - servidores estatutários: ocupam cargos públicos de natureza efetiva ou comissionada;
II - servidores temporários: ocupam função pública de caráter transitório.

§1º Os servidores temporários ficam sujeitos ao Regime Administrativo Especial, estabelecido em lei própria.
§2º As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo relacionado ao Quadro dos Profissionais do Magistério estão dispostas em lei específica, que descreve sua denominação própria, códigos, atividades, escolaridade mínima, e estabelece requisitos de natureza legal, bem como indica com precisão o número de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, preenchidas e não preenchidas.
§3º As funções de confiança não se confundem com as funções públicas apontadas no inciso II do caput, e devem estar contidas no Plano de Cargos e Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, nos termos da Lei Complementar n. 51/2012 e suas posteriores alterações.
§4º Ressalvadas as decorrentes da aplicação da legislação relativa ao Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, são inadmissíveis desigualdades de vencimento quando pertinentes ao exercício de atribuições iguais ou assemelhadas e, bem assim, proibida a adoção de critérios de admissão baseados em sexo, idade, cor, estado civil ou credo religioso.

Art. 3º Os cargos e funções públicas pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, natos ou naturalizados, e aos estrangeiros que:
I - comprovarem a residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 1 (um) ano ininterrupto;
II - possuírem seus diplomas ou outros documentos escolares, que comprovem a escolaridade mínima exigida para o perfeito

desenvolvimento das atividades, reconhecido pelas entidades brasileiras competentes;
III - não possuírem participação como administradores, gestores ou diretores em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza.

§1º São considerados brasileiros natos:
I - os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
II - os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
III - os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.
§2º São considerados brasileiros naturalizados:
I - os que, na forma da lei federal, adquiram nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
II - os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
§3º Para efeito de provimento de cargos ou funções públicas, na forma deste Estatuto e do Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, não se poderá estabelecer distinção entre brasileiros, natos e naturalizados, ressalvando-se o disposto no §3º do art. 12 da Constituição da República.
§4º A idoneidade moral disposta no inciso I do §2º deste artigo será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais e contemporâneos:
I - certidão emitida pela Vara dos Feitos Criminais da Comarca em que foi fixada a residência, indicando precisamente a ausência de qualquer registro criminal;
II - certidões emitidas pela Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca em que foi fixada a residência e pela Comarca de Biguaçu, indicando precisamente a ausência de qualquer processo promovido pela Fazenda Pública.
§5º É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos e funções públicas municipais que envolvam as seguintes atividades:
I - fiscalização e arrecadação;
II - exercício de poder de polícia;
III - inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;
IV - representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, por servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal, para órgãos ou unidades da Administração Municipal, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:
I - a participação em comissões ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;
II - o exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei federal nº 9.608, de 18/02/98 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A Administração Municipal poderá ofertar vagas de estágio remunerado, cujo número, descrição das atividades, local de trabalho, carga horária precisa, valor da bolsa ou outra forma de contraprestação e demais características devem ser previamente autorizados e definidos por lei específica, observadas as disposições da Lei federal n. 11.788/2008 ou outra norma que venha substituí-la.
§1º Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.
§2º Fica vedada a contratação de servidores efetivos para vagas de estágio remunerado.
§3º Fica autorizada a realização de estágio obrigatório por servidores detentores de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade de horário com suas atividades funcionais.
§4º Compreende-se como estágio obrigatório aquele definido como tal, no projeto de curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

TÍTULO II
DO REGIME ESTATUTÁRIO
CAPÍTULO I
Dos Cargos Públicos

Art. 6º As regras definidas no Regime Estatutário aplicam-se, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargo público, criado por lei.

Art. 7º Entende-se por cargo público o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na legislação relativa a estrutura organizacional e no Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal que devem ser acometidas a um servidor estatutário, na forma prevista no §2º do art. 2º e terão as seguintes espécies:
I - cargo público de caráter comissionado;
II - cargo público de caráter efetivo.

§1º O cargo público de caráter efetivo pertencente ao Quadro dos Profissionais do Magistério para ser provido será precedido de concurso público de provas e títulos, de acordo com sua natureza e a complexidade.
§2º O cargo público de caráter comissionado tem natureza transitória, sendo de livre nomeação e exoneração, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, e destina-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§3º Apenas os servidores detentores de cargo efetivo poderão exercer funções de confiança, assim compreendidas as atividades de direção, chefia e assessoramento.
§4º É vedado atribuir ao servidor efetivo outras atribuições, além das inerentes ao cargo de que seja titular, exceto quando designado, mediante gratificação de função de confiança ou remuneração definida para cargo comissionado, para o exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento ou para integrar grupos de trabalho ou estudo, criados por autoridade competente, e comissões legais.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 8º O conjunto de cargos públicos de caráter comissionado deverá ser, obrigatoriamente, ocupado, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

§1º A nomeação de cargos comissionados deverá ser precedida de:
I - avaliação médica, que ateste a sanidade física e mental, observado o contido nos artigos 30 e 31, desta Lei;
II - apresentação, para comprovar sua idoneidade moral, das Certidões indicadas no §4º do art. 3º desta Lei;
III - apresentação da Declaração de Bens e Valores, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
IV - Declaração de Disponibilidade em Tempo Integral, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
V - Declaração de Ausência de Grau de Parentesco que configure a prática do nepotismo, observada a aplicação as Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal.
§2º A apresentação dos documentos indicados no §1º é pré-condição para a efetivação da nomeação, sob pena de devolução da remuneração ou subsídio percebido.

Art. 9º À servidora gestante pertencente ao Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão é assegurada a Licença-Maternidade, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cuja responsabilidade do pagamento é atribuída ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às servidoras gestantes temporárias.
§2º As servidoras, comissionadas ou temporárias, que se encontrem até a data da sancionamento desta Lei em gozo de Licença-Maternidade, fica assegurada a aplicação da Lei municipal nº 2694/2008.

Art. 10 O detentor de cargo comissionado deverá ter dedicação em tempo integral para o exercício de suas atribuições, não podendo, sob nenhuma hipótese, encontrar-se no exercício de cargo de provimento efetivo, de função de natureza temporária ou de outro cargo comissionado, em qualquer esfera da Administração Pública.

§1º Caso o futuro ocupante de cargo comissionado seja servidor efetivo, empregado público, contratado temporariamente ou se encontre provendo outro cargo comissionado, configura condição para a nomeação em cargo comissionado a comprovação do licenciamento do cargo efetivo ou emprego público, o rompimento da contratação temporária ou da exoneração do outro cargo comissionado.
§2º Caso o futuro ocupante de cargo comissionado seja portador de contrato celetista, vinculado à iniciativa privada, deverá comprovar a suspensão ou extinção deste contrato de trabalho.

Art. 11 Os cargos comissionados serão remunerados por subsídio, fixado em parcela única, por lei específica, ficando vedado o pagamento de quaisquer acréscimos ou vantagens, inclusive o pagamento de gratificação ou adicional de qualquer natureza, excetuados o Adicional de Férias, a Gratificação Natalina e as seguintes verbas de caráter indenizatório:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - vale-alimentação, nos termos da Lei municipal nº 2968/2010.

Art. 12 O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que venha a ocupar cargo comissionado poderá optar entre o valor do subsídio fixado para o cargo comissionado e a Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado, fixada no art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.

CAPÍTULO III
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 Ao detentor do cargo de Secretário Municipal de Educação aplicam-se as disposições contidas no art. 13 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 14 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo, no Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal:
I - a aprovação em concurso público;
II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 3º;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
V - a quitação com as obrigações eleitorais;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
XI - declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

§1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§2º A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
I - cancelamento da naturalização;
II - reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
III - condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
IV - condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

Art. 15 A investidura em cargo público ocorre com a posse.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 16 O concurso público objetiva selecionar candidatos, para provimento de cargos contidos no Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal, através da avaliação de conhecimentos, teóricos e práticos, mediante provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital do concurso.

Art. 17 Dentre outras especificações, o edital do concurso público deverá conter obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - o número de vagas oferecidas, observado o §1º deste artigo;
II - a denominação dos cargos ofertados, com suas respectivas atribuições, nível de escolaridade ou outro requisito de habilitação legal exigido, a carga horária e o valor do vencimento inicial, indicando a lei que autorizou sua criação;
III - o tipo do concurso, especificando a realização de provas e a coleta e avaliação de títulos;
IV - os títulos exigidos, observado o contido no §6º deste artigo, e a atribuição de sua pontuação;
V - o conteúdo programático das provas escritas e práticas;
VI - em caso da existência de provas físicas, as técnicas de avaliação empregadas;
VII - os documentos necessários para inscrição e o prazo máximo para sua efetivação;
VIII - a forma de julgamento das provas e os critérios de classificação;
IX - os critérios de desempate;
X - o prazo de validade do concurso;
XI - a data, local, horário e prazo de realização das inscrições;
XII - a data, local e horário de realização das provas;
XIII - as condições para investidura em cargo público de caráter efetivo, dispostas no art. 14;
XIV - o estabelecimento de prazos para recursos em todas as etapas do concurso, bem como o modelo de formulário para sua interposição.
XVII - informações sobre a taxa de inscrição, e a possibilidade de sua isenção para os doadores de sangue, nos termos da Lei municipal n. 2437/2007.

§1º O edital do concurso, quanto as pessoas com deficiência deve obrigatoriamente mencionar:
I - o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;
II - as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;
III - a previsão da adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato;
IV - a exigência de realização, pelo candidato com deficiência,

de perícia médica, promovida pela Administração Municipal, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
§2º O edital do concurso deverá ser publicado, concomitantemente:
I - nos murais:
a) da sede da Prefeitura Municipal;
b) da sede da Câmara de Vereadores;
c) da sede de todas as Autarquias e Fundações Municipais;
d) da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
II - nos seguintes meios eletrônicos:
a) Diário Oficial Municipal - DOM;
b) no sítio oficial do município.
III - em jornal de circulação estadual, regional e local.
§3º A publicação definida nos incisos II e III se dará, obrigatoriamente, por no mínimo, 3 (três) edições distintas, porém, consecutivas.
§4º O prazo mínimo para realização de inscrições será de 25 (vinte e cinco) dias, devendo o edital do concurso estabelecer as datas de início e término das mesmas.
§5º A data fixada para o início das inscrições deve ser posterior à data da primeira publicação no órgão oficial de imprensa.
§6º No interesse da Administração Pública, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante a publicação de retificação do edital.
§7º Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados nas diferentes provas, essas de caráter eliminatório.
§8º São considerados como títulos:
I - produção cultural, constante de publicação especializada;
II - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente reconhecido por entidade de ensino superior, pública ou privada, nos termos da legislação federal;
III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido nos termos da legislação federal;
IV - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, autorizado seu funcionamento nos termos da legislação federal;
V - tempo de serviço público, em caráter efetivo ou temporário, na esfera federal, estadual ou municipal, na área de concentração do concurso.
§9º Os títulos indicados nos incisos I a III do §8º deste artigo deverão sempre possuir peso ou nota superior aos indicados nos incisos IV a V, devendo tal indicação constar expressamente no edital do concurso.
§10 Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
I - mais elevada nota ou média nas provas escritas;
II - mais elevada nota em títulos;
III - o mais idoso.

Art. 18 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

§1º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§2º É vedada, sob qualquer hipótese a realização de concursos públicos internos, para provimento de cargo efetivo.
§ 3º Aqueles que forem aprovados no concurso público municipal deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado para fins de nomeação.

Art. 19 Às pessoas com deficiência, assim definidas em legislação federal, fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§2º Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.
§3º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo, nos termos do Decreto federal n. 3298/99, para o ingresso nos cargos de provimento efetivo que exijam aptidão plena do candidato.
§4º No ato da inscrição o candidato com deficiência deve mencionar tal condição, para que possa ser agendada e promovida a avaliação médica indicada no §5º deste artigo, bem como indicar e requerer, caso necessário, as condições diferenciadas para a realização das provas.
§ 5º Os candidatos com deficiência deverão ser submetidos à avaliação médica, realizada em momento anterior à homologação das inscrições, a ser realizada pela Junta Médica Funcional do Município.
§6º A avaliação positiva gera a homologação automática, quanto a esta condição de compatibilidade.
§7º A avaliação negativa da condição de compatibilidade gera a impossibilidade da inscrição na condição de candidato com deficiência, considerando-se a inscrição realizada para a participação no certame nas condições gerais.
§8º A avaliação proferida pela Junta Médica Funcional dar-se-á mediante a expedição de um Certificado Médico que atestará a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
§9º A avaliação médica prevista neste artigo não substituirá a avaliação constante do art. 30 deste Lei.
§10 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I - ao conteúdo programático das provas;
II - à avaliação e ao critério de aprovação;
III - ao horário e ao local de aplicação das provas;
IV - a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§11 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 20 A realização do concurso será precedida da constituição de uma Comissão de Fiscalização de Concursos, na condição de órgão de controle interno, composta de 06 (seis) servidores municipais efetivos e estáveis, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e indicados nos seguintes termos:
I - 03 (três) pelo Prefeito Municipal;
II - 03 (três) pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo não terá atribuições executivas, sendo de sua competência a verificação da subordinação do edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

Art. 21 Concluídos os trabalhos do concurso e proclamados pela Comissão Examinadora os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, fará esta o encaminhamento ao Prefeito Municipal para fins de homologação, à qual será dada ampla publicidade, observando-se o § 1º do art. 17 desta lei, para efetivação do provimento que ocorrerá na forma do inciso I do art. 24 desta LEI.
Art. 22 O concurso público apenas poderá ser realizado após a

verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento ao acréscimo das despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas posteriores alterações.

Seção II
Do Provimento

Art. 23 Provimento é o ato administrativo, de competência do Chefe do Executivo Municipal, que objetiva o preenchimento de cargo público.

Parágrafo único. O provimento, nos termos desta Lei, objetiva o chamamento do interessado para que tome providências acerca do ingresso ou reingresso no Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 24 São formas de provimento nos cargos públicos do Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal.
I - nomeação;
II - reversão;
III - reintegração;
IV - recondução.

Seção III
Da Nomeação

Art. 25 A nomeação será feita em caráter efetivo, quando decorrente de concurso público, e em comissão, quando se tratar de cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

Art. 26 O ato formal de nomeação nos cargos públicos do Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal é o decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º O decreto de nomeação deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem o baixar e autorizar a publicação:
I - a nomenclatura do cargo vago a ser provido, com todos os elementos de identificação, e a indicação precisa do número da lei que autorizou sua criação, onde constam suas atribuições e responsabilidades;
II - o caráter do provimento, se efetivo ou comissionado;
III - o fundamento legal, bem como a indicação do padrão de vencimentos em que se dará o provimento do cargo;
IV - se em caráter efetivo, o número do edital do concurso, a data de sua homologação;
V - a indicação de que o exercício do cargo se dará cumulativamente com outro cargo municipal, quando for o caso, registrando-se a sua compatibilidade legal e de horários.
§2º O decreto de nomeação será publicado na íntegra no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal e os extratos no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na condição de órgão oficial de imprensa.

Art. 27 Para a perfeita realização da nomeação, serão os interessados convocados, através de carta registrada, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração para manifestar seu interesse de ingressar no Quadro Funcional do Magistério Municipal, em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, munidos dos documentos estabelecidos em decreto, bem como da conclusão do exame médico admissional expedida pela Junta Médica Funcional.

§1º O prazo estabelecido no caput deste artigo engloba a realização do exame médico admissional pela Junta Médica Funcional.
§2º A estrutura e os critérios de funcionamento da Junta Médica Funcional, que possui caráter oficial, serão instituídos por lei específica.
§3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não se perfectibilizar o ingresso do convocado no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 28 O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado pelo período em que o convocado gozar de licença maternidade, seja ao encargo de regime jurídico de direito público ou privado.

Art. 29 Caso o convocado esteja, comprovadamente, em gozo de licença para tratamento de sua saúde ou Auxílio-Doença poderá, requerer a prorrogação do prazo indicado no art. 27 desta Lei, por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo de prorrogação fixado no caput, o convocado deve apresentar-se para a realização do exame médico admissional, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.

Subseção I
Da Avaliação da Aptidão Física e Mental

Art. 30 Aquele que aceitar ingressar no cargo contido no Quadro dos Profissionais do Magistério Municipal deverá ser submetido à avaliação médico-pericial que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.

Parágrafo único. Caso o candidato entenda necessário, poderá fazer-se acompanhar por profissional médico de sua confiança.

Art. 31 A Junta Médica Funcional expedirá laudo médico que deverá ser, digitado ou datilografado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome completo;
II - número do CPF;
III - cargo a ser ocupado;
IV - endereço completo;
V - data de nascimento;
VI - descrição das características físicas do Interessado;
VII - diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID;
VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para o cargo pleiteado;
IX - data da realização da perícia;
X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XI - assinatura dos médicos peritos.

§1º O laudo médico deverá ser armazenado em envelope lacrado, sendo acondicionado em seu processo de ingresso apenas o parecer conclusivo, indicado no inciso VIII do caput deste artigo.
§2º O laudo médico deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após a realização do exame.
§3º O laudo médico proferido para os interessados nas vagas fixadas para pessoas com deficiência deve conter também:
I - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo que irá desempenhar;
II - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
III - a possibilidade de uso, pelo interessado, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para execução de atividades assemelhadas.

Art. 32 Após a conclusão do exame admissional que considere apto o interessado o Secretário Municipal de Administração notificará o Interessado para tomar posse.

Art. 33 Caso o resultado do exame admissional inabilite o Interessado, o mesmo será notificado, por carta registrada, devendo ser juntada cópia da conclusão médica, sendo-lhe aberto prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento, para interposição de recurso, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O recurso de que trata o caput deste artigo suspende o prazo para a posse.
§2º O recurso somente poderá versar sobre a conclusão da Junta Médica Oficial, especificamente na parte em que haja considerado o Recorrente inapto, devendo fundar-se em prova pericial produzida pelo próprio Recorrente.
§3º As provas apresentadas pelo Recorrente serão encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo para a Junta Médica Funcional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§4º A Junta Médica Funcional reavaliará sua conclusão médica, diante das provas apresentadas, podendo caso entenda necessário solicitar exames complementares e/ou nova avaliação do Recorrente.
§5º A reavaliação da conclusão médica, que poderá manter ou não a inaptidão, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, cuja decisão fica vinculada à conclusão médica, notificando-se o Recorrente da decisão para a posse.
§6º O Recorrente será notificado da decisão, servido a mesma como convocação para a posse, caso seja considerado apto.

Art. 34 Fica autorizado o custeio pela Administração Municipal dos exames complementares solicitados pela Junta Médica Funcional, nos termos do §4º do art. 33 desta LEI.
Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 35 Findado o prazo estabelecido no art. 27, o nomeado, se julgado apto física e mentalmente, tomará posse, manifestando, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, através da assinatura do respectivo Termo de Posse, pela autoridade competente e pelo servidor empossado.

§1º Do Termo de Posse deverá constar:
I - o cargo, efetivo ou comissionado, sua denominação, a carga horária e o local de sua lotação;
II - a declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, o compromisso do fiel cumprimento dos seus deveres e atribuições.
§2º Anexo ao Termo de Posse será acostado:
I - Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
II - Declaração:
a) de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
b) de Acumulação Lícita de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, comprovada a compatibilidade de horários;
III - Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão previdenciário, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;
IV - Certidão Negativa, expedida pelo Poder Judiciário - Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Biguaçu, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela Administração Pública, com trânsito em julgado, que desabone sua situação funcional ou vede seu ingresso nos Quadros Funcionais da Administração Pública.
§3º A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela apresentação da cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda.
§4º A Declaração constante do inciso II, alínea "a" do §2º será acompanhada de cópia do ato exoneratório de cargo, emprego ou função pública inacumulável, caso o convocado, durante o período fixado no art. 27 desta Lei, tenha informado a condição de detentor de cargo, emprego ou função pública.

Art. 36 Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Parágrafo único. Aqueles nomeados para proverem cargos em comissão ou exercerem as atividades de agente político devem, ao assinar o Termo de Posse, apresentar as Declarações constantes do §2º do art. 35 desta LEI.
Art. 37 É competente para dar posse o Prefeito Municipal, aos servidores estatutários, efetivos ou comissionados, e aos agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 38 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º A contar da data da assinatura do Termo de Posse o servidor terá 15 (quinze) dias para iniciar o exercício de suas atividades, no cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo.
§2º Poderá requerer, ao Prefeito Municipal, a prorrogação do prazo, por igual período do prazo, para entrar em exercício, o servidor empossado que se encontrar nas seguintes situações:
I - portador de doença comprovada adquirida após a realização do exame médico admissional;
II - acidentado, em período posterior a realização do exame médico admissional;
III - em período de pós-parto ou cesariana, inferior a 60 (sessenta) dias.
§3º Para deferimento do pedido de prorrogação deverá ser a doença ou o acidente comprovado através da emissão de laudo médico emitido pela Junta Médica Funcional, nos termos do art. 31 desta Lei, e a servidora em estado de pós-parto ou cesariana, deverá juntar ao requerimento cópia da Certidão de Nascimento de seu filho.
§4º Admitir-se-á a prorrogação, para as situações previstas nos incisos I e II do §2º deste artigo, por no máximo 2 (dois) períodos consecutivos.
§5º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no caput, ou depois de expirados os possíveis prazos de prorrogação.
§6º A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.
§7º É vedado dar à posse efeito retroativo para assegurar ininterrupção de exercício.
§8º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual, que serão fixados por Decreto.

Art. 39 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

Art. 40 A contar de seu primeiro dia de exercício, o servidor terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PREVBIGUAÇU para realização do censo previdenciário funcional.
Parágrafo único. Os documentos a serem apresentados para efetivação do censo previdenciário municipal serão dispostos em Decreto.

Art. 41 No primeiro dia de efetivo exercício o servidor receberá:
I - um número de matrícula funcional;
II - cópia do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III - equipamento de proteção individual, caso dele necessite, bem como instruções de uso por escrito.

Parágrafo único. A Diretoria de Recursos Humanos deverá coletar recibo de entrega dos materiais previstos nos incisos II e III do caput.

Art. 42 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício das atividades funcionais serão registrados no assentamento individual do servidor.

§1º A interrupção do exercício, fora dos casos legais e além dos limites admitidos, sujeita o servidor a processo disciplinar e às penalidades pertinentes.
§2º O licenciamento do servidor municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício de mandato legislativo ocorrerá:
I - quando detiver o cargo de Prefeito Municipal;
II - quando detiver o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores;
III - quando detiver o cargo de Vereador, sem compatibilidade de horário.
§3º Caso denunciado por crime funcional o servidor poderá ser afastado de seu cargo, a critério da Administração Municipal.

Art. 43 Respeitados os casos de ausências, afastamentos e licenças previstas neste Estatuto, o servidor que interromper o exercício de suas atribuições por período superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos, sem proceder aviso à Administração Municipal, será demitido, por abandono do cargo, a ser apurado em processo disciplinar.

§1º Aplica-se o caput deste artigo aos servidores que interromperem o exercício de suas atribuições, a contar da data de publicação desta Lei, por período consecutivo ou não, no curso de cada conjunto de 06 (seis) meses, a soma de mais de 30(trinta) dias.
§2º A data de início do cômputo dos 06 (seis) meses iniciais para aplicação do disposto no §1º deste artigo é a data da publicação desta Lei e reinicia-se a partir da conclusão de cada intervalo de 06 (seis) meses.

Seção V
Da Lotação

Art. 44 O servidor terá exercício no órgão ou unidade em que for lotado, a critério da Administração Municipal e de acordo com as atribuições definidas para seu cargo.

§1º Entende-se por lotação o órgão ou unidade básica de ensino onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público.
§2º Entende-se por unidade básica de ensino a entidade subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
§3º O servidor - profissional do magistério - será lotado na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades básicas de ensino subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.
§4º A lotação pessoal do servidor será determinada no ato de nomeação, movimentação funcional ou de reingresso.
§5º O afastamento do servidor de sua lotação só se verificará com expressa autorização da autoridade competente, no interesse do serviço público através de ato de remoção ou cessão.
§6º Os profissionais do magistério que não conseguirem completar sua jornada de trabalho totalmente no órgão de lotação, deverão completá-la em outra unidade, observado o interesse público.
§7º Fica considerada como órgão de lotação, para efeito do disposto no §6º deste artigo, aquela em que o profissional do magistério, exercer o maior período de atividade.
§8º Para fins da complementação da jornada indicada no caput deste artigo deve ser observado o cômputo das horas-atividade.

§9º As regras para operacionalização das lotações são as determinadas por regulamentação expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 45 Os servidores - profissionais do magistério - que na data de sancionamento desta Lei não possuírem lotação realizada, serão automaticamente lotados:
I - na Secretaria Municipal de Educação, se estiverem em exercício no órgão central de coordenação do Sistema de Ensino Municipal;
II - na unidade básica de ensino em que estiverem exercendo suas funções em sala de aula;
III - se estiverem readaptados em período inferior a 06 (seis) meses, na última unidade básica de ensino em que exerceram suas funções em sala de aula;
IV - se estiverem readaptados em período superior a 06 (seis) meses, na Secretaria Municipal de Educação;
V - se foram readaptados de forma definitiva, respeitados os atos expedidos antes da edição desta lei, serão lotados na Secretaria de Educação se estiverem exercendo suas atividades no órgão central de coordenação do Sistema de Ensino Municipal ou na unidade básica de ensino em que se encontrarem.

Art. 46 O servidor - profissional do magistério, que esteja em qualquer das condições abaixo listadas, na data da edição desta Lei, tem lotação na Secretaria Municipal de Educação:
I - no exercício da atividade de Secretário Municipal;
II - no exercício de cargo comissionado;
III - no exercício de função de confiança;
IV - em disponibilidade remunerada;
V - em licença para tratar de assuntos de interesse particular;
VI - cedidos para outros órgãos da Administração Pública;
VII - cedidos para organismos de interesse público.

§1º Verificada a necessidade da realização de suas atribuições em unidade básica de ensino ou outra Secretaria Municipal, será procedida a movimentação funcional nos termos do contido nesta Lei.
§2º Aos servidores - profissionais do magistério - colocados à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 47 Os servidores que se afastarem do cargo público em razão de licenças indicadas nos incisos I a IV, VI a IX e XI do art. 119 desta Lei, conservarão a lotação na unidade básica de ensino de origem ou na Secretaria Municipal de Educação se no ato da licença estiver nela lotado, quando de seu retorno.
Parágrafo único. Na ocorrência das licenças indicadas nos incisos V e X do art. 119 desta Lei, os servidores perdem a lotação de origem e ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em seu retorno serão novamente designados para o exercício na mesma ou em outra unidade, observado o interesse público.
Seção VI
Do Estágio Probatório

Art. 48 Iniciado o exercício de suas atividades, o servidor - profissional do magistério - detentor de cargo de provimento efetivo fica obrigatoriamente sujeito a estágio probatório, de natureza teórica e prática, de 03 (três) anos, sendo avaliado o desempenho das atribuições do seu cargo, com o objetivo de verificar a aptidão e a capacidade necessárias à confirmação no cargo para o qual foi nomeado e empossado pela aprovação em concurso público.

§1º O estágio probatório de 03 (três) anos deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público municipal.
§2º A avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação no estágio probatório será efetivada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída especificamente para esta finalidade.
§3º Será exonerado do cargo o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, incidir em qualquer das seguintes situações:
I - não alcançar, nas avaliações realizadas, a pontuação mínima

compatível com o desempenho adequado das atribuições do cargo público, indispensável à aprovação no estágio probatório, nos termos desta Lei;
II - incorrer em mais de trinta faltas, não justificadas e consecutivas ou a mais de vinte faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de doze meses;
III - for condenado por sentença penal irrecorrível.
§4º Comporta exceção ao §1º deste artigo o servidor público que seja readaptado, na forma dos artigos 64 a 74 desta Lei, sendo o resultado da avaliação procedida no cargo originário somada à avaliação do cargo a que foi temporariamente readaptado, observado o cumprimento do período de 3 (três) anos.

Art. 49 Durante o estágio probatório serão realizadas 06 (seis) Avaliações Individuais Parciais de Estágio Probatório, computadas a partir do primeiro dia de exercício, que irão avaliar os requisitos indicados no art. 50 desta Lei, observando-se a periodicidade a seguir:
I - Primeira Avaliação Parcial: ocorre no sexto mês de exercício;
II - Segunda Avaliação Parcial: ocorre no décimo-segundo mês de exercício;
III - Terceira Avaliação Parcial: ocorre no décimo-oitavo mês de exercício;
IV - Quarta Avaliação Parcial: ocorre no vigésimo-quarto mês de exercício;
V - Quinta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo mês de exercício;
VI - Sexta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo-sexto mês de exercício.

Parágrafo único. Os períodos das avaliações podem sofrer alterações de acordo com as disposições do art. 51 desta LEI.
Art. 50 O servidor - profissional do magistério - detentor de cargo de provimento efetivo, durante o estágio probatório, será avaliado em relação aos seguintes fatores:
I - Postura Profissional, que contempla os subitens ética, relacionamento interpessoal e probidade;
II - Disciplina, que contempla os subitens observância às normas e aos regulamentos, assiduidade e pontualidade;
III - Dedicação ao Serviço, que contempla os subitens responsabilidade, cooperação e iniciativa e participação na área de trabalho;
IV - Eficiência, que contempla os subitens produtividade e resultado, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.

§1º As definições de cada um dos fatores de avaliação constantes neste artigo e o instrumento especifico de avaliação serão realizadas por Decreto.
§2º Ao servidor em estágio probatório serão atribuídas notas em cada fator de avaliação e em cada avaliação realizada.
§3º O servidor que, em qualquer avaliação parcial de desempenho, obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido.
§4º O servidor que, na avaliação final, obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total, será reprovado no estágio probatório.
§5º O resultado final limitar-se-á a declarar a aprovação ou reprovação do servidor avaliado.

Art. 51 A qualquer tempo, durante o período de cumprimento do estágio probatório, se o servidor público deixar de atender aos referidos requisitos, as chefias mediata e imediata, deverão informar o fato à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em relatório circunstanciado, para promover a averiguação necessária, assegurando-se em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa.

§1º O cômputo do período de avaliação do estágio probatório será suspenso quando o servidor se afastar do exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento.
§2º São expressamente excluídos, a partir da data de edição desta Lei, do cômputo dos dias para avaliação do estágio probatório, de forma taxativa, os seguintes períodos:
I - os decorrentes de licença por motivo de doença de pessoa da família;
II - os decorrentes do exercício de cargo comissionado;
III - os decorrentes de licença para tratamento de saúde;
IV - os decorrentes de licença para prestação de serviço militar;
V - os decorrentes de licença para exercer atividade política;
VI - os decorrentes de licença ou afastamento para participar de pleito eleitoral;
VII - para gozo de licença maternidade;
VIII - para gozo de licença paternidade;
IX - para o desenvolvimento das atribuições de Secretário Municipal;
X - para o desenvolvimento de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, observada a incompatibilidade de horários.
§3º O exercício de função de confiança não suspende ou interrompe os procedimentos de avaliação do estágio probatório.
§4º O período de avaliação do estágio probatório será suspenso durante as situações previstas nos §§ 1º e 2º, retomando-se a sua contagem quando do retorno do servidor às suas atividades normais.
§5º Durante o período de avaliação do estágio probatório o servidor não poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares.

Art. 52 É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 53 O resultado da avaliação final do servidor profissional do magistério em estágio probatório será homologado, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta, pelo Secretario Municipal de Administração, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através da expedição de Portaria que:
I - declara a aprovação no estágio probatório;
II - confirma o servidor no cargo;
III - declara o servidor estável no serviço público municipal.

Art. 54 A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, tem caráter permanente e sua composição será por prazo indeterminado, podendo o Chefe do Poder Executivo promover a alteração de seus componentes.

§1º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta de três servidores efetivos e estáveis, com escolaridade mínima de Ensino Médio, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto.
§2º Dentre os membros nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, quando da avaliação de servidores - profissionais do magistério - deve ser observada na composição da referida Comissão:
I - a indicação de servidor que integre as unidades da Diretoria de Recursos Humanos;
II - a indicação de 01 (um) servidor que possua a condição de profissional do magistério, efetivo e estável.
§3º No ato de designação dos membros titulares da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deve constar a indicação do membro suplente, que possua a mesma condição e característica do titular.
§4º O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará quem irá presidir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
§5º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros

suplentes.
§6º A atual Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será mantida e ajustada as disposições constantes nesta LEI.
Art. 55 É de competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
I - elaborar e controlar a execução do cronograma dos processos de avaliação do estágio probatório;
II - capacitar e orientar o responsável pelo órgão e as chefias avaliadoras quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
III - coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório;
IV - auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do estágio probatório;
V - apresentar sugestões para as chefias e para os servidores avaliados, com a finalidade de auxilia-los na correção de pontos a melhorar;
VI - receber as defesas apresentadas pelos servidores avaliados, instruí-las e julgá-las, mantendo o alterando as pontuações das avaliações objeto das mesmas, comunicando aos seus servidores seu resultado;
VII - receber os recursos e encaminhá-los à respectiva autoridade;
VIII - compilar, organizar e controlar todos os dados e registros relativos aos processos de avaliação de cada servidor avaliado, utilizando sistema informatizado e/ou processos físicos;
IX - instruir e julgar os processos administrativos relativos a atos e/ou fatos que possam levar o servidor avaliado à sua exoneração;
X - apresentar o resultado final em cada processo de avaliação, mediante a emissão de Relatório Conclusivo fundamentado, informando quanto a aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;
XI - realizar outras atividades correlatas, a serem fixadas por Decreto.

§1º Os processos de avaliação de Estágio Probatório permanecerão junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, até o resultado final.
§2º Poderão obter cópia do processo os avaliadores, os servidores avaliados e as autoridades competentes, observado o interesse público.

Art. 56 As avaliações do Estágio Probatório dos profissionais do magistério serão realizadas conjuntamente pela chefia imediata do servidor avaliado e dois servidores efetivos e estáveis, que atuem na mesmo órgão ou unidade de trabalho.

§1º Caso durante o período de avaliação houver alteração da chefia imediata do servidor profissional do magistério:
I - a avaliação conjunta deverá ser realizada pelo chefe que tiver exercido a função por mais tempo;
II - em caso de igualdade, deverá ser realizada pelo último.
§2º Não havendo chefia imediata com tais características, as avaliações conjuntas poderão ser feitas por outra chefia, decorrente de cargo comissionado ou com função de confiança e padrão igual ou superior ao avaliado, lotada na mesma unidade e/ou órgão durante o integral período de avaliação do servidor.
§3º Não havendo chefia na forma do disposto no §2º deste artigo, será convocado outro servidor, efetivo e estável, lotado na mesma unidade em período igual ou superior ao do servidor avaliado, com padrão igual ou superior ao para compor o grupo de servidores que avaliará o profissional do magistério, na forma do caput deste artigo.
§4º Caso não haja servidor com as condições dispostas no §3º deste artigo para proceder a avaliação conjunta, será indicado servidor efetivo e estável, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§5º Em caráter excepcional, não havendo possibilidade justificada do cumprimento dos §1º a §4º deste artigo, o servidor será avaliado pelo Secretario Municipal de Educação.

Art. 57 Compete aos Avaliadores, indicados no art. 56 desta Lei, conjuntamente:
I - informarem ao servidor sobre os aspectos em avaliação, no desempenho das funções do cargo, durante o período do estágio probatório;
II - acompanharem o desempenho e propiciar as condições de aperfeiçoamento ao servidor em estágio probatório, a fim de auxiliá-lo no seu aprimoramento profissional;
III - avaliarem e preencherem o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório, nas aferições periódicas, dando ciência das mesmas ao servidor avaliado, justificando as notas atribuídas, colentando sua assinatura de ciência, e informando sobre o prazo para os recurso cabíveis;
IV - encaminharem o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório preenchido, com a devida assinatura do servidor avaliado, para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de remessa da Secretaria da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do formulário-padrão;
V - acompanharem, orientarem e sugerirem alternativas de melhorias ao servidor em qualquer dos fatores de avaliação e em todas as fazes do Estágio Probatório, tendo sempre o registro em atas, com assinatura dos envolvidos, de todas as reuniões e ocorrências de cada período de avaliação.
VI - cumprirem os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional e perda da função de confiança ou cargo comissionado, passível de exoneração ou dispensa;
VII - suprirem eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 58 O servidor profissional do magistério avaliado poderá insurgir-se contra as avaliações pelos seguintes instrumentos:
I - Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dirigida à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, em formulário-padrão fornecido pela Administração Municipal, que terá até 15 (quinze) dias para promover sua análise e julgamento;
II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, em formulário-padrão fornecido pela Administração Municipal, que terá até 30 (trinta) dias para promover sua análise e julgamento.

§1º A Defesa é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concordar com o resultado da avaliação.
§2º O Recurso é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concordar com o resultado da Defesa outrora apresentada.
§3º A Defesa ou o Recurso deverá conter a identificação precisa do período da avaliação contra a qual o servidor está se insurgindo, o fator avaliado, a pontuação atribuída pelo Avaliador e a pontuação pretendida com a Defesa apresentada, bem como as razões de direito e/ou fatos que fundamentem a insurgência.
§4º Quando da apresentação da Defesa, o servidor avaliado poderá anexar documentos e deverá indicar as provas que pretende produzir, já arrolando testemunhas, se for o caso.
§5º No procedimento de Recurso, não serão produzidas outras provas que não sejam documentais, devendo a Autoridade decidir com base no que consta nesse Recurso e na Defesa, outrora apresentada.
§6º O Recurso apenas será conhecido se precedido do instrumento de Defesa.
§7º Os instrumentos de Defesa e Recurso não poderão:
I - contemplar períodos de avaliação anteriores, devendo limitar-se ao último período avaliado;
II - causar redução da nota do servidor avaliado.
§8º Não haverá recurso contra o resultado final do processo de avaliação do estágio probatório, haja vista seu conteúdo restritivo, fixado nos termos do §5º do art. 50 desta LEI.
Art. 59 Os prazos, para efeito das disposições do art. 58 desta

Lei, serão contados a partir da cientificação do servidor, em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo de vencimento quando não houver expediente na Administração Municipal.

§1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação.
§2º Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados.
§3º A interposição dos instrumentos de Defesa ou Recurso, serão recebidos no efeito suspensivo e devem ser feitos por escrito e estarem devidamente assinados pelo servidor avaliado ou pelo procurador habilitado, sob pena de não conhecimento.

Art. 60 A servidora gestante - profissional do magistério - que não seja aprovada no estágio probatório será exonerada somente após o término da Licença Maternidade, vagando seu cargo apenas nesta oportunidade.

Art. 61 Os servidores públicos - profissionais do magistério - que se encontrarem em estágio probatório no advento da publicação desta lei, terão o período restante avaliado e cumprido de acordo com esta, observadas as disposições constantes em Decreto.

§1º As avaliações realizadas na forma da Lei nº 730/92 e sua regulamentação serão levadas em consideração, respeitando-se os pareceres, avaliações e as notas prolatadas, pela exoneração ou manutenção do servidor profissional do magistério, e os períodos avaliados.
§2º A exclusão dos períodos indicados no §2º do art. 51 desta Lei se dará a partir da data de edição desta Lei, respeitando-se o cômputo dos períodos desta natureza em avaliações anteriormente realizadas.
§3º Os servidores - profissionais do magistério - que se encontrarem no curso do semestre de avaliação do estágio probatório, na data de edição desta Lei, terão a avaliação deste semestre realizada e concluída pelas disposições da Lei 730/92 e seu Decreto regulamentador.
§4º A partir do inicio de novo semestre de avaliação do estágio probatório será aplicado o disposto nesta Lei.
§5º Os servidores - profissionais do magistério - que se encontrarem no último semestre de avaliação do estágio probatório, na data de edição desta Lei, terão sua avaliação final realizada nos termos das determinações da Lei 730/92 e seu Decreto regulamentador.

Seção VII
Da Estabilidade

Art. 62 O servidor - profissional do magistério - habilitado em concurso público, nomeado e empossado no cargo respectivo, adquire estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório, nos termos da Seção VI do Capítulo IV, deste Título

Art. 63 O servidor público estável somente perderá o cargo em virtude de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - processo administrativo que lhe assegure a ampla defesa;
III - excesso de despesas de pessoal, na forma do §4º do art. 169 da Constituição da República;
IV - extinção do cargo ou declarada sua desnecessidade.

§1º A perda do cargo público para o servidor estável, por força do disposto no inciso III deverá ser precedida de ato normativo motivado pelo Chefe do Poder Executivo e deverá especificar:
I - a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;
II - a atividade funcional e o órgão ou entidade administrativa objeto de redução de pessoal;
III - o critério geral impessoal escolhido para identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;
IV - os critérios e as garantias especiais escolhidas para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;
V - o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;
VI - os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações;
§2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do §1º será escolhido entre:
I - menor tempo de serviço público;
II - maior remuneração;
III - menor idade.
§3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.
§4º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em lei, somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total desses cargos.
§5º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis, serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
§6º Fica assegurado aos servidores efetivos e estáveis que a aplicação do inciso III do caput se dará apenas após a comprovação da exoneração de 100% (cem por cento) do contingente dos cargos comissionados.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Da Readaptação

Art. 64 Readaptação é a alocação temporária do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, por período certo e determinado, verificada em inspeção médica procedida pela Junta Médica Funcional, mandada realizar pelo Município:
I - de ofício, após análise do Secretário Municipal de Educação e manifestação e homologação do Secretário Municipal de Administração;
II - a pedido do servidor, consubstanciado na apresentação de exames e laudo fornecido por médico particular.

§1º Fica vedada realização de procedimento de readaptação para servidores temporários ou comissionados.
§2º A readaptação apenas será realizada mediante a emissão de parecer médico conclusivo proferido pela Junta Médica Funcional do Município de Biguaçu.

Art. 65 São condições para ocorrer a readaptação:
I - que as atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação do readaptado;
II - que se respeite à habilitação exigida para o exercício das funções do novo cargo;
III - que a limitação física ou mental seja consignada em laudo pericial produzido pela Junta Médica Funcional, observado os registros dos incisos do art. 66 desta Lei, devendo ser caracterizada:
a) a incapacidade do servidor para o exercício das atribuições inerentes às funções da carreira que integra;
b) a capacidade laborativa residual do servidor para o exercício de outras atribuições;
c) as restrições apresentadas pelo servidor para o exercício das atribuições inerentes às funções da carreira que integra;

d) caso necessário, a recomendação da redução da jornada de trabalho.

§1º A readaptação não poderá resultar em redução de vencimentos, observada a aplicação das disposições contidas na Lei Complementar n. 51/2012, podendo, contudo alterar a jornada de trabalho do servidor, de modo a que possa cumprir suas novas atribuições.
§2º Preferencialmente, servidor será readaptado em cargo ou função da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando não houver.
§3º Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga, devendo ser instaurado processo administrativo próprio para registrar o evento.
§4º O período em que o servidor estiver readaptado em unidades que compõe ou estão vinculadas a Secretaria Municipal de Educação é considerado como função de magistério para efeito de concessão de aposentadoria, observada a aplicação do §5º do art. 40 da Constituição da República, quando:
I - ministrar aulas de reforço;
II - executar o Projeto Hora do Conto, vinculado às bibliotecas localizadas nas unidades de ensino;
III - ministrar aulas nos Laboratórios de Informática e Ciências;
IV - executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação;
V - executar atividades vinculadas à Educação Ambiental, integrando os alunos do sistema municipal de ensino em políticas ambientais;
VI - executar as atividades de apoio pedagógico contidas no Projeto TV Escola.

Art. 66 A avaliação pericial para a readaptação será arquivada na pasta funcional do servidor, em envelope lacrado, contendo a conclusão detalhada de sua análise, digitada ou datilografada, informando:
I - nome completo do servidor;
II - número da matrícula funcional, nomenclatura do cargo e função;
III - número do CPF;
IV - endereço completo;
V - data de nascimento;
VI - descrição das características físicas do servidor;
VII - data do afastamento do trabalho;
VIII - data do início da doença;
IX - data do início da incapacidade;
X - causa do afastamento do trabalho;
XI - história mórbida progressiva;
XII - antecedentes pessoais;
XIII - histórico da doença atual;
XIV - exames solicitados;
XV - diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças - CID em que o servidor está enquadrado;
XVI - conclusão pela readaptação e indicação expressa do período em que esta será promovida;
XVII - indicação de possíveis atividades funcionais em que o servidor possa ser readaptado;
XVIII - data da realização da perícia;
XIX - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XX - assinatura dos peritos.

Parágrafo único. O Presidente da Junta Médica Funcional enviará à Diretoria de Recursos Humanos um Atestado de Readaptação, justificando seu parecer que conterá:
I - nome completo do servidor;
II - número da matrícula funcional;
III - número do CPF;
IV - endereço completo;
V - indicação do Código Internacional de Doenças - CID que o servidor está enquadrado;
VI - conclusão pela concessão da readaptação e indicação expressa do período em que esta será promovida;
VII - denominação e descrição das atividades que podem ser realizadas pelo servidor, assemelhadas àquelas inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, em conformidade com o plano de carreira dos servidores municipais;
VIII - data da realização da perícia;
IX - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
X - assinatura dos médicos peritos.

Art. 67 A Junta Médica Funcional poderá determinar a realização de procedimento de readaptação por até 06 (seis) meses.

§1º A cada período completo de readaptação, o servidor será reavaliado pela Junta Médica Funcional, para:
I - determinar a manutenção da readaptação, nas funções em que se encontra ou outras, com ou sem redução de jornada;
II - cancelar a readaptação e determinar:
a) o retorno às atividades do cargo de origem;
b) a concessão de licença para tratamento de saúde;
c) a concessão de aposentadoria por invalidez, com o consequente encaminhamento ao PREVBIGUAÇU.
§2º O servidor poderá requerer a interrupção da readaptação antes do prazo indicado pela Junta Médica Funcional, quando houver comprovada melhora das condições de saúde ou adequação do local de trabalho.
§3º O procedimento de interrupção da readaptação a pedido deve ser obrigatoriamente homologado pela Junta Médica Funcional, através da realização de procedimento de perícia.

Art. 68 Caso o servidor seja readaptado em face de acidente em serviço, deverá sua pasta funcional ser instruída com a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), acompanhada se for o caso de:
I - licenças médicas motivadas pelo acidente;
II - laudos periciais de acidente de trânsito ou outros quando couberem;
III - registros hospitalares;
IV - registros médicos;
V - registros policiais;
VI - depoimentos precisos e fidedignos de testemunhas;
VII - outros elementos de prova a serem definidos pelo médico perito oficial.

§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para todos os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para recuperação;
II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor, observando-se a habitualidade da realização do trajeto;
III - moléstias profissionais.
§ 2º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, considera-se como exercício do cargo.
§ 3º Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:
I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social;
II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) a doença degenerativa;
b) a inerente a grupo etário;
c) a que não produza incapacidade laborativa.

Art. 69 Se a incapacidade decorrer de doença profissional ou do trabalho, deverão ser juntados os documentos apontados no art. 66 e seu parágrafo único desta Lei e a avaliação médica deverá caracterizar, obrigatoriamente, a relação da causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor, na condição de profissional do magistério.

Art. 70 A apresentação da documentação solicitada, como avaliações, relatórios e atestados, deverá ser digitada, com carimbo, assinatura e a indicação do número da inscrição no CRM dos médicos responsáveis, de forma descritiva, sem perder a objetividade e a clareza das informações.

Art. 71 Ao servidor profissional do magistério é permitido indicar, sob suas expensas, médico de sua confiança para acompanhar a avaliação da Junta Médica Funcional para efeitos da implantação da readaptação.

Art. 72 A readaptação será implantada através da expedição e publicação de Portaria que indicará precisamente:
I - a qualificação civil e funcional do readaptando;
II - a jornada;
III - as atividades que serão realizadas;
IV - o período de manutenção da readaptação.

Parágrafo único. Verificada a manutenção da readaptação, após a ocorrência da avaliação pericial nos termos do art. 66, será obrigatoriamente editada nova Portaria, contendo as indicações dos incisos I a IV do caput deste artigo.

Art. 73 São obrigações do servidor profissional do magistério readaptando, sob pena de responsabilização administrativa:
I - comparecer aos exames, consultas, perícias e reavaliações determinados pela Administração Municipal;
II - colaborar no processo de readaptação e/ou remanejamento, exercendo com eficácia, zelo e dedicação as funções compatíveis com a capacidade residual;
III - participar de programa de reabilitação de servidor, quando instituído pelo Município, ainda que através de convênios ou similares.

Parágrafo único. O servidor profissional do magistério que se encontrar em procedimento de readaptação não poderá:
I - ser colocado em disponibilidade remunerada;
II - inscrever-se em procedimento de remoção por permuta ou a pedido;
III - licenciar-se para tratar de assuntos particulares.

Art. 74 Os servidores - profissionais do magistério - que se encontrarem em procedimento de readaptação na data da edição desta Lei serão submetidos a nova avaliação pericial e o procedimento obedecerá ao contido nesta Seção e nas disposições contidas em Decreto.

Seção II
Da Reversão

Art. 75 Reversão é o retorno à atividade de servidor profissional do magistério aposentado:
I - por invalidez, quando a Junta Médica Funcional, declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;
II - no interesse da Administração Pública, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável quando em atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.

§1º A reversão dar-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão de aposentadoria.
§3º São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.
§4º No caso do inciso I do caput deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§5º Efetivada a reversão, o servidor será lotado conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada sua carga horária, remuneração e escolaridade de seu cargo originário.
§6º Não poderá reverter o servidor profissional do magistério aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade, sendo transformada a aposentadoria por invalidez em compulsória.
§7º Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 76 Será cassada a aposentadoria por invalidez do servidor revertido que não retorne às atividades no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva ciência.

Art. 77 O servidor que reverter à atividade, no interesse da Administração Pública, somente terá nova aposentadoria, com proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Seção III
Da Reintegração

Art. 78 Reintegração é a reinvestidura do servidor profissional do magistério estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o referido servidor ficará em disponibilidade, observando o disposto nesta Lei.
§2º Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o

até então ocupado, sem direito a qualquer indenização, seja no mesmo ou em outro órgão ou entidade, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 79 Obrigatoriamente deverá Decreto de reintegração indicará:
I - o número do processo judicial;
II - a data da expedição da sentença;
III - o número e a data do Diário de Justiça em que foi publicada;
IV - a transcrição literal da conclusão da sentença;
V - a indicação precisa de que todas as vantagens funcionais serão restabelecidas e pagas.

Parágrafo único. Ao servidor reintegrado será confeccionado novo Termo de Posse.

Art. 80 O servidor para ser reintegrado deverá, obrigatoriamente, submeter-se à nova avaliação pela Junta Médica Funcional.

Seção IV
Da Recondução

Art. 81 Recondução é o retorno do servidor profissional do magistério estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - reintegração do anterior ocupante;
II - qualquer movimentação funcional judicialmente declarada indevida;
III - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo público municipal.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o referido servidor será aproveitado em outro, ou colocado em disponibilidade remunerada, não fazendo jus a nenhum tipo de indenização.

Seção V
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 82 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor profissional do magistério estável ficará em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§1º O tempo de serviço federal, estadual ou municipal será contado para efeito do cálculo da remuneração em disponibilidade.
§2º A remuneração do referido servidor em disponibilidade será proporcional a seu tempo de serviço, considerando-se para o respectivo cálculo, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por anos de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.
§3º Para efeitos de disponibilidade entende-se por vencimentos mensais o vencimento básico acrescido das vantagens básicas de caráter permanente, inclusive as de caráter pessoal já incorporadas pelo servidor, não sendo incluídas para nenhum efeito:
I - o adicional pela prestação de serviços extraordinários;
II - o adicional noturno;
III - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
IV - o adicional de férias;
V - função gratificada pelo exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou parcela recebida a título de exercício de cargo comissionado;
VI - gratificação natalina;
VII - salário-família;
VIII - indenizações;
IX - diárias.
§4º O referido servidor em disponibilidade contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social, sobre a remuneração mensal que perceber em tal situação, e o tempo de contribuição, correspondente ao período em permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.
§5º O ato que colocar em disponibilidade o servidor profissional do magistério que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
§6º O servidor profissional do magistério em disponibilidade que completar 70 (setenta) anos de idade será aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 40 da Constituição da República, sendo observados os procedimentos estabelecidos na legislação específica.
§7º Verificada a incapacidade definitiva o servidor profissional do magistério em disponibilidade será encaminhado ao PREVBIGUAÇU, para instauração do processo de análise da possibilidade de concessão de aposentadoria.
§8º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.
§9º É tornado sem efeito, o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor profissional do magistério não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pela Junta Médica Funcional.
§10 O servidor profissional do magistério colocado em disponibilidade perceberá a gratificação natalina, na data determinada.
§11 O tempo no qual o servidor profissional do magistério encontrar-se em disponibilidade não será computado para efeito de implementação de promoção ou quaisquer outras vantagens funcionais, inclusive férias.

Art. 83 O cancelamento da disponibilidade solicitada pelo servidor profissional do magistério corresponde à exoneração a pedido, à qual implica, exclusivamente, pagamento da remuneração devida no mês de competência da publicação do respectivo ato e a gratificação natalina proporcional.

Art. 84 O retorno à atividade do servidor profissional do magistério em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§1º O aproveitamento do servidor que se encontra em disponibilidade por mais de 12 (doze) meses depende de prévia comprovação de sua capacidade física e mental pela Junta Médica Funcional.
§2º Caso o servidor seja julgado apto deverá assumir no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

Art. 85 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo fixado no §2º do art. 84 desta Lei, salvo a existência de doença comprovada, através da emissão de laudo pela Junta Médica Funcional.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 86 A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - posse em outro cargo não acumulável;
IV - aposentadoria;
V - falecimento.
Parágrafo único. A vacância ocorrerá na data:
I - da publicação eficaz do ato que exonerar, demitir, ou aposentar o ocupante do cargo;
II - do falecimento do ocupante do cargo;
III - da posse em outro cargo não acumulável.

Seção I

Da Exoneração

Art. 87 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor profissional do magistério, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:
I - quando o servidor não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
II - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, ressalvado o direito de recondução;
III - quando, após tomar posse e entrar em efetivo exercício em outro cargo público de provimento efetivo e inacumulável, não tiver solicitado exoneração a pedido em relação ao outro cargo;
IV - por extinção do cargo, para atender limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, se estável o servidor;
V - por justa causa, apurada em processo administrativo, ou por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 88 A exoneração de cargo em comissão e da função de confiança, dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Seção II
Da Demissão

Art. 89 A demissão consiste na perda do cargo pelo servidor profissional do magistério estável, em razão de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - penalidade de caráter disciplinar, aplicável mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - excesso de cargos, através de ato normativo motivado que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade objeto de redução de pessoal, quando a despesa com pessoal ativo e inativo exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, e desde que antes tenham sido tomadas as seguintes medidas prévias, e obedecidas as normas gerais estabelecidas em lei federal:
a) redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) exoneração dos servidores não estáveis.

Seção III
Da Aposentadoria

Art. 90 A aposentadoria será concedida de acordo com as determinações contidas na Constituição da República e suas Emendas, tendo em vista a adoção pelo Município de Biguaçu do Regime Próprio de Previdência Social para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo.
§1º Fica reconhecido como períodos laborados em funções de magistério para efeito de obtenção de aposentadoria voluntária, de caráter especial, os laboradas pelos detentores do cargo de provimento efetivo de Professor I, II ou III, em atribuições de direção escolar e as laboradas na condição de readaptados, nos termo do §4º do art. 65 desta Lei.
§2º Aos servidores detentores, exclusivamente de cargos comissionados e aos temporários aplicam-se as determinações relativas ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VII
DAS MOVIMENTAÇÕES FUNCIONAIS ESPECIAIS
Seção I
Da Remoção

Art. 91 Remoção é o deslocamento do servidor profissional do magistério, a pedido ou de ofício, no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, ou excepcionalmente entre Secretarias Municipais, com ou sem mudança de sede.

Art. 92 A remoção dar-se-á nas seguintes formas:
I - de ofício, no interesse da Administração Pública;
II - a pedido, a critério da Administração Pública;
III - a pedido, por permuta, a critério da Administração Pública.

Art. 93 A remoção de ofício é a mudança do local de exercício laboral por necessidade e interesse público, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, sob as seguintes alegações:
I - para suprir carência de pessoal na unidade; e/ou
II - por necessidade do serviço público.

Art. 94 O processo de escolha do servidor profissional do magistério, para remover de ofício, levará em consideração a seguinte ordem de preferência:
I - o servidor com menor tempo de serviço público municipal, na condição de efetivo na localidade;
II - servidor sem filhos;
III - servidor casado, sem filhos;
IV - servidor casado, com filhos fora da idade escolar;
V - servidor casado, com filhos em idade escolar.
Parágrafo único. É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente consanguíneo de primeiro grau ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

Art. 95 A remoção de ofício do servidor profissional do magistério que tiver cumprido mandato classista só será permitida após o término do mandato e cumprimento do período correspondente:
I - no caso de Presidente de Sindicato, o mesmo período referente ao efetivamente cumprido;
II - no caso de Diretor de Sindicato, a metade do período de efetivo cumprimento do mandato.

Art. 96 A qualquer tempo o servidor profissional do magistério não satisfeito com a nova unidade poderá requerer sua remoção por permuta, observado o interesse da Administração Pública.

Art. 97 O servidor poderá ser removido para outra unidade da Secretaria Municipal de Educação ou outra Secretaria Municipal, mediante pedido fundamentado ao Secretário Municipal de Educação no primeiro caso e ao Prefeito Municipal, no segundo caso, ficando a decisão a critério e observado o interesse da Administração Pública e a existência de vaga.

Parágrafo único. O pedido realizado ao Secretario Municipal de Educação deve ser analisado, e posteriormente deferido ou não, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração.

Art. 98 Na hipótese da existência de mais servidores interessados do que vagas na unidade ou Secretaria Municipal interessada será realizado processo seletivo interno para a remoção a pedido, assegurada a preferência pelo servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira.

Parágrafo único. O processo seletivo para remoção a pedido, nas unidades que compões a Secretaria Municipal de Educação, será realizado pela Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições contidas em regulamento próprio.

Art. 99 A remoção por permuta é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores detentores de cargo de provimento efetivo que se comprometem, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

Parágrafo único. Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos que:
I - ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho;
II - estiverem no efetivo exercício da função;

III - não estejam respondendo processo administrativo disciplinar;
IV - não estejam em processo de readaptação;
V - não se encontrem em situação funcional que permita sua aposentadoria, compulsória ou voluntária, nos 03 (três) anos seguintes, contados do primeiro dia útil do segundo mês subsequente à protocolização do requerimento;
VI - não esteja cumprindo estágio probatório;
VII - não tenha sido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, removido por permuta.

Art. 100 O procedimento de remoção por permuta, nas unidades que compõe a Secretaria Municipal de Educação, será promovido e analisado pela Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, formada pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - dois servidores efetivos e estáveis, detentores de cargos de profissionais do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente convidados a integrar a Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação:
I - o detentor da função de Diretor de Recursos Humanos;
II - um servidor detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado;
III - o Controlador Interno do Município.

Art. 101 A remoção por permuta, dos servidores de que trata este Estatuto, apenas poderá ser requerida no período de 01 a 31 de outubro de cada ano em curso e sua efetivação ocorrerá a partir do primeiro dia útil do exercício subseqüente.

§1º Durante o período de 01 a 30 de setembro de cada ano em curso, os servidores interessados em participar da remoção por permuta, poderão publicar e consultar anúncios no mural da sede da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.
§2º As condições, informações e requisitos para a efetivação da publicação indicada no §1º deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 102 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados de que trata este Estatuto deverão comparecer no mesmo horário perante a Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, e apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir nova jornada de trabalho, caso troque de turno.

§1º Os servidores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção por permuta.
§2º A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.

Art. 103 A Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para despachar o pedido de remoção por permuta.

Parágrafo único. Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração dos mesmos, e posteriormente encaminhados ao Prefeito Municipal para expedição de Decreto autorizativo.

Art. 104 Aos servidores efetivos pertencentes a Comissão Organizadora de Remoção da Secretaria Municipal de Educação fica vedada a inscrição para a efetivação da remoção por permuta.

Art. 105 É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em seu órgão ou entidade de lotação.

Art. 106 Os pedidos de remoção poderão, por requerimento do interessado, ser desconsiderados, desde que formulados por escrito e que sejam anteriores à emissão do Decreto autorizativo de remoção.

Art. 107 É vedada a remoção a título de punição do servidor profissional do magistério.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 108 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do Quadro Geral de Pessoal, em caráter ex oficio, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do Prefeito Municipal, nos seguintes casos:
I - pela extinção do órgão ou entidade de lotação do cargo do servidor, este será aproveitado, preferencialmente, em órgão ou unidade de similar finalidade;
II - pela incorporação ou aglutinação do órgão ou entidade de lotação do cargo do servidor a outro organismo da estrutura municipal, este será aproveitado, no novo órgão ou unidade criado;
III - em caso de ajustamento de Quadro de Pessoal, observar-se-á a necessidade da Administração Pública em cada órgão, unidade e localidade.

Art. 109 A redistribuição observará os seguintes preceitos:
I - interesse da Administração Pública;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento, na forma dos artigos 84 e 85 desta Lei.
§2º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.
Seção III
Da Substituição

Art. 110 O servidor profissional do magistério investido em cargo de comissão ou função de confiança terá substituto, em caráter expressamente temporário, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto, que obrigatoriamente conterá:
I - qualificação completa do servidor que será substituído, elencando:
a) nome completo;
b) matrícula funcional;
c) órgão de lotação;
d) denominação do cargo;
e) descrição de suas atividades;
f) fundamento legal de criação do cargo;
g) carga horária;
II - qualificação completa do servidor que o substituirá, elencando:
a) nome completo;
b) matrícula funcional;
c) órgão de lotação;

d) denominação do cargo originário;
e) descrição de suas atividades;
f) fundamento legal de criação do cargo;
g) indicação literal da vedação de incorporação de qualquer parcela recebida a título de substituição;
III - indicação do período que irá durar a substituição;
IV - indicação do fundamento legal que autoriza a substituição.

Parágrafo único. Os detentores de cargo comissionado ou função de confiança poderão ser substituídos, sem gerar vacância do cargo, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, excetuando-se o disposto no art. 9º desta LEI.
Art. 111 O servidor substituidor será remunerado, pelo período em que durar a substituição, ao valor da gratificação da função de confiança ou valor atribuído ao cargo comissionado, não incidindo sobre esta parcela descontos de natureza previdenciária.

Parágrafo único. As parcelas recebidas a título de substituição não incorporam o vencimento ou a remuneração do servidor para qualquer efeito, salvo para fins de décimo terceiro salário e férias, valores que deverão ser calculados proporcionalmente.

Art. 112 Caso o cargo do servidor substituído torne-se vago, a seu pedido ou por interesse da Administração Municipal, a substituição cessa imediatamente.

Art. 113 Caso seja designado servidor de provimento efetivo para executar temporária ou interinamente as atividades de Secretário Municipal, este será licenciado de seu cargo originário, e optará por receber:
I - o valor de seu cargo originário, sem qualquer acréscimo remuneratório;
II - o valor definido para o subsídio.

Parágrafo Único. O valor percebido, a título de subsídio, pelo servidor efetivo designado temporária ou interinamente para o cargo de Secretário Municipal não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito legal, bem como não integra a base de remuneração-de-contribuição para o PREVBIGUAÇU, salvo para fins de décimo terceiro salário e férias, valores que deverão ser calculados proporcionalmente.

Art. 114 Os Secretários Municipais que acumularem duas Secretarias, em caráter interino, não farão jus à percepção de retribuição pecuniária em dobro, a qualquer título.
Parágrafo único. Aplica-se a disposição contida no caput deste artigo aos detentores de cargo comissionado.

Seção IV
Da Cessão
Art. 115 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a cessão de servidor profissional do magistério, para o exercício de cargo no Poder Legislativo Municipal, no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado de Santa Catarina, em outro Estado da federação ou em órgão ou entidade vinculada a Administração Pública Federal, mediante convênio ou disposição legal específica.

Art. 116 Constitui condição para o afastamento:
I - a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições para o PREVBIGUAÇU sobre a remuneração-de-contribuição do cargo de provimento efetivo, observadas as disposições da legislação federal;
II - a requisição expressa de outro órgão e o interesse do servidor e do órgão cedente, devidamente comprovados em processo administrativo próprio;
III - em casos de leis específicas, municipais, estaduais ou federais, a menção da determinação pela cessão.
§ 2º Temporária e extraordinariamente admitir-se-á a cessão de servidores para organizações sociais assim qualificadas pelo Poder Executivo Municipal, observado o convênio específico.

Art. 117 A Administração Municipal somente fará a cessão de servidores profissionais do magistério a outros entes da Federação, se houver:
I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual;
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 118 A cessão de servidor profissional do magistério será realizada por Decreto com prazo determinado de até 02 (dois) anos, renováveis sucessivamente por iguais períodos, através da realização de processo administrativo de renovação prévio.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 119 Conceder-se-á ao servidor profissional do magistério licença:
I - para o serviço militar obrigatório;
II - para a atividade política;
III - para exercer cargo político;
IV - para o desempenho de mandato classista;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para tratamento de saúde;
VII - por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII - por motivo de doença em pessoa da família;
IX - à maternidade e à paternidade;
X - para exercer cargo comissionado;
XI - para gozar licença-prêmio.

§1º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso II, III, VI, VII e VIII deste artigo.
§2º As licenças indicadas nos incisos VI, VII e IX serão estendidas aos servidores temporários e comissionados, observadas a aplicação da legislação federal relativa ao Sistema de Seguridade Social.
§3º A competência para deferir ou não pedidos de licença pertence ao Secretário Municipal de Administração, após análise do Secretário Municipal de Educação.
§4º Ao servidor que se ausentar da Administração Municipal, pela concessão de quaisquer das licenças, sem remuneração, contidas nos incisos do caput, fica vedada a contribuição para o PREVBIGUAÇU, na condição obrigatória ou facultativa.

Seção II
Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

Art. 120 Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório e outros encargos da Segurança Nacional será concedida licença, com vencimentos integrais, na forma e condições previstas na legislação federal, mediante a apresentação do documento oficial que comprove a incorporação.

Parágrafo único. É facultado ao servidor incorporado optar pelos vencimentos que percebia antes da convocação ou mobilização e o estipêndio como militar.

Art. 121 Concluída a prestação do serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem perda dos vencimentos, para reassumir o exercício do cargo, sob pena da configuração de abandono e consequente exoneração.

Seção III
Da Licença para Atividade Política

Art. 122 O servidor terá direito à licença, sem remuneração,

durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O servidor efetivo, candidato a cargo eletivo, que desempenha cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia, assessoramento, ou cargo de arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, permanecendo nesta situação, se for o caso, até encerrar-se a licença de que trata este artigo.

Art. 123 A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo e os direitos pessoais não excetuados nesta Lei, pelo período máximo de três meses.

Seção IV
Da Licença para Exercer Cargo Político

Art. 124 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

Parágrafo único. Efetivada a licença do cargo, o servidor contribuirá para o PREVBIGUAÇU, como se em exercício estivesse, sobre a remuneração-de-contribuição de seu cargo de provimento efetivo, nos termos da legislação municipal específica.

Seção V
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 125 É assegurado ao servidor efetivo - profissional do magistério - o direito à licença para o desempenho de mandato classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, na condição de dirigente máximo da entidade, com os vencimentos do cargo efetivo, como se o exercendo estivesse, ficando-lhe assegurado todos os direitos a promoções e vantagens de seu cargo de carreira.

Parágrafo único. A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

Art. 126 Fica assegurado aos demais servidores efetivos o direito a Licença para Desempenho de Mandato Classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria, para cargos de direção e representação, sem remuneração.
§1º Na condição disposta no caput fica assegurada a licença de no máximo dois servidores efetivos.
§2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 127 O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá exonerar-se do cargo ou função quando for empossado no mandato de que trata este artigo.

Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 128 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo e estável - profissional do magistério -, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 12 (doze) meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

§1º A licença não é concedida a servidor que esteja respondendo a processo disciplinar.
§2º A licença prevista no caput deste artigo deve ser requerida obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º O servidor deve aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de ter descontado da sua remuneração os dias de afastamento não autorizado.
§ 4º O servidor pode, a qualquer tempo, interromper a licença que trata este artigo, através de requerimento prévio, que será despachado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 5º A Administração Municipal, no interesse do serviço público, pode interromper a licença de que trata este artigo, ficando o servidor obrigado a apresentar-se no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 129 No caso de interrupção, a licença pode ser renovada até a complementação do prazo previsto no art. 128 desta LEI.
Parágrafo único. Em caso de renovação será observado para efeito de prorrogação o indicado art. 128 desta LEI.
Art. 130 O servidor que obtiver a licença contida neste artigo perderá sua lotação automaticamente.
Parágrafo único. Quando o servidor retornar as suas atividades será lotado na Secretaria Municipal de Educação, para observado o interesse público, ser realocado.

Art. 131 Não se concederá nova licença antes de decorridos cinco anos do término da anterior ou de sua prorrogação, ressalvada a ocorrência do disposto no art. 149 desta LEI.
Art. 132 O servidor que não retornar às suas atividades na data definida para o término da licença disposta nesta Seção, será exonerado de ofício.

Parágrafo único. O servidor deve 30 (trinta) dias antes do término do período de licença gozado integralmente, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para agendar exame médico pericial, sob pena de exoneração de ofício.

Art. 133 O período em que o servidor permanecer em licença para tratar de assuntos particulares não será considerado para qualquer efeito.

Art. 134 O servidor que se encontrar em "Licença para Tratar de Interesses Particulares", pela aplicação do art. 96 e seus parágrafos da Lei municipal n. 730/92 terá assegurado o gozo da licença pelo período que lhe foi inicialmente concedido, ressalvada a necessidade do retorno às atividades pelo comprovado interesse do serviço público.

Seção VII
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 135 A Licença para Tratamento de Saúde paga, mensalmente, pelo Tesouro Municipal e será concedida ao servidor - profissional do magistério - que ficar, temporariamente, incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, sendo mantidos seus vencimentos integrais, podendo ser concedida a pedido ou de ofício, com base no laudo da Junta Médica Funcional.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado, durante o período de Licença para Tratamento de Saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária.

Art. 136 A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão da Junta Médica Funcional.

§1º Quando se tratar de ausência de até 3 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:
I - o nome do servidor;
II - o período de afastamento;
III - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades.
§2º Na hipótese de licença igual ou superior a 4 (quatro) dias será necessária avaliação médica a cargo da Junta Médica Funcional.
§3º No caso da licença advir de problema odontológico, o caso será apreciado por detentor de cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dos Quadros Funcionais da Administração Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo para compor a Junta Médica Funcional, para tal fim.
§4º Não será admitida a apresentação de laudo, atestado ou declaração fornecida por médico particular para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde.
§5º Findo o prazo de licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá:
I - pelo retorno às suas atividades originárias;
II - pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;
III - pela prorrogação da licença, por igual ou menor período;
IV - pela remessa do processo de inspeção para o PREVBIGUAÇU, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez.
§6º O período entre a data de manifestação da Junta Médica Funcional pela implantação da aposentadoria e a data de concessão do benefício será classificado como de Licença para Tratamento de Saúde.
§7º Cada período de concessão de Licença para Tratamento de Saúde, concedido pela Junta Médica Funcional, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observadas as disposições contidas em legislação específica.

Art. 137 Caso o servidor encontre-se hospitalizado, a avaliação pericial será realizada pela Junta Médica Funcional no estabelecimento hospitalar.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de locomoção do servidor a avaliação médica será realizada na residência do servidor.

Art. 138 O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até a Junta Médica Funcional atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor às suas atividades.

Art. 139 O servidor em Licença para Tratamento de Saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.

Parágrafo único. Em todas as inspeções médicas o servidor poderá fazer-se acompanhar de profissional médico de sua confiança.

Art. 140 A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela instauração de processo de readaptação ou implantação de aposentadoria por invalidez.
Parágrafo único. O servidor julgado apto deve reassumir o exercício de seu cargo, no primeiro dia útil posterior à cessação da licença, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Art. 141 Os servidores que se encontrarem em gozo de Licença para Tratamento de Saúde na data da edição desta Lei, serão nela mantidos até findar o período de concessão nos moldes da legislação vigente à época de sua concessão.

Parágrafo único. A realização de nova perícia para manutenção da Licença para Tratamento de Saúde observará ao contido nesta LEI.
Art. 142 Os servidores temporários e comissionados fruirão Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias, mediante a análise da Junta Médica Funcional, e posteriormente serão encaminhados ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Licença por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional

Art. 143 O servidor - profissional do magistério - acidentado em serviço ou portador de moléstia profissional, devidamente atestada pela Junta Médica Funcional, fará jus a licença com vencimentos integrais.

Parágrafo Único. Será observado, no que couber, as disposições referentes à Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 144 Configura acidente em serviço o dano físico ou mental, sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, observado o contido nos §1º a §3º do art. 68 desta LEI.
Art. 145 A prova do acidente será feita no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias quando as circunstâncias o exigirem.

§1º O servidor deverá dar ciência do infortúnio, à Administração Municipal, imediatamente após a ocorrência do acidente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§2º Na falta ou impossibilidade de comunicação por parte do servidor, podem formalizá-la seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública.

Art. 146 Recebida e processada a informação do acidente, a Diretoria de Recursos Humanos deverá providenciar a remessa dos documentos e dados coletados ao PREVBIGUAÇU, para que se efetive registro do incidente em seu cadastro de segurado.

Art. 147 Não é considerada agravação ou complicação de acidente em serviço a lesão que, resultante de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 148 Os servidores temporários e comissionados fruirão Licença para Tratamento de Saúde por decorrência de acidente em serviço pelo período de 15 (quinze) dias, mediante a analise da Junta Médica Funcional, e posteriormente serão encaminhados ao Regime Geral de Previdência Social.

Seção IX
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 149 Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo e estável - profissional do magistério - por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos de qualquer natureza, inclusive os ou enteados, dos pais, ou pessoa sob a guarda judicial do servidor, mediante a comprovação da doença pela Junta Médica Funcional.

§1º A licença apenas poderá ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo ou mediante a compensação de horário, após parecer favorável da Junta Médica Funcional.
§2º A licença será concedida sem prejuízo dos vencimentos do cargo, por até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período,

em ambos os casos após a emissão do parecer favorável da Junta Médica Funcional.
§3º Decorrido o período estabelecido no §2º o servidor deverá, obrigatoriamente, retornar à sua atividade ou solicitar Licença para Tratamento de Interesses Particulares, sem remuneração, observadas as disposições constantes dos artigos 128 e seguintes desta Lei.
§4º O período de licença por motivo de doença em pessoa da família será integralmente computado para o desenvolvimento da carreira e aposentadoria, sendo recolhida a contribuição previdenciária para o PREVBIGUAÇU, como se em atividade estivesse.

Seção X
Da Licença à Maternidade e à Paternidade

Art. 150 Será concedida licença à servidora efetiva gestante e a servidora efetiva mãe, profissional do magistério - por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da gestação e por nascimento de seu filho.

§1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação promovida pela Junta Médica Funcional, e se julgada:
I - apta, reassumirá o exercício do cargo;
II - inapta, ser-lhe-á deferida Licença para Tratamento de Saúde.
§4º No caso de aborto legal devidamente atestado pela Junta Médica Funcional, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 151 A Licença à Maternidade não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade concedido pelo PREVBIGUAÇU ou com qualquer outra licença paga pelo Tesouro Municipal.

§1º Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento da licença de que trata esta Seção, o benefício por incapacidade deverá ser suspenso.
§2º A servidora que teve a Licença para Tratamento de Saúde suspensa, na forma do §1º deste artigo, dez dias antes do término da Licença à Maternidade será submetida à avaliação da Junta Médica Funcional, para reestabelecer ou não a Licença pata Tratamento de Saúde.

Art. 152 Pela adoção de criança de até 06 (seis) anos de idade, a servidora efetiva terá direito à Licença à Maternidade de 90 (noventa) dias.

Art. 153 Pelo nascimento de filho o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. Pela adoção de criança de até 06 (seis) anos de idade, o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 10 (dez) dias.

Art. 154 A Licença Maternidade concedida às servidoras temporárias e comissionadas observará exclusivamente ao disposto na legislação do Regime Geral de Previdência Social, ressalvada a aplicação do disposto no §2º do art. 9º desta LEI.
Seção XI
Da Licença-Prêmio

Art. 155 Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, perante a Administração Municipal, o servidor efetivo e estável, profissional do magistério, terá direito à concessão de Licença-Prêmio remunerada de 3 (três) meses.
§1º Os períodos aquisitivos apurados pela aplicação de legislação anteriormente em vigor serão mantidos para todos os efeitos legais.
§2º Para efeito de aposentadoria, salvaguardada a aplicação do art. 101 da Lei 730/92, os períodos de Licença Prêmio não gozados e adquiridos em face aos períodos aquisitivos completos até 16/12/1998, data de edição da Emenda Constitucional n. 20/98, poderão ser computados em dobro.
§3º A pedido do servidor 1/3 da Licença Prêmio poderá ser convertido em dinheiro.
§4º O gozo da Licença-Prêmio deve ser requerido pelo servidor com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.
§5º A licença prêmio passará a contar da data do último período aquisitivo a que teve direito.
§6º A operacionalidade do pagamento da Licença Prêmio será descrita em Regulamento.

Art. 156 A contagem do período aquisitivo para a licença prêmio é suspensa:
I - durante o período em que estiver cumprindo pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
II - durante o período em que estiver suspenso;
III - nos dias de falta injustificada ao serviço;
III - no período de gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares;
IV - no período que ultrapassar a 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.
Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 157 O servidor perderá o direito à concessão da Licença-Prêmio, quando no curso do período aquisitivo:
I - for suspenso por motivo disciplinar, com decisão transitada em julgado;
II - houver durante o período aquisitivo faltado ao serviço, sem motivo justificável, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados.
Parágrafo único. Enquanto perdurar o afastamento do servidor, ficará suspenso o início de nova contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio.

Art. 158 Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia a favor dos herdeiros, mediante a instauração de processo administrativo, a ser devidamente regulamentado.

Seção XII
Da Licença para Exercer Cargo Comissionado ou Cargo de Secretário Municipal

Art. 159 O servidor profissional do magistério que aceitar ocupar cargo de provimento comissionado, na esfera municipal, estadual ou federal, ou cargo de Secretário Municipal, deverá licenciar-se de seu cargo de provimento efetivo.

§1º O período de ocupação do cargo comissionado ou cargo de Secretário Municipal exclusivamente no âmbito da Administração Municipal será computado para todos os efeitos legais, excluída a avaliação do período de estágio probatório, sendo observada para implementação de progressão, a remuneração de seu cargo de provimento efetivo.
§2º Enquanto estiver provendo o cargo comissionado ou cargo de Secretário Municipal, na Administração do Município de Biguaçu, o servidor permanecerá contribuindo para o PREVBIGUAÇU sobre a remuneração-de-contribuição decorrente de seu cargo efetivo.
§3º Fica vedada a percepção da remuneração estabelecida para o cargo comissionado na forma da lei de estrutura administrativa ou outra que venha a substituí-la, com qualquer verba decorrente de

gratificação de função de confiança.
CAPÍTULO VIII
DOS AFASTAMENTOS

Art. 160 Sem qualquer prejuízo de seus direitos, o servidor profissional do magistério estará dispensado de suas atividades funcionais:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, mediante a apresentação de atestado ou certificado de doação;
II - por 01 (um) dia, para promover o alistamento eleitoral, mediante a apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral;
III - por 07 (sete) dias consecutivos, em razão de casamento, mediante a apresentação de Certidão de Casamento;
IV - por falecimento, mediante a apresentação de Certidão de Óbito e documento que comprove o parentesco ou a sentença que conferiu a guarda ou a tutela, da seguinte forma:
a) 07 (sete) dias consecutivos, pelo falecimento de filhos(as), cônjuge ou companheiro(a);
b) 04 (quatro) dias consecutivos, pelo falecimento de pais, netos(as) ou pessoa que viva sob sua guarda ou tutela ou curatela judicial;
c) 02 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de irmãos, cunhados(as), sogro(a);
V - para participação em júri, pelo período de convocação determinado pelo Poder Judiciário, mediante a apresentação de documento de convocação;
VI - para participação em programa de treinamento, pelo período determinado pela Administração Municipal;
VII - por convocação para o serviço militar, pelo período determinado pelas Forças Armadas, mediante a apresentação de documento de convocação.

§1º A apresentação dos documentos para a concessão da dispensa contida nos incisos I a II, V e VII deve se dar em oportunidade anterior a sua ocorrência.
§2º A concessão da dispensa em razão de casamento deve ser precedida de pedido formal prévio e a Certidão de Casamento deve ser apresentada em até 48 horas após o decurso do prazo fixado no inciso III do caput deste artigo.
§3º A concessão da dispensa em razão de falecimento deve ser precedida de informação verbal obrigatória e a Certidão de Óbito deve ser apresentada em até 05 dias após o decurso dos prazos fixados no inciso IV do caput deste artigo.
§4º A ausência da apresentação dos documentos, nos prazos fixados nos parágrafos primeiro a terceiro deste artigo acarretará o registro de falta injustificada.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 161 A apuração do tempo de serviço, para qualquer efeito funcional, será feita em dias, que serão convertidos em anos.

Parágrafo único. O ano, para efeitos desta lei, será considerado como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 162 Além das faltas justificadas ao serviço, são considerados como de efetivo exercício, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
V - júri e outros serviços definidos em lei como obrigatórios;
VI - licença:
a) à maternidade e à paternidade;
b) para tratamento de saúde;
c) por acidente em serviço ou moléstia profissional;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para o desempenho de mandato classista;
g) por convocação para o serviço militar;
h) para exercer cargo político;
i) para atividade política;
j) para gozar licença-prêmio;
l) para exercer cargo comissionado no Município de Biguaçu;
m) os afastamentos indicados no art. 160 desta LEI.
Parágrafo único. Não se contará para efeito de disponibilidade o tempo em que o servidor esteve afastado em virtude de cumprimento de pena judicial que não determinou sua demissão.

Art. 163 Para fins de aposentadoria, o processo de averbação dos tempos de contribuição, observará expressamente o contido em lei própria.

CAPÍTULO X
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 164 É assegurado ao servidor profissional do magistério o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 165 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 166 Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 167 Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 168 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida, ressalvadas as disposições especificas constantes nesta LEI.
Art. 169 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 170 O direito de requerer prescreve:
I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado,

quando o ato não for publicado.

Art. 171 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 172 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 173 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 174 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 175 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 176 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VIII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XI - ser assíduo e pontual ao serviço;
XII - tratar com urbanidade as pessoas;
XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 177 Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XVI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIX - proceder de forma desidiosa;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, inclusive os relacionados ao censo previdenciário, promovido pela Administração Municipal Direta ou Indireta.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
II - quando do gozo de Licença para o Tratar de Interesses Particulares, na forma do art. 128 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 178 Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 179 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 180 O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto se nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§1º O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em Conselhos de Administração e Fiscal das autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.
§2º O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação no Conselho de Contribuintes ou outros órgãos similares, legalmente instituídos.

Art. 181 O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 182 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 183 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 184 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 185 A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 186 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 187 A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 188 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 189 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 190 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 191 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 177, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 192 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 193 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 194 A demissão será aplicada quando configurados os seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 177.

Art. 195 Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos,

emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 196 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 207 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 228 e 229 desta Lei.
§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no §3º do art. 232 desta Lei.
§5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título IV desta LEI.
Art. 197 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 198 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 88 desta Lei será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 199 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 194, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 200 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 177, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 194, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 201 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 202 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 203 O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 204 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 195, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a quinze dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a trinta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;
II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 205 As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - exclusivamente pelo Prefeito Municipal:
a) quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao Pode Executivo, suas autarquias e fundações;
b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão;
II - na Administração Direta:
a) pelo Secretario Municipal de Administração quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
b) pelos Secretários Municipais das respectivas pastas contidas na estrutura administrativa do Município, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - na Administração Indireta: pelos dirigentes máximos das autarquias ou fundações, nos casos de advertência ou suspensão.

Art. 206 A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§1º Compete a Secretaria Municipal de Administração supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o Secretario Municipal de Administração designará a Comissão de que trata o art. 243 desta Lei.
§3º A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 208 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 209 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 210 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 211 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 212 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 213 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o Presidente.

Art. 214 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no §3º do art. 207 desta Lei, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 215 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 216 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 217 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art. 218 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 219 Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 220 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 221 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular

quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 222 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 223 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 224 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 222 e 223 desta LEI.
§1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 225 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame a ser realizado por Junta Médica Funcional, especialmente constituída para tal fim, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 226 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 227 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 228 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 229 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 230 Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 231 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 232 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 205 desta Lei.
§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 233 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 234 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Art. 235 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 206, §2º desta Lei, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título III desta LEI.
Art. 236 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 237 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 238 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso II do art. 87 desta Lei, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 239 Será assegurado transporte:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora de sua unidade de trabalho, na condição de testemunha;
II - aos membros da comissão e aos Secretários Municipais, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 240 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 241 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 242 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 243 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão, na forma do art. 213 desta LEI.
Art. 244 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 245 A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 246 Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 247 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 205 desta LEI.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 248 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 249 Os procedimentos para escolha de turmas de trabalho dos Professores I, II e III para o exercício seguinte será determinado por Decreto emitido e publicado até o dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 250 A Administração Pública Municipal deverá promover, incentivar e facilitar, através de Plano Anual de Capacitação Funcional, a qualificação do servidor, mediante:
I - elaboração e cumprimento de programas regulares de treinamento e aperfeiçoamento do servidor;
II - liberação para freqüentar cursos externos de aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições exercidas pelo servidor, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, de titular de Autarquias ou de Fundações Municipais.

Parágrafo único. Os programas de treinamento e aperfeiçoamento poderão ser cumpridos mediante execução direta ou execução indireta, conveniada ou contratada.

Art. 251 O município assegurará aos servidores, no exercício do cargo, os meios indispensáveis à dignidade funcional e à segurança física.
Parágrafo único Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos ou sofrer qualquer espécie de discriminação, nem se eximir do cumprimento dos deveres legais.

Art. 252 O "Dia do Servidor Público Municipal" será anualmente comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Fica consagrado como período de licença remunerada para os profissionais do magistério municipal, o dia 15 de outubro, para comemoração do "Dia do Professor".

Art. 253 Respeitados os limites previstos na Constituição e Lei Orgânica do Município de Biguaçu, é facultada a delegação de competência quanto a atos previstos neste Estatuto.

Art. 254 Os prazos previstos neste Estatuto e na sua regulamentação serão contados por dias corridos.

Parágrafo Único. Não se computará, no prazo, o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em domingo ou feriado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 255 O servidor perderá:
I - a remuneração do dia, senão comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada através da emissão de laudo médico expedido por Junta Médica Funcional;
II - 1/3 da remuneração diária, quando se retirar antes de findo o prazo de trabalho, sem motivo justificado e autorização da chefia imediata;
III - toda a remuneração durante o período de afastamento em virtude de condenação por crime de corrupção ou tráfico de drogas, por sentença definitiva;
V - todo o vencimento ou remuneração durante o período de afastamento em virtude de prisão preventiva, temporária, em flagrante ou em razão de cumprimento de pena privativa de liberdade, independentemente da natureza do delito.

Art. 256 As certidões funcionais serão fornecidas em até 30 dias, após a realização de requerimento pelo servidor interessado.
Parágrafo único. As Certidões de Tempo de Contribuição para averbação em outros organismos ou obtenção de benefício previdenciário apenas serão fornecidas após a exoneração do servidor.

Art. 257 As reposições e indenizações à Fazenda Pública Municipal serão descontadas em parcelas mensais e sucessivas não excedentes a 20% (vinte por cento) dos vencimentos do servidor.
§1º Não caberá desconto parcelado quando o servidor solicitar exoneração ou for exonerado ou demitido de ofício.
§2º Quando a reposição ou indenização advir de ação ou omissão, que reste configurado o dolo ou a má-fé, não caberá parcelamento.

Art. 258 A licença indicada no art. 87, inciso IV da Lei 1506/2000, concedida ao servidor profissional do magistério até a data de edição desta Lei, será mantida em todos os seus termos, vedada sua prorrogação.

Art. 259 Ao servidor temporário, normatizado por lei especifica para atuar no Quadro Funcional do Magistério Municipal, serão aplicadas subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 260 O Prefeito Municipal expedirá os atos administrativos necessários à plena execução das disposições da presente LEI.
Art. 261 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 262 Ficam revogadas as Leis nº 1506/2000 e 1913/2003 e as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 054/2012, de 04/07/2012
Sancionada em 04/07/2012
Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto 136/2012

DECRETO Nº 136/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 13, da Lei (municipal) nº 3174/2011 - LOA e art. 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Decreto nº 73/2012 abriu de forma equivocada crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado na fonte 0.6.70.000102, quando o correto seria na fonte 0.6.70.000126,

Considerando, que o Decreto nº 73/2012 abriu de forma equivocada crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado na fonte 0.6.29.000051, quando o correto seria na fonte 0.6.29.000053,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

0701. Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2101.10.301.0004.1015 Construção de Unidade de Saúde 20.000,00
REDUÇÃO:
4.4.00.00 Investimentos 20.000,00
4.4.90.00/0.6.70.000102 Aplicações Diretas 20.000,00
AUMENTO:
4.4.00.00 Investimentos 20.000,00
4.4.90.00/0.6.70.000126 Aplicações Diretas 20.000,00

2101.10.301.0004.2039 Centro de Especialidades Odontológicas 4.642,45
REDUÇÃO:
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 4.642,45
3.3.90.00/0.6.29.000051 Aplicações Diretas 4.642,45
AUMENTO:
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 4.642,45
3.3.90.00/0.6.29.000053 Aplicações Diretas 4.642,45
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 1690 de 29 de Junho de 2012

PORTARIA nº 1690 de 29 de junho de 2012
Torna sem efeito a portaria 622/2010, do(a) funcionário(a), MÁRCIO VIRISSIMO DE FARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 622 de 17 de março de 2010 do(a) funcionário(a), MÁRCIO VIRISSIMO DE FARIA, que averbava a Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1692 de 02 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1692 de 02 de julho de 2012
Concede licença política ao (a) Servidor (a) Manoel Airton Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença política ao (a) servidor (a) Manoel Airton Pereira, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

inscrito (a) na matrícula funcional nº 56, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 05/07/2012 a 17/10/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 05/07/2012.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1693 de 02 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1693 de 02 de julho de 2012
Concede licença política ao (a) Servidor (a) Guilherme Lautenschleger Prá, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença política ao (a) servidor (a) Lautenschleger Prá, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8030, nos termos do art. 102, caput da Lei Ordinária nº 730/1992, e dá outras providências.
Art. 2º O período de concessão da licença política é de 05/07/2012 a 17/10/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 05/07/2012.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1694 de 02 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1694 de 02 de julho de 2012
Exonera o Servidor Adilson Marcelino, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Adilson Marcelino, detentor do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, inscrito na matrícula funcional nº 10611, a partir de 02/07/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1695 de 02 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1695 de 02 de julho de 2012
Exonera o Servidor José Pedro Soares, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor José Pedro Soares, detentor do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, inscrito na matrícula funcional nº 10971, a partir de 30/06/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2012.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1696 de 02 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1696 de 02 de julho de 2012
Designar o (a) Servidor (a) Sônia Maria Vicente, ocupante do cargo efetivo de Professor I, a disposição do Cartório Eleitoral do Município de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Sônia Maria Vicente, ocupante do cargo Efetivo de Professor I, matrícula 428, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para ficar à disposição d do Cartório Eleitoral do Município de Biguaçu, com ônus para a origem, a partir de 28/06/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/06/2012.

Biguaçu, 02 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1691 de 29 de Junho de 2012.

PORTARIA nº. 1691 de 29 de junho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) MÁRCIO VIRISSIMO DE FARIA, detentor(a) da matrícula 246 e do cargo de provimento efetivo ODONTÓLOGO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MÁRCIO VIRISSIMO DE FARIA, detentor(a) da matrícula 246 e do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00020/05-1, da qual se extraiu o período de 14 (quatorze) anos 10 (dez) meses e 01 (um) dia, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de junho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1697 de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA nº. 1697 de 03 de julho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS e do Estado de Santa Catarina, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) ELISA MARIA HOFFMANN LOEFF, detentor(a) da matrícula 546 e do cargo de provimento efetivo ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELISA MARIA HOFFMANN LOEFF, detentor(a) da matrícula 546 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20701007.1.00030/96-1, da qual se extraiu o período de 01 (um) ano 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, e da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pela Estado de Santa Catarina, sob o nº 621/2001, da qual se extraiu o período de 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1698 de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA nº. 1698 de 03 de julho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA SALETE AMORIM DA CUNHA, detentor(a) da matrícula 557 e do cargo de provimento efetivo ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA SALETE AMORIM DA CUNHA, detentor(a) da matrícula 557 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00012/12-1, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1699 de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA nº. 1699 de 03 de julho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) ELIANA JASCHKE GUIMARÃES, detentor(a) da matrícula 423 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELIANA JASCHKE GUIMARÃES, detentor(a) da matrícula 423 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Estado de Santa Catarina, sob o nº 9057/978, da qual se extraiu o período de 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1700 de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA nº. 1700 de 03 de julho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SENALDIR DE OLIVEIRA PEDRO, detentor(a) da matrícula 8389 e do cargo de provimento efetivo ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SENALDIR DE OLIVEIRA PEDRO, detentor(a) da matrícula 8389 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00011/12-5, da qual se extraiu o período de 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 1701 de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA nº. 1701 de 03 de julho de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS e pelo IPREV, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00044/11-2, da qual se extraiu o período de 19 (dezenove) anos 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, e da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo IPREV, sob o nº 006/2010, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, para fins de

concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de julho de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (Presencial) 15/2012- Fma

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2012- FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:30 horas, do dia 19 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 19 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 3 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (Presencial) 169/2012- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 169/2012- PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MONO LASER COM CABO USB COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E ESTABILIZADOR PARA USO DO DIRETRAN.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 19 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 19 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 3 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 375/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM COM GABINETE DUPLO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU. Contratada: AUTOMIXX VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 33.000,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 - FIA.

Biguaçu, 04 de julho de 2012
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 21/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Oleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA- E-704, que atende as normas MB-228.3, VOLVO VDS-3 e CUMMINS CES- 20078. (3353)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	151,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	157,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	164,0000	4
2	Oleo mineral 20w30, multifuncional (Transmissao-Diferencial-Hidraulico), que atende as normas MF-1135 e New Holland ESN-M2C134-D. (3354)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrona	0	155,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	156,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	166,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)			0,0000	4
3	Oleo mineral para sistemas hidraulico, viscosidade 68, API HLP. (3356)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	114,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	115,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	116,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)			0,0000	4
4	Oleo mineral para transmissoes, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão (3357)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	137,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	138,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	150,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	151,0000	4
5	Oleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificaçao MB-236-2 e Caterpillar TO-2. (3358)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	169,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	170,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	177,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	179,0000	4
6	Oleo mineral para sistemas hidraulicos, 10W, API CF e Allison C-4. (3359)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	103,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	104,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	110,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	112,0000	4
7	Graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20kg) (3360)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	176,1200	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	188,2000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	193,6700	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	195,8700	4
8	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO DOT-3 30X500 (5258)	CX	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	233,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	234,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)			0,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)			0,0000	4
9	Oleo mineral para transmissoes, 80w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressao. (3362)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	petrobras	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	petrobras	0	151,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	163,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	166,0000	4

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2011
PROCESSO N° 37/2011

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(8849) - AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

(8850) - STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(8851) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Julho de 2011.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.274

DECRETO nº 5.274, de 03 de julho de 2012.
Designa Servidora Pública Municipal para fiscalizar a execução das obras da ponte a que se refere o Edital de Tomada de Preços nº 76/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o disposto no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal CAROLINA FRUET DE LIMA, Engenheira Civil, para fiscalizar a execução das obras da ponte a que se refere o Edital de Tomada de Preços nº 76/2012, Concorrência nº 05/2012, Contrato nº 64/2012, a ser executada com recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infra-Estrutura e do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 03 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 21.695

PORTARIA Nº 21.695, de 30 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 19.062, de 31/08/2009, que concedeu 03 (três) meses de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ELIANE MACEDO CASTILHO, ocupante do cargo de Professora pertencente a Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo que passa a ser de 19/02/1999 a 19/02/2004.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de maio de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Portaria Nº 21.755

PORTARIA Nº 21.755, de 18 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, o cidadão ANTONIO AMARILDO MELLO, do Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-4, a contar de 01 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de junho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.771

PORTARIA Nº 21.771, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis complementares nº 203, de 23/02/11, e 237, de 22/03/12, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal PAULO CÉSAR JARSCHEL, do cargo em Comissão de Diretor de Serviços em Saúde, Pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão" Referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 02 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.772

PORTARIA Nº 21.772, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o cidadão FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-2, a contar de 03 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.773

PORTARIA Nº 21.773, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR OS CONTRATOS por tempo determinado, dos cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da prorrogação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da prorrogação	Período da Prorrogação
Rafael Fleck	Odontólogo	006	37	20	v.vinculada César A Pedrassani - licença saúde	30/07/12 a 31/12/12
Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontóloga	006	37	20	Vaga vinculada Valter Thibes Pereira - licença médica	02/07/12 a 04/09/12
Luciana Alves de Lima	Assistente Social	006	37	30	vaga vinculada Rosângela Malat - licença saúde	29/04/12 a 27/07/12
Maria Joaquina Eccel	Aux. Serv. Gerais	006	01	44	Vaga vinculada Ibraina Castilho, licença médica	01/07/12 a 17/07/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.774

PORTARIA Nº 21.774, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Ana Paula Stachera	Auxiliar Consultório Dentário	006	09	35	Falta servidores concursados	02/07/12 a 31/12/12
Anderson Luiz Ramos	Odontólogo	006	37	20	Vaga vinculada Aurélio Luiz Arrabar - licença trat. saúde	02/07/12 a 04/09/12
Iraci de Fátima Ribeiro Lopes de Oliveira	Auxiliar Consultório Dentário	006	09	35	Falta servidores concursados	02/07/12 a 31/12/12
Leonardo Castilho	Odontólogo	006	37	20	v.vinculada Mônica Regges - licença maternidade	02/07/12 a 11/12/12
Liziane Ribeiro Silva de Oliveira Lins	Auxiliar Consultório Dentário	006	09	35	Falta servidores concursados	02/07/12 a 31/12/12
Oscar Puim Manrique	Médico	006	39	20	Falta servidores concursados	06/07/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.775

PORTARIA Nº 21.775, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, a cidadã RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, Ref. CC-4, a contar de 02 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.776

PORTARIA Nº 21.776, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei

Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 151, 207 e 239 que instituem a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e dá outras providências

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 21.579, de 16/04/2012, no que se refere a designação para exercer Função Gratificada, do servidor abaixo relacionado, a disposição da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, especificando código, nome, cargo e valor da função gratificada, a contar de 01 de julho de 2012:

Cód	Nome	Cargo	Fun. Grat %
210	Pedro Henrique Pino Garcia	Motorista	50%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.778

PORTARIA Nº 21.778, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 151, 207 e 239 que instituem a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Confiança de Chefe de Equipe, FCC-2, 50%, responsável pela equipe de manutenção e pelo Parque de Exposições, em exercício junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2012.

Art. 2º DESIGNAR o referido Servidor para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Serviços de Manutenção Predial - FCC-3, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, para atuar junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 02 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.779

PORTARIA nº 21.779, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis complementares nº 203, de 23/02/11, e 237, de 22/03/12, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança - FCC-3, pertencente ao "Grupo Ocupacional Função de Confiança", do Poder Executivo Municipal, especificando: código, nome, cargo, secretaria de exercício e Coordenadoria/ porcentagem, a contar de 02 de julho de 2012, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec	Coordenadoria e %
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	Infra-Estrutura	Coordenador de Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais 50%
210	Pedro Henrique Pino Garcia	Motorista	Infra-Estrutura	Coordenador de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto 50%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.781

PORTARIA Nº 21.781, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal JOELMA ANA ANTUNES, ocupante do cargo de Professora 21h, em exercício junto a EMEB Hilda Granemann de Souza, 01 (um) mês de licença prêmio, a que faz jus, referente o período aquisitivo de 01/08/02 a 01/08/07, com gozo para 30 de julho de 2012 a 30 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.782

PORTARIA Nº 21.782, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 237, de 22/03/2012, que altera,

acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 209 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o servidor RAPHAEL MESSIAS DE MORAES, ocupante do cargo de médico 40(quarenta) horas semanais, Ref. 77A, da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.783

PORTARIA Nº 21.783, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012 nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
INCLUIR na Portaria nº 21.164, de 08/11/2011, que nomeou médicos para comporem Junta Médica de avaliação de condição de saúde, o nome do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, que realizou perícia médica em 11/11/2011, conforme segue:

Dia 11/11/2011

11h15min
Servidor:PEDRO MACHADO
Médicos Peritos: José Roberto Queiroz, Nelson Dalagnol de Souza, Sidney Roberto Marins.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.784

PORTARIA Nº 21.784, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, licença para tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica emitida pelos médicos nomeados através da Portaria nº 21.164, realizado em 11 de novembro de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de
Pedro Machado	Motorista	180 dias	11/11/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.785

PORTARIA Nº 21.785, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, de acordo com Parecer Jurídico nº 285/2012, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria de Saúde do Município, em face da inexistência de aprovados no Concurso do Emprego Público realizado em abril de 2012, especificando: nome, cargo, carga horária, e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Período da Contratação
Matheus Moro	Médico - ESF	40h	06/07/12 a 31/12/12
Walter Syrello das Neves	Médico - ESF	40h	06/07/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.786

PORTARIA Nº 21.786, de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal PAULO SÉRGIO DE MORAES, do Cargo de Confiança de Diretor da Escola de Educação Básica Morada do Sol, da Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.788

PORTARIA Nº 21.788, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 5/4/1990, mais o previsto no art. 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e art. 1º da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, afastamento por 03 (três) meses para concorrerem a cargo eletivo, especificando nome, secretaria, cargo e período de afastamento:

Nome	Sec.	Cargo	Per. Afastamento
Alcedir Ferlin	002	Chefe de Expediente	07/07/12 a 07/10/12
Aldo Marghotti	005	Professor	07/07/12 a 07/10/12
Antonio Vanderlei Moreira	003	Aux.Serv. Agrícolas e Florestais	07/07/12 a 07/10/12
Bernadete Chiesa Carlin do Prado	005	Auxiliar de Creche e Berçário	07/07/12 a 07/10/12
Cleony Lopes Barbosa Figur	008	Assistente Social	07/07/12 a 07/10/12
Dirceu Ribeiro de Mello	005	Professor	07/07/12 a 07/10/12
Eliane Stoffel-shauss	005	Professora	07/07/12 a 07/10/12
Fernando Scolaro	002	Técnico Tributário	07/07/12 a 07/10/12
Gelson Carlos Rodrigues Lopes	005	Professor	07/07/12 a 07/10/12
Ivo Gilberto Olienik	002	Motorista	07/07/12 a 07/10/12
Maria Clarice Sarturi	005	Professora	07/07/12 a 07/10/12
Nelson Florêncio da Silva	008	Auxiliar de Enfermagem	07/07/12 a 07/10/12
Paulo César Jarschel	006	Atendente Enfermagem	07/07/12 a 07/10/12
Paulo Sérgio de Moraes	005	Professor	07/07/12 a 07/10/12
Sebastião Miguel Cachoeira	002	Técnico Tributário	07/07/12 a 07/10/12
Terezinha Andrighetti Nava	005	Professora	07/07/12 a 07/10/12
Vinícius Marcelino Picolli	008	Aux. Serv. e Obras Públicas	07/07/12 a 07/10/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.789

PORTARIA Nº 21.789, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e o previsto na Lei Complementar 07/99 - Plano de Cargos e Salário dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:
Art 1º COLOCAR a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Pública Municipal BARTIRA ELISA TOMAZINI, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada junto a EMEB Walcin Nunes Garcia, a contar de 04 de julho de 2012.

Art 2º Designar a referida Servidora, para exercer função gratificada - FGR de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao "Grupo Ocupacional" Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, a contar de 04 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.790

PORTARIA Nº 21.790, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto nas Leis complementares nº 203, de 23/02/11, e 237, de 22/03/12, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora abaixo relacionada, para exercer Função Gratificada- FGR, sobre os seus vencimentos básico, pertencente ao "Grupo Ocupacional Função Gratificada", do Poder Executivo Municipal, por desempenhar atividades de maior responsabilidade junto o Controle Interno da Prefeitura Municipal, especificando código, nome, cargo e valor da função gratificada, a contar de 02 de julho de 2012:

Cód	Nome	Cargo	Fun. Grat %
629	Eliete Catarina D´Agostini	Técnico em Secretariado	30%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.791

PORTARIA Nº 21.791, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, a cidadã a seguir relacionada, para atuar junto a Secretaria de Infra-Estrutura do Município, em face da inexistência de aprovados em Concurso Público, especificando: nome, cargo, carga horária, e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Período da Contratação
Nayara Priscilla Camargo	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	44	01/07/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.794

PORTARIA Nº 21.794, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal GIRCELA ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, para ocupar o Cargo de Confiança de Diretora da Escola de Educação Básica Hilda Granemann de Sousa, pertencente a Secretaria de Educação, a partir de 04 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.795

PORTARIA Nº 21.795, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos, concedida ao Servidor Público Municipal ODAIR SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em exercício junto a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.796

PORTARIA Nº 21.796, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, a Servidora Pública Municipal SANDRA MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Alto Bonito, da Secretaria de Educação, durante o período de 1º de julho de 2012 a 1º de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.797

PORTARIA Nº 21.797, de 02 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR OS CONTRATOS, por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Bernadete Chiesa Carlin do Prado	Aux. Creche e Berçário	2.1/A	40	EMEB Hilda G. Sousa	v.v. Lilia Capelin - licença maternidade	25/06/12 a 21/12/12
Gisele de Almeida	Profª Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Hilda G Sousa	VV Sidnéia Dominiak, Licença saúde	02/07/12 a 29/09/12
Juliana Padilha Mazzotti	Profª 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Sandra Ferreira, Licença sem vencimentos	01/07/12 a 21/12/12
Regina Aparecida Daneluz	Auxiliar Creche	2.1/A	40	EMEB Hilda G. Sousa	v.v. Graziele Bender - licença saúde	03/07/12 a 01/08/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 02 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Ata Analise Propostas Cc 04-2012 Prefeitura

ATA DA CONCORRÊNCIA nº 04/2012
Procedimento Administrativo Licitatório nº 66/2012
PROPOSTA DE PREÇOS

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às treze horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, n º 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, fizeram-se presentes a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5.236 de 17 de maio de 2012, para dar continuidade a Sessão Pública referente a Concorrência acima mencionada para abertura da proposta de preços.
Inicialmente procedeu-se a análise da proposta da empresa ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LDTA, única habilitada, na qual constatou-se que a empresa apresentou o valor global de R$ 2.240.447,38, ou seja, acima do valor máximo previsto no Edital de R$ 2.118.395,42, sendo desta forma desclassificada.
Por não haver proposta válida carateriza-se uma licitação

fracassada.
Como os representantes não encontram-se presentes para abrir mão de recurso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 03 de julho de 2012.

Aviso de Licitação Pr 18-2012 FUNDEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CLINICA VETERINARIA E DO CENTRO DE ZOONOSES
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 19/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 19/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Avenida Santa Catarina, 195, no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 03 de Julho de 2012.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Aviso de Licitação Pr 56-2012 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MOTOS, VEICULOS UTILITÁRIOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 16h00min do dia 18/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 18/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.
Caçador/SC, 03 de Julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário de Administração.

Aviso de Licitação Pr 57-2012 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DITTESC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 23/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 23/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 03 de Julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário de Administração.

Aviso Licitação TP 06-2012 Prefeitura
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Tomada de Preços nº 06/2012
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MORADA DO SOL, PIERINA SANTIN PERRET, ALCIDES TOMBINI E NOSSA SENHORA SALETE E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA DA ESCOLA ALTO BONITO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 30/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 30/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação TP 07-2012 Prefeitura
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Tomada de Preços nº 07/2012
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA EM MADEIRA COM PISO FLUTUANTE NO GINÁSIO FLÁVIO CRUZ.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 30/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:30 Horas do Dia 30/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 65-2012 Prefeitura
Contrato nº 65/2012 - Aquisição de notas de produtor rural. Processo Licitatório nº 78/2012 PR nº 51/2012. Contratado: GRAFISA GRAFICA TREVISAN LTDA/ CNPJ nº 83.512.731/0001-43. Valor: R$ 6.750,00. Prazo: 60 (sessenta) dias.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNID	R$ TOTAL
01	25.000	Jogos	Notas fiscais de produtor rural em formulário contínuo - 04 (quatro) vias - papel autocopiativo de 1ª qualidade, 02 (duas) cores de impressão (tradicional - 1ª e 4ª vias brancas (neutra), 2ª via amarela e 3ª via verde), nas medidas 240x216mm, nos padrões exigidos pelo Estado de Santa Catarina, com numeração que deverá ser seqüencial e será fornecida quando da emissão da Autorização de Fornecimento.	VOTORANTIM	0,27	6.750,00
TOTAL GERAL						R$ 6.750,00

Edital de Convocação 004 - Agentes de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 04 de julho de 2012.
Convoca aprovados em Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde existente, e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital a PM 01/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

C O N V O C A:
Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde existente, e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital a PM 01/2012, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.190, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA
NERCY SUTIL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GIOPPO
ÂNGELA CRISTINA BECKERT

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.
b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 04 de julho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Ata SRP 100 - 2012 Saúde

Ata SRP 100/2012 FMS – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS 55 E 52mm, referente ao processo licitatório nº 36/2012, PR 23/2012. Contratado: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA . Prazo: 12 meses, sendo:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	R$
01	5.000	Unidade	Preservativo masculino em látex lubrificado 55 mm, com selo do INMETRO	0,29
02	15.000	Unidade	Preservativo masculino em látex lubrificado 52 mm, com selo do INMETRO	0,15
VALOR GLOBAL				3.700,00

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 6.927 de 06 de Março de 2012

DECRETO Nº 6.927 DE 06 DE MARÇO DE 2012
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO STALL NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de doação para o Município de uma área, constante da Matrícula nº 20.816 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com área de 2.956,08m² (dois mil, novecentos e cincoenta e seis vírgula oito decímetros quadrados);

Considerando que a área acima citada é doada para fins de (representada pelo "Termo de Doação de Área para prolongamento da Rua João Stall, Via Pública situada no Distrito de Bateias de Baixo Município de Campo Alegre/SC";

Considerando que com o arruamento, a via terá o status de bem público de uso comum do povo, aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo, para fins de futuras instalações de equipamentos urbanos, caso venha a se tornar futuramente necessário;

Considerando que em futuro desmembramento, o proprietário da área fica responsável por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município, conforme estabelecido no "Termo de Doação de área para Via Pública" anexo ao presente Decreto;

Considerando que a futura ocupação do local ocorrerá de forma ordenada e com a infra-estrutura necessária;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar abertura de novas vias públicas e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, a área de terra abaixo descrita:

Área da Rua - Prolongamento da Rua João Stall, situada no Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz frente para a Rua do mesmo nome, lado esquerdo confronta com imóvel de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa União Bateias, por três linhas quebradas de 204,38 metros lineares (duzentos e quatro metros vírgula trinta e oito decímetros lineares); 3,36 (três metros vírgula trinta e seis decímetros lineares) e 18,00 (dezoito metros lineares), Lado direito confronta com imóvel de propriedade do Sr. Ivo Pedro Wollner, por três linhas quebradas de 211,41 (duzentos e onze metros vírgula quarenta e um decímetros lineares); 3,35 (três metros vírgula trinta e cinco decímetros lineares); 18,00 (dezoito metros lineares), fundos com o Rio Bateias.

Parágrafo único - A área de que trata o caput de artigo fica recebida pela Municipalidade, integrando sistema viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art.2º) Os proprietários das áreas remanescentes, que fazem frente para a Rua João Stall, ficam responsáveis por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município;

Art.3º) O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art.4º) O Memorial Descritivo e o levantamento planimétrico são partes integrantes do presente Decreto.

Art.5º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO nº 02/2012.

Através do presente Termo de Doação de Área para fins de Arruamento Via Pública, os Srs. IVO PEDRO WOLLNER, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.616.659-72, Portador da C.I n.º 246.954-5 (SSP/SC), e sua esposa VERONICA WOLLNER, inscrita no CPF/MF sob nº 970.189.889-04, Portadora da C.I. nº 790.919-5 (SSP/SC), brasileira, aposentada, ambos residentes e domiciliados na Rua João Stall, nº 132, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, e o Presidente Sr. ADRIANO MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.098.739-01, Portador da C.I. nº 3.396.056 (SSP/SC), neste ato representando a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO BATEIAS, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.788.190/0001-80 doravante denominados simplesmente DOADORES, vem efetuar a presente doação de uma área de terra para fins de arruamento, ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, adiante denominado DONATÁRIO, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Doação os DOADORES, na condição de proprietários, doam uma área de terra contendo 2.956,08 m² (dois mil novecentos e cincoenta e seis vírgula zero oito decímetros quadrados), contida na Matrícula n. 20.816 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São

Bento do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A área acima descrita fica recebida pela Municipalidade para fins do prolongamento da Rua "João Stall", no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, integrando sistema viário municipal com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Parágrafo Único: Em caso de futuro parcelamento da área remanescente dos doadores, estes ficam responsáveis por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município, sob as penas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Doação é irretratável e irrevogável.

Parágrafo único - A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pelo Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, renunciando desde já os DOADORES a eventuais direitos de retrocessão ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.

Assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em (03) três vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

Campo Alegre/SC, 06 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal - Donatário

PEDRO IVO WOLLNER VERONICA WOLLNER
DOADOR DOADORA

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA UNIÃO BATEIAS
DOADORA

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre
OAB/SC n. 15.760

Testemunhas:

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR ARTUR FERNANDO BASTOS
CPF/MF Nº 972.823.409-00 CPF/MF Nº 481.106.39-15

Decreto Nº 7.164 de 03 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.164 DE 03 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - CLAUDIA KNOPICK LISBOA, Matrícula Funcional nº 000639, Registro no Sistema sob nº 955068, ao Cargo Público e Função de Atendente de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.165 de 03 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.165 DE 03 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, Cargo de Agente Operacional III, Função Motorista, Registro no Sistema sob o nº 955029, a partir de 03 de julho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.166 de 03 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.166 DE 03 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER, Cargo de Professor I, Registro no Sistema sob o nº 955008, a

partir de 03 de julho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.167 de 04 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.167 DE 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, ao Cargo Público de Professor I, Função Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088, é o Nível 1 Código P1, Referência A, no valor de R$ 1.741,20 (um mil setecentos e quarenta e um reais, vinte centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.168 de 04 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.168 DE 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000675, Registro no Sistema sob nº 955106, ao Cargo Público de Agente Operacional III, Função Operador de Veículos Pesados, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 856,97 (oitocentos e cincoenta e seis reais, noventa e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.169 de 04 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.169 DE 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. DAIANE THAIS ROCHA, Matrícula Funcional nº 000676, Registro no Sistema sob nº 955107, ao Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Categoria Funcional: ANB - Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, na Micro Área - Santana I, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei

Complementar Municipal nº 006/2002, é o Nível 2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 745,19 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. DAIANE THAIS ROCHA, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.170 de 04 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.170 DE 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, ao Cargo Público de Professor II, Função Professor Educação Física, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088, é o Nível 1 Código P1, Referência A, no valor de R$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, vinte centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. FERNANDO LUIS RANK, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.171 de 04 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.171 DE 04 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, Matrícula Funcional nº 000678, Registro no Sistema sob nº 955109, ao Cargo Público de Arquiteto, Função Arquiteto, Categoria Funcional: ANS - Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, é o Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.562,39 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensais, 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Ata Circunstanciada (Processo Licitatório Nº 85/2012)

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 85/2012)

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 85/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de CORTINAS para as escolas da rede municipal

de ensino EMEB Maria José e EMEB Paulo Fuckner. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) da única empresa proponente: Wischral Com. e Representações Ltda. Passou-se ao credenciamento do licitante sendo Sr. Nilberto Wischral representante da empresa. Recebeu-se a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação da empresa licitante e a Certidão Simplificada comprovando o enquadramento da empresa como microempresa, para valer-se da Lei Complementar 123/2006 (Direito de Preferênica). Procedeu-se a abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Global (soma de todos os itens). Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
WISCHRAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	7.311,00	7.000,00	1ª	HABILITADA

Considerando a classificação e a habilitação da empresa primeira classificada a Pregoeira declara a empresa Wischral Com. e Representações Ltda vencedora do processo licitatório em epígrafe, com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro Equipe Apoio

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Membro Equipe Apoio

NILBERTO WISCHRAL
Wischral Com. e Representações Ltda

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.553 de 20/06/2012 Republicado

REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.553 DE 20/06/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 -Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002.0-Aplicações Diretas R$41.646,79
(Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será suportado por superávit 2011 de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Obs: republicado por erro de digitação

Decreto Nº 6.560 de 29/06/2012

DECRETO Nº 6.560 DE 29/06/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 -Manutenção do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 12.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 8.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 -Manutenção do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 10.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-Aplicações Diretas R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
29 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 124/2012 Dispensa 10/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Vilibaldo Erich Schmid, torna público que fará, dispensa de licitação PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIAR, CFE. LEI 11.947/09 E A RESOLUÇÃO FNDE Nº38/2009. DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO XII DA LEI 8.666/93.
Valor R$58.019,00(cinquenta e oito mil e dezenove reais) O processo que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na, Rua Expedicionário,323 no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos 05 de julho de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr 31/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16/07/2012 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E DE COZINHA (Sob medida), MÓVEIS (convencionais), EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário,323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 03 de julho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Chamada Publica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2012
O Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 julho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Campos Novos/SC, através da compra direta dos seguintes alimentos para os meses de julho à dezembro de 2012:

ITEM	Unid	Qtidade	Valor KG/LT/UN	VALOR TOTAL
Abobrinha caserta, média, firme, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, de primeira qualidade	Kg	300	R$2,47	R$ 741,00
Aipim novo de primeira qualidade	Kg	2.500	R$2,42	R$ 6.050,00
Alface, repolhada, graúda, podada, tenra, fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas	Unid	1.000	R$1,46	R$ 1.460,00
Batata doce, graúda, padrão uniforme de boa qualidade	Kg	200	R$1,86	R$ 372,00
Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade	Kg	1.000	R$1,21	R$ 1.210,00
Batata salsa	Kg	1.000	R$3,94	R$ 3.940,00
Bebida láctea, sabor morango –embalado 01lt	Lt	1.800	R$2,34	R$ 4.212,00
Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície	Kg	750	R$1,90	R$ 1.425,00
Bergamota, graúda, firme de boa qualidade	Kg	1.200	R$1,75	R$ 2.100,00
Brócolis, novo, firme, primeira qualidade, coloração uniforme	Unid	1.700	R$2,00	R$ 3.400,00
Cenoura nova, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade	Kg	400	R$2,00	R$ 800,00
Couve-flor, nova, firme, intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas	Und	1.700	R$3,00	R$ 5.100,00
Couve manteiga, folhas de boa qualidade, frescas, sem manchas- 10 folhas	Mç	1.300	R$2,30	R$ 2.990,00
Cuca fresca. Peso unidade-50g	Kg	250	R$7,50	R$ 1.875,00
Doce de frutas, vários sabores, embalagem de vidro, prazo de validade no mínimo de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1kg	Kg	420	R$10,00	R$ 4.2000,00
Feijão preto, novo, limpo, embalado em pacotes 2kg	Kg	900	R$2,30	R$ 2.070,00
Laranja comum, graúda, da época, primeira qualidade	Kg	4.200	R$1,50	R$ 6.300,00
Mel sache-embalagem 8g com SIF	Unid	10.000	R$0,30	R$ 3.000,00
Queijo artesanal, embalados, com Inspeção Municipal, 1kg	kg	540	R$16,40	R$ 8.856,00
Repolho verde, graúdo, podado, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas orgânicas	Und	800	R$1,30	R$ 1.040,00

Tempero verde, tenro e fresco, maços contendo 10 galhos de salsa e 10 galhos de cebolinha	Mç	750	R$0,90	R$ 675,00
Tomate graúdo, grau médio de amadurecimento , casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade	Kg	1.200	R$2,60	R$ 3.120,00

As amostras dos produtos com os respectivos projetos de venda deverão ser entregues no dia 13 de junho, na Gerência da Merenda Escolar, situada em anexo S.M. Educação, no Bairro Boa Vista. Maiores informações pelo telefone (49) 3541.2737.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campos Novos, aos 31 de maio de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Canoinhas

Prefeitura

Decreto Nº125/2012

DECRETO Nº125/2012
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 NO TOCANTE AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR RESULTADO FINAL – CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ART. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público 01/2012 no tocante aos candidatos portadores de necessidades especiais, cuja convocação dar-se-á em consonância com o disposto no Item 2 do Edital de Concurso Público nº01/2012 e suas retificações.
ART. 2º. A lista dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no certame, objeto desta homologação, contemplam o Anexo Único deste Decreto.
ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
171	2294	ANDRE LUIS ARTNER	31/05/1989
189	2341	MARCOS RODRIGO QUADROS	14/06/1983
243	978	JOCELMA DE FATIMA MEDEIROS GLEVINSKI	18/08/1981
Reprovado	1731	MONICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO	23/09/1991

ASSISTENTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
17	583	HILARIO ERHARDT	21/05/1956
33	783	ALESSANDRA TADRA DA CUNHA	21/02/1987

FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
6	1699	FABIO SCHEFFER CASTILHO	01/04/1985

PEDADOGO

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
Reprovado	1371	MAGALI LEAL PADILHA	18/03/1969

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) 20 HORAS

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
15	1357	ROSANE WUNSCH BAI	11/04/1974
29	2298	DENILDA APARECIDA ALVES CORREA	20/04/1977
31	1453	DIRCEU SOARES	20/12/1969

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) 40 HORAS

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
15	1357	ROSANE WUNSCH BAI	11/04/1974
29	2298	DENILDA APARECIDA ALVES CORREA	20/04/1977
31	1453	DIRCEU SOARES	20/12/1969

SERVENTE (MASCULINO)

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento
18	1770	JEFERSON VALDIR DOS SANTOS	19/11/1990

Publicação de Resultado da Tomada de Preço N.º PMC 23/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 74/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado da Tomada de Preço N.º PMC 23/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DA INTENDÊNCIA LOCALIZADA EM MARCÍLIO DIAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Valor: R$ 51.810,42.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Resultado do Pregão Eletrônico N.º 5/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 81/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 5/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico N.º 5/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: LUIZ FERNANDES ACHAR. Valor: R$ 40.435,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado da Tomada de Preço N.º 24/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 76/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado da Tomada de Preço N.º 24/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA JOAQUIM DE PAULA VIEIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO. Valor: R$ 269.700,31.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Ediltal de Pregão Presencial Nº 45/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 87/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 45/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: MODELO PNEUS LTDA. Valor: R$ 131.366,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 95/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N.º 4/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM EXCLUSIVIDADE, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN. Valor: R$ 79.604.673,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Dispensa de Licitação Nº 05/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 98/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 5/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N.º 5/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INSTANTÂNEO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO - SIACI. Contratada: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC . Valor: R$ 4.320,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 45/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 87/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º

83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 45/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor: R$ 159.280,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 44/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 86/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 44/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-50 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contratada: AUTO POSTO PWIEDADE LTDA. Valor: R$ 124.800,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 45/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 87/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 45/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA. Valor: R$ 240.738,80.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 45/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 87/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: J K PNEUS LTDA. Valor: R$ 138.945,28.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 45/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 87/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 45/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORIOS. Valor: R$ 81.900,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 46/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE TONER, CARGAS DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: AKON LTDA. ME. Valor: R$ 1.605,80.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 46/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE TONER, CARGAS DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO ME. Valor: R$ 1.335,60.

LEOBERTO WEINERT

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º

83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 46/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE TONER, CARGAS DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: MÁXIMA PAPELARIA LTDA. Valor: R$ 686,40.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 46/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE TONER, CARGAS DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: MULLER INFORMÁTICA LTDA-ME. Valor: R$ 866,80.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 88/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 46/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE TONER, CARGAS DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CILINDROS FOTORRECEPTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS. Valor: R$ 371,90.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº 47/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 90/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º 47/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR, MODELO D6 N.º 17. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA. Valor: R$ 52.500,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 41/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 84/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 41/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º41/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS NO MUNICÍPIO. Contratada: BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME. Valor: R$ 110.000,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Pregão Eletrônico N.º PMC 4/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 77/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 4/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico N.º PMC 4/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Contratada: SANDER ROGERIO PEREIRA. Valor: R$ 89.500,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Pregão Presencial N.º PMC 39/2012.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 82/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 39/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º PMC 39/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B N.º 104. Contratada: JULIO SILVESTRI. Valor: R$ 1.088,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação do Resultado do Pregão Presencial N.º PMC 40/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 83/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 40/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º PMC 40/2012. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS. Contratada: PROSERVICOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP. Valor: R$ 18.060,00.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 060/2012
DECRETO Nº 060, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Anula Processo Licitatório nº 0085/2012, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 026/2012, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0085/2012, Pregão Eletrônico nº 0018/2012, cujo objeto é aquisição de Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água - UMCQA, em um veículo tipo furgão, equipado e adaptado para funcionar como laboratório de campo e de 14 Kits de Equipamentos de Laboratório para Controle de Qualidade da Água, com recursos financeiros provenientes Governo Federal através Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - TC PAC 0327/2010, celebrado com o município de Capinzal/SC, referente à Execução de Ações de Apoio ao Controle de Qualidade da Água.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de julho de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0074/2012 - Edital de Pregao Presencial N° 0039/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2012
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0039/2012

Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura das Propostas: às 09h15 do dia 18 de julho de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital está disponível no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 9h às 12h e das 13h45 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 04 de julho de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nª 272/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 272/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao Município, ao Servidor Público FLAVIO DA SILVEIRA matriculada sob n° 230/04, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de julho de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 271/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 271/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível VII para o Nível VIII, por Tempo de Serviço prestado ao Município, a Servidora Pública DILVA ROSA CORREIA PAUL, matriculada sob n° 239/02, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VIII, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de julho de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 273/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 273/2012

- CONSIDERANDO que a localidade de Rio Saltinho possui um Posto de Atendimento com o fim de atuar na prevenção de doenças e auxiliar o acompanhamento dos munícipes da localidade;

- CONSIDERANDO que o posto de atendimento funciona para agendamento de consultas, triagem e entrega de medicamentos;

- CONSIDERANDO a necessidade de profissional qualificado no local;

- CONSIDERANDO que a servidora designada, lotada na Administração central, exerce a função de Auxiliar de Enfermagem - 20 horas;

- CONSIDERANDO que os critérios utilizados para designar a servidora para atuar no posto de atendimento de Rio Saltinho foram o da qualificação técnica e o interesse público;

- CONSIDERANDO que cabe a Administração designar os Servidores conforme a necessidade;

- CONSIDERANDO que a Administração Publica prima pela supremacia do interesse publico;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 007/99 e o art.131 da Lei Complementar 008/99;

- CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Ivanir Fernandes Eduardo, a qual exercia suas atividades no posto de atendimento de Rio Saltinho.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e art. 9° da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, resolve:

D E S I G N A R

MARIA CATARINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - 20 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, para atuar junto ao Posto de Saúde da Localidade de Rio Saltinho, a partir de 05.07.2012

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 04 de julho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 274/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 274/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Publico nº. 001/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de julho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	CARGO
9º	Ricardo Claudino	Operador de Equipamentos

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 04 de julho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 275/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 275/2012

- CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, foi aprovado no Concurso Público nº. 001/2011;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar RICARDO CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, nomeado pela Portaria nº. 274 de 04.07.2012, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05.07.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de julho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso Edital de Tomada de Preços N° 44/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para implantação de praça e demais adequações, no Bairro Floresta, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/07/2012.
Abertura: dia 26/07/2012, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 03 de julho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 24/2012 - PMC

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor José Antônio Saretta, Diretor, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para a locação de brinquedos infláveis para as comemorações alusivas aos 78 anos de emancipação político-administrativa do Município, em favor da empresa DOOF PARQUE DE DIVERSÕES LTDA ME, no valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais).

Concórdia, SC, 05 de julho de 2012.
GLAUCEMIR LUIZ GRENDENE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Extrato do Resultado da Classificação - Convite Nº 2/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONVITE Nº 2/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças novas para revisão preventiva de cinco mil horas, de escavadeira hidráulica Komatsu PC 160, pertencente à Frota Municipal sob o registro PMC 588, conforme especificações constantes no Anexo "C" e "E", do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R$ 6.582,33 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), em segundo lugar ficou a licitante PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o menor preço global de R$ 6.648,24 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em terceiro lugar ficou a licitante SERMAQ S. S. MÁQUINAS LTDA com o menor preço global de R$ 6.901,36 (seis mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos) e em quarto lugar ficou a licitante VIEIRA & COSTA LTDA EPP, com o menor preço global de R$ 6.948,18 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que o valor ficou abaixo do valor máximo constante no subitem 9.1 do Convite. Em atenção ao disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital que prevê o seguinte: após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP (como é o caso do vencedor deste certame - MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA), e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, (como também é o caso, já que a empresa VIEIRA & COSTA LTDA EPP, na fase de habilitação comprovou através de competente Certidão, ser Empresa de Pequeno Porte, e com isso, após efetuarmos o calculo previsto no subitem 8.3 do Edital, verificamos que a licitante possui o direito de preferência, já que o valor de sua proposta de preços está dentro dos 10% previsto na Lei 123/2006. Assim, a Presidente da Comissão de licitações procede da seguinte forma: a licitante VIEIRA & COSTA LTDA EPP, classificada em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da remessa do oficio ou da publicação legal. Portanto, fica o representante legal da empresa VIEIRA & COSTA LTDA EPP, intimado se assim tiver interesse, a protocolizar nova proposta de preço (em envelope identificado conforme edital), até as 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 09/07/2012, e se assim acontecer, a Comissão de licitações fará nova sessão, proferindo a nova classificação de preços no mesmo dia já estabelecido às 10:00 (dez horas). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 04 de Julho de 2012.
ELIANE CORRÊA BASSO
Presidente, em exercício

Edital de Notificação Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela única do Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, no valor de R$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Concórdia SC, 03 de julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Caminho da Escola Transporte Escolar Acessível
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela única do Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Caminho da Escola Transporte Escolar Acessível, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Concórdia SC, 03 de julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Infraestrutura Escolar - Par Equipamento
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela única do Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Infraestrutura Escolar - Par Equipamento, no valor de R$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 03 de julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela única do Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário, no valor de R$ 120.714,00 (cento e vinte mil setecentos e catorze reais).

Concórdia SC, 03 de julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - Proinfo - Projetor
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela única do Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - PROINFO - PROJETOR, no valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Concórdia SC, 03 de julho de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 48/2012
DECRETO No 48 DE 04 DE JULHO DE 2012.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei nº 990 de 02 de julho de 2012,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública do município
Modalidade de Aplicação: 339000 - 7
Fonte de Recursos: 02 - Ordinários - Saúde - R$ 256.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, serão anulados os seguintes recursos orçamentários:

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 319000 - 1
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 335000 - 2
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das ações e Projetos da Secretaria de administração, Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 319000 - 7
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 22.664.2509.2.010 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 449000 - 52
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 46.000,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 - Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais
Modalidade de Aplicação: 339000 - 81
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação: 449000 - 82
Fonte de Recursos: 00 - Ordinários - R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 292/2012

PORTARIA Nº 292/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 72, da Lei Complementar 18/2001:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, licença para atividades políticas, ao Servidor municipal, Sr. ARNO COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtido efeitos a partir de 04 de julho de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 02 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 293/2012

PORTARIA N.º 293/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. LEANDRO TREVISAN, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo do dia 03/07/2012 a 11/08/2012, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Extrato de Licitação - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 47/2012
Edital: Pregão Presencial n. 37/2012
Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e serviço de mão de obra especializada para realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 17/07/2012
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/07/2012
O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações"; Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 48/2012
Edital: Pregão Presencial n. 38/2012
Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: Aquisição de caixas de fibra e tubos soldáveis para ampliação/melhoria na distribuição de água potável na área urbana e parte rural do Município.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 17/07/2012
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 17/07/2012
O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações"; Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação - TP 3/2012

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2012

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Cordilheira Alta, SC, através de seu Presidente Sr. Madian Gleicon Romanini, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA NO CENTRO EDUCATIVO MUNICIPAL MEDIAÇÃO, Marcada para o dia 04/07/2012 às 09h00min foi declarada DESERTA.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Julho de 2012.
MADIAN GLEICON ROMANINI
Presidente da CPL

Retifica Ata de Registro de Preços Nº 2/2012 FMS

FEAUSTATNA D DDOEO M DRUEEN GSICIASINPTATRALO DC DEA TESA A PRURINDEAEÇ ODES C NOº:R D 2I/L2H01E2IRA ALTA Página: 1/2 Objeto da Compra:AquisiçãEos dpee cpifniceauçsã noovos para utilização na Secretaria de Saúde Udneisdt.e Município Fornecedor

Número do Registro de Preços: 2/2012 Data do Registro: 09/04/2012 Válido até: 31/12/2012
It1emPNEU NOVO 175/70 R-13 (07-08-635) un CCIOPMREIARNCI IAAUL TAOU TCOEMNTOETRIV LAT SD/AA M (E1 3 6(83)10) FGA-MOTOaEDrcYaE OARfer.Descto. () Preço U1123n59it,,á0000ri00o00 Clasif12.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº110, de 03 de Julho de 2012.

DECRETO Nº110, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 58 da Lei Complementar 005/2003 de 14 de Abril de 2003, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Sra. Maiara Muller ocupante do Cargo de Odontólogo num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 19 de março de 2012, em virtude da prestação de seus serviços junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 03 de julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N. 060, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 060, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 da Lei Complementar. N. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Para Atividade Política ao Servidor Público, Sr. Sandro Luiz de Freitas, ocupante do Cago professor III (educação física), no período de 07 de julho a 07 de outubro de 2012, conforme Artigo 74 da Lei Complementar n. 005, de 14/04/2003, Lei Complementar Federal n. 64/90 e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de Julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N. 061, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 061, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 da Lei Complementar. N. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Para Atividade Política ao Servidor Público, Sr. Neimar Cassol ocupante do PCE 02 Agente Administrativo, no período de 07 de julho a 07 de outubro de 2012, conforme Artigo 74 da Lei Complementar n. 005, de 14/04/2003, Lei Complementar Federal n. 64/90 e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de Julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N. 062, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA N. 062, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 da Lei Complementar. N. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Para Atividade Política ao Servidor Público, Sr. Ivair Carlos Baldissera ocupante do cargo Agente de Vigilância Sanitária, no período de 07 de julho a 07 de outubro de 2012, conforme Artigo 74 da Lei Complementar n. 005, de 14/04/2003, Lei Complementar Federal n. 64/90 e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de Julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N. 063, de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA N. 063, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 da Lei Complementar. N. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Para Atividade Política ao Servidor Público, Sr. Volnei Bottega ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, no período de 07 de julho a 07 de outubro de 2012, conforme Artigo 74 da Lei Complementar n. 005, de 14/04/2003, Lei Complementar Federal n. 64/90 e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de Julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 093
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 093
MÊS/ANO: JUNHO/2012 NÚMERO CONTRATO: 101/2012
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2012

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviço profissional especializado na área médica em Ginecologia e Ultrassonografia, com disponibilização por parte da empresa do Aparelho de Ultrassonografia, com atendimento de 08:00 (Oito) horas semanais, exercendo suas funções junto a Unidade de Saúde da Sede do município.

Quadro de procedimentos a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar consultas médicas na clínica de ginecoobstetrícia a todas as gestantes do município, bem como toda população feminina em todas as suas fases (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade) com encaminhamento e demanda programada;
02	Realizar procedimentos ambulatoriais na Unidade de Saúde dentro da clínica de ginecologia;
03	Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referencia e contra-referencia locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
04	Participar das atividades de grupos das gestantes;
05	Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
06	Realizar Exames de Ultrassonografias com exceção dos exames de Articulação, com atendimento de livre demanda, atendendo a todas as requisições do médico clínico geral da Unidade de Saúde e de médicos especialistas encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
07	Realizar palestras educativas, a serem definidas no calendário da Secretaria de Saúde;
08	Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
09	Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59
CONTRATADO: CLINICA DE DIAG. SCARIOT E LONGO LTDA
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2012

Processo Funsau Nº 014/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
PROCESSO FUNSAU Nº 014/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Pregão Presencial FUNSAU n. 010/2012, até às 8:45 horas do dia 18 de julho de 2012 e fará abertura das mesmas às 09:00 hs do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de propostas para aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita, conforme consta da relação anexa ao Edital de Pregão Presencial n. 010/2012, para o exercício de 2012, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC com a Comissão de Licitação, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 02 de julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1974/12 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 89/2012.
PORTARIA Nº 1974/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 89/2012, a senhora Maria Aparecida Rosa, matricula funcional nº 2439-03, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato consiste no CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 30 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1979/12 - Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 099/2012.

PORTARIA Nº 1979/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 099/2012, o senhor Valdir Klemann, matricula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, cujo objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE 01(UMA) PONTE NO BAIRRO ANO BOM (PONTE GLOWACKI) COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 20x3,8M, COM APROVEITAMENTO DAS VIGAS EXISTENTES.

Art. 2º - Atribuir à empresa Inova Engenharia, através de seu representante legal, Senhor Renato Lira, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1988/12 - Exonera A Sra. Adilce Pasqualina Pacheco, do Cargo Em Comissão de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 1988/12
EXONERA A SRA. ADILCE PASQUALINA PACHECO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. ADILCE PASQUALINA PACHECO, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 186/09, de 10 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1989/12 - Exonera A Sra. Fabíola Aparecida Jansen do Cargo Em Comissão de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 1989/12
EXONERA A SRA. FABÍOLA APARECIDA JANSEN DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. FABÍOLA APARECIDA JANSEN, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 371/09, de 01 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1999/12 - Exonera A Sra. Janaína Paterno Gonçalves do Cargo Em Comissão de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 1999/12
EXONERA A SRA. JANAÍNA PATERNO GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. JANAÍNA PATERNO GONÇALVES, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 187/09, de 10 de março de 2009.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2000/12 - Nomeia o Sr. Éderson Cleiton Mahs, Para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 2000/12
NOMEIA O SR. ÉDERSON CLEITON MAHS, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1612/2005, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o edital nº 001/2012/CMDCA/Corupá;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor EDERSON CLEITON MAHS, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a carga horária remunerada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2001/12 - Nomeia o Sr. Rubens Júnior Heinrich, Para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 2001/12
NOMEIA O SR. RUBENS JÚNIOR HEINRICH, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1612/2005, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o edital nº 001/2012/CMDCA/Corupá;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor RUBENS JUNIOR HEINRICH, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a carga horária remunerada de 40 (quarenta) horas semanais, com o vencimento mensal de Fator - 15.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2002/12 - Nomeia A Sra. Dorilde Langer Schmoeller, Para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

PORTARIA Nº 2002/12
NOMEIA A SRA. DORILDE LANGER SCHMOELLER, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1612/2005, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o edital nº 001/2012/CMDCA/Corupá;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora DORILDE LANGER SCHMOELLER, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a carga horária remunerada de 40 (quarenta) horas semanais, com o vencimento mensal de Fator - 15.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2003/12 - Nomeia A Sra. Reintraud Menestrina, Para o Cargo de Conselheiro Tutelar.
PORTARIA Nº 2003/12
NOMEIA A SRA. REINTRAUD MENESTRINA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1612/2005, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o edital nº 001/2012/CMDCA/Corupá;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora REINTRAUD MENESTRINA, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a carga horária remunerada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 26 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2008/12 - Licencia A Sra. Luana Dantas Izidro, do Cargo de Auxiliar Administrativo, Para Participar do Pleito Eleitoral do Corrente Ano.
PORTARIA Nº 2008/12

LICENCIA A SRA. LUANA DANTAS IZIDRO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o pedido de licença do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, apresentado pela servidora Luana Dantas Izidro, para participar do pleito eleitoral do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada a partir do dia 05 de julho de 2012, a Sra. LUANA DANTAS IZIDRO, até o dia 07 de outubro de 2012, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2009/12 - Licencia A Sra. Suely Maria Koroll, do Cargo de Professor III, Para Participar do Pleito Eleitoral do Corrente Ano.
PORTARIA Nº 2009/12

LICENCIA A SRA. SUELY MARIA KOROLL, DO CARGO DE PROFESSOR III, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o pedido de licença do cargo efetivo de Professor III, apresentado pela servidora Suely Maria Koroll, para participar do pleito eleitoral do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada a partir do dia 05 de julho de 2012, a Sra. SUELY MARIA KOROLL, até o dia 07 de outubro de 2012, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 133/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preço, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE PEDRISO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MIUNICÍPIO e TUBOS PARA OBRAS NO BAIRRO ÁGUA SANTA LOCALIZADA NA RUA ILIDIO ROMULO COLONIA E RUA DUQUE DE CAXIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:00 horas do dia 17/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:30 horas do dia 17/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel.

Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Julho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal em Exercício Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 134/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preço, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA À QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DA CIDADE ATRAVÉS DA OPERAÇÃO TAPA BURRACOS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 17/07/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00 horas do dia 17/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Julho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal em Exercício Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 135/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012
O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças e serviços para manutenção da Rolo Compactador Muller Vap 55 ano 1985 Hora 4408, Toyota Placa LXQ-2923, e materiais para a Borracharia da Secretaria de Obras, conforme anexo I deste Edital.
Sendo que:
Lote nº 1 - Itens 1 e 2 - Manutenção do Rolo Compactador Muller Vap 55;
Lote nº 2 - Item 3 - Manutenção do Rolo Compactador Muller Vap 55;
Lote nº 3 - Itens 4 a 10 - Manutenção da Toyota Placa LXQ-2923;
Lote nº 4 - Itens 11 a 22 - Materiais para a Borracharia da Sec. De Obras;
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 17/07/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 17/07/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Julho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI ADAILTON ALVES
Prefeito Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 34/2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012.
O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Aquisição de veículo automotor zero quilômetros tipo van para transporte de pacientes para tratamento de saúde. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 19/07/2012, às 15h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, porém esta publicação não substitui o texto original disponível junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitibanos, 03 de julho de 2012.
Alzani Adriano Scur Ricardo Brocardo
Secretário Mun. Saúde Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 8/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES, MERGULHO E SALVAMENTO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 03/08/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 03/08/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de julho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 083, de 04 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 083, de 04 de julho de 2012.
Concede Licença a Servidora para Atividade Política que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 038, de 04 de Novembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Atividade Política, à Servidora LÉLIS HELENA LEONARDO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, pelo período eleitoral conforme prevê a Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de julho de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 084, de 04 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 084, de 04 de julho de 2012.
Concede Licença a Servidor Efetivo para Atividade Política que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 038, de 04 de Novembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Atividade Política, a Servidora FLÁVIA MÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo período eleitoral conforme prevê a Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de julho de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 085, de 04 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 085, de 04 de julho de 2012.
Concede Licença a Servidor Efetivo para Atividade Política que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 87 e Parágrafo Único, da Lei Nº 038, de 04 de Novembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Atividade Política, a Servidora JOSIANE INÁCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, pelo período eleitoral conforme prevê a Lei Complementar Nº 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de julho de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Ata de Leilão

ATA DE LEILÃO

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Educacional de Ermo - SC, eu, Vanessa Jordão de Oliveira, designada como LEILOEIRA pelo Decreto nº 033/2011, de 22 de junho de 2011, para proceder ao Leilão de Bens Móveis, objeto do Edital de Leilão nº 20/2012, realizei a apregoação dos bens, restando vendido: LOTE 01: Carteiras e cadeiras escolares. Valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), pelo lance de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ofertado por Maria de Fátima Tomazzi, portadora do CPF n° 513.850.079-15; LOTE 02: Eletrodomésticos: 07 fogões; 02 geladeiras; 01 jato; 02 ár condicionado; 03 televisões; 10 vídeo cassetes, 03 aparelhos de som. Valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo lance de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ofertado por Maria de Fátima Tomazzi, portadora do CPF nº 513.850.079-15; LOTE 03: 23 computadores e periféricos; 19 impressoras; 09 mimiógrafos; 06 máquinas de escrever; 07 calculadoras; telefones e fios diversos. Valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo lance de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), ofertado por Maria de Fátima Tomazzi, portadora do CPF nº 513.850.079-15; LOTE 04: Móveis de cozinha: 07 balcões com tampo de pia; 07 aéreos; 02 balcões de cozinha; 01 mesa sem cadeiras. Valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo lance de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ofertado por Érico Luiz Silva da Rosa, portador do CPF nº 806.880.809-44; LOTE 05: Móveis de Escritório: 09 armários; 20 mesas de escritório. Valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo lance de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), ofertado por Érico Luiz Silva da Rosa, portador do CPF nº 806.880.809-44; LOTE 06 - Utensílios Básicos da Saúde: 03 camas hospitalares; 01 cadeira de ambulância; 03 balanças; 01 aparelho elétrico. Valor mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) pelo lance de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ofertado por Ademir de Oliveira, portador do CPF nº 023.469.169-78; LOTE 07 - Ferro velho. Valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) pelo lance de R$ 100,00 (cem reais), ofertado por Ademir de Oliveira, portador do CPF nº 023.469.169-78.

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente cessão.

Ermo, 04 de julho de 2012.

VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Leiloeira

ÉRICO LUIZ SILVA DA ROSA
Arrematante

ADEMIR DE OLIVEIRA
Arrematante

MARIA DE FÁTIMA TOMAZZI
Arrematante

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº 170/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 170/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DISK ÁGUA CASAGRANDE LTDA

OBJETO - aquisição de forma parcelada, de água mineral para atendimentos em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

VALOR - R$ 9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 1301.2023.3390 (177), 0401.2008.3390 (23), 0803.2022.3390 (135)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 91/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2012
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0184/2012

DECRETO Nº 0184, DE 04 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0427 (93) R$ 80.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

424210102 - Transf. de Recursos do SUS - Academia de Saúde
R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0185/2012

DECRETO Nº 0185, DE 04 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.9000,00 (sete mil e novecentos reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0400 (27)
R$ 7.900,00

Total R$ 7.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00 - Aplicações Direta 0.1.0400 (29) R$ 7.900,00

Total R$ 7.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 04 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1389/2012

PORTARIA Nº 1.389, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor RODRIGO RAYZER PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.089.279-31, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, em 03 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1390/2012
PORTARIA N.º 1.390, DE 04 DE JULHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de NITA DOMINGUES DOS SANTOS MAZUCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 015.651.489-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, por 13 horas semanais, a partir de 05 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1391/2012
PORTARIA N.º 1.391, DE 04 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLEONICE APARECIDA RIZZO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.836.709-84, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2012 até 04 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1392/2012
PORTARIA N.º 1.392, DE 04 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SOLANGE LAZZARETTI VACARIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.965.359-39, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2012 até 04 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1393/2012
PORTARIA N.º 1.393, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.384/2012

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.384, de 03 de julho de 2012, que nomeou PEDRO DE OLIVEIRA, no cargo de provimento em comissão de Agente Político SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, alterando a data de nomeação para 03 de julho de 2012.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.384, de 03 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2012
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0163/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2012 - PMF

Objeto: Contratação de curso de oficinas de formação de mediadores de leitura, ministrados para os professores dos Centros de Educação Municipais, com carga horária de 16 horas, nos dias 23 e 24 de julho a ser realizado na UNIARP - Núcleo Universitário de Fraiburgo. Contratada: Fund. Univ. Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP, inscrita no CNPJ sob nº 82.798.928/0001-00. Valor e pagamento: R$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais) até 24/07/2012 após a emissão da nota fiscal. Fundamento Legal:

Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0021/2012- Rp 0007 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2012 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços gráficos para confecção e impressão de pastas, panfletos, cartões e outros expedientes do Fundo Municipal de Saúde. Vigência/Validade da Ata: julho a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 14:15 horas do dia 17.07.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2012.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial N° 0096/2012 - Rp 0043 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0043/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de gramas em leiva, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante os meses de julho a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 17.07.2012. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 03 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf145-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF145
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E COLEÇÕES PARA AS BIBLIOTECAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E INFANTIS. VALOR TOTAL: R$ 53.239,98 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DATA: 22.06.2012. VIGÊNCIA: 22.06.2012 A 28.09.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 139/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0082/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf146-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF146
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: SC RACING LTDA. OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO "TRANSCATARINA 2012", QUE É UM RALLYE DE REGULARIDADE OFF-ROAD, ORGANIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA COM AUTORIZAÇÃO DA FAUESC - FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DISPUTADO EM 6 (SEIS) ETAPAS E UM PRÓLOGO ENTRE VÁRIAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JULHO DE 2012. VALOR TOTAL: R$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS) DATA: 27.06.2012. VIGÊNCIA: 27.06.2012 A 31.07.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 157/2012 - PMF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 0025/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf147-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF147
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 34.200 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) DATA: 28.06.2012. VIGÊNCIA: 28.06.2012 A 10.07.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 142/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0084/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf148-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: CARBONI VEÍCULOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$61.000 (SESSENTA E UM MIL REAIS) DATA: 28.06.2012. VIGÊNCIA: 28.06.2012 A 10.07.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 142/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0084/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf149-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF149
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: RENAR MACAS S/A. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 1.596,63 M² (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E SESSENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO MOREIRA DE ANDRADE, LOTE Nº 309, QUADRA 021, NESTA CIDADE, SOBRE O QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO UM PRÉDIO COMERCIAL DE ALVENARIA COM TRÊS PAVIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.372,42 M² (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL: R$80.000 (OITENTA MIL REAIS) DATA: 28.06.2012.

VIGÊNCIA: 28.06.2012 A 30.06.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 159/2012 - PMF. DISPENSA: N° 0007/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12pmf150-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF150
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 53.246,7 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) DATA: 02.07.2012. VIGÊNCIA: 02.07.2012 A 30.09.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 145/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0085/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.07.2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
3/7/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	16.120,00
3/7/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	24.420,00
3/7/2012	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escola	8.340,00
3/7/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educação Jovens e Adultos	966,00
3/7/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Fundam.	18.229,70
3/7/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.316,12
3/7/2012	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	5.390,50

Secretaria de Finanças

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf03-Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF03
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF01
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BUSCHLE & LEPPER S.A. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 22.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 01/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0001/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf04-Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF04
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF04
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI. FORNECEDOR: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE PLUVIAL COM CAMINHÃO EQUIPADO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012. ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 01 CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC.(25%)	VLR. UNITÁRIO– R$
01	Serviço de hidrojateamento, sucção e desentupimento de rede pluvial, com caminhão equipado.	100 Horas	160,00

DATA DO ADITIVO: 22.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 05/20012 – SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0004/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf05-Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF05
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF05
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 22.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 06/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0005/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf06-Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF06
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF06
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: C.E. MACEDO E CIA LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 22.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 06/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0005/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços TA.At12sf07-Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12SF07
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF07
ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 22.06.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 06/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0005/2012.

FRAIBURGO (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Contrato de Trabalho - 291/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 291/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 291/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA LUCIA CORVETA DA SILVA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS.
Valor: R$ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Portaria N.º 372/2012.
PORTARIA N.º 372, DE 01 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Professor, matrícula funcional n.º 0033, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16/04/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 373/2012.
PORTARIA N.º 373, DE 04 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIBEL DE AGUIAR FARACO, Professor, matrícula funcional n.º 0048, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 24/05/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 24/05/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 374/2012
PORTARIA N.º 374, DE 04 DE JUNHO DE 2012
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF n.º 008.814.719-33, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, para responder interinamente e sem ônus, pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Portaria N.º 377/2012.
PORTARIA N.º 377, DE 05 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ANDRESA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 4433, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/05/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 378/2012.
PORTARIA N.º 378, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, FRANCINI INACIO PEDRO, CPF n.º 087.429.759-13, para exercer o cargo de SECRETÁRIA, da Secretaria Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 11/06/2012.

Art. 2º. DESIGNAR, para exercer as funções do cargo de Secretária, na Secretaria de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 379/2012.
PORTARIA N.º 379, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28/05/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 28/05/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 380/2012.
PORTARIA N.º 380, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.º 0004 concedidas através da Portaria n.º 309/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 381/2012.
PORTARIA N.º 381, DE 06 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0077 concedidas através da Portaria n.º 337/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 382/2012.
PORTARIA N.º 382, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JANETE DE SOUZA MARCELINO, Matrícula Funcional n.° 3440, referente à 2011/2012, no período de 01/06/2012 à 30/06/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 383/2012.
PORTARIA N.º 383, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LILIA MARQUES PACHECO, Matrícula Funcional n.° 3418, referente à 2011/2012, no período de 01/06/2012 à 30/06/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 384/2012.
PORTARIA N.º 384, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor NERI JOELSO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 003, referente à 2010/2011, no período de 14/06/2012 à 13/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 385/2012.
PORTARIA N.º 385, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0113, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 29/05/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 386/2012.
PORTARIA N.º 386, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIANE FERNANDES DE AVILA, CPF n.º 043.700.959-99, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 387/2012.
PORTARIA N.º 387, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor INDALECIO CARLSEN, Matrícula Funcional n.° 0112, referente a 2007-2012, no período de 14/06/2012 à 12/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 388/2012.
PORTARIA N.º 388, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ROSEMIRO GONÇALVES Matrícula Funcional n.° 0079, referente à 2011/2012, no período de 01/06/2012 à 30/06/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 389/2012.
PORTARIA N.º 389, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0428, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 390/2012.
PORTARIA N.º 390, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor CIDES JOÃO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0143, concedidas através da Portaria n.º 329/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 391/2012.
PORTARIA N.º 391, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor HONORATO TIMOTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 3069, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 392/2012.
PORTARIA N.º 392, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora SAMANA GROTKOWSKI, Matrícula Funcional n.° 3659, concedidas através da Portaria n.º 316/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 393/2012.
PORTARIA N.º 393, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 0434 concedidas através da Portaria n.º 328/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 394/2012.
PORTARIA N.º 394, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA MADALENA RODRIGUES DE AGUIAR, Matrícula Funcional n.° 4154, referente à 2011/2012, no período de 11/06/2012 à 10/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba,11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 395/2012.
PORTARIA N.º 395, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) RAQUEL XAVIER, Contrato n.º 120/2012, em 11/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 396/2012.
PORTARIA N.º 396, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
ALTERA A PORTARIA N.º 069/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria n.º 069, de 14 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, matricula n.º 0017, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, matricula n.º 0017, fica designada a responsabilidade pelo SETOR DE FROTAS da Prefeitura Municipal de Garopaba.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 397/2012.
PORTARIA N.º 397, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIBEL DE AGUIAR FARACO, Professora II 40 hs, matrícula funcional n.º 0048, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/05/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 398/2012.
PORTARIA N.º 398, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/04/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 399/2012.
PORTARIA N.º 399, DE 11 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, matrícula funcional n.º 0428, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 06 de junho de 2012, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 400/2012.
PORTARIA N.º 400, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos

termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LUCIANA ELOISA LOPES, Matrícula Funcional n.° 4124, referente à 2011/2012, no período de 06/07/2012 à 04/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 401/2012.
PORTARIA N.º 401, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 17, da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, o(a) Senhor(a) CLAUDEMIRA DA SILVA, CPF n.º 846.062.079-49, referente à 2011/2012, no período de 09/07/2012 à 07/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 402/2012.
PORTARIA N.º 402, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MILSON REGIMAR NASCIMENTO DE SÁ Matrícula Funcional n.° 3540, referente à 2010/2011, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 403/2012.
PORTARIA N.º 403, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SELIO DEFREYN Matrícula Funcional n.° 27, referente à 2011/2012, no período de 16/06/2012 à 15/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 404/2012.
PORTARIA N.º 404, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GABRIELA PERES Matrícula Funcional n.° 4142, referente à 2011/2012, no período de 09/07/2012 à 07/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 405/2012.
PORTARIA N.º 405, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO BATISTA SOARES Matrícula Funcional n.° 0173, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 406/2012
PORTARIA N.º 406, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) AMAURI DOS SANTOS RODRIGUES, Contrato n.º 108/2012, em 13/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 407/2012.
PORTARIA N.º 407, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora BRUNA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 3552, referente à 2011/2012, no período de 16/07/2012 à 14/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 408/2012.
PORTARIA N.º 408, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, referente a 2007-2012, no período de 15/06/2012 à 30/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 409/2012.
PORTARIA N.º 409, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos servidores: PERSIO DA SILVA, Diretor de Patrimônio, MAURILIO MACHADO, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliação dos seguintes bens móveis considerados inservíveis:

I - Veículo ônibus Mercedes Benz OF1318 / IBO-8144, ano/modelo 1991/1991.

II - Relação de móveis, equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	N. PATRIMÔNIO
1.	CAMA MACA USO PRONTO ATENDIMENTO	2	10596, 10605
2.	ESCADA 02 DEGRAUS USO AMBULATORIAL FERRO	3	10598,1008,1294
3.	ESCADA 02 DEGRAUS USO AMBULATORIAL MADEIRA/ FERRO	7	10019,1806,0035, 1614, 1843, 5663, 1733
4.	NEGATOSCOPIO INSTRUMENTO PARA LEITURA DE RAIO-X	1	1101
5.	APOIADOR DE BRAÇO PARA USO AMBULATORIAL E PARENTERAL	4	1415,8792, 10679, 10603
6.	APOIADOR DE BRAÇO PARA USO AMBULATORIAL E PARENTERAL	2	S/N 8906
7.	AUTOCLAVE BRAÇO, COM RODINHAS FANEM/ TONINI	1	S/N 8915
8.	BALANÇA DE PESO PARA RECEM NASCIDO	1	10611
9.	MESA FERRO PARA USO AMBULATORIAL COR BRANCA 4 PÉS	1	10608
10.	DESFIBRILADOR DX-10 EMAI - TRANSMAI	1	1811
11.	MEDIDOR ALTURA HUMANA DE MADEIRA	1	58

12.	APARELHO AMALGAMADOR MIXALLOY	1	S/N 8940
13.	APARELHO NEBULIZADOR	6	S/N 8977
14.	MICRO ASPIRADOR ASPIRAMAX	1	S/N 8927
15.	MICRO ASPIRADOR OLIDEF CZ A-45 PLUS	1	S/N 8932
16.	BANDOR FERRO TECIDO 3 PAREDES, BRANCO	1	999
17.	BANDOR FERRO TECIDO 2 PAREDES, BRANCO	1	S/N 8924
18.	MESA MÉTRICA FERRO, BRANCA	1	10623
19.	ARMÁRIO FERRO VIDRO, BRANCO, 4 PÉS PARA ALOCAR MEDICAÇÃO P. A.	1	10599
20.	APARELHO VISOR PARA ELETROCARDIOGRAMA HP	1	S/N 8961
21.	CAMA MACA ARTICULADA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	1	5155
22.	DETECTOR FETAL MD 1000 MICROEM	1	1844
23.	MESA MACA ARTICULADA, FERRO, BRANCA, 4 PES,	1	S/N 8962
24.	BALANÇA DE PESO /CORPO - GLICOMED	1	1226
25.	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - BRASDONTO	1	10460
26.	ARMÁRIO FERRO, 4 PÉS, 01 GAVETA, BRANCO	1	1834
27.	SUPORTE MÓVEL COM RODINHAS PARA USO AMBULATORIAL EM APLICAÇÕES COM SORO	1	9386
28.	SUPORTE MÓVEL, FIXO, PARA USO AMBULATORIAL EM APLICAÇÕES COM SORO	2	S/N 8966
29.	ARMÁRIO FERRO, 4 PÉS, 01 GAVETA, BRANCO	1	S/N 8942
30.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA TRACK EASE	63	S/N
31.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA MEDISIENSE OPTIUM	7	S/N
32.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA OPTIUM Xceed	5	S/N
33.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA MEDISENSE ABBOTT	7	S/N
34.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA ADVANTAGE	1	S/N
35.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA BIOLAND	1	S/N
36.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE	1	S/N
37.	ESFIGMOMANOMETRO	68	S/N
38.	ESTETOSCOPIO	29	S/N
39.	ESPÉCULO DE INOX	11	S/N
40.	OXIMETRO NONIN - PRETO	1	S/N
41.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA PRESTIGE	2	S/N
42.	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA BAYER	1	S/N
43.	REANIMADOR ARTIFICIAL - AMBU SILICONE ADULTO BASICO OXIGEL	1	S/N
44.	REANIMADOR ARTIFICIAL - AMBU SILICONE ADULTO BASICO PROTEC	2	S/N
45.	REANIMADOR ARTIFICIAL - AMBU SILICONE INFANTIL BASICO OXIGEL	1	S/N
46.	APARELHO CICLAGEM A VOLUME, A PRESSÃO	1	S/N
47.	OPTIMETRO MIKATOS	1	S/N
48.	TV CCE 20 ´´	1	1979
49.	TV PHILCO 20 ´´	1	S/N 8949
50.	RELÓGIO PONTO, DIMEP	3	6330, 6333, 6374
51.	MAQUINA DE ESCREVER, OLIVETE	2	S/N 8920
52.	MAQUINA DE ESCREVER, BROTHER	1	S/N 8904
53.	MAQUINA DE ESCREVER FACIT	1	S/N 8914
54.	MONITOR SANSUNG	5	1024, 6392, 1113, 5386, S/N 8953
55.	MONITOR PHILIPS	3	5457, S/N, S/N 8957,8923
56.	MONITOR AOC	1	781
57.	MONITOR	5	3740, 246, 477, 253, S/N 8902
58.	CPU	5	4893, 10929, 6301, S/N, S/N 8934,8982
59.	ESTABILIZADORES	10	10197, 1062, 0771, 0223, 0087, 0885, 5404, 0699, S/N, 9229 8995
60.	IMPRESSORA CANON	1	6353
61.	IMPRESSORA HP	6	4755, 0420, 4147, 5383, 5940, 10655
62.	IMPRESSORA SANSUNG LASER	1	8096
63.	IMPRESSORA MATRICIAL	4	5932, 49, 3303, 0243
64.	APARELHO TELEFÔNICO	5	5528, 5851, 10822, 10045, 0654
65.	APARELHO TELEFÔNICO	11	S/N 8941
66.	IMPRESSORA PROTOCOLO BEMATECH	3	457, 45, 459
67.	APARELHO DE FAX BROTHER	1	412
68.	APARELHO FAX HP	1	10828
69.	APARELHO FAX SANSUNG	1	S/N 8958
70.	TECLADOS	2	1620, 1165
71.	TECLADOS	5	S/N 8994
72.	RECEPTOR DE PARABÓLICA ORBISAT	1	S/N 8993
73.	APARELHO DETECTOR FETAL MD1000	1	1844
74.	APARELHO CENTRAL ALARME CHAVEADO	1	S/N 8986
75.	APARELHO INDENT. DE CHAM., TECNATEL CELL FIX 3000A	1	S/N 8952
76.	APARELHO VÍDEO CASSETE TOSHIBA	1	S/N 8917
77.	MIMIOGRAFO	3	152, s/n, S/N 8997,8913
78.	APARELHO LIQUIDIFICADOR, BRITANIA	5	0105, S/N, 4781,S/N, S/N 8936,8933,8907
79.	VENTILADOR DE TETO	1	4815
80.	VENTILADOR DE TETO	8	S/N 8929
81.	VENTILADOR DE MESA	1	S/N 8990
82.	CAIXA DE SOM PARA PC	2	399, 382
83.	FORNO MICROONDAS PANASONIC	1	S/N 8938
84.	FORNO MICROONDAS SHARP	1	S/N 8963

85.	VENTILADOR DE PÉ, BRISA	1	5174
86.	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	2	AVANT
87.	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	2	LC LIGHT
88.	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	1	FOX LUX
89.	CAIXA DE SOM PARA PC	7 PARES	S/N 8961
90.	SENSORES DE MOVIMENTO DE ALARME RESIDENCIAL	14 Unid.	S/N 7225
91.	LAMINATING MACHINE	1	S/N 7250
92.	BALANÇA DE BANHEIRO GLICOMED	1	S/N
93.	FILTRO DE ÁGUA PALLADIUM EUROPA	1	S/N
94.	MOTOR BATEDEIRA BRITANIA	2	S/N
95.	TELEFONE SEM FIO SIEMENS	1	S/N
96.	TELEFONE SEM FIO PHILIPS	1	S/N
97.	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	1	S/N
98.	MAQUINA FOTOGRAFICA ACCURA OLIMPUS	1	S/N
99.	MAQUINA FOTOGRAFICA ACCURA CANNON	2	S/N
100.	ANTENA PARABOLICA	3	2489, S/N, S/N 7290,7277
101.	VIDEO CASSETE CCE	1	1978
102.	PORTA SABONETE LIQUIDO	3	18122, 10016, 5585
103.	LUMINARIA DE EMERGENCIA SUPERCARGA RAPIDA - OHMEGA 2000	1	S/N 7288
104.	BEBEDOURO REFRIGERADO MASTERFRIO	1	10025
105.	COPIADORA GESTETNER 2913Z	1	5479
106.	AR CONDICIONADO PROSDOXIMO	1	S/N 7281
107.	CADEIRA USO ADULTO FERRO MADEIRA 4 PÉS	18	2906, 2957, 2922, 10690, 0689, 4906, 4997, 4902, 4866, 5000, 4952, 4998, 3084, 4900, 4905, 5122,3946, 10077, 5125
108.	CADEIRA USO ADULTO FERRO MADEIRA 4 PÉS	31	S/N 7292
109.	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, FORMICA FERRO, 4 PÉS	1	2036
110.	CARTEIRA INFANTIL PRÉ ESCOLAR FORMICA FERRO, 4 PÉS	1	687
111.	CADEIRAS USO ADULTO FERRO FORMICA, 4 PÉS	11	2952, 3129, 3126, 3081, 3034, 4299, 3082, 2961, 2963, 4931, 5122
112.	CADEIRAS USO ADULTO FERRO FORMICA, 4 PÉS	6	S/N 7275
113.	CADEIRA USO INFANTIL, FERRO FÓRMICA	34	0688, 0687, 0386, 0913, 3562, 1988, 0134, 4600, 4621, 4610, 2103, 1993, 3832, 0538, 0532, 0497, 0531, 4314, 1996, 1999, 1987, 0530, 2226, 0630, 3833, 2395, 2383, 2382, 2385, 2358, 2585, 2580
114.			

115.	CADEIRA USO INFANTIL, FERRO FÓRMICA	10	S/N 7202
116.	MESA DE CENTRO RETANGULAR, MADEIRA FERRO, MARROM	1	5494
117.	CARTEIRA USO ADULTO, FERRO FORMICA, 4 PÉS, VERDE	18	2852, 2802, 2743, 2734, 2930, 2860,2752, 2760, 1957, 2926, 2726, 2807, 2904, 2759,4401,2648, 1738,1971
118.	CARTEIRA USO ADULTO, FERRO FORMICA, 4 PÉS, VERDE	28	S/N 7242
119.	CADEIRA USO ADULTO FERRO FORMICA, 4 PÉS, VERDE	34	S/N 7258
120.	CADEIRA USO ADULTO FERRO FORMICA, 4 PÉS, VERDE	12	2533, 3038, 3077, 3136, 2520, 2527, 4250, 3015, 2956, 0131, 3083, 3086
121.	CADEIRA USO ADULTO FERRO FORMICA, 4 PÉS, BEGE	3	S/N 7274
122.	CADEIRA USO ADULTO FERRO MADEIRA 4 PÉS	6	S/N 7223
123.	CADEIRA USO ADULTO FERRO MADEIRA 4 PÉS	4	3149, 3073, 3076, 2953,
124.	CARTEIRA ADULTO, FERRO, VERDE, MESA BEGE, PÉS PARALELOS	7	S/N 7241
125.	CONJ. DE CADEIRA TIPO LONGARINA COM 4 ASSENTOS	3	10111, 10113, 0438
126.	CONJ. DE CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 ASSENTOS	8	1287, 1289, 1290, 1291, 0392,10394, 5461, 9099
127.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO AZUL,	2	1766, 0314
128.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO AZUL,	6	S/N 7244
129.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO PRETA,	1	10610
130.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO PRETA,	1	10957
131.	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS, PRETA	1	S/N 7246
132.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO PRETO	2	S/N 7265
133.	CADEIRA 4 PÉS, ESTOFADO PRETO,	1	1239
134.	POLTRONA FIXA, PRESIDENTE, FERRO-COURO, PRETA	1	10010
135.	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS, CINZA	1	1049
136.	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS, CINZA	1	5477
137.	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS, AZUL	1	313
138.	APARELHO MICRO SYSTEM CCE	3	S/N
139.	CALCULADORA ELÉTRICA	3	S/N
140.	DISTRIBUIDORA DE RAMAIS TELEFÔNICOS	1	S/N
141.	APARELHO CELULAR	4	S/N
142.	VÍDEO CASSETE CCE	2	S/N
143.	VÍDEO CASSETE PANASONIC	4	S/N
144.	APARELHO MICRO SYSTEM COUGAR	1	S/N
145.	DVD LG	1	S/N
146.	TV GRADIENTE NEXT	1	S/N
147.	VÍDEO CASSETE GRADIENTE	1	S/N
148.	VÍDEO CASSETE PHILIPS	3	S/N
149.	MAQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA	3	S/N

150.	TV SONY	1	S/N
151.	VÍDEO CASSETE LG	10	S/N
152.	APARELHO MICROSYSTEM PHILIPS	1	S/N
153.	TELEFONE FIXO	26	S/N
154.	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	4	S/N
155.	MESA ESCRITÓRIO MARROM, 02 GAVETAS	1	613
156.	ARMÁRIO BRANCO AGLOMERADO, 02 PORTAS	3	1123, 10604, 1841
157.	GAVETEIRO, CINZA, 04 RODAS	1	86
158.	ARMÁRIO CINZA AGLOMERADO, 02 PORTAS	2	3571, S/N 7217
159.	MESA ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR, MARFIM	1	S/N 7234
160.	ARMÁRIO 02 PORTAS, MARROM	1	S/N 7282
161.	ARMÁRIO FÓRMICA, 02 PORTAS, VERDE	2	3701, 2131
162.	ESTANTE MADEIRA, 04 PRATELEIRAS	1	3575
163.	ARQUIVO AZ, 04 GAVETAS	1	10075
164.	ARMÁRIO MADEIRA TIPO AÉREO, MARROM	1	3578
165.	BALCÃO PIA, FÓRMICA, BRANCO, 02 PORTAS, 04 GAVETAS	1	3576
166.	ESCRIVANINHA AGLOMERADO, BRANCA, PARA PC	1	1197

Art. 2º. A Comissão produzirá Laudo de Avaliação.
Parágrafo Único. A Comissão poderá recorrer à apreciação de profissionais especializados, para se inteirar dos valores de mercado, sendo o resultado anexado ao Laudo final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 411/2012.

PORTARIA N.º 411, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JOSÉ NILTON SANSEVERINO, Matrícula Funcional n.º 4152, concedidas através da Portaria n.º 332/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 412/2012.

PORTARIA N.º 412, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora REGINA BASILIO, Professor, matricula funcional n.º 4619, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 413/2012.

PORTARIA N.º 413, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, SIMONE VERA WOLFF, CPF n.º 057.698.329-24, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE, com gratificação de 30% (trinta por cento) do cargo ocupado, designado para atuar no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 11/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 414/2012.

PORTARIA N.º 414, DE 15 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, de 05/06/2012 à 20/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0077, concedidas através da Portaria n.º 337/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 05/06/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 418/2012.
PORTARIA N.º 418, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/06/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor MAURILIO MACHADO, Matrícula Funcional n.° 0089, concedidas através da Portaria n.º 373/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 419/2012.
PORTARIA N.º 419, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TELMA DA ROSA MORAES MARTINS Professora II 40 horas, matrícula funcional n.º 0750, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, em anexo.

Art. 2º Fica determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a indicação por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, de atividade para readaptação da servidora TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, a qual deverá ser anexada a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 420/2012
PORTARIA N.º 420, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ANA PAULA DE ABREU BASTOS, Matrícula Funcional n.° 4177, referente à 2011/2012, no período de 18/06/2012 à 17/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 421/2012
PORTARIA N.º 421, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SIDINEI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 3704, referente à 2010/2011, no período de 01/07/2012 à 30/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 422/2012.
PORTARIA N.º 422, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Contrato n.º 186/2012, em 29/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 423/2012.
PORTARIA N.º 423, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ALICE VERECHUKI RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0721, referente a 2001-2006, no período de 16/07/2012 à 03/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 424/2012.
PORTARIA N.º 424, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA SANTANA FURTADO, Matrícula Funcional n.º 0095, referente a 2007-2012, no período de 01/07/2012 à 29/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 425/2012.
PORTARIA N.º 425, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CLARA FERNANDA SENA DE ABREU Contrato n.º 020/2012, em 26/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 426/2012.
PORTARIA N.º 426, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Matrícula Funcional n.º 0401, referente a 2007-2011, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 427/2012.
PORTARIA N.º 427, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 02/07/2012, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor NÉDIO JOSÉ DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0412, concedidas através da Portaria n.º 281/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 428/2012.
PORTARIA N.º 428, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) FERNANDA DE CARVALHO, Contrato n.º 085/2012, em 29/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 429/2012.
PORTARIA N.º 429, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CINARA RICARDO DE OLIVEIRA, Contrato n.º 170/2012, em 29/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 430/2012.
PORTARIA N.º 430, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ELIS REGINA DE OLIVEIRA SOARES, Contrato n.º 177/2012, em 29/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 440/2012
PORTARIA N.º 440, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JUCILDA DE SOUZA MACHADO, Merendeira, matrícula funcional n.º 0761, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/04/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 441/2012
PORTARIA N.º 441, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/06/2012, nos termos do

art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor SELIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, concedidas através da Portaria n.º 403/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 443/2012

PORTARIA N.º 443, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GILMAR PACHECO, Matrícula Funcional n.° 0016, referente a 2007-2012, no período de 02/07/2012 à 16/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria Nº 410/2012

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº 1.598/2012,

ROSOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor JEAN NASCIMENTO PACHECO, ocupante de cargo em provimento efetivo, CPF nº 061.559.089-66, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Garopaba/SC.

Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado de Santa Catarina - FECAM, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação LI001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2012

O Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.836.057/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS LUIZ, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 20/07/2012, na Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n°. 296, Centro, Garopaba/SC, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, objetivando a alienação de bens moveis inservíveis para a Administração Municipal, conforme as especificações do anexo I do Edital.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br e no endereço acima especificado, no horário das 13h30min às 18h00min.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr63/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preço para aquisição de ração para animais para atender

o Departamento Bem Estar Animal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h55min do dia 17/07/2012.
A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 17/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho - 250/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 250/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 250/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHAO/AUTO/ONIBUS.
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 251/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 251/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 251/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOEL LINHARES
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 252/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 252/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 252/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAISON ELIO PEREIRA
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.
Valor: R$ 1.095,88 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 253/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 253/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 253/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NILTON FERREIRA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVA E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis),meses prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 254/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 254/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 254/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL MARQUES
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVA E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses. prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 256/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 256/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 256/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IRIS TEIXEIRA GONÇALVES
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 257/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 257/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 257/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSVALDO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVA E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 258/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 258/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 258/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 258/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 258/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 258/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 259/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 259/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 259/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMILTON DE ARAUJO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 259/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 259/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 259/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMILTON DE ARAUJO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 260/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 260/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 260/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÚCIO INACIO VIEIRA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 260/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 260/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 260/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÚCIO INACIO VIEIRA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 261/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 261/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 261/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CEDONI BARBOSA DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 262/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 262/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 262/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EUGÊNIO JOSÉ SANT'ANA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 10 HORAS.
Valor: R$ 2.440,44 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 263/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 263/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 263/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVA E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 264/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 264/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 264/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANTONIO PEDRO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 265/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 265/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 265/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ CARLSEN
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 266/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 266/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 266/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOÃO VIEIRA LOURENÇO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 267/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 267/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 267/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CANDIDO NASCIMENTO
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 268/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 268/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 268/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: REGINA BASILIO
Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS
Valor: $ 1.494,53 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 até a posse via concurso público.

Extrato de Contrato de Trabalho - 269/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 269/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 269/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSILEI DE PAULO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 270/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 270/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 270/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCOS VINICIUS MARTINS
Objetivo: ELETRECISTA
Valor: R$ 1.433,43 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 270/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 270/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 270/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL DE SOUZA NETO
Objetivo: ELETRECISTA
Valor: R$ 1.433,43 mensais
Vigência: a contar de 21/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses. prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 272/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 272/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 272/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDINEI JOSÉ DE ABREU
Objetivo: ELETRECISTA.
Valor: R$ 1.433,43 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 273/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 273/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 273/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GILSI MANOEL VALENTIM
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS.
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 02/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 274/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 274/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 274/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS EM SUBSTITUIÇÃO.
Valor: R$ 747,26 mensais
Vigência: a contar de 04/06/2012, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contrato de Trabalho - 275/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 275/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 275/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PRISCILA SOUSA PRUDENTE DE AQUINO
Objetivo: MÉDICO PEDIATRA
Valor: R$ 4.341,30 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses. prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 276/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 276/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 276/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSANGELA DOTTO CARLOS
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO
Valor: R$ 675,83 mensais
Vigência: a contar de 11/06/2012 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 277/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 277/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 277/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALERIA SCHAUCOSKI GORINI
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R$ 4.880,88 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 278/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 278/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 278/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBERTA DA ROSA
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO
Valor: R$ 675,83 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 279/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 279/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 279/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELE TONDOLO MARTINS
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS.
Valor: R$ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 280/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 280/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 280/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAQUEL XAVIER
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 1.838,60 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 281/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 281/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 281/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MERCEDES BATISTA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 675,81 mensais
Vigência: a contar de 14/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 281/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 281/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 281/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIA ECKERT MADALOSSO
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS.
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 13/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 284/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 284/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 284/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCELO DEXHAIMER
Objetivo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Valor: R$ 4.341,28 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 285/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 285/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 285/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SANDRA ELISA DA CUNHA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 286/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 286/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 286/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCAS MARTINS
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHAO/AUTO/ONIBUS.
Valor: R$ 936,31 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 287/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 287/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 287/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ODILON GOMES DE ASSUMPÇÃO FILHO
Objetivo: MÉDICO UROLOGISTA
Valor: R$ 2.170,64 mensais
Vigência: a contar de 18/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 288/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 288/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 288/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSIANE TEREZINHA GONÇALVES
Objetivo: PROFESSOR II 20 HORAS.
Valor: R$ 747,26 mensais
Vigência: a contar de 18/06/2012, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 289/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 289/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 289/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALVARO FRANCISCO CARVALHO ALVARES
Objetivo: PROFESSOR DE DUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.
Valor: R$ 1.494,53 mensais
Vigência: a contar de 18/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 289/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 289/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 289/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALVARO FRANCISCO CARVALHO ALVARES
Objetivo: PROFESSOR DE DUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.
Valor: R$ 1.494,53 mensais
Vigência: a contar de 18/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 290/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 290/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 290/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE DA ROSA
Objetivo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDES E COMPUTADORES.
Valor: R$ 1.063,93 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 290/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 290/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 290/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE DA ROSA
Objetivo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDES E COMPUTADORES.
Valor: R$ 1.063,93 mensais
Vigência: a contar de 01/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 291/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 291/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 291/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA LUCIA CORVETA DA SILVA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS.
Valor: R$ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 292/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 292/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 292/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS.
Valor: R$ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 293/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 293/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 293/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RUDINEI DA SILVA GONÇALVES
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 702,82 mensais
Vigência: a contar de 20/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 294/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 294/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 294/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RICARDO JOSÉ CARDOSO
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Valor: R$ 1.095,88 mensais
Vigência: a contar de 19/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 295/2012
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 295/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 295/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RODRIGO VIANA CABRAL
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R$ 2.440,44 mensais
Vigência: a contar de 19/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 296/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 296/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 296/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANUELA ALEXANDRE
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor:R $ 7.321,32 mensais
Vigência: a contar de 15/06/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Homologação de Resultados

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 019/2012 (PARCIAL)

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 019/2012, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 019/2012 (PARCIAL)

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Candidato
1.	Cristiane Martins André
2.	Beatriz de Souza Salvador
Desclassificada	Telma Araújo Miranda

Garopaba, 02 de Julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 05/07/2012

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.066, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.066, DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, O SERVIDOR DORACI VANZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de julho de 2012, o servidor DORACI VANZ, inscrito no CPF sob nº 578.751.039/91 e portador da CI nº 1.768.508-7/SSP/SC, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.113/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.067, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.067, DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, O SERVIDOR NEIVALDO DE SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 06 de julho de 2012, o servidor NEIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 575.333.859-34, portador da CI nº 16/R 1.606.920/SSP/SC, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.126/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.068, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.068, DE 02 DE JULHO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, O SERVIDOR NEIVALDO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 09 de julho de 2012, o servidor NEIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 575.333.859-34, portador da CI nº 16/R 1.606.920/SSP/SC, ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.069, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 5.069, DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, A SERVIDORA MARLENE ALMEIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de julho de 2012, a servidora MARLENE ALMEIDA, portadora do CPF nº 595.981.159/68, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.623/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.071, de 02 de Julho de 2012.
DECRETO Nº 5.071, DE 02 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, A SERVIDORA PATRÍCIA HELENA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de julho de 2012, a servidora PATRICIA HELENA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 963.463.969/00 e da CI nº. 20865270 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretora de Ensino Infantil, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.189/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.073, de 03 de Julho de 2012.
DECRETO Nº 5.073, DE 03 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, A SERVIDORA JOSIANE PATRÍCIA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.612/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de julho de 2012, JOSIANE PATRÍCIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 770.816.849-04 e RG de nº 2.960.016-2, do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria de Transportes e Obras, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.915/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.074, de 03 de Julho de 2012.
DECRETO Nº 5.074, DE 03 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, O SERVIDOR OTOCAR ALBANAES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de julho de 2012, o servidor OTOCAR ALBANAES, portador do CPF nº 418.853.849-04 e da CI nº 1.111.349 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos da Secretaria de Transportes e Obras, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 4.238/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.075, de 03 de Julho de 2012.
DECRETO Nº 5.075, DE 03 DE JULHO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCATIVO MARIA HENDRICKS, A SERVIDORA CLEIA BOETTGER SCHRAMM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de julho de 2012, a servidora CLEIA BOETTGER SCHRAMM, portadora do CPF nº. 621.371.159/72 e da CI nº. 1722472 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretora do Centro Educativo Maria Hendricks, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.206/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 5.062, de 02 de Julho de 2012.
DECRETO Nº. 5.062, DE 02 DE JULHO DE 2012.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros conselheiros de entidade não-governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

ENTIDADE	NOVO MEMBRO
Entidade Religiosa	Titular: Carlos Alberto Junkes
Entidade Religiosa	Suplente: Francisco Wandalen

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 5.070, de 02 de Julho de 2012.
DECRETO Nº. 5.070, DE 02 DE JULHO DE 2012.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA MARLENE ALMEIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de julho de 2012, a servidora MARLENE ALMEIDA, portadora do CPF nº 595.981.159/68, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação - Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 5.072, de 03 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 5.072, DE 03 DE JULHO DE 2012.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o CMAS – CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular: Juçara Spengler	Titular: Giana Carla L. Teske
Secretaria de Desenvolvimento Social	Suplente: Roberto Procópio de Souza	Suplente: Sandra Gerusa da Silva dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.827, de 02 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 2.827, DE 02 DE JULHO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR IVO CÂNDIDO VELOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor IVO CÂNDIDO VELOSO, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado com 40 horas semanais na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, à disposição, com 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Transportes e Obras, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 02 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 93/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 93/2012

O OBJETO é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de controle de ponto digital biométrico. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 14h do dia 20/07/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 20/07/2012 às 14h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 97/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 97/2012

O OBJETO é a aquisição de veículos automotores novos (motocicletas). A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 20/07/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 20/07/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 03 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 99/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 99/2012

O OBJETO é o registro de preços para contratação de serviços de colocação de lajotas, paver, paralelepípedos e meio-fios, incluindo despesas de deslocamento, com ferramentas e equipamentos necessários à execução, sem material. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 14h do dia 19/07/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 19/07/2012 às 14h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 5/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 5/2011 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste com itens)
Data vigência: 02/07/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 5/2011 - Modalidade: Convite
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: XK INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ do contratado: 04.545.833/0001-99

Objeto: Instalação, locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software aplicativo de gestão comercial para o Departamento de Faturamento do SAMAE.
Valor acrescido: R$ 590,64 (quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 2 de julho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 15/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 15/2012
Data vigência: 03/07/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 30/2012 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: PUBLICA INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 95.836.771/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública.
Valor: R$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Gaspar (SC), em 3 de julho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 724/2012

PORTARIA Nº 724/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 700/2010, do Servidor ADELINO ARTIGAS SOARES (Matr. 3219), o qual exerce a função de Operador de Máquinas II, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 725/2012

PORTARIA Nº 725/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 701/2010, do Servidor DIEGO ZAMPIERI (Matr. 3220), o qual exerce a função de Operador de Máquinas I, Nível - 7, Referência "A", 40 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 726/2012

PORTARIA Nº 726/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 698/2010, do Servidor ADEMIR BRANDALISE (Matr. 3216), o qual exerce a função de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 727/2012
PORTARIA Nº 727/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 697/2010, do Servidor DOMINGOS TREVISOL (Matr. 3217), o qual exerce a função de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 728/2012
PORTARIA Nº 728/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 699/2010, do Servidor LIRIO COMARETTO (Matr. 3218), o qual exerce a função de Agente Operacional de Manutenção Municipal, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, a contar de 04 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 729/2012
PORTARIA Nº 729/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, a partir de 05 de Julho de 2012, à Servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/B, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, Licença Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 730/2012
PORTARIA Nº 730/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, a partir de 05 de Julho de 2012, à Servidora Leila Cesar, (Matr. 2578), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/B, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 20 horas semanais, Licença Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 731/2012
PORTARIA Nº 731/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, a partir de 05 de Julho de 2012, à Servidora LOREDI DE DEUS E SILVA, (Matr. 84), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência - 8/A, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, Licença Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 732/2012
PORTARIA Nº 732/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, a partir de 05 de Julho de 2012, à Servidora BERNARDETE MARIA SPIER (Matr. 3083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/A, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, Licença

Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 733/2012
PORTARIA Nº 733/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a pedido, a partir de 05 de Julho de 2012, à Servidora CARMEN LEONOR DUARTE (Matr. 966), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência - 8/B, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, Licença Para Atividade Política, conforme preceitua o Artigo 102, da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 734/2012
PORTARIA Nº 734/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR a Carga Horária da Servidora ALCIONE MARIA VIDI SUSIN (Matr. 3409), a partir de 05 de julho de 2012, a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", de 40 para 20 horas semanais, Educação Infantil, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora Leila Cesar que se encontra afastada em Licença para exercer Atividade Política.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 04 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 735/2012
PORTARIA Nº 735/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor MAURO SERGIO MARTINI (Matr. 3473), a partir de 05 de julho de 2012, o qual exercia a função de Professor de Geografia, Nível - 2, Letra "A", 10 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 736/2012
PORTARIA Nº 736/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor SILVANO LUIZ GONCALVES (Matr. 3537), a partir de 05 de julho de 2012, o qual exercia a função de Professor de Informática, "Leigo", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 021/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de funcionários em serviços no interior do Município pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min horas do dia 18/07/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de

14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 022/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM - 1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 18/07/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de julho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 153/2012
PORTARIA N° 153, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAMIANE BRESCIANI RINALDI - NUTRICIONISTA - NÍVEL 3 - REFERÊNCIA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a servidora DAMIANE BRESCIANI RINALDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante temporária das funções do cargo de NUTRICIONISTA- Nível 13- Referência A - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal n° 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 06.06.2011 a 05.06.2012, a partir de 02 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 154/2012
PORTARIA Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SR. ELIZEO ANTONIO TREVISOL - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Sr. ELIZEO ANTONIO TREVISOL, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes - CC-3 - Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09.01.2002, referente ao período aquisitivo de 08.06.2011 à 07.06.2012, a partir de 02 a 31 de julho de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 155/2012
PORTARIA Nº 155, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILTON ANTONIO ROMANATTO - VIGIA - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor NILTON ANTONIO ROMANATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de VIGIA - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21/07/97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.03.2011 à 29.02.2012, a partir de 02 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 156/2012

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO GONZATTO - TÉCNICO EM VIGILÃNCIA SANITÁRIA - NÍVEL 8 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOSÉ ROBERTO GONZATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Nível 8 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo IV - Serviços Técnicos , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 22.02.2011 a 21.02.2012, a partir de 02 a 16 de julho de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 157/2012

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA - SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA ALZERINDA DE SOUZA BATISTA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de Servente - Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 21.03.2011 a 20.03.2012, à partir de 02 a 16 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 158/2012

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal em de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade - Nível 5 - Referência E - Anexo 3 - Subanexo III - Serviços Administrativos - Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 26.01.2011 à 25.01.2012, a partir de 10 a 19 de julho de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 159/2012

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JUSTINA INÊS DALMOLIN - SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de Janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora JUSTINA INES DALMOLIN, brasileira, separada, residente e domiciliada neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 01.07.2010 à 30.06.2011, a partir de 17 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 160/2012

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA ORTIGARA - AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ANA PAULA ORTIGARA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível 5 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 04.10.2010 à 03.10.2011, a partir de 18 a 27 de julho de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 161/2012

PORTARIA N° 161, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA LENITA PELENTIR - AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO- Nível 5 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 02.01.2011 a 01.01.2012, a partir de 18 a 27 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 162/2012

PORTARIA Nº 162, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CÉLIO LUCAS RAMOS - MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor CÉLIO LUCAS RAMOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 11 - Referência A - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 05.01.2011 a 04.01.2012, à partir de 23 de julho a 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos

vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 163/2012

PORTARIA Nº 163, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DEISE SANTETTI SCORTEGAGNA - ENFERMEIRA - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DEISE SANTETTI SCORTEGAGNA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA - Nível 11 - Referência B - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 16.01.2011 a 15.01.2012, à partir de 23 de julho a 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 164/2012

PORTARIA N° 164, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA CÉLIA BECKER RINALDI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora JOANA CÉLIA BECKER RINALDI, brasileira, casada residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO- Nível 2 - Referência D - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.10.2010 a 30.09.2011, a partir de 23 de julho a 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 165/2012

PORTARIA Nº 165, 29 DE JUNHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA SERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 04 de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ALESSANDRA SERATTO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga - Nível 6 - Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Anita Correa Seratto - mãe, de conformidade com o atestado médico do Dr. Fábio L. Lubachevski - CRM/PR 23295.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30 (trinta) dias, conforme laudo médico, no período compreendido de 29.06.2012 a 20.07.2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 166/2012

PORTARIA Nº 166, 29 DE JUNHO DE 2012
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, IX, XIII e XIX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002; mais o que consta no Edital de Chamamento nº 002, de 19 de junho de 2012; tudo de acordo com o Prejulgado nº 1449 e nº 1961, do Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina, RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária do servidor municipal, Caio Murilo Tragancin Rinaldi, ocupante do cargo de Professor II - Educação Física - Nível 5 - Referência C, de 30 (trinta) horas semanais

para 40 (quarenta) horas semanais, com a conseqüente alteração da respectiva remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 167/2012

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE JUNHO DE 2012
"CANCELA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o pagamento de Função Gratificada FG-1, concedida ao servidor MÁRCIO PANCERI VIECELI, através da Portaria nº 094, de 01 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JUNHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 168/2012

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA O SERVIDOR AGUSTINHO CECATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor AGUSTINHO CECATTO - MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA D, para o mesmo cargo, NÍVEL 2 - REFERÊNCIA E, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 169/2012

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA O SERVIDOR SEVERINO ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor SEVERINO ANTUNES - VIGIA - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA D, para o mesmo cargo, NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 170/2012

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE JULHO DE 2012
"NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO O SR. WALDEMAR CORDEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2358, de 18 de maio de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA A - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, o Sr. WALDEMAR CORDEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 038.760.489-82, com os vencimentos previstos em LEI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 171/2012

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO LIANDRO MENGATTO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com os artigos 129 e 130 do Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 e, alterações posteriores, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado público LIANDRO MENGATTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Lei Complementar nº 015, de 26 de Março de 2008, referente ao período aquisitivo de 01.05.2010 a 30.04.2011, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 172/2012

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 AO SERVIDOR EDSSON GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, IX e XXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; tudo combinado com o art. 19, inciso I, do art. 20, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997; e, considerando razões de conveniência e interesse público, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida um Gratificação, Nível FG-1, ao servidor municipal efetivo, EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50, ocupante do cargo de Mecânico - Nível 4 - Referência E, no valor constante do respectivo nível.

Parágrafo único. Em decorrência no disposto deste artigo o servidor deverá desempenhar as funções de Chefe de Setor, desempenhando as seguintes atribuições:

I- Coordenar os servidores e as atividades desenvolvidas na oficina do parque de máquinas do Município;

II- Encaminhar, aos superiores hierárquicos, solicitações de compras dos materiais necessários a manutenção do almoxarifado de mecânica;

III- Controlar e acompanhar a manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e instalações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 216, de 16 de novembro de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 173/2012

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 AO SERVIDOR AGUSTINHO CECATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, IX e XXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; tudo combinado com o art. 19, inciso I, do art. 20, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997; e, considerando razões de conveniência e interesse público, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida um Gratificação, Nível FG-2, ao servidor municipal efetivo, AGUSTINHO CECATTO, Matrícula nº 167, ocupante do cargo de Motorista - Nível 2 - Referência E, no valor constante do respectivo nível.

Parágrafo único. Em decorrência no disposto deste artigo o servidor deverá desempenhar as funções de Supervisor de Turma, desempenhando as seguintes atribuições:
I - coordenar os servidores e as atividades desenvolvidas pelos motoristas da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes;
II - supervisionar a manutenção e o uso dos veículos da referida Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria ao dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 174/2012

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR MÁRCIO PANCERI VIECELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 28 de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor MÁRCIO PANCERI VIECELI, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 175/2012

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR WILMAR SCUCIATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 28 de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor WILMAR SCUCIATO, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 176/2012

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR DOMINGOS MACHADO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 28 de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor DOMINGOS MACHADO DA SILVA, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 177/2012

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO A SERVIDORA MARILDA TURELLA RAYZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 29 de junho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, a servidora MARILDA TURELLA RAYZER, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido

de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 178/2012

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTONIO RECALCATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 03 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor ANTONIO RECALCATTI, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 179/2012

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR MIGUEL ERNESTO HETZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento protocolado sob nº 191, na data de 03 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor MIGUEL ERNESTO HETZLER, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 180/2012

PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR GELSON LUIZ TREVISOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento protocolado sob nº 192, na data de 03 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, ao servidor GELSON LUIZ TREVISOL, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 181/2012

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CANCELA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o pagamento de Função Gratificada FG-2, concedida ao servidor GILMAR FONTANA, através da Portaria nº 150, de 16 de julho de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 182/2012

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR GILMAR FONTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "l", tudo combinado com o artigo 95, da Lei Municipal n 255, de 07 de janeiro de 2004, e considerando o requerimento apresentado na data de 03 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer ao mandato eletivo de Vice Prefeito, ao servidor GILMAR FONTANA, pelo período de 07 de julho a 12 de outubro de 2012, garantido o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2012
Processo Licitatório nº 039/2012

EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA DE BEM MÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL
O Município de Ibiam - SC, faz saber a todos os interessados que será realizado pela Prefeitura, no dia 24 de Julho de 2012, às 08:30 horas, Licitação na modalidade Leilão, de acordo com o Art. 21 - § 2º -III, c/c § 5º - Art. 22 da Lei 8666/93, e Lei Municipal nº 488/2012, do seguinte bem:

Lote 1 - 1 RESFRIADOR DE LEITE, MARCA TÉCNOINOX, NÚMERO DE SÉRIE SF-104693896, MODELO MT22JC1TVE, COM CAPACIDADE PARA 2000(DOIS MIL) LITROS DE LEITE, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB Nº 0697, AVALIADO EM R$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

O edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.ibiam.sc.gov.br ou junto ao setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura de Ibiam sito a Rua Travessa Leoniza carvalho Agostini, nº 20, centro ou pelo telefone (49)3534-0044, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Ibiam, 03 de Julho de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2012.
Entrega dos envelopes: 19/07/2012 até às 08:15 horas
Abertura dos envelopes: 19/07/2012 às 08:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044 ou no seguinte endereço eletrônico: www.ibiam.sc.gov.br

Ibiam, 04 de Julho de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Resolução Cmas Nº 020.2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMBITUBA/SC

RESOLUÇÃO CMAS N.º 020/2012

O conselho municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais lhe confere a Lei N.º 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal N.º 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de março de 2012:

RESOLVE:
1º - Aceitar/Aprovar a contratação de FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, conforme ofício do Ministério Público N.º 0065/2012/01PJ/IMB, referente à Proteção Social de Alta Complexidade e seguindo os critérios do Edital de Credenciamento N.º 001/2010:
- Faixa Etária: a partir de 25 anos;
- Residência: Município de Imbituba;
- Estado Civil: sem restrições;
- Disponibilidade: Atendimento aos cuidados básicos (alimentação, recreação, educação, afetividade, saúde e outros);
- Aceitação da criança pelos residentes da casa.

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS

Extrato: SEDESTH Credenciamento 01/2011 - A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH CREDENCIAMENTO 01/2011 - A/01
Contratada: CLEIDE MARIA JOAQUIM PERÃO
C.P.F: 784.796.819-34

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/07/2012.
Fundamento: Credenciamento nº.01/2011

Imbituba, 30 de dezembro de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

CLEIDE MARIA JOAQUIM PERÃO
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 24/12

Ato da Presidência nº 24/12
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 22ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de julho de 2012 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PLC n° 261/2012	18/06/12	Legislativo Municipal	Dorlin Nunes Júnior	Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	Moção n° 10/2012	25/06/12	Legislativo Municipal	Luís Antônio Dutra	Moção de Congratulação ao Blog "Pena Digital".	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2012.

ELÍSIO SGROTT Presidente	JAISON CARDOSO DE SOUZA Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	ZELI PIRES Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N 236/2012

HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EDITAL N º 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - HOMOLOGAR, o resultado do Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Saúde Edital nº 001/2012, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de julho 2012.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL N º 001/2012

Vaga: MÉDICO

Nº de Inscrição	NOME	Classificação	Nota
02	Vilson Antonio Galeazi Junior	01º	7,00
01	Flavia Natalia Marques Kingerski	02º	6,75

Vaga: MÉDICO PEDIATRA

Nº de Inscrição	NOME	Classificação	Nota
03	Joselany Stella pires	01º	7,75

Extrato Deserta 51/2012

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 51/2012, Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 09/2012, para Contratação de Mão de Obra para ampliação no N.E. Adolfo Konder, o Sr. Mauricio Juraszek - Presidente, Sra. Aline Barbara Lopes - Secretária, Sra. Marcia Maria Kerscher , Sr. Jose Felix Martins e Sr. Fabiano Fagundes, designadas pela Portaria nº 020/2012.

O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 13/06/2012; no Diario Oficial do Estado na edição do dia 13/06/2012; no Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na edição do dia 13/06/2012; Jornal Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional, na edição do dia 13/06/2012; Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 13/06/2012, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 13/06/2012; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 13/06/2012; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.

Processo Seletivo 001/2012

A Comissão do processo seletivo n 01/2012, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 214/2012, de 11 de junho de 2012, vem através do presente homologar, e tornar público a classificação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2012;

Vaga: MÉDICO

Nº de Inscrição	NOME	Classificação	Nota

02	Vilson Antonio Galeazi Junior	01º	7,00
01	Flavia Natalia Marques Kingerski	02º	6,75

Vaga: MÉDICO PEDIATRA

Nº de Inscrição	NOME	Classificação	Nota
03	Joselany Stella pires	01º	7,75

Irineópolis, 29 de junho de 2012.
EDINILSON BRAND
Secretário Municipal de Saúde Interino

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS-SC

Itaiópolis

Prefeitura

Processo Licitatório N° 44/2012

Tomada de Preços nº 8/2012, Objeto: contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção, ampliação, projetos elétricos e luminotécnicos do Sistema de Iluminação Pública do Município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme Projeto Básico. Data e Horário para Entrega dos Envelopes: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, no dia 23 de Julho de 2012, até às 09hs15min. Abertura dos Envelopes: no dia 23 de Julho de 2012, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 03/07/2012 Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Extratos de Contratos

OBJETO: serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para as linhas n°s 02 (vespertino), 37 (matutino), 12 (matutino, vespertino e noturno), 25 (matutino), 39 (matutino e vespertino) e 29 (matutino, vespertino e noturno). Nº DO CONTRATO - CONTRATADA - VALOR - PRAZO. 92/2012, Bitur Transportadora Turística Ltda., R$ 50.060,26; 93/2012, Trans Pinotti Ltda. EPP, R$ 46.887,04; 94/2012 Baluci Transportes Ltda. ME, R$ 66.103,26; 95/2012, Transportes Grossel Ltda. ME, R$ 42.353,52 PRAZO: 1°/06/2012 até decisão final, transitada em julgado, nos autos do Processo 032.12.000253-3 da Medida Cautelar Inominada, até o limite de 20 de Dezembro de 2012, final do ano letivo.

Itaiópolis, 12-06-2012.
HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública--Tomada de Preço N°14/12-Proc.48/12

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
Data 04/07/2012 Horário: 08h:30m
Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO
PROCESSO Nº 14/2012
Nº 48/2012

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento do Município, que compreende Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos - PMGIRS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Exatamente as 08h:30m, afim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas: MPB SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 78.221.066/0001-07 e PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF: 10.354.824/0001-13. Seguindo todos os procedimentos e abertos os envelopes de proposta foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa Valor Total
MPB SANEAMENTO LTDA R$ 55.643,00
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA R$ 53.000,00

Portanto a empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA foi vencedora com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 55.643,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

SOLAMIR COELHO
Membro

Notificação -Convite N°19/12--Proc.58/12

NOTIFICAÇÃO
À
Empresa: PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA

O Município de Itapoá, através da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto a licitação na modalidade Convite nº 19/2012 - Processo nº 58/2012, para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para a elaboração de política e do plano municipal de

saneamento básico do município, que compreende o Plano Municipal de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital, não houve apresentação recurso conforme prazo findo em 03/07/2012. Portanto para a sessão pública de abertura de envelopes das propostas fica estipulado o dia 05/07/2012 às 09h:30m, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Atenciosamente,

Itapoá, 04 de julho de 2012.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.099 de 03 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 4.099 DE 03 DE JULHO DE 2012.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída, a partir desta data, a servidora CHEILA SACCHETTI pela servidora DIANE CARINA MATANA, para atuar como representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, de que trata o Decreto nº 4.043 de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), 03 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Anulação Cc 7/2012/PMJ - PL 48/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2012/PMJ
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2012/PMJ

O Município de Joaçaba, considerando o determinado nos autos 037.12.002684-4, torna pública a ANULAÇÃO da Concorrência Pública nº 7/2012/PMJ - Processo Licitatório nº 48/2012/PMJ, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO MUNICÍPIO PARA ATÉ 03 (TRÊS) EMPRESAS PRIVADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FUNERAIS MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFAS", com data de processamento marcada para 05/07/2012, às 15 horas e credenciamento e entrega dos envelopes marcados para até as 14h30min do mesmo dia.
Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no setor de compras da Prefeitura de Joaçaba, avenida XV de novembro, 378, Centro, ou através dos telefones 49 3527 8828/8805 e do endereço eletrônico comprasjba@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba (SC), 03 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação Credenciaemento 6/2012/FMS - PL 23/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2012/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo de Compra nº 23/2012/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Credenciamento 6/2012/FMS - PL 23/2012/FMS

Objeto: Credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- Empresas Credenciadas:
CLÍNICA IBS LTDA - Itens 6, 20 e 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 8.120,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA CEFITO LTDA - Item 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 2.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE MEIO OESTE SANTA CATARINA - Itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 31 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 52.560,00
EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - Item 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 2.000,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

JORGE POHL
FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2012/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo de Compra nº 23/2012/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Credenciamento 6/2012/FMS - PL 23/2012/FMS

Objeto: Credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- Empresas Credenciadas:
CLÍNICA IBS LTDA - Itens 6, 20 e 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 8.120,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA CEFITO LTDA - Item 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 2.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE MEIO OESTE SANTA CATARINA - Itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 31 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 52.560,00
EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - Item 30 do Edital de Credenciamento 6/2012/FMS
- Valor Total R$ 2.000,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

JORGE POHL
FMS

Extrato PP 30/2012/PMJ - PL 59/2012/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg, destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito, do Tiro de Guerra, da Secretaria de Infraestrutura, da 11ª CIRETRAN e das Escolas Municipais atendidas pela Secretaria de Educação, durante o exercício financeiro de 2012. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 18/07/2012, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 18/07/2012. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 03 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Termo de Credenciamento 333/2012/FMS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2012/FMS
Credenciamento 6/2012/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: CLÍNICA IBS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA IBS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2012.

Extrato Termo de Credenciamento 334/2012/FMS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2012/FMS
Credenciamento 6/2012/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: CENTRO DE FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA CEFITO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA IBS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil, reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2012.

Extrato Termo de Credenciamento 335/2012/FMS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2012/FMS
Credenciamento 6/2012/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE MEIO OESTE SANTA CATARINA

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA IBS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2012.

Extrato Termo de Credenciamento 336/2012/FMS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336/2012/FMS
Credenciamento 6/2012/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA IBS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2012.

Termo Aditivo 132/2009 -TA 04 FMS
CONTRATO Nº 132/2009 - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. EVANDRO LUIZ RECH,

inscrito no CPF sob o nº 775.474.469-49, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2009, celebrado em 30 de março de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2009, instaurado através da Dispensa nº 08/2009, homologado no dia 30 de março de 2009, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Arduino Poyer, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação de Unidade de Saúde - da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 30 de julho de 2012, a contar de 01 de julho de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 29 de junho de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

EVANDRO LUIZ RECH
LOCADOR

Termo Aditivo Contrato 515/2007 TA 05 FMS

CONTRATO Nº 515/2007 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. EDGAR JUSTINO FACHINELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 386.962.319-53 e C.I nº 935.243 SSP/SC, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 515/2007, celebrado em 22 de fevereiro de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 31/2007, instaurado através da Dispensa nº 31/2007, homologado no dia 22 de fevereiro de 2007, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, 1169 - Bairro Frei Bruno, neste Município, e destina-se à instalação de PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato original fica prorrogado até 30 de julho de 2012, a contar de 01 de julho de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 29 de junho de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

EDGAR JUSTINO FACHINELLO
LOCADOR

Errata Decreto Nº 4.095 de 28 de Junho de 2012

ERRATA DECRETO Nº 4.095 DE 28 DE JUNHO DE 2012
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RETIFICA a publicação do decreto nº 4.095 de 28 de junho de 2012, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 1023 de 29 de junho de 2012, nos seguintes termos:
Onde lê-se no cronograma:

Aspecto	Registro dos fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	
Ações	Data Inicial	Data Final
Elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado (reavaliação);		
Efetuar registro na contabilidade ajustando os valores dos bens reavaliados ou subavaliados;		
Elaborar juntamente com a contabilidade tabela de taxas de depreciação, amortização e exaustão, e que	Julho/2012	Dezembro/2012
estabeleça vida útil e valor residual de cada classe de imobilizado.	Julho/2012	Dezembro/2012
Registrar na contabilidade os valores apurados de depreciação, amortização e exaustão;	Julho/2012	Dezembro/2012
	Janeiro/2013	Dezembro/2013
Caso necessário, efetuar as devidas baixas através de processo legal;	Janeiro/2013	Dezembro/2013

Leia-se:

Aspecto	Registro dos fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	
Ações	Data Inicial	Data Final

Elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado (reavaliação);		
Efetuar registro na contabilidade ajustando os valores dos bens reavaliados ou subavaliados;		
Elaborar juntamente com a contabilidade tabela de taxas de depreciação, amortização e exaustão, e que	Julho/2012	Dezembro/2012
estabeleça vida útil e valor residual de cada classe de imobilizado.	Julho/2012	Dezembro/2012
Registrar na contabilidade os valores	Janeiro/2013	Dezembro/2013
apurados de depreciação, amortização e exaustão;	Janeiro/2013	Dezembro/2013
Caso necessário, efetuar as devidas baixas através de processo legal;	Janeiro/2013	Dezembro/2013

Joaçaba, 29 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

IMPRES

Portaria 105/12 Aposentadoria Ilse Becker Nomemacher - IMPRES
PORTARIA 105/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo ars. 79, da Lei Complementar 099/2005, de 24 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 107 de 21 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 061/2005, alterada pela Portaria n. 065/2010, passando os arts. 1º 2º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ILSE BECKER NOMEMACHER, inscrita no CPF sob o nº 552.278.999-91, portadora do RG nº 11/R 1.554.960, inscrita no PASEP sob o nº 102.393.154-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotada no Departamento de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.841, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 19, da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de benefício
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 6-A, da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 29 de junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PLASS

Extrato Contrato Nº14/2012
PLASS
Extrato do contrato nº 13/2012
Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CENTRO DE FISIOTERAPIA E TRAUMATOLOGIA ORTOPÉDICA CEFITO LTDA
Data: 03/07/2012

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia
Período: um ano podendo ser renovado automaticamente por mais quatro períodos iguais e sucessivos.

Extrato de Contrato Nº14/2012
PLASS
Extrato do contrato nº 14/2012
Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA ME
Data: 03/07/2012

Objeto: Prestação de serviços de pneumologia
Período: um ano podendo ser renovado automaticamente por mais quatro períodos iguais e sucessivos.

José Boiteux

Prefeitura

Lei 917/2012
Lei nº. 917/2012, de 13 de JUNHO de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade : 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade : 02.001.0004.0122.1020.2004 Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e Vice
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Aplicações Diretas
Valor : R$ 30.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (5) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 15.638,23

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.1030.2006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 30.000,00
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 25.000,00

Órgão : 04 Secretaria da Agricultura
Unidade : 04.001 Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 30.000,00
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2056 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 20.000,00

Órgão : 06 Secretaria da Educação, Cultura e Despor.
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação, Cultura e Despor.
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0362.1060.2025 Assistência ao Ensino Médio
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00.00.00 (40) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 3.503,08
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0812.1062.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 858,69

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (59) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 60.000,00
lemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (64) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2053 Aquisição de Máquinas e Veículos
lemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (67) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2009 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento Despesa : 3.2.90.00.00.00.00.00 (03) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 15.000,00
Elemento Despesa : 4.6.90.00.00.00.00.00 (04) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de JUNHO de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 918/2012

Lei nº 918/2012 de 13 de JUNHO de 2012.
Dispõe sobre a Denominação de Via Pública, como especifica, no Município de José Boiteux

ALCINO PEREIRA, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Rua 28 de Agosto", a via pública localizada no lado par da Rua 13 de maio, que dá acesso ao terreno de propriedade de Aloísio Weissweiler, loteado com terrenos de propriedade de Vanderlei Cardoso, Aloísio Rudieri, Savino Lunelli, Domingos Pedro da Silva e Lucas Alupes Weissweiler, com 115 (cento e quinze) metros de extensão.

OBS: Homenagem a data de nascimento da Sra. Olívia Weissweiler.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de JUNHO de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 919/2012

Lei nº. 919/2012, de 27 de junho de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$10.812,00 (dez mil oitocentos e doze reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2079 Transferência ao Consórcio CIS-AMAVI
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.670013 Farmácia Básica
Valor : R$ 10.812,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.670013 Farmácia Básica
Valor : R$ 10.812,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 037/2012

DECRETO nº. 37/2012, de 23 de Maio de 2012.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:
Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0302.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00.00.00 (7) Transf. A Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Recurso : 0.1.120058 Transferências AIH
Valor : R$ 30.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:
Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0302.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.120058 Transferências AIH
Valor : R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 23 de Maio de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 038/2012

DECRETO nº. 38/2012, de 01 de Junho de 2012.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$4.616,42 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00.00.00 (7) Transf. A Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Recurso : 0.1.02000 Receitas de Impostos Saúde
Valor : R$ 2.332,42

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção do Fundo Mun. de Ass. Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.00000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 2.284,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:
Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (7) Transf. A Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Recurso : 0.1.02000 Receitas de Impostos Saúde
Valor : R$ 2.332,42

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade : 13.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção do Fundo Mun. de Ass. Social
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (7) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.00000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 2.284,00

Art. 3 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2024 Salário Educação
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.580049 Transferência do Salário Educação
Valor : R$ 20.000,00

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 01 de Junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 040/2012

DECRETO nº. 40/2012, de 14 de Junho de 2012.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2020 Transporte Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as

dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2020 Transporte Escolar
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 35.000,00
Art. 3 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2017 Fundeb 60%
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.180000 Transf. Fundeb Aplicação Magistério
Valor : R$ 10.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2011 Contribuição ao PASEP
Elemento Despesa : 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 20.000,00

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 14 de Junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 041/2012

DECRETO Nº 041, de 27 de junho de 2012
"INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSTOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP."

O(a) Prefeito(a) Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições contidas no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:

a) Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
c) Atender aos dispostos da Portaria n. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
d) Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos prazos definidos na forma do anexo I:

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Anexo I, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES - NBCASP

CONFORME PORTARIA STN N. 828, de 14/12/2011

Tópico Data
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas Janeiro de 2013
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência Janeiro de 2013
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis Dezembro de 2012
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão Dezembro de 2013
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura Junho de 2013
VI - Implementação do sistema de custos Junho de 2014
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais Janeiro de 2013
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Junho de 2014

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 042/2012

DECRETO nº 042/2012.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS A SEREM VENDIDOS ATRAVÉS DE LEILÃO PELA MUNICIPALIDADE.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a comissão para avaliação de bens públicos a serem vendidos através de Leilão pela municipalidade e será composta dos seguintes membros:

Presidente: Sandro M. Zluhan

Membros: Ademar Luis Tolfo
Leandro Ribeiro
Alex da Cunha
Ana Claudia Gheller

Art. 2º - Será de competência a comissão avaliar o bem móvel abaixo relacionados emitindo parecer estipulando o preço mínimo do bem.

Relação dos Bens Moveis

I - TOYOTA HILUX SW4 DLX, ano/modelo 1994, azul, diesel, placa ICG 4802, COR Azul, RENAVAM 625338928, Chassi nº JTA11LN-DOR6000012.

II - ÔNIBUS M.BENZ / OF 1620, ano/modelo 1995, branco, 43 passageiros, placa KOH 6708, COR Branca, RENAVAM 635850338, diesel, Chassi nº9BM384087SB049435.

III - CAMINHÃO CARROCERIA M. BENZ 1313, placa LXF 3673, ano/modelo 1978, cor branca, RENAVAM 540073660, diesel, Chassi nº 34500312387628.

IV -FIAT DUCATO MINIBUS, 16 PASSAGEIROS, cor branca placa MFO 3705, diesel, ano/modelo 2008/2009, RENAVAM 146790871

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 043/2012

DECRETO nº. 043/2012, de 27 de junho de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$10.812,00 (dez mil oitocentos e doze reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2079 Transferência ao Consórcio CIS-AMAVI
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.670013 Farmácia Básica
Valor : R$ 10.812,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.670013 Farmácia Básica
Valor : R$ 10.812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 039/2012

DECRETO nº. 39/2012, de 14 de Junho de 2012.
Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade : 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade : 02.001.0004.0122.1020.2004 Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito e Vice
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Aplicações Diretas
Valor : R$ 30.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (5) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 15.638,23

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.1030.2006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 30.000,00
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 25.000,00

Órgão : 04 Secretaria da Agricultura
Unidade : 04.001 Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 30.000,00
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2056 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 20.000,00

Órgão : 06 Secretaria da Educação, Cultura e Despor.
Unidade : 06.001 Secretaria da Educação, Cultura e Despor.
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0362.1060.2025 Assistência ao Ensino Médio
Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00.00.00 (40) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 3.503,08
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0812.1062.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 858,69

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manutenção

Geral da Secretaria de Obras
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (59) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 60.000,00
lemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (64) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2053 Aquisição de Máquinas e Veículos
lemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (67) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.0000.2009 Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento Despesa : 3.2.90.00.00.00.00.00 (03) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 15.000,00
Elemento Despesa : 4.6.90.00.00.00.00.00 (04) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R$ 300.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 14 de Junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 252/2012
PORTARIA N° 252/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2012, Patrícia Fusinato da Cunha, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 12 da Lei Complementar 002/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor Nível II - Artes, Grupo I, Carga Horária 20 horas Semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 11 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 253/2012
PORTARIA N° 253/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município combinado com o artigo 52 §2° da Lei 170/1992, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 206/2012, QUE NOMEOU POR CONCURSO (01/2012), Ivani dos Santos, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor Nível II - Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, por não tomar posse do cargo dentro do prazo legal.

José Boiteux, 11 de Junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 254/2012
PORTARIA N° 254/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, §1º, da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Gilmara Nuss, admitido em caráter temporário da Portaria n. 067/2012, no cargo de Professor Nível II, a partir de 11.06.2012.

José Boiteux, 11 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 255/2012
PORTARIA N° 255/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Patrícia Fusinato da Cunha, para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12.06.2012.

José Boiteux, 11 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 256/2012
PORTARIA N° 256/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Marli Nascimento, relativas ao período aquisitivo de 08.12.2010 a 07.12.2011 que serão usufruídas no período de 12.06.2012 a 11.07.2012 de acordo com o que estabelece a Lei 829/2009.

José Boiteux, 11 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 257/2012
PORTARIA N° 257/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2012, Gilmara Nuss, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 12 da Lei Complementar 002/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor Nível II - Pedagogia, Grupo I, Carga Horária 20 horas

Semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 12 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 258/2012
PORTARIA N° 258/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2012, Márcia Marilu L. Gramkow, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 12 da Lei Complementar 002/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor Nível II - Pedagogia, Grupo I, Carga Horária 20 horas Semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 12 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 259/2012
PORTARIA N° 259/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Gilmara Nuss, para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13.06.2012.

José Boiteux, 12 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 260/2012
PORTARIA N° 260/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES (30 dias) ao servidor, Geison Deringer relativas ao período aquisitivo de 02.02.2010 a 01.02.2011, que serão usufruídas no período de 18.06.2012 a 17.07.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capitulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 14 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 261/2012
PORTARIA N° 261/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município combinado com o artigo 52 §2° da Lei 170/1992, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 207/2012, QUE NOMEOU POR CONCURSO (01/2012), Cássio José Bomfim para exercer o cargo da categoria funcional de Operador de Equipamento, com carga horária de 40 horas semanais, por não tomar posse do cargo dentro do prazo legal.

José Boiteux, 18 de Junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 262/2012
PORTARIA N° 262/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2012, Cristiani Terezinha da Silva, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, para exercer o cargo da categoria funcional de Técnica de Enfermagem, Carga Horária 40 horas Semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 22 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 263/2012
PORTARIA N° 263/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 237/2012 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Sulano Silvano de Andrade, 3ª classificado para exercer o cargo de Operador de Equipamento, pela desistência da mesma através de Declaração devidamente assinada no dia 22 de junho de 2012.

José Boiteux, 22 de junho de 2012.
Alcino Pereiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 264/2012
PORTARIA N° 264/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, IV da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE DECLARAR VACANTE, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 26.06.2012, ocupado pelo servidor Gema Kummrow, nomeado por concurso pela portaria n° 034/1992, em virtude da concessão Aposentadoria pelo Beneficio n. 1522363030 do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme copia anexa.

José Boiteux, 25 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 265/2012
PORTARIA N° 265/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMILIA, ao servidor Cibelle B. M. Zandonai, nos termos do artigo 122 da Lei n° 170, de 28.02.92, pelo período de 26.06.2012 a 26/07/2012 como especificado na declaração anexa.

José Boiteux, 25 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 266/2012
PORTARIA N° 266/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e nos termos do artigo 39 da lei 170, de 28/02/1992 e art. 12 da Lei Complementar 001/2005, RESOLVE CONCEDER, ao servidor Cristiane dos Santos, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Adm. Operacional, Função Gratificada FG-5, a partir de junho de 2012.

José Boiteux, 25 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 267/2012
PORTARIA N° 267/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e nos termos do artigo 39 da lei 170, de 28/02/1992 e art. 12 da Lei Complementar 001/2005, RESOLVE CONCEDER, ao servidor Ana Claudia Gheller, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Adm. Operacional, Função Gratificada FG-5, a partir de junho de 2012.

José Boiteux, 25 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 268/2012
PORTARIA N° 268/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR OS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX E DESIGNAR SUAS ATRIBUIÇÕES:

Categoria Profissional	Nome Servidor	Carga Horária
Assistente Social	Zita May CRESS 4620 - 12 ª Região	40 horas semanais
Psicólogo	Greyce Fabre Amarante CRP - 12/08375- 12 ª Região	40 horas semanais

José Boiteux, 27 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL
● Recepção e acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
● Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
● Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
● Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do PBF, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; - Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior risco ou vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF);
● Encaminhamento: para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único (CadÚnico) e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de proteção social básica e de proteção social especial – quando for o caso;
● Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal;
● Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e demais benefícios.

Anexo II
ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

● Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica, considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
●Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
● Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na

condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
● Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio- comunitária e familiar;
● Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
● No atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra- referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, Proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades;
● Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
● Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;

Portaria 269/2012
PORTARIA N° 269/2012

Alcino Pereira, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte dias) a servidora Cristiane Priprá Penz, no período de usufruto será de 28.06.2012 a 25.10.2012.

José Boiteux, 29 de junho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 270/2012
PORTARIA N° 270/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 262/2012 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Cristiani Terezinha Da Silva, 3ª classificado para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, pela desistência da mesma através de Declaração devidamente assinada no dia 02 de julho de 2012.

José Boiteux, 02 de julho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 271/2012
PORTARIA N° 271/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO ao servidor, Serlene de Freitas Preis, no período de 05 de julho a 07 de outubro.

José Boiteux, 02 de julho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 272/2012
PORTARIA N° 272/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 31, §1º da Lei Complementar 002/2005, RESOLVE ALTERAR CARGA HORARIA, da servidora Alice P. Scholl, passando a exercer o cargo de Professor Nível I NH com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01.07.2012.

José Boiteux, 02 de julho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 273/2012
PORTARIA N° 273/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO ao servidor, Vildo dos Santos, no período de 05 de julho a 07 de outubro.

José Boiteux, 03 de julho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 274/2012
PORTARIA N° 274/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO ao servidor, Sigmar Alfarth, no período de 05 de julho a 07 de outubro.

José Boiteux, 03 de julho de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 39-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012 - PML.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS ALUNOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações/complementações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- No item 4. Dos Prazos, excluir os subitens 4.3.4 e 4.3.5.
- No subitem 14.8.8, o Certificado será exigido para os Licitantes que cotarem os lotes 11, 12 e 13.
- Incluir o subitem 14.8.10, com a redação: Do Certificado de Inspeção Estadual ou Federal, cópia autenticada ou original dos seguintes laudos de análises: FÍSICO-QUÍMICO: Gordura, MICROSCOPIA: Matéria Microscópica, Matéria Macroscópica, MICROBIOLOGIA: Coliformes a 45º C, Salmonella SP, para os Licitantes que cotarem o lote16.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 09/07/2012 às 13:30 horas, para o dia 31/07/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.
Lages, 03 de julho de 2012.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração

Rerratificação PP 40-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012 - PML.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações/complementações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- No subitem 14.8.9, o Certificado será exigido para os Licitantes que cotarem os lotes 25, 26 e 27.
- Incluir o subitem 14.8.11, com a redação: Do Certificado de Inspeção Estadual ou Federal, cópia autenticada ou original dos seguintes laudos de análises: FÍSICO-QUÍMICO: Gordura, MICROSCOPIA: Matéria Microscópica, Matéria Macroscópica, MICROBIOLOGIA: Coliformes a 45º C, Salmonella SP, para os Licitantes que cotarem o lote 30.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 10/07/2012 às 13:30 horas, para o dia 01/08/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.
Lages, 03 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Rerratificação PP 41-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012 - PML.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS,EJA'S E ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações/complementações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- No subitem 14.8.9, o Certificado será exigido para os Licitantes que cotarem os lotes 24, 25 e 26.
- Incluir o subitem 14.8.10, com a redação: Do Certificado de Inspeção Estadual ou Federal, cópia autenticada ou original dos seguintes laudos de análises: FÍSICO-QUÍMICO: Gordura, MICROSCOPIA: Matéria Microscópica, Matéria Macroscópica, MICROBIOLOGIA: Coliformes a 45º C, Salmonella SP, para os Licitantes que cotarem o lote 30.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 11/07/2012 às 13:30 horas, para o dia 02/08/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 03 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Resultado CV 24-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 24/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ELETRÔNICA A NÍVEL TÉCNICO DE CAMPO E DE BANCADA NOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO E METEOROLOGIA, LOCALIZADOS NO AEROPORTO FEDERAL ANTÔNIO CORREIA PINTO DE MACEDO, BAIRRO GUARUJÁ, NESTA CIDADE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: TELEAR TECN. ELETRO ELETRONICA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
VALOR: 15.850,00 ao mês

Lages, 03 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado TP 15-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: FRAMA CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR: 558.747,59

Lages, 03 de julho de 2012.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

1º Termo Aditivo ao Cont. 35/2011 - SEMASA
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 35/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONTROLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.587/0001-12, com sede na Rua Mauro Nerbass n.º 72 - Lages/SC - cep: 88.524-420.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Sr. Jonas Alberto Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONTROLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, representada neste ato pelo Sr. Manoel Carlos Correa Solera, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2011, correlato à Concorrência n.º 01/2011, aberta em 11/04/2011 e homologada em 08/06/2011, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) PRAZO(S)
1.1Do Contrato: a sua vigência fica prorrogada, nesta data, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados ficam reajustados pelo índice do INPC anual, referente ao período de 28 de junho 2011 à 28 de junho de 2012, no percentual de 4,8632 % (quatro virgula oito mil e seiscentos e trinta e dois), em conformidade com as condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 28 de junho de 2012.
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA
JONAS ALBERTO FERREIRA
Procuradoria Geral do Município

CONTROLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
MANOEL CARLOS CORREA SOLERA
Comissão de Licitações da PML

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Licitatório N° 067/2012 Pregão Presencial N° 055/2012
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente, suprimentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 055/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 17 de julho de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 04/07/2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 112/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2012 - 1° TA 104/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Licitação: CARTA CONVITE 07/2012

Objeto: Prorrogação do prazo para conserto do britador móvel em mais quatro dias.
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 18 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 113/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2012 - 1° TA 184/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: IZAIAS DE AMORIN ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2011

Objeto: Contratação de mais 40 (quarenta) horas de serviços de escavadeira hidráulica.
Valor: R$ 6.920,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 114/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 114/2012 - 1° TA 97/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: PAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega das duas retroescavadeiras em mais 05 dias.
Vigência: 16 de junho de 2013.
Assinatura: 29 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 115/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012

Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais do município em jornal de circulação estadual.
Valor: R$ 7.200,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1500
DECRETO Nº 1500 de 29 de junho de 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 29 de junho de 2012, na Fonte 24 - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento dos recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado, originário da segunda parcela do Termo de Convênio nº 17.111/2011-5, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto 1101.15.451.0061.1053 - Pavimentação e Alargamento de Ruas e Passeios Públicos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde) R$ 100.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de junho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1501
DECRETO Nº 1501 de 29 de junho de 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 29 de junho de 2012, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento dos recursos - 000055 - transferência

de convênios do Estado, originário do Termo de Convênio nº 6032/2012-1 Processo nº ER07 348/12-0, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde) R$ 12.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de junho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1502
DECRETO Nº 1502 de 29 de junho de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.960,23 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2012, atribuído ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.58 - Transferência do Salário Educação

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 32.960,23

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de junho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMAS Nº 0004.12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMAS 0004/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2012
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar de Luzerna.
Modalidade: Pregão Presencial n° 0025/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
GRAFISA GRAFICA TREVISAN LTDA
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 31 de maio de 2012.
NORIVAL FIORIN
Gestor do FMAS

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório n° 0004/2012. Tomada de Preços n° 0002/2012. Contrato Administrativo n° 0006/2012. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra, destinada à construção de pólo de academia da saúde, com uma área aberta de 777,02 m² e área fechada de 108,50 m², de acordo com Memorial Descritivo, projeto, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao edital, através de recursos do Ministério da Saúde, a ser construído na sede do município de Macieira. Contratada: PRAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Prazo: 120 após recebimento de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Valor total do contrato: R$ 179.604,90.

Macieira, 04 de julho de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2480 de 29 de Junho de 2012

DECRETO Nº 2480 DE 29 DE JUNHO DE 2012
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16405 - Programa Saúde Bucal R$ 10.000,00
0602 - 44900000- Aplicações Diretas
0602 - 16405 - Programa Saúde Bucal R$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 29 DE JUNHO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 211/2012

PORTARIA n.º 211/2012
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art.1º Ao servidor público municipal JERSON DA SILVA MOTA - matrícula n.º 146, ocupante do cargo de Professor, a licença para atividade política ou classista em razão da sua escolha em convenção partidária para concorrer a Vereador, a partir da presente data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de julho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 212/2012

PORTARIA n.º 212/2012
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art.1º Ao servidor público municipal GEOVANI SCARABELOTT HUBBE - matrícula n.º 1033, ocupante do cargo de Motorista, a licença para atividade política ou classista em razão da sua escolha em convenção partidária para concorrer a Vereador, a partir da presente data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Julho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 213/2012

PORTARIA n.º 213/2012
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art.1º À servidora pública municipal LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING - matrícula n.º 791, ocupante do cargo de Professora, a licença para atividade política ou classista em razão da sua escolha em convenção partidária para concorrer a Vereadora, a partir da presente data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Julho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato N° 01/2012 do Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Funcionamento de Extensão da Escola Municipal Harry Haslinger N

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2012 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HARRY HASLINGER Nº 06/2010

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CENTRO EDUCACIONAL MARIA MORAES S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, na Rua Florencio Ribeiro Correa, s/n°, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.216.982/0001-41, neste ato representada pela Sra. ANGELA MARIA PEREIRA DE MORAES GASSER, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada na cidade de Monte Carlo-SC, portadora da Carteira de RG sob nº 1.884.817/SSP/SC e CPF nº 579.550.699-00 doravante denominada simplesmente, "LOCADORA"; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia SC 456, Km 15, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.996.104/0001-04, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, investido nas atribuições que lhe conferem o cargo de Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente, "LOCATÁRIA".

têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL HARRY HASLINGER , que vigerá segundo o disposto nas leis 8.245/91 e 8.666/93, além dos Princípios Gerais da Administração Pública e as cláusulas e condições seguintes:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato, a Locação de imóvel urbano com área construída de 900m² (novecentos metros quadrados), com dois pavimentos, em dois pavimentos, cada um com 450 m² (quatrocentos metros quadrados), em terreno com cerca de 1.000m² (hum mil metros quadrados, COM 12 (DOZE) salas de aula, banheiros adaptados para crianças, cozinha, dispensa, depósito, sala de direção e área coberta, incluindo ainda as cadeiras, mesas e quadros negros necessários a acomodação dos alunos, localizado na Rua Florêncio Ribeiro Correa, s/n, Centro, na cidade de Monte Carlo Estado de Santa Catarina.
O presente Termo Aditivo de Contrato vigerá pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com seus efeitos tendo inicio em 29 de junho de 2012, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por interesse e manifestação da LOCATÁRIA, o qual não havendo interesse da administração se extinguirá de pleno direito, para todos os fins e efeitos legais, devendo a LOCATÁRIA restituir imediatamente o imóvel e benfeitorias eventualmente aprovadas e realizadas pela LOCADORA, sem direito à qualquer retenção.
A LOCATÁRIA pagará mensalmente à LOCADORA, a título de aluguel, o valor líquido de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá ser pago até o 15º dia do mês subseqüente à utilização do imóvel pela LOCATÁRIA, através de emissão de cheque nominal a LOCADORA, com o que o LOCATÁRIA concorda expressamente, sem qualquer ressalva, condição ou exigência, momento no qual a LOCADORA emitira recibo de quitação para a LOCATÁRIA.

Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento Municipal de Monte Carlo, para exercício financeiro de 2012, conforme dotação orçamentária n.º 35 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elegem as partes o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo, 28/06/2012.
CENTRO EDUCACIONAL MARIA MORAES S/C LTDA
ANGELA MARIA PEREIRA DE MORAES GASSER
LOCADORA

Prefeitura Municipal De Monte Carlo/SC
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
LOCATÁRIA

Extrato de Contrato N.º 36/2012, Que Entre Si Celebram o Município de Monte Carlo-SC e A Marcopolo S/A, Para Os Fins Que Se Especifica.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC E A MARCOPOLO S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de julho de 2012, de um lado o Município de Monte Carlo-SC, com sede e foro em Monte Carlo-SC, localizada à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, Prefeito Municipal nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.815 SSP/SC, CPF nº 906.806.939-04, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0008-03, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 4889 - bairro Ana Rech, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Ritzel, portador(a) da carteira de identidade n° 7031630291, expedida pela SJS/RS, CPF n° 442.752.770-15, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
ORE 01 4X4	MICROÔNIBUS ORE 01 4X4 ESPECIFICAÇÃO EDITAL 18/2011 FNDE	01	R$ 186.000,00	R$ 186.000,00

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Monte Carlo-SC
ANTONINHO T. GONÇLVES MARCOPOLO S/A
P/ CONTRATANTE
JOÃO MATEUS RITZEL

Extrato de Contrato N.º 37/2012, Que Entre Si Celebram Prefeitura Municipal de Formtext Monte Carlo-SC e A Man Latin America Indústri
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n.º 23034.000461/2011-51

EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMTEXT Monte Carlo-SC E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos tres dias do mês de julho de 2012, de um lado a Prefeitura de Monte Carlo, com sede e foro em Monte Carlo, Estado de Santa Catarina - Cep.: 89618-000, localizada à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves nomeado por meio de Eleição Direta, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.815 SSP/SC, CPF nº 906.806.939-04, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Monte Carlo-SC, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901, neste ato representada por sua REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	ORE 3	01	226.840,00	226.840,00

* Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Municipio de Monte Carlo-SC
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

MAN LATIN AMERICA
indústria e comércio de veículos ltda

Navegantes

Prefeitura

Decreto 382 Adiantamento FME
DECRETO N º 382 DE 29 DE JUNHO DE 2012
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal 2568 de 05/08/2011,
DECRETA:
Art . 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor CÉLIO ROBERTO FRANCISCO, - Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011.

Art . 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, de acordo com o que dispõe a lei 2568 de 05/08/2011, quando a referida Fundação participará dos seguintes eventos esportivos:
I - Estadual sub-13 de Basquete em Itajaí - 07 de julho - R$ 240,00;
II - Circuito Estadual de Xadrez em Imbituba - 14 de julho - R$ 320,00;
IV - Campeonato Brasileiro Interclubes Menores de Atletismo em Maringá-PR - 21 e 22 de julho - R$ 600,00;
V - Semifinal Catarinense de Xadrez em São Bento do Sul - 27, 28 e 29 de julho - R$ 840,00;
VI - Circuito SESC de Caminhadas e Corridas/Atletismo - em Jaraguá do Sul - 29 de julho - R$ 480,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Dispõe Sobre A Criação do Comitê de Investimentos - C.I., No Âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
Resolução 01/2012
De 04 de Julho de 2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos - C.I., no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 152 de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do NavegantesPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a avaliação atuarial no que se refere aos resultados das aplicações financeiras, como a forma de garantir o pagamento dos benefícios de responsabilidade do NavegantesPrev;

CONSIDERANDO que o patrimônio do NavegantesPrev pertence aos servidores públicos municipais e que, por isso, deve ser garantida a participação efetiva dos servidores na gestão desse patrimônio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos - C.I. no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, conforme disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 1º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - Política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do NavegantesPrev;

II - Normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;

III - Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV - indicadores econômicos.

§ 2º Compete ao C.I.:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do NavegantesPrev, registrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao NavegantesPrev por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;

IV - Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V - Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do NavegantesPrev, mantendo, para tanto, Processo Administrativo próprio, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 2º O C.I. será composto por 3 (Três) membros, a seguir descritos:

I - O Presidente do NavegantesPrev que cumulará o cargo de presidente do C.I.;

II - e 2 (Dois) membros nomeados diretamente pelo Presidente do NavegantesPrev;

§ 1º. Os membros do C. I., necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º. Ao menos 1 (um) dos membros do C.I. deverá possuir Certificação vigente do mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo MPAS aos gestores de RPPS.

Art. 3º dos prazos de permanência:

I - Os membros do C.I. terão mandato por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos;

II - O Conselho de Administração avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Presidente substituição dos mesmos.

Art. 4º O C.I. se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo presidente do C.I., sendo suas resoluções tomadas por maioria dos votos.

§ Único. As reuniões serão registradas em atas, que serão lavradas e redigidas pelo secretário, livremente escolhido pelo Presidente do C.I. dentre os membros, e disponibilizadas para consulta.

Art. 5º O membro do C.I. será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, considerado um período de 12 (doze) meses.

Art. 6º O C.I. poderá, através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do Art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/ 2012 do MPAS.

Art. 7º O C.I. encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. para o ano civil subseqüente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho de Administração do NavegantesPrev, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º a documentação que subsidiar a definição da P.A.I. será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Administração do NavegantesPrev.

§ 2º Os documentos para a execução da P.A.I. referidos permanecerão sob a guarda do C.I., ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 8º Justificadamente, o C.I. poderá propor a revisão da P.A.I. no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes, 04 de Julho de 2012.
JAN ULLRICH
DIRETOR PRESIDENTE
NAVEGANTESPREV

Portaria

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3913 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor ATANAGILDO ADOLFO AMÉRICO FILHO do cargo de Técnico em Computação no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3918 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor LOURECI SOARES DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Administrativos no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3919 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, a servidora NÁDIA BRAZ BINS do cargo de Agente de Serviços Administrativos no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3920 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA do cargo de Odontólogo ESF no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3913 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor ATANAGILDO ADOLFO AMÉRICO FILHO do cargo de Técnico em Computação no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3918 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor LOURECI SOARES DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Administrativos no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3919 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, a servidora NÁDIA BRAZ BINS do cargo de Agente de Serviços Administrativos no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3920 DE 03 DE JULHO DE 2012
DESINCOMPATIBILIZA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I DESINCOMPATIBILIZAR, A PEDIDO, o servidor MARCELLO LOIS DE OLIVEIRA do cargo de Odontólogo ESF no período de 06/07/2012 a 05/10/2012.

II A referida desincompatibilização acontece tendo em vista que o servidor em questão concorrerá a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2012.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Portaria

PORTARIA Nº.3910 DE 02 JULHO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER EM CARGO ELETIVO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.

RESOLVE:
I. Concede Licença Para Concorrer em Cargo Eletivo, a servidora Srª. MARIA IONE DE SOUZA . ,que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30h (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para concorrer em Cargo Eletivo de 30 (trinta) horas semanais de 06 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 02 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 02 de julho de 2012.

Portaria

PORTARIA Nº.3923 DE 03 JULHO DE 2012.
"CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER EM CARGO ELETIVO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.

RESOLVE:
I. Concede Licença Para Concorrer em Cargo Eletivo, o servidor Sr. JAISON FERNANDO LOTÉRIO , que exerce a função de Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.M. Profª. Badia de Faria.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para concorrer em Cargo Eletivo de 20 (vinte) horas semanais de 06 de julho de 2012 a 05 de outubro de 2012.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2012, revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Navegantes, 03 de julho de 2012.

Portaria N º 01 de 05 de Julho de 2012
PORTARIA N º 01 DE 05 DE JULHO DE 2012

O Diretor Presidente do Navegantesprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 152 de 25 de maio de 2012, resolve pelo presente instrumento nomear os integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Navegantes em conformidade a resolução 01/2012 de 05 de julho de 2012;

Presidente do Comitê de Investimento - Jan Ullrich

Membro do Comitê - Alessandra Hoenh

Membro do Comitê - Arilson Luiz Morais

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2012.

Esta portaria foi registrada no setor administrativo do Navegantesprev.

JAN ULLRICH VANESSA FAIM
Diretor presidente do Navegantesprev Assessora Administrativa e Previdenciário

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 130/2012PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES (ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 18/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 18/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 04 de julho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 61/2012Fms
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 19/07/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 19/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 04 de julho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 053/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/12
CONVITE Nº 22/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/07/12
CONTRATADO: PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Pá-Carregadeira CAT-930, nº 22, que apresentou problemas no freio e no quadro da concha, e substituição do pino bola do giro da Lâmina do Trator de Esteiras D41E-6T, Nº 48, sendo necessário o seu conserto
para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.411,94 (vinte e sete mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 03/07/12
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual N° 063/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 063/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP
Valor : 27.411,94 (vinte e sete mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência : Início: 03/07/2012 Término: 02/01/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2012
Recursos: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (141) Saldo: 72.000,19

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação

de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Pá-Carregadeira CAT-930, nº 22, que apresentou problemas no freio e no quadro da concha, e substituição do pino bola do giro da Lâmina do Trator de Esteiras D41E-6T, Nº 48, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

NOVO HORIZONTE, 3 de Julho de 2012

Anexos RGF 2012 - Novo Horiznte

ANEXOS RGF 1º SEM.2012-NOVO HORIZNTE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.014.535,42	0,00
Pessoal Ativo	3.836.836,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	122.702,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.996,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.246,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.544,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	122.702,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.794.288,76**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.794.288,76**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.988.789,27**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**37,99**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**5.393.946,21**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**5.124.248,90**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI	RICHARDSON BATISTI	DIANA A. SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**6.902.609,55**	**7.867.379,95**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.902.609,55	7.867.379,95	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-6.902.609,55**	**-7.867.379,95**	**0,00**

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.085.526,51**	**9.988.789,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.998.815,83**	**2.197.533,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.988.789,27**	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.598.206,28**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**699.215,25**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ATENÇÃO BÁSICA - PAB	29.596,26	0,00	29.596,26
ATENÇÃO BASICA - PACS	7.273,54	0,00	7.273,54
ATENÇÃO BASICA - PSF	9.637,11	0,00	9.637,11
ATENÇÃO DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PABA	1.637,93	0,00	1.637,93
GESTÃO DO SUS	28.518,00	0,00	28.518,00
OUTRAS RECEITAS - NÃO PRIMARIA	1.773,10	0,00	1.773,10
OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.591,26	1.112,35	19.478,91
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	4.316,22	0,00	4.316,22
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	1.289,36	(1.289,36)
S.F.E.A-TRANF. FNDE - PNATE	0,00	240,40	(240,40)
SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.924,80	8.558,49	8.366,31
Superavit Fin.Exercício Anterior - Rec.Conv.Estado	0,00	603,75	(603,75)
TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO	203.748,46	3.388,00	200.360,46
TRANSF.CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	51.295,62	51.295,62	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	5.063,96	0,00	5.063,96
TRANSF.CONVÊNIOS SAÚDE - UNIÃO	89.489,81	82.708,68	6.781,13
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	18.427,95	(18.427,95)
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício)	70.904,10	21.829,03	49.075,07
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.455,77	0,00	1.455,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	542.225,94	189.453,63	352.772,31
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	59.746,82	0,00	59.746,82
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	20.182,40	0,00	20.182,40
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.640,56	0,00	13.640,56
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	21.320,77	(21.320,77)
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.457,22	9.081,22	(4.624,00)
RECURSOS ORDINARIOS	84.758,12	45.437,02	39.321,10
RECURSOS ORDINARIOS - NÃO PRIMÁRIAS	17.505,83	0,00	17.505,83
S.F.E.A-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	7.218,49	(7.218,49)
S.F.E.A-REC.IMPOSTOS E DE TRANSF.CONST.- EDUCAÇÃO	0,00	1.904,38	(1.904,38)
Superavit Financeiro Exercício Anterior	0,00	15.521,20	(15.521,20)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	200.290,95	100.483,08	99.807,87
TOTAL (III) = (I + II)	742.516,89	289.936,71	452.580,18
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	7.867.379,95	0,00	7.867.379,95

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	1.112,35	0,00	9.210,94	19.478,91	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	249,40	4.316,22	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	1.289,36	0,00	34.469,26	(1.289,36)	0,00
S.F.E.A-TRANF. FNDE - PNATE	0,00	240,40	0,00	0,00	(240,40)	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	8.558,49	0,00	33.528,27	8.366,31	0,00
Superavit Fin.Exercício Anterior - Rec.Conv.Estado	0,00	603,75	0,00	0,00	(603,75)	0,00
TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO	3.388,00	0,00	0,00	193.500,00	200.360,46	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	0,00	51.295,62	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS SAÚDE - UNIÃO	29.318,59	0,00	53.390,09	0,00	6.781,13	0,00
Transf.do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	18.427,95	0,00	0,00	(18.427,95)	0,00
Transf.do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)	0,00	21.829,03	0,00	0,00	49.075,07	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**32.706,59**	**103.356,95**	**53.390,09**	**270.957,87**	**267.816,64**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	59.461,60	59.746,82	0,00
OUTRAS RECEIRAS NÃO PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	13.934,50	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	21.320,77	0,00	3.274,83	(21.320,77)	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	7.581,22	1.500,00	280.382,01	(4.624,00)	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	16.527,84	63.198,21	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	9.567,41	24.544,27	2.285,03	501.676,55	39.321,10	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - NÃO PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.175,00	17.505,83	0,00
S.F.E.A.-REC.ORDINARIO	0,00	0,00	0,00	21.437,02	0,00	0,00
S.F.E.A-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	7.218,49	0,00	0,00	(7.218,49)	0,00
S.F.E.A-REC.IMPOSTOS E DE TRANSF.CONST.- EDUCAÇÃO	0,00	1.904,38	0,00	1.380,00	(1.904,38)	0,00
Superavit Financeiro Exercício Anterior	0,00	15.521,20	0,00	27.939,22	(15.521,20)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**9.567,41**	**78.090,33**	**3.785,03**	**927.188,57**	**129.183,12**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**42.274,00**	**181.447,28**	**57.175,12**	**1.198.146,44**	**396.999,76**	**0,00**
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.783,24**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	3.783,24	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.005.804,97	40,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.993.273,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.693.609,88	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-581.905,82	-5,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.986.547,12	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.197.533,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.598.206,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	699.215,25	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.201.929,68	396.999,76

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Anexos RREO - Novo Horiznte

ANEXOS RREO 3º BIM.2012-NOVO HORIZNTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.749.029,00**	**8.749.029,00**	**1.988.281,10**	**22,73**	**5.729.715,30**	**65,49**	**3.019.313,70**
	8.749.004,00	**8.749.004,00**	**1.651.951,66**	**18,88**	**5.184.512,19**	**59,26**	**3.564.491,81**
RECEITA TRIBUTARIA	278.000,00	278.000,00	42.354,80	15,24	131.840,01	47,42	146.159,99
IMPOSTOS	234.000,00	234.000,00	39.044,33	16,69	111.055,18	47,46	122.944,82
TAXAS	44.000,00	44.000,00	3.310,47	7,52	20.784,83	47,24	23.215,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	214.000,00	214.000,00	31.870,05	14,89	101.349,47	47,36	112.650,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	197.000,00	197.000,00	28.839,44	14,64	92.525,93	46,97	104.474,07
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	17.000,00	17.000,00	3.030,61	17,83	8.823,54	51,90	8.176,46
RECEITA PATRIMONIAL	631.001,00	631.001,00	140.556,58	22,28	831.421,28	131,76	-200.420,28
RECEITAS IMOBILIARIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	629.001,00	629.001,00	140.556,58	22,35	831.421,28	132,18	-202.420,28
RECEITA AGROPECUARIA	4.000,00	4.000,00	480,00	12,00	1.710,00	42,75	2.290,00
Rec. da Produção Animal e Derivados	4.000,00	4.000,00	480,00	12,00	1.710,00	42,75	2.290,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	59,00	2,95	177,00	8,85	1.823,00
Receita da Indústria da Construção	2.000,00	2.000,00	59,00	2,95	177,00	8,85	1.823,00
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	11.750,60	9,48	31.963,39	25,78	92.036,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.447.003,00	7.447.003,00	1.421.902,47	19,09	4.072.540,57	54,69	3.374.462,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.447.001,00	7.447.001,00	1.328.056,01	17,83	3.954.642,11	53,10	3.492.358,89
Transf. de Conv.	2,00	2,00	93.846,46	4.692,32	117.898,46	5.894,92	-117.896,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	2.978,16	6,08	13.510,47	27,57	35.489,53
Multas e Juros de Mora	9.000,00	9.000,00	793,07	8,81	2.855,23	31,72	6.144,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	812,27	81,23	812,27	81,23	187,73
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	36.000,00	36.000,00	1.272,82	3,54	9.572,67	26,59	26.427,33
RECEITAS DIVERSAS	3.000,00	3.000,00	100,00	3,33	270,30	9,01	2.729,70
	25,00	**25,00**	**336.329,44**	**1.345.317,76**	**545.203,56**	**2.180.812,44**	**-545.178,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	80.200,00	1.604.000,00	-80.195,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	4,00	0,00	0,00	80.200,00	2.005.000,00	-80.196,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	336.329,44	1.868.496,89	465.003,56	2.583.350,61	-464.985,11
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	336.329,44	1.868.496,89	465.003,56	2.583.350,61	-464.985,11

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.749.029,00**	**8.749.029,00**	**1.988.281,10**	**22,73**	**5.729.715,30**	**65,49**	**3.019.313,70**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**270.000,00**	**270.000,00**	**45.641,88**	**16,90**	**132.487,31**	**49,07**	**137.512,69**
	270.000,00	**270.000,00**	**45.641,88**	**16,90**	**132.487,31**	**49,07**	**137.512,69**
Contribuição Previdenciária	270.000,00	270.000,00	45.641,88	16,90	132.487,31	49,07	137.512,69
Contribuição Previdenciária	270.000,00	270.000,00	45.641,88	16,90	132.487,31	49,07	137.512,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.019.029,00**	**9.019.029,00**	**2.033.922,98**	**22,55**	**5.862.202,61**	**65,00**	**3.156.826,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.019.029,00**	**9.019.029,00**	**2.033.922,98**	**22,55**	**5.862.202,61**	**65,00**	**3.156.826,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.019.029,00	9.019.029,00	2.033.922,98	22,55	5.862.202,61	65,00	3.156.826,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	812.287,28	—	—	494.815,26	—	—
Superávit Financeiro	—	812.287,28	—	—	494.815,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.729.529,00**	**2.240.566,54**	**10.970.095,54**	**1.500.163,09**	**6.474.090,21**	**1.698.361,75**	**4.816.859,60**	**43,91**	**6.153.235,94**
DESPESAS CORRENTES	**7.300.205,00**	**1.409.932,39**	**8.710.137,39**	**1.262.212,59**	**5.912.484,60**	**1.613.861,12**	**4.608.398,86**	**52,91**	**4.101.738,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.582.601,00	445.835,31	4.028.436,31	757.024,00	2.209.493,04	781.462,10	2.121.778,74	52,67	1.906.657,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	817,80	2.684,14	817,80	2.684,14	13,42	17.315,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697.604,00	964.097,08	4.661.701,08	504.370,79	3.700.307,42	831.581,22	2.483.935,98	53,28	2.177.765,10
DESPESAS DE CAPITAL	**547.324,00**	**830.634,15**	**1.377.958,15**	**237.950,50**	**561.605,61**	**84.500,63**	**208.460,74**	**15,13**	**1.169.497,41**
INVESTIMENTOS	512.324,00	830.634,15	1.342.958,15	234.109,60	550.082,91	80.659,73	196.938,04	14,66	1.146.020,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	3.840,90	11.522,70	3.840,90	11.522,70	32,92	23.477,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	877.000,00	0,00	877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**289.500,00**	**0,00**	**289.500,00**	**45.641,88**	**132.487,31**	**45.641,88**	**132.487,31**	**45,76**	**157.012,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.500,00	0,00	289.500,00	45.641,88	132.487,31	45.641,88	132.487,31	45,76	157.012,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.019.029,00**	**2.240.566,54**	**11.259.595,54**	**1.545.804,97**	**6.606.577,52**	**1.744.003,63**	**4.949.346,91**	**43,96**	**6.310.248,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.019.029,00**	**2.240.566,54**	**11.259.595,54**	**1.545.804,97**	**6.606.577,52**	**1.744.003,63**	**4.949.346,91**	**43,96**	**6.310.248,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	912.855,70	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.019.029,00	2.240.566,54	11.259.595,54	1.545.804,97	6.606.577,52	1.744.003,63	5.862.202,61	43,96	6.310.248,63

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 964.770,40

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTE: JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI PREFEITO MUNICIPAL	RICHARDSON BATISTI SECRETARIO SAF	DIANA A. SANAGIOTTO CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.729.529,00	10.970.095,54	1.500.163,09	6.474.090,21	1.698.361,75	4.816.859,60	97,32	43,91	6.153.235,94
Legislativa	377.000,00	377.000,00	38.766,61	143.217,96	44.539,97	125.236,22	2,53	33,22	251.763,78
Ação Legislativa	377.000,00	377.000,00	38.766,61	143.217,96	44.539,97	125.236,22	2,53	33,22	251.763,78
Administração	1.045.000,00	1.158.167,66	149.668,68	865.644,24	201.611,57	688.578,33	13,91	59,45	469.589,33
Administração Geral	1.045.000,00	1.158.167,66	149.668,68	865.644,24	201.611,57	688.578,33	13,91	59,45	469.589,33
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	16.000,00	16.000,00	1.198,00	3.767,00	1.198,00	3.549,00	0,07	22,18	12.451,00
Policiamento	14.000,00	14.000,00	1.198,00	3.767,00	1.198,00	3.549,00	0,07	25,35	10.451,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	126.000,00	350.632,84	60.651,01	203.738,33	98.404,36	171.639,38	3,47	48,95	178.993,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	1.530,00	5.433,12	1.530,00	5.433,12	0,11	13,58	34.566,88
Assistência Comunitária	86.000,00	310.632,84	59.121,01	198.305,21	96.874,36	166.206,26	3,36	53,51	144.426,58
Previdência Social	1.067.000,00	1.067.000,00	25.061,60	81.307,63	26.953,22	77.524,39	1,57	7,27	989.475,61
Previdência do Regime Estatutário	1.067.000,00	1.067.000,00	25.061,60	81.307,63	26.953,22	77.524,39	1,57	7,27	989.475,61
Saúde	1.797.003,00	2.008.694,68	244.868,85	1.304.721,48	357.936,27	887.753,11	17,94	44,20	1.120.941,57
Atenção Básica	1.739.003,00	1.890.694,68	244.868,85	1.253.105,76	339.301,73	844.718,00	17,07	44,68	1.045.976,68
Alimentação e Nutrição	58.000,00	118.000,00	0,00	51.615,72	18.634,54	43.035,11	0,87	36,47	74.964,89
Educação	1.905.004,00	2.318.933,97	366.723,65	1.305.233,00	454.416,92	1.135.528,92	22,94	48,97	1.183.405,05
Ensino Fundamental	1.573.003,00	2.098.077,97	301.216,01	1.169.906,44	389.454,28	1.009.067,36	20,39	48,09	1.089.010,61
Ensino Médio	180.001,00	68.856,00	29.812,53	31.903,02	29.812,53	31.903,02	0,64	46,33	36.952,98
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	16.173,88	40.558,41	16.173,88	40.558,41	0,82	81,12	9.441,59
Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	12.383,23	36.183,48	12.383,23	36.183,48	0,73	73,84	12.816,52
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	7.138,00	26.681,65	6.593,00	17.816,65	0,36	33,62	35.183,35
Cultura	55.004,00	90.004,00	579,75	67.466,26	10.452,03	37.849,39	0,76	42,05	52.154,61
Difusão Cultural	55.004,00	90.004,00	579,75	67.466,26	10.452,03	37.849,39	0,76	42,05	52.154,61
Urbanismo	164.005,00	443.313,21	133.277,59	335.181,87	57.654,01	82.508,32	1,67	18,61	360.804,89
Infra-Estrutura Urbana	50.002,00	50.002,00	11.610,00	11.610,00	11.610,00	11.610,00	0,23	23,22	38.392,00
Serviços Urbanos	114.003,00	393.311,21	121.667,59	323.571,87	46.044,01	70.898,32	1,43	18,03	322.412,89

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.729.529,00	10.970.095,54	1.500.163,09	6.474.090,21	1.698.361,75	4.816.859,60	97,32	43,91	6.153.235,94
Habitação	46.002,00	47.494,35	2.501,33	11.501,33	2.501,33	11.501,33	0,23	24,22	35.993,02
Habitação Rural	46.002,00	47.494,35	2.501,33	11.501,33	2.501,33	11.501,33	0,23	24,22	35.993,02
Agricultura	1.040.006,00	1.277.394,92	202.214,35	959.645,70	212.391,73	737.541,20	14,90	57,74	539.853,72
Recursos Hídricos	25.000,00	41.400,00	0,00	17.955,30	0,00	17.955,30	0,36	43,37	23.444,70
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção da Produção Animal	55.000,00	55.000,00	85,00	48.446,00	841,00	45.890,00	0,93	83,44	9.110,00
Extensão Rural	936.005,00	1.156.993,92	202.129,35	893.244,40	211.550,73	673.695,90	13,61	58,23	483.298,02
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia Elétrica	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Indústria	45.001,00	120.397,00	99.240,91	99.240,91	1.690,00	1.690,00	0,03	1,40	118.707,00
Promoção Industrial	45.001,00	120.397,00	99.240,91	99.240,91	1.690,00	1.690,00	0,03	1,40	118.707,00
Transporte	880.000,00	1.508.558,91	142.244,86	970.753,30	189.230,94	757.561,57	15,31	50,22	750.997,34
Transporte Rodoviário	880.000,00	1.508.558,91	142.244,86	970.753,30	189.230,94	757.561,57	15,31	50,22	750.997,34
Desporto e Lazer	161.503,00	181.503,00	33.165,90	122.671,20	39.381,40	98.398,44	1,99	54,21	83.104,56
Desporto Comunitário	161.503,00	181.503,00	33.165,90	122.671,20	39.381,40	98.398,44	1,99	54,21	83.104,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	289.500,00	289.500,00	45.641,88	132.487,31	45.641,88	132.487,31	2,68	45,76	157.012,69
Legislativa	3.000,00	3.000,00	523,72	1.565,55	523,72	1.565,55	0,03	52,19	1.434,45
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	523,72	1.565,55	523,72	1.565,55	0,03	52,19	1.434,45
Administração	45.000,00	45.000,00	5.957,62	17.399,84	5.957,62	17.399,84	0,35	38,67	27.600,16
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	5.957,62	17.399,84	5.957,62	17.399,84	0,35	38,67	27.600,16
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	1.110,86	3.250,30	1.110,86	3.250,30	0,07	54,17	2.749,70
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	1.110,86	3.250,30	1.110,86	3.250,30	0,07	54,17	2.749,70
Saúde	75.000,00	75.000,00	12.642,93	36.952,81	12.642,93	36.952,81	0,75	49,27	38.047,19
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	12.642,93	36.952,81	12.642,93	36.952,81	0,75	49,27	38.047,19
Educação	93.000,00	93.000,00	12.413,72	35.903,94	12.413,72	35.903,94	0,73	38,61	57.096,06
Ensino Fundamental	86.000,00	86.000,00	12.207,17	35.697,39	12.207,17	35.697,39	0,72	41,51	50.302,61
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	206,55	206,55	206,55	206,55	0,00	2,95	6.793,45

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	289.500,00	289.500,00	45.641,88	132.487,31	45.641,88	132.487,31	2,68	45,76	157.012,69
Agricultura	41.000,00	41.000,00	6.782,17	19.248,36	6.782,17	19.248,36	0,39	46,95	21.751,64
Extensão Rural	41.000,00	41.000,00	6.782,17	19.248,36	6.782,17	19.248,36	0,39	46,95	21.751,64
Transporte	22.000,00	22.000,00	5.343,34	15.628,21	5.343,34	15.628,21	0,32	71,04	6.371,79
Transporte Rodoviário	22.000,00	22.000,00	5.343,34	15.628,21	5.343,34	15.628,21	0,32	71,04	6.371,79
Desporto e Lazer	4.500,00	4.500,00	867,52	2.538,30	867,52	2.538,30	0,05	56,41	1.961,70
Desporto Comunitário	4.500,00	4.500,00	867,52	2.538,30	867,52	2.538,30	0,05	56,41	1.961,70
TOTAL (III) = (I + II)	9.019.029,00	11.259.595,54	1.545.804,97	6.606.577,52	1.744.003,63	4.949.346,91	100,00	43,96	6.310.248,63

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI	RICHARDSON BATISTI	DIANA A. SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**795.777,48**	**1.109.345,67**	**747.147,33**	**941.849,70**	**1.013.491,64**	**1.170.399,67**	**931.807,45**	**1.046.580,81**	**879.732,58**	**1.219.281,44**	**1.076.492,89**	**855.121,53**	**11.787.028,19**	**10.254.004,00**
RECEITA TRIBUTARIA	14.645,25	16.809,02	21.515,77	15.272,68	33.907,66	25.401,47	16.114,27	20.204,07	20.085,26	33.081,61	24.597,54	17.757,26	259.391,86	278.000,00
I.P.T.U.	1.100,60	480,31	58,29	649,60	718,54	1.251,88	0,00	0,00	0,00	13.126,98	4.597,63	215,72	22.199,55	24.000,00
I.R.R.F	8.192,37	9.374,35	9.639,37	9.405,41	17.240,11	10.724,90	12.604,08	9.618,46	10.354,17	10.262,05	10.608,27	10.232,50	128.256,04	115.000,00
I.S.S.	1.746,06	1.468,53	2.425,75	1.964,52	7.049,02	11.347,13	2.699,08	1.308,52	4.659,08	1.776,62	3.099,23	1.751,09	41.294,63	50.000,00
I.T.B.I.	2.475,00	3.740,00	3.380,43	1.234,20	6.326,84	1.246,40	802,31	0,00	1.684,00	3.115,50	3.978,75	4.561,14	32.544,57	45.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.131,22	1.745,83	6.011,93	2.018,95	2.573,15	831,16	8,80	9.277,09	3.388,01	4.800,46	2.313,66	996,81	35.097,07	44.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.590,58	16.548,28	16.604,66	16.644,91	31.725,71	16.738,51	16.755,34	16.804,98	16.481,97	19.437,13	18.091,11	13.778,94	216.202,12	214.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.469,52	341.912,52	33.354,07	109.461,38	136.913,12	33.378,96	108.646,23	152.109,06	127.233,96	302.875,45	135.198,44	5.358,14	1.517.910,85	631.001,00
RECEITA AGROPECUARIA	30,00	120,00	150,00	360,00	210,00	1.080,00	120,00	300,00	450,00	360,00	180,00	300,00	3.660,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	38,00	21,00	38,00	38,00	42,00	17,00	38,00	21,00	38,00	21,00	38,00	21,00	371,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.657,64	6.526,35	2.297,64	14.767,39	15.436,21	16.034,11	1.228,53	7.491,84	4.185,70	7.306,72	7.300,72	4.449,88	91.682,73	124.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	727.938,27	725.692,36	671.486,59	783.581,19	789.847,27	1.076.032,43	785.653,11	845.734,14	709.761,35	854.331,25	888.906,30	812.658,93	9.671.623,19	8.952.003,00
Cota-Parte do F.P.M.	356.554,65	367.792,51	293.620,37	385.943,24	407.763,82	685.720,81	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	499.099,71	425.906,21	5.175.055,39	4.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	231.435,51	229.730,62	242.752,83	245.397,92	250.251,31	254.296,59	245.633,12	214.013,35	231.663,34	242.613,13	217.972,58	225.284,69	2.831.044,99	2.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.909,91	11.643,91	13.545,12	15.135,73	4.034,37	3.490,29	9.683,95	8.666,96	11.306,21	9.945,62	17.024,48	12.624,88	132.011,43	115.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	27,28	2.433,25	3.377,52	0,00	63,62	158,58	55,75	18,39	0,00	0,00	0,00	6.134,39	6.000,00
Outras Transferências Correntes	67.217,79	56.592,92	58.459,39	68.706,14	63.407,91	65.299,56	38.506,60	42.860,23	51.622,26	91.088,25	91.541,82	87.178,15	782.481,02	602.003,00
Transferências da LC 61/1989	3.643,79	4.768,98	3.906,19	5.518,11	5.175,44	5.854,46	1.959,38	4.093,27	3.645,04	3.866,41	4.376,22	3.909,54	50.716,83	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.261,11	1.215,62	1.215,62	1.214,97	1.214,97	1.214,97	1.214,97	14.857,78	19.000,00
Transferências do FUNDEB	52.915,51	53.875,03	55.508,33	58.241,42	57.953,31	60.045,99	57.510,11	53.486,22	56.216,16	59.352,27	57.676,52	56.540,49	679.321,36	750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408,22	1.716,14	1.700,60	1.724,15	5.409,67	1.717,19	3.251,97	3.915,72	1.496,34	1.868,28	2.180,78	797,38	26.186,44	49.000,00
DEDUÇÕES (II)	**136.722,13**	**138.206,01**	**126.664,91**	**146.488,65**	**163.986,62**	**162.952,66**	**153.225,89**	**165.251,03**	**136.866,35**	**157.309,97**	**164.475,86**	**146.088,84**	**1.798.238,92**	**1.717.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	15.161,33	15.161,32	15.161,32	15.162,12	30.301,70	15.241,20	15.298,83	15.373,67	16.481,97	16.532,02	16.538,45	12.300,99	198.714,92	196.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	121.560,80	123.044,69	111.503,59	131.326,53	133.684,92	147.711,46	137.927,06	149.877,36	120.384,38	140.777,95	147.937,41	133.787,85	1.599.524,00	1.520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**659.055,35**	**971.139,66**	**620.482,42**	**795.361,05**	**849.505,02**	**1.007.447,01**	**778.581,56**	**881.329,78**	**742.866,23**	**1.061.971,47**	**912.017,03**	**709.032,69**	**9.988.789,27**	**8.537.004,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	797.000,00	797.000,00	165.961,09	909.807,48	349.227,95
RECEITAS CORRENTES	797.000,00	797.000,00	165.961,09	909.807,48	349.227,95
Receita de Contribuições dos Segurados	196.000,00	196.000,00	28.839,44	92.525,93	84.257,94
Pessoal Civil	196.000,00	196.000,00	28.839,44	92.525,93	84.257,94
Ativo	195.000,00	195.000,00	28.839,44	92.525,93	84.257,94
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	137.121,65	817.281,55	264.970,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	137.121,65	817.281,55	264.970,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	270.000,00	270.000,00	45.641,88	132.487,31	114.897,50
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	45.641,88	132.487,31	114.897,50
Receita de Contribuições Patronais	270.000,00	270.000,00	45.641,88	132.487,31	114.897,50
Pessoal Civil	270.000,00	270.000,00	45.641,88	132.487,31	114.897,50
Ativo	270.000,00	270.000,00	45.641,88	132.487,31	114.897,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.067.000,00**	**1.067.000,00**	**211.602,97**	**1.042.294,79**	**464.125,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	190.000,00	190.000,00	26.953,22	77.524,39	70.891,72
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	19.733,87
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	19.733,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	26.953,22	77.524,39	51.157,85
Pessoal Civil	0,00	0,00	19.414,49	54.589,56	51.157,85
Aposentadorias	0,00	0,00	12.987,99	33.019,01	28.121,84
Pensões	0,00	0,00	4.690,15	11.916,45	10.422,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.736,35	9.654,10	12.613,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	7.538,73	22.934,83	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
Demais Despesas Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	7.538,73	22.934,83	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**190.000,00**	**190.000,00**	**26.953,22**	**77.524,39**	**70.891,72**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	877.000,00	877.000,00	184.649,75	964.770,40	393.233,73

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	607.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
Bancos Conta Movimento	7.844.772,76	7.867.379,95	6.098.297,15
FONTE:			

Continua 3/4

FONTE:

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI PREFEITO MUNICIPAL	RICHARDSON BATISTI SECRETARIO SAF	DIANA A. SANAGIOTTO CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Abr 2012 (B)	Em 30 Jun 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	59.534,25	51.852,45	48.011,55
DEDUÇÕES (II)	1.066.962,04	523.726,34	581.905,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.154.509,16	701.084,08	805.715,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-88,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	87.547,12	177.357,74	223.721,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.007.427,79	-471.873,89	-533.894,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.007.427,79**	**-471.873,89**	**-533.894,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2012 (C - A)
VALOR	**-62.020,38**	**473.533,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**63.832,34**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 30 Abr 2012 (B)	Em 30 Jun 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.902.609,55	7.682.730,20	7.867.379,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.902.609,55	7.682.730,20	7.867.379,95
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-6.902.609,55	-7.682.730,20	-7.867.379,95
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-6.902.609,55**	**-7.682.730,20**	**-7.867.379,95**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.390.003,00**	**1.557.036,96**	**4.485.578,22**	**4.097.461,08**
Receita Tributária	278.000,00	42.354,80	131.840,01	119.141,09
I.P.T.U.	24.000,00	4.813,35	17.940,33	14.854,13
I.S.S.	50.000,00	4.850,32	15.293,62	20.436,48
I.T.B.I.	45.000,00	8.539,89	14.141,70	19.203,02
I.R.R.F.	115.000,00	20.840,77	63.679,53	45.344,21
Outras Receitas Tributárias	44.000,00	3.310,47	20.784,83	19.303,25
Receita de Contribuição	484.000,00	77.511,93	233.836,78	207.472,14
Receitas Previdenciárias	467.000,00	74.481,32	225.013,24	199.155,44
Outras Contribuições	17.000,00	3.030,61	8.823,54	8.316,70
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	0,00	932,50
Receita Patrimonial	631.001,00	140.556,58	831.421,28	285.162,86
(-) Aplicações Financeiras	629.001,00	140.556,58	831.421,28	284.230,36
Transferências Correntes	7.447.003,00	1.421.902,47	4.072.540,57	3.723.427,33
F.P.M.	3.760.000,00	740.004,80	2.142.128,19	1.995.943,58
I.C.M.S.	2.160.000,00	354.605,97	1.101.744,69	1.034.924,38
Convênios	2,00	93.846,46	117.898,46	57.487,00
Outras Transferências Correntes	1.527.001,00	233.445,24	710.769,23	635.072,37
Demais Receitas Correntes	179.000,00	15.267,76	47.360,86	46.488,02
Dívida Ativa	36.000,00	1.272,82	9.572,67	13.148,90
Diversas Receitas Correntes	143.000,00	13.994,94	37.788,19	33.339,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**336.329,44**	**545.203,11**	**163.950,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	80.200,00	17.700,00
Transferências de Capital	18,00	336.329,44	465.003,11	146.250,00
Convênios	18,00	336.329,44	465.003,11	146.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**336.329,44**	**465.003,11**	**146.250,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.390.021,00**	**1.893.366,40**	**4.950.581,33**	**4.243.711,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**8.999.637,39**	**1.659.503,00**	**4.740.886,17**	**3.477.252,36**
Pessoal e Encargos Sociais	4.317.936,31	827.103,98	2.254.266,05	1.576.918,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	817,80	2.684,14	3.884,52
Outras Despesas Correntes	4.661.701,08	831.581,22	2.483.935,98	1.896.449,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**8.979.637,39**	**1.658.685,20**	**4.738.202,03**	**3.473.367,84**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.377.958,15**	**84.500,63**	**208.460,74**	**197.800,96**
Investimentos	1.342.958,15	80.659,73	196.938,04	183.796,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	35.000,00	3.840,90	11.522,70	14.004,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.342.958,15**	**80.659,73**	**196.938,04**	**183.796,50**

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**882.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.204.595,54**	**1.739.344,93**	**4.935.140,07**	**3.657.164,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.814.574,54**	**154.021,47**	**15.441,26**	**586.546,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	494.815,26	0,00
Superávit Financeiro	-	-	494.815,26	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-554.508,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	87.547,12	87.547,12	-	-	50.897,67	455.468,63	441.971,66	399.697,66	7.219,52	99.449,12
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	87.547,12	87.547,12	0,00	0,00	50.897,67	455.468,63	441.971,66	399.697,66	7.219,52	99.449,12
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE	0,00	86.002,14	86.002,14	0,00	0,00	50.897,67	260.982,76	304.660,91	292.960,30	7.219,52	11.700,61
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	1.544,98	1.544,98	0,00	0,00	0,00	87.205,99	87.205,99	87.205,99	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.279,88	50.104,76	19.531,37	0,00	87.748,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**87.547,12**	**87.547,12**	**0,00**	**0,00**	**50.897,67**	**455.468,63**	**441.971,66**	**399.697,66**	**7.219,52**	**99.449,12**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI	RICHARDSON BATISTI	DIANA A. SANAGIOTTO	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADORA INTERNA	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	238.000,00	238.000,00	39.067,82	111.439,79	46,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.000,00	27.000,00	4.836,84	18.324,94	67,87
1.1.1- IPTU	24.000,00	24.000,00	4.813,35	17.940,33	74,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	23,49	384,61	12,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	8.539,89	14.141,70	31,43
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	8.539,89	14.141,70	31,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.000,00	51.000,00	4.850,32	15.293,62	29,99
1.3.1- ISS	50.000,00	50.000,00	4.850,32	15.293,62	30,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	20.840,77	63.679,53	55,37
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	20.840,77	63.679,53	55,37
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.408.628,25	4.153.466,00	54,65
2.1- Cota-Parte FPM	4.700.000,00	4.700.000,00	925.005,92	2.677.659,99	56,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.700.000,00	4.700.000,00	925.005,92	2.677.659,99	56,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	443.257,27	1.377.180,21	51,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	2.429,94	7.291,12	38,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	8.285,76	21.849,86	36,42
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	232,72	3,88
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	29.649,36	69.252,10	60,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.838.000,00	7.838.000,00	1.447.696,07	4.264.905,79	54,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	70.000,00	70.000,00	10.442,50	35.885,75	51,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	10.442,50	35.885,75	51,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	93.846,46	117.898,46	5.894.923,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	93.846,46	117.898,46	5.894.923,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.002,00	100.002,00	7.330,54	23.581,62	23,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	170.004,00	170.004,00	111.619,50	177.365,83	104,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.520.000,00	1.520.000,00	281.725,26	830.692,01	54,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	940.000,00	940.000,00	185.001,12	535.531,80	56,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	88.651,30	275.435,52	51,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	485,98	1.458,20	38,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	1.657,14	4.369,95	36,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	0,00	46,53	3,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	5.929,72	13.850,01	60,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	754.000,00	754.000,00	114.726,87	342.099,40	45,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	750.000,00	750.000,00	114.217,01	340.781,77	45,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	509,86	1.317,63	32,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-770.000,00	-770.000,00	-167.508,25	-489.910,24	63,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	450.000,00	464.654,60	104.911,90	278.491,82	59,94
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	464.654,60	104.911,90	278.491,82	59,94
14- OUTRAS DESPESAS	304.000,00	304.000,00	29.341,08	69.388,00	22,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.000,00	304.000,00	29.341,08	69.388,00	22,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	754.000,00	768.654,60	134.252,98	347.879,82	45,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	81,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.959.500,00	1.959.500,00	361.924,02	1.066.226,45	54,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.000,00	56.000,00	12.589,78	36.390,03	64,98
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	56.000,00	56.000,00	12.589,78	36.390,03	64,98
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.514.000,00	1.678.654,60	257.067,35	873.580,43	52,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	754.000,00	768.654,60	134.252,98	347.879,82	45,26
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	760.000,00	910.000,00	122.814,37	525.700,61	57,77
25- ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.570.000,00	1.734.654,60	269.657,13	909.970,46	52,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-489.910,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.317,63
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.654,60
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-473.938,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.383.908,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	75.419,24	19.988,22	32.914,68	43,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.004,00	513.860,13	152.647,81	166.560,97	32,41
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	170.004,00	589.279,37	172.636,03	199.475,65	33,85
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.740.004,00	2.323.933,97	442.293,16	1.109.446,11	47,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	6.569,23	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	340.781,77	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	277.764,53	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.317,63	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	70.904,10	0,00

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 14.654,60, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.958,15	208.460,74	0,00	1.169.497,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.377.958,15**	**208.460,74**	**0,00**	**1.169.497,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.377.956,15**	**-208.460,74**		**-1.169.495,41**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5,00	80.200,00	-80.195,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Móveis	4,00	80.200,00	-80.196,00
TOTAL	5,00	80.200,00	-80.195,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	71.088,92	11.342,10	0,00	59.746,82
Investimentos	71.088,92	11.342,10	0,00	59.746,82
TOTAL	71.088,92	11.342,10	0,00	59.746,82

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2011 (h)	Em 2012 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	11.088,92	68.857,90	79.946,82

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.838.000,00	7.838.000,00	4.264.905,79	54,41
Impostos	234.000,00	234.000,00	111.055,18	47,46
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	24.000,00	24.000,00	17.940,33	74,75
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	45.000,00	45.000,00	14.141,70	31,43
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	50.000,00	50.000,00	15.293,62	30,59
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	115.000,00	115.000,00	63.679,53	55,37
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	384,61	9,62
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	384,61	9,62
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.600.000,00	7.600.000,00	4.153.466,00	54,65
Da União	4.725.000,00	4.725.000,00	2.685.183,83	56,83
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.700.000,00	4.700.000,00	2.677.659,99	56,97
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6.000,00	6.000,00	232,72	3,88
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.000,00	19.000,00	7.291,12	38,37
Do Estado	2.875.000,00	2.875.000,00	1.468.282,17	51,07
Cota-Parte do ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.377.180,21	51,01
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00	60.000,00	21.849,86	36,42
Cota-Parte do IPVA	115.000,00	115.000,00	69.252,10	60,22
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.701.029,00	2.701.029,00	2.427.988,83	89,89
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.520.000,00	-1.520.000,00	-830.692,01	54,65
TOTAL	**9.019.029,00**	**9.019.029,00**	**5.862.202,61**	**65,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.770.500,00	1.881.098,51	878.553,21	46,70
Pessoal e Encargos Sociais	944.000,00	963.904,69	499.285,19	51,80
Outras Despesas Correntes	826.500,00	917.193,82	379.268,02	41,35
DESPESAS DE CAPITAL	43.503,00	84.596,17	3.117,60	3,69
Investimentos	43.503,00	84.596,17	3.117,60	3,69

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	43.503,00	84.596,17	3.117,60	3,69
Investimentos	43.503,00	84.596,17	3.117,60	3,69
TOTAL (IV)	1.814.003,00	1.965.694,68	881.670,81	44,85

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.814.003,00	1.965.694,68	881.670,81	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	314.003,00	413.709,82	125.553,12	14,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	286.000,00	356.233,93	105.834,34	12,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	28.003,00	57.475,89	19.718,78	2,24
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.500.000,00	1.551.984,86	**756.117,69**	**85,76**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	17,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.814.003,00	1.965.694,68	881.670,81	100,00
TOTAL	**1.814.003,00**	**1.965.694,68**	**881.670,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

NADA A DECLARAR

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	9.019.029,00
Previsão Atualizada	—	9.019.029,00
Receitas Realizadas	2.033.922,98	5.862.202,61
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	494.815,26
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	9.019.029,00
Créditos Adicionais	—	2.240.566,54
Dotação Atualizada	—	11.259.595,54
Despesas Empenhadas	1.545.804,97	6.606.577,52
Despesas Liquidadas	1.744.003,63	4.949.346,91
Superavit Orçamentário	—	912.855,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.545.804,97	6.606.577,52
Despesas Liquidadas	1.744.003,63	4.949.346,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.988.789,27

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	211.602,97	1.042.294,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	26.953,22	77.524,39
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	184.649,75	964.770,40

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	63.832,34	292.086,24	457,58
Resultado Primário	-554.508,00	15.441,26	-2,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.547,12	0,00	87.547,12	0,00
EXECUTIVO	87.547,12	0,00	87.547,12	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	506.366,30	7.219,52	399.697,66	99.449,12
EXECUTIVO	506.366,30	7.219,52	399.697,66	99.449,12
TOTAL:	**593.913,42**	**7.219,52**	**487.244,78**	**99.449,12**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.383.908,47	25%	32,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	278.491,82	60%	81,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	208.460,74	1.169.497,41

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	80.200,00	-80.195,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.342,10	59.746,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	756.117,69	15,00	17,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 03/07/2012

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

DIANA A. SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Palhoça

Prefeitura

Extrato de Contrato N.°036/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº036/2012, PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº011/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º018/2012 - fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO REFEISUL, na modalidade de CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores públicos municipais do Fundo de Saúde - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BANRISUL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fica alterada a cláusula VIII, Suprimi-se da redação atual o termo: "sendo que atualmente o valor máximo mensal está limitado a R$ 57.748,95 (cinqüenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)", devido a oscilação da rotatividade de funcionários que desempenham suas atividades no Fundo Municipal de Saúde, respeitando o valor total do contrato. DATA: 15/06/2012.

Extrato de Contrato N.°037/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º037/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa física NILO HUMBERTO DE SOUZA. OBJETO: Locação da UBS Pachecos. VALOR: R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais), mensais. DATA: 02/07/2012.

Passo de Torres

Prefeitura

Extrato N° 106/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Batisilva Comercio E Pavimentações Ltda Me

Objeto: Serviço De Pavimentação Com Pedras Irregulares, No Total De 1.640,00m², Da Rua José Vicente Antonio Centro, No Municipio De Passo De Torres.
Valor: R$54.950,80
Vigência: 04/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 40/2012
Dotação Orçamentária (120) 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00.0095
(121) 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 04 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 101/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Rodosol Transportes De Passageiros Ltda Me

Objeto: Serviço De Socorro Do Transporte Escolar Da Rede Municipal De Passo De Torres.
Valor: R$5.000,00
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária: (43) 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.0122

Passo de Torres, 18 de maio de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 102/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Atraente Móveis E Decorações Ltda Me

Objeto: Aquisição De Um Armario Baixo 2 Portas, Um Balcão C/ Tampo,
Uma Estante Prateleira, Um Refrigerador E Um Tampo P/ Balcão Em Mdf C/ Revestimento Na Cor Cinza.Para Uso No Cras E Escolas Municipais, Deste Municipio.
Valor: R$2.101,00
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 39/2012
Dotação Orçamentária: (39) 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00.0100
(82) 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0052

Passo de Torres, 31 de maio de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 103/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: E.E.POLETTO ME

Objeto: Aquisição De Um Kit Cftv Combo, Uma Impressora Multif. Laser, Uma Camera Fotografica Digital, Um Microcomputador
Partatil, Serviço De Recarga De Toners E Cartuchos, Para Uso No Cras, Secretaria De Obras E Secretaria De Educação E Centro Administrativo Deste Municipio.
Valor: R$18.494,43
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 39/2012
Dotação Orçamentária (12) 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.0100
(49) 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0100
(82) 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0052
(132) 2.048.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 31 de maio de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 104/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: PAULO CESAR MARTINS SANTOS ME

Objeto: Aquisição De Um Armario 2 Portas C/Chave, Um Armario Aerio,
Um Forno Eletrico, Um Fogão 4 Queimadores E Roda Pé Em Mdf C/ Revestimento Na Cor Cinza, Para Uso No Cras E Escolas Municipais, Deste Municipio.
Valor: R$1.341,02
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 39/2012
Dotação Orçamentária (39) 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00.0100
(82) 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0052

Passo de Torres, 31 de maio de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 105/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Drenagem Piritu Ltda Me

Objeto: Serviço de Retro Escavadeira para uso na manutenção das Estradas do Município, pela Secretaria de Obras.
Valor: R$7.000,00
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (130)2048.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 01 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 107/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Mega Jet Com. E Serv. Ltda

Objeto: Aquisição De Uma Motoaquatica Com Capacidade Para 03(Tres) Passageiros, Capacidade Para Combustivel Minimo De 60 (Sessenta) Lts, Motor Com Potencia Minima 1330 Cc, Sistema De Arrefecimento Em Circuito Fechado, Sistema De Propulção, Transmissão Direta, Transmissão Eletronica, Ignição E Indução Digital, Partida Eletrica, Com Carreta Para Transporte. Para Uso Da Secretria De Pesca Deste Municipio.
Valor: R$37.500,00
Vigência: 30/06/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 42/2012
Dotação Orçamentária (92) 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0095
(93) 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 05 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 108/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Batisilva Comercio E Pavimentações Ltda Me

Objeto: Pavimentação Com Pedras Irregulares, Drenagem E Meio Fio Na Rua Jovelino Martins De Souza, Centro Com 536,00m² E Na Rua Luiz João Batista, Centro Com 656,00m², No Municipio De Passo De Torres
Valor: R$58.340,63
Vigência: 06/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 41/2012
Dotação Orçamentária (121) 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 06 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 109/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 109/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Litoral Sul Consultoria Projetos De Engenharia Eireli

Objeto: Serviço De Fiscalização De Pavimentação Com Pedra Irregular Da Rua José Vicente Antonio, Deste Municipio.
Valor: R$2.400,00
Vigência: 06/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (130) 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 06 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 110/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 110/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Alice Apolinário da Silva

Objeto: Serviço de Cadastramento e a Atualização de dados no cadastro único (recurso IGD).
Valor: R$2.880,00
Vigência: 18/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (80) 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0052

Passo de Torres, 18 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 111/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Litoral Sul Consultoria Projetos De Engenharia Eireli

Objeto: Serviço De Fiscalização De Pavimentação Com Pedra Irregular Na Rua Jovelino Martins De Souza E Na Rua Luiz João Batista, Deste Municipio.
Valor: R$4.200,00
Vigência: 06/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (130) 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 18 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 112/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 112/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Eletro Motores Santa Luzia Ltda

Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto e Instalação de Padrão Grupo "B" com uso de medidor ipo (Me) na Creche Municipal.
Valor: R$5.600,00
Vigência: 30/06/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (53) 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 18 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 113/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 113/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Empresa De Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural De Santa Catarina -Epagri

Objeto: Prestação De Serviço De Assistência Técnica E Extensão Rural Pela Contratada Para A Contratante, Contendo As Ações Descritas
No Plano Anual De Trabalho - PAT.
Valor: R$18.120,00
Vigência: 31/12/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (89) 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 22 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 114/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 114/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Rodrigo Agostinho Pacheco

Objeto: Prestação De Serviços Para Instrução Da Banda Marcial Do Município, Para O Desfile De Sete De Setembro, Sendo Que Os Serviços A Serem Realizados Serão Fiscalizados Pela Secretaria De Educação E Cultura.
Valor: R$1.866,00
Vigência: 30/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária (65) 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 26 de junho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Extrato Nº 115/2012
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 115/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Batisilva Comercio E Pavimentações Ltda Me

Objeto: Pavimentação Com Lajota, Drenagem Fluvial, Sinalização Viaria Das Ruas Manoel Genuino Santana E Antonio Teixeira De Farias, Com Extensão De 66 Mts E 102,50 Mts E Largura De 8,00 Mts, Totalizando Uma Area De 1.348,00 Mts² De Pavimentação Em Lajota E 889,00 Mts² De Calçada Em Concreto, Neste Municipio.
Valor: R$146.540,13
Vigência: 13/09/2012
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Licitação CV 43/2012
Dotação Orçamentária (120) 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00.0095
(121) 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 02 de julho de 2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria 223/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 223/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 096/2010 que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Geral de Ensino, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei 1373/2010, ao servidor Público Municipal Carlos Eduardo Moiséis, matrícula nº 1009, efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2012.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Extratos de Contratos Referentes ao Mês de Junho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 1/4

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: Shark Maquinas para construção Ltda
CNPJ: 06.224.121/0003-65
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 49/2012 **Número do Processo:** 49/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: Aquisição de peças com a mão-de-obra para conserto de Retro Escavadeira New Holland, placa LD110

Data da Assinatura: 11/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 11/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.650,07 **Forma de Pagamento:** até 30 dias após a entrega do objeto.

Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
CNPJ: 84.689.066/0001-20
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 54/2012 **Número do Processo:** 54/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2012
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Manoel Bernardino de Souza (2ª etapa).

Data da Assinatura: 25/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 25/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho: 99.99 99.999.9999 2.099.9.9.00.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 118.046,61 **Forma de Pagamento:** Conforme cláusula quarta do contrato 106/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 2/4

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.599.399/0001-67
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 55/2012 **Número do Processo:** 55/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 107/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e instalação de um Pórtico tipo Front Light dupla face, tamanho 10,0m x 4,00m

Data da Assinatura: 25/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 25/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 124.377,44 **Forma de Pagamento:** Conforme a cláusula quarta do contrato 107/2012

Contratado: DORVALINO MOTOS LTDA
CNPJ: 02.330.219/0001-84
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2012 **Número do Processo:** 57/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 108/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: A presente Carta Convite visa a escolha de melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de 3 motos ano/modelo: 2012/2012, com motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, tipo do chassi: berço semiduplo, cilindrada: 149,2 cm³, comprimento x largura x altura: 2.045 x 810 x 1.130 mm, sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI, Pneu dianteiro: 90/90-19M/C52P, potência máxima: Gasolina: 13,8cv a 8.000rpm/Etanol (álcool): 14,0cv a 8.000rpm, pneu traseiro: 110/90-17M/C60P, torque

Data da Assinatura: 27/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 27/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.950,00 **Forma de Pagamento:** Conforme a cláusula terceira do contrato 108/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 3/4

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JL CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 12.587.530/0001-67
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 59/2012 **Número do Processo:** 59/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação da Rua Hercílio J. Virgílio

Data da Assinatura: 28/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 28/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 62.408,78 **Forma de Pagamento:** CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 111/2012

Contratado: HELIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR - ME
CNPJ: 14.683.137/0001-00
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2012 **Número do Processo:** 50/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O presente Contrato tem o seguinte objeto: Contratação de empresas para construção de muro, cercas e instalação de um portão para pedestres e outro para veículos na Creche localizada no bairro da Penha

Data da Assinatura: 29/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 29/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.824,62 **Forma de Pagamento:** CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 110/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 4/4

CNPJ: **82.892.365/0001-32**
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: **88490-000** **- PAULO LOPES - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HELIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR - ME
CNPJ: 14.683.137/0001-00
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 52/2012 **Número do Processo:** 52/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 109/2012
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: O presente Contrato tem o seguinte objeto: Contratação de empresa para efetuar reforma na quadra esportiva, localizada na Escola Dr. Ivo Silveira.

Data da Assinatura: 29/06/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 29/06/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.357,40 **Forma de Pagamento:** Conforme Cláusula Terceira do Contrato 109/2012

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.612, de 03 de Julho de 2012.

LEI Nº 1.612, DE 03 DE JULHO DE 2012.
REVOGA A LEI N. 1.564, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1o Fica revogada, a pedido da beneficiária, a lei nº 1.564, de 06 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de incentivos econômicos, através de doação de bem imóvel e estímulos fiscais à Firma Individual "Thiago Dalmolin ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.674.442/0001-00.
Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo deve-se ao fato de a beneficiária ter desistido do empreendimento, devendo o imóvel objeto da doação permanecer no patrimônio e domínio do Município, já que não fora ainda outorgada Escritura Pública de doação.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 044/2012

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O prefeito de Pinheiro Preto, faz saber a todos os interessados que fora realizada alterações no edital de licitação nº 044/2012, visando a aquisição de merenda escolar:

6.3.4 - Qualificação Técnica:

V - Excluído.

Por força das alterações, a data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 044/2012, modalidade Pregão Presencial, fora prorrogada para o dia 17/07/2012, mantidos os horários iniciais. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 02 de julho de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato Nº 0121/2012

CONTRATO Nº 0121/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo LZM 0956 da Secretaria de Obras
EMPRESA CONTRATADA: CNN Comercio Retifica e Serviços Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0066/2012
DATA DO CONTRATO: 27/03/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0200/2012

CONTRATO Nº 0200/2012

OBJETO: Conserto nos Veiculos da Secretaria da Agricultura.
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0118/2012
DATA DO CONTRATO: 23/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0201/2012

CONTRATO Nº 0201/2012

OBJETO: Conserto no motor do veiculo Ducato MHU 4450 da Sec. da Saúde.
EMPRESA CONTRATADA: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0119/2012
DATA DO CONTRATO: 23/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0202/2012

CONTRATO Nº 0202/2012

OBJETO: Aquisição de Camisetas para os alunos do Centro Educacional.
EMPRESA CONTRATADA: Gauchos Ind. e Com. de Confecções Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0120/2012
DATA DO CONTRATO: 23/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0206/2012

CONTRATO Nº 0206/2012

OBJETO: Aquisição de Peças e Conserto nos veículos da Sec. da Educação.
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico - ME.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0124/2012
DATA DO CONTRATO: 25/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial- Registro de Preço 021/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 20/07/2012, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

ALCENIR LEMOS CORREA RODRIGO TRUFFA DA COSTA
Secretário de Administração Pregoeiro
Porto Belo - SC, 05 de Julho de 2012.

Extrato de Contrato Nº 060/2012 - Prefeitura
Extrato de Contrato Nº 060/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Fica ajustada a locação de imóvel na Rua Manoel Felipe da Silva Neto, nº 234, para a instalação de espaço para utilização dos equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança) instaladas na Av. Governador Celso Ramos em frente a empresa pioneira, em frente a prefeitura municipal e em frente a Radio Transamérica.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COM. AMIGOS DE PORTO BELO SC
Prazo de vigência: O prazo de locação é de 7 (sete) meses, iniciando-se dia 18 de junho de 2012, e cessando seu tempo determinado dia 31 de janeiro de 2012.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Data e assinatura do contrato: 18 de junho de 2012

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2012 - Fas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2012
Extrato de Edital de Pregão presencial 008/2012 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item do tipo presencial, para aquisição de material permanente, material de consumo, artesanato e cesta de alimentos destinados ao apoio da Pessoa Idosa. O recebimento dos envelopes se dará até as 14:00 do dia 19 de julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de Julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2012 Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 026/2012 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2012 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global para execução da obra de construção N. E. Criança Feliz - Santa Rosa, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 14:00 do dia 23 de Julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de Julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2682/12
DECRETO N° 2.682, de 15 de junho de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2.253/11, o resultado da Concorrência Pública nº 088/12, de 13/04/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.682/2012

Concorrência Pública nº 088/2012 de 13/04/2012

Objeto da Licitação:Contratação de serviços e materiais para execução de implantação do sistema de escoamento de esgoto sanitário-Secretaria de Obras.

Preço: Global

Participantes:CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA; COSATEL CONSTRUCÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA; CRIVELATTI ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA e TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.

Decreto 2710/12

DECRETO Nº 2.710 de 27 de junho de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:
20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargo Social
3.1.91.00 Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:
20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargo Social
3.1.90.00 Aplicação Direta R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
27 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2711/12

DECRETO Nº 2.711 de 28 de junho de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio do Sul:
01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
01.01 Câmara Municipal de Rio do Sul
2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio do Sul:
01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
01.01 Câmara Municipal de Rio do Sul
2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
28 junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2725/12

DECRETO N° 2.725 , de 03 de julho de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os relatórios encaminhados pela Empresa INTELECTUS - Instituto de Desenvolvimento LTDA.,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Nº 002/2011, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital de Concurso.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
03 de julho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2011

Divulga o Resultado Final do Concurso Público Edital n. 002/2012.

A Comissão do Concurso Público Nº 002/2011, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, de acordo com os relatórios encaminhados pela Empresa INTELECTUS – Instituto de Desenvolvimento LTDA., a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS**, que segue em ordem de cargo e classificação decrescente, conforme relacionado abaixo para conhecimento dos interessados.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Advogado

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	0731	LUIS RICARDO ERCKMANN	7.75	APROVADO
2	10117	JAISON FERNANDO DE SOUZA	7.75	APROVADO
3	12764	JULIANO ANDRESO PAESE	7.25	APROVADO
4	5844	LUIS OTAVIO SCHNEIDER	7.25	APROVADO
5	3851	KHELLEN KüHL DELLA SANTOS	7.25	APROVADO
6	2669	DANIEL GORGES	7.25	APROVADO
7	11688	OSMAR BENTO CAMPREGHER	7.25	APROVADO
8	3035	ANDRé DALL IGNA	7.00	APROVADO
9	11228	FELIPE DALL AGO LIMA	7.00	APROVADO
10	11351	LILLIAN PFLEGER	7.00	APROVADO
11	12803	ALEXANDRE AUGUSTO TEODORO	7.00	APROVADO
12	9083	DIEGO BAUMANN	6.75	APROVADO
13	3686	MATEUS VINHOLA CALDERAN	6.50	APROVADO
14	4278	ALEXANDRE NORILER	6.50	APROVADO
15	10177	FERNANDO ARNDT	6.25	APROVADO
16	8637	MARCELO FERNANDO PETEKOV	6.25	APROVADO
17	1474	FRANCIELLE DE SOUZA MACEDO	6.25	APROVADO
18	4231	RORY KLAY SANT'ANA	6.25	APROVADO
19	8041	MAX EDSON FIGUEIREDO	6.25	APROVADO
20	11655	MAURO EDVAR LIMA	6.25	APROVADO
21	12795	DIóGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA	6.25	APROVADO
22	7291	GREGORY PALHANO GUGLIELMIN	6.00	APROVADO
23	10781	RAPHAEL RODRIGUES DOBINS	6.00	APROVADO

24	**6548**	**ĮRISTON TONIAL**	6.00	**APROVADO**
25	**2548**	**ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS**	6.00	**APROVADO**
26	**0870**	**GABRIEL SEVERO VENCO TEIXEIRA DA CUNHA**	6.00	**APROVADO**
27	**8309**	**MįRIO MARTINS DA COSTA**	6.00	**APROVADO**
28	**3666**	**ELOķ VIEIRA SALVADOR**	6.00	**APROVADO**
29	**2461**	**ALINE GREISEL SANT ANA**	6.00	**APROVADO**
30	**3618**	**RODRIGO FIGUEIREDO**	6.00	**APROVADO**
31	**9214**	**FERNANDO PADILHA KUHNEN**	5.75	**APROVADO**
32	**7315**	**JOSUé CHAVES CALDAS MAFRA**	5.75	**APROVADO**
33	**11184**	**ADRIANO MEZZOMO**	5.75	**APROVADO**
34	**6240**	**PAULO DIEGO GUERIOS CAVA**	5.75	**APROVADO**
35	**5263**	**ANDRE LUIS BRITO BECK**	5.75	**APROVADO**
36	**11335**	**ALEXANDRE ROCA NASCIMENTO**	5.75	**APROVADO**
37	**11309**	**CARLA FLORIANO**	5.50	**APROVADO**
38	**6634**	**THIAGO BARRUECO SOARES DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
39	**7712**	**KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA**	5.50	**APROVADO**
40	**11237**	**VANDER JOEMIR BEBER**	5.50	**APROVADO**
41	**12143**	**ROBERTO NASATO KAESTNER**	5.50	**APROVADO**
42	**2217**	**RONALDO DA ROCHA**	5.50	**APROVADO**
43	**6399**	**MICHEL LUIS DA COSTA**	5.50	**APROVADO**
44	**9911**	**JOSé CARLOS GUEDERT**	5.50	**APROVADO**
45	**3322**	**SUSANA NOVELLI**	5.50	**APROVADO**
46	**11473**	**VALDECI JOSé BRITO**	5.50	**APROVADO**
47	**3953**	**DANIEL HOPF PINHEIRO**	5.50	**APROVADO**
48	**10555**	**MARCO AURELIO RIBEIRO**	5.50	**APROVADO**
49	**10363**	**FABIULA FONTANA**	5.50	**APROVADO**
50	**10185**	**THIANA ELISA BERNARDI CARVALHO DA ROSA**	5.25	**APROVADO**
51	**10362**	**ÉRICA PAULINO LOUGON**	5.25	**APROVADO**
52	**1480**	**MARCIO LUIZ TEIXEIRA**	5.25	**APROVADO**
53	**9084**	**ALEXANDRE FISTAROL**	5.25	**APROVADO**
54	**10606**	**ALESSANDRO CANTELLI DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
55	**12641**	**EDERSON MACHADO**	5.25	**APROVADO**
56	**10332**	**CRISTIANE ODORIZZI**	5.25	**APROVADO**
57	**11544**	**GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER**	5.25	**APROVADO**
58	**3061**	**ANDRE LUIZ PACHECO**	5.25	**APROVADO**
59	**6239**	**ARACELI GAERTNER**	5.25	**APROVADO**
60	**4115**	**JULIANI BUTZKE**	5.25	**APROVADO**
61	**0546**	**SāMARA DOS SANTOS TELLES**	5.25	**APROVADO**
62	**7140**	**CLARICE KLANN CONSTANTINO**	5.25	**APROVADO**
63	**11366**	**PRISCILA MARTINAZZO BRANDćO MAJESKI**	5.25	**APROVADO**
64	**10035**	**ROSāNGELA FERREIRA**	5.00	**APROVADO**
65	**8931**	**ANA PAULA ULIANA**	5.00	**APROVADO**

66	**3355**	**ALEX MOTTA**	5.00	**APROVADO**
67	**0818**	**EDUARDO FERREIRA GARCIA**	5.00	**APROVADO**
68	**12338**	**DENISE SCHMIDT**	5.00	**APROVADO**
69	**10854**	**RAQUEL WOLLERT**	5.00	**APROVADO**
70	**3278**	**RODRIGO DA SILVA**	5.00	**APROVADO**
71	**2232**	**VILMAR GAEDTKE JUNIOR**	4.75	REPROVADO
72	**12015**	**LUIZ ALBERTO TOMAZ**	4.75	REPROVADO
73	**7375**	**ADRIANO FERREIRA**	4.75	REPROVADO
74	**0251**	**FABIANA COSME DOS SANTOS**	4.75	REPROVADO
75	**4505**	**MICHEL FRANCESCO MACHADO**	4.75	REPROVADO
76	**2422**	**LUCIANO DANIEL DA VEIGA**	4.75	REPROVADO
77	**1510**	**MARCELO PETTERS PEREIRA**	4.75	REPROVADO
78	**5736**	**MAICON FERNANDO MENDES**	4.50	REPROVADO
79	**8303**	**EDUARDO MANOEL PEREIRA**	4.50	REPROVADO
80	**7297**	**CARLA BREHSAN TORRES**	4.50	REPROVADO
81	**9796**	**MARCELO WORMSBECKER**	4.50	REPROVADO
82	**12590**	**IVANOR MENEGHETTI**	4.50	REPROVADO
83	**5704**	**ANDREA LEAL SCHUHMACHER**	4.50	REPROVADO
84	**10136**	**CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO**	4.50	REPROVADO
85	**12360**	**VALDEVINO EIFLER**	4.50	REPROVADO
86	**11116**	**RICARDO DORS WILKE**	4.50	REPROVADO
87	**3279**	**ANDREIA PAULI**	4.50	REPROVADO
88	**11270**	**ITAMAR STEDILE**	4.50	REPROVADO
89	**12267**	**MATEUS BASTIANELLO SCREMIN**	4.25	REPROVADO
90	**2037**	**SURIAN CARINA KNOP**	4.25	REPROVADO
91	**11225**	**DAIANA PEIXE**	4.25	REPROVADO
92	**6845**	**PAULO ROGERIO FRANZONI**	4.25	REPROVADO
93	**3656**	**ANDRé MACHADO COELHO**	4.25	REPROVADO
94	**3034**	**JUCIMAR LUIS BACH**	4.25	REPROVADO
95	**0238**	**DENILSO DA SILVA**	4.00	REPROVADO
96	**4262**	**ALEXANDRO LUIS FRONZA**	4.00	REPROVADO
97	**11775**	**GEORGE LUCAS RANGEL**	4.00	REPROVADO
98	**0076**	**RODIANA FERREIRA**	4.00	REPROVADO
99	**12546**	**PEDRO ADRIANO DAMANN**	4.00	REPROVADO
100	**7991**	**IZARELA BACK DE MORAES**	4.00	REPROVADO
101	**1394**	**MįRCIO OCHOZKI**	3.75	REPROVADO
102	**8100**	**JACI JOSé FILLAGRANNA BORTOLON**	3.75	REPROVADO
103	**2757**	**DAIANA SULZBACHER DE SOUZA PRADO**	3.75	REPROVADO
104	**0477**	**CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA**	3.75	REPROVADO
105	**12309**	**GUNTHER KLAUS BECKER**	3.50	REPROVADO
106	**12436**	**JOSIANE BORGUEZAN**	3.50	REPROVADO
107	**0235**	**DANIELA FRANēA GUIMARćES**	3.50	REPROVADO

108	**6002**	**SILVIO SULIVAN DAMASCENO CHAVES**	3.50	REPROVADO
109	**12220**	**GERUSA DO ROSARIO LUCAS**	3.50	REPROVADO
110	**7023**	**DEBORA RAIZER**	3.50	REPROVADO
111	**0630**	**ODAIR KROEHNKE**	3.50	REPROVADO
112	**12729**	**VALDENIR ROSENDO SABINO**	3.25	REPROVADO
113	**12292**	**SERGEY RAMYRES SCHUTZ**	3.25	REPROVADO
114	**1953**	**ELISANGELA FERNANDES SANTOS SCHüTZ**	3.25	REPROVADO
115	**11373**	**ANELIZE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**	3.00	REPROVADO
116	**9904**	**FELIPE LUDVIG**	3.00	REPROVADO
117	**10323**	**JAMILE DAMIANA DE PAULA**	2.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Agente Administrativo – Adm. Direta

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**9086**	**DIEGO BAUMANN**	10.00	**APROVADO**
2	**2837**	**JAISON SCHULZ**	8.00	**APROVADO**
3	**3083**	**CLEITON LUIZ KUHNEN**	8.00	**APROVADO**
4	**7434**	**IRMA CAROLINA WOJAHN**	7.75	**APROVADO**
5	**12921**	**FELIPE SPEZZATTO**	7.75	**APROVADO**
6	**6222**	**FABķOLA SCHWINGEL**	7.75	**APROVADO**
7	**3980**	**ANDRE GUSTAVO BACCA**	7.75	**APROVADO**
8	**1596**	**PAULO ALFONSO PEIKER**	7.75	**APROVADO**
9	**12857**	**PATRķCIA REGINA HOEGEN**	7.75	**APROVADO**
10	**1221**	**CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA**	7.75	**APROVADO**
11	**11983**	**CRISTIANA TESTONI EBLE**	7.75	**APROVADO**
12	**10696**	**VALDECIR RIBEIRO DE ANDRADE**	7.75	**APROVADO**
13	**9898**	**KELI MONTEIRO DE VARGAS**	7.75	**APROVADO**
14	**0469**	**JEAN CARLOS PETRI**	7.75	**APROVADO**
15	**0472**	**RICARDO ELIAS**	7.75	**APROVADO**
16	**8727**	**MARLISE FRONZA**	7.50	**APROVADO**
17	**3238**	**GABRIEL MARCHI ALVES**	7.50	**APROVADO**
18	**1529**	**RODRIGO SIMON RUTZEN**	7.50	**APROVADO**
19	**12061**	**OTįVIO AUGUSTO VICENTIN**	7.50	**APROVADO**
20	**4733**	**DéBORA ROIWAS**	7.50	**APROVADO**
21	**7824**	**DAVI EMANUEL KLAHMANN DE SOUZA**	7.50	**APROVADO**
22	**7869**	**PAULO JOSé MARCHI**	7.50	**APROVADO**
23	**5243**	**RUAN CARLOS REINERT**	7.50	**APROVADO**
24	**0891**	**RUI ORLANDO KRIEGER**	7.50	**APROVADO**
25	**8387**	**MARLON ANDERSON DE SOUZA**	7.50	**APROVADO**
26	**6543**	**ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO**	7.50	**APROVADO**

27	**4410**	**ÉMELLIN LUANA SORGATTO**	7.50	**APROVADO**
28	**6448**	**RICARDO CESAR CARVALHO**	7.50	**APROVADO**
29	**7856**	**ERVIN SPERANDIO**	7.50	**APROVADO**
30	**3420**	**ILSA JURASZEK**	7.25	**APROVADO**
31	**1685**	**SCHEILA MARIA PIRES VIANA**	7.25	**APROVADO**
32	**1652**	**ANA CLAUDIA VIEIRA**	7.25	**APROVADO**
33	**1100**	**JONAS HENRIQUE SALVADOR**	7.25	**APROVADO**
34	**7948**	**DANIEL AUGUSTO SCHMOLLER**	7.25	**APROVADO**
35	**6490**	**PATRICIA IVANA BECKER NAGEL**	7.25	**APROVADO**
36	**2622**	**CLAUDINEI PATERNO**	7.25	**APROVADO**
37	**10714**	**SANDRA APARECIDA HARDT**	7.25	**APROVADO**
38	**9324**	**AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR**	7.25	**APROVADO**
39	**3712**	**GREGORY MATUELLA DALLA VECHIA**	7.25	**APROVADO**
40	**0065**	**ANA CARLA ANDRADE DA SILVA**	7.00	**APROVADO**
41	**9781**	**SILMARA SARAI DA SILVA**	7.00	**APROVADO**
42	**4337**	**CLARICE KLANN CONSTANTINO**	7.00	**APROVADO**
43	**0923**	**IARA PALADINO MAIA**	7.00	**APROVADO**
44	**5518**	**SAMANTA BERNARDO DUARTE**	7.00	**APROVADO**
45	**11784**	**MICHEL RESENDES**	7.00	**APROVADO**
46	**0221**	**KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA**	7.00	**APROVADO**
47	**0331**	**MAYARA JULIANA DE SOUZA**	7.00	**APROVADO**
48	**11712**	**ROSEMARI DE MELO**	7.00	**APROVADO**
49	**4973**	**CAMILA ALTHOFF**	7.00	**APROVADO**
50	**7852**	**ELIZEU DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHO**	7.00	**APROVADO**
51	**3941**	**ARINO PATRICK GODINHO DE SOUZA**	7.00	**APROVADO**
52	**3940**	**JOSIANE SCHREIBER**	7.00	**APROVADO**
53	**2300**	**RONI ROBERTO RUDIGER**	7.00	**APROVADO**
54	**2289**	**ISABEL CRISTINA SCHARF**	7.00	**APROVADO**
55	**1159**	**DAIANA PETRY DOS SANTOS**	7.00	**APROVADO**
56	**11093**	**FERNANDO CESAR DOS SANTOS**	7.00	**APROVADO**
57	**12456**	**CLEBER RODE**	7.00	**APROVADO**
58	**0161**	**GUILHERME BACHMANN**	7.00	**APROVADO**
59	**10380**	**ROBERTO FREDERICO CAYE**	7.00	**APROVADO**
60	**7022**	**ALEXIS RAIZER GUANABENS**	7.00	**APROVADO**
61	**0149**	**DANIELE BATISTA**	7.00	**APROVADO**
62	**1345**	**PRISCYLA SCHWALB ZIMMER**	7.00	**APROVADO**
63	**6125**	**CARLOS EDUARDO ERCKMANN**	7.00	**APROVADO**
64	**13207**	**GILBERTO THEISS**	7.00	**APROVADO**
65	**5310**	**MONICA KUSZKOWSKI CREUTZBERG**	7.00	**APROVADO**
66	**8716**	**JAELINE CORREIA DA COSTA**	6.75	**APROVADO**
67	**1103**	**PAOLA BORGES**	6.75	**APROVADO**
68	**2246**	**HERCULES DINIZ RIBEIRO**	6.75	**APROVADO**

69	**8233**	**GISELE EUNICE METZGER MARCOLA**	6.75	**APROVADO**
70	**4432**	**DANIELA FERNANDES DOS SANTOS**	6.75	**APROVADO**
71	**12485**	**RONILDO DE SOUZA BARBOSA**	6.75	**APROVADO**
72	**2416**	**CARLOS GILBERTO SCHIOENARDIE**	6.75	**APROVADO**
73	**12422**	**FREDERICO MACHADO HEISSLER**	6.75	**APROVADO**
74	**7136**	**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**	6.75	**APROVADO**
75	**7576**	**ANIELI SASSE**	6.75	**APROVADO**
76	**1435**	**TAIMARA DENISE DALPIAZ**	6.75	**APROVADO**
77	**2680**	**THAYNARA HERING**	6.75	**APROVADO**
78	**6667**	**BįRBARA ELISA DA SILVA**	6.75	**APROVADO**
79	**1395**	**IVANA SCHAFER**	6.75	**APROVADO**
80	**1450**	**VIVIANE MARIA WEHRMEISTER**	6.75	**APROVADO**
81	**8731**	**ROSANE KüESSNER**	6.75	**APROVADO**
82	**12796**	**SARAH MELLO DEPINE**	6.75	**APROVADO**
83	**8195**	**FERNANDA LAURINDO FIGUEIREDO**	6.75	**APROVADO**
84	**10765**	**CéSAR FéLIS BALDO**	6.75	**APROVADO**
85	**0005**	**CRISTIAN FRANC WESSNER**	6.75	**APROVADO**
86	**3986**	**ALINE BARINGER**	6.75	**APROVADO**
87	**9036**	**JéSSICA SUYAN CARDOSO**	6.75	**APROVADO**
88	**0607**	**MARIA ROSILDE RAMOS DA CUNHA SILVA**	6.75	**APROVADO**
89	**3758**	**FERNANDA LUIZA BECKER**	6.75	**APROVADO**
90	**2320**	**ALTAIR GUILHERME BECKER**	6.75	**APROVADO**
91	**12626**	**LUCIANO FRANCISCO**	6.75	**APROVADO**
92	**5949**	**ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN**	6.75	**APROVADO**
93	**7141**	**JADE CRISTINA CORREA**	6.75	**APROVADO**
94	**0670**	**SILVANA DE FREITAS**	6.75	**APROVADO**
95	**8815**	**SIMONE MORETTI PESSOA**	6.75	**APROVADO**
96	**12285**	**IONARA GREICE HILLESHEIM KOEPSEL**	6.75	**APROVADO**
97	**3058**	**RAFAEL ROGER SCHOENINGER**	6.75	**APROVADO**
98	**11979**	**ADRIANA HOCHLEITNER**	6.75	**APROVADO**
99	**5759**	**ELIAS BOELL JśNIOR**	6.75	**APROVADO**
100	**7895**	**ADAIR DOS SANTOS**	6.75	**APROVADO**
101	**9207**	**ROBSON DA SILVA**	6.75	**APROVADO**
102	**6998**	**LUIZ CARLOS HENN**	6.75	**APROVADO**
103	**7148**	**MARLONDREI FILIPE AVI**	6.75	**APROVADO**
104	**10574**	**HANELORE DA SILVA**	6.75	**APROVADO**
105	**8379**	**SILVIO ZIMMERMANN JśNIOR**	6.75	**APROVADO**
106	**3452**	**LUCIANA ERDMANN ANDRADE**	6.75	**APROVADO**
107	**3135**	**TAYTA CRISTINA GOETTEN**	6.50	**APROVADO**
108	**11768**	**SéRGIO SCHWAMBACH**	6.50	**APROVADO**
109	**2215**	**EDUARDO JOSE DOS ANJOS**	6.50	**APROVADO**
110	**0328**	**RENAN BOAVENTURA BITENCOURT**	6.50	**APROVADO**

111	**3729**	**RAFAEL FLORIANI**	6.50	**APROVADO**
112	**4301**	**SONIA JASPER KLETTENBERG**	6.50	**APROVADO**
113	**3708**	**GRAZIELI BIZ**	6.50	**APROVADO**
114	**0375**	**CARINA PASQUALINI VOTA**	6.50	**APROVADO**
115	**4061**	**GLóRIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI**	6.50	**APROVADO**
116	**8857**	**VANDERLEI BALDO**	6.50	**APROVADO**
117	**0293**	**ARTUR FELIPE METZGER**	6.50	**APROVADO**
118	**5424**	**JULIANA FACHI VIEIRA**	6.50	**APROVADO**
119	**0826**	**PAULA SCHMITZ**	6.50	**APROVADO**
120	**8328**	**JANE TEIXEIRA**	6.50	**APROVADO**
121	**11592**	**MIRIAN TEREZINHA PRIGOL GONēALVES COELHO**	6.50	**APROVADO**
122	**2337**	**JOAO CARLOS POLEZA**	6.50	**APROVADO**
123	**11166**	**DIANA RüCKERT**	6.50	**APROVADO**
124	**8819**	**CRISTINO LUIZ MORAS**	6.50	**APROVADO**
125	**5553**	**ANA HELENA CURTIUS GARCIA**	6.50	**APROVADO**
126	**8793**	**MATHEUS CORDEIRO TONET**	6.50	**APROVADO**
127	**5321**	**JOICE DA SILVA DEMETRIO**	6.50	**APROVADO**
128	**11305**	**KATIANE NUNES PRIETO**	6.50	**APROVADO**
129	**7381**	**DANIELA PIVATTO DE MATTOS**	6.50	**APROVADO**
130	**5418**	**ANA PAULA VIEIRA DA CONCEIēćO**	6.50	**APROVADO**
131	**11267**	**THALES BARSAN**	6.50	**APROVADO**
132	**6967**	**GUILHERME YURI OLIVO**	6.50	**APROVADO**
133	**4789**	**SUSANA DE SOUZA**	6.50	**APROVADO**
134	**8128**	**ANTONIO ROGéRIO WEISS**	6.50	**APROVADO**
135	**4519**	**DIEGO JOSé ROSSA**	6.50	**APROVADO**
136	**0240**	**ALINE TOMé**	6.50	**APROVADO**
137	**0135**	**ISABEL SCHLATTER**	6.50	**APROVADO**
138	**7339**	**DANIELE DA ROSA**	6.50	**APROVADO**
139	**8460**	**ELISA REINKE BONELLI**	6.50	**APROVADO**
140	**8964**	**ADRIANA COELHO**	6.50	**APROVADO**
141	**10884**	**ARIANA CHRISTEN**	6.50	**APROVADO**
142	**13081**	**ANDREIA MORAES COMPER**	6.50	**APROVADO**
143	**11264**	**FILIPE SERGE WILLECKE ZWICKER**	6.50	**APROVADO**
144	**0564**	**DAIANA ESSER**	6.50	**APROVADO**
145	**11069**	**EDUARDO DAMASIO**	6.50	**APROVADO**
146	**12683**	**JśLIO CéSAR LONGEN**	6.50	**APROVADO**
147	**5438**	**MIRIéLLE ANA DESTRO**	6.50	**APROVADO**
148	**1172**	**CLERIS LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA**	6.50	**APROVADO**
149	**7011**	**MARIA LUIZA S FRANCISCO**	6.50	**APROVADO**
150	**3752**	**PATRICIA ELISANGELA BOGO**	6.50	**APROVADO**
151	**1944**	**RODRIGO SILVA GOULART**	6.50	**APROVADO**
152	**6119**	**FLAVIA CAROLINE BUSANA**	6.50	**APROVADO**

153	**3693**	**EDUARDO FELIPE ALVES**	6.50	**APROVADO**
154	**13225**	**GREISON CESAR SCHLUPP**	6.50	**APROVADO**
155	**6395**	**DANIELA FERRARI**	6.50	**APROVADO**
156	**1784**	**MIKAEL WEBER DE AVILA**	6.25	**APROVADO**
157	**9679**	**LARAYANE DAS NEVES MACIEL**	6.25	**APROVADO**
158	**6960**	**ILDO DA SILVA LOBO FILHO**	6.25	**APROVADO**
159	**5810**	**PRICILA VENTURI**	6.25	**APROVADO**
160	**9075**	**TALINE CLAUDINO DOS SANTOS**	6.25	**APROVADO**
161	**1296**	**FILIPE MAGNANI**	6.25	**APROVADO**
162	**8228**	**EDUARDO ANTONIO HONORATO**	6.25	**APROVADO**
163	**4060**	**JANICE PAULO**	6.25	**APROVADO**
164	**0068**	**JOICE CRISTINA RENGEL**	6.25	**APROVADO**
165	**12050**	**FELICIANO JOSé PAES**	6.25	**APROVADO**
166	**7299**	**CARLA BREHSAN TORRES**	6.25	**APROVADO**
167	**4283**	**CHARLENE LANGE DA SILVA**	6.25	**APROVADO**
168	**11101**	**MARI JANE DALLA COSTA MEYER DOTTO**	6.25	**APROVADO**
169	**4699**	**ELCIO LUIS BONETTI**	6.25	**APROVADO**
170	**4417**	**GABRIELA RIBEIRO ROSA**	6.25	**APROVADO**
171	**13251**	**DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA**	6.25	**APROVADO**
172	**8532**	**JUCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA**	6.25	**APROVADO**
173	**0909**	**DEISE STEFFENS**	6.25	**APROVADO**
174	**9548**	**CLEDERSON SCAIN**	6.25	**APROVADO**
175	**3991**	**CARLA ROBERTA FERREIRA**	6.25	**APROVADO**
176	**4722**	**GUIDO MUTSCHLER JUNIOR**	6.25	**APROVADO**
177	**0584**	**SABRINE DE OLIVEIRA BURITI PEREIRA**	6.25	**APROVADO**
178	**11989**	**GREICE KELLY CIPRIANI**	6.25	**APROVADO**
179	**5029**	**FERNANDO CESAR SOUZA**	6.25	**APROVADO**
180	**3800**	**DéBORA BILCK MACIANO**	6.25	**APROVADO**
181	**2963**	**SAMANTA ESPķNDOLA LOBATO**	6.25	**APROVADO**
182	**7635**	**RICARDO STOLF HENRIQUETA**	6.25	**APROVADO**
183	**3951**	**NAIANA LARYSSA LAUE**	6.25	**APROVADO**
184	**12423**	**ĀNGELA TERESINHA FRIEDRICH**	6.25	**APROVADO**
185	**0979**	**TAISE DUARTE**	6.25	**APROVADO**
186	**6305**	**PATRICIA HAMES**	6.25	**APROVADO**
187	**10993**	**CHEILA MARCELA MENEGAZZI**	6.25	**APROVADO**
188	**4584**	**MARIA RORAIMA CARNEIRO DE ABREU CARVALHO**	6.25	**APROVADO**
189	**0830**	**TATIANE POFFO COSTA**	6.25	**APROVADO**
190	**7304**	**DALVANA VICENZI**	6.25	**APROVADO**
191	**7888**	**DIEGO JOSé CAETANO**	6.25	**APROVADO**
192	**6202**	**ANA CRISTINA ESPINDOLA DE SOUZA**	6.25	**APROVADO**
193	**0586**	**ROBERTO MAURICIO MILITZER**	6.25	**APROVADO**
194	**5074**	**TIAGO DA CONCEIēćO CARDOSO**	6.25	**APROVADO**

195	**8737**	**AMANDA ALINE DE BARROS**	6.25	**APROVADO**
196	**3245**	**RAFAEL ANDRé**	6.25	**APROVADO**
197	**12216**	**FERNANDO KLEHM**	6.25	**APROVADO**
198	**12633**	**CLAYTON RAFAEL CORBANI**	6.25	**APROVADO**
199	**8469**	**MARILEI DA SILVA**	6.25	**APROVADO**
200	**10436**	**SORAIA FELISBINO**	6.25	**APROVADO**
201	**4267**	**MAX RANGEL SEHNEM**	6.25	**APROVADO**
202	**11739**	**JOSé MARCELO GOMES FRANCISCO**	6.25	**APROVADO**
203	**9986**	**CIRO ALAIR DE SOUZA**	6.25	**APROVADO**
204	**11316**	**JOSIANE CRISTINE DA SILVA FIGUEREDO**	6.25	**APROVADO**
205	**4183**	**KAUANA MONTIBELLER DALFOVO**	6.25	**APROVADO**
206	**7719**	**FABIANE RAQUEL GUTJAHR LAURETH**	6.25	**APROVADO**
207	**9258**	**CLEITON LUIS KOFAHL**	6.25	**APROVADO**
208	**0444**	**ÉDER SCHREIBER**	6.25	**APROVADO**
209	**5277**	**GISELE SANGALETTI**	6.25	**APROVADO**
210	**10965**	**DOUGLAS DUMKE**	6.25	**APROVADO**
211	**10271**	**VANESSA MARIA BASTOS**	6.25	**APROVADO**
212	**5847**	**SABINE STREY GUTJAHR**	6.25	**APROVADO**
213	**7638**	**SIMONE ASSI VARELA**	6.25	**APROVADO**
214	**12630**	**DIJEAN RETKE**	6.25	**APROVADO**
215	**10348**	**TAINARA CARINE WEBER GLASS**	6.25	**APROVADO**
216	**0150**	**VANESSA CRISTINA COELHO**	6.25	**APROVADO**
217	**7215**	**JOSé FERNANDO ZIMMERMANN**	6.25	**APROVADO**
218	**12545**	**FERNANDO WESTPHAL**	6.25	**APROVADO**
219	**0084**	**ELAINE BESCHTOLD**	6.25	**APROVADO**
220	**7612**	**SAMARA WARMLING**	6.25	**APROVADO**
221	**10395**	**ANTONIO EDUARDO DAROLT STRELOW**	6.25	**APROVADO**
222	**12522**	**SUZAN CARLA FRARE**	6.25	**APROVADO**
223	**12120**	**FABIO SCHULLER**	6.25	**APROVADO**
224	**1969**	**RAQUEL FRONZA**	6.25	**APROVADO**
225	**0527**	**SABRINA ERTMANN**	6.25	**APROVADO**
226	**0435**	**DANIELA PARMA SILVEIRA**	6.25	**APROVADO**
227	**6725**	**ANGéLICA GESSI RIPPEL**	6.00	**APROVADO**
228	**7587**	**FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS**	6.00	**APROVADO**
229	**12016**	**ALEXSANDRO DIEGO SEMPKOWSKI DE ABREU**	6.00	**APROVADO**
230	**8566**	**GRAZIELA MAIKE LOHSE**	6.00	**APROVADO**
231	**3699**	**VALDIR LINHARES JUNIOR**	6.00	**APROVADO**
232	**11967**	**HEBER XAVIER FERREIRA**	6.00	**APROVADO**
233	**6076**	**TAMARA FELTRIN**	6.00	**APROVADO**
234	**10977**	**LIDIANE MICHELON**	6.00	**APROVADO**
235	**2258**	**JOćO CARLOS RODRIGUES**	6.00	**APROVADO**
236	**11216**	**DAIANA PEIXE**	6.00	**APROVADO**

237	**5815**	**ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA**	6.00	**APROVADO**
238	**10805**	**RAFAEL SOFIATI**	6.00	**APROVADO**
239	**12995**	**ADEMIR PEREIRA**	6.00	**APROVADO**
240	**0402**	**JUSSARA MEURER**	6.00	**APROVADO**
241	**7582**	**CRISTINA VIANA**	6.00	**APROVADO**
242	**7936**	**MICHELE JOSIANE OLSSON**	6.00	**APROVADO**
243	**0442**	**SERGIO JOAO KUSTNER**	6.00	**APROVADO**
244	**0859**	**VANESSA PEDROSO**	6.00	**APROVADO**
245	**3327**	**RAQUEL NAZARI**	6.00	**APROVADO**
246	**9974**	**MARCELA MARCONCINI SEMANN NOVAK**	6.00	**APROVADO**
247	**12750**	**JEAN MAESTRI RUOFF**	6.00	**APROVADO**
248	**12687**	**LISLAINE LARISSA NECKEL**	6.00	**APROVADO**
249	**0086**	**VANESSA CHIBANTE SEEMANN**	6.00	**APROVADO**
250	**2287**	**MARLISE BONI**	6.00	**APROVADO**
251	**11426**	**NATALI CRISTINE DE SOUZA PORTES FERREIRA**	6.00	**APROVADO**
252	**11018**	**CARLOS RAFAEL SCHLEMPER**	6.00	**APROVADO**
253	**0570**	**CAROLINE WEISE**	6.00	**APROVADO**
254	**1512**	**RICARDO ADEMAR HOELLER**	6.00	**APROVADO**
255	**9020**	**VANESSA SAUTNER**	6.00	**APROVADO**
256	**12278**	**LUANA DRUCILA HAMM**	6.00	**APROVADO**
257	**4914**	**IţRA SIQUEIRA GIRARDI**	6.00	**APROVADO**
258	**12024**	**ELIZABET TOMAZONI FELIPE**	6.00	**APROVADO**
259	**10388**	**SONIA PLACK**	6.00	**APROVADO**
260	**11114**	**BRUNA HELOISA DA CRUZ**	6.00	**APROVADO**
261	**10101**	**LARISSA DE CAMPOS ROCHA**	6.00	**APROVADO**
262	**9919**	**ANA PAULA GONčALVES**	6.00	**APROVADO**
263	**4985**	**LUANA APARECIDA HERMANN**	6.00	**APROVADO**
264	**12363**	**NAJARA VIEIRA RAMOS DE SOUZA**	6.00	**APROVADO**
265	**1331**	**EDVIRGES REGINA ROSSETT**	6.00	**APROVADO**
266	**0622**	**OSNILDO BRANDT**	6.00	**APROVADO**
267	**1309**	**MARISTELA MARCOLINO FARIAS SILVEIRA**	6.00	**APROVADO**
268	**9489**	**DARLEN STANGE**	6.00	**APROVADO**
269	**13164**	**HAMILTON DOS SANTOS RAMOS JUNIOR**	6.00	**APROVADO**
270	**3740**	**ANA CLAUDIA MARTENDAL**	6.00	**APROVADO**
271	**3724**	**GILBERTO LUIZ MASCHIO JUNIOR**	6.00	**APROVADO**
272	**12381**	**DEISE WOLFF LEDRA BACHMANN**	6.00	**APROVADO**
273	**8540**	**LUIZ OTţVIO LIMA PINHEIRO**	6.00	**APROVADO**
274	**8481**	**VITOR HUGO NIGGEMANN**	6.00	**APROVADO**
275	**10134**	**SOL MAURENTE KüHL**	6.00	**APROVADO**
276	**11380**	**ODAIR JOSE COELHO**	6.00	**APROVADO**
277	**1993**	**JULIANA APARECIDA HOMEM**	6.00	**APROVADO**
278	**3522**	**ROBERTO MATHIUSSI**	6.00	**APROVADO**

279	**0095**	**MARCIO ROBERTO VALMOR GIRARDI**	6.00	**APROVADO**
280	**11908**	**LUCIANA SOARES CORREIA**	6.00	**APROVADO**
281	**11441**	**CLESAR HELLMANN**	6.00	**APROVADO**
282	**10480**	**RODRIGO NUNES - PNE**	6.00	**APROVADO**
283	**4811**	**JASSANI SCHNEIDER**	6.00	**APROVADO**
284	**11266**	**VALMIR RUBLESKI**	6.00	**APROVADO**
285	**8619**	**ROBSON JULIANO HASSE**	6.00	**APROVADO**
286	**1078**	**JEAN SCHULZE**	6.00	**APROVADO**
287	**4965**	**FERNANDO ERBS**	6.00	**APROVADO**
288	**0735**	**RODRIGO WILL JANKE**	6.00	**APROVADO**
289	**0279**	**SERGIO TARRAS TELES**	6.00	**APROVADO**
290	**10191**	**ELTON MAYER DE FREITAS**	6.00	**APROVADO**
291	**6499**	**BRUNO DA SILVA OSSEMER**	6.00	**APROVADO**
292	**12704**	**ROSANA APARECIDA COELHO**	6.00	**APROVADO**
293	**11551**	**ROBERTA HOCHLEITNER**	6.00	**APROVADO**
294	**0425**	**CAROLINE KIESER**	6.00	**APROVADO**
295	**12496**	**YAGO RODRIGO SONNTAG**	6.00	**APROVADO**
296	**8669**	**ALICE KRUEGER MAUL DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
297	**1940**	**LUCIANA VIEIRA KUHNEN**	5.75	**APROVADO**
298	**12737**	**JULIANA MICHELE SCHNEIDER HILCHER**	5.75	**APROVADO**
299	**7600**	**NELIA LEAL**	5.75	**APROVADO**
300	**11899**	**MARCIA CLAUDINO MOLINARI**	5.75	**APROVADO**
301	**12713**	**DIOGO CARLOS SENS**	5.75	**APROVADO**
302	**0216**	**LORENA KLAUBERG**	5.75	**APROVADO**
303	**1372**	**JANIO JOHANSON JUNIOR**	5.75	**APROVADO**
304	**2455**	**ANA CAROLINA CORREIA**	5.75	**APROVADO**
305	**10351**	**VIVIANE SONALY DE SOUZA DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
306	**2423**	**PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE**	5.75	**APROVADO**
307	**9873**	**GREICE MOMM FONTANIVE**	5.75	**APROVADO**
308	**7650**	**GREICE DAIANA DOLZAN**	5.75	**APROVADO**
309	**10210**	**EVANDRO CARLOS WETZSTEIN**	5.75	**APROVADO**
310	**5980**	**SABRINA CARINE CANDIDO MELLO**	5.75	**APROVADO**
311	**0709**	**DANIELE BRANG**	5.75	**APROVADO**
312	**1780**	**ALAN CUNHA**	5.75	**APROVADO**
313	**11991**	**DENISE REGINA SARTORI DA FONSECA**	5.75	**APROVADO**
314	**12956**	**RAFAEL BRASIL**	5.75	**APROVADO**
315	**1400**	**RAFAELA PAULA ZUCATELLI**	5.75	**APROVADO**
316	**1735**	**SANDRA LUZIA CENSI FRONZA**	5.75	**APROVADO**
317	**0300**	**RAFAEL SCHRODER**	5.75	**APROVADO**
318	**6418**	**SHEENA CARLA PARMA**	5.75	**APROVADO**
319	**9912**	**FELIPE LUDVIG**	5.75	**APROVADO**
320	**5442**	**ROBSON RADiMES GRANKOW KLETTENBERG**	5.75	**APROVADO**

321	**0908**	**EDERSON WITTHINRICH**	5.75	**APROVADO**
322	**9445**	**JULIANA GUBER**	5.75	**APROVADO**
323	**9271**	**ELISANGELA SCHLATTER**	5.75	**APROVADO**
324	**7848**	**SERGIO LUIS SOARES**	5.75	**APROVADO**
325	**0674**	**MICHELE KAMMERS ASSINI**	5.75	**APROVADO**
326	**6675**	**HELITON HENRIQUE PEREIRA SCHLINDWEIN**	5.75	**APROVADO**
327	**5546**	**LAéRCIO BINI**	5.75	**APROVADO**
328	**11002**	**MAXINE CINTIA BACK**	5.75	**APROVADO**
329	**10955**	**PATRICIA SCHNEIDER**	5.75	**APROVADO**
330	**3828**	**RONALDO PFLEGER**	5.75	**APROVADO**
331	**2483**	**RAFAEL LUCIANO**	5.75	**APROVADO**
332	**3037**	**SUSELEIDE DA CUNHA**	5.75	**APROVADO**
333	**6647**	**MARIANA LANGE SANTOS**	5.75	**APROVADO**
334	**5142**	**ROSELI CARMEN ZIMERMAN**	5.75	**APROVADO**
335	**0531**	**ISABEL SCHRAMM BRITO**	5.75	**APROVADO**
336	**5183**	**GABRIELA CECILIA GONēALVES**	5.75	**APROVADO**
337	**10263**	**FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS**	5.75	**APROVADO**
338	**6396**	**ALANA MARQUEZ CAPRISTANO**	5.75	**APROVADO**
339	**6504**	**MICHAEL DUARTE LEANDRO**	5.75	**APROVADO**
340	**3709**	**LUIS GUSTAVO FRONZA**	5.75	**APROVADO**
341	**10361**	**ISOLETE THEIS STADNICK**	5.75	**APROVADO**
342	**2792**	**EDSON KARSTEN**	5.75	**APROVADO**
343	**4744**	**ROCHANNA SCHUTZ TIMMERMANN BRANCO**	5.75	**APROVADO**
344	**0822**	**DIONISIO FLORIANO**	5.75	**APROVADO**
345	**0166**	**MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO**	5.75	**APROVADO**
346	**11656**	**RUAN RICHARDS SCHEIMANN**	5.75	**APROVADO**
347	**7487**	**TAMIRIS ERTMANN**	5.75	**APROVADO**
348	**10744**	**FERNANDA DAMASIO WEBER**	5.75	**APROVADO**
349	**12269**	**TIAGO ERN**	5.75	**APROVADO**
350	**4534**	**CARLA ROSSETTI**	5.75	**APROVADO**
351	**10118**	**ALANA GABRIELI SBORZ**	5.75	**APROVADO**
352	**8335**	**JOSIANE ELISE BATTISTI PETRIS**	5.75	**APROVADO**
353	**11885**	**ALEXANDRE HAMES**	5.75	**APROVADO**
354	**5082**	**JEAN PIERRE DE SOUZA**	5.75	**APROVADO**
355	**9794**	**JOSE LUIZ POSSAMAI**	5.75	**APROVADO**
356	**8536**	**DANIEL ZIMMERMANN**	5.75	**APROVADO**
357	**2685**	**CAMILI VANESSA MAZZINI**	5.75	**APROVADO**
358	**11161**	**PAULO SPENGLER JUNIOR**	5.75	**APROVADO**
359	**9978**	**GABRIELA HOFFMANN ROSAR**	5.75	**APROVADO**
360	**11703**	**ANDREIA HüBNER KANITZ**	5.75	**APROVADO**
361	**4821**	**JIRLANE TEIXEIRA RAMOS STUTZER**	5.75	**APROVADO**
362	**9088**	**ELSA ESSER ULLER**	5.75	**APROVADO**

363	**2408**	**ESTHER LEONILDA STEPHAN**	5.75	**APROVADO**
364	**3395**	**RODRIGO KIENEN**	5.75	**APROVADO**
365	**8422**	**GILVAN HEIDERSCHEIDT**	5.75	**APROVADO**
366	**2868**	**JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ**	5.75	**APROVADO**
367	**13102**	**TAķS ALESSANDRA KORB SOMMER**	5.75	**APROVADO**
368	**0454**	**APARICIO FLORIANO FILHO**	5.75	**APROVADO**
369	**7181**	**CARLOS AUGUSTO BOSCO**	5.75	**APROVADO**
370	**2324**	**CHARLES NATANAEL PISETTA**	5.75	**APROVADO**
371	**3448**	**JOSEANE DUMES**	5.75	**APROVADO**
372	**12228**	**MARLU G. DE ABREU**	5.75	**APROVADO**
373	**0995**	**SHANA DENISE KOEPSEL**	5.75	**APROVADO**
374	**7866**	**ANDREIA CRISTINA PASSING HILBERT**	5.75	**APROVADO**
375	**8766**	**CELIO STEFFENS**	5.75	**APROVADO**
376	**11436**	**CARLA CARMELINA WEISS**	5.75	**APROVADO**
377	**1699**	**CAIO CESAR DEMETRIO**	5.75	**APROVADO**
378	**3450**	**CLEBER AMAURI ESTEVES WUTTKE**	5.75	**APROVADO**
379	**10171**	**SANDRA APARECIDA CERONI HOLLER**	5.75	**APROVADO**
380	**4258**	**ANDREIA MUNIZ**	5.75	**APROVADO**
381	**11112**	**JULIANO POSTAIS**	5.75	**APROVADO**
382	**5501**	**ENELIA BARBOSA**	5.75	**APROVADO**
383	**10151**	**LUIZ EDUARDO VIEIRA**	5.75	**APROVADO**
384	**8277**	**JéSSICA KUMMROW FLOR**	5.50	**APROVADO**
385	**3688**	**BRUNA DE SOUZA NOLLI**	5.50	**APROVADO**
386	**6938**	**LETICIA WEISS DE SOUZA**	5.50	**APROVADO**
387	**10566**	**ALVACIR BUCCIO MARCINIAK**	5.50	**APROVADO**
388	**2818**	**RENAN ROSSETT MOREIRA**	5.50	**APROVADO**
389	**2959**	**CLAUDEMIR PANCIERA**	5.50	**APROVADO**
390	**0926**	**PATRICIA ZUNINO**	5.50	**APROVADO**
391	**8180**	**MARCIA DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
392	**4341**	**JULIANO CONSTANTINO**	5.50	**APROVADO**
393	**4216**	**ROSELENE FERREIRA**	5.50	**APROVADO**
394	**1587**	**PAULO CESAR WERNER**	5.50	**APROVADO**
395	**12051**	**VANUSA HOFFMANN**	5.50	**APROVADO**
396	**0285**	**JUCIARA MARIA DE FATIMA DAMASCENO CHAVES**	5.50	**APROVADO**
397	**9111**	**PATRICIA MUNIZ**	5.50	**APROVADO**
398	**11890**	**IţDINI SCHäFFER**	5.50	**APROVADO**
399	**4710**	**SUELI MARIA ALVES**	5.50	**APROVADO**
400	**5563**	**RUAN CARLOS FERREIRA DE FREITAS**	5.50	**APROVADO**
401	**10978**	**JULIANA APARECIDA FAUST**	5.50	**APROVADO**
402	**3687**	**ANGELA KUROSKI**	5.50	**APROVADO**
403	**8533**	**SONIA VIEIRA**	5.50	**APROVADO**
404	**1520**	**JOHNI RENGEL**	5.50	**APROVADO**

405	**3852**	**CLEITON CONCEIēćO**	5.50	**APROVADO**
406	**9134**	**ANDRéIA FABIOLA SANTOS MOREIRA**	5.50	**APROVADO**
407	**12673**	**MķRIAM SIMõES RODRIGUES**	5.50	**APROVADO**
408	**0052**	**MAIć PRISCILA KOHLS**	5.50	**APROVADO**
409	**8364**	**RUDINEI WIGGERS**	5.50	**APROVADO**
410	**0955**	**GERSON ALLAIN MANSKE**	5.50	**APROVADO**
411	**10915**	**MAISA DA LUZ**	5.50	**APROVADO**
412	**0248**	**DANIéLI OSSEMER**	5.50	**APROVADO**
413	**4992**	**ELAINE CRISTINA SCHULZE**	5.50	**APROVADO**
414	**9422**	**DILENI APARECIDA HUNTEMANN STAROSKY**	5.50	**APROVADO**
415	**4971**	**BRUNA GIRARDI**	5.50	**APROVADO**
416	**9439**	**ANDREANA TALITA EFFTING**	5.50	**APROVADO**
417	**12566**	**DANIELA CARLINI**	5.50	**APROVADO**
418	**1739**	**SIMONE RAMOS CHALUēA**	5.50	**APROVADO**
419	**8482**	**RōMULO BELLA CRUZ**	5.50	**APROVADO**
420	**11802**	**PATRICIA DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
421	**0884**	**JENIFER EMANUELE DE ABREU**	5.50	**APROVADO**
422	**1472**	**KELLY PRISCILLA SCHWAMBACH**	5.50	**APROVADO**
423	**8276**	**GUSTAVO SEBOLD DE CAMPOS**	5.50	**APROVADO**
424	**4996**	**KARLA JAKELINE BEBER**	5.50	**APROVADO**
425	**1745**	**ELISANDRA VAVASSORI**	5.50	**APROVADO**
426	**4462**	**EDILAINE RANIERI NOVAK SERPA**	5.50	**APROVADO**
427	**6249**	**MARCIO BRUNN**	5.50	**APROVADO**
428	**11905**	**LUCIMAR FABIANE SCHNEIDER**	5.50	**APROVADO**
429	**6748**	**FRANCINE PATRICIO**	5.50	**APROVADO**
430	**1977**	**LUIZA ARIELA DE SOUZA**	5.50	**APROVADO**
431	**4378**	**OSNI VALENCIO DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
432	**5052**	**FABIO LUZ DE SOUZA**	5.50	**APROVADO**
433	**3736**	**DANIELE NOVELETTO**	5.50	**APROVADO**
434	**12042**	**JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA**	5.50	**APROVADO**
435	**9402**	**EDER LUIZ RIBEIRO**	5.50	**APROVADO**
436	**9636**	**FELIPE STREY**	5.50	**APROVADO**
437	**9688**	**AIRISON GUEDES ANTUNES DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
438	**8772**	**MICHELE CRISTINA DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
439	**11004**	**ODAIR CONACO**	5.50	**APROVADO**
440	**13202**	**GRéGORI FERRAREZI**	5.50	**APROVADO**
441	**0844**	**ELAINE CRISTINA BRIDI**	5.50	**APROVADO**
442	**9185**	**NUBIA CRISTINA POLICARPO**	5.50	**APROVADO**
443	**7535**	**EDUARDO FABIANO STAHNKE**	5.50	**APROVADO**
444	**10868**	**ALEXANDRA DA SILVA ROTHENBURG**	5.50	**APROVADO**
445	**8648**	**CAMILA GROSS**	5.50	**APROVADO**
446	**8322**	**LUIS ALBERTO HASKEL FILHO**	5.50	**APROVADO**

447	**1733**	**DENISE CRISTINA KAMMERS**	5.50	**APROVADO**
448	**1767**	**NOHARA MROWSKOWSKI**	5.50	**APROVADO**
449	**5182**	**ANA PAULA SCHMIDT**	5.50	**APROVADO**
450	**9024**	**SCHEILA RESENDES**	5.50	**APROVADO**
451	**12063**	**ADENEIDE ARNOLD**	5.50	**APROVADO**
452	**2794**	**MARCOS ROBERT PETRIS**	5.50	**APROVADO**
453	**7623**	**CATIA REGINA BUZZI WAGNER**	5.50	**APROVADO**
454	**13052**	**ROSIANE MAFRA**	5.50	**APROVADO**
455	**1470**	**DAVID DOLSAN**	5.50	**APROVADO**
456	**8374**	**MARCIO LAUE**	5.50	**APROVADO**
457	**11393**	**ROSANA APARECIDA KRIECK**	5.50	**APROVADO**
458	**0024**	**SõNIA MARA KEMPNER**	5.50	**APROVADO**
459	**2067**	**VIVIANI DE CAMPOS**	5.50	**APROVADO**
460	**4324**	**CHARLES STüEPP**	5.50	**APROVADO**
461	**7356**	**PEDRO ERNESTO RODRIGUES**	5.50	**APROVADO**
462	**0138**	**KELLY JANE ALVES DE MATOS**	5.50	**APROVADO**
463	**3579**	**RAMON CRISTIANO TELES**	5.50	**APROVADO**
464	**12824**	**JACKSON EGER**	5.50	**APROVADO**
465	**8952**	**RAFAEL LUIS COSTA RIBEIRO**	5.50	**APROVADO**
466	**3380**	**SARAJANE STEINHEUSER**	5.50	**APROVADO**
467	**11722**	**EVERSON BLEMER**	5.50	**APROVADO**
468	**2611**	**DENISE SCUSSEL NEVES**	5.50	**APROVADO**
469	**2028**	**SAULO MORASTONI**	5.50	**APROVADO**
470	**2001**	**LILIAN BARNI**	5.50	**APROVADO**
471	**3935**	**JEAN CARLOS SABINO**	5.50	**APROVADO**
472	**1593**	**LEONARDO FERNANDO LAURINDO**	5.50	**APROVADO**
473	**5150**	**LENARA CRISTIANI BALDO**	5.50	**APROVADO**
474	**6594**	**FABIANA MARIA DALPIAZ**	5.50	**APROVADO**
475	**2449**	**EDNA DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
476	**11493**	**THAYANE FERRARI**	5.25	**APROVADO**
477	**6191**	**THALITA ALEXANDRE ANTUNES**	5.25	**APROVADO**
478	**8299**	**GRACIELI ZANCANARO**	5.25	**APROVADO**
479	**8179**	**PRISCILA SANTOS**	5.25	**APROVADO**
480	**0838**	**MARINA LOMBARDI FLORIANO**	5.25	**APROVADO**
481	**5998**	**MARIA FERNANDA NIENKöTTER MüLLER**	5.25	**APROVADO**
482	**0906**	**JéSSICA MAY**	5.25	**APROVADO**
483	**3106**	**ALINI DE PINHO**	5.25	**APROVADO**
484	**6868**	**CAMILA GRACIELI SOUZA**	5.25	**APROVADO**
485	**8655**	**EVELIN SAMARA TOMAZ**	5.25	**APROVADO**
486	**12400**	**LUCILENE KLUG**	5.25	**APROVADO**
487	**11477**	**CATIANA HENRIQUE SCHNEIDER**	5.25	**APROVADO**
488	**0281**	**SANDRA APARECIDA GIOVANELLA**	5.25	**APROVADO**

489	**2465**	**ADRIANA CAMPESTRINI**	5.25	**APROVADO**
490	**7740**	**KARINA FUZARIS DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
491	**3065**	**ELLAN RICARDO FRANëA**	5.25	**APROVADO**
492	**6782**	**LAYLA ALEXSANDRA DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
493	**3441**	**CLEONICE SCHWINDEN FERREIRA DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
494	**7126**	**JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**	5.25	**APROVADO**
495	**12686**	**FELIPE FRONZA**	5.25	**APROVADO**
496	**4169**	**JULIANO DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
497	**0318**	**LUISA ZIMMERMANN**	5.25	**APROVADO**
498	**5186**	**GLAUCIA CLAUDINO MARTINS**	5.25	**APROVADO**
499	**7252**	**DIEGO DELA JUSTINA**	5.25	**APROVADO**
500	**9434**	**SILVIA ROSANA ROSSI**	5.25	**APROVADO**
501	**12384**	**LUAN EDER BONEZZI GOMEZ**	5.25	**APROVADO**
502	**11741**	**ANA CARLA DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
503	**0555**	**SILVANA DA SILVA ROCHA NORBERTO**	5.25	**APROVADO**
504	**9250**	**ALINE FONSECA RODRIGUES**	5.25	**APROVADO**
505	**11581**	**RAFAEL JOSé BELING**	5.25	**APROVADO**
506	**0239**	**ALAN RODRIGO LINDEMANN**	5.25	**APROVADO**
507	**9397**	**SCHEILA FAES**	5.25	**APROVADO**
508	**12944**	**GILSON JEAN DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
509	**7550**	**LEANDRO RAULINO VALLE JUNIOR**	5.25	**APROVADO**
510	**7766**	**TALITA TAINA FERNANDES**	5.25	**APROVADO**
511	**11793**	**LIRIANA KARSTEN LINDNER**	5.25	**APROVADO**
512	**3099**	**NICLESSA DA CRUZ**	5.25	**APROVADO**
513	**11080**	**RODOLFO LUIS MARCHI**	5.25	**APROVADO**
514	**10820**	**KATIANE JUSTEN**	5.25	**APROVADO**
515	**7056**	**RONALDO SCHULZ**	5.25	**APROVADO**
516	**8743**	**RODRIGO ERHARDT**	5.25	**APROVADO**
517	**9193**	**LUCI CLéIA PETERS COSTA**	5.25	**APROVADO**
518	**0614**	**MARCO AURéLIO SCHEIDT**	5.25	**APROVADO**
519	**7194**	**ANDREIA FURTADO**	5.25	**APROVADO**
520	**4021**	**DAYANA COMELLI**	5.25	**APROVADO**
521	**6933**	**MARCEL SIMEI BRAATZ**	5.25	**APROVADO**
522	**6804**	**ADRIANA ELISABETH ZIMMERMANN RAMEZANALI**	5.25	**APROVADO**
523	**7130**	**CARLA REGINA HOFFMANN SCHMIDT**	5.25	**APROVADO**
524	**2580**	**LUMARA DA CRUZ SANTOS**	5.25	**APROVADO**
525	**2524**	**AMILTON KOCH**	5.25	**APROVADO**
526	**6861**	**CARLOS KLOHN**	5.25	**APROVADO**
527	**8407**	**VIVIANE LETICIA PADILHA**	5.25	**APROVADO**
528	**8552**	**GUILHERME AUGUSTO PAULAKOSKI**	5.25	**APROVADO**
529	**8247**	**JOAO ANTONIO LAURINDO**	5.25	**APROVADO**
530	**6463**	**MAIARA AP. DE FREITAS**	5.25	**APROVADO**

531	**4790**	**GREICE KELY CARGNIN**	5.25	**APROVADO**
532	**5700**	**MARCELO FRANCISCO SCHMITT**	5.25	**APROVADO**
533	**6441**	**ANDRE LUIS BATISTA**	5.25	**APROVADO**
534	**3292**	**GEISIANE CRISTINA DUCK**	5.25	**APROVADO**
535	**6310**	**TAMARA SABINO**	5.25	**APROVADO**
536	**8991**	**ANA RUBIA FUCK**	5.25	**APROVADO**
537	**11430**	**ALAN IAGO KISTNER**	5.25	**APROVADO**
538	**10607**	**EZEQUIEL DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
539	**2196**	**VANESSA VALLE**	5.25	**APROVADO**
540	**10313**	**ALINE MOREIRA**	5.25	**APROVADO**
541	**1736**	**CRISTIANE GRUBER**	5.25	**APROVADO**
542	**6361**	**RōMULO DA ROSA OURIQUES**	5.25	**APROVADO**
543	**9299**	**VIVIANE ALVES**	5.25	**APROVADO**
544	**8913**	**ISMAEL DE BORBA**	5.25	**APROVADO**
545	**1004**	**WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
546	**8078**	**MAICON DIEGO RUSSI**	5.25	**APROVADO**
547	**5681**	**SABRINA FRANCO**	5.25	**APROVADO**
548	**2858**	**SILVANA BATISTA DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
549	**9499**	**GRASIELA GANDIN**	5.25	**APROVADO**
550	**2883**	**GILDA CATARINA LAURENTINO FERNANDES**	5.25	**APROVADO**
551	**7720**	**SIOMARA BESCHINOCK**	5.25	**APROVADO**
552	**9561**	**NATHASHA FERREIRA POMPILIO**	5.25	**APROVADO**
553	**12699**	**BIANCA QUIPERS ROSENDO SABINO.**	5.25	**APROVADO**
554	**11205**	**GILVANIR JULIO VICENTE**	5.25	**APROVADO**
555	**1326**	**JACKSON SCHMIDT**	5.25	**APROVADO**
556	**12596**	**BRUNA DE LUCENA VALLE**	5.25	**APROVADO**
557	**6072**	**JUCILAINE DE JESUS**	5.25	**APROVADO**
558	**1922**	**ALEXANDRO KIRCHNER**	5.25	**APROVADO**
559	**2265**	**KLEBER LUIS ELEUTéRIO**	5.25	**APROVADO**
560	**13237**	**JANAINA GONēALVES**	5.25	**APROVADO**
561	**3203**	**EVANILDA BORGES**	5.25	**APROVADO**
562	**13263**	**JONATHAN NAZARIO DE OLIVEIRA**	5.25	**APROVADO**
563	**1095**	**LUCIA ÉDILES LIMA DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
564	**10102**	**JULIO CESAR ERCKMANN**	5.25	**APROVADO**
565	**0099**	**EDUARDO DE OLIVEIRA ABREU**	5.25	**APROVADO**
566	**12565**	**RODRIGO DANIEL RIBEIRO**	5.25	**APROVADO**
567	**8915**	**F¡TIMA BAUMGARTNER NICOLETTI**	5.25	**APROVADO**
568	**2676**	**GUSTAVO PEDRO DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
569	**9023**	**RENAN CARDOSO FERREIRA**	5.25	**APROVADO**
570	**10079**	**LUCI MENDES DA COSTA**	5.25	**APROVADO**
571	**3193**	**LEONISIO PETRY**	5.25	**APROVADO**
572	**3392**	**LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN**	5.25	**APROVADO**

573	2506	SOLANGE SOARES	5.25	APROVADO
574	1706	DENER DOLSAN	5.25	APROVADO
575	0190	ELISANGELA THAISE ANDRADE	5.25	APROVADO
576	6703	JOEL GARCIA	5.25	APROVADO
577	8634	MAIARA GONēALVES	5.25	APROVADO
578	12011	KARTSON BREMER	5.25	APROVADO
579	6263	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	5.25	APROVADO
580	11458	CASSIANO VANDRESEN	5.25	APROVADO
581	5620	ELCIO WERNKE	5.25	APROVADO
582	6231	EDINALDO BATISTA DE SOUZA	5.00	APROVADO
583	6405	DANIELI BECKER	5.00	APROVADO
584	12850	JANAINA SILVA	5.00	APROVADO
585	6701	FRANCIELE TjBATA CRISTINA FARIAS SILVA	5.00	APROVADO
586	13223	DIEGO WERNKE PRADA	5.00	APROVADO
587	1590	ANDRESSA ANDRE	5.00	APROVADO
588	6900	DEBORA GIRARDI ZIBELL	5.00	APROVADO
589	7751	TAIRINE FERNANDES	5.00	APROVADO
590	7879	GRAZIELA ALVES DAMORI	5.00	APROVADO
591	2971	JENIFER JANAINA PANDINI	5.00	APROVADO
592	2109	JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA	5.00	APROVADO
593	10899	DéBORA SAMUEL	5.00	APROVADO
594	4810	ADRIANA GOMES	5.00	APROVADO
595	9049	GRAZIELE RODE MULLER	5.00	APROVADO
596	7778	AISLAN GONēALVES GARCIA	5.00	APROVADO
597	1561	JESSICA DALDIN	5.00	APROVADO
598	1892	STEFANI DE SOUZA STEDILE	5.00	APROVADO
599	12830	LILIANE DA ROSA	5.00	APROVADO
600	9189	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	5.00	APROVADO
601	5271	JAQUELINE SAWICKI	5.00	APROVADO
602	10429	LUIZ RODRIGO ALEGRI	5.00	APROVADO
603	3794	DALVAN KAMMERS	5.00	APROVADO
604	9281	MORGANA CHRISTEN	5.00	APROVADO
605	8411	CARLA MARILEI SCHULTZ RIBEIRO	5.00	APROVADO
606	1547	MAICON SCHNAIDER BIANCHET	5.00	APROVADO
607	1930	RAVELY MAYARA MEDEIROS	5.00	APROVADO
608	10215	SAIONARA AMARANTE	5.00	APROVADO
609	3494	ISABELA FISCHER FRONZA	5.00	APROVADO
610	0225	MARIANA CLAUDIA PERCIAK	5.00	APROVADO
611	4497	EDINEIA CANANI	5.00	APROVADO
612	0568	BRUNA RAFAELA MARTINS ARRAZ¿O	5.00	APROVADO
613	4740	RODRIGO TRUPPEL	5.00	APROVADO
614	4891	FRANCISCO WEBER BARBOSA	5.00	APROVADO

615	**7683**	**RICARDO PINHEIRO**	5.00	**APROVADO**
616	**2136**	**NATAN LUIS ROBERTI**	5.00	**APROVADO**
617	**9804**	**DANUSA PEREIRA DOS SANTOS**	5.00	**APROVADO**
618	**6000**	**KETLEN VANESSA ROBERTI**	5.00	**APROVADO**
619	**11104**	**DANIELA SCHMITZ**	5.00	**APROVADO**
620	**7311**	**NAIARA GUIMARAES**	5.00	**APROVADO**
621	**2701**	**MORGANA REGINA ERCKMANN**	5.00	**APROVADO**
622	**7896**	**CARLOS ANDRE DOS SANTOS**	5.00	**APROVADO**
623	**10667**	**FLAVIA APARECIDA PEREIRA**	5.00	**APROVADO**
624	**0436**	**LEONADO ALEX DOCKHORN**	5.00	**APROVADO**
625	**4399**	**OSMAIR EMANUEL HOFFMANN**	5.00	**APROVADO**
626	**0912**	**CAIO CéSAR PEREIRA**	5.00	**APROVADO**
627	**1943**	**CATIANE ANDRESSA ARANTE**	5.00	**APROVADO**
628	**12924**	**LAYSA PAOLA IGNACZUK**	5.00	**APROVADO**
629	**2700**	**FERNANDA OLIVEIRA LOPES**	5.00	**APROVADO**
630	**4587**	**DENISE ROSANA VOLTOLINI**	5.00	**APROVADO**
631	**13009**	**FABIANA DOS SANTOS PRIPRA**	5.00	**APROVADO**
632	**11488**	**MARINES MADRUGA DE MACEDO**	5.00	**APROVADO**
633	**7436**	**ANDRESSA STOLF**	5.00	**APROVADO**
634	**3062**	**JONES LAURETH**	5.00	**APROVADO**
635	**9074**	**ANDREA NIGRO**	5.00	**APROVADO**
636	**9840**	**ACARY ISMAR DALFOVO NETO**	5.00	**APROVADO**
637	**0165**	**GLEICA CAROLINE DE ĮVILA SKOWASCH**	5.00	**APROVADO**
638	**6131**	**EDSON BONI**	5.00	**APROVADO**
639	**4243**	**PATRICIA HENZ**	5.00	**APROVADO**
640	**9482**	**ANELISE TERESA BEBER BOSCO**	5.00	**APROVADO**
641	**1873**	**ANDERSON CESAR BATISTA**	5.00	**APROVADO**
642	**9131**	**TIAGO JUTTEL**	5.00	**APROVADO**
643	**9263**	**MILENA APARECIDA CONTI MILLNITZ**	5.00	**APROVADO**
644	**11510**	**FRANCIELE LUCIA INGITROIM**	5.00	**APROVADO**
645	**3869**	**RAFAEL MEES**	5.00	**APROVADO**
646	**12741**	**CRISTIANO SKOWASCH**	5.00	**APROVADO**
647	**10742**	**ROSANA NECKEL WILL**	5.00	**APROVADO**
648	**6583**	**VANESSA GONēALVES**	5.00	**APROVADO**
649	**6785**	**CERES STOLF**	5.00	**APROVADO**
650	**8976**	**INDIANARA REGINA BAGIO**	5.00	**APROVADO**
651	**3262**	**CRISTIANE SAUTNER GERBER**	5.00	**APROVADO**
652	**11587**	**JOSIELE BERNARDETE ZAMBONI**	5.00	**APROVADO**
653	**0509**	**SOLANGE ELIS VICENTE MACHADO**	5.00	**APROVADO**
654	**7662**	**DANIELA KRETZSCHMAR**	5.00	**APROVADO**
655	**7996**	**TATIANA BRAATZ DAHLKE**	5.00	**APROVADO**
656	**12903**	**REGINALDO FRANK GOMES DOS SANTOS**	5.00	**APROVADO**

657	7024	DEBORA RAIZER	5.00	APROVADO
658	4797	ALEXANDRE LAURINDO DA SILVA	5.00	APROVADO
659	1146	JULIO CESAR SCHMITT	5.00	APROVADO
660	2825	SICLENE ALVES DE ASSUNCAO	5.00	APROVADO
661	4426	JUAN CARLO ZANELLA SCHNEIDER	5.00	APROVADO
662	7787	PAULA NATASHA SKOWASCH	5.00	APROVADO
663	8006	CINTIA MAIARA LOOZ	5.00	APROVADO
664	3767	LEANDRO DA SILVA	5.00	APROVADO
665	8217	FABIANA STAROSKI	5.00	APROVADO
666	1375	LORITA COELHO HEINICH	5.00	APROVADO
667	12476	ANDERSON LUCHTENBERG	5.00	APROVADO
668	1333	EMIR PFLEGER	5.00	APROVADO
669	9066	RAFAEL MOMM	5.00	APROVADO
670	11852	GEOVANY IVO DA ROCHA	5.00	APROVADO
671	6208	DAIENE SEVEGNANI	5.00	APROVADO
672	8155	FELIPE FILAGRANA LEITE	5.00	APROVADO
673	4523	DANIEL FRANCISCO DAS NEVES	5.00	APROVADO
674	6251	CAMILA DUTRA RIBEIRO	5.00	APROVADO
675	1109	KAUź AFONSO KEINER	5.00	APROVADO
676	11177	LAERTE SCHMITZ	5.00	APROVADO
677	13053	RAMON GRABOWSKI	5.00	APROVADO
678	7454	LAIANE GRACIELE MACHADO	5.00	APROVADO
679	4296	VIVIANE ULMANN	5.00	APROVADO
680	1082	ISABEL CRISTINA PEREIRA	5.00	APROVADO
681	7072	CARINE KOCHANSKI	5.00	APROVADO
682	9334	IRAIDES MARIA MINATTI ESKELSEN	5.00	APROVADO
683	1633	GISIELE NOLLI HASKEL	5.00	APROVADO
684	0253	MARILENE FUCHTER	5.00	APROVADO
685	0365	CţTIA NEUMANN DO AMARAL	5.00	APROVADO
686	12569	BRUNA LETţCIA LONGEN	5.00	APROVADO
687	7274	JOćO VICTOR CONTEZINI	5.00	APROVADO
688	9186	ANA ELISA DE SOUZA FABICHAKI	5.00	APROVADO
689	9393	ALEXANDRE CARVALHO	5.00	APROVADO
690	5862	ZULNEI PETRIS JUNIOR	5.00	APROVADO
691	0548	RENAN NORBERO DA SILVA	4.75	REPROVADO
692	2460	ANA PAULA DA SILVA	4.75	REPROVADO
693	6104	EVANDRO ERBS	4.75	REPROVADO
694	9987	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	4.75	REPROVADO
695	1467	LIANE SOFIA GUCKERT	4.75	REPROVADO
696	0608	CAROLINA LAURINDO	4.75	REPROVADO
697	11168	RODRIGO LUCIO NEGHERBON	4.75	REPROVADO
698	7294	DANIELA DE OLIVEIRA	4.75	REPROVADO

699	7121	CAMILA DELA JUSTINA	4.75	REPROVADO
700	6001	MARCIO RODRIGO SCHEUER	4.75	REPROVADO
701	1497	KATIANA VIRGINIA BAGATOLI	4.75	REPROVADO
702	2786	GABRIELA VIEIRA DAS NEVES	4.75	REPROVADO
703	5099	REGIANE FERREIRA	4.75	REPROVADO
704	6829	ROBSON VASSELAI	4.75	REPROVADO
705	11673	CATIANA HOELTGEBAUM RUCKERT	4.75	REPROVADO
706	0061	ROSANA APARECIDA SELL CARPES	4.75	REPROVADO
707	1806	AMANDA CAROLINE SBORZ	4.75	REPROVADO
708	8681	LUCIANA KAWKA	4.75	REPROVADO
709	9390	MAYARA CARLA GUCHERT	4.75	REPROVADO
710	0197	TAIS MARCHI	4.75	REPROVADO
711	4321	MORGANA CAROLINE DA SILVA	4.75	REPROVADO
712	8578	LAIS RIBEIRO DA SILVA	4.75	REPROVADO
713	2699	WAGNER LEHMANN DE OLIVEIRA	4.75	REPROVADO
714	11691	VANESSA DE SOUZA	4.75	REPROVADO
715	0695	CHARLES RUDNIK PESSOA	4.75	REPROVADO
716	1365	ANDERSON FEIFARECH	4.75	REPROVADO
717	13007	JULIA GABRIELA WARMLING PEREIRA	4.75	REPROVADO
718	6298	CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA	4.75	REPROVADO
719	5955	ALINE MARQUES	4.75	REPROVADO
720	3573	DéBORA TRAINOTTI	4.75	REPROVADO
721	5819	KéTRIN PRISCILA SELL	4.75	REPROVADO
722	7659	ALEXANDRE VIEIRA	4.75	REPROVADO
723	11269	JEAN CARLOS BACK	4.75	REPROVADO
724	0181	GRAZIELE CAROLINE MACIESKI	4.75	REPROVADO
725	10731	SANATO WARMLING	4.75	REPROVADO
726	5929	CRISTIANE VOLTOLINI	4.75	REPROVADO
727	0678	LAZARO LUIS KüSTNER	4.75	REPROVADO
728	2636	JENIFER BECKHAUSER	4.75	REPROVADO
729	4206	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	4.75	REPROVADO
730	6882	PATRICIA RENZI	4.75	REPROVADO
731	12032	JOćO CARLOS WEISS	4.75	REPROVADO
732	5651	DOUGLAS MUNZFELD	4.75	REPROVADO
733	7512	RODRIGO CORRźA	4.75	REPROVADO
734	2476	ADENILSE NUNES DA SILVA POFFO	4.75	REPROVADO
735	7965	VANESSA HOFFMANN	4.75	REPROVADO
736	1174	JONAS ARIEL SEVENHANI	4.75	REPROVADO
737	3795	RAFAEL VENTURA ZEMKE	4.75	REPROVADO
738	1055	VERA LśCIA MENDES LENZI	4.75	REPROVADO
739	9073	NATAN HENRIQUE ULLER	4.75	REPROVADO
740	1559	ELIANE VENTURI	4.75	REPROVADO

741	5037	NATALIA ULLMANN	4.75	REPROVADO
742	5098	SERGIO BEZERRA DA SILVA	4.75	REPROVADO
743	7151	RAFAEL FRANCISCO KORB	4.75	REPROVADO
744	3371	MARCOS TOLENTINO DA ROSA	4.75	REPROVADO
745	4229	MARIELLA BIANCA SALLA	4.75	REPROVADO
746	10529	JOELMA GAZANIGA MAFEI	4.75	REPROVADO
747	0530	SAMIRA SERAPHIM	4.75	REPROVADO
748	3735	JUCIARA DA SILVA	4.75	REPROVADO
749	6232	IVAN MOMM	4.75	REPROVADO
750	0704	RAQUEL REIF	4.75	REPROVADO
751	1161	AMANDA DAMANN	4.75	REPROVADO
752	8917	VANESSA MARTINS	4.75	REPROVADO
753	10952	ACLAIR OZANIA FREITAS SPERANDIO	4.75	REPROVADO
754	5184	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	4.75	REPROVADO
755	3344	LIZIANE FERREIRA DA SILVA	4.75	REPROVADO
756	0220	PRISCILA STEIN	4.75	REPROVADO
757	4257	MAISA TATIANA DE SOUZA ALBINO	4.75	REPROVADO
758	12201	LEIDE LAURA BORGONHA CONZATTI	4.75	REPROVADO
759	9372	WALESKA DOS SANTOS	4.75	REPROVADO
760	11026	TIAGO LUIS LEHMKUHL FURLANI	4.75	REPROVADO
761	2671	FERNANDA NIEHUES	4.75	REPROVADO
762	0552	FELIPE BOGO KALBUSCH	4.75	REPROVADO
763	7158	MARCO AURéLIO CHINCOVIAKI	4.75	REPROVADO
764	4192	CAROLINA SUELY DA SILVA	4.75	REPROVADO
765	7783	REGINA APARECIDA SCHMEDLER HOWE	4.75	REPROVADO
766	4175	CLéIA STEINBACH	4.75	REPROVADO
767	10235	LUIS CARLOS CAMPREGHER	4.75	REPROVADO
768	0682	RAFAEL PEREIRA DE MELLO	4.75	REPROVADO
769	8867	RODRIGO JOSE STEDILE	4.75	REPROVADO
770	4112	VANDERLEY FEIFARECH	4.75	REPROVADO
771	0851	JOCIANE MEZADRI	4.75	REPROVADO
772	11718	JANAINA MONTAGNA	4.75	REPROVADO
773	8840	IARA APARECIDA NORILER	4.75	REPROVADO
774	0088	CAROLINA BECHTOLD PAMPLONA DE BORBA	4.75	REPROVADO
775	10274	ELIéTE DEFREYN LORENZETTI	4.75	REPROVADO
776	2216	GABRIELE IZIDIO CUNHA	4.75	REPROVADO
777	7083	EDNA THIERSCH	4.75	REPROVADO
778	11684	LUCIANE TOBIAS NEVES	4.75	REPROVADO
779	1755	LEIDIANI VANUNCCI SCHüRMANN	4.75	REPROVADO
780	4345	DEBORA CRISTINE SCHEIDT	4.75	REPROVADO
781	10123	MICHELE DA SILVA SIQUEIRA	4.75	REPROVADO
782	10738	ANA CAROLINA STEINCK BOELL	4.75	REPROVADO

783	7088	ELOY ROBERTO CUNHA	4.75	REPROVADO
784	2958	SILVãNIA DELLA JUSTINA DE GODOI	4.75	REPROVADO
785	4770	LEANDRO CARLOS ERHARDT	4.75	REPROVADO
786	8869	VANDERLY CECATTO TREVISOL	4.75	REPROVADO
787	7837	SCHIARA RAMONA KRIEGER	4.75	REPROVADO
788	0812	MARLON EISING	4.75	REPROVADO
789	9280	DIEGO DOS SANTOS	4.75	REPROVADO
790	12548	JAIR CLAUDIO ACLINIO	4.75	REPROVADO
791	8676	OSMAR POSSAMAI	4.75	REPROVADO
792	1677	JEMERSON CAETANO	4.75	REPROVADO
793	11731	FERNANDA KARINE KROENKE	4.75	REPROVADO
794	10775	HELOIZA CAMILA BUTWILOWICZ	4.75	REPROVADO
795	10066	JANE MARI DIETERICH	4.75	REPROVADO
796	8290	RICARDO WEISS	4.75	REPROVADO
797	6625	ANDREIA HOELTGEBAUM	4.75	REPROVADO
798	4288	VALDETE DIAS DA SILVA	4.75	REPROVADO
799	9305	ROSA MONICA FRONZA	4.75	REPROVADO
800	1436	TAISE VISENTAINER	4.75	REPROVADO
801	11981	ANTõNIO CARLOS SESTREN	4.75	REPROVADO
802	6466	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	4.75	REPROVADO
803	6053	NEUZA DA SILVA CATTONI	4.75	REPROVADO
804	10709	FRANCIANA KANDIONARA WILL	4.75	REPROVADO
805	5519	NEIDE LOURDES LATREILLE	4.75	REPROVADO
806	0948	ELIANE TEZZA	4.75	REPROVADO
807	0448	TIAGO STEDILE	4.75	REPROVADO
808	4003	TAINARA CRISTINA VIEIRA KARSTEN	4.75	REPROVADO
809	8325	LAIS CRISTINE ROSSETTI	4.75	REPROVADO
810	4409	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA	4.75	REPROVADO
811	7925	ZENILDE FRAINER MACHADO	4.50	REPROVADO
812	0048	ELIANE PIRES	4.50	REPROVADO
813	1563	ALINE MONTOANELLI	4.50	REPROVADO
814	7262	WILLIAN ARNDT	4.50	REPROVADO
815	7409	RAFAELA DOS SANTOS	4.50	REPROVADO
816	3730	CAMILA BESEL	4.50	REPROVADO
817	0452	THAIS FERREIRA	4.50	REPROVADO
818	7630	RAFAEL RECH	4.50	REPROVADO
819	0488	MARLI ISAIAS FERREIRA	4.50	REPROVADO
820	8968	VALDIRENE BRIDI	4.50	REPROVADO
821	8454	VANESSA APARECIDA FARIAS	4.50	REPROVADO
822	0267	FERNANDA CRISTINA MASSON	4.50	REPROVADO
823	12831	ELOIZE GERON FUMAGALI	4.50	REPROVADO
824	6530	SILVANA APARECIDA BARBOSA	4.50	REPROVADO

825	10135	TIAGO JOCHEM	4.50	REPROVADO
826	10583	JESSICA SANDRI	4.50	REPROVADO
827	9098	MAICON FABIANO DINIZ	4.50	REPROVADO
828	2993	LUCILENE BILK	4.50	REPROVADO
829	12780	CLAYTON GONëALVES	4.50	REPROVADO
830	8091	DIEGO HENRIQUE STAHNKE	4.50	REPROVADO
831	1591	KARINA RAYNIAK	4.50	REPROVADO
832	5680	DOUGLAS FRANCO	4.50	REPROVADO
833	3066	MORGANA CASATTI	4.50	REPROVADO
834	10046	SUELIEN CRIS JONCK	4.50	REPROVADO
835	11990	GREICE KARINA KLAUBERG	4.50	REPROVADO
836	7092	ANNA CAROLINA GRAHL LUNELLI	4.50	REPROVADO
837	3000	GLAUCIA VALERIO	4.50	REPROVADO
838	10015	GABRIELA SCHUTZ	4.50	REPROVADO
839	11317	JAMES ROBERTO JUNGLOS	4.50	REPROVADO
840	8850	CATIA DA SILVA	4.50	REPROVADO
841	3456	TAINARA ZEITZ	4.50	REPROVADO
842	2335	RAFAEL DE SOUZA	4.50	REPROVADO
843	7560	DANIELA BIANCHET	4.50	REPROVADO
844	1171	LUCIANA HACK WOLF	4.50	REPROVADO
845	3139	CLARICE HABITZREUTER SCHVETCHER	4.50	REPROVADO
846	8575	JEAN DIEGO LAURETH	4.50	REPROVADO
847	5833	DALVA ODETE NAZATO	4.50	REPROVADO
848	10887	ANA MARA ALVES DE SOUSA	4.50	REPROVADO
849	3439	TIAGO PEREIRA MARTINS	4.50	REPROVADO
850	7337	EDNéIA WESSLER	4.50	REPROVADO
851	12246	SANDRO LUIS LENZI	4.50	REPROVADO
852	3930	ROSANGELA SPLITTER	4.50	REPROVADO
853	2479	BRUNA CONACO	4.50	REPROVADO
854	4626	CARLA MARIANE NEVES	4.50	REPROVADO
855	4500	JANETE JUSTO	4.50	REPROVADO
856	7624	ANDERSON PITZ	4.50	REPROVADO
857	2535	CAMILA CAROLINE SOFKA	4.50	REPROVADO
858	5128	FERNANDA DE OLIVEIRA	4.50	REPROVADO
859	10524	FABIANI THIBES DE CAMPOS	4.50	REPROVADO
860	6419	VANDERLEIA BATELS	4.50	REPROVADO
861	9484	DALILA STANGE	4.50	REPROVADO
862	7967	LUIS HENRIQUE BONATTO	4.50	REPROVADO
863	0808	KARINE LAUREANO DA SILVA	4.50	REPROVADO
864	12156	CASSIANO JOAO FELTRIN	4.50	REPROVADO
865	6294	TAYANA MACEDO VARGAS	4.50	REPROVADO
866	1742	LIVANE CARDOSO	4.50	REPROVADO

867	3463	ADRIANA ANDRADE	4.50	REPROVADO
868	5799	DJOHN CARLOS NIEHUES REITZ	4.50	REPROVADO
869	1681	ELAINE MüNZFELD	4.50	REPROVADO
870	0850	PATRķCIA PERINI	4.50	REPROVADO
871	8691	CELIA FOSTER BATISTA	4.50	REPROVADO
872	1871	ROMćO MAēANEIRO NETO	4.50	REPROVADO
873	6729	SOLANGE FERMINO BUZZI	4.50	REPROVADO
874	5349	TAYANE BORGES ROCHA	4.50	REPROVADO
875	0641	REGIANE SANTOS	4.50	REPROVADO
876	12116	MARCELO MEDEIROS OLIVEIRA	4.50	REPROVADO
877	8596	CķCERA SILVA DOS SANTOS	4.50	REPROVADO
878	11599	MARILIA VIEIRA	4.50	REPROVADO
879	6648	KAUANA AMADO	4.50	REPROVADO
880	5921	ELTON RUCKERT	4.50	REPROVADO
881	5679	WILLIAM CORREIA MEURER	4.50	REPROVADO
882	3097	PATRICIA SOFIA SCHVEITZER LAGUNA	4.50	REPROVADO
883	3597	VANESSA KLEHM	4.50	REPROVADO
884	3640	ELISABETE KAMMERS	4.50	REPROVADO
885	1068	GABRIELI VERDI	4.50	REPROVADO
886	5684	JONATAN FIGUEREDO	4.50	REPROVADO
887	6267	MICHELE FARIAS	4.50	REPROVADO
888	3924	MARA JORDANA BREHMER CARPES	4.50	REPROVADO
889	11034	HENRIQUE PASSIG	4.50	REPROVADO
890	4065	BETINA WEBER	4.50	REPROVADO
891	0134	SARA ADRIANO	4.50	REPROVADO
892	5804	PAULO HENRIQUE ANDRADE	4.50	REPROVADO
893	4064	IAGO MIRIAN CASATTI DOMINGOS	4.50	REPROVADO
894	2349	SANDRA ELIANE BENTO DORVAL	4.50	REPROVADO
895	8079	ROSELI FELIPPE AVI	4.50	REPROVADO
896	4824	BIANCA RODRIGUES GARCIA	4.50	REPROVADO
897	6350	ARIANA CRISTINE CHAVES BRANCO	4.50	REPROVADO
898	0579	MARISTELA HILLESHEIM	4.50	REPROVADO
899	5359	EDILSON H. KOTH	4.50	REPROVADO
900	12353	EDELANDIA WAGNER	4.50	REPROVADO
901	9206	JOANES MONTIBELLER	4.50	REPROVADO
902	0744	MAIRON CESAR DE OLIVEIRA	4.50	REPROVADO
903	11370	RONALDO BINI	4.50	REPROVADO
904	1974	VANESSA ELEUTéRIO	4.25	REPROVADO
905	10943	MARIANA KRIEGER DOS ANJOS	4.25	REPROVADO
906	13144	MARCELO VALIN	4.25	REPROVADO
907	12607	RUAN CRUZ FERRAREZI	4.25	REPROVADO
908	11440	DAIANI TEIXEIRA DA ROSA DA MAIA	4.25	REPROVADO

909	0487	FERNANDA TESTONI	4.25	REPROVADO
910	11804	TAIRINI BACK	4.25	REPROVADO
911	3197	JAQUELINE LEHMKUHL	4.25	REPROVADO
912	0834	KARINA SOFIA HOCHLEITNER	4.25	REPROVADO
913	4847	GRAZIELA FERNANDES	4.25	REPROVADO
914	4628	KEILA KALBUSCH	4.25	REPROVADO
915	8338	SUELEN MARTINS DE OLIVEIRA	4.25	REPROVADO
916	3684	GRASIELA APARECIDA DOLZAN	4.25	REPROVADO
917	10455	SANDRA ANDRADE DOS SANTOS WISNIESKI	4.25	REPROVADO
918	2950	ELISABET BENTO	4.25	REPROVADO
919	3822	LUIZ FERNANDO DAMASCENO CHAVES	4.25	REPROVADO
920	9261	VANESSA DA ROCHA	4.25	REPROVADO
921	5450	ALINE BOGO	4.25	REPROVADO
922	8256	CLAUDINARA AUCIONE GUESSER	4.25	REPROVADO
923	8487	CAROLINE ANDREA BERNARDO	4.25	REPROVADO
924	5587	THAķS TONET	4.25	REPROVADO
925	9537	JUSSILENE CAETANO DO NASCIMENTO DA CRUZ	4.25	REPROVADO
926	0207	KATIA REGINA DASILVA	4.25	REPROVADO
927	10951	CRISTIAN COSTA DE ANDRADE	4.25	REPROVADO
928	5479	NAIARA XAVIER CARDOSO	4.25	REPROVADO
929	3692	FRANCIELE CAROLINE SOFKA	4.25	REPROVADO
930	4444	LILIAN SCHULZ SCHMIDT	4.25	REPROVADO
931	2006	VANESSA ZEFERINO	4.25	REPROVADO
932	6736	ALAN VALDEMIRO CAPRISTANO	4.25	REPROVADO
933	12210	RUY CARLOS GUCHERT	4.25	REPROVADO
934	4667	MARLI KRAUSE DALMOLIN	4.25	REPROVADO
935	5065	ANDREI DANIEL STüHLER RUSSI	4.25	REPROVADO
936	2536	THAIMARA ESTER CIRICO FREGULIA	4.25	REPROVADO
937	4344	LIEGE LUCHTENBERG	4.25	REPROVADO
938	12615	JOANA CAROLINA DA ROCHA	4.25	REPROVADO
939	7900	LUANA GIRARDI ROSSA	4.25	REPROVADO
940	12452	MAGDA JAQUELINE LAUX	4.25	REPROVADO
941	12982	LUIS CLAUDIO VIEIRA JUNIOR	4.25	REPROVADO
942	1080	JULIANA LUIZA PERROTTI	4.25	REPROVADO
943	0410	FERNANDA IARA KOLM	4.25	REPROVADO
944	12169	DEISE FERREIRA DE MELLO	4.25	REPROVADO
945	13229	JéSSICA PADILLA	4.25	REPROVADO
946	7954	VALMIR VILANI	4.25	REPROVADO
947	3548	JORGE LUIS CORDEIRO	4.25	REPROVADO
948	10206	ENIO RIBEIRO GOMES	4.25	REPROVADO
949	7122	MARIANA LEDRA	4.25	REPROVADO
950	7080	MAICON ANTONIO DE SOUZA	4.25	REPROVADO

951	2395	KARINA MARA BENTO	4.25	REPROVADO
952	12320	RENATA SCHLEMPER FERREIRA	4.25	REPROVADO
953	5431	ANA CLAUDIA PEYERLE	4.25	REPROVADO
954	12631	MICHELE DA SILVA	4.25	REPROVADO
955	0581	DOUGLAS HILARIO BATTISTI	4.25	REPROVADO
956	9403	JOSIANI KOPROWSKI	4.25	REPROVADO
957	6658	JOSé ROBERTO PEREIRA	4.25	REPROVADO
958	0766	CRISTINA NAVARRO LINS	4.25	REPROVADO
959	3440	SUMAIA APARECIDA MARTINS	4.25	REPROVADO
960	10461	SARA ANDRADE DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
961	1572	RIQUELME DE PIN	4.25	REPROVADO
962	2508	ELISABETH APARECIDA FRONZA	4.25	REPROVADO
963	9915	DEGORį CLAUDE DOLZAN	4.25	REPROVADO
964	6519	DANśBIA GONZAGA	4.25	REPROVADO
965	0577	MRACELO JACINTO	4.25	REPROVADO
966	7057	GISELE GESSER PEDROZO	4.25	REPROVADO
967	11043	SUELLEN HELENA KRUEGER ROSA	4.25	REPROVADO
968	4069	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO	4.25	REPROVADO
969	11158	MAIRA VALESCA NAU	4.25	REPROVADO
970	1636	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA	4.25	REPROVADO
971	9550	MATHEUS KANNENBERG	4.25	REPROVADO
972	11214	MARISE VERONICA LEHMKUHL	4.25	REPROVADO
973	3320	JEICE APARECIDA DE SOUZA	4.25	REPROVADO
974	12354	BRUNA FRONZA	4.25	REPROVADO
975	12471	MAGALI POFFO COSTA	4.25	REPROVADO
976	2767	AMANDA MARTINS BELOTO	4.25	REPROVADO
977	2590	CASSIANE STAUDT	4.25	REPROVADO
978	11993	MARCELO LUIS WOLF	4.25	REPROVADO
979	12369	ADRIANO BATTISTI	4.25	REPROVADO
980	1571	JAQUELINE GESSER	4.25	REPROVADO
981	9532	INAź KAUANI MARTINS	4.25	REPROVADO
982	11006	BRUNA SUZANA SCHLEMPER	4.25	REPROVADO
983	5913	SUELLEN CAMPESTRINI DA SILVA	4.25	REPROVADO
984	7701	JANAINA DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
985	7927	JULIANA MARIA FRAINER MACHADO	4.25	REPROVADO
986	10075	JOELMA PAUL	4.25	REPROVADO
987	12117	DANIELLY ROIVAS	4.25	REPROVADO
988	4293	CRISTIANE MALKOWSKI	4.25	REPROVADO
989	8932	VALMIR JOćO GULINI	4.25	REPROVADO
990	9008	EDILENE CHIAREELI	4.25	REPROVADO
991	11817	ANGELINA PEREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
992	11636	MARCELO BENTO GOMES JUNIOR	4.25	REPROVADO

993	8467	EDER DOLZAN	4.25	REPROVADO
994	11866	RUTINEI REITZ	4.25	REPROVADO
995	6713	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JUNIOR	4.25	REPROVADO
996	5304	IRINEU MARQUES	4.00	REPROVADO
997	0647	JAQUELINE CRUZ	4.00	REPROVADO
998	0738	PAMźLA CAROLINE BALDO	4.00	REPROVADO
999	6453	SUSANA TEREZINHA BERTOLDI	4.00	REPROVADO
1000	2581	GRAZIELA DA ROSA	4.00	REPROVADO
1001	2279	ROSāNGELA VARGAS ROSA ELEUTéRIO	4.00	REPROVADO
1002	7844	TATIANA REGINA FELACIO	4.00	REPROVADO
1003	11060	SOLANGE EGER	4.00	REPROVADO
1004	11259	IVANIR MARIA CONTI	4.00	REPROVADO
1005	12504	SHARLENE DE FATIMA DA SILVA	4.00	REPROVADO
1006	7730	JAIRO DANIEL ZANIS	4.00	REPROVADO
1007	1098	JULIO SCHIOCHET	4.00	REPROVADO
1008	1724	TIAGO HABECK	4.00	REPROVADO
1009	9015	ROSANA GENI RICHTER ANDRIOLI	4.00	REPROVADO
1010	4221	RUBIA APARECIDA VARELLA	4.00	REPROVADO
1011	3009	LENITA AUXILIADORA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA	4.00	REPROVADO
1012	3233	MAURO JOSé FAVERO	4.00	REPROVADO
1013	3103	MARILENE FRANZ	4.00	REPROVADO
1014	5285	KAILA CRISTINA WOLSTEINER	4.00	REPROVADO
1015	6540	CLAUDIA PRUST WESSNER	4.00	REPROVADO
1016	3916	GUILHERME LUIS SEMPTIKOVSKI	4.00	REPROVADO
1017	3444	GECIOMAR JOSE FERREIRA DE SOUZA	4.00	REPROVADO
1018	12232	SANDRA REGINA NOGUEIRA PEYERL	4.00	REPROVADO
1019	1151	CRISTIANE ROSSETTI	4.00	REPROVADO
1020	6295	LUIZA HELENA KUHL KNEIDL	4.00	REPROVADO
1021	5307	DJANAN HENN FONTANIVE	4.00	REPROVADO
1022	5703	THAISE CRISTINA RUCK	4.00	REPROVADO
1023	6340	ROSEMERI HOBUS	4.00	REPROVADO
1024	1175	JANAINA CAETANO	4.00	REPROVADO
1025	0888	EDSON BACHMANN JUNIOR	4.00	REPROVADO
1026	3339	NATANAEL LUIZ AVI	4.00	REPROVADO
1027	1896	PRISCILA TATIANE WERNER	4.00	REPROVADO
1028	13055	TIAGO JACINTO	4.00	REPROVADO
1029	9764	PAULA LAķS PADILHA	4.00	REPROVADO
1030	11767	LEONARDO MATOS NUNES	4.00	REPROVADO
1031	12462	ADRIELI APARECIDA PSCHISKI	4.00	REPROVADO
1032	8427	ANDRESSA INţCIO	4.00	REPROVADO
1033	5133	ANDREA C. DE SOUZA	4.00	REPROVADO
1034	13109	FERNANDO BECKER	4.00	REPROVADO

1035	6624	JéSSICA WANZUITA DE NOVAIS	4.00	REPROVADO
1036	7238	MARIA ALICE TONOLLI	4.00	REPROVADO
1037	8296	JOćO PAULO STOLF	4.00	REPROVADO
1038	13173	CARLA MUNSFELD DUWE	4.00	REPROVADO
1039	9985	DANIELY APARECIDA ESSER	4.00	REPROVADO
1040	5881	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	4.00	REPROVADO
1041	8988	RICARDO JOSé DE OLIVEIRA	4.00	REPROVADO
1042	5656	DEBORAH EDUARDA BRANDT	4.00	REPROVADO
1043	1880	PAMELA CRISTINA BENTO PINHEIRO	4.00	REPROVADO
1044	2464	MjRCIA CLAUDINO VEIGA	4.00	REPROVADO
1045	10248	KAYRA GADOTTI PORTES	4.00	REPROVADO
1046	10406	ROSELI SCHNEIDER	4.00	REPROVADO
1047	3506	MUNIQUE MAGDA CHAVES	4.00	REPROVADO
1048	11038	NELIA CRISTINA CACHOEIRA	4.00	REPROVADO
1049	4058	TśLIO CéSAR BATISTA	4.00	REPROVADO
1050	5135	ALEXANDRE VIEIRA	4.00	REPROVADO
1051	0688	SOLANGE DOS SANTOS	4.00	REPROVADO
1052	9829	OCIMAR FRANCISCO PAMPLONA	4.00	REPROVADO
1053	9875	ARNITO WARMLING	4.00	REPROVADO
1054	6021	ROSECLEIA CORDEIRO NAZARI	4.00	REPROVADO
1055	11115	MARIA APARECIDA FELIPPE	4.00	REPROVADO
1056	4938	GREICE DOS SANTOS	4.00	REPROVADO
1057	3969	RAQUEL FEIBER FRANZ	4.00	REPROVADO
1058	8036	ANA LUCIA FLOR SILVA TONON	4.00	REPROVADO
1059	5476	FERNANDA XAVIER	4.00	REPROVADO
1060	12527	FABRICIO FIAMONCINI	4.00	REPROVADO
1061	2386	CAMILA NATALIA SERAFIM	4.00	REPROVADO
1062	2104	PāMELA PRISCILA EICHHOLZ	4.00	REPROVADO
1063	12730	CLARISE CIPRIANI DE CASTRO	4.00	REPROVADO
1064	2243	ROSELENE DOLZAN	4.00	REPROVADO
1065	9790	TIAGO ROBERTO PINHEIRO	4.00	REPROVADO
1066	6561	KATIUSCIA ROMAO	4.00	REPROVADO
1067	9788	DEISE CRISTINE VIVIANI	4.00	REPROVADO
1068	7621	ROBERTO FEUSER NETO	4.00	REPROVADO
1069	12066	MARISA GRAH	4.00	REPROVADO
1070	6640	FABIANA SOARES	4.00	REPROVADO
1071	11425	CARLA LOCELI BIRK	4.00	REPROVADO
1072	7154	MARCELO FERNANDES	4.00	REPROVADO
1073	0474	ELIZANDRA SCHULZE	4.00	REPROVADO
1074	6950	DEISE ANGELICA MOHR	4.00	REPROVADO
1075	2084	GUILHERME CORREA	3.75	REPROVADO
1076	8885	ELIANA DA SILVA	3.75	REPROVADO

1077	0914	LEANE MARINEI SANT'ANA TASCHNER	3.75	REPROVADO
1078	2541	CLEINICE APARECIDA MORAES DA SILVA	3.75	REPROVADO
1079	11771	FABIANA GARCIA DA SILVA	3.75	REPROVADO
1080	3391	GESSICA SCHWAMBACH	3.75	REPROVADO
1081	2126	ANA PAULA NUNES	3.75	REPROVADO
1082	9194	GABRIEL MARTINS	3.75	REPROVADO
1083	3478	DEISI DE FţTIMA FELIPE	3.75	REPROVADO
1084	2070	FRANCIELE ZEMKE	3.75	REPROVADO
1085	12207	MICHELE CRISTINE DA SILVA	3.75	REPROVADO
1086	9401	ROSEMERI MARTINS CASTRO	3.75	REPROVADO
1087	7424	ALINE FANTON	3.75	REPROVADO
1088	0699	MARIA DA SILVA CONTEZINI	3.75	REPROVADO
1089	1629	TALITA LUCIANA FüCHTER	3.75	REPROVADO
1090	0211	YASMIN MILENA PEYERLE DE AMORIM	3.75	REPROVADO
1091	5854	ISABEL VITORIA - PNE	3.75	REPROVADO
1092	11171	LEILA APARECIDA MOLINARI	3.75	REPROVADO
1093	7831	BEATRIZ PEREIRA MARTINS	3.75	REPROVADO
1094	1900	FERNANDA DE SOUZA	3.75	REPROVADO
1095	9387	ELAINE CRISTINA ADAMI	3.75	REPROVADO
1096	5690	PATRICIA OLIVEIRA	3.75	REPROVADO
1097	2882	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	3.75	REPROVADO
1098	3732	TIAGO FARIAS BORGES	3.75	REPROVADO
1099	1091	MARCOS ANTONIO HILLESHEIM JUNIOR	3.75	REPROVADO
1100	4277	JULIANA MARCHI	3.75	REPROVADO
1101	7425	ÉDIPO BREHSAN	3.75	REPROVADO
1102	7055	VANDERLEIA HOEFLING URBANO	3.75	REPROVADO
1103	3090	CLAUDINEI EDIMILSON LAGUNA	3.75	REPROVADO
1104	0753	IASMIN ANDREIA KORMANN	3.75	REPROVADO
1105	11862	JONNY SCHMIDT	3.75	REPROVADO
1106	12788	ADRIANA DE SOUZA	3.75	REPROVADO
1107	9116	IVONE DE OLIVEIRA	3.75	REPROVADO
1108	3785	LUCIANA MARTINS	3.75	REPROVADO
1109	6545	MADALENA KLAUMANN	3.75	REPROVADO
1110	8661	MARISA BAGATTOLI	3.75	REPROVADO
1111	10409	LUCIMERI SCHNEIDER GENEROSO	3.75	REPROVADO
1112	11242	ANA PRISCILA MANOEL	3.75	REPROVADO
1113	0795	DANIEL GIANANESINI	3.75	REPROVADO
1114	6595	IGOR VINICIUS DE SOUZA SANTOS	3.75	REPROVADO
1115	8650	MAITE MARIZA MACHADO	3.75	REPROVADO
1116	0769	ANDERSON CLEITON DE ĮVILA	3.75	REPROVADO
1117	6570	ALESSANDRA THEIS	3.75	REPROVADO
1118	1211	SOCORRO ZENAIDE DA COSTA NASCIMENTO	3.75	REPROVADO

1119	4054	LUANA SELL	3.75	REPROVADO
1120	4320	JAERSON FAUSTINO MACHADO	3.75	REPROVADO
1121	7377	FRANCISCO JULIANO HERMANN DE MATTOS	3.75	REPROVADO
1122	2280	AGATHA CHRISTIANS RODERMEL CHAGAS	3.75	REPROVADO
1123	2237	MARLISE KREICH ALVES	3.75	REPROVADO
1124	10104	GERALDO AUGUSTO COELHO	3.75	REPROVADO
1125	7742	MARCUS NORBERTO DOCKHORN	3.75	REPROVADO
1126	5884	ODILA BORINELLI	3.75	REPROVADO
1127	3821	IVONETE SANTILHA SILVA NAZARI	3.75	REPROVADO
1128	8203	LUCIMAR VIEIRA	3.75	REPROVADO
1129	9998	KAMILA DIETRICH SAUTNER	3.75	REPROVADO
1130	10306	MAIARA DE SOUSA KLETTENBERG	3.75	REPROVADO
1131	12792	MAICON ROSSETTI	3.75	REPROVADO
1132	2029	SANDRA DENISE LACH	3.50	REPROVADO
1133	10178	JOSIANE LUSIA SCHMITZ	3.50	REPROVADO
1134	1761	NAYARA VOGEL	3.50	REPROVADO
1135	1251	ALICE DA COSTA	3.50	REPROVADO
1136	10181	MAIARA RAISSA BONESSI	3.50	REPROVADO
1137	0727	NOELI RASSWEILER BACHAMM	3.50	REPROVADO
1138	1124	ANA PAULA HOBOLD	3.50	REPROVADO
1139	1983	ANA CLAUDIA RODRIGUES	3.50	REPROVADO
1140	0554	FABIANE ANDRéA DA SILVA AVI	3.50	REPROVADO
1141	7734	KţTIA KOHLS	3.50	REPROVADO
1142	4330	CAMILA LAURINDO	3.50	REPROVADO
1143	2859	LUANA RUCKERT	3.50	REPROVADO
1144	10320	ROBERT HENQUEMAIER	3.50	REPROVADO
1145	5875	EDIO SCHNEIDER	3.50	REPROVADO
1146	8883	SIMONE AP. WITT	3.50	REPROVADO
1147	12960	FABRICIA PINHEIRO SILVA	3.50	REPROVADO
1148	1790	LUCIANA STOCKCHNEIDER PIRHARDT	3.50	REPROVADO
1149	1031	IRINéIA CONACO	3.50	REPROVADO
1150	1005	VALéRIA CHAVES BRANCO	3.50	REPROVADO
1151	1570	ANA PAULA DE SOUZA	3.50	REPROVADO
1152	13003	ADRIANA RAZINI PEREIRA	3.50	REPROVADO
1153	12109	ANA CAROLINA BORGONHA	3.50	REPROVADO
1154	2610	CARINE STAUDT	3.50	REPROVADO
1155	11590	INGRIA GALIASSI	3.50	REPROVADO
1156	9590	CLEUSA CRISTINA CONSTANTE	3.50	REPROVADO
1157	3706	PATRICIA DIAS ADćO	3.50	REPROVADO
1158	4863	CLEONICE DA SILVA	3.50	REPROVADO
1159	11310	JULIO CESAR MARCELINO	3.50	REPROVADO
1160	9570	ALANA BACK	3.50	REPROVADO

1161	3790	JOSIANE RECH	3.50	REPROVADO
1162	12287	ANDREA MOELLER	3.50	REPROVADO
1163	2317	ALINE MARCHI	3.50	REPROVADO
1164	2193	LETICIA PATERNO	3.50	REPROVADO
1165	3889	CARLA DANIELE NOERING	3.50	REPROVADO
1166	6227	SABRINA HAMES MORAES	3.50	REPROVADO
1167	4129	JAMILE MOLINARI	3.50	REPROVADO
1168	2163	GENESSI ASSIS BRASIL	3.25	REPROVADO
1169	6577	CESAR CORREA	3.25	REPROVADO
1170	7268	RAQUEL DELA JUSTINA	3.25	REPROVADO
1171	7372	VOLNEI PATRICIO MARTINS	3.25	REPROVADO
1172	2207	NAIARA DE SOUZA	3.25	REPROVADO
1173	13108	ALINE SEEMANN	3.25	REPROVADO
1174	7007	MARIALICE SCHüSLLER DE SOUZA	3.25	REPROVADO
1175	0475	JULIANA DE SOUZA	3.25	REPROVADO
1176	5625	JOSIANE PITZ	3.25	REPROVADO
1177	8919	NATHANA MIRANDA DA SILVA	3.25	REPROVADO
1178	10412	MICHELE RESENDES	3.25	REPROVADO
1179	9298	NERESI PINHEIRO GRABOWSKI	3.25	REPROVADO
1180	9470	MARIA HELENA DA SILVA DE JESUS	3.25	REPROVADO
1181	12880	EDSON LUIZ RODRIGUES FOGAēA	3.25	REPROVADO
1182	7791	ZULMEIA DEMETRIO FERNANDES	3.25	REPROVADO
1183	7176	DéBORA COELHO	3.25	REPROVADO
1184	1089	ALESSANDRA SOARES	3.25	REPROVADO
1185	2853	PATRķCIA BAGATOLI	3.25	REPROVADO
1186	1785	JULLY ANNYE GOEDERT	3.25	REPROVADO
1187	2834	EDMARA ELENICE MARTINS	3.25	REPROVADO
1188	3319	ADELAR DA SILVA	3.25	REPROVADO
1189	8231	DIRCEIA BARBULHO	3.25	REPROVADO
1190	9256	SALOMAO DIAS DE SOUZA	3.25	REPROVADO
1191	1201	MORGANA SCHNEIDER	3.25	REPROVADO
1192	8498	JUSSARA PEIXE	3.25	REPROVADO
1193	11403	DANIELLE HADLICH	3.25	REPROVADO
1194	12193	JONICLEI RODRIGUES	3.25	REPROVADO
1195	8143	ADRIANA MARCIANO FLORźNCIO	3.00	REPROVADO
1196	4002	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	3.00	REPROVADO
1197	0592	RAFAEL REINHOLD	3.00	REPROVADO
1198	5265	ANGéLICA CRISPIM	3.00	REPROVADO
1199	7306	MARCOS FABRICIO DOS SANTOS	3.00	REPROVADO
1200	1443	FABIANA CRISTINA DA SILVA	3.00	REPROVADO
1201	6266	CARLOS JOSE MARANGONI	3.00	REPROVADO
1202	7474	IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH	3.00	REPROVADO

1203	5618	DIANE CIBELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	3.00	REPROVADO
1204	11385	MOACIR CONTI	3.00	REPROVADO
1205	11567	IVANILDA LAURINDO	3.00	REPROVADO
1206	11294	ELIANE HEINZ	3.00	REPROVADO
1207	9377	ELIZIANI LAURETH	3.00	REPROVADO
1208	6989	MORGANA BELEGANTE	3.00	REPROVADO
1209	4413	ANDRÉ RODRIGO ANDRADE	3.00	REPROVADO
1210	6890	KARINA MAIARA ROBERTI	3.00	REPROVADO
1211	5025	MICHELE SCHLUP FERRARI	3.00	REPROVADO
1212	4134	THAIS VIANA TIMóTEO	2.75	REPROVADO
1213	2230	VANESSA DE SOUZA	2.75	REPROVADO
1214	3841	TAIS KORB	2.75	REPROVADO
1215	6865	JULIA GRASIELA PIERITZ	2.75	REPROVADO
1216	12072	FABIANA FELAU GONēALVES	2.75	REPROVADO
1217	4516	LEANDRO DA SILVA	2.75	REPROVADO
1218	4000	ROSELI CATARINA GASTćO	2.75	REPROVADO
1219	0755	JORGE AUGUSTO MARTINEZ MAGDALENA	2.75	REPROVADO
1220	12692	TIAGO JOSé DA SILVA	2.75	REPROVADO
1221	11489	MARIA MELāNIA OLIVEIRA ARAUJO	2.50	REPROVADO
1222	2867	VANDERLEA CATAFESTA	2.50	REPROVADO
1223	1051	VILSON EGER	2.50	REPROVADO
1224	7069	THAMYRES PAMELLA CUNHA NAPOLI	2.50	REPROVADO
1225	8402	JESSICA BENTO	2.25	REPROVADO

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1	6007	RODRIGO FARBER - PNE	6.75	APROVADO
2	9348	WILIAM WEBER	6.25	APROVADO
3	11502	ANDRE OLIVEIRA VIEIRA - PNE	5.25	APROVADO
4	7388	MARCOS BORGHEZAN - PNE	5.00	APROVADO
5	3137	DIEGO DA SILVA	4.75	REPROVADO
6	7085	LAUDIR JOSE MAFAZZOLLI - PNE	4.50	REPROVADO
7	5105	ANDREIA CRISTINA CONTI - PNE	3.25	REPROVADO
8	2892	GABRIELA SCHUSSLER DE SOUZA - PNE	3.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Agente de Defesa Civil

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	3204	DALTON ALECXANDRO DOLZAN	6.50	APROVADO
2	4088	TIAGO GILZ	6.25	APROVADO
3	5507	GABRIEL AUGUSTO GUTJAHR	6.00	APROVADO
4	11813	FELIPE FACHINI	6.00	APROVADO

5	12383	JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	5.75	APROVADO
6	10771	ELVIS CRISTIAN CENSI	5.25	APROVADO
7	2803	JEFFERSON GEVIESKI OURIQUES	4.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Analista de Sistemas

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	9130	EVANOR ROSENDO SABINO	7.50	APROVADO
2	11796	ALMIR BOLDUAN	7.25	APROVADO
3	5520	ERNANI CRISTIANO SIEBERT	7.00	APROVADO
4	1198	JULLIAN HERMANN CREUTZBERG	7.00	APROVADO
5	1709	DOUGLAS MELCHIORS	7.00	APROVADO
6	4119	JHONY ALCEU PEREIRA	6.75	APROVADO
7	12336	RICARDO SCHROEDER	6.75	APROVADO
8	4322	RODRIGO SALVADOR	6.75	APROVADO
9	4053	ALEXANDRE MACIEL	6.50	APROVADO
10	9153	ALEX KLEHM	6.50	APROVADO
11	11033	MARCELO DE SOUZA	6.50	APROVADO
12	11977	RUDIMAR IMHOF	6.50	APROVADO
13	9064	MAICON SASSE	6.50	APROVADO
14	11576	FERNANDO SCHWAMBACH	6.50	APROVADO
15	0417	ADEMAR PERFOLL JUNIOR	6.50	APROVADO
16	13114	FABIANO LUIZ	6.50	APROVADO
17	2682	RODRIGO GONZALEZ	6.25	APROVADO
18	11490	RAFAEL CARUSO SPENGLER	6.25	APROVADO
19	11528	SAULO ALEXANDRE CORRźA	6.25	APROVADO
20	4305	MEYCON JOSé HAASE	6.25	APROVADO
21	5166	ALANTéO MARIO SCHLINDWEIN	6.25	APROVADO
22	0854	DIOGO LUIZ BIZATTO	6.25	APROVADO
23	9771	MAIRA ROMMY DA CONCEICAO	6.00	APROVADO
24	0802	EMERSON MONTAGNA	6.00	APROVADO
25	0662	RODRIGO SALVALAGIO	6.00	APROVADO
26	1496	DIEGO JACOMINI	6.00	APROVADO
27	6469	ANDRé DIOGO LUDVIG	6.00	APROVADO
28	5270	MARCELO HILLESHEIM	6.00	APROVADO
29	12332	LEONILDO MOACIR DE AZEVEDO	6.00	APROVADO
30	8241	EVāNIO SCHNEIDER	6.00	APROVADO
31	8425	FERNANDO AUGUSTO SALLA	5.75	APROVADO
32	0073	DANIEL BAUMANN	5.75	APROVADO
33	6368	TIAGO BASTOS	5.75	APROVADO
34	3742	ADRIANO ODORIZZI	5.75	APROVADO

35	12534	GIANCARLO CORRźA	5.75	APROVADO
36	8805	DIEGO EGER	5.50	APROVADO
37	0270	DIEGO DA SILVA OSSEMER	5.50	APROVADO
38	3746	RAMON MARLO COMANDOLI	5.50	APROVADO
39	2278	ARTHUR GUSTAVO ECKARDT	5.50	APROVADO
40	2273	JEAN CARLOS KüLKAMP	5.50	APROVADO
41	8908	ALAN CONTI	5.25	APROVADO
42	9562	RODRIGO DE MATOS	5.25	APROVADO
43	0937	EDUARDO BECKER	5.25	APROVADO
44	3531	ANDRé LUIZ ALEXANDRINI	5.25	APROVADO
45	6158	DANIEL AUGUSTO PISETTA	5.25	APROVADO
46	11479	EDUARDO JOSé MENEGATTI	5.25	APROVADO
47	12580	GRASIELA BARNABé SCHWEDER	5.25	APROVADO
48	6111	FERNANDO MARX	5.25	APROVADO
49	1860	MAICON DOLSAN	5.00	APROVADO
50	1976	LINDOLFO GENEROSO FERNANDES JUNIOR	5.00	APROVADO
51	6059	PATRICIA SOARES	5.00	APROVADO
52	8598	GILBRAN LUNELLI	5.00	APROVADO
53	10629	RODRIGO EMERIM	4.75	REPROVADO
54	0749	KECI CAROLINE DEUTTNER	4.75	REPROVADO
55	9800	DIOGO GUILHERME STREBE	4.75	REPROVADO
56	0627	BRUNA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SEBOLD	4.50	REPROVADO
57	8371	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	4.50	REPROVADO
58	5071	JONATHAN SOLANO	4.50	REPROVADO
59	11922	JEANDRé PEDRO DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
60	7051	JECI JAMES AMORIM	4.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Arquiteto

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	2333	ANDRE FREDERICO MANSKE	8.00	APROVADO
2	3354	JOICE WARMLING	7.50	APROVADO
3	4381	DENISE PERES FARIAS	6.25	APROVADO
4	2436	LEONARDO ROMEU LEDRA SEZERINO	5.25	APROVADO
5	12111	JAQUELINE ANDRADE	5.25	APROVADO
6	6371	DANIEL TRINDADE PAIM	5.25	APROVADO
7	2433	LIANA FELBER CHIQUETTI	5.25	APROVADO
8	6041	DEISY BUZZI JAHNKE	5.00	APROVADO
9	4693	FţBIO MOMM	5.00	APROVADO
10	4997	MARCELO CONZATTI	5.00	APROVADO
11	5897	SéRGIO LOPES JśNIOR	5.00	APROVADO
12	6741	MARCO ROBERTO STAHNKE	4.50	REPROVADO

13	12188	SILVIA REGINA GARCIA	4.00	REPROVADO
14	9696	ROGER VIEIRA	4.00	REPROVADO
15	12095	KARINE CARNEIRO	4.00	REPROVADO
16	12434	BIANCA RAQUEL BUZZI	4.00	REPROVADO
17	5456	CLEBERSON OLIVEIRA DA SILVA	3.75	REPROVADO
18	7047	FILIPE DANIEL SCHNEIDER BORBA	3.75	REPROVADO
19	12415	NAIARA RECH	3.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Assistente Social

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	0541	VENERIANA BARDT DE SOUZA	8.00	APROVADO
2	9718	BIANCA JULIANA PIAZZETTA VEIGA	7.25	APROVADO
3	9886	KARINA MENDES	7.25	APROVADO
4	3041	JANIR SCOTTINI	7.25	APROVADO
5	3080	SAMUEL SALéZIO DOS SANTOS	7.25	APROVADO
6	6792	EMILIANA VARGAS	6.75	APROVADO
7	1772	VALDIR RODRIGO DA ROSA	6.75	APROVADO
8	2713	IRINEU FREDERICO BORGES	6.75	APROVADO
9	4225	FRANCIANE SEMEONI	6.75	APROVADO
10	3382	JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS	6.75	APROVADO
11	10916	ANDRéIA PINTO CAMPOS	6.50	APROVADO
12	6165	VEREDIANA REGINA PASSIG	6.50	APROVADO
13	10269	WALKIRIA GLANERT MAZETTO	6.50	APROVADO
14	7220	RUTI MARA CARDOZO	6.50	APROVADO
15	8159	MARIA CRISTINA PACHECO MAFRA	6.50	APROVADO
16	5047	ANDREIA ROCHA SOUZA	6.25	APROVADO
17	0563	LILIAN SABRINA KREUSCH	6.25	APROVADO
18	5439	LEILA REGINA BECKER	6.25	APROVADO
19	3843	CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA	5.75	APROVADO
20	4661	MARISTELA SCUR DA SILVA	5.75	APROVADO
21	5080	RAFAELA WESTPHAL	5.75	APROVADO
22	6046	VIVIANE DOMINGOS	5.75	APROVADO
23	2151	IVONETE CHIQUETI BASTOS	5.75	APROVADO
24	12374	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	5.75	APROVADO
25	1875	DENISE GARCIA DOLEJAL	5.75	APROVADO
26	3710	ELISANGELA BIRNFELD	5.75	APROVADO
27	4173	ANTONIéLA CRISTINA FERREIRA	5.75	APROVADO
28	2801	SHANNA WOLFF SIEVES	5.75	APROVADO
29	1723	MIRELLI POSPICHIL RIOS	5.50	APROVADO
30	12599	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	5.50	APROVADO

31	5475	ZITA MAY	5.50	APROVADO
32	0653	CENIRA DE ABREU ALVES	5.50	APROVADO
33	0054	SANDRA MARLI BUTTEI	5.50	APROVADO
34	5743	DENISE DA SILVA VIEIRA PISKE	5.50	APROVADO
35	12998	JOANA SCHEFFER DE CASTILHO	5.50	APROVADO
36	8172	ALINE DONATA DICKMANN	5.25	APROVADO
37	0180	ANA PAULA RIBEIRO	5.25	APROVADO
38	6271	NALś MARTINI PICOLI	5.25	APROVADO
39	9554	LARISSA MEDEIROS	5.25	APROVADO
40	2840	SUSANA ASSUNēćO PEREIRA	5.25	APROVADO
41	11850	ROSANA BELLA CRUZ	5.25	APROVADO
42	0810	SONALI MARIA OMIZZOLO	5.25	APROVADO
43	12303	ZELIA APARECIDA PORFIRIO	5.00	APROVADO
44	1743	ADOLFO JUIR JUNIOR	5.00	APROVADO
45	0060	MARIANA COELHO	5.00	APROVADO
46	11204	ELIANE KLOCK CHIARELLI	5.00	APROVADO
47	6781	CéLIA ANDREANI KAUFMANN	5.00	APROVADO
48	1322	MACILDA REICH BONI	5.00	APROVADO
49	1238	DANIELE GIOVANELLA SILVEIRA	5.00	APROVADO
50	9957	ELISABETE DE ALMEIDA DIAS	5.00	APROVADO
51	10830	JOSIANI KOTH	5.00	APROVADO
52	4976	ROSIANI HEINZ	4.75	REPROVADO
53	0140	JANETE SCHROEDER KUHLMANN	4.75	REPROVADO
54	3299	MARCIA DA LUZ OLIVEIRA	4.75	REPROVADO
55	0409	FATIMA WALTRICK BRANCO	4.75	REPROVADO
56	5102	JESSICA GARCIA DA SILVA	4.75	REPROVADO
57	5832	INGRID CAROLINA HüBES DE OLIVEIRA NEVES	4.75	REPROVADO
58	9370	VANUZA BRUNETTA	4.50	REPROVADO
59	9491	ELIANE COELHO DE SOUZA	4.50	REPROVADO
60	1759	MARCELA NASARIO	4.50	REPROVADO
61	7532	ROSELI MARINHEIRO DELINO	4.50	REPROVADO
62	7344	HELENA DIRENE ALAM	4.50	REPROVADO
63	8522	JAMAICA MAFFEI	4.25	REPROVADO
64	4934	ROZANIA DA ROSA OURIQUES	4.25	REPROVADO
65	4479	ALFLţVIA KRAUS BOING	4.25	REPROVADO
66	3217	ELIZETE RIGHES	4.25	REPROVADO
67	7990	SõNIA REGINA DE SOUZA - PNE	4.25	REPROVADO
68	7014	NEUSA MENDONCA FRANZMANN	4.25	REPROVADO
69	2157	MARISA DE TOFOL MORAES	4.25	REPROVADO
70	4171	PATRICIA SCHWEDER	4.25	REPROVADO
71	8474	MONICA ANDREIA RIGON	4.00	REPROVADO
72	1321	CELSO ALAN MOSER	4.00	REPROVADO

73	4391	CAMILA HINCKEL	4.00	REPROVADO
74	11629	MARTA RUARO	4.00	REPROVADO
75	8321	DANUSA AVI	4.00	REPROVADO
76	11372	KARLA DARLAINE PEREIRA RODRIGUES	4.00	REPROVADO
77	8935	DANIELA DANISA PERASSOLO	3.75	REPROVADO
78	2931	ISOLETE KUCHNIR	3.75	REPROVADO
79	12540	MARCIA DAL PIZOL	3.75	REPROVADO
80	9564	ADELIR SILVEIRA	3.75	REPROVADO
81	5131	MARCIA DANIELA DA SILVA RIBEIRO	3.00	REPROVADO
82	5144	CLOé APARECIDA EZIDIO	3.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auditor Interno

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	11785	CRISTIANA TESTONI EBLE	6.25	APROVADO
2	4039	RENATO ROBERTO OTTO	6.00	APROVADO
3	6920	CARLOS ALBERTO BORGHEZAN	6.00	APROVADO
4	7391	MATIHEL DOS SANTOS	6.00	APROVADO
5	0907	RUBIA CRISTINA MOHR	5.25	APROVADO
6	11074	CRISTIANO APARECIDO DILL	5.25	APROVADO
7	11359	WELFRID WACHHOLZ	5.00	APROVADO
8	1902	ROZANA SOARES	4.75	REPROVADO
9	5441	JAQUELINE GUBLER	4.25	REPROVADO
10	8966	FABIO REGINALDO HARBS	4.25	REPROVADO
11	7242	JONAS REGIS DA SILVA	4.00	REPROVADO
12	5036	ALEXANDRO BONA	4.00	REPROVADO
13	11807	KARLA DOS SANTOS ESPóSITO	4.00	REPROVADO
14	6140	JEANE DE PIN CHRISTOVAO	3.75	REPROVADO
15	0255	PRISCILA TOASSI DA SILVA	3.75	REPROVADO
16	6677	THIAGO DE OLIVEIRA MEDEIROS	3.75	REPROVADO
17	9835	OSMAR RODRIGO MüLLER BERNARDINO	3.50	REPROVADO
18	10228	JAMES ANDRé TRAPP	3.50	REPROVADO
19	4407	SUMARA DE JESUS	2.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	4246	MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJó	6.75	APROVADO
2	2502	LUANA ALINE BARTH	6.75	APROVADO
3	3502	GLAUCI HELENA TEODORO	6.50	APROVADO

4	9667	FABIANE TEREZINHA VINCI DE BRITO	6.50	APROVADO
5	12515	CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	6.25	APROVADO
6	5156	SARA GRACIELLE KLAUBERG CHRISTEN	6.25	APROVADO
7	5672	MAIARA CASTELLEN SANDER	6.25	APROVADO
8	0280	JOICE MARIELLE XAVIER	6.00	APROVADO
9	3858	JOSELAINE GOULART VARELA	6.00	APROVADO
10	10945	TATIANE HILLESHEIM	6.00	APROVADO
11	4837	ALIRIA LOPES	6.00	APROVADO
12	13049	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTćO	6.00	APROVADO
13	8941	JAQUELINE CUSTóDIO DOS SANTOS	5.75	APROVADO
14	1523	LIZETE MARTINS RENGEL	5.75	APROVADO
15	6694	ARACELI SILVEIRA FISCHER	5.75	APROVADO
16	2751	INES SALETE MACHADO FERNANDES KNECHT	5.50	APROVADO
17	11809	JANAINA SILVA CAMARGO	5.50	APROVADO
18	6974	NEUSA MURIEL BENK BERNICKER	5.25	APROVADO
19	0242	NADIA VENTURI	5.25	APROVADO
20	11081	MARILEIA VARGAS	5.25	APROVADO
21	11275	SINEIDE APARECIDA LOURENēO	5.25	APROVADO
22	8924	FABIANA VIEIRA	5.00	APROVADO
23	1390	ALMERINDA DE OLIVEIRA SANTOS KUSNIER	5.00	APROVADO
24	9478	CLEOMAR GUSTAVO BENTO	5.00	APROVADO
25	0565	MįRCIA LICHTENFELZ	4.75	REPROVADO
26	11150	SOLANGE APARECIDA ALMEIDA	4.75	REPROVADO
27	10052	IARA FISCHER	4.75	REPROVADO
28	0524	CLAUDIA VERGINIA HERMANN	4.50	REPROVADO
29	0004	ADRIANA CARDOSO	4.25	REPROVADO
30	10043	DANUBIA APARECIDA BATISTA	4.25	REPROVADO
31	12949	ANA VANESSA DOS SANTOS BARRETO	4.25	REPROVADO
32	5253	CAMILA RENATA CARDOSO	4.00	REPROVADO
33	0291	ELISANGELA BOELL TELES	4.00	REPROVADO
34	7998	SAMARA SOARES DA SILVA	4.00	REPROVADO
35	11174	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	3.75	REPROVADO
36	0119	GISELE WELTER DIHL	3.75	REPROVADO
37	4471	GABRIELA LUCIA MIGUEL	3.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Adm. Direta

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	2447	CARLA CRISTINA DA SILVA	8.91	APROVADO
2	9123	ALINE MAURICIO	8.91	APROVADO
3	0083	TāNIA MARA BARBOSA POSTAI	8.91	APROVADO

4	**11302**	**MARIA NADIR DE MOURA**	8.58	**APROVADO**
5	**4701**	**ARIANE DOS SANTOS**	8.25	**APROVADO**
6	**0422**	**JANAINA FIDELIS**	8.25	**APROVADO**
7	**10809**	**KţTIA APARECIDA SUPPI**	8.25	**APROVADO**
8	**1249**	**VANESSA DOS SANTOS**	8.25	**APROVADO**
9	**6853**	**CARINA SHMITZ DELA JUSTINA**	7.92	**APROVADO**
10	**5797**	**MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE**	7.92	**APROVADO**
11	**8428**	**JUCELI DA SILVA**	7.92	**APROVADO**
12	**10153**	**VIVIANE ALVES PAES**	7.92	**APROVADO**
13	**0142**	**FABIANA BORBA**	7.92	**APROVADO**
14	**4861**	**RITA DE CASSIA MOREIRA BRANCO**	7.92	**APROVADO**
15	**1191**	**MARIA LUZIA HEIDRICH**	7.92	**APROVADO**
16	**1384**	**JURIANA DALANDREA**	7.92	**APROVADO**
17	**0394**	**GILMARA DA ROSA**	7.59	**APROVADO**
18	**7393**	**MARILENE ANDRé**	7.59	**APROVADO**
19	**10304**	**OLķVIA PROBST SOARES DA SILVA**	7.59	**APROVADO**
20	**1720**	**SANDRA IOLANDA MARTINS VIEIRA COSTA**	7.59	**APROVADO**
21	**0360**	**SALETE ALVES PAES**	7.59	**APROVADO**
22	**2044**	**EVANIR CUNHA**	7.26	**APROVADO**
23	**8886**	**LUIZ CARLOS JUNG**	7.26	**APROVADO**
24	**3144**	**ELIANE APARECIDA DE SOUZA MOURA**	7.26	**APROVADO**
25	**1226**	**LUCIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA**	7.26	**APROVADO**
26	**9941**	**MARIA INES AVILLA CARPES**	7.26	**APROVADO**
27	**0366**	**OTILIA BORGES**	6.93	**APROVADO**
28	**8524**	**DARCI NETO**	6.93	**APROVADO**
29	**6027**	**JOCELI TOBIA FRANCO**	6.93	**APROVADO**
30	**3567**	**MORGANA RAQUEL ALEXANDRE DOMINGOS**	6.93	**APROVADO**
31	**5603**	**ELISANGELA MARCHI**	6.93	**APROVADO**
32	**2999**	**IANDRA SUZANA SIMON**	6.93	**APROVADO**
33	**2473**	**ANGELA APARECIDA CLAUDINO**	6.93	**APROVADO**
34	**4416**	**VELCI PEREIRA XAVIER**	6.60	**APROVADO**
35	**1273**	**ANGELINA DE CASTRO RODRIGUES FRANēA**	6.60	**APROVADO**
36	**3619**	**MARIA DAS GRAēAS TONON**	6.60	**APROVADO**
37	**1756**	**ANDREA APARECIDA REINHERDT**	6.60	**APROVADO**
38	**8071**	**ROSA TRISTćO CAMARGO**	6.27	**APROVADO**
39	**2517**	**JANETE MAGNANI**	6.27	**APROVADO**
40	**5028**	**INźZ BIZ**	5.94	**APROVADO**
41	**1654**	**ANGELITA KRAUS DIHL**	5.94	**APROVADO**
42	**2491**	**ROSE ERHARDT BOIMER**	5.94	**APROVADO**
43	**7411**	**TEREZINHA FATIMA BIZ PICOLI**	5.94	**APROVADO**
44	**9105**	**JOCIMARA MARIANO DE LIMA MARCHI**	5.94	**APROVADO**
45	**1708**	**TEREZINHA HELENA DE MORAES**	5.94	**APROVADO**

46	8420	ADELITA INţCIO	5.61	APROVADO
47	8884	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	5.61	APROVADO
48	0495	MARLENE MORAES	5.61	APROVADO
49	0897	FATIMA DE SOUZA DOS ANJOS	5.61	APROVADO
50	0880	MARCILENE FERNANDES	5.61	APROVADO
51	0359	NADIR XAVIER	5.28	APROVADO
52	2658	ADRIANA FRANZEN	5.28	APROVADO
53	0116	EUNI CASAS	5.28	APROVADO
54	11492	ELIANE JANETE DA SILVA RUBLESKI	5.28	APROVADO
55	2482	ADRIANA CLAUDINO	4.95	REPROVADO
56	0966	NOEMIA HINKEL MUTSCHLER	4.62	REPROVADO
57	2662	CLEIA DAVE	4.62	REPROVADO
58	8258	ANA CRISTINA MATTOS	4.62	REPROVADO
59	1455	LORIANE ILONA GUCKERT	4.29	REPROVADO
60	10130	NILMA LUCIA DOS SANTOS	4.29	REPROVADO
61	10174	SIMONE CRISTINA MORITZ KLEHM	4.29	REPROVADO
62	1170	VERA LUCIA MOSER	3.96	REPROVADO
63	0278	GEORGINA TABARELI	3.96	REPROVADO
64	6221	ANGELA LOPES HAMES	3.63	REPROVADO
65	9923	MARLENE TUBIAS	3.63	REPROVADO
66	5079	ATAIL PATRķCIO MARTINS	3.30	REPROVADO
67	8591	HEDWIG GERTRUDES KORWIN SCHELTER	3.30	REPROVADO
68	0146	MARLI DOS SANTOS	2.97	REPROVADO
69	12481	ARLETE MERIZ	2.64	REPROVADO
70	12084	ROSANA ANDREA DOS SANTOS	2.31	REPROVADO
71	3525	JANETE REGINA DA SILVA	2.31	REPROVADO
72	8489	IVACIR MERENCIO MELO	0.66	REPROVADO
73	7358	CARMEN ALVES	0.66	REPROVADO
74	0945	TERESINHA PEREIRA	0.66	REPROVADO
75	1916	MARIA CONCEIēćO FERREIRA	0.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - Adm. Direta

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	9494	ROBERTO CALBUSCH	9.24	APROVADO
2	11162	DALMO RAMOS DA SILVEIRA	8.91	APROVADO
3	3604	JAIR PADILHA	8.25	APROVADO
4	1956	VANDORNéLIO BERNARDO	7.59	APROVADO
5	2352	LUIS ALBERTO BLOGOSLOWOSKI	7.26	APROVADO
6	2723	LUCIO FIDELIS	6.93	APROVADO
7	2897	LUIS SAVIO SEMIANO	6.93	APROVADO

8	**3837**	**GILMAR BERTO**	6.93	**APROVADO**
9	**8261**	**FLAVIO DANECKE**	6.60	**APROVADO**
10	**6916**	**DOMINGO SAVIO NICOLAU**	6.27	**APROVADO**
11	**0113**	**FABRICIO STOLF**	6.27	**APROVADO**
12	**0791**	**ALMIR ASSIS AMORIM**	5.94	**APROVADO**
13	**0441**	**CLOVIS DE SOUZA**	5.94	**APROVADO**
14	**1416**	**ANILTON JOćO BATISTI**	5.61	**APROVADO**
15	**3990**	**IVONEI STUEPP**	5.61	**APROVADO**
16	**0126**	**MARIO RAITZ**	3.63	REPROVADO
17	**0133**	**MANOEL VICENTE LAMIN**	2.64	REPROVADO
18	**10145**	**OSMAR DA ROSA**	1.98	REPROVADO
19	**0188**	**PEDRO VILMAR DE OLIVEIRA**	1.32	REPROVADO
20	**5742**	**ADEMAR FRANCISCO DE ARAUJO**	1.32	REPROVADO
21	**0170**	**VILSON PINHEIRO**	0.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Calceteiro

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**10083**	**DAGMAR ALBERTO BOELL**	7.92	0.00	3.96	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Carpinteiro

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**8132**	**ANTONIO ROGéRIO WEISS**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Cirurgião Dentista

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**9897**	**MAERCIO TOMIO**	7.75	**APROVADO**
2	**6939**	**FERNANDA VARGAS RODRIGUES**	7.50	**APROVADO**
3	**0426**	**CLEIVANIR NIEHUES**	7.25	**APROVADO**
4	**6247**	**PāMELA MAYARA MARTINS**	7.25	**APROVADO**
5	**2961**	**SARA CORDEIRO APOLINịRIO**	7.00	**APROVADO**
6	**5223**	**ELISA DA CUNHA FUJII**	7.00	**APROVADO**
7	**5172**	**JULIANE DE FịVERI**	6.75	**APROVADO**
8	**12406**	**EDUARDO LUIS ZARDO**	6.75	**APROVADO**
9	**5254**	**ADRIANA SCHMIDT**	6.75	**APROVADO**
10	**5841**	**PAULO RICARDO CORRźA**	6.50	**APROVADO**
11	**5154**	**GIOVANA HAENDCHEN FORNASARI**	6.50	**APROVADO**

12	5671	ROSIMERE TEREZINHA MARTINS PORTO	6.50	APROVADO
13	0390	GLAUCIO ALENCAR MANSKE	6.50	APROVADO
14	1997	MICHELI DE SOUZA PONTES BOCHI	6.50	APROVADO
15	5145	ANA CLARA LOCH PADILHA	6.50	APROVADO
16	6901	RICARDO MEES	6.25	APROVADO
17	1826	GUSTAVO DA SILVA DAGOSTIM	6.25	APROVADO
18	0234	CATIA BORGONOVO	6.25	APROVADO
19	3893	FERNANDA RUBIA BORGES FAGOTI	6.25	APROVADO
20	12905	SULA POLIANA LOPES	6.00	APROVADO
21	12628	WALTER REICHMUTH DAY	6.00	APROVADO
22	10030	LUCIANI CRISTINA THIESEN	6.00	APROVADO
23	6718	JULIARA BELLINA HOFFMANN	6.00	APROVADO
24	0484	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETTI	6.00	APROVADO
25	3475	NATALIE PRISCILA DO NASCIMENTO DE MELO	6.00	APROVADO
26	2182	DARIO FELIPE CAPISTRANO	6.00	APROVADO
27	9017	MARIZE OSS-EMER LUNELLI	5.75	APROVADO
28	4144	DéBORA CRISTINA LAZZARE CORRźA	5.75	APROVADO
29	2187	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS BLANK	5.75	APROVADO
30	0657	MANUELA NEVES ALMEIDA	5.75	APROVADO
31	11182	TANARA CARON	5.75	APROVADO
32	7653	JéSSIKA WINI FEUZER	5.50	APROVADO
33	3302	TAMARA ELISA TOCHETTO BONATTO POLEZA	5.50	APROVADO
34	5269	IURY LUAN TAMBOSI	5.50	APROVADO
35	0787	SYNDEL YASUE MAKIYAMA	5.50	APROVADO
36	8210	TIAGO DOLZAN	5.25	APROVADO
37	0785	ALEXANDRO DA ROSA	5.25	APROVADO
38	5323	THANISE MAYARA GONčALVES	5.25	APROVADO
39	6661	MARIANA MARTINS HOFFMANN	5.00	APROVADO
40	7108	RODRIGO WERLANG	5.00	APROVADO
41	4836	DAIANA STREY	5.00	APROVADO
42	2075	GIOVANNA DE SOUZA PONTES	5.00	APROVADO
43	2345	ANDREIA DA SILVA	4.75	REPROVADO
44	5758	MAYARA SCHLICHTING	4.50	REPROVADO
45	0496	FRANCIELLE VIEIRA RAMOS	4.50	REPROVADO
46	0167	BEATRIZ JUčARA HOFFMANN	4.50	REPROVADO
47	4388	THIAGO DE ARRUDA SEYFFERTH	4.25	REPROVADO
48	4452	FERNANDO KOERICH RAMOS	4.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Cozinheiro

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação

1	**10381**	**ELIZABETH KRUGER ZIMMERMANN**	9.25	**APROVADO**
2	**8995**	**LENIR VANDERLINDE**	9.00	**APROVADO**
3	**1934**	**ITA REGINA LOTIN**	8.75	**APROVADO**
4	**0499**	**MELANIA STAROWSKI**	8.50	**APROVADO**
5	**4623**	**TANIA REGINA FORBICI DOS SANTOS**	8.50	**APROVADO**
6	**4911**	**LORDES RECH**	8.25	**APROVADO**
7	**3652**	**DARLI MARIA DE ANDRADE**	8.25	**APROVADO**
8	**0227**	**KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA**	8.25	**APROVADO**
9	**5167**	**ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES**	8.25	**APROVADO**
10	**10051**	**ALICE KRUEGER MAUL DA SILVA**	8.25	**APROVADO**
11	**3691**	**CLEIDE APARECIDA PADILHA**	8.00	**APROVADO**
12	**1148**	**ILIETE VENERI**	7.75	**APROVADO**
13	**2526**	**ADRIANA DOS SANTOS LINHARES**	7.75	**APROVADO**
14	**1199**	**ARLENE MORAES MICHELS MULLER**	7.75	**APROVADO**
15	**3963**	**LUCIANI DE ALCANTARA RUSSI**	7.50	**APROVADO**
16	**9929**	**ELIANE ALVES DE SOUZA**	7.50	**APROVADO**
17	**2158**	**ANA LUCIA ZANQUETA DE OLIVEIRA ROSA**	7.50	**APROVADO**
18	**3595**	**SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES**	7.50	**APROVADO**
19	**4261**	**CELIA APARECIDA DA SILVA BORBA**	7.25	**APROVADO**
20	**1448**	**CLEUZA NARDES FANFA DOS SANTOS**	7.25	**APROVADO**
21	**2643**	**ROSANGELA JOHANN**	7.25	**APROVADO**
22	**6706**	**EDITE ANDRADE SIEVES**	7.25	**APROVADO**
23	**3251**	**ZELI BATISTA**	7.25	**APROVADO**
24	**2444**	**CLAUDIA MARA DA SILVA**	7.25	**APROVADO**
25	**11808**	**MALVINA RIBEIRO DA SILVA THOMASZECKI**	7.25	**APROVADO**
26	**3998**	**ELIANE REGINA DA SILVA JENSEN**	7.00	**APROVADO**
27	**9172**	**SUZI FATIMA KNECHT**	7.00	**APROVADO**
28	**12087**	**MARIA DE LOURDES MILES**	7.00	**APROVADO**
29	**5493**	**ANGELINA BORGES DE AVIZ**	7.00	**APROVADO**
30	**1048**	**RAQUEL PESSOA KRIECK**	7.00	**APROVADO**
31	**11273**	**RITA DE CASSIA FINARDI**	7.00	**APROVADO**
32	**8484**	**VANDERLEIA HOEFLING URBANO**	6.75	**APROVADO**
33	**2768**	**SOLāNIA KOHL**	6.75	**APROVADO**
34	**5432**	**ADELAIDE VANDERLINDE DA SILVA**	6.75	**APROVADO**
35	**4832**	**MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA WEISE**	6.75	**APROVADO**
36	**10109**	**MAURINA CORDEIRO DOS SANTOS**	6.75	**APROVADO**
37	**1421**	**GISLANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA**	6.50	**APROVADO**
38	**2121**	**IVONE BERNARDINO**	6.00	**APROVADO**
39	**2066**	**MARILENE ORIATA FARIAS**	6.00	**APROVADO**
40	**2435**	**MARCIA CLARICE DA SILVA FILAGRANA**	5.75	**APROVADO**
41	**0805**	**LENICE ALVES DE SOUZA ANTONIO**	5.25	**APROVADO**

42	2554	MARILENE ORTIZ DE OLIVEIRA	5.25	APROVADO
43	6109	MARLI APARECIDA BATTISTI	5.00	APROVADO
44	4979	MARECI BRIDAROLLI MACIESKI	5.00	APROVADO
45	6302	MARCIA ADRIANI TORES	5.00	APROVADO
46	6888	LUCIANA NUNES	4.75	REPROVADO
47	3325	SIMONE EGER CARLINI	4.75	REPROVADO
48	4424	VANDINA CONACO	4.50	REPROVADO
49	5781	SILVIA TERESINHA BORGES	4.50	REPROVADO
50	2715	RUBIA PEREIRA	4.50	REPROVADO
51	3674	SOLENIR BECKER	4.50	REPROVADO
52	3162	MARGARETT BUENO DA LUZ	4.00	REPROVADO
53	12028	ANA MARIA MIRANDA	4.00	REPROVADO
54	3148	ALVINA BOEIRA DA SILVA	4.00	REPROVADO
55	6303	CELITA APARECIDA DO AMARAL	3.00	REPROVADO
56	0984	NELI TEREZINHA DA SILVA	0.75	REPROVADO
57	3632	MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA	0.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Educador Social

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	12174	SIMONE DIGIAMPIETRI	7.25	APROVADO
2	11071	GABRIEL EMERIM ALMEIDA	6.25	APROVADO
3	3900	GRACIELE GUSTMANN	6.00	APROVADO
4	8769	JOćO LUIS SUPPI RODRIGUES	5.75	APROVADO
5	7528	ROSELI MARINHEIRO DELINO	5.75	APROVADO
6	7748	GABRIELA FAGUNDES PADILHA	5.50	APROVADO
7	9958	DIEGO ALAN THOMASZECKI	5.50	APROVADO
8	6475	JóICE DA SILVA PRIM	5.25	APROVADO
9	3136	MAIARA PICKLER	5.25	APROVADO
10	3645	VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	5.25	APROVADO
11	11846	JOSIANE VANESA SATURNO	5.25	APROVADO
12	3992	CRISTIANO NUNES FERREIRA	5.25	APROVADO
13	5111	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	5.25	APROVADO
14	0342	EDI CAROLINA RIBEIRO	5.00	APROVADO
15	12927	TATIANE DA SILVA RAINARDT	5.00	APROVADO
16	4014	JOSé MENDES DA CUNHA	5.00	APROVADO
17	11790	GEANI FLORIANO GRAH	5.00	APROVADO
18	0845	LUANA PEIXE	5.00	APROVADO
19	6975	TUANE APARECIDA MARQUEZ	4.75	REPROVADO
20	12470	ANDERSON CANDIDO CUNHA	4.75	REPROVADO
21	3312	CINTIA SCHREIBER	4.75	REPROVADO
22	9914	MARIA ROSANE S. FIGUEIREDO	4.75	REPROVADO

23	10795	JéSSICA CARLA SIMćO	4.50	REPROVADO
24	8356	ROSECLEIA ROMANA Cé	4.50	REPROVADO
25	2730	CLEUSA SCHMUELLER	4.50	REPROVADO
26	10467	DAIANA TENFEN ANGELO	4.50	REPROVADO
27	11844	SILVIA APARECIDA BATISTA	4.25	REPROVADO
28	6066	LśCIA SCHäFFER	4.25	REPROVADO
29	9727	MALIZE SCHREIBER	4.25	REPROVADO
30	8664	SIMONE SCHUSSLER	4.25	REPROVADO
31	1848	VANESSA APARECIDA CORREA	4.25	REPROVADO
32	7188	KELEN DOMINGUEZ DAMM	4.25	REPROVADO
33	2406	CHARLES FERNANDES OURIQUES	4.25	REPROVADO
34	2214	MARIA LUIZA DOS ANJOS	4.25	REPROVADO
35	4926	ROSANA APARECIDA DA SILVA	4.25	REPROVADO
36	4573	ARINKA TEIXEIRA BEBER	4.25	REPROVADO
37	9204	NATANNA TAYNARA SCHüTZ	4.25	REPROVADO
38	6559	ANDREIA STEGEMANN	4.25	REPROVADO
39	9989	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	4.25	REPROVADO
40	4942	GILDETE LULA PEREIRA	4.00	REPROVADO
41	8462	LAIS MARCOS DA SILVA	4.00	REPROVADO
42	0939	MARISA MARTINS	4.00	REPROVADO
43	6474	ODAIR JOSé MARCILIO	4.00	REPROVADO
44	6571	JANAIRA FERNANDA ESPINDOLA	4.00	REPROVADO
45	7131	AMAURI DE BARROS JUNIOR	4.00	REPROVADO
46	10705	VANESSA PERINI	3.75	REPROVADO
47	12662	LAIS DE SOUZA	3.75	REPROVADO
48	4656	ANDRéIA RIBEIRO DOS SANTOS	3.75	REPROVADO
49	1187	LUIZ FELIPE RAHN	3.75	REPROVADO
50	8213	REGINA DA SILVA	3.75	REPROVADO
51	13006	DANIELA KRUGER MAAS	3.50	REPROVADO
52	6468	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	3.50	REPROVADO
53	1426	LEONICE DA SILVA CAMARGO	3.50	REPROVADO
54	7572	EDSON MARTINS DE SOUSA	3.50	REPROVADO
55	8263	LIANA DOS SANTOS	3.50	REPROVADO
56	10180	SAYONARA CHIQUETTI	3.50	REPROVADO
57	4929	EDNA SOARES GUTZ	3.50	REPROVADO
58	3850	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	3.25	REPROVADO
59	8994	EMANUELLA MURIéL CUNHA	3.25	REPROVADO
60	4178	SILVANA DA SILVA	3.25	REPROVADO
61	2087	STHéFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO	3.25	REPROVADO
62	11964	MAIARA WEISS	3.00	REPROVADO
63	12014	DAIANE REGINA BONI	3.00	REPROVADO

64	**11350**	**GRAZIELE APARECIDA SABINO**	2.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Enfermeiro

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**7977**	**TELMA ANGELITA MARCHI**	7.75	**APROVADO**
2	**5468**	**SHIRLEY SOARES PETERS**	7.50	**APROVADO**
3	**5374**	**ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA**	7.00	**APROVADO**
4	**8350**	**EDUARDO SCHRODER**	7.00	**APROVADO**
5	**1363**	**ANA GABRIELA DE SOUZA MENDES**	7.00	**APROVADO**
6	**12026**	**ERIKA SIMAS EBSEN**	7.00	**APROVADO**
7	**7180**	**MARGARETE VERONICA JESSE**	7.00	**APROVADO**
8	**1003**	**IVANIA TRAVAGLIA - PNE**	6.75	**APROVADO**
9	**10072**	**ANODILA CAMPREGHER CADORE**	6.75	**APROVADO**
10	**7210**	**JUCELI PAGANI NEGRI**	6.75	**APROVADO**
11	**2621**	**VANIA REGINA FELTRIN**	6.75	**APROVADO**
12	**0958**	**GABRIELA PIRES RIBEIRO**	6.75	**APROVADO**
13	**12252**	**NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH**	6.50	**APROVADO**
14	**12409**	**CARINE DAUFENBACH**	6.50	**APROVADO**
15	**4019**	**ELIZANDRA APARECIDA BORGES**	6.50	**APROVADO**
16	**12782**	**ARMELITA ELENICE VIANNA**	6.50	**APROVADO**
17	**7162**	**CIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA**	6.50	**APROVADO**
18	**11840**	**GABRIEL CéZAR DA SILVA CANANI**	6.50	**APROVADO**
19	**6592**	**REGIANE BORGES**	6.50	**APROVADO**
20	**5116**	**ELIZABETH RIBEIRO GOMES**	6.50	**APROVADO**
21	**5159**	**SIMONE DE MELO**	6.50	**APROVADO**
22	**4788**	**INGRID PUJOL HANZEN**	6.25	**APROVADO**
23	**3853**	**DANIELA ROSSO DAL PONT**	6.25	**APROVADO**
24	**4758**	**EMANUELLE ANDREZA HOFFMANN**	6.25	**APROVADO**
25	**0412**	**SANDRA APARECIDA SEBOLD**	6.25	**APROVADO**
26	**8215**	**MARIELA DETZEL**	6.25	**APROVADO**
27	**3053**	**ANDREIA BERTOCHI**	6.25	**APROVADO**
28	**0468**	**CHIRLEY BELTRAME COSTA**	6.25	**APROVADO**
29	**12358**	**VIVIAN INES LOPES**	6.25	**APROVADO**
30	**3917**	**LILIAN ELIZABETH MARTINS**	6.25	**APROVADO**
31	**12720**	**TUYANNE VERGINIO CARDOSO**	6.00	**APROVADO**
32	**12328**	**DANIELA BOLL**	6.00	**APROVADO**
33	**4801**	**PATRICIA RENGEL**	6.00	**APROVADO**
34	**5500**	**DJONATAN CESAR CORRźA**	6.00	**APROVADO**
35	**8990**	**MARLI APARECIDA ALMEIDA**	6.00	**APROVADO**

36	**5075**	**KELLYN CHRISTINA BORGES VARGAS**	6.00	**APROVADO**
37	**8786**	**FRANCIELE DE LORENZI**	6.00	**APROVADO**
38	**0752**	**ALEX CESAR FRANCESCHI**	6.00	**APROVADO**
39	**0014**	**JODESIA CONINK**	6.00	**APROVADO**
40	**2292**	**DAIANI NARA LESSA**	6.00	**APROVADO**
41	**1437**	**DIANA FERRARI**	6.00	**APROVADO**
42	**10560**	**DéBORA LOPES CESAR**	6.00	**APROVADO**
43	**4625**	**PAOLA FERNANDES DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
44	**7974**	**LAYLA LIMA BLOMER**	5.75	**APROVADO**
45	**9738**	**ELTON DARI COSSETIM DOS SANTOS**	5.75	**APROVADO**
46	**11633**	**DAIANA DE PAULA**	5.75	**APROVADO**
47	**4068**	**PATRķCIA MARIA ZONTA**	5.75	**APROVADO**
48	**8104**	**MIRIAN ROSANE DE SOUZA ANDR**	5.75	**APROVADO**
49	**7987**	**LARISSA FRANCO CARON**	5.75	**APROVADO**
50	**12551**	**MICHELE ARIANA DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
51	**12192**	**ROSANE HERMANN**	5.75	**APROVADO**
52	**8903**	**FERNANDA BARATO**	5.75	**APROVADO**
53	**1765**	**TIAGO LEITZKE**	5.75	**APROVADO**
54	**4877**	**ELIZETE STOCCO**	5.75	**APROVADO**
55	**12223**	**DIANA BISPO DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
56	**10853**	**LETICIA CAPELETTI**	5.75	**APROVADO**
57	**8745**	**FERNANDA FELTRIN**	5.75	**APROVADO**
58	**10057**	**KELLY FERNANDA GREIN**	5.75	**APROVADO**
59	**0863**	**RAQUEL MAGALHćES WüRZLER SCHIRMER**	5.75	**APROVADO**
60	**0098**	**SOLANGE APARECIDA DE NEZ**	5.75	**APROVADO**
61	**0779**	**RAQUEL ELOISA PEDROSO**	5.75	**APROVADO**
62	**0199**	**JOSIANE VINCI**	5.75	**APROVADO**
63	**4939**	**ANA PAULA SEBOLD**	5.75	**APROVADO**
64	**13127**	**FERNANDA CROSEWSKI**	5.50	**APROVADO**
65	**12357**	**ELIANE ALVES DE OLIVEIRA**	5.50	**APROVADO**
66	**12078**	**CARLA VANESSA REBELLATTO**	5.50	**APROVADO**
67	**0529**	**JULIANO MARCOS VENITE - PNE**	5.50	**APROVADO**
68	**4747**	**GRACIELY OSTERNACK DE ALMEIDA**	5.50	**APROVADO**
69	**4096**	**JIANE APARECIDA HEINZ**	5.50	**APROVADO**
70	**3501**	**VINICIUS ORNEL DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
71	**2194**	**REGINA VERONICA BATISTTI MUNARIN**	5.50	**APROVADO**
72	**9018**	**MįRCIO SCUSSEL**	5.50	**APROVADO**
73	**1349**	**SOLANGE MARQUES DE SOUZA**	5.50	**APROVADO**
74	**4872**	**LARA FERNANDA KERSBAUMER**	5.50	**APROVADO**
75	**1486**	**IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA**	5.50	**APROVADO**
76	**10921**	**ELIS REGINA FREITAS**	5.50	**APROVADO**
77	**1397**	**VINICIUS RIBEIRO SALVADOR**	5.50	**APROVADO**

78	**0115**	**CRISTIANE SEVEGNANI**	5.50	**APROVADO**
79	**1338**	**REGINA SCHINKO GARRIDO AGUILA LIMA**	5.50	**APROVADO**
80	**9839**	**ÉDIA REGINA GRAH**	5.50	**APROVADO**
81	**10974**	**ALINE FAGUNDES CUNHA**	5.50	**APROVADO**
82	**0519**	**NATALIA FANTINEL**	5.50	**APROVADO**
83	**0338**	**MARIA TERESINHA MADEIRA**	5.50	**APROVADO**
84	**4707**	**CAMILA SUELY DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
85	**5627**	**LUANA BECCARI DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
86	**3287**	**BRUNA CORREA VAZ**	5.25	**APROVADO**
87	**3277**	**HELOISA PEREIRA DE JESUS**	5.25	**APROVADO**
88	**9780**	**ANGELITA GALLI PEREIRA**	5.25	**APROVADO**
89	**9052**	**GISELE WEBER SEBOLD**	5.25	**APROVADO**
90	**12346**	**DAIANE FRANCIELE KIRCHNER**	5.25	**APROVADO**
91	**10202**	**DANIELI STOCK**	5.25	**APROVADO**
92	**0855**	**DéBORA GONēALVES FERREIRA**	5.25	**APROVADO**
93	**5615**	**JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM**	5.25	**APROVADO**
94	**5205**	**MARIANE FRUET**	5.25	**APROVADO**
95	**4114**	**CRISTINI MARTINS FERREIRA**	5.25	**APROVADO**
96	**0780**	**MARIANE PANDINI**	5.25	**APROVADO**
97	**9864**	**KELY CAROLINA MARQUES**	5.25	**APROVADO**
98	**9042**	**ANDRA CARLA SEBOLD**	5.25	**APROVADO**
99	**10706**	**DéBORA MATOS BENEDET**	5.25	**APROVADO**
100	**6420**	**SIMONE VARGAS**	5.25	**APROVADO**
101	**1317**	**JUCELIR ELIANE BATISTA**	5.25	**APROVADO**
102	**5859**	**ANA CLAUDIA SEVEGNANI**	5.25	**APROVADO**
103	**1923**	**ANA CRISTINA DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
104	**5132**	**JANICE DA CUNHA**	5.25	**APROVADO**
105	**3947**	**SONIA SANDOR KEMPNER**	5.25	**APROVADO**
106	**5526**	**MARINA BIRCK**	5.25	**APROVADO**
107	**4501**	**DANIELA FERNANDES GOEDE**	5.25	**APROVADO**
108	**0522**	**VALERIA ZIRBEL**	5.25	**APROVADO**
109	**5802**	**FLíVIO DA SILVA BRANDćO**	5.25	**APROVADO**
110	**1676**	**TIAGO SANTER**	5.00	**APROVADO**
111	**5912**	**DIANA VARELA**	5.00	**APROVADO**
112	**1021**	**VANESSA ZINK**	5.00	**APROVADO**
113	**8754**	**JOICE KOLLERT**	5.00	**APROVADO**
114	**11000**	**JHENIFFER JANICE PADILHA**	5.00	**APROVADO**
115	**8127**	**CRISTIANE PRISCILA BECKER**	5.00	**APROVADO**
116	**8300**	**LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER**	5.00	**APROVADO**
117	**1903**	**MONICA CHIODINI**	5.00	**APROVADO**
118	**8585**	**BIANCA CAMARGO DA SILVA**	5.00	**APROVADO**
119	**1728**	**NAIARA CRISTINA BECKER**	5.00	**APROVADO**

120	6055	KARY CRISTINE DE LOURENSI ZACCARON	5.00	APROVADO
121	0408	JULIA SEBOLD	5.00	APROVADO
122	11678	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	5.00	APROVADO
123	0726	JULIANA SCHNEIDER	5.00	APROVADO
124	6358	DANIEL SERSCHöN	5.00	APROVADO
125	7867	IVANISE DE OLIVEIRA GOULART	5.00	APROVADO
126	8366	ASTRID HOELTGEBAUM	5.00	APROVADO
127	4729	MICHELLE CAROLINE SIQUEIRA	5.00	APROVADO
128	3775	OYARA FERNANDES MARTINS	5.00	APROVADO
129	5375	DéBORA CARDOSO COSTA	5.00	APROVADO
130	2378	THAYOMARA DE SOUZA	5.00	APROVADO
131	2789	CAROLINE DA FONSECA CACHOROWSKI	5.00	APROVADO
132	5805	JUCéLIA ZIMMERMANN	4.75	REPROVADO
133	2118	SANDRO SANDRI	4.75	REPROVADO
134	0575	DEBORAH DO COUTO NOBRE	4.75	REPROVADO
135	3784	MARINA WERLICH SCHMITZ	4.75	REPROVADO
136	5630	SABRINA DE FţTIMA WOLFF	4.75	REPROVADO
137	11877	CLEUSA FELICIANO	4.75	REPROVADO
138	1134	JERUSA PALTE	4.75	REPROVADO
139	7457	LARISSA BAZZO TIVES	4.75	REPROVADO
140	1931	TATIANE HAMMES	4.75	REPROVADO
141	0899	TAIRINI DE OLIVEIRA FRANCO	4.75	REPROVADO
142	4368	CRISTINADOBRACHINSKI BARBOSA	4.75	REPROVADO
143	6136	ANDRESSA NICOLA CACENOT	4.75	REPROVADO
144	8609	LEIDI LIANA ESSER	4.75	REPROVADO
145	12577	SCHIRLEI VANDERLINDE	4.75	REPROVADO
146	8306	PATRICIA AGOSTINI	4.75	REPROVADO
147	3071	JANAINA SOUZA MATOS OLIVEIRA	4.50	REPROVADO
148	5018	ÉRICA MARGHETI KESTRING	4.50	REPROVADO
149	5317	KELY PIRES	4.50	REPROVADO
150	12768	KARINA FATIMA KREMER DE SOUZA	4.50	REPROVADO
151	1690	BRUNA VALLE	4.50	REPROVADO
152	1184	IRANI PALADINO	4.50	REPROVADO
153	3376	ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO	4.50	REPROVADO
154	6269	JEFERSON LUķS CRUZ DIAS	4.50	REPROVADO
155	3550	LUCRECIA VENDRAMI	4.50	REPROVADO
156	11746	FABIANA MEDEIROS BRANCO	4.50	REPROVADO
157	5163	ROBERTA OTTO	4.50	REPROVADO
158	12804	SAMARA SOUZA CHIELLA	4.50	REPROVADO
159	6115	SIRLENE LUNELLI	4.50	REPROVADO
160	8347	MONIQUE AFFONSO LEITE	4.50	REPROVADO
161	2864	BEATRIZ ALVES GARCIA	4.50	REPROVADO

162	9850	ANDREA MONTEIRO	4.50	REPROVADO
163	1359	SIULA GUIMARćES VIEIRA	4.50	REPROVADO
164	10790	ALANAN GOEDERT	4.50	REPROVADO
165	0006	ANALINE DOMBROWSKI	4.50	REPROVADO
166	3180	MARA PATRķCIA DOS SANTOS	4.50	REPROVADO
167	3408	CLAUDETE MIORANZA	4.50	REPROVADO
168	0129	CRISTIANE REGINA BACHMANN BOHN	4.50	REPROVADO
169	13112	CRISTINA BUENO BASTOS	4.50	REPROVADO
170	10197	ROSELI BRUDA STOCK	4.50	REPROVADO
171	0043	DANIELE FERNANDES	4.50	REPROVADO
172	1812	SōNIA NéRIS ESPINDOLA	4.50	REPROVADO
173	6934	ĮGATA PAULA VALMORBIDA	4.50	REPROVADO
174	9082	ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL	4.50	REPROVADO
175	0542	MONICA LISBOA FINGER	4.50	REPROVADO
176	1835	MįRCIA DA SILVA SANTOS	4.25	REPROVADO
177	3477	MICHELLE SANT ANA COELHO	4.25	REPROVADO
178	1044	ANA LETICIA SCHIESTL CIRIACO GONēALVES	4.25	REPROVADO
179	0334	PAMELLA DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
180	5480	MARCIANI DA ROCHA FRANēA	4.25	REPROVADO
181	3092	TATIANA CRIS PEREIRA	4.25	REPROVADO
182	10013	ERIVALDO MODESTO VIEIRA	4.25	REPROVADO
183	8735	ANDIARA KALINA PINHEIRO.	4.25	REPROVADO
184	7671	ARIANA OLIVEIRA	4.25	REPROVADO
185	0715	TULIPA KOFAHL	4.25	REPROVADO
186	0835	LINDA DA SILVA	4.25	REPROVADO
187	10324	GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA	4.25	REPROVADO
188	3491	JULIANA VENDRAMIN	4.25	REPROVADO
189	12913	PRISCILA BORGES DE Sį	4.25	REPROVADO
190	4966	JULIAN BERTUCCI	4.00	REPROVADO
191	11438	GISéLE CRISTINA COELHO VELHO	4.00	REPROVADO
192	11637	GRACIéLLY MORAES DOS SANTOS LOURENēO	4.00	REPROVADO
193	11308	DANIELE VALENTE	4.00	REPROVADO
194	2530	SABRINA APARECIDA DE ATAIDE MACHADO	4.00	REPROVADO
195	11843	NEUSA CANDIDO KOLLING	4.00	REPROVADO
196	0420	GISELY JURACI FERREIRA	4.00	REPROVADO
197	10373	TAINA PAULA BRITO	4.00	REPROVADO
198	3476	MAYCKON BRUSTOLIN	4.00	REPROVADO
199	10120	ROBSON JOćO ROSA	4.00	REPROVADO
200	0504	JOSIANE VERDI	4.00	REPROVADO
201	0044	CAMILA BECKER	4.00	REPROVADO
202	6458	MAURO HOLSTEIN	4.00	REPROVADO
203	7043	ANDREIA APARECIDA ANTUNES DA SILVEIRA PEREIRA	4.00	REPROVADO

204	**11584**	**JOELMA HEDEL VARELA**	3.75	REPROVADO
205	**6489**	**LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**	3.75	REPROVADO
206	**5160**	**ADRIANA CELIA ZAIONS**	3.75	REPROVADO
207	**5751**	**FABIANA BINI TINTI**	3.75	REPROVADO
208	**5427**	**KAROLYNE MAGNO DOS SANTOS SILVA**	3.75	REPROVADO
209	**11900**	**JEFFERSON DIRCEU BOMBķLIO**	3.75	REPROVADO
210	**8951**	**KARINA KNOPF ROSA**	3.75	REPROVADO
211	**0462**	**APARECIDO GOES**	3.50	REPROVADO
212	**4512**	**GRAZIELE MAXIMO**	3.50	REPROVADO
213	**4352**	**RICHELLE CAROLINE DOS SANTOS**	3.50	REPROVADO
214	**0557**	**DANIELI MARTINS**	3.50	REPROVADO
215	**8765**	**LETICIA COSTA ATANASIO**	3.50	REPROVADO
216	**2297**	**CRISTINA APARECIDA EICH**	3.50	REPROVADO
217	**5357**	**RAPHAEL CASCAES PEREIRA**	3.25	REPROVADO
218	**8897**	**MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO**	3.25	REPROVADO
219	**1581**	**DAYANE SCHWAMBACH ALVES**	3.25	REPROVADO
220	**10539**	**LUCIANE HEINZ**	3.25	REPROVADO
221	**8898**	**ADRIANA DA SILVA PEREIRA DE LIMA**	2.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Enfermeiro Obstétrico

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**5952**	**JANAINA WILLEMANN DE SOUZA**	6.50	**APROVADO**
2	**7201**	**DAIANE DA SILVA PEREIRA**	5.75	**APROVADO**
3	**8160**	**ANGELA VANDERLINDE MURARA**	5.25	**APROVADO**
4	**2432**	**MARIANA MACHADO PINTO**	5.25	**APROVADO**
5	**4784**	**MORGANA RISCZIK**	5.00	**APROVADO**
6	**4026**	**EDUARDA MEES**	5.00	**APROVADO**
7	**6839**	**GEORGIA CARLA FRANēA COELHO**	5.00	**APROVADO**

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Engenheiro Civil

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**1911**	**EDNEI SANDRI**	6.00	**APROVADO**
2	**7387**	**CAROLINE PELUSO MARTINS**	4.75	REPROVADO
3	**8446**	**DALILA BARTH**	3.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Engenheiro Sanitarista

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	1457	WAGNER DIAS SIQUEIRA	5.75	APROVADO
2	5760	JEAN SENEM	5.75	APROVADO
3	8550	GUSTAVO DUNCHATT ZETTERMANN	5.00	APROVADO
4	9551	CLEITON ALVARO GIL	4.75	REPROVADO
5	9756	TAIANA GAVA	4.50	REPROVADO
6	10017	RAPHAEL IGOR PARISE	4.25	REPROVADO
7	3442	CAMILA DE CARVALHO RIBEIRO	4.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	8561	MICHELE RUBLESCK	6.50	APROVADO
2	0716	GIANNI MONTAGNA	6.50	APROVADO
3	7536	RōMULO SEDLACEK	6.25	APROVADO
4	8512	ANA CAROLINA DE SOUSA	6.00	APROVADO
5	9312	GABRIEL BALPARDA FASOLA	5.75	APROVADO
6	3153	PRISCILA FACHINI	5.75	APROVADO
7	3555	EMILI DREHMER ARCARI	5.75	APROVADO
8	5852	MįRCIO GUTJAHR	5.75	APROVADO
9	11064	JOANNA REBELO DE OLIVEIRA	5.50	APROVADO
10	7813	NADIA FATIMA STOLF	5.50	APROVADO
11	10050	FRANCIELE BARATO	5.25	APROVADO
12	1348	LEANDRO MACIEL	5.25	APROVADO
13	7822	DANIELA REUTER KöPP	5.25	APROVADO
14	0613	INARAķ CRISTINA RAMOS	5.00	APROVADO
15	2516	PAULO ALBERTO ZABEL	5.00	APROVADO
16	9168	VITOR MARCOS SAVI	5.00	APROVADO
17	10450	RICARDO CéSAR WEISE	5.00	APROVADO
18	4600	TICIANO JOSé BOING	5.00	APROVADO
19	8440	MARIANA SANTANA	4.75	REPROVADO
20	6166	AMAURI MICHEL JUNGLOS	4.75	REPROVADO
21	4576	LEDA MARIA VEBER	4.75	REPROVADO
22	12771	PRISCILA DOS SANTOS GOULART	4.75	REPROVADO
23	9774	PATRķCIA SCHROEDER	4.50	REPROVADO
24	10331	LEANDRA FACHINI	4.50	REPROVADO
25	6377	RUTE WETZSTEIN WILDE	4.50	REPROVADO
26	3089	JAISON MIGUEL GONCALVES	4.50	REPROVADO
27	11601	YAN GALVćO OBERLAENDER DE ALMEIDA	4.50	REPROVADO

28	1836	ADILVO FERRARI	4.50	REPROVADO
29	11909	BIANCA LINDNER	4.50	REPROVADO
30	7060	ANA LUCIA DE CAMARGO	4.50	REPROVADO
31	6794	LEONI LOURENēO PEREIRA DA SILVA NETO	4.50	REPROVADO
32	0258	DAIANE LUCHETTA RONCHI	4.50	REPROVADO
33	12410	ALINE NAķSSA DADA	4.25	REPROVADO
34	8928	ALAN VALDEMIRO CAPRISTANO	4.25	REPROVADO
35	4659	WALMIR VIEIRA WOLFF JUNIOR	4.25	REPROVADO
36	5406	JAIR ARY GUCHERT	4.25	REPROVADO
37	11750	TATIANE TRAMONTIN DA SILVA NUNES	4.25	REPROVADO
38	2094	DENISE JANNING	4.25	REPROVADO
39	12827	MARIA IZABEL PINHEIRO SELISTRE	4.25	REPROVADO
40	0397	FRANCIéLLE GIRARDI	4.00	REPROVADO
41	4087	LUIZ GUILHERME LEMOS HESSMANN	4.00	REPROVADO
42	7312	DANISE GUIMARćES DA SILVA	4.00	REPROVADO
43	11805	JAIR EMANUEL DOS ANJOS	4.00	REPROVADO
44	0599	JOćO GIRARDI NETO	4.00	REPROVADO
45	7598	GISELE MüLLER AMARAL	4.00	REPROVADO
46	1886	ELEN SANTOS DA SILVA	4.00	REPROVADO
47	9685	DANIELE BRķGIDA BORGES FLORIANO	4.00	REPROVADO
48	12070	THIAGO ALBERTO BECKHAUSER	3.75	REPROVADO
49	7862	RAMON MARCEL DA SILVA	3.75	REPROVADO
50	1603	SOLANGE MARIA KRUG	3.75	REPROVADO
51	10962	JANINI SCHWARZ	3.75	REPROVADO
52	0049	MORGANA DA SILVA DE FREITAS	3.75	REPROVADO
53	5979	SIMAQUEILA ALVES DOS SANTOS	3.75	REPROVADO
54	4194	GABRIELI SOUZA	3.75	REPROVADO
55	9412	EDUARDO JOSé SCHELLER	3.75	REPROVADO
56	2783	JANICE POCKSZEVNICKI	3.50	REPROVADO
57	8147	TATIANA ADAM LUTZ	3.50	REPROVADO
58	10374	NEIMAR DE SOUZA	3.50	REPROVADO
59	8184	ARIEL ULRICH	3.50	REPROVADO
60	3341	SACHA DUTRA LUGO	3.25	REPROVADO
61	2811	CLAUDIO CESAR OGLIARI	3.25	REPROVADO
62	7898	ADAIR DOS SANTOS	3.25	REPROVADO
63	10972	JOćO OLIVIO DOS SANTOS CAVALHEIRO	3.25	REPROVADO
64	9656	HIGO INįCIO	3.25	REPROVADO
65	0535	TANIA REGINA BAGATTOLI	3.25	REPROVADO
66	1920	SERGIO LUIZ AUGUSTO DE ATHAYDE	3.00	REPROVADO
67	2199	MARCIO SALLA	3.00	REPROVADO
68	4537	JOSE CARLOS DE SOUZA	2.75	REPROVADO
69	6897	ROSANE AMANCIO	2.50	REPROVADO

70	11160	SOLANGE EISELER	2.25	REPROVADO
71	3659	CACILDA LILLI VIEIRA NEITZKE THIMOTHEO	2.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fiscal de Saúde Pública

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5516	GRAZIELA ROMANIO	6.25	APROVADO
2	13067	LARISSA MARCELLI SILVEIRA VIGO	5.75	APROVADO
3	4249	DAIANE GONZAGA	5.75	APROVADO
4	12132	KATIUCIA KENIA DUARTE	5.25	APROVADO
5	2749	NADIR MARCHI	5.25	APROVADO
6	3039	SUSELEIDE DA CUNHA	5.00	APROVADO
7	9819	IDYANARA WISNIEWSKI	4.75	REPROVADO
8	5919	EDER NILSON AVI	4.75	REPROVADO
9	13097	FERNANDA FLORIANI PEYERL	4.75	REPROVADO
10	8816	TATIANE DOLZAN	4.75	REPROVADO
11	3623	GISELE LAISA DE FREITAS	4.75	REPROVADO
12	11881	LISANGELA MACIEL BORGES	4.50	REPROVADO
13	10722	BOLķVAR BITTELBRUNN	4.50	REPROVADO
14	10240	CLEITON SCHWAMBACH	4.50	REPROVADO
15	4618	ANA AUGUSTA SALVADOR	4.50	REPROVADO
16	11131	KARINA CARDOSO DUTRA	4.50	REPROVADO
17	3932	PATRķCIA PEPLAU VENTURA	4.25	REPROVADO
18	7877	DIANA PASSERO	4.00	REPROVADO
19	1543	NARA CAROLINE CAPISTRANO	3.75	REPROVADO
20	10818	FERNANDA ELOISA DOS SANTOS SAVI	3.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fiscal de Serviços Públicos

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6927	FERNANDO MATTE FONTANIVE	7.00	APROVADO
2	3270	MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO	6.00	APROVADO
3	4187	ANA CAROLINA STOSCH DA SILVA	5.25	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fiscal de Tributos

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	4582	CRISTIANE DALMOLIN	8.25	APROVADO
2	1097	DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR	7.50	APROVADO

3	0192	JEFERSON VALIM	7.50	APROVADO
4	4445	ADEMAR DOS SANTOS	7.50	APROVADO
5	8692	LUCIANO ANZILIERO	7.25	APROVADO
6	5414	RODRIGO CESAR MAFRA SCHAPPO	7.25	APROVADO
7	5063	SILVIA IMME	7.00	APROVADO
8	9460	ANGELA PASSIG DE OLIVEIRA	7.00	APROVADO
9	12414	ADRIANA SEBOLD	7.00	APROVADO
10	9161	JOćO BATISTA QUATRIN	7.00	APROVADO
11	4777	JOICE RAMOS	6.50	APROVADO
12	0172	DOUGLAS RAFAEL LIZOT	6.25	APROVADO
13	1528	RODRIGO SIMON RUTZEN	6.25	APROVADO
14	11615	NEIDE FERRARI CORDOVA PEREIRA	6.25	APROVADO
15	9741	MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA	6.25	APROVADO
16	1334	PATRICIA RAQUEL MAYR	6.00	APROVADO
17	2056	DANIEL LORENZETTI	6.00	APROVADO
18	2138	RAFAEL J. SENES	6.00	APROVADO
19	10236	VANESSA MARIA BASTOS	6.00	APROVADO
20	11732	SANDRO PASQUALINI	5.75	APROVADO
21	2198	EDUARDO JOSE DOS ANJOS	5.75	APROVADO
22	3981	ANDRE GUSTAVO BACCA	5.75	APROVADO
23	3133	BRUNA LIVRAMENTO	5.75	APROVADO
24	10581	CARIN DUMES FROMMING	5.75	APROVADO
25	13028	EDGAR CUNHA	5.75	APROVADO
26	3647	CARLOS AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO JŚNIOR	5.50	APROVADO
27	2363	FLAVIANA KAIRUSA WILL	5.50	APROVADO
28	11748	PRISCILA LUISA PROBST	5.50	APROVADO
29	10641	ANGELITA MARIA WARMLING PETERMANN	5.50	APROVADO
30	6314	TAMARA SABINO	5.50	APROVADO
31	7951	DIEGO RENAN SCHELLER	5.50	APROVADO
32	6322	JEFFERSON MüLLER DA CUNHA	5.50	APROVADO
33	11887	NIRLANDIA HIANSDT COELHO	5.50	APROVADO
34	0739	LAIANA DA SILVA OSSEMER	5.50	APROVADO
35	2591	JACY FERNANDO MACIEL JUNIOR	5.25	APROVADO
36	11940	KIARA MONIQUE FRANēA	5.25	APROVADO
37	9358	GUILHERME PODGAIETSKY	5.25	APROVADO
38	12393	FREDERICO MACHADO HEISSLER	5.25	APROVADO
39	3750	LAéRCIO ANTONIO HILLESHEIM	5.25	APROVADO
40	0023	DANIEL JUPPA DA SILVA	5.00	APROVADO
41	6256	JORGE OTA GOMES	5.00	APROVADO
42	0776	JOćO HERMES PERRARO	5.00	APROVADO
43	10659	RODRIGO STRINGARI	5.00	APROVADO
44	10580	ISOLDE BILK WOZNIAK	5.00	APROVADO

45	**2023**	**HENRIQUE REAL AMORIM CARDOSO**	5.00	**APROVADO**
46	**9292**	**JEAN RICARDO SASSE**	5.00	**APROVADO**
47	**5889**	**THIAGO PETRY**	5.00	**APROVADO**
48	**11970**	**SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA**	4.75	REPROVADO
49	**8738**	**MAICO HASSE**	4.75	REPROVADO
50	**1514**	**ALEXANDRE VISENTAINER**	4.75	REPROVADO
51	**2645**	**MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI**	4.75	REPROVADO
52	**12194**	**JEISA D. DA SILVA DIAS**	4.75	REPROVADO
53	**12052**	**ELISA RAQUEL ROTERMEL**	4.75	REPROVADO
54	**5092**	**FERNANDA COELHO BENICIO**	4.75	REPROVADO
55	**1108**	**ADONIS BONATTI**	4.75	REPROVADO
56	**7685**	**RICARDO PINHEIRO**	4.75	REPROVADO
57	**0123**	**ALEXANDRE BOHN**	4.50	REPROVADO
58	**2003**	**LEONARDO SCHWINDEN POFFO**	4.50	REPROVADO
59	**10292**	**MARINEL TARSIA CRISTOFOLINI**	4.50	REPROVADO
60	**1223**	**CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA**	4.50	REPROVADO
61	**1548**	**MAIKO FURTADO**	4.50	REPROVADO
62	**11250**	**RAFAEL FELIPE DE SOUZA**	4.50	REPROVADO
63	**1605**	**JOEL KORB**	4.50	REPROVADO
64	**10942**	**UDO AURELIO HAASE**	4.50	REPROVADO
65	**5095**	**ROMULO FERRARI**	4.50	REPROVADO
66	**12376**	**JOANA CAROLINE DELANDRéA**	4.25	REPROVADO
67	**7307**	**GEORGIA MORGANA NIENKOTTER**	4.25	REPROVADO
68	**8068**	**RICARDO ALEXANDRE NEVES**	4.00	REPROVADO
69	**9736**	**RAPHAELLA DE SOUZA SOMMERFELD**	4.00	REPROVADO
70	**12549**	**FERNANDO WESTPHAL**	4.00	REPROVADO
71	**4898**	**JOICENARA FERNANDA DA SILVA**	3.75	REPROVADO
72	**11442**	**CLESAR HELLMANN**	3.75	REPROVADO
73	**10495**	**LUZIA STEFANI BORNHAUSEN CARVALHO**	3.75	REPROVADO
74	**11903**	**FERNANDA HILLESHEIM**	3.75	REPROVADO
75	**0093**	**CAROLINA BECHTOLD PAMPLONA DE BORBA**	3.75	REPROVADO
76	**10841**	**ANTONIO CLAUDENEI PINHEIRO**	3.75	REPROVADO
77	**9033**	**DANYELLE GROHNERT ROMćO**	3.50	REPROVADO
78	**12391**	**GISELE SELHORST**	3.50	REPROVADO
79	**0431**	**FRANCIELE DE SOUZA COELHO**	3.50	REPROVADO
80	**4167**	**THAYSE HELENA MROWSKOWSKI**	3.25	REPROVADO
81	**6787**	**CķNTIA MORAES MODA**	3.25	REPROVADO
82	**4111**	**ALAIR SOARES**	3.25	REPROVADO
83	**4287**	**NIBERT KITZBERGER**	3.00	REPROVADO
84	**11725**	**MARCOS KANITZ**	3.00	REPROVADO
85	**0804**	**THAYSE MAFFEI**	2.50	REPROVADO
86	**9424**	**DILENI APARECIDA HUNTEMANN STAROSKY**	2.50	REPROVADO

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	**3647**	**CARLOS AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO JŚNIOR**	5.50	**APROVADO**

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fiscal do PROCON

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**11765**	**FL¡VIA LUIZA VARGAS DA SILVA**	7.50	**APROVADO**
2	**7944**	**SAMANTA BERNARDO DUARTE**	6.75	**APROVADO**
3	**9380**	**LEONARDO JOSé ANTUNES**	6.75	**APROVADO**
4	**7577**	**ANIELI SASSE**	6.25	**APROVADO**
5	**6075**	**TAMARA FELTRIN**	6.25	**APROVADO**
6	**11086**	**HELDER EMIDIO MEYER DOTTO**	6.00	**APROVADO**
7	**3836**	**ANA PAULA COCEIRO MEIRELLES**	6.00	**APROVADO**
8	**9337**	**DANIELA FERRARI**	6.00	**APROVADO**
9	**12784**	**IVANA MARIA ROLING STEFFENS**	5.75	**APROVADO**
10	**12815**	**LETICIA PADILHA RIBEIRO**	5.75	**APROVADO**
11	**12184**	**JUSSARA DELGADO**	5.75	**APROVADO**
12	**7718**	**FABIANE RAQUEL GUTJAHR LAURETH**	5.50	**APROVADO**
13	**3521**	**ROBERTO MATHIUSSI**	5.25	**APROVADO**
14	**11298**	**JENIFER JANAINA PANDINI**	5.25	**APROVADO**
15	**10314**	**ADIR TIBES GRANEMANN**	5.00	**APROVADO**
16	**13089**	**TĮBATA FERNANDA ANDRADE**	5.00	**APROVADO**
17	**3806**	**HEINZ CREUTZBERG**	5.00	**APROVADO**
18	**6078**	**MAITE PRISCILA DE AMORIM**	5.00	**APROVADO**
19	**12849**	**ANA PAULA GONēALVES**	5.00	**APROVADO**
20	**10610**	**JULIANA KESTRING MACHADO**	5.00	**APROVADO**
21	**4302**	**ODIR ANTONIO MACHADO**	5.00	**APROVADO**
22	**5122**	**ISABEL CRISTINE CORREA**	4.75	REPROVADO
23	**7832**	**ELOISE CONINCK**	4.75	REPROVADO
24	**9047**	**JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI**	4.75	REPROVADO
25	**5026**	**FERNANDO CESAR SOUZA**	4.75	REPROVADO
26	**5312**	**MONICA KUSZKOWSKI CREUTZBERG**	4.75	REPROVADO
27	**6801**	**ADRIANA ELISABETH ZIMMERMANN RAMEZANALI**	4.50	REPROVADO
28	**9988**	**MARCELA MARCONCINI SEMANN NOVAK**	4.50	REPROVADO
29	**5764**	**ELIAS BOELL JśNIOR**	4.50	REPROVADO
30	**4027**	**ROSANA APARECIDA SELL CARPES**	4.25	REPROVADO
31	**3032**	**LISLAINE LARISSA NECKEL**	4.25	REPROVADO
32	**4304**	**GLAUCI MüLLER**	4.25	REPROVADO
33	**7445**	**GISELE EUNICE METZGER MARCOLA**	4.25	REPROVADO
34	**7875**	**GISELE ERBS**	4.25	REPROVADO

35	10654	GREICE RASSINI	4.25	REPROVADO
36	5722	CARLOS GUILHERME LUITHARDT	4.25	REPROVADO
37	2934	SUANE SIMAS	4.00	REPROVADO
38	4132	VANIA REGINA FRANCO LINDOLPHO	4.00	REPROVADO
39	5341	MARIéLI PETRY MELLO	4.00	REPROVADO
40	9710	FRANCIELLE DALMOLIN	4.00	REPROVADO
41	5668	JOćO LUIS CLASEN	4.00	REPROVADO
42	9544	EVANDRO ROBERTO BOGO	4.00	REPROVADO
43	8559	MARCOS HOEPERS	3.75	REPROVADO
44	4948	INDAIR SCHULZ	3.75	REPROVADO
45	5165	GRASIELA HOFFMANN	3.75	REPROVADO
46	13013	RAFAEL BRASIL	3.75	REPROVADO
47	2288	BRUNA FRONZA	3.75	REPROVADO
48	12017	TIAGO JOSé NECKEL	3.75	REPROVADO
49	10802	VANESSA FAUSTINO MEZZOMO	3.50	REPROVADO
50	12883	IVONETE MAGNANI QUIRINO	3.50	REPROVADO
51	12526	LUCIANO RISCAROLLI	3.50	REPROVADO
52	10237	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	3.50	REPROVADO
53	13098	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	3.50	REPROVADO
54	12671	IZALENE THEISS DA ROSA	3.50	REPROVADO
55	11135	LUIS EMIDIO VOTA	3.25	REPROVADO
56	5423	ENIO CILENE OLIVEIRA	3.25	REPROVADO
57	2626	GISELE REZINI OLIVEIRA	3.00	REPROVADO
58	9144	REGIANE KRAUSE	3.00	REPROVADO
59	5865	ANTõNIO MARCOS DA COSTA	3.00	REPROVADO
60	5522	NEIDE LOURDES LATREILLE	3.00	REPROVADO
61	1308	MONIZE ANDREA RUAS	3.00	REPROVADO
62	10420	VANESSA LUCHTENBERG	2.75	REPROVADO
63	2133	ANDREIA CRISTINA COSTA SANDRI	2.75	REPROVADO
64	1904	PATRICIA CRISTINA ZANCANARIO GILZ	2.75	REPROVADO
65	10813	BRUNA RODE BALDASSARI	2.75	REPROVADO
66	12642	MICHIELI DAIANI TRENTINI DE SOUZA	2.75	REPROVADO

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	10476	RODRIGO NUNES - PNE	6.50	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Fonoaudiólogo

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5767	JEANE MASSAROLO NETO	6.50	APROVADO
2	5773	ELISABETH DA SILVA ELIASSEN	6.25	APROVADO

3	12151	LETICIA MORAES LANGE	4.00	REPROVADO
4	7952	ANNA CAROLINA VARGAS	2.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico – 40 horas

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6455	JORGE LUIZ MICHAELL SCHRAMM	5.25	APROVADO
2	1299	FABIOLA JAHN DESCHAMPS	5.00	APROVADO
3	9813	FL¡VIA FERREIRA DOS SANTOS	4.75	REPROVADO
4	12742	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE	4.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Autorizador

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	11299	ROBERTO CARLOS SEDREZ	6.50	APROVADO
2	10922	MARLOS HEDREY DA SILVEIRA	5.75	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Cirurgião Geral

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	7465	LUCIANO MEZZOMO	5.50	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Oncologista

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	12507	LISIANE ANZANELLO	6.25	APROVADO
2	2367	RICARDO MüLLER	4.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Ortopedista

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	3523	SERGIO DE MOURA FERRO SILVA	5.50	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Perito

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de	Aprovação

			Pontos	
1	**11277**	**IVAN CARLOS BECKER**	7.00	**APROVADO**

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Médico Urologista

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**11689**	**NILO RAFAEL BATISTA DA SILVA**	5.50	**APROVADO**

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Motorista de Caminhão

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**2314**	**MAICON PATRICK FARIAS**	8.25	10.00	9.12	**APROVADO**
2	**8525**	**SIDNEI PICOLI**	8.75	9.00	8.87	**APROVADO**
3	**7726**	**CLLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO**	8.25	9.00	8.62	**APROVADO**
4	**11607**	**MARIO JOSé CONZATTI**	8.25	9.00	8.62	**APROVADO**
5	**9984**	**CIRO ALAIR DE SOUZA**	9.00	8.00	8.50	**APROVADO**
6	**2259**	**HERCULES DINIZ RIBEIRO**	9.00	8.00	8.50	**APROVADO**
7	**5392**	**RICARDO KESTRING**	8.00	9.00	8.50	**APROVADO**
8	**9594**	**HUMBERTO OTAVIO ARAUJO**	8.00	9.00	8.50	**APROVADO**
9	**11704**	**MARCONDES SAULO ERCKMANN**	8.00	9.00	8.50	**APROVADO**
10	**1377**	**ALEXANDRE CARLOS FINARDI**	8.75	8.00	8.37	**APROVADO**
11	**6187**	**HENRY JOÃO ERHARDT - ADV**	8.75	8.00	8.37	**APROVADO**
12	**0162**	**JOEL MARQUEZ**	7.75	9.00	8.37	**APROVADO**
13	**12697**	**DANTE ANTONIO PACHER**	7.75	9.00	8.37	**APROVADO**
14	**8806**	**EGIDIO LUIS PINTO**	7.50	9.00	8.25	**APROVADO**
15	**5900**	**MARCELO TONET**	8.00	8.00	8.00	**APROVADO**
16	**4086**	**ANDREAS NOERENBERG**	9.25	6.00	7.62	**APROVADO**
17	**11700**	**LUCIANO GONÇALVES**	8.25	7.00	7.62	**APROVADO**
18	**9356**	**IVAN JOSé TENFEN**	8.00	7.00	7.50	**APROVADO**
19	**11058**	**EDUARDO DAMASIO**	8.25	6.00	7.12	**APROVADO**
20	**0256**	**VILSON JOSE VICENTIN**	9.00	5.00	7.00	**APROVADO**
21	**5621**	**ELCIO WERNKE**	8.50	5.00	6.75	**APROVADO**
22	**10005**	**FERMIANO FRANCENER**	8.25	5.00	6.62	**APROVADO**
23	**10049**	**MARCOS SEVEGNANI**	9.00	3.00	6.00	REPROVADO
24	**12533**	**FERNANDO WESTPHAL**	9.00	1.00	5.00	REPROVADO
25	**1762**	**ALAN GERONIMO KURSCHBAUER DE OLIVEIRA**	8.25	1.00	4.62	REPROVADO
26	**11085**	**FERNANDO CESAR DOS SANTOS**	8.75	0.00	4.37	REPROVADO
27	**6129**	**ANDERSON RIBEIRO HUK**	7.75	1.00	4.37	REPROVADO
28	**9094**	**EDSON NEUBER**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO

29	**9650**	**ADENIR VICENTE SANT'ANA**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
30	**6593**	**JAISON JORGE MORAES**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
31	**10648**	**RICARDO JOSé DE SOUZA**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
32	**4400**	**CLOVIS LUCHTENBERG**	8.00	0.00	4.00	REPROVADO
33	**1659**	**CLAUDIO ADćO HERMANN**	8.00	0.00	4.00	REPROVADO
34	**4859**	**FERNANDO MARQUES**	8.00	0.00	4.00	REPROVADO
35	**2385**	**FABIO FERNANDO GIRARDI**	7.75	0.00	3.87	REPROVADO
36	**2103**	**HERCILIO SILVEIRA**	7.75	0.00	3.87	REPROVADO
37	**1257**	**MICHAEL ADRIANO GAIO**	7.75	0.00	3.87	REPROVADO
38	**11285**	**SIDNEI ALVES**	7.50	0.00	3.75	REPROVADO
39	**2241**	**AMARILDO DE JESUS**	7.50	0.00	3.75	REPROVADO
40	**8178**	**JOÃO PAULO FRANCENER**	7.50	0.00	3.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Motorista de Veículo Leve – Adm. Direta

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**5076**	**TIAGO DA CONCEIÇÃO CARDOSO**	9.50	10.00	9.75	**APROVADO**
2	**0033**	**EVANDRO CARLOS EING**	9.25	10.00	9.62	**APROVADO**
3	**8255**	**GABRIEL AUGUSTO GUTJAHR**	9.00	10.00	9.50	**APROVADO**
4	**12478**	**CRISTINO LUIZ MORAS**	9.75	9.00	9.37	**APROVADO**
5	**5121**	**JENIFFER KEUREM DO NASCIMENTO**	8.75	10.00	9.37	**APROVADO**
6	**6149**	**DANIEL STREY**	8.50	10.00	9.25	**APROVADO**
7	**5864**	**ZULNEI PETRIS JUNIOR**	9.25	9.00	9.12	**APROVADO**
8	**6223**	**NATANAEL COSTA SPINDOLA**	9.00	9.00	9.00	**APROVADO**
9	**12677**	**DAVID DORVAL GONZAGA**	8.75	9.00	8.87	**APROVADO**
10	**4240**	**JONES LAURETH**	8.75	9.00	8.87	**APROVADO**
11	**5178**	**LUIS CARLOS XAVIER MADRUGA**	8.50	9.00	8.75	**APROVADO**
12	**9566**	**VALDEMIRO CARDOZO**	8.25	9.00	8.62	**APROVADO**
13	**7139**	**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**	8.25	9.00	8.62	**APROVADO**
14	**3068**	**ANDRé LUCIANO DE SOUZA**	8.75	8.00	8.37	**APROVADO**
15	**12629**	**EDER LUIZ RIBEIRO**	8.75	8.00	8.37	**APROVADO**
16	**4702**	**ROBERTO FILAGRANA**	9.00	7.00	8.00	**APROVADO**
17	**0798**	**JOEL ANTONIO**	9.00	7.00	8.00	**APROVADO**
18	**6572**	**JOSE RODRIGO SACKS DOS SANTOS**	8.75	7.00	7.87	**APROVADO**
19	**3263**	**CLEOMAR GUSTAVO BENTO**	8.75	7.00	7.87	**APROVADO**
20	**0811**	**ROBERTO MAURICIO MILITZER**	8.75	7.00	7.87	**APROVADO**
21	**11229**	**PAULO RAFAEL DONEL**	8.50	7.00	7.75	**APROVADO**
22	**10156**	**MOACIR NUNES**	8.50	7.00	7.75	**APROVADO**
23	**3557**	**VALCIONIR ALVES**	9.00	6.00	7.50	**APROVADO**
24	**4459**	**RENATO MARQUES DE ALCANTARA**	9.00	6.00	7.50	**APROVADO**
25	**0943**	**MOACIR JOAO PASQUALINI**	9.00	6.00	7.50	**APROVADO**

26	**1876**	**GUILHERME BACHMANN**	9.00	6.00	7.50	**APROVADO**
27	**8108**	**JOSIANE RECH PFLEGER**	8.75	6.00	7.37	**APROVADO**
28	**0429**	**ANTONIO FACHINI**	9.25	5.00	7.12	**APROVADO**
29	**1295**	**MARCOS DE CAMARGO REINHOLD**	8.50	5.00	6.75	**APROVADO**
30	**3675**	**JONY LINO BELING**	8.25	5.00	6.62	**APROVADO**
31	**6204**	**ANA CRISTINA ESPINDOLA DE SOUZA**	9.00	0.00	4.50	REPROVADO
32	**11830**	**SILVIO LUIZ SCHNEIDER**	9.00	0.00	4.50	REPROVADO
33	**0007**	**IRTO LUCHTENBERG**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
34	**12570**	**CLEUSA ESPINDOLA**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
35	**6209**	**JAKSON MORAES**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
36	**1924**	**ALEXANDRO KIRCHNER**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
37	**13206**	**EDMUNDO MARCOS SCHULZE**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
38	**5525**	**PAULO RICARDO LATREILLE KOLLING**	8.50	0.00	4.25	REPROVADO
39	**7871**	**PAULO JOSé MARCHI**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
40	**5776**	**FERNANDO GIRARDI**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Nutricionista

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**7827**	**PRISCILA DANIELE SERõA DA MOTTA**	7.25	**APROVADO**
2	**5247**	**SCHEILA BATISTA DA SILVA ZUCATELLI**	6.75	**APROVADO**
3	**0821**	**PRISCILA SEVEGNANI**	6.50	**APROVADO**
4	**2511**	**ALICE SILVEIRA SCHEFFER**	6.50	**APROVADO**
5	**8768**	**LUCIANA BARBOSA**	6.50	**APROVADO**
6	**0725**	**ALINE DE MORAES MARTINS**	6.25	**APROVADO**
7	**1406**	**HEIDI KESKE**	6.25	**APROVADO**
8	**8058**	**MARTHA LUISA MACHADO**	6.00	**APROVADO**
9	**0930**	**MARśSSIA TAMARA POSSAMAI**	6.00	**APROVADO**
10	**5490**	**BRUNA SABEDRA BORDIN**	6.00	**APROVADO**
11	**1538**	**LETICIA COGO DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
12	**2628**	**ROSIMAR DA SILVA SCHREIBER**	5.75	**APROVADO**
13	**4603**	**VANESSA CRISTINA DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
14	**6786**	**ANA CRISTINA CARNEIRO AQUINO**	5.50	**APROVADO**
15	**0306**	**SUSANA LAGO**	5.50	**APROVADO**
16	**11783**	**JśLIA GRACIELA DE SOUZA**	5.50	**APROVADO**
17	**5053**	**THAISE SUéLEN LANGE**	5.50	**APROVADO**
18	**6288**	**RAQUEL LEITE DA COSTA**	5.50	**APROVADO**
19	**1758**	**NéRICA MARIA HOCHLEITNER GOMES**	5.50	**APROVADO**
20	**9136**	**STEPHANIE FELCZAK ORTMANN**	5.50	**APROVADO**
21	**11475**	**MARCIA SCHWEIG**	5.50	**APROVADO**
22	**3611**	**CASSIANE MICHELE STüPP**	5.50	**APROVADO**

23	0332	PāMELA MEDEIROS	5.50	APROVADO
24	11068	TANICLER NUNES	5.25	APROVADO
25	12665	MAYARA SCHULZ	5.25	APROVADO
26	12894	PAULA MANOELA NIENKöETTER DA SILVA	5.25	APROVADO
27	4856	LILIAN REGINA ARSAND	5.25	APROVADO
28	4894	HELEN FRANCIS BRESSAN GAZOLA	5.25	APROVADO
29	1885	GEISIARA LOCKS	5.25	APROVADO
30	1441	DENISE MENEGAT	5.25	APROVADO
31	11612	FABIANA REGINA RADLOFF	5.25	APROVADO
32	2431	JULIANA DRISSEN CHEDID	5.25	APROVADO
33	1958	JANAķNA DA SILVA	5.25	APROVADO
34	7728	DAIANE PESCADOR	5.25	APROVADO
35	7864	ARACELI LUIZA ZANDONOTO	5.25	APROVADO
36	2145	CAROLINE SPIESS	5.25	APROVADO
37	2599	DAIANA MADEIRA ESPķNDOLA	5.25	APROVADO
38	3908	TAISE PEREIRA	5.00	APROVADO
39	4697	VANESSA JACQUES SILVEIRA	5.00	APROVADO
40	6327	FILIPI REIS DE MELLO	5.00	APROVADO
41	10280	JULIA GRAZIELA BITTENCOURT LEDRA	5.00	APROVADO
42	7068	MARIELE KATIUCE CEMIN	5.00	APROVADO
43	4104	ANA PAULA CURTIUS GARCIA	5.00	APROVADO
44	11963	JAMILE SOUSA DE ARAUJO	5.00	APROVADO
45	3244	JśLIA MARIA DOS ANJOS	5.00	APROVADO
46	8235	ALINE DA SILVA	5.00	APROVADO
47	6796	MAķRA FACHINI	4.75	REPROVADO
48	7485	TAMIRIS ERTMANN	4.75	REPROVADO
49	1628	LUCIANA VALAO DA SILVA	4.75	REPROVADO
50	0105	GABRIELA CHRISTINA KUHL	4.75	REPROVADO
51	12124	RAFAELA HAEGER LUZ	4.75	REPROVADO
52	11159	JUSSARA GHELLER	4.75	REPROVADO
53	0949	THUYSE GERBER ADAMI	4.50	REPROVADO
54	10085	INGRID CANARY PEREZ	4.50	REPROVADO
55	10930	NICOLE BENTO BAZZI	4.50	REPROVADO
56	5612	GRACIELE STAROSKY	4.50	REPROVADO
57	5584	JANAĶNA DE LIZ SANTOS	4.50	REPROVADO
58	4831	JAQUELINE THIESEN	4.50	REPROVADO
59	0171	CAROLINE BERGENTHAL	4.50	REPROVADO
60	0358	EMANUELA FELIPPI	4.25	REPROVADO
61	3335	CAROLINA SARDį ESTUQUI	4.25	REPROVADO
62	9133	GRAZIELE MöLLER	4.00	REPROVADO
63	4370	JéSSICA GABRIELA POSSAMAI	4.00	REPROVADO
64	4791	PATRINI LEILANE BIZ	4.00	REPROVADO

65	**11457**	**GEANE CARDOSO DOURADO**	4.00	REPROVADO
66	**3362**	**AYGARA CRISTINA VIEIRA**	4.00	REPROVADO
67	**8185**	**DANIELE PERON NAVARRO LINS**	4.00	REPROVADO
68	**2512**	**ARIANA NANCI DONNER KIENER**	4.00	REPROVADO
69	**4564**	**KARIA ALVES**	3.75	REPROVADO
70	**4685**	**MERI CRISTIAN ANTUNES VAHL**	3.75	REPROVADO
71	**8430**	**LUBIANY BERGMANN MARTINS**	3.75	REPROVADO
72	**12276**	**CAROLINE TRIERWEILER**	3.50	REPROVADO
73	**0858**	**DENISE HüNTEMANN**	3.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador de Equipamentos – Retroescavadeira

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**0020**	**ANDRE LUIS XAVIER**	8.25	10.00	9.12	**APROVADO**
2	**10397**	**JOãO MARIA MARQUES DA ROSA**	6.60	0.00	3.30	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador Equipamentos – Motoniveladora

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**2629**	**RICARDO LINDNER**	9.24	8.00	8.62	**APROVADO**
2	**2734**	**VANDERLEI FERREIRA**	7.92	8.00	7.96	**APROVADO**
3	**1337**	**HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO**	5.61	9.00	7.30	**APROVADO**
4	**5613**	**CASSIO JOSé BONFIM**	8.91	0.00	4.45	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador Equipamentos - Escavadeira Hidráulica

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**10967**	**ADRIANO HEINZ**	7.92	10.00	8.96	**APROVADO**
2	**1773**	**FABIANO PEREIRA**	8.91	7.00	7.95	**APROVADO**
3	**9884**	**PAULO HENRIQUE PADILHA**	6.60	0.00	3.30	REPROVADO
4	**5010**	**MARCOS AURÉLEO DIOGO**	5.28	0.00	2.64	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador Equipamentos - Rolo Compactador

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**0904**	**JAIR BECKER**	7.59	9.00	8.29	**APROVADO**
2	**3923**	**MARCOS ROBERTO WOLFF DE**	5.61	10.00	7.80	**APROVADO**

		OLIVEIRA				
3	12758	AGENOR HAMES	5.94	0.00	2.97	REPROVADO
4	6113	GIVANILDO MARCOS BATTISTI	5.28	0.00	2.64	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador Equipamentos - Trator Esteira

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	11920	VALDEMAR CAVIGLIA	8.58	8.50	8.54	APROVADO
2	3156	VALTER VILLI VOGEL	6.93	0.00	3.46	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Operador Equipamentos - Trator Pneu

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	7643	DANIEL ALEANDRO STEDILE	9.24	9.00	9.12	APROVADO
2	1861	VALCINEI NAZARI	6.93	9.00	7.96	APROVADO
3	10342	MOACIR ANTUNES CARNEIRO	9.57	6.00	7.78	APROVADO
4	1691	JULIANO DELA JUSTINA	7.59	0.00	3.79	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Pedreiro

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	0176	PAULO BRIZóLA	7.26	8.70	7.98	APROVADO
2	5982	EDEMAR GERMANO DREHER	9.57	6.30	7.93	APROVADO
3	0160	JOãO DA ROCHA	7.92	7.80	7.86	APROVADO
4	1707	ANTONIO PIERONI	6.27	8.30	7.28	APROVADO
5	0164	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	5.94	8.50	7.22	APROVADO
6	3316	NARDELI EGER	6.27	6.00	6.13	APROVADO
7	10062	RIVALDO SALVADOR	6.93	3.80	5.36	REPROVADO
8	5169	MARCELO FERNANDES	6.93	3.70	5.31	REPROVADO
9	1568	CLAUDIO STOCK	5.61	4.30	4.95	REPROVADO
10	2640	VALDIR VICENTIN	6.60	0.00	3.30	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Psicólogo

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	4630	NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER	8.00	APROVADO
2	8239	MATEUS MIRANDA FAGUNDES	7.50	APROVADO
3	7008	ROSELI BONFANTE	7.50	APROVADO
4	5969	MARCELA NICOLETTI	7.50	APROVADO
5	2714	SIMONE DIGIAMPIETRI	7.50	APROVADO

6	**3999**	**JEAN ABILIO SILVA**	7.25	**APROVADO**
7	**5210**	**MARIA ELISABETE LICHA MELCHķADES**	7.25	**APROVADO**
8	**2162**	**MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA**	7.25	**APROVADO**
9	**4994**	**JOICE DANUSA JUSTO**	7.25	**APROVADO**
10	**1814**	**ALVIRA BOSSY**	7.00	**APROVADO**
11	**6879**	**CAMILA STOLF SUMARIVA**	7.00	**APROVADO**
12	**1947**	**DAVI BAASCH**	7.00	**APROVADO**
13	**4899**	**PALOMA FABķOLA BORBA**	6.75	**APROVADO**
14	**3731**	**ANE CAROLINE SOBOTA**	6.75	**APROVADO**
15	**5217**	**EMILYN MENDES ROSA**	6.50	**APROVADO**
16	**4957**	**LUANA APARECIDA GOEDERT HASSE**	6.50	**APROVADO**
17	**4253**	**LUDMILA RABELO MARTINS**	6.50	**APROVADO**
18	**0898**	**PAULO MüLLER NETO**	6.50	**APROVADO**
19	**5827**	**PATRICIA PEREIRA DA SILVA**	6.25	**APROVADO**
20	**9249**	**BįRBARA DOS SANTOS REZENA**	6.25	**APROVADO**
21	**11447**	**GERLAINE BEUTING**	6.25	**APROVADO**
22	**4986**	**SABRINA MARQUEZ GALDINO**	6.25	**APROVADO**
23	**6644**	**FįBIO MEDEIROS**	6.25	**APROVADO**
24	**5996**	**LIVIA REGINA KOESTER**	6.25	**APROVADO**
25	**10294**	**MARY MILENA KNOP**	6.25	**APROVADO**
26	**1466**	**DAIANE LAURETE**	6.25	**APROVADO**
27	**11433**	**LUCIANA MENDES DA SILVA**	6.00	**APROVADO**
28	**7174**	**MARIA EMķLIA PEREIRA NUNES**	6.00	**APROVADO**
29	**2051**	**SANDRA ANTUNES DOS SANTOS**	6.00	**APROVADO**
30	**2210**	**DJEISE MARLA EGER**	6.00	**APROVADO**
31	**7370**	**ALINE MAIOCHI BEIRćO**	6.00	**APROVADO**
32	**7703**	**GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES**	6.00	**APROVADO**
33	**11202**	**THIAGO ADRIANO SILVA**	6.00	**APROVADO**
34	**11947**	**MARLENE BAASCH**	6.00	**APROVADO**
35	**6854**	**JULIARA DANIELI SCHIOCHETT**	6.00	**APROVADO**
36	**5870**	**VILCIANE SEBBEN SCAIN**	6.00	**APROVADO**
37	**5790**	**PRISCILA NICOLLADELLI**	6.00	**APROVADO**
38	**6367**	**LARIANE SOUZA PEREIRA**	6.00	**APROVADO**
39	**1166**	**DENISE ANAIR ZUQUI HOCH**	6.00	**APROVADO**
40	**7183**	**DIEGO FELIPE DE SOUZA**	6.00	**APROVADO**
41	**3826**	**JULIO CESAR ALVES**	6.00	**APROVADO**
42	**0781**	**LUISA CARINA GESSI RIPPEL**	6.00	**APROVADO**
43	**3894**	**ANELISE HAMMANN**	6.00	**APROVADO**
44	**9569**	**DAISE LUCIA CONCI**	6.00	**APROVADO**
45	**4493**	**PATRķCIA DE SOUZA VIEIRA**	5.75	**APROVADO**
46	**0885**	**CRISTINA SEVEGNANI**	5.75	**APROVADO**
47	**7394**	**JESITA MARIA EYNG**	5.75	**APROVADO**

48	**2609**	**ALEXSāNIA SOUSA BRAZ**	5.75	**APROVADO**
49	**1829**	**LIDIANE ZANOTTO**	5.75	**APROVADO**
50	**6031**	**JAQUELINE FUCK**	5.75	**APROVADO**
51	**6134**	**ELIANE LUIZ**	5.75	**APROVADO**
52	**0423**	**JENNIFFER HARANDA COLOMBO**	5.75	**APROVADO**
53	**3326**	**GISLAINE DE FįTIMA NUNES**	5.75	**APROVADO**
54	**7184**	**PAULA SIMONE PIMENTEL DA SILVA**	5.75	**APROVADO**
55	**5723**	**CLEUSEMéRI RAHN**	5.75	**APROVADO**
56	**11094**	**ELISA KELLER**	5.75	**APROVADO**
57	**5003**	**OTAVIO MACIEL CARDOSO**	5.75	**APROVADO**
58	**2664**	**DEBORA WALTER DE LIMA**	5.75	**APROVADO**
59	**11037**	**ELIS REGINA DA ROSA**	5.75	**APROVADO**
60	**3670**	**ODAIR FIGUEIREDO**	5.75	**APROVADO**
61	**0102**	**SONIA MORETTI**	5.50	**APROVADO**
62	**4265**	**TIAGO CARDOZO**	5.50	**APROVADO**
63	**0650**	**GIOVANA GRAZIELA OLIANI VOLTOLINI**	5.50	**APROVADO**
64	**9648**	**FERNANDA GEHLEN TESSARO**	5.50	**APROVADO**
65	**9238**	**CAROLINE MACHADO JOHNER**	5.50	**APROVADO**
66	**11602**	**MICHELE SEFFRIN**	5.50	**APROVADO**
67	**1239**	**GREICE MACHADO**	5.50	**APROVADO**
68	**9678**	**GEOVANI ZARPELON**	5.50	**APROVADO**
69	**3265**	**MARIANA HEIDERSCHEIDT**	5.50	**APROVADO**
70	**3179**	**MéRI LUCI BODEMüLLER**	5.50	**APROVADO**
71	**0130**	**MICHELE APARECIDA KREICH**	5.50	**APROVADO**
72	**11763**	**STANLEI DOS ANJOS ZUQUETTO DUTRA**	5.50	**APROVADO**
73	**7571**	**GREYCE FABRE AMARANTE**	5.50	**APROVADO**
74	**2477**	**JUCILENE MONTGNA**	5.25	**APROVADO**
75	**5085**	**LUCIANA GONēALVES CUNHA FONSECA**	5.25	**APROVADO**
76	**10478**	**CAMILA DUARTE STEINBACH**	5.25	**APROVADO**
77	**10299**	**SUSANE COUTO KOCHE**	5.25	**APROVADO**
78	**3348**	**LILIAN LIZ OLIVEIRA**	5.25	**APROVADO**
79	**8947**	**FRANCIANE MEIRE RADTKE**	5.25	**APROVADO**
80	**6010**	**EDA MARIA NORENBERG ARNDT**	5.25	**APROVADO**
81	**10822**	**TATIANA BENCK PORSCH**	5.25	**APROVADO**
82	**2277**	**MARGARETE OLķMPIA FELIPPI**	5.25	**APROVADO**
83	**1926**	**RAQUEL PESSATTI**	5.25	**APROVADO**
84	**13210**	**ANA MARIA PAVćO SILVA**	5.25	**APROVADO**
85	**0618**	**LAISE VERSINO**	5.25	**APROVADO**
86	**1492**	**VANESSA POSSAMAI**	5.25	**APROVADO**
87	**11062**	**FERNANDA WEBER**	5.25	**APROVADO**
88	**4560**	**RAQUEL WILL JANKE**	5.25	**APROVADO**
89	**9890**	**MICHELE ZANELLA**	5.25	**APROVADO**

90	**0117**	**LARISSA CAROLINA TENFEN**	5.25	**APROVADO**
91	**10747**	**VENERANDA SENES DO CARMO**	5.25	**APROVADO**
92	**11059**	**SéRGIO SCHWEITZER SILVESTRI**	5.00	**APROVADO**
93	**6606**	**CARLA PLACHI BETTONI**	5.00	**APROVADO**
94	**2359**	**SHEILA OJALVO**	5.00	**APROVADO**
95	**0648**	**FRANCIANE DIETERICH**	5.00	**APROVADO**
96	**1714**	**RAMON BASTOS SILVEIRA**	5.00	**APROVADO**
97	**2310**	**CAMILO FREITAS MACHADO**	5.00	**APROVADO**
98	**4242**	**PRISCILA ELAINE EHRAT**	5.00	**APROVADO**
99	**6392**	**VIVIANE VIEIRA**	5.00	**APROVADO**
100	**9210**	**GABRIELA LEITE**	5.00	**APROVADO**
101	**2798**	**EMERSON JOSé VOLANSKI**	5.00	**APROVADO**
102	**1264**	**LIANE VOLTOLINI**	5.00	**APROVADO**
103	**0434**	**EDILSON ANTUNES DE LIMA**	5.00	**APROVADO**
104	**11023**	**ALISSON EDUARDO SALMóRIA**	4.75	REPROVADO
105	**9159**	**LUCIANA DA SILVEIRA**	4.75	REPROVADO
106	**3181**	**CLARISSA ZAPAROLLI**	4.75	REPROVADO
107	**1494**	**MARLUCE PAIANO**	4.75	REPROVADO
108	**9657**	**GLEICE CANI**	4.75	REPROVADO
109	**6632**	**JOICE KNABBEN**	4.75	REPROVADO
110	**11073**	**ANNE CRISTINE DE MELO**	4.75	REPROVADO
111	**5616**	**DAIANE MüCKE**	4.75	REPROVADO
112	**6272**	**JENIFFER BORGES DE ANDRADE**	4.75	REPROVADO
113	**9810**	**SONIA JENSEN KLAUMANN**	4.75	REPROVADO
114	**7323**	**DIRCEU SALM**	4.75	REPROVADO
115	**8929**	**SéRGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**	4.75	REPROVADO
116	**4896**	**IVONETE SCHEIDT CAPISTRANO**	4.75	REPROVADO
117	**7066**	**CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA**	4.75	REPROVADO
118	**3207**	**LUCILéIA PEREIRA**	4.75	REPROVADO
119	**4901**	**PAULO SéRGIO ANJOS DE JESUS**	4.75	REPROVADO
120	**0901**	**GRAZIéLLE GIRARDI**	4.75	REPROVADO
121	**8359**	**MIRELI BARBOSA MARTINS**	4.75	REPROVADO
122	**0401**	**MARCELENE REGINA VEBER**	4.75	REPROVADO
123	**8375**	**CAMILA PERES BEZERRA**	4.75	REPROVADO
124	**0710**	**PATRICIA DA SILVA PANDOLFO**	4.75	REPROVADO
125	**3584**	**CIDIENE MARTINS**	4.75	REPROVADO
126	**5850**	**JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO**	4.50	REPROVADO
127	**5876**	**MAHYRA MENDES ROSA**	4.50	REPROVADO
128	**9217**	**SIMONE ZAVAGLIA SOUZA**	4.50	REPROVADO
129	**10625**	**JOELMA DA SILVA**	4.50	REPROVADO
130	**5358**	**ELLEN CRISTINE MERKEL**	4.50	REPROVADO
131	**8397**	**LARISSA REPUKNA**	4.50	REPROVADO

132	7563	ANA CLARA DAROCHA	4.50	REPROVADO
133	1167	CAMILA ESMIRIA GUILZ PERARO	4.50	REPROVADO
134	0482	MARILEI KLAUMANN	4.50	REPROVADO
135	8914	ANDRéIA HANAUER	4.50	REPROVADO
136	10711	NILCEIA APARECIDA CORREA	4.50	REPROVADO
137	12544	ALINE SCHULTZ	4.50	REPROVADO
138	9509	EDINA COSTA BORGHEZAN	4.25	REPROVADO
139	5800	LETķCIA BARBISAN MELIM	4.25	REPROVADO
140	7097	JULIANO SIMONETE VALENTE	4.25	REPROVADO
141	10817	ANDREZA MARCON	4.25	REPROVADO
142	5789	BRUNA OSTROWSKI CARVALHO	4.25	REPROVADO
143	10239	MIRIAM DüMES	4.25	REPROVADO
144	12081	LUANA DE LOURDES FERREIRA	4.25	REPROVADO
145	2775	CARLA FRANCIANI DALMOLIN ALEXANDRINI	4.25	REPROVADO
146	12574	LUCIANA SOARES	4.25	REPROVADO
147	0301	MICHELLI RIBEIRO	4.25	REPROVADO
148	13101	ANDRéIA COLOMBO	4.25	REPROVADO
149	8808	SUZILéIA CECCHIN	4.25	REPROVADO
150	2100	OSMAR CAXOEIRA	4.25	REPROVADO
151	1881	BRUNA PIETROWSKI MENDES	4.00	REPROVADO
152	12108	FERNANDA WERLICH COSTA	4.00	REPROVADO
153	2111	GREICY SOARES PADILHA	4.00	REPROVADO
154	7124	MARIANA LEDRA	4.00	REPROVADO
155	3887	KATIANA BROERING	4.00	REPROVADO
156	4080	LETICIA FELICIANO	4.00	REPROVADO
157	9725	CIMARA BENTA DA SILVA	4.00	REPROVADO
158	6969	ANGELA PAULA DE SOUSA	4.00	REPROVADO
159	5502	TāNIA LOCKS KNIESS	4.00	REPROVADO
160	5158	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	4.00	REPROVADO
161	3690	ANA PAULA COELHO	4.00	REPROVADO
162	3495	VALCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	4.00	REPROVADO
163	7780	LUCIANA VENTURINI ROTHERMEL	4.00	REPROVADO
164	5011	SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI	4.00	REPROVADO
165	9505	ALESSANDRA RAMONA PETEKOV PATZLAFF	4.00	REPROVADO
166	1396	ALINE HYPOLITO DA SILVA PICKLER	3.75	REPROVADO
167	4689	ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI JANSEN	3.75	REPROVADO
168	0610	RENATA FRANCISCA ALVES SANTOS	3.75	REPROVADO
169	3578	ROSANGELA LUNELLI GONēALVES	3.75	REPROVADO
170	3172	VāNIA DEMARCHI	3.75	REPROVADO
171	4443	LOUISE SEBOLD	3.75	REPROVADO
172	0433	PATRķCIA CLAUDINO	3.75	REPROVADO
173	7689	FABIELA S. NAZARIO	3.75	REPROVADO

174	5218	CAMILA TOMé PIRES	3.75	REPROVADO
175	5429	FERNANDA HAESER MARTIGNAGO	3.75	REPROVADO
176	10411	GIOVANA ADRIANE SENEM KRUGER HECKMANN	3.50	REPROVADO
177	5143	GERALDINE MARQUES MAIOCHI	3.50	REPROVADO
178	2290	CARLA FUCK WOLLINGER	3.50	REPROVADO
179	0047	FERNANDA SOARES BORGES	3.50	REPROVADO
180	9148	WERLENE PEIKER	3.50	REPROVADO
181	2154	WILLIAN RAFAEL DE SOUZA	3.50	REPROVADO
182	10297	DANIELA BEBER BOSCO MATEUS	3.50	REPROVADO
183	11201	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	3.25	REPROVADO
184	7924	KEYLA FRANCIANI SCHIRMER WOLLINGER	3.25	REPROVADO
185	9899	FRANCIELLE OLIVEIRA DE SOUZA	3.25	REPROVADO
186	4794	JULIANA RéGIS DA SILVA	3.25	REPROVADO
187	3944	SIMONE CRISTINA CHAVES ARNOLD	3.25	REPROVADO
188	1695	KATIANE MüLLER STEFFEN	3.25	REPROVADO
189	12205	ANA PAULA DA SILVA	3.25	REPROVADO
190	10814	SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA	3.25	REPROVADO
191	9045	JULIANA VANDRESEN LOBO	3.00	REPROVADO
192	0582	SCHEILA GIOSELE DOS SANTOS	3.00	REPROVADO
193	4814	LETICIA SCARABELOT	3.00	REPROVADO
194	2071	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	3.00	REPROVADO
195	0337	GIOVANA TRUPPEL	2.75	REPROVADO
196	1504	ELIANE COLOMBO SOUSA	2.75	REPROVADO
197	7157	DAIANE MADRUGA DA SILVA	2.50	REPROVADO
198	0183	DENILSE CUNHA	2.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Psicopedagogo

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5291	NOEMIA APARECIDA GEMELLI	5.50	APROVADO
2	6849	NAIARA GRACIA TIBOLA	5.50	APROVADO
3	4673	LUCéIA SCHäFFER	5.50	APROVADO
4	5019	FERNANDA ROSA GORGES	5.25	APROVADO
5	5134	ANGéLICA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	5.00	APROVADO
6	8730	ELAINE PATRICIA SILVA	5.00	APROVADO
7	11227	BLAIRA PEDROSO DA SILVA	5.00	APROVADO
8	6738	DEISE STAHNKE	5.00	APROVADO
9	3045	TATIANA TESCHNER	5.00	APROVADO
10	6414	LUANA GARCIA GRAHL	4.75	REPROVADO
11	12428	RAQUEL PRESTES BORGES IZEPON	4.75	REPROVADO
12	11324	EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA	4.75	REPROVADO
13	2060	JACIRA MAUESCKI DE SOUZA HAUSMANN	4.50	REPROVADO

14	9868	EMILIA FRUTUOSO LANGE	4.50	REPROVADO
15	7939	ROSANA ORSI	4.50	REPROVADO
16	1425	MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	4.50	REPROVADO
17	5617	IVANI DOS SANTOS	4.50	REPROVADO
18	8946	CLEUSA MARISE KREUSCH GULINI	4.25	REPROVADO
19	11995	TãNIA GüNTHER	4.25	REPROVADO
20	5369	CLEIDE MARI MATOS PEREIRA	4.25	REPROVADO
21	1939	GISELE SAADE	4.25	REPROVADO
22	5185	ADRIANA SOARES LOURENõO DOS SANTOS	4.00	REPROVADO
23	6341	MARLISE DE SOUZA	3.75	REPROVADO
24	4778	ANNA CLAUDIA SILVA	3.25	REPROVADO
25	5496	ELIZABETE DEMARCHI SIEVES	3.00	REPROVADO
26	8024	DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA	3.00	REPROVADO
27	10969	LEILLA DENISE GUCKERT LOSI	2.75	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Radiologista Odontológico

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6765	LEE YI CHING	5.75	APROVADO
2	6291	GONõALO JUNIOR PEREIRA MARTINS	5.50	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Técnico em Agropecuária

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	1834	JULIANO EVANDRO DOS SANTOS	7.25	APROVADO
2	8162	ERALDO LUIS MONTEIRO	6.50	APROVADO
3	9274	CLEOMAR HELLMANN	6.50	APROVADO
4	11756	JARDEL BATISTI	6.50	APROVADO
5	7884	ADRIANO JOSé DAMANN	6.25	APROVADO
6	8056	LEONILDO PFLEGER	6.25	APROVADO
7	13063	FERNANDO LUCAS	6.25	APROVADO
8	1155	EDMAR BITTENCOURT	6.25	APROVADO
9	11231	EDUARDO SIDOOSKI	6.00	APROVADO
10	5088	JOEL DE MELLO	6.00	APROVADO
11	4883	RAFAEL LONGEN	5.75	APROVADO
12	7340	JACIEL FOLMER	5.75	APROVADO
13	5268	DENISVć SEBOLD	5.50	APROVADO
14	8137	ODAIR JOSé MANTOANELLI	5.25	APROVADO
15	9990	OLIMAR DIOGO DO NASCIMENTO	5.25	APROVADO
16	11864	JOćO BORGONHA JUNIOR	5.25	APROVADO

17	3332	CLEBER BATISTI	4.75	REPROVADO
18	1027	JOćNZINHO BORINELLI	4.75	REPROVADO
19	10748	EBERSON BATISTA	4.75	REPROVADO
20	4574	ROBSON INţCIO	4.50	REPROVADO
21	0106	SIRLEI DE SOUSA.	4.50	REPROVADO
22	2209	JONATAN MAZZI	4.25	REPROVADO
23	6722	VALDENIR NIENKOTTER	4.25	REPROVADO
24	1408	DIVAL DE SOUZA	4.00	REPROVADO
25	4804	JAIR FOLMER	4.00	REPROVADO
26	13243	JANYFER NAZARIO DE OLIVEIRA	4.00	REPROVADO
27	11635	NERI KLAUMANN	3.75	REPROVADO
28	7759	LUCIANE SOARES	3.75	REPROVADO
29	2796	ANDERSON JOSé BECKER	3.75	REPROVADO
30	0101	JULIANA BLEICHVEL	3.50	REPROVADO
31	12506	LAERCIO HOLLER	3.50	REPROVADO
32	9251	ALEX WILLEMANN	3.50	REPROVADO
33	9483	JENIFER SCHLISCHTING WEISS	2.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Técnico em Enfermagem

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	2620	VANIA REGINA FELTRIN	7.50	APROVADO
2	6536	JAQUELINE PARIZOTTO PULHEIRO	7.00	APROVADO
3	5477	MARCIANI DA ROCHA FRANēA	7.00	APROVADO
4	4771	FLORISVALDO KNEIDL	7.00	APROVADO
5	7207	ROSEMERY DE FţTIMA CORDEIRO	6.75	APROVADO
6	0989	JULICLEIDE DA SILVA FELETI	6.75	APROVADO
7	0232	JESSE MORAES	6.75	APROVADO
8	10453	PEDRO PAULO FELIPE	6.75	APROVADO
9	0085	MARLI SEFERINO	6.75	APROVADO
10	8098	CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA	6.75	APROVADO
11	5534	FABRICIA KNAUL	6.50	APROVADO
12	3536	REGIANE KAMMER	6.50	APROVADO
13	10272	GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	6.50	APROVADO
14	10189	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	6.25	APROVADO
15	4873	LARA FERNANDA KERSBAUMER	6.25	APROVADO
16	5536	ZULMAR DA SILVA	6.25	APROVADO
17	0003	MARGARETE ALCARţ	6.25	APROVADO
18	3778	VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM	6.25	APROVADO
19	3919	ELISANGELA MARCELINO DA SILVA	6.25	APROVADO

20	**0236**	**LUCéLIA RENGEL GUIMARćES**	6.25	**APROVADO**
21	**0658**	**SANDRA MARA WERLICH DE SOUZA**	6.25	**APROVADO**
22	**5056**	**KELSON MARCUS PEREIRA**	6.25	**APROVADO**
23	**12401**	**SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI**	6.25	**APROVADO**
24	**2175**	**LEONILTO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**	6.25	**APROVADO**
25	**6413**	**LUANA ALFLEN SOARES**	6.25	**APROVADO**
26	**8740**	**ADRIANA BEGE DE MIRANDA LIMA**	6.00	**APROVADO**
27	**8558**	**JANETE PIRES DE MORAES**	6.00	**APROVADO**
28	**3782**	**MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR**	6.00	**APROVADO**
29	**8736**	**SUZETI SANDER**	6.00	**APROVADO**
30	**11179**	**RAQUEL RIBEIRO MENDES**	6.00	**APROVADO**
31	**9905**	**BRUNA ALICE GROHS SARETTO**	6.00	**APROVADO**
32	**2284**	**CRISTINA APARECIDA EICH**	6.00	**APROVADO**
33	**2342**	**MįRCIO DE OLIVEIRA VIEIRA**	6.00	**APROVADO**
34	**11429**	**SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS**	6.00	**APROVADO**
35	**3665**	**DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL**	6.00	**APROVADO**
36	**10879**	**MARLEI KAIPER**	6.00	**APROVADO**
37	**12899**	**MIRIA APARECIDA CORRźA**	6.00	**APROVADO**
38	**1093**	**OSVANILDE TRENTINI HILLESHEIM**	6.00	**APROVADO**
39	**7763**	**ROSANGELA BACHMANN TAMANINI**	5.75	**APROVADO**
40	**10198**	**MARCOS AURELIO BRUDA**	5.75	**APROVADO**
41	**3769**	**REJANE SCHOULTEN MüLLER**	5.75	**APROVADO**
42	**1959**	**KATIA KARLA ZEMKE**	5.75	**APROVADO**
43	**4264**	**MILENA SEHNEM**	5.75	**APROVADO**
44	**0011**	**TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**	5.75	**APROVADO**
45	**3095**	**SANDRA REGINA SANGIOVO MASSOCO**	5.75	**APROVADO**
46	**2739**	**MARINALBA TOMAZ**	5.75	**APROVADO**
47	**3906**	**ROSILéIA SCHURT**	5.75	**APROVADO**
48	**12385**	**LILIAN FERREIRA**	5.50	**APROVADO**
49	**5540**	**CLEIDE JOANITA MACHADO**	5.50	**APROVADO**
50	**11737**	**GILVANA LOURENēO VICENTE**	5.50	**APROVADO**
51	**11244**	**ANA CLAUDIA SILVESTRIN**	5.50	**APROVADO**
52	**5628**	**SABRINA DE FįTIMA WOLFF**	5.50	**APROVADO**
53	**8975**	**PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
54	**12734**	**SANDRA REGINA VIEIRA**	5.50	**APROVADO**
55	**5745**	**CRISTIANE DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
56	**8495**	**JACIARA DE FATIMA PIRES MALAKOVSKI**	5.50	**APROVADO**
57	**1990**	**SONIA REGINA PEIXER BAUMANN**	5.50	**APROVADO**
58	**0559**	**ELISABETE FRANKE**	5.50	**APROVADO**
59	**0131**	**IARA TAMAR DIAS REGIS**	5.50	**APROVADO**
60	**10540**	**NEUSA REBELO GOULART CAMPREGHER**	5.50	**APROVADO**
61	**8118**	**MARCIA APARECIDA BRANCO**	5.50	**APROVADO**

62	**4949**	**ANDREA MONTEIRO**	5.50	**APROVADO**
63	**2887**	**RAFAEL HAMM**	5.50	**APROVADO**
64	**6511**	**MARILENE DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
65	**4299**	**JULIANA DOS SANTOS**	5.50	**APROVADO**
66	**5794**	**INDIANARA MORGANA FELIZARDO**	5.50	**APROVADO**
67	**12242**	**PAULA CRISTINA CUNHA**	5.50	**APROVADO**
68	**11194**	**LOIR CONSTANTE DA SILVA**	5.50	**APROVADO**
69	**9944**	**WILMA SALETE MEDEIRAS NICOLETTI**	5.50	**APROVADO**
70	**1353**	**LOURDES CONCEIīćO DOS SANTOS LINHARES**	5.50	**APROVADO**
71	**10216**	**LUCIANA TOMEDI DE OLIVEIRA**	5.50	**APROVADO**
72	**0951**	**SIMONE GAUCHE**	5.50	**APROVADO**
73	**7795**	**HELOISA CORREA DA COSTA**	5.50	**APROVADO**
74	**10505**	**RAQUEL ELIS DE ALMEIDA**	5.50	**APROVADO**
75	**5378**	**SONIA PENZ**	5.50	**APROVADO**
76	**1418**	**JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA**	5.50	**APROVADO**
77	**5924**	**JULIANA PEZENTI**	5.50	**APROVADO**
78	**5817**	**MARELI WEBER**	5.25	**APROVADO**
79	**0263**	**MARLIZA BERNS DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
80	**2790**	**RUTI STEINICK**	5.25	**APROVADO**
81	**5814**	**SIRLEI MARIA CARNIEL**	5.25	**APROVADO**
82	**1452**	**SAMANTA PRISCILA VANUNCCI**	5.25	**APROVADO**
83	**6051**	**MARCOS ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA**	5.25	**APROVADO**
84	**0272**	**CLEICI APARECIDA PETRIS**	5.25	**APROVADO**
85	**12723**	**GISELE WEBER SEBOLD**	5.25	**APROVADO**
86	**12049**	**FELIPE ALVES DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
87	**1041**	**SCHARLES DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
88	**9344**	**ZENILDA SCHWARTZ**	5.25	**APROVADO**
89	**5734**	**ODAIR JOSE CONSTANTINO**	5.25	**APROVADO**
90	**4671**	**MįRCIO DALMARCO**	5.25	**APROVADO**
91	**1774**	**DEIZIANE DE SOUZA DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
92	**2596**	**MARCIA CLASEN CAMILO**	5.25	**APROVADO**
93	**6422**	**SIMONE VARGAS**	5.25	**APROVADO**
94	**10541**	**LUCILENE SCOZ**	5.25	**APROVADO**
95	**5489**	**ROSIMERI BATISTA DOS SANTOS TONIELLO**	5.25	**APROVADO**
96	**11514**	**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
97	**5301**	**GISLAINE THAIS DA SILVA DE SOUZA**	5.25	**APROVADO**
98	**0746**	**MATEUS DA LUZ DOS SANTOS**	5.25	**APROVADO**
99	**0801**	**VALéRIA PETRIS**	5.25	**APROVADO**
100	**2513**	**JOCELIR BARBOSA COELHO**	5.25	**APROVADO**
101	**5856**	**GISELLE SOUZA VAN EYKEN**	5.25	**APROVADO**
102	**2598**	**NIANE DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
103	**9011**	**REGINA NISTLER**	5.25	**APROVADO**

104	**6690**	**DELANIRA VALADćO DA SILVA**	5.25	**APROVADO**
105	**10008**	**ANDERSON JOSE COUSSEAU**	5.25	**APROVADO**
106	**2624**	**LUCIA HELENA GARCIA**	5.25	**APROVADO**
107	**7331**	**IVANIR MATTEUSSI LEAL**	5.00	**APROVADO**
108	**9903**	**JANAINA SEEMANN**	5.00	**APROVADO**
109	**0784**	**VIVIANE VARELA**	5.00	**APROVADO**
110	**7773**	**MARIA CELINA EISSMANN**	5.00	**APROVADO**
111	**3860**	**DEBORA DIETRICH**	5.00	**APROVADO**
112	**0453**	**TāNIA REGINA COELHO**	5.00	**APROVADO**
113	**6940**	**JAIRO ANTUNES FERREIRA**	5.00	**APROVADO**
114	**2322**	**VALDETE AP. DA SILVA DE MORAES**	5.00	**APROVADO**
115	**0276**	**TERESINHA BACK KLAUMANN**	5.00	**APROVADO**
116	**1446**	**SALETE LOPES SANTANA SELL**	5.00	**APROVADO**
117	**0071**	**MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH**	5.00	**APROVADO**
118	**2276**	**DEISE CRISTINA TONET**	5.00	**APROVADO**
119	**9894**	**JANAINA IGNES FERREIRA**	5.00	**APROVADO**
120	**6937**	**DILMA MARIA DE SOUZA**	5.00	**APROVADO**
121	**11898**	**NAIRA CRISTINA FERREIRA**	5.00	**APROVADO**
122	**11283**	**ROSANGELA DA SILVA**	5.00	**APROVADO**
123	**9707**	**CRISTIANI EIGEN**	5.00	**APROVADO**
124	**1132**	**ISABEL CRISTINA PISETTA**	5.00	**APROVADO**
125	**12957**	**LARA ALMEIDA SANTOS**	5.00	**APROVADO**
126	**1531**	**IVAN CAMPOS**	5.00	**APROVADO**
127	**0045**	**CAMILA ZEFERINO**	5.00	**APROVADO**
128	**5908**	**LARISSA TALITA VENANCIO**	5.00	**APROVADO**
129	**7303**	**JOSEANE ROBERTA SCHAFER**	5.00	**APROVADO**
130	**9408**	**MARISTELA CORRźA**	5.00	**APROVADO**
131	**3134**	**IVONE STRELOW**	5.00	**APROVADO**
132	**8030**	**VERGķNIA APARECIDA ZAGO**	5.00	**APROVADO**
133	**12307**	**SIMONI GROSCH**	5.00	**APROVADO**
134	**3085**	**CHEILA CACIANA FEDER**	5.00	**APROVADO**
135	**10638**	**KARINA AMARAL CALēADO**	5.00	**APROVADO**
136	**3338**	**MARCIANE WOLF**	5.00	**APROVADO**
137	**7768**	**JAQUELINE MARCHI SERAFIM**	5.00	**APROVADO**
138	**5376**	**ELISāNGELA BORBA**	4.75	REPROVADO
139	**8918**	**ELIANE GUSTMANN**	4.75	REPROVADO
140	**11498**	**LEILA CLAUDIA GEHRKE**	4.75	REPROVADO
141	**3668**	**ODETE PAWLAK**	4.75	REPROVADO
142	**3159**	**PRISCILA DORNELLES DE ANDRADE**	4.75	REPROVADO
143	**13065**	**CéLIO DOS ANJOS**	4.75	REPROVADO
144	**10379**	**TAINA PAULA BRITO**	4.75	REPROVADO
145	**0193**	**LECI TERESINHA DE ALMEIDA**	4.75	REPROVADO

146	1663	DIVA PERTUZZATTI	4.75	REPROVADO
147	10026	MARISA RIBEIRO DA SILVA	4.75	REPROVADO
148	5611	SANDRA HELENA RIBEIRO DA COSTA	4.75	REPROVADO
149	8747	IZABEL MARIA DE ESPţNDOLA	4.75	REPROVADO
150	9759	MARIA ELENE MARTINS	4.75	REPROVADO
151	12640	LILIANE MARA RODRIGUES	4.75	REPROVADO
152	3157	RAINILDA BöLL DOS SANTOS	4.75	REPROVADO
153	8202	GISELE NITZ	4.50	REPROVADO
154	2313	DEINE RODRIGO FRONZA	4.50	REPROVADO
155	3093	RITA REGINA KREUSCH BACK	4.50	REPROVADO
156	11387	GISELE ELOA NEVES	4.50	REPROVADO
157	9669	ELIETE CRUZ	4.50	REPROVADO
158	9601	ELISANGELA JANUARIO ALVES	4.50	REPROVADO
159	11278	LUCICLEI CAPISTRANO VIEIRA	4.50	REPROVADO
160	10637	JANIR GONēALVES FONTANIVE	4.50	REPROVADO
161	9854	NELCI MORAIS DOS SANTOS	4.50	REPROVADO
162	5746	ANDRé DA SILVA	4.50	REPROVADO
163	9937	MARLIZE MIGUEL DO NASCIMENTO	4.50	REPROVADO
164	12898	DANUBIA MARCELA GOLēALVES	4.50	REPROVADO
165	6716	SILENE DAMANN VARGAS	4.50	REPROVADO
166	7494	MARIZA ENES DA SILVA PEREIRA	4.50	REPROVADO
167	9330	CRISTIANO ALVES CENA	4.50	REPROVADO
168	3285	DéBORA FARIAS LEAL	4.50	REPROVADO
169	7476	RODRIGO GARCIA	4.50	REPROVADO
170	10225	ELENICE MORAES ROSA PINHEIRO	4.50	REPROVADO
171	3414	SALVITO JUNIOR ANTUNES	4.50	REPROVADO
172	4498	ANDRéIA IGNACIO MARCILIO	4.25	REPROVADO
173	3383	GISELE VIVIANI	4.25	REPROVADO
174	5120	IEDI PIRES BASTOS	4.25	REPROVADO
175	2059	ELIANE ARNDT	4.25	REPROVADO
176	8385	KARIN FRANCIELI GOMES	4.25	REPROVADO
177	4874	WALTER MIRANDA COSTA	4.25	REPROVADO
178	3282	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
179	5920	ELAINE CRISTINA PEREIRA	4.25	REPROVADO
180	10165	MARIA ZULEIDE FERREIRA RODRIGUES	4.25	REPROVADO
181	10909	CATIA ALEXANDRA HOCHLEITNER	4.25	REPROVADO
182	3902	VERA LUCIA ZIMMERMANN	4.25	REPROVADO
183	1285	IZABEL DE PAULA	4.25	REPROVADO
184	6636	FRANCIELE DOLZAN	4.25	REPROVADO
185	4227	PATRICIA HOLLER	4.25	REPROVADO
186	5405	JANETE SEVERINO LUZ TOBIA	4.25	REPROVADO
187	1252	CIRLENE SCHETZ	4.25	REPROVADO

188	12735	MARLON SANTANA DA SILVA	4.25	REPROVADO
189	4364	MAURILIA APARECIDA MACHADO	4.25	REPROVADO
190	12777	DILVANA STUPP	4.00	REPROVADO
191	0999	THAISA TENFEN	4.00	REPROVADO
192	6127	EDIANE PAVANATE	4.00	REPROVADO
193	12454	JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER	4.00	REPROVADO
194	12247	VALDENEI VITóRIO VALIATTI	4.00	REPROVADO
195	2045	JEISSON EZEQUIEL WISCHNESKI	4.00	REPROVADO
196	7749	LOURDES PAIANO WALTRICK	4.00	REPROVADO
197	1669	ROVENI APARECIDA WERNER	4.00	REPROVADO
198	9447	GREICE NIGGEMANN	4.00	REPROVADO
199	4746	ROCHéLLE SCHüTZ	4.00	REPROVADO
200	5486	FATIMA MARIA GADOTTI PORTES	4.00	REPROVADO
201	11683	ELISANGELA VITORINO MONTAGNA	4.00	REPROVADO
202	1615	DAGMA FABIA LOPES	4.00	REPROVADO
203	0266	BRUNA LARISSA MULLER PAULITISKY	4.00	REPROVADO
204	8603	MARIA LENIR CAVALLI PREIS	4.00	REPROVADO
205	4230	ANDRÉIA MARTINS	4.00	REPROVADO
206	0483	MAITE REGINA KRIEGER	4.00	REPROVADO
207	2428	FABIANE DE SOUZA CORREA	4.00	REPROVADO
208	3845	RUBIA LUIZA CORREIA	4.00	REPROVADO
209	9872	MARLENE ZICKUHR	4.00	REPROVADO
210	0371	PATRICIA APARECIDA DO PRADO	3.75	REPROVADO
211	5606	AGDA NERIS	3.75	REPROVADO
212	9285	ANA OLIPIA VITORINO	3.75	REPROVADO
213	11384	ISANIR SCHLüTER	3.75	REPROVADO
214	13149	JOćO COELHO	3.50	REPROVADO
215	2916	SABRINA MAIARA BARBOZA	3.50	REPROVADO
216	2442	EMANOELA TAISA MOSER STARKE	3.50	REPROVADO
217	3918	MONICA MARCELINO	3.50	REPROVADO
218	1703	ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	3.50	REPROVADO
219	0443	EVANILDE ZANCANARO	3.50	REPROVADO
220	6048	MARLI SHMOGL	3.50	REPROVADO
221	12621	FERNANDO ROCHA	3.50	REPROVADO
222	1820	KESLI CAROLINE MENDES	3.25	REPROVADO
223	9639	RAQUEL CATTONI	3.25	REPROVADO
224	6523	MARLEIDI TEREZINHA LEHMKUHL	3.25	REPROVADO
225	0445	CRISTIANE CķRICO PANDINI	2.75	REPROVADO
226	0259	CRISTIANI REGINA PETRIS	2.50	REPROVADO
227	0490	CLARICE CARVALHO DOS ANJOS	2.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

CARGO: Técnico em Informática

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5316	JULLIAN HERMANN CREUTZBERG	8.00	APROVADO
2	6826	RODRIGO BATISTA ROITHER	7.25	APROVADO
3	3011	GUILHERME BORGES DA SILVA	7.25	APROVADO
4	1495	DIEGO JACOMINI	7.00	APROVADO
5	2865	FILIPE SAUTNER BERNARDES	7.00	APROVADO
6	1938	ANDERSON LUIS MARCHI	6.75	APROVADO
7	0298	MARCIO JOSé HOMEM	6.75	APROVADO
8	4195	HEVERTON ALEX DO PRADO	6.75	APROVADO
9	5569	CESAR AUGUSTO REGIS ABREU	6.75	APROVADO
10	0273	DIEGO DA SILVA OSSEMER	6.50	APROVADO
11	10626	RODRIGO EMERIM	6.50	APROVADO
12	2899	RODRIGO SCHLICKMANN	6.50	APROVADO
13	11657	RICHARD KLAUMANN	6.50	APROVADO
14	7427	ANDRé LUķS HILBERT	6.50	APROVADO
15	6790	GABRIEL KALBUSCH	6.50	APROVADO
16	1449	ENEIAS OLIVEIRA DE LIZ	6.25	APROVADO
17	5303	DIEGO FELIPE NUNES DA SILVA	6.25	APROVADO
18	3486	RAFAEL BECKER	6.25	APROVADO
19	0030	CLAUDIA FINCK	6.25	APROVADO
20	8084	RAMON DOS SANTOS TELLES	6.25	APROVADO
21	0809	EMERSON MONTAGNA	6.25	APROVADO
22	5691	GUILHERME ANTONIO KARSTEN LINDNER	6.25	APROVADO
23	1283	JEAN FELIPE KRIECK	6.00	APROVADO
24	3488	TIAGO CORREA CITADINI	6.00	APROVADO
25	8725	JONAS PAYERL	6.00	APROVADO
26	6803	LEISON EDUARDO SOARES	6.00	APROVADO
27	0661	RODRIGO SALVALAGIO	6.00	APROVADO
28	8466	ALEX MANOEL COELHO	6.00	APROVADO
29	0743	MAICON SCHELTER	5.75	APROVADO
30	1686	CAIO VIANA	5.75	APROVADO
31	5305	GELVAZIO CAMARGO	5.75	APROVADO
32	5788	PATRICK BENEDITO DE SOUZA	5.75	APROVADO
33	0972	CLAUDIONIR REINICKE	5.75	APROVADO
34	11907	JEANDRé PEDRO DOS SANTOS	5.75	APROVADO
35	12004	JARIEL FLORIANO	5.75	APROVADO
36	8577	LUIZ FERNANDO MüLLER	5.75	APROVADO
37	4180	MICHEL LOHAN ANGIOLETTI	5.75	APROVADO
38	3474	ALEX SCHIESTL	5.75	APROVADO

39	2143	LUIS RICARDO DE LIMA	5.50	APROVADO
40	1050	MARCIONEI MAIA	5.50	APROVADO
41	7840	MARCELO EDUARDO DE SOUZA BRANDćO	5.50	APROVADO
42	0191	JULIANO ROBERTO WESTARP	5.50	APROVADO
43	9621	IVAN MOELLER	5.50	APROVADO
44	3661	SéRGIO ROBERTO ALVES	5.50	APROVADO
45	3589	DRIELE VALIATI FEIFARECH	5.50	APROVADO
46	13216	VINICIUS BURGER BORDIN	5.25	APROVADO
47	4916	MAURICIO RECH	5.25	APROVADO
48	6473	AMAURI PRIM	5.25	APROVADO
49	12022	JOHN PIERRE SCHUBERT	5.00	APROVADO
50	6528	RENAN VINICIUS CENSI	4.75	REPROVADO
51	1219	JADER DIMAS	4.75	REPROVADO
52	10891	FRANCISCO MANOEL CONSTANTE JUNIOR	4.75	REPROVADO
53	9315	DEOWILLIANS BERNARDO	4.75	REPROVADO
54	12445	MATEUS ELIAS GUCHERT	4.50	REPROVADO
55	11133	JEFERSON DE OLIVEIRA	4.50	REPROVADO
56	1595	DANIEL FERNANDO KUSTNER	4.25	REPROVADO
57	9772	RICARDO LUIS NECKEL	4.00	REPROVADO
58	4339	ENEAS GILSON KRINKE	4.00	REPROVADO
59	2594	RODRIGO VILSON BORGUEZAN	3.75	REPROVADO
60	0319	VALIRIO BRAATZ JUNIOR	3.50	REPROVADO
61	4510	DIEGO RICARDO HOEGEN	3.50	REPROVADO
62	4588	LUIS RICARDO ROSA	3.25	REPROVADO
63	7317	LUAN KURTZ MENDONēA XAVIER	3.25	REPROVADO
64	0208	JéSSICA ZEFERINO COSTA DOS SANTOS	2.75	REPROVADO

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	10761	MARCELO CACHOEIRA - PNE	5.25	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Técnico em Radiologia

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6480	GONēALO JUNIOR PEREIRA MARTINS	6.00	APROVADO
2	6608	EDSON HENRIQUE FERREIRA	5.75	APROVADO
3	3911	ARIEL CHRSISTEN	5.75	APROVADO
4	1554	PLINIO ASSIS GARCIA JUNIOR	5.50	APROVADO
5	10679	PAMELA SCHERON MAY	5.50	APROVADO
6	10898	PATRICK DUARTE SILVA	5.25	APROVADO
7	10287	MARIANE CALDERAN	5.00	APROVADO
8	9711	DOUGLAS REOLON PROENēO	4.75	REPROVADO

9	4725	ESMAEL ZAPELINI	4.75	REPROVADO
10	6203	CINARA CALAZANS PEREIRA	4.75	REPROVADO
11	8746	DARLENE MAFRA BAMBIL	4.50	REPROVADO
12	9146	MARCO ANTONIO DA SILVA TORRES	4.50	REPROVADO
13	8349	EDER VENTURA	4.50	REPROVADO
14	2854	CRISTIANO MARCELO TENFEN	4.25	REPROVADO
15	11271	JOAO METRIONE COSTA ZAMBRANO	4.25	REPROVADO
16	5934	CAUDIA REGINA HECKMANN	4.25	REPROVADO
17	5362	WILLIAM DE JESUS SOUZA	4.00	REPROVADO
18	5006	GUILHERME SCHWEITZER AGUIAR	4.00	REPROVADO
19	6807	JANE APARECIDA DALLEPIANE HEUSSER	3.75	REPROVADO
20	0640	CRISTOVćO FLORIANO	3.75	REPROVADO
21	12581	JOSé WATRAS SOBRINHO	3.50	REPROVADO
22	4753	MAYCKEL IVANDEL DE MOURA	3.50	REPROVADO
23	6380	HELEN KAROLINE FELSKI	3.00	REPROVADO
24	10936	JOVANI DE SOUZA RAMOS	2.75	REPROVADO
25	9309	SHARLENE CANALE	2.50	REPROVADO

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1	4822	GEORGE NOLASCO DE SOUZA	4.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Telefonista - Adm. Direta

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5777	CALANE HOIZDALECK	5.00	APROVADO
2	6880	DORIS LAIZA HOFFMANN STAHNKE	4.62	REPROVADO
3	3257	ZELI BATISTA	4.62	REPROVADO
4	12954	DENISE A.S.LAURINDO	4.29	REPROVADO
5	6342	FRANCIANE FABICHAKI SCHMIDT	4.29	REPROVADO
6	6016	MARINA BARBARA DA SILVA	4.29	REPROVADO
7	5720	SIDNEI APARECIDA SALVADOR	4.29	REPROVADO
8	1263	JOELMA LONGEN CHRISTEN	3.96	REPROVADO
9	12191	ANA REGINA BONI	3.63	REPROVADO
10	8152	MARCIA DURDA VICENTIN	3.63	REPROVADO
11	3447	JOYCE HIRT RECALDE	3.63	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Topógrafo

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	0770	ALEXANDRE DE MORAES	5.75	APROVADO
2	12718	FABIO GUERINO ARAUJO	5.25	APROVADO
3	8625	DIEGO ALEXANDRE SOLANO	4.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Turismólogo

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	11110	ANDRé LUIZ PLANINZ	7.50	APROVADO
2	5215	RAFAEL ELIAS MAGALHćES	6.50	APROVADO
3	4961	HENRIQUE SCHEUNEMANN KRüGER	6.50	APROVADO
4	0110	ISABEL SCHLATTER	6.50	APROVADO
5	10591	ORLI JOSé MACHADO	6.25	APROVADO
6	13135	ALESSANDRA ELISABETE MARCOS	6.25	APROVADO
7	4645	EDUARDO RINNERT SCHULZE	6.25	APROVADO
8	12726	DENIS CENZI	6.25	APROVADO
9	3360	WAGNER BOSKA CAVALETT	6.25	APROVADO
10	0363	ARLENE DöRNER BRUNETTO	6.25	APROVADO
11	6949	RODOLFO DIAS DE OLIVEIRA	6.00	APROVADO
12	0059	GISELE STOLL	6.00	APROVADO
13	4238	MARIANA MEDINA XAVIER	6.00	APROVADO
14	12553	DIOGO ASSUNēćO DA SILVA	6.00	APROVADO
15	9481	CINTHIA RAQUEL METZGER	5.75	APROVADO
16	4946	NOķSA JEANA DOMINGUES	5.75	APROVADO
17	0523	LARISSA NAYANE SOFKA	5.50	APROVADO
18	0748	FRANCK VIEIRA DA SILVA	5.50	APROVADO
19	3394	ELAINE KUTZNER	5.25	APROVADO
20	6852	GRASIELA MARCIANO	5.25	APROVADO
21	2704	MARISA DOS SANTOS	5.25	APROVADO
22	0226	ALBERTO REIS	5.25	APROVADO
23	0862	CAMILA EMILIA CATONI	5.25	APROVADO
24	1330	JOANNA PELLIZZETTI	5.00	APROVADO
25	4924	ELAINE CRISTINA CUNHA	5.00	APROVADO
26	9010	JUAREZ RICARDO LUNELLI	5.00	APROVADO
27	9183	BIANCA DUARTE JUFFO	4.75	REPROVADO
28	1621	SAMANTHA AUREA MORAIS BENES	4.75	REPROVADO
29	1810	DANIELA APARECIDA VENTURI DA SILVEIRA	4.75	REPROVADO
30	6832	RśBIA FINARDI	4.75	REPROVADO
31	8133	JUCILENE DA ROCHA HECK	4.75	REPROVADO
32	7257	MARCOS JOSE SOARES	4.75	REPROVADO
33	0184	ROZILDA GATTIS	4.75	REPROVADO
34	11296	JEFERSON LUIZ ROSA	4.75	REPROVADO
35	5988	VERōNICA DA SILVEIRA FERREIRA	4.75	REPROVADO
36	10844	FABIANA DICKMANN	4.50	REPROVADO
37	10780	JAQUELINE CRUZ DE CARVALHO	4.50	REPROVADO

38	0467	RAQUEL POLESA	4.50	REPROVADO
39	3891	MARIA ALICE GRAEF	4.50	REPROVADO
40	1556	RAFAELA SENS DA SILVA	4.25	REPROVADO
41	11027	ANTONIO JOćO MANDEL JUNIOR	4.25	REPROVADO
42	6320	JULIANA TAYNA DEPINé	4.25	REPROVADO
43	11136	ANDRéIA APARECIDA CARARO	4.25	REPROVADO
44	10157	JULIANA KüCHLER ROSA	4.25	REPROVADO
45	7771	GABRIELI RIBEIRO	4.00	REPROVADO
46	4475	LUCAS PEREIRA CAIXETA DE CASTRO	4.00	REPROVADO
47	3158	PAULA ELISA ROSSO DA SILVA	4.00	REPROVADO
48	7772	SAMIRA RUDOLF	3.75	REPROVADO
49	9164	JUCELENE NASCIMENTO	3.75	REPROVADO
50	2213	MARIA LUIZA DOS ANJOS	3.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Ciências

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	10655	LIDIANE DE MENECH DA SILVA	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
2	2565	JOICE SABINA MAY	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
3	8471	LUCIA FERREIRA	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
4	1964	SANDRA CRISTIANE IATZAC	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
5	11679	JERUZA PIASSON DA CRUZ	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
6	5728	DARLIN OLIVIA FRANēA	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
7	1008	MICHAEL ALEXANDER SCHWEITZER	5.50	4.40		4.40	APROVADO
8	9631	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	5.25	4.20		4.20	APROVADO
9	11698	ROSEMARI DE MELO	5.25	4.20		4.20	APROVADO
10	1803	MįRCIO DE SOUZA PINHEIRO	5.25	4.20		4.20	APROVADO
11	2831	TUANE TEIXEIRA DE SOUZA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
12	2797	MARCOS ROBERT PETRIS	5.00	4.00		4.00	APROVADO
13	0127	DIEGO DOMINGOS VENTURA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
14	6199	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
15	6087	PATRICIA REGINA MORESCO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
16	0222	DEISE SALOMé DA SILVA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
17	8285	LUCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
18	10739	ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
19	10535	CELECINA FERRABOLI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
20	1432	MYRIAM ROGERIA BRASIL XAVIER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
21	4662	MARCOS ADRIANO HANG	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
22	5545	CLAUDIA FELAU	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
23	6325	MįRCIA KUNESKI LOPES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
24	7523	GLAUCIANE BACKES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO

25	**5529**	**SIMONE MULLER**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Educação Física

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**3978**	**TIARA CAROLINA KOERICH**	6.00	4.80	1.00	5.80	**APROVADO**
2	**10166**	**TIAGO NUNES**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
3	**5678**	**TATHIANY MARIA RODE GOEBEL**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
4	**9980**	**JANDIR GONēALVES**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
5	**5296**	**JOANA LUISA WEHMUTH**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
6	**5402**	**VANIA TEREZINHA PESSOA**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
7	**2425**	**JśLIO CESAR NASţRIO**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
8	**4507**	**MATEUS MARCOS BRANDL**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
9	**5202**	**ADRIANA PASSOS BONALDO**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
10	**8057**	**JOSIANE TRISTćO CAMARGO**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
11	**1188**	**HENRIQUE THIAGO BIALLI**	7.00	5.60		5.60	**APROVADO**
12	**3786**	**FABIéLE MACHADO DA LUZ**	5.50	4.40	1.00	5.40	**APROVADO**
13	**9405**	**CARMIRO DAGNONI**	5.50	4.40	1.00	5.40	**APROVADO**
14	**2981**	**KARLA TATIANA SIEVERDT**	5.50	4.40	1.00	5.40	**APROVADO**
15	**9227**	**RICARDO KAUFMANN DOS REIS**	6.75	5.40		5.40	**APROVADO**
16	**4634**	**EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR**	6.75	5.40		5.40	**APROVADO**
17	**1594**	**ELAINE MARTINS**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
18	**5421**	**ELISA THEIS REINERT**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
19	**10935**	**ELIZEU CRISPIM DE MELLO**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
20	**1039**	**LILIANE NEVES DE OLIVEIRA**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
21	**1862**	**GRACIELA LUCIANE HEINZ KRüGER**	6.50	5.20		5.20	**APROVADO**
22	**12468**	**CRISTINO LUIZ MORAS**	6.50	5.20		5.20	**APROVADO**
23	**2293**	**CLEIDE SCHREIBER**	6.50	5.20		5.20	**APROVADO**
24	**0736**	**ESTER MARIAN SANTOS**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
25	**2545**	**MARIANE HELENA GUIMARćES**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
26	**0621**	**CRISTIANO STRINGARI**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
27	**2285**	**NIELSON ADEMIR FERREIRA**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
28	**6401**	**ALANA MARQUEZ CAPRISTANO**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
29	**2576**	**CAROLINA DA SILVA NOVAKOSKI**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
30	**3616**	**LAķS MARIA MIGUEL**	6.25	5.00		5.00	**APROVADO**
31	**2630**	**RIVA MAICON ROSEMANN**	6.00	4.80		4.80	**APROVADO**
32	**9521**	**SCHEILA DANIELE HENNING**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
33	**5605**	**FERNANDA ANTUNES RAFAELI**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
34	**9444**	**FRANCIELE GRACIANE FRANēA**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
35	**12910**	**SANDRA LETICIA POLACZINSKI**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
36	**12613**	**DJENIFFER VIEIRA DA SILVA**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**

37	0424	CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	5.25	4.20		4.20	APROVADO
38	5882	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	5.25	4.20		4.20	APROVADO
39	6275	DAIANA FELIPPE	5.25	4.20		4.20	APROVADO
40	1185	PATRķCIA CRISTINA DOS SANTOS GERALDO BIALLI	5.25	4.20		4.20	APROVADO
41	12003	GREICE KELLY CIPRIANI	5.25	4.20		4.20	APROVADO
42	1909	JONAS ANDRE	5.25	4.20		4.20	APROVADO
43	5278	VILMAR ANDERSON LINHARES	5.25	4.20		4.20	APROVADO
44	11009	REGINALDO DA SILVA LEMES	5.00	4.00		4.00	APROVADO
45	0121	KARINA HEINZ	5.00	4.00		4.00	APROVADO
46	4841	SéRGIO JOSé HENRIQUE	5.00	4.00		4.00	APROVADO
47	8174	LEANDRO LEDRA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
48	7555	IVANA JULIANA ATANASIO	5.00	4.00		4.00	APROVADO
49	9976	FERNANDA MACHADO JUSTUS	5.00	4.00		4.00	APROVADO
50	11241	RODRIGO CENSI	5.00	4.00		4.00	APROVADO
51	9448	TAķS FERNANDA DOS SANTOS	5.00	4.00		4.00	APROVADO
52	3549	SUZANA DE SOUZA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
53	1262	LUķS RICARDO DE SOUZA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
54	10543	EZEQUIAS RAMOS RIBEIRO	5.00	4.00		4.00	APROVADO
55	3107	SANDRA REGINA ORLANDO	5.00	4.00		4.00	APROVADO
56	9051	MARIA FERNANDA NIENKöTTER MüLLER	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
57	5381	SANDRA KESTRING LONGEN	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
58	0074	SIMONE HASCKEL	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
59	4882	PAULO ROBERTO RIBEIRO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
60	0389	TIAGO ROBERTO MORAES	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
61	11476	FLEBER LUķS OLIVEIRA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
62	2912	NEIDIKASPARY	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
63	4099	ANA PAULA BATISTA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
64	8977	LILIANE CRISTINA DORIGATTI	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
65	9089	JOćO CARLOS TRUPPEL	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
66	5872	EDIO SCHNEIDER	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
67	6928	JEISON MONTIBELLER MAFLI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
68	3293	MAIARA EISING	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
69	5046	JEFERSON VANDRESEN	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
70	1957	DENISE CARDOSO SCHäFER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
71	7892	JACIARA CAETANO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
72	6617	JACKSON LUIZ BERK	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
73	8955	ALISSANDRA SILVANA ZANDONAI HAMMES	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
74	8271	JEISON ROBERTO LONGO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
75	13136	FRANCINE LORENZZI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
76	0510	CRISLENE GELZLEICHTER WARMLING	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
77	8907	MARCELO BRUNO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO

78	0168	MERCIA GOMES DE LIMA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
79	11353	LILIANA TERESINHA VIVIANI SCHMITZ	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
80	4489	LAUDIR ARNOLD	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
81	3428	FERNANDA DA CRUZ	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
82	0340	CLEBER MEURER	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
83	1182	EDUARDO MAXIMIANO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
84	8039	MAURO CORDEIRO DOS SANTOS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
85	1294	CRISTIANI REGINA PETRIS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
86	11367	KATHERINE MACEDO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
87	6105	PATRķCIA ELIANE BIEGING	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
88	11260	ISABEL CRISTINE DEPINé	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
89	4239	JAIRO POMPILIO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
90	9748	LUIZ EDUARDO VIEIRA CORRźA DE OLIVEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
91	9108	ELSON ALEX GRACIOLI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
92	12209	LOTHAR WEISE FILHO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
93	12597	EDéURIO LOTéRIO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
94	0691	VANESSA CAMPREGHER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
95	5744	RAQUEL DOS SANTOS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
96	0103	JAYSON LUIS OLIVEIRA LUCKMANN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
97	4768	ELIANI LUCIA FINGER PATZLAFF	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
98	10339	ELIANE BERNARDI LUCINI DALMOLIN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
99	0352	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
100	8141	HELIANA DA SILVA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
101	12807	JULIANA SEBOLD	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
102	5857	JANAINA BORGES DOS SANTOS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
103	6132	GRACIANO BITTENCOURT LEDRA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
104	10138	JOSUé ANGELO ARNOLD EDUARDO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
105	12644	TAMARA KARINA THEIS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
106	3115	RENATO STEINKE STIEBE	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
107	3654	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
108	10657	EVERTON ANTONIO XAVIER	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
109	2752	WALDIR ROBERTO KUHNEN	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
110	11874	JEBERTON LUIS FERMINO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
111	9343	TAISE KAMER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
112	6745	DANIELA BIFFI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
113	2373	REGANE DO VALLE SILVEIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
114	9462	MURIEL ALESSANDRO DO NASCIMENTO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
115	8260	VIVIANI SELHORST	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
116	3628	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
117	6018	SéRGIO DE SOUZA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
118	12317	SILVANA ANDRADE OLIVEIRA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO

119	**7412**	**ALEXANDRE DACOL**	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
120	**0456**	**JORGE BATISTA DA SILVA**	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
121	**0799**	**NILVO DA SILVA**	2.75	2.20		2.20	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Italiano

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final
1	**4342**	**RAQUEL DOTTA CORRźA**	5.50	4.40	1.50	5.90

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Espanhol

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**2474**	**CLţUDIA SUéLI WEISS**	5.75	4.60	1.00	5.60	**APROVADO**
2	**11777**	**CLOBER SCHNEIDER**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
3	**6705**	**VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA**	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
4	**9085**	**SUELY CRISTINA FIGUEIREDO**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
5	**6670**	**LUCIANA DE PINHO**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
6	**2462**	**LUZIA GERUZA FERREIRA**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Música

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**10508**	**RAMON FRANCO SEZERINO**	6.25	5.00		5.00	**APROVADO**
2	**3934**	**ALINE CRISTIANE VICENTI**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
3	**7208**	**EMERSON ROEPKE**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
4	**6986**	**ANA KARINA SIMAS RESENDE CHAVES**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
5	**4748**	**EVANDRO MIRANDA COSTA**	3.75	3.00		3.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Artes

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**2224**	**TAķZE DOS SANTOS BATISTTI**	6.25	5.00	1.00	6.00	**APROVADO**
2	**1473**	**JACQUES FARIAS**	6.00	4.80	1.00	5.80	**APROVADO**

3	4850	SIMONE CORADINI	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
4	4796	CLEVERTON FABIANO BALDO	6.25	5.00		5.00	APROVADO
5	2555	ALESSANDRA GONĒALVES	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
6	1248	ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO	5.75	4.60		4.60	APROVADO
7	8138	DANIELY DEMARCHI	5.75	4.60		4.60	APROVADO
8	1070	KISIANE CORDOVA GARBIN	5.50	4.40		4.40	APROVADO
9	3983	REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	5.50	4.40		4.40	APROVADO
10	3650	JOSEANY RODRIGUES BRASIL	5.25	4.20		4.20	APROVADO
11	0269	ALICE BOING	5.25	4.20		4.20	APROVADO
12	5391	GISELE MARA POSSAMAI JASPER	5.25	4.20		4.20	APROVADO
13	0067	TATIANE JERUZA ODORIZZI	5.00	4.00		4.00	APROVADO
14	11609	PRISCILA APARECIDA THEIS	5.00	4.00		4.00	APROVADO
15	5834	MARISSOL CORREIA MALHEIROS	5.00	4.00		4.00	APROVADO
16	7399	ERICLéIA BECKER GOEDERT	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
17	5042	JULIANAWEHMUTH	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
18	11491	MARCIA PESSOA SILVA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
19	3503	SIMONE APARECIDA COELHO CHAVES	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
20	12345	MARGARIDA KNOPF FELDHAUS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
21	4422	DANUSA APARECIDA CORREIA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
22	6665	CRISTIANA LOSI DEMARCHI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
23	3929	MARLEIDE APARECIDA DE CAMPOS ROCHA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
24	11554	SONIA APARECIDA KLETTENBERG HILLER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
25	0055	ELIANE PIRES	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
26	4713	CARLOS ANTONIO ALVES	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
27	4097	DENISE GESSER BUGMANN	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
28	9476	MARCELA BOEING DA SILVA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
29	10537	WILLIAN KLEINSCHMIDT	2.50	2.00		2.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de História

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	5707	MARCELO FRANCISCO SCHMITT	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
2	10548	JAISON BENTING	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
3	3642	VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
4	4904	TIAGO CORADINI	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
5	2412	INGELORE ROIWAS MEDEIROS	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
6	1536	JONAS FABICIAKI	5.50	4.40		4.40	APROVADO
7	8061	MARCIO ROBERTO DA SILVA	5.25	4.20		4.20	APROVADO
8	2391	CAROLINE STAUDT	5.25	4.20		4.20	APROVADO
9	8620	GABRIELA VIEIRA DUTRA	5.00	4.00		4.00	APROVADO
10	0806	SIMONE SERAFIM	5.00	4.00		4.00	APROVADO

11	**11794**	**LUZIA LONGEN**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
12	**12886**	**ADEMIR RAINARDT**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
13	**10953**	**RODRIGO WARTHA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
14	**12907**	**BIANCA SCHULTZ**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
15	**7106**	**ADILEIDE MACIEL DA CRUZ**	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
16	**6947**	**JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI**	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
17	**5877**	**TATIANE SANCHES**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
18	**5977**	**REGINA DE FATIMA HALABURA**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
19	**7637**	**JULIANA MORETTI**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
20	**10486**	**JARDEL GORES**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
21	**12298**	**ROSIMARA FRANëA STEINBACH**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
22	**2369**	**ALINE WEIERS**	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
23	**11331**	**MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD**	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
24	**0175**	**SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO**	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
25	**12917**	**SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
26	**2697**	**HATLA RODRIGUES MATOS**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
27	**10925**	**MARIA MAURA MONTEIRO**	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
28	**0654**	**LEANDRO DA SILVA**	2.75	2.20		2.20	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Inglês

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**11144**	**JANE FRONZA**	5.25	4.20	1.00	6.25	**APROVADO**
2	**4795**	**ESTEFANI LESSA LICHTENFELS**	7.75	6.20		6.20	**APROVADO**
3	**4933**	**LUCIANE CAVILHA MENDES**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
4	**0875**	**MARIA CRISTINA HOFFMANN**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
5	**9773**	**LENICE WERNER CRISTOFOLINI DOS SANTOS**	6.00	4.80		4.80	**APROVADO**
6	**12845**	**ECIDA WEISS**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
7	**10816**	**LAURA MARIA MUNIZ DE ALMEIDA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
8	**2318**	**JOSEANI BONA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
9	**10875**	**RAIMUND ESSER**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
10	**12836**	**RAQUEL PAVESI LOTéRIO**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
11	**6816**	**SANDRO BATISTA DA SILVA**	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
12	**6717**	**CLEONICE AVI**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Matemática

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	**2244**	**GIOVANY DAROLT**	6.75	5.40	1.00	6.40	**APROVADO**

2	2368	DIRCEU RECH	6.50	5.20	1.00	6.20	APROVADO
3	10849	ERICKSON SLOMP NOGUEIRA	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
4	4315	WILMA ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
5	3514	LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR	7.25	5.80		5.80	APROVADO
6	5024	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
7	4316	MARķLIA ZABEL	6.75	5.40		5.40	APROVADO
8	6806	JULIANO DIAS	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
9	3038	MAURķCIO MARCHI	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
10	6657	CAROLINE FRIEDEL	6.00	4.80		4.80	APROVADO
11	4524	ALINE PRISCILA WARMLING	6.00	4.80		4.80	APROVADO
12	7721	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	6.00	4.80		4.80	APROVADO
13	5149	JUCILEIA MOTTIN	5.75	4.60		4.60	APROVADO
14	5459	EDINALDO ROBERTO HUNTEMANN	5.75	4.60		4.60	APROVADO
15	0458	NAYANA THYARA DESTRO	5.50	4.40		4.40	APROVADO
16	5730	FRANCIANE BIANCHET	5.50	4.40		4.40	APROVADO
17	1908	DARLEN STANGE	5.25	4.20		4.20	APROVADO
18	9820	ALEXANDRE SCHOT	5.00	4.00		4.00	APROVADO
19	11644	GLEICO ROBERTO ALVES	5.00	4.00		4.00	APROVADO
20	7921	ZENILDE FRAINER MACHADO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
21	9720	ANDRESA LAURETT	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
22	9620	ADRIANO BARINGER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
23	4867	SCHEILA PRISCILA ROSA REINERT	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
24	9753	LUZIA PADILHA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
25	9394	VIVIANE DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
26	3432	VERIDIANA FARIAS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
27	4094	FRANCIéLE HOEPERS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
28	1370	EDEMAR ROSA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
29	1744	GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
30	9782	NILSE HELENA FERNANDES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
31	4101	ROSANI BONFANTE	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
32	12639	MOACIR PEDRO DA SILVA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Filosofia

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	0481	PAULO CESAR WOLF	6.00	4.80		4.80	APROVADO
2	7138	DARLEI PICKLER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
3	3982	ALVIN PETERSON EXTERKOTTER DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Língua Portuguesa

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	13080	RAULINO WEISE	6.75	5.40	1.00	6.40	APROVADO
2	5195	NATALIA WEISE SCHETINGER	6.50	5.20	1.00	6.20	APROVADO
3	1684	CINTIA FRANZ	6.50	5.20	1.00	6.20	APROVADO
4	1214	MARCIA PERFOLL	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
5	9951	LUCIANO DIAS	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
6	10920	ILIANE MARIA VENTURI ANDREATTA	5.75	4.60		4.60	APROVADO
7	5326	SARA EMELINE DA SILVA	5.50	4.40		4.40	APROVADO
8	6546	NEIVA FERRARI	5.00	4.00		4.00	APROVADO
9	2741	ELIANA RONCHI	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
10	6734	PRISCILA DA CUNHA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
11	4533	ELISIANE LICHTENFELS WEēOLOVIS	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
12	12446	ELIZANGELA APARECIDA MATTES DA SILVA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
13	9120	PATRICIA MUNIZ	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
14	13133	MARISA CIPRIANI ROSSA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
15	5452	DAGMAR CRISTINA GIOVANELLA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
16	10031	ROSANE ELIZABETH SCHUTZE LOPES	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
17	7029	GABRIELA GUIMARAES	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
18	12535	GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
19	11092	PATRICIA PISETTA AUGUSTO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
20	12852	JEAN CARLOS STEINHEUSER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
21	7784	MARINEIDI ZVETZCH	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
22	11286	NILZA PIERITZ	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
23	11020	LUCILENE F¡TIMA OLIVEIRA DE LIMA LOPES	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
24	3773	FRANCIANE KELLY LUCIANO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
25	11134	RICARDO VOLTOLINI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
26	4757	GRACIELE CRISTINE BARCELOS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
27	5192	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
28	5151	ROSELI CARMEN ZIMERMAN	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
29	2773	SILVIA PASQUALINI	2.50	2.00		2.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	9001	DERLI SALETE ANTUNES DE MORAES FEZOLI	6.25	5.00		5.00	APROVADO
2	2201	MONICA DENZER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Educação Infantil

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	0373	MARCIA BõLL CARDOSO	6.75	5.40	1.00	6.40	APROVADO
2	1682	SCHEILA MARIA PIRES VIANA	6.50	5.20	1.00	6.20	APROVADO
3	3020	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS	6.50	5.20	1.00	6.20	APROVADO
4	7909	EUNICE MARIA DA SILVA	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
5	1527	ROSANA DELA JUSTINA	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
6	6190	ALINE MICAELA SCHAFER	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
7	1243	BERNADETE THEIS	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
8	6759	VIVIANE KRIEGER	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
9	1868	ROSANE VANESSA VANDRESEN	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
10	6093	MONICA RITA TONET	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
11	0050	CATIA FORSTER	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
12	3024	TATIANA SALLA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
13	12217	MARLETE DELUCA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
14	1488	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
15	7525	ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCãNTARA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
16	6151	DENIZE WESSEL	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
17	2914	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
18	6563	ANA MARIA ANZINI	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
19	8045	SIMONE STOCK	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
20	0290	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
21	7081	AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
22	5593	CARLA APARECIDA COELHO	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
23	5227	DAIANA VALIATI	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
24	8242	DENISE A.S.LAURINDO	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
25	6783	LEILA BEATRIS MANNRICH DOS SANTOS	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
26	0143	ROSEMILDA AP. PERRARO NILSEN	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
27	10763	IARA REGINA SIEWES	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
28	0336	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
29	4884	ROSANE DUMKE MARCIANO	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
30	0325	FABIANA FACHINI SCHEIDT	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
31	1493	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
32	4440	ALDEVANIA KüHL CAETANO	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
33	3797	MICHELE KARINA BERNARDINO	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
34	2556	ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
35	0348	ELISANA CAPISTRANO SERRćO MENDES	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
36	7497	JOSEANE GóES	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
37	5537	ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
38	6116	MARILéIA RENZI	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO

39	**0591**	**MARGARETE PINTO NASATO**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
40	**2933**	**MARILéIA CUSTODIO DOS SANTOS**	5.25	4.20	1.00	5.20	**APROVADO**
41	**0680**	**JUCéLIA SALES HEESCH**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
42	**5975**	**CéLIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
43	**8643**	**ANDIARA MARCHIORO**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
44	**6382**	**ALEXANDRA BERRI SCHULTZ**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
45	**5297**	**MARISETE LEHMKUHL RADOLL**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
46	**1884**	**MARILś APARECIDA CARLINI DE MORAES**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
47	**4082**	**NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
48	**1001**	**ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
49	**6369**	**LEILA APARECIDA POSSAMAI**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
50	**3276**	**LAURITA PAUL**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
51	**9355**	**IARA ROSANE REHBEIN MARIAN**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
52	**1564**	**KEIDIMA C¡SSIA DE MELO GARDIóLI**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
53	**3259**	**MARGARETH CREUTZBERG**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
54	**12465**	**SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
55	**7894**	**JOSIANE KRIEGER**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
56	**4017**	**IRIA RITA MONTAGNA DEPINé**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
57	**6224**	**AMARILDA HAMES**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
58	**8879**	**ELAINE DEMETRIO**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
59	**8972**	**ANA PAULA PILZ DE SOUSA**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
60	**5824**	**LUCIANE ELIAS**	5.00	4.00	1.00	5.00	**APROVADO**
61	**8599**	**JESSICA MAZZINI**	6.00	4.80		4.80	**APROVADO**
62	**0625**	**JOICE MARA GASTćO FERREIRA**	6.00	4.80		4.80	**APROVADO**
63	**7591**	**MARIA LURDES DAS ALMAS OLIVEIRA**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
64	**9602**	**MARISA ALBINO**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
65	**8252**	**DENISE LICHTENFELS. DE FIGUEIREDO**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
66	**8370**	**BRUNA RAFAELA FACHINI**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
67	**3606**	**JUANA MARA VIEIRA**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
68	**9619**	**ALESSANDRA DE SOUZA**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
69	**7932**	**CRISTIANE NIENKOTTER PARMA**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
70	**6062**	**RAQUEL SCHEIDT**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
71	**1327**	**ELIZA CRISTINE MARTINS**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
72	**0210**	**DANIELE CRISTINE LEHMANN**	5.50	4.40		4.40	**APROVADO**
73	**13113**	**ADRIANA CASAGRANDE**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
74	**1012**	**ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
75	**2557**	**LARISSA BEZERRA FRIO**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
76	**5012**	**SHEILA APARECIDA MEDEIROS**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
77	**7975**	**JOSIAS JOCHEM**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**

78	**3892**	**DEISE APARECIDA PIRES**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
79	**2176**	**ADRIELE FOSTER**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
80	**7874**	**DAIARA RUBIA VANUNCCI**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
81	**7757**	**JAIRA NOLLI**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
82	**1341**	**JACIARA PEREIRA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
83	**8156**	**SONIA DE FATIMA GOMES**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
84	**5204**	**JANA ISIS BUZZI ROSA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
85	**12343**	**MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
86	**11039**	**JANAINA DE SOUZA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
87	**11780**	**NEUSA KLAUMANN**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
88	**7796**	**HELOISA CORREA DA COSTA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
89	**4495**	**FABIANA VANDRESEN LEHMKUHL**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
90	**3532**	**SUSIANE BALDO REINICKE**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
91	**8999**	**WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
92	**5761**	**ROZANI CAMARGO**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
93	**2642**	**ROSANGELA DA SILVA**	5.00	4.00		4.00	**APROVADO**
94	**12390**	**JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
95	**9687**	**BIANCA JANINE SCOZ**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
96	**12329**	**MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
97	**9081**	**KALLANI DIONį MULLER**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
98	**7063**	**DéBORA KOCH**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
99	**5558**	**JéSSICA DEMéTRIO MARTINS**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
100	**0631**	**ANA CAROLINA MEES**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
101	**4592**	**MARLI MAKOSKI**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
102	**5309**	**ANA CLAUDIA MORAIS**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
103	**6357**	**RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
104	**6237**	**ADRIANA MARTINS**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
105	**6896**	**LUCIANA MACHADO**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
106	**0602**	**MARLENE GERALDA KLEHM GASTćO**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
107	**6174**	**ANGELA MARCELINA PERINI CORREIA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
108	**8518**	**NEIDE SCHMIDT**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
109	**0262**	**JANAķNA APARECIDA DA SILVA**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
110	**7219**	**SALETI ALVES**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
111	**10760**	**DEISE HELLMANN**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
112	**6374**	**ANELITA KNAUL**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
113	**3553**	**DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
114	**2862**	**FįBIA LANE CUNHA BRAUN**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
115	**5485**	**PATRICIA SOARES**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
116	**5581**	**TAķS ALESSANDRA KORB SOMMER**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
117	**8631**	**IVONETE DO PRADO**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO

118	0449	MERIANE DOS SANTOS	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
119	1319	JULIANA KURTZ	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
120	0708	GLEICA JEREMIAS	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
121	3390	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
122	5637	GRAZIELE CRISTINA GORAL	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
123	2192	REGIANE MARIA SENES FRANZ	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
124	10369	CARMELITA KLITZKE	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
125	8009	VANESSA LETICIA LINO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
126	8529	ANGELA MARIA RECH	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
127	9223	CAROLINE GONēALVES BOGO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
128	1878	ZONEIDE DE SOUZA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
129	4004	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
130	3527	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANēA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
131	6743	JóICE DA SILVA SCHVINDAN	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
132	9266	JANIA CARLA DOS SANTOS	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
133	7021	ALINE MATHEUS TEIXEIRA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
134	10001	CHARLIANA PONTES LOPES	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
135	9924	FRANCIELLA ARAGćO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
136	3591	KATIUSCIA CUSTODIO DA CONCEIēAO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
137	11876	NACA CLAUDINO DOS SANTOS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
138	5801	KELLY DA SILVA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
139	8232	LUCIANA DE MATOS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
140	3792	MARISETE LOOZ	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
141	4373	KAOANA CARDOSO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
142	3766	ANA CAROLINA ARNS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
143	6318	MARILéA LUMKE	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
144	0698	JOICE OSSEMER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
145	7361	ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
146	10522	CAROLINE PRICILA NART	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
147	7615	ALINE CRISTINA SCOZ	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
148	2286	CéRES BERTELLI ANACLETO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
149	2496	DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
150	2613	CARLA CLéA DE SOUZA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
151	13105	ANDREIA FABIANE GALINDO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
152	7657	MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
153	5387	GREICE KELLY MAY	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
154	8017	DIUVANA DILMARA BOLL	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
155	3653	TALITA HARBS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
156	7216	DIRLEI DE FţTIMA CORDEIRO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
157	5236	GEANE KüSTER PEREIRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
158	4202	SANDRA MAY VIEIRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO

159	3333	MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
160	7897	LUCIA FELIPONI CAETANO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
161	5981	PATRICIA MELLO SORDI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
162	6672	NEUDETI MARTA SCHAFER	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
163	1576	ANDREZA DE OLIVEIRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
164	0649	CAROLINE MARIA RIBEIRO VIEIRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
165	1941	SIDIANE LAURETE KNEIDL	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
166	6169	ORIANE PISETTA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
167	5339	MICHELE DALś LEDRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
168	10176	SAYONARA CHIQUETTI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
169	0473	SILVIA OROSINA SILVEIRA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
170	5716	ADRIANA BERNADETE DA SILVEIRA DA SILVA	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
171	2935	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
172	7265	NEUCI FABIANE GIACOMOZZI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
173	2419	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
174	4686	ELAINE HAVERROTH	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
175	7514	PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
176	4474	JANE PERREIRA MAGNANI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
177	10594	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
178	7266	CLARINDA KUSTER SOARES	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
179	0032	MILEIDE MARIAN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
180	1971	DéBORA CEOLIN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
181	8073	JERUSA SCHIOCHET	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
182	1009	SILENE FELIZARI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
183	4927	MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
184	0204	JOCEMARA BILL DE SOUZA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
185	1291	ELENICE DE JESUS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
186	1261	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
187	1650	DILVA NAZARI FRANCO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
188	10224	EDINARA JANIELI HAHN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
189	10639	ADALUT MARIA LOTéRIO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
190	6959	ELIANA GIOVANELLA MiZERA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
191	8409	ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
192	2970	JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
193	0511	ISABEL SCHRAMM BRITO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
194	7205	ELIANE ANDRZEJEVSKI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
195	9488	MARIA CARME MERINI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
196	12459	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
197	2189	LUCINéIA VANDERLINDE GOEDERT	4.25	3.40		3.40	REPROVADO

198	4766	DANIELA PAUL	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
199	5601	JANAINA DUARTE DE QUADROS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
200	1258	MYRIAN HOLLER KNAESEL	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
201	3756	LEONI SCHUSTER DE DEUS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
202	7182	ROSEMERY LEHMKUHL	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
203	10851	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
204	7597	JULIANA APARECIDA FARIAS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
205	0676	EDITE BORGHEZAN ULLER	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
206	8439	ELISãNGELA STALOCH BESCHINOCK	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
207	2255	LUCIARA KUHL	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
208	1092	KELLI SCHIESTL	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
209	11423	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
210	7426	VANIA ANSINI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
211	10345	SIMONE APARECIDA MENDES	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
212	11992	EDELTRAUT ARAGĆO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
213	6516	ZILMA KLOPPEL SEBOLD	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
214	6097	NEIVA FATIMA SACON	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
215	10437	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
216	8724	LUCILENE S. PARMA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
217	8112	LUCIANA RUPREST DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
218	12653	ANA PAULA PEREIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
219	7885	GEANI CRISTINA GODOY LANGE	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
220	8361	ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
221	8706	JANINE CLARA MARHOLD	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
222	2135	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
223	9288	ELIZETE MARTENDAL DOLSAN	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
224	6387	ROSELITA MARIA SEBOLD	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
225	0560	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO NOGUEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
226	7420	MARLI TEREZINHA FRONZA SOARES	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
227	5823	ANA PAULA SCOTINI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
228	1090	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
229	6265	CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
230	6025	ROSELEIA DE OLIVEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
231	1056	DEISI SCHRöDER	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
232	11021	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
233	8404	EIMź DAS GRAēAS OLIVEIRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
234	7114	DAIANA RAMOS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
235	3866	ZILMA SILVEIRA RAMOS	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
236	8943	KARINE SARDį	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
237	6168	SUELI BRUNN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO

238	0460	KELI CARLA RIBEIRO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
239	11076	MARILISE SCHWARTZ	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
240	7334	MARA MARCIANE RODRIGUES	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
241	0286	MARILEIA AP. DA COSTA DOS SANTOS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
242	0604	KETRIN BOSCO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
243	11696	CLAUDIA FERNANDES BORGES	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
244	2007	MICHELE MARCELINO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
245	0313	APARECIDA BAUNER BOELL	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
246	1952	JANICE DOERNER BERNARDO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
247	12819	JOSANIA HEINZ	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
248	5596	SINTIA LUCIANO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
249	9834	BERNARDETE CANDIDO NUNES	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
250	0323	MARY LEIDE KAMMER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
251	11220	NEIMARA BURG	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
252	6569	REGINA DUMKE VERLICK	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
253	7989	ELIETE LESSA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
254	5731	VANIELE DE ABREU MACHADO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
255	8023	DARIANI DA SILVA EGER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
256	6671	PATRICIA KOHLS VON PARASKI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
257	8144	DIUVANIA CONCEIēćO STEFFENS SCHULA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
258	8488	ANA LUCIA DE MATOS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
259	2978	BRUNA EMANUELI SENS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
260	12226	ADRIANA DE FţTIMA RIBEIRO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
261	10024	GISHLAINE APOLINARIO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
262	9306	CAROLINA ISOLETE FERRARI BOEING	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
263	8589	DANIELA DE PAULA MORAIS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
264	5602	ALINE HOFFMANN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
265	3950	MAIARA MARILANI DA SILVA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
266	1025	VALéRIA MELCHER DE BRITO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
267	7172	LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
268	0022	KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
269	5999	ANA PAULA DIECKMANN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
270	3031	VIVIANE SEBOLD	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
271	9125	JONARA DE LIZ SOUZA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
272	6388	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
273	10579	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
274	7578	SCHEILA LONGEN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
275	5692	SANDRA REGINA DOS SANTOS LEAL	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
276	2127	IVONE INźS SAWICKI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
277	0250	JULIANA MALIZESKI MAēANEIRO DA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO

		SILVA					
278	6997	JULIANA FELICIANO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
279	11321	LUCIA PASSAURA PEREIRA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
280	0574	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
281	11638	CRISTIANE HECK STEINHEUSER CONACO	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
282	4285	ROSELENE BAGATOLI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
283	7857	MARLI TATIANE KANTOVICK	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
284	5956	JOSELAINE MARIA PATERNO RENZI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
285	0513	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
286	0096	AUCELY MARIA OTTO ROBERTI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
287	0476	JUSSIţRA HOEGEN	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
288	0395	NILVA MARIA MIGUEL	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
289	1300	LUCIENE BARTH ERRATH	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
290	2996	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
291	6324	ELEONORE APARECIDA RAUEN DE SOUZA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
292	9301	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
293	6164	VALDIRENE PATRķCIA SARDţ	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
294	6212	FABIANA DA CROCE	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
295	5077	ANGELA PAULA DE MORAES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
296	7611	CAMILA APARECIDA BUENO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
297	4366	ROSEMERI FATIMA SILVEIRA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
298	2839	ANDRINéIA CINTIA PISETTA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
299	0616	DELCI APARECIDA MEURER MARCHI	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
300	5257	MARLENE MAGNESKI BARBETTA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
301	6747	ANA PAULA CIRILO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
302	7647	GLAUCEA ALMA LARSEN	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
303	8826	MARIA APARECIDA REIS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
304	6591	EDNA MARIA MARTINS HOLSTEIN	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
305	1288	MAGALI CRISTINA SCHON	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
306	4369	ADELINE SCHAFFER NAU	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
307	1133	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
308	3689	JULIANE APARECIDA DEL PIZZOL	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
309	5413	EDINéIA RENKEL	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
310	8455	PāMELA SELHORST	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
311	1626	INDIANARA VAN DEN BOOM	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
312	12864	MAIARA DOS SANTOS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
313	10880	ZULENE SIMPLICIO BONA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
314	2178	FRANCIANE KNOPF	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
315	5455	CATIA STALOCH	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
316	3218	ROSINHA SOARES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
317	1389	ILVANIA GONēALVES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO

318	0514	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
319	5170	JOSEANE TERESINHA PATERNO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
320	8992	JAQUELINE MARCHI	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
321	11417	EDENIR SCHLUP BORGONHA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
322	8555	MéRE TERESINHA DE SOUZA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
323	10483	CIBELE ESPINDOLA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
324	7707	IVONETE DE FATIMA ANTUNES DE MORAES BADLHUK	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
325	1642	CRISTIANI BECKER	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
326	1490	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
327	8229	JULIANA BLUNING	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
328	7928	DENISE DOS SANTOS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
329	8059	ELISABETH SCHöRNER MANIESKI	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
330	8876	SINARA SIMONE LAMIM	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
331	1096	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
332	0320	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
333	5667	MAYRA REGINA HAUT SAMP	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
334	10772	PATRICIA STUPP	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
335	1301	DéBORA COMIATTO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
336	10201	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
337	11586	ISOLENE GRAHL	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
338	6712	JOICE MARA SCHMITZ	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
339	5465	SANTILIA DOS ANJOS	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
340	2584	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
341	6850	VANESSA FELTRIN	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
342	1950	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
343	0400	ELIARA CRISTIANE MENDES GAMA ANTUNES	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
344	6135	MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
345	3781	KéROLIN DUANE BILK	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
346	7854	RUBIANA MUTSCHLER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
347	7421	VANESSA GUILZ	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
348	5795	VIVIANE EGER BITTENCOURT	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
349	12516	ANA PAULA PEYERLE	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
350	6498	ANA MARIA MARTINS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
351	2637	ROSALINA BRANDL	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
352	11460	LETICIA LONGEN	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
353	8545	DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
354	10231	JULIANA VENTURI FRONZA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
355	5200	VALDENIA DE SOUSA LIMA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
356	13000	LUCIANA FRANCISCO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO

357	2184	ANDRéA CUNHA CARVALHO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
358	0223	SUSANA MARIA FERREIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
359	9528	CLAUDIA REGINA FREIRE DE FREITAS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
360	3680	CéLIA FUZARIS DE OLIVEIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
361	4141	MARLI DE ANDRADE	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
362	7870	NOELI STEINHEUSER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
363	5927	CINEIDE MARILEIA MOSER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
364	9948	DAIANE DA CUNHA MORAES	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
365	5153	MARIA DE LURDES MAYER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
366	4977	RAFAELA KESTERING	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
367	0027	MARTINA STAROSKY HENN	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
368	2480	MARIA BENTA BONACOLSI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
369	2488	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
370	3236	CARLA FRANCYELE SOUZA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
371	0515	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
372	10573	ĀNGELA APARECIDA SILVA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
373	10226	ADAIR KOERICH	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
374	0525	EDITE CARDOSO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
375	2261	FABRķCIA APARECIDA HINCKéL	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
376	3882	AMANDA MENDES PEREIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
377	2164	ELISIANI ANDRADE	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
378	9366	NEIVA WEISS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
379	1312	SABRINA COELHO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
380	1398	CLţUDIA JIANE WANZUITA DE NOVAIS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
381	2953	ALINE MARA AVI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
382	6991	CINEIDE MARIA HüNTEMANN FERREIRA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
383	1439	SORAIA FERRARI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
384	2823	SICLENE ALVES DE ASSUNCAO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
385	3483	IVANA CATARINA FISCHER	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
386	6185	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
387	2099	DAIANA BINI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
388	2026	CINTIA LUSIA BATISTI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
389	12948	JAQUELINE RABELO MAFFEI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
390	6245	ALANA JASPER ZUNINO	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
391	9255	VANESSA DA ROCHA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
392	6012	MAGDA KLAUMANN	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
393	0414	NILSE SALETE BERNARDO BELEGANTE	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
394	5582	ANDRéIA TEIKOSKI	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
395	2653	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
396	8895	GREICE GUTZ HEINZ	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
397	11597	AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS	3.25	2.60		2.60	REPROVADO

		SUBTIL DE OLIVEIRA					
398	9783	JANAķNA ZANIS	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
399	1601	VERA REHBEIN SCHOENINGER	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
400	0154	MICHELE CRISTINE FERRARI	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
401	2913	NEUSA MOJE	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
402	1998	MIRIAN BRODWOLF PADILHA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
403	4513	SANDRA REGINA KREUSCH	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
404	1798	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIRO	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
405	1429	VANDERLéIA DE CAMPOS	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
406	8985	EMANUELLA MURIéL CUNHA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
407	8051	MARISTELA COELHO KLAUMANN	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
408	3890	SIMONE MAFAZZOLLI CORREA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
409	6124	VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
410	1553	GLACI PEREIRA CAMPOS	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
411	1311	ANA CLAUDIA FERNANDES	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
412	7040	CLEIDE GILVANA GUCKERT DE ANDRADE FERREIRA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
413	2394	JOELMA FELBER LEANDRO	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
414	12283	GERLANA APARECIDA LAURENTINO KOPP	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
415	1116	GRAZIELE VALIATI	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
416	3770	MARCIA HOLLER MARGARIDA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
417	2336	LUCIARA JULIA AVI	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
418	8705	ROSELETE AURORA MARHOLD	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
419	7865	SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
420	1746	CARLA RODE KIRCHNER	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
421	11782	JOSIANE DA CUNHA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
422	0913	LEANE MARINEI SANT'ANA TASCHNER	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
423	7477	VALQUķRIA CLASEN MOHR	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
424	0758	LUIZA CAROLINA SAMAGAIA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
425	10047	ANELISE SALVADOR	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
426	5139	IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
427	1766	SõNIA REGINA POLI	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
428	6024	JOSIANE FRANCO	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
429	1460	LIANE SOFIA GUCKERT	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
430	8205	OLGA CRISTINA OLIVEIRA LEITE	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
431	10710	SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
432	12027	ADRIANA ANGéLICA ZIBELL	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
433	9226	SOELY SIEWERDT SCHüTZ	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
434	0383	IRENE EGER MACHADO	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
435	0772	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	3.00	2.40		2.40	REPROVADO

436	1687	ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
437	6700	JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILE	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
438	7544	LENIR PETRY DA SILVA	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
439	3173	LUANA FRANZ	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
440	1083	ADELAINE SOARES	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
441	4827	MARCELA EIFLER	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
442	8236	RAQUEL RODRIGUES CORDEIRO	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
443	9276	JAMILE DE OLIVEIRA	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
444	7634	NAYARA POTYRA CAPISTRANO	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
445	4715	ALESSANDRA OSTERNA	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
446	12382	PATRķCIA DA LUZ DE SOUZA	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
447	9080	DALVANA REGINA TONET	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
448	4020	JANAķNA ZIMMERMANN	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
449	5825	SIMONE DüMES VANDRESEN	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
450	0825	MARIA MADALENA SOUZA MACARI	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
451	6145	ROSELIANE NEUBER	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
452	8872	JANETE SCHUTZ WEISS	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
453	1074	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
454	0732	JAKELINE MACHADO	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
455	6035	IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
456	12681	ZULEICA MAY MATIAS	2.75	2.20		2.20	REPROVADO
457	0846	VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
458	11307	JUēARA SORA	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
459	10258	MAFALDA KESTRING DE BRITTO	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
460	7267	SIMONE APARECIDA DA SILVA	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
461	12851	LACI PEREIRA DA SILVA	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
462	3188	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
463	7353	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
464	0230	JANAINA SENS EICHHOLZ	2.25	1.80		1.80	REPROVADO
465	3460	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	2.25	1.80		1.80	REPROVADO
466	8628	FERNANDA ROHLING	2.00	1.60		1.60	REPROVADO
467	0310	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	1.75	1.40		1.40	REPROVADO

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1	5786	ROSANA MARIA KORB -PNE	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
2	8861	SIMONE TEREZINHA PEREIRA - PNE	2.25	1.80		1.80	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor Anos Iniciais

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova	Fator x	Prova de	Nota	Aprovação

			Escrita	0.8	Títulos	Final	
1	0294	LEILA PATRICIA CONTI	6.00	4.80	1.00	5.80	APROVADO
2	1157	ALAIDE FERNANDES	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
3	4620	DEISE ARNOLD	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
4	4785	ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
5	10975	PAULA FERNANDA SILVA TOMAZONI	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
6	13175	LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
7	1664	RUTE APARECIDA CASAGRANDE VARGAS	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
8	1224	ANA CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DE SOUZA	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
9	4318	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
10	4779	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
11	8393	SONIA SCHULZ	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
12	6622	MARILENE TEREZINHA STINGHEN TONET	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
13	6776	NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ LEANDRO	6.25	5.00		5.00	APROVADO
14	5957	DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA	5.75	4.60		4.60	APROVADO
15	9967	ALICE STRELOW	5.50	4.40		4.40	APROVADO
16	11469	BįRBARA ELISA DA SILVA	5.50	4.40		4.40	APROVADO
17	9497	PATRICIA AVANCINI	5.25	4.20		4.20	APROVADO
18	11067	JERUZA CHRISTIANE TRENTINI	5.25	4.20		4.20	APROVADO
19	8863	JOSIANE LONGEN	5.00	4.00		4.00	APROVADO
20	3719	DALVA JACINTO PEDROSO	5.00	4.00		4.00	APROVADO
21	7522	GRASIELA VANDERLINDE SCHUELTER	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
22	1030	ZILDA ANTUNES	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
23	7245	DANYARA MARCHETTI	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
24	9660	ELIANE VIVAN DE LIMA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
25	10365	ANA PAULA FINARDI	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
26	5696	BRUNA CAROLINA DA SILVA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
27	7330	RITA DE CASSIA COSTA	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
28	5511	MįRCIA KLAUMANN CARDOZO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
29	5562	VANESSA BILK	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
30	2181	SANDRA CLAUDIANO SEMPTIKOVSKI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
31	8372	ANA PAULA CARDOZO HOEPERS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
32	5068	SONIA MARA BIANCHET	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
33	2380	TAMIRIS VALLE	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
34	4254	ANA PAULA PEREIRA HAASE	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
35	5004	ANGELA MARIA ANGIOLETTI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
36	9777	ELAINE SANT' ANNA DE CARVALHO	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
37	0646	JOSé FILIPONI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
38	4155	JULIANA MAZZINI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
39	6207	JULIANA NASįRIO SPINDOLA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO

40	7807	JUCELE PRICILA FELTRIN LIZARELLI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
41	3154	JULIANA POFFO VANDERLINDE	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
42	4520	GLADEMIR FILAGRANA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
43	12008	VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEIROS	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
44	6193	LOURDES MOSER NIEHUES	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
45	4307	DENISE MARIA DO PRADO WILVERT	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
46	10992	KELY APARECIDA BUZZI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
47	7013	VERA BRUCH	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
48	11816	JUSSARA DE F¡TIMA SCHEITZ	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
49	2177	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SEBOLD	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
50	2120	MARGARETE ROCHA DE ALCANTARA CUNHA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
51	4478	EDNA DA SILVA	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
52	6258	ANA PAULA ROSA COSTA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
53	7300	SANDRA MARIA SESTREN	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
54	0485	ANGELITA KLETENBERG TUMMLER	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
55	1643	CARLA KORB	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
56	8759	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
57	4153	ELZA NASATO	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
58	5932	VANESSA GRASIELE ROSSA BONATTI	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
59	8856	ANA PAULA SOBIERANSKI COELHO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
60	6805	MARILU HELENA BONETTI VARGAS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
61	12953	NERLI ALVES DA SILVA	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
62	6154	ELAINI DOS SANTOS	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
63	6328	MĮRCIA FERREIRA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
64	6668	DIRLEI BORTOLON	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
65	8320	VIVIAN SUHELEN PIVA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
66	3230	SANDRA REGINA DOS SANTOS	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
67	9260	EDILSON MACHADO	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
68	4974	MARIBEL MARIA PEREIRA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
69	8873	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
70	10356	RAQUEL MARIA MENEL	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
71	4389	EUCARIS DE PIN	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
72	6331	SONIR LUZIA WEISS	3.00	2.40		2.40	REPROVADO
73	0946	CINARA MOSER CORRźA CHAVES	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
74	4664	ALVACIR TAMBOSI	2.50	2.00		2.00	REPROVADO
75	5188	MERI TEREZINHA MANTOANELLI	2.25	1.80		1.80	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Pedagogo

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova	Fator x	Prova de	Nota	Aprovação

			Escrita	0.8	Títulos	Final	
1	5009	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO	6.25	5.00	1.00	6.00	APROVADO
2	5510	JOSELA ESTOELE	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
3	4750	CAROLINE FRAINER	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
4	10196	IRENE SPRICIGO	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
5	5658	DENISE MARCHI WESTPHAL	5.50	4.40	1.00	5.40	APROVADO
6	1716	DAIANA GABRIELA DE MORAES	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
7	5497	DULCE MARCHI ALVES	5.25	4.20	1.00	5.20	APROVADO
8	5469	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	5.00	4.00	1.00	5.00	APROVADO
9	2951	WIVIANE RAMOS WOJCIK	5.75	4.60		4.60	APROVADO
10	9300	ALANA LECY BEBER	5.50	4.40		4.40	APROVADO
11	3607	DEISE CRISTOFOLINI OSTERMANN	5.50	4.40		4.40	APROVADO
12	6121	DJANNA ZITA FONTANIVE	5.25	4.20		4.20	APROVADO
13	12488	GIANE DILMA SCHWEDER	5.25	4.20		4.20	APROVADO
14	6944	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DOS PASSOS EGER	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
15	5578	MAYCC CAMILO	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
16	3673	EDYCLEYA SILVéRIO	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
17	4660	JANDIRA TERESINHA POSSAMAI	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
18	5839	ZULEIDA WIGGERS	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
19	9698	MARA VERGINIA LEDRA	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
20	1060	VERA LśCIA MENDES LENZI	4.25	3.40		3.40	REPROVADO
21	6376	MARIA BERNADETE BACK	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
22	4669	MARIANA MINATTI GIACOMINI	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
23	0381	DENISE LISANDRE ISER	3.75	3.00		3.00	REPROVADO
24	10864	SILVANIA FLORIANO	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
25	1193	JEAN PIERRE SCHLUP	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
26	8297	MARLI RIBEIRO BORGES SAFFIER	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
27	5407	PATRICIA NAHRING WERNKE	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
28	9666	ARIANA LEDRA GORGES	3.25	2.60		2.60	REPROVADO
29	12235	MARISE WEIST	3.00	2.40		2.40	REPROVADO

VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Contador – CR

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6958	MARIANA MARIA DE SOUZA LOBO	5.25	APROVADO
2	10056	VALKYRIE VIEIRA FABRE	5.00	APROVADO
3	11643	DIOVANA MAY MACHADO	5.00	APROVADO
4	11572	JEAN CARLOS RACHADEL	5.00	APROVADO
5	8292	FABIANA SCHLUP KUENZER	5.00	APROVADO

6	9454	DAYANA FERNANDES DA SILVA	4.75	REPROVADO
7	4414	RIQUELME ALEXANDER STAHNKE	4.50	REPROVADO
8	7566	SILVIO CAMILO DELINO	4.50	REPROVADO
9	3568	JORGE CONRADO HELLMANN	4.00	REPROVADO
10	6709	OTTOMAR ANTONIO GALIZIO DE OLIVEIRA	4.00	REPROVADO
11	13132	MAIKSON DANIEL ZUNINO	4.00	REPROVADO
12	5201	LUCILENE LUZIA BRAUN RODRIGUES	3.50	REPROVADO
13	1797	KATE RUBIA GILZ	3.50	REPROVADO
14	3419	GRAZIELE KLOCK	3.25	REPROVADO
15	11894	ANA MAURA FIGUEIREDO JUNCKES	3.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Coveiro – CR

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	9107	CéLIO ALBINO	8.91	APROVADO
2	10126	JEZIEL ALVES DA SILVA	6.60	APROVADO
3	0376	JOACIR MELLO	5.28	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Desenhista – CR

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	7779	TIAGO FIAMONCINI	7.75	APROVADO
2	5708	PAULO LANGE NETO	7.25	APROVADO
3	6691	DENNY FISCHER	7.00	APROVADO
4	12341	RAMIRO DE LIZ E SOUZA	6.25	APROVADO
5	2718	PATRICIA FERNANDA PAES	6.25	APROVADO
6	9132	MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING	6.25	APROVADO
7	3201	ANDRé RINNERT	6.25	APROVADO
8	11118	EDESIO STUHLER	6.00	APROVADO
9	6532	EDUARDO LśCIO NIEHUES	5.75	APROVADO
10	3819	KANAUAN JASPER	5.75	APROVADO
11	2960	DIEGO BINI	5.75	APROVADO
12	8981	RAFAEL JACKSON DE OLIVEIRA	5.75	APROVADO
13	3006	CAROLINE SENEM	5.75	APROVADO
14	7696	JOSSEMAR PEREIRA	5.50	APROVADO
15	11944	FjBIO RICARDO MENEGHETTI	5.50	APROVADO
16	6086	MONOEL DA SILVA AMADO FILHO	5.50	APROVADO
17	10474	JOELMA DE SOUZA	5.50	APROVADO
18	5886	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA	5.25	APROVADO
19	10433	JOHNATAN VALDECIR LUCHTENBERG	5.25	APROVADO
20	11769	ELVIS PAULO KöPP	5.25	APROVADO

21	6541	PAULO BROERING ROSA	5.25	APROVADO
22	3765	ANDERSON LUIZ RODRIGHERO	5.00	APROVADO
23	8396	FERNANDO STRELOW	5.00	APROVADO
24	2049	FLiVIO MENEGHETTI	5.00	APROVADO
25	8497	ODELCIO POSSAMAI JUNIOR	5.00	APROVADO
26	0229	EMERSON SANDRI	5.00	APROVADO
27	5561	MARCELO KROEHNKE	4.75	REPROVADO
28	12288	EVANDRO CESAR VANDERLINDE	4.75	REPROVADO
29	11855	MARLON GUSTAVO ZEMKE MONTIBELLER	4.75	REPROVADO
30	11727	ISMAEL JAMES GEISER	4.75	REPROVADO
31	7264	JEAN REGIS DA SILVA	4.75	REPROVADO
32	10173	CAROLINE KUSZKOWSKI	4.75	REPROVADO
33	4412	JEDIVAN DE ANDRADE	4.75	REPROVADO
34	11973	LAERCIO GILZ	4.50	REPROVADO
35	10389	ALAN BEBER MARTINS	4.50	REPROVADO
36	12854	RAFAEL HENRIQUE FRONZA	4.50	REPROVADO
37	10119	MiRCIA REGINA MERTEN	4.50	REPROVADO
38	5231	GABRIELA EYNG	4.25	REPROVADO
39	9889	JOEL VINOTTI	4.00	REPROVADO
40	10839	EMERSON GALVćO MAAS	4.00	REPROVADO
41	12878	ANDRE LUIS BECKER	4.00	REPROVADO
42	11792	MARCIONEI EGER	4.00	REPROVADO
43	7627	CLARISSA BECHTOLD PAMPLONA	4.00	REPROVADO
44	12200	MARIZA SOARES	3.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Eletricista – CR

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	6033	MARCIO VIEIRA	8.91	APROVADO
2	5016	HEITOR CARLOS SOUZA ATHAYDE	7.26	APROVADO
3	8673	MOACIR DA SILVA	6.93	APROVADO
4	4991	MAICON FERNANDO SCHUSSLER	5.28	APROVADO
5	9545	CLAUDEMIR BELMIRO DA CRUZ	5.00	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Farmacêutico – CR

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	5527	GIOVANI BONELLI	7.75	APROVADO
2	3574	HELOISA PAMPLONA CUNHA	7.25	APROVADO
3	4535	RAFAEL THEIS STADNICK	6.75	APROVADO

4	4455	PAOLA SOFKA	6.25	APROVADO
5	6264	BIANCA DANIELA MEIRA	5.75	APROVADO
6	4908	CRISTIANE KOECHE	5.75	APROVADO
7	8574	CARLA LISANE GUIS	5.75	APROVADO
8	12405	ENDERSON ZUCATELLI	5.75	APROVADO
9	9938	ANA CLAUDIA RUPPENTHAL	5.50	APROVADO
10	8314	SIMONE MARIOT	5.50	APROVADO
11	11884	DANIEL STREY	5.50	APROVADO
12	9932	CASSIO MORAES DE OLIVEIRA	5.50	APROVADO
13	11788	MORGANA BEBER BOSCO	5.50	APROVADO
14	7836	MYCHELLE DA SILVA	5.25	APROVADO
15	0158	JOARES KINDLEIN PINTARELLI	5.25	APROVADO
16	1122	SAMARA JAMILE MENDES	5.25	APROVADO
17	8293	GUSTAVO VARGAS BOCHI	5.25	APROVADO
18	0986	GISELE ZEMKE BEYER	5.00	APROVADO
19	11374	CARLA FRECCIA	5.00	APROVADO
20	2141	ANA PAULA TAMANINI BITTENCOURT DE SOUZA	5.00	APROVADO
21	2341	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	5.00	APROVADO
22	6456	GEISA MARITSA WIPPEL	5.00	APROVADO
23	10656	MõNICA ZAVAGLIA SOUZA	5.00	APROVADO
24	8668	CLEIDE MARA BEBER	5.00	APROVADO
25	5415	ANDRé TIAGO ROSSA	4.75	REPROVADO
26	10609	CINCLER GROSS	4.50	REPROVADO
27	4007	SIRLENE MARTINS MAZZUCO	4.50	REPROVADO
28	2745	PAULO CéSAR CONRADO CORDEIRO	4.50	REPROVADO
29	4138	ANDRé GUSTAVO CUBAS SILVA	4.25	REPROVADO
30	5292	FįTIMA ROSāNGELA DE SOUZA SARAIVA	4.25	REPROVADO
31	8483	FERNANDA REGINA KUHL	4.25	REPROVADO
32	9021	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	4.25	REPROVADO
33	9931	CHARLES BLASIUS	4.25	REPROVADO
34	7186	SUéLEN WOLF	3.75	REPROVADO
35	7851	PATRķCIA MORETTI	3.75	REPROVADO
36	8452	JULIANA ROSA	3.50	REPROVADO
37	11539	EDUARDO DE CAMPOS	3.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Professor de Geografia – CR

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Fator x 0.8	Prova de Títulos	Nota Final	Aprovação
1	4139	ALANDERSON DE ĮVILA CHECHI	7.00	5.60	1.00	6.60	APROVADO
2	3651	CLAUDIO VENTURA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO
3	0185	MõNICA DE SOUZA	5.75	4.60	1.00	5.60	APROVADO

4	**3913**	**GRAZIELI SOUZA**	5.50	4.40	1.00	5.40	**APROVADO**
5	**7128**	**AMAURI DE BARROS JUNIOR**	6.00	4.80		4.80	**APROVADO**
6	**4622**	**SONIA COMPER BRANDALIZE**	5.75	4.60		4.60	**APROVADO**
7	**2274**	**RICARDO HAMES**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
8	**2603**	**DAIANI ANDRé MEURER**	5.25	4.20		4.20	**APROVADO**
9	**7731**	**VIVIANE KNIHS BRANDT**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
10	**0967**	**HELOISE ELLEN KUEHL**	4.75	3.80		3.80	REPROVADO
11	**0934**	**PATRICIA ZUNINO**	4.50	3.60		3.60	REPROVADO
12	**10987**	**LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT**	4.00	3.20		3.20	REPROVADO
13	**11008**	**MAURICIO MUTSCHLER**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO
14	**5747**	**SIRLEI DE MATIA**	3.50	2.80		2.80	REPROVADO

Para os cargos de Professor de Ensino Religioso e Médico Pneumologista não houveram inscritos.

Para os cargos de Médico 20 horas, Médico Angiologista, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinoloaringologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra não houveram candidatos presentes no dia da realização das provas.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO CULTURAL

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Agente Administrativo – Fund. Cultural

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	0694	FERNANDA SEEMANN DA SILVA	9.00	APROVADO
2	9580	TIAGO LUIS VICENTIN	8.25	APROVADO
3	7521	LUCAS FELIPE MOISéS	7.25	APROVADO
4	0200	SILVIA APARECIDA BOZIO	7.25	APROVADO
5	3314	BIANCA TRAPLE ROTERMEL	7.00	APROVADO
6	10855	TELMO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	6.75	APROVADO
7	3088	DAIANE LAURETE	6.75	APROVADO
8	12810	JOAO SANTO DE BORBA FILHO	6.75	APROVADO
9	2819	IRENE WEHRMEISTER	6.75	APROVADO
10	7052	MARCIO VIEIRA	6.75	APROVADO
11	6553	GABRIELLA KUCHENBECKER ROHDEN	6.75	APROVADO
12	3313	FELIPE CARDOZO FERNANDES	6.50	APROVADO
13	12952	MARA JULIANA DA SILVA	6.25	APROVADO
14	9423	JUSSANARA PEREIRA DAMACENO	6.25	APROVADO
15	8442	HOMERO HUEBES	6.25	APROVADO
16	12167	CARLOS ALEXANDRE SCHOTTEN	6.25	APROVADO
17	11681	EDU CLAUDIO SCHNEIDER	6.00	APROVADO
18	2926	NAYANA THYARA DESTRO	6.00	APROVADO
19	0672	ANGELA SOARES SILVA	6.00	APROVADO
20	11892	JUCELIA DENISE HARDT	6.00	APROVADO
21	10466	FLAVIA LIVRAMENTO	5.75	APROVADO
22	1891	VINICIUS MUNIZ MORAES	5.75	APROVADO
23	2695	RAMON PABLO LAMIN	5.75	APROVADO
24	12305	WANESSA WLOCH FACCHINI	5.75	APROVADO
25	12421	FRANCYS MAIKO ANDRIOLI	5.75	APROVADO
26	4712	EDUARDO BEZERRA HOFFMANN	5.75	APROVADO
27	3056	JEISON MOTA RODRIGUES	5.50	APROVADO
28	11853	SABATA LARISSA BENNERT	5.50	APROVADO
29	10300	DANIELA SBORZ	5.50	APROVADO
30	4932	EDUARDO PENS DORS	5.50	APROVADO
31	0205	ANDYARA FORMONTE VIGNOLA	5.50	APROVADO
32	2829	JULIANA GILZ	5.50	APROVADO
33	9993	DJEIMI DA SILVA SOARES	5.25	APROVADO
34	12751	EDELCIO ALVES CARDOSO	5.25	APROVADO
35	8549	RODRIGO WARTHA	5.25	APROVADO
36	3317	JAISON HOFFMANN	5.25	APROVADO
37	10076	FABIANE MALKOWSKI	5.00	APROVADO

38	2551	SILIANE FERRARI	5.00	APROVADO
39	11106	MARCIO BRANGER	5.00	APROVADO
40	2501	CRISTINA DE SOUSA CARSTEN DE ARAUJO	5.00	APROVADO
41	4816	JULIO CEZAR DE SOUZA	5.00	APROVADO
42	12392	PATRICIA HASSE BATTISTI	5.00	APROVADO
43	1119	LUCIANA SANTOS LINHARES	4.75	REPROVADO
44	6996	AIRTON LUIS PANDINI	4.75	REPROVADO
45	6758	MARIA LUIZA VANDRESEN	4.75	REPROVADO
46	12926	MARCOS DAY	4.75	REPROVADO
47	12048	LUANA VICENTIN	4.50	REPROVADO
48	0299	NATAN MARCELINO	4.50	REPROVADO
49	10491	KEITI LANI FERNANDES	4.50	REPROVADO
50	8939	ROSANA APARECIDA CAVILIA	4.25	REPROVADO
51	11065	FABIANA RIBEIRO	4.25	REPROVADO
52	2269	PAQUISA CRISTINA DE OLIVEIRA	4.25	REPROVADO
53	7505	ELIANE KLOCK CHIARELLI	4.25	REPROVADO
54	0428	ŹMILY FERRARI	4.00	REPROVADO
55	7631	BIANCA PAULA TONET	4.00	REPROVADO
56	12530	IRENE FACHINI ROBERTI	4.00	REPROVADO
57	8506	DAIANE GICENDRA DE SOUZA	4.00	REPROVADO
58	10438	LIDIANE BERLANDA SCHNAIDER	4.00	REPROVADO
59	12133	ADRIANE HERATT	3.50	REPROVADO
60	1114	HELENA MARIA SEHNEM MARCONATTO	3.25	REPROVADO
61	0857	CICERO ALEXANDRE SMANIOTO	3.00	REPROVADO
62	10908	JAEMIR CASATTI	2.75	REPROVADO
63	1071	DIOGO LUIS PEREIRA	2.75	REPROVADO
64	1085	ARISTIDES NECKEL JUNIOR	2.50	REPROVADO

CARGO: CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Fund. Cultural

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	4245	LOIRI GALVÃOO MAAS	6.60	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Bibliotecário – Fund. Cultural

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	3515	FERNANDA BARBOSA FELIPINI	7.75	APROVADO
2	12043	MARCIANI RAQUEL BEZERRA	6.75	APROVADO
3	10146	ROSALVIO JOSé SARTORTT	5.75	APROVADO
4	4357	MARTA REJANE TRINDADE DE LMA	5.50	APROVADO
5	2212	ANDREIA SENNA DE ALMEIDA DA ROCHA	5.50	APROVADO
6	1522	LEILA CRISTINA WEISS	5.00	APROVADO
7	0206	IVANIA ALVES DOS SANTOS	5.00	APROVADO

8	**2114**	**RICARDO KRüGER TAVARES**	5.00	**APROVADO**
9	**9304**	**ALINE DA SILVA**	4.75	REPROVADO
10	**7808**	**ANGELA SCHMIDT HOINASCKI**	4.75	REPROVADO
11	**10155**	**SILENE REGINA DA SILVA**	4.75	REPROVADO
12	**1937**	**CARLOS AUGUSTO VIEIRA**	4.00	REPROVADO
13	**5403**	**DEISE KELLEN VIEIRA DE SOUSA**	4.00	REPROVADO
14	**2281**	**CRISTINA GIRARDI**	3.75	REPROVADO
15	**7792**	**ALINE MAURINA DECHAMPS**	3.75	REPROVADO
16	**9259**	**ROSANGELA BUSATO**	3.25	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Motorista de Veículo Leve - Fund. Cultural

Class.	Nr. Insc.	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Aprovação
1	**5329**	**ODAIR JOSé MARCILIO**	9.25	10.00	9.62	**APROVADO**
2	**1658**	**SILVIO VIEIRA JUNIOR**	9.00	8.00	8.50	**APROVADO**
3	**3119**	**NATANAEL LUIZ AVI**	8.00	9.00	8.50	**APROVADO**
4	**9351**	**MARCESIO PEREIRA DE ABREU**	9.00	0.00	4.50	REPROVADO
5	**3030**	**JUCIMAR LUIS BACH**	9.00	0.00	4.50	REPROVADO
6	**1893**	**VINICIUS MUNIZ MORAES**	9.00	0.00	4.50	REPROVADO
7	**2822**	**IRENE WEHRMEISTER**	8.75	0.00	4.37	REPROVADO
8	**3854**	**CLEITON CONCEIēćO**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
9	**11154**	**ALAN BICA DE ABREU**	8.25	0.00	4.12	REPROVADO
10	**12805**	**LETICIA PADILHA RIBEIRO**	8.00	0.00	4.00	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Telefonista - Fund. Cultural

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	**10159**	**MARCIO JUNIO PEREIRA DA SILVA**	6.27	**APROVADO**
2	**7452**	**MARILéSIA NATALI DE SOUZA MOREIRA**	5.94	**APROVADO**
3	**7511**	**ANELISE MICHELS SCHULZ**	5.61	**APROVADO**
4	**3147**	**SIMONE FERRARI**	5.28	**APROVADO**
5	**9906**	**NAVANA GEMBALLA BUZZI**	5.28	**APROVADO**
6	**3241**	**FRANCIENE MARQUES VIEIRA**	5.00	**APROVADO**
7	**0597**	**MERLIS REGIANE SELL**	4.62	REPROVADO
8	**1963**	**BRUNA RIBEIRO VIEIRA GOMES**	4.62	REPROVADO
9	**11594**	**MARIA FELTRIN KLAUMANN**	4.29	REPROVADO
10	**5739**	**SUSANE RREUTER KOPP**	3.96	REPROVADO
11	**12648**	**JULIANA CAROLINA XAVIER**	3.30	REPROVADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DESPORTO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Agente Administrativo – Fund. Desporto

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	3518	EDUARDO CRUZ FIGUEIREDO	7.50	APROVADO
2	11352	ROBERTO FERREIRA JUNIOR	6.75	APROVADO
3	12655	ROSEMERI APARECIDA ROSSA FERNANDO CAETANO	6.75	APROVADO
4	12387	WILSON DE SOUZA	6.75	APROVADO
5	9739	JOAO BATISTA MULLER	6.50	APROVADO
6	11375	KATHERINE MACEDO	5.75	APROVADO
7	12489	LILIAN BERLANDA	5.00	APROVADO
8	7717	KARINA DE ANDRADE	4.50	REPROVADO
9	5457	ANDERSON ROSSINI	4.50	REPROVADO
10	7062	TAILLON JANIEL DA LUZ	4.50	REPROVADO
11	5283	JOANA LUISA WEHMUTH	4.50	REPROVADO
12	10249	SAMARA GOMES SILVA	4.50	REPROVADO
13	11232	MICHEL JOSé DA SILVA	4.25	REPROVADO
14	1845	RODRIGO JULIO DOS SANTOS	4.25	REPROVADO
15	7520	LENIR CARDOSO	3.50	REPROVADO
16	7540	GILSON PARMA	3.50	REPROVADO
17	11955	ROSICLEIDE DOS SANTOS AQUINO	3.50	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Fund. Desportos

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	1275	EULITA DOS SANTOS SOARES	3.63	REPROVADO

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - Fund. Desportos

Class.	Nr. Inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos	Aprovação
1	2065	MARCIO ANDRE DA ROSA	9.24	APROVADO
2	12270	LUCIANO CARLITO DIAS DE FREITAS	6.93	APROVADO

Rio do Sul, 03 de julho de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Portaria N. 501/RH

PORTARIA N. 501/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Simone Aparecida Pereira Muller, matrícula n. 6114/02, Progressão Funcional, referente ao triênio de 2005 a 2008, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho, conhecimentos e qualificação e também conforme revisão efetivada através do protocolo n. 133847/2012.

Art. 2º A servidora identificada no art. 1º é integrante do quadro permanente da carreira do magistério e ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pertencente ao nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe "B".

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional, retroagem a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12, do Decreto n. 446/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 0441/RH

PORTARIA Nº 0441/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 29/05/2012 até a emissão do ato aposentatório, concedida através da Portaria nº 0205/RH de 29/03/2012, a servidora municipal ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível A, do quadro de servidores da Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

VANIR MARIA CÍRICO RAIZER
Superintendente da FCRS
TAS

Portaria Nº 0475/RH

PORTARIA Nº 0475/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/06/2012 a 05/08/2012, ao servidor municipal HELIO BRAND, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível E

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0476/RH

PORTARIA Nº 0476/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 21/06/2012 a 19/08/2012, a servidora municipal MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0477/RH

PORTARIA Nº 0477/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 21/06/2012 até a emissão do ato aposentatório, concedida através da Portaria nº 0197/RH de 28/03/2012, a servidora municipal JUREMA KOEHLER HERING, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, classe "D".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0478/RH
PORTARIA Nº 0478/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 21/06/2012 a 19/08/2012, concedida através da Portaria nº 0426/RH de 05/06/2012, a servidora municipal LEILA DENISE GUCKERT LOSI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0479/RH
PORTARIA Nº 0479/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 22/06/2012 a 18/12/2012, concedida através da Portaria nº 0012/RH de 17/01/2012, ao servidor municipal VALDEMIRO POFFO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor IV, classe "C".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Junho de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0499/2012
PORTARIA Nº. 0499/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo 134658/2012, à servidora municipal CAROLINE BOSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, durante o período de 02/07/2012 à 01/07/2014, de acordo com o Art. n°. 137, da Lei Complementar nº. 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2012.
VANIR MARIA CÍRICO RAIZER
Superintendente da Fundação Cultural
Vf

Portaria Nº 0502/2012
PORTARIA Nº. 0502/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 02/07/2012, o(a) servidor(a) municipal GLORINHA KRAEMER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 500/2012
PORTARIA Nº. 0500/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o (a) servidor(a) municipal THAYSE HELENA MROWSKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento Previdenciário, durante o impedimento do titular, por motivo de férias no período de 09/07/2012 à 28/07/2012.

Art. 2º Pelo exercício da função faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a diferença de vencimentos referente ao cargo em comissão, pelo período da designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº. 0503/2012

PORTARIA Nº. 0503/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 28/06/2012, o cargo de provimento efetivo Médico (20hs), ocupado pelo(a) servidor(a) EVALDETE CAMPOS, matrícula nº 453701, em virtude de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº. 0504/2012

PORTARIA Nº. 0504/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/07/2012, o cargo de provimento efetivo Professor, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN, matrícula nº 540105, em virtude de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, conforme Decreto nº 2.701 de 25 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Resumo dos Aditivos do Mês 06/2012

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 061/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 220/2011

Tomada de Preços nº 131/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SSAT Sinalização e Adesivos Ltda
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TURÍSITICA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 10 de agosto de 2012.

Rio do Sul, 1º de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 062/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 237/2011

Carta Convite nº 142/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Pré-Fabricar Concretos Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO PASSEIOS DA AL. ARISTILIANO RAMOS, MARECHAL RONDON E DOM BOSCO
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 12.792,50 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 063/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 126/2010

Tomada de Preços nº 110/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DOS PASSEIOS DAS RUAS 7 DE SETEMBRO E GUILHERME GEMBALLA
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 24.995,68 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha e justificativa anexa.
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 500 (quinhentos) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2012 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 028/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: JARDINAGENS CANTA GALO LTDA. ME
Do Objeto: SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
Do Acréscimo: Fica acrescido a quantidade contratual assumido constante da Cláusula Segunda do edital original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na quantidade de 125 hrs. (cento e vinte e cinco horas) da prestação de serviços de retroescavadeira, perfazendo um valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 11 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 065/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 194/2011

Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO PARQUE MUNICIPAL, SITO A RUA GUARANI, BAIRRO CANOAS EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um

acréscimo de 40 (quarenta) dias, com o seu término em 23 de julho de 2012.

Rio do Sul, 13 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 066/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 196/2011

Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NA PRAÇA ERMEMBERGO PELLIZZETTI, CENTRO EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 40 (quarenta) dias, com o seu término em 23 de julho de 2012.

Rio do Sul, 13 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 067/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 195/2011

Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NA MARGEM DA BR 470, POLO TEXTIL, ITOUPAVA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 40 (quarenta) dias, com o seu término em 23 de julho de 2012.

Rio do Sul, 13 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 068/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 060/2012

Tomada de Preços nº 053/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAFORTE TERRAPLENAGEM LTDA., - EPP
Do Objeto: EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO NA VALADA SÃO PAULO EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 05 de setembro de 2012.
Rio do Sul, 16 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 069/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 131/2012

Carta Convite nº 079/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: VETIVER SYSTEMS LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA NA RUA CÂMARA JUNIOR EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 15 de julho de 2012.
Rio do Sul, 18 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 070/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 164/2010

Tomada de Preços nº 109/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Maurício Ely Puttkammer - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MODELO II, BAIRRO RAINHA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 30 de julho de 2012.
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 226.459,70 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme justificativa e parecer técnico anexo.

Rio do Sul, 19 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 071/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 016/2012

Tomada de Preços nº 109/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Metro Cúbico Engenharia Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO MATADOR, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 18 de julho de 2012.
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 5.842,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais), conforme justificativa e parecer técnico anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 234/2011

Tomada de Preços nº 146/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Maurício Ely Puttkammer - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL RUA GERMANO SANDRI, BAIRRO BARRAGEM
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 29 de junho de 2012.
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido

constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 51.760,13 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais e treze centavos), conforme justificativa e parecer técnico anexo.

Rio do Sul, 20 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 073/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 049/2012

Carta Convite nº 056/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Metro Cúbico Engenharia Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO PARCIAL PONTE PÊNSIL MARTIM DE SOUZA, LIGANDO OS BAIRROS JARDIM AMÉRICA E CANTA GALO
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 19.553,22 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 21 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 074/2012 - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA NR. 148/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Escobrinq Ltda - EPP
Do Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Primeira e Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme planilha e justificativa anexa, no que segue abaixo:

33	01 un	Balcão de pia medindo 4.00 comp. X 0.94 alt. x0.60prof. Liso/impermeável/lavável/ resistente/na cor clara/bege. compensado revestido de fórmica com tampo de inox.	STAR ESP	R$ 4.240,00	R$ 4.240,00

Rio do Sul, 21 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 075/2012 - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA NR. 154/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Lanci Papelaria e Informática Ltda
Do Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Primeira e Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme planilha e justificativa anexa, no que segue abaixo:

12	54 un	Banco de jardim: em madeira plástica com encosto: banco de jardim em madeira plástica, encosto padrão para adulto, na cor marron (itaúba), peso 21kg, suporta no mínimo 500kg, ecologicamente correto (100% ecológico), resiste ao tempo de sol, maresia e umidade, imune a cupim, não tóxico, não absorve água, não apodrece, não racha, não solta farpas, não requer linchamento, não necessita de pintura, fácil limpeza, boa aderência e fabricado através de resíduos plásticos, acompanhados dos parafusos para fixação. medidas: largura: 1500mm; altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm; altura total: 770mm; base assento: 340mm. a estrutura do banco é formada por 3 pés em formato de h, produzido em material pp, com 3 travas em forma de mão francesa. o banco possui 4 unidades de tábuas que medem 136x30x1500mm, produzidas em polietileno e polipropileno. acompanham 26 unidades de parafusos e porcas para fixar perfil tábuas nos pés e 6 unidades de parafusos e porcas para fixar travas nos pés e perfil tábua. peso aproximado: 21kg. opção de cores: itaúba e marfim. acompanha manual de montagem.	Lanci Coml.	R$ 238,00	R$ 12.852,00

Rio do Sul, 21 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 076/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 033/2012

Carta Convite nº 051/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Metro Cúbico Engenharia Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO PARCIAL PONTE PÊNSIL LIGANDO OS BAIRROS BREMER E NAVEGANTES
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 35.981,29 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 077/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 140/2012

Carta Convite nº 092/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DO REPERFILAMENTO ASFÁLTICA EM CRUZAMENTOS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 29 de julho de 2012.

Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 31.495,15 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 078/2012 - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA NR. 043/2008

Pregão Presencial nº 066/2008
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS FIXO E MÓVEL E SME PARA A GUARDA MUNICIPAL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original, no item 04 do objeto da licitação, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com o seu término em 02 de junho de 2013.
Do Acréscimo: Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula terceira do contrato original, no item 04 do objeto da licitação, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando seu valor para R$ 2.160,42 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mês, a partir de 03 de junho de 2013.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 079/2012 - DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO NR. 101/2007

Concorrência nº 092/2006
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Do Objeto: SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS APRENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo uma prorrogação de 05 (cinco) anos, com o seu término em 25 de junho de 2017.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 080/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 110/2011

Tomada de Preços nº 076/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Maurício Ely Puttkammer - ME.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA FAMÍLIAR.
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com o seu término em 03 de agosto de 2012.

Rio do Sul, 26 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 081/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 004/2012

Carta Convite nº 145/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA
Do Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO EM TELA NA ESCOLA MODELO II
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 28 de julho de 2012..
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 19.198,06 (dezenove mil e cento e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 26 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 082/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 021/2012

Carta Convite nº 008/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: FLORICULTURA ALIANÇA VERDI LTDA - ME
Do Objeto: ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM NA ESCOLA MODELO II
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 27 de julho de 2012.
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 4.397,12 (quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 26 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 083/2012 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 029/2012

Pregão Presencial nº 009/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ULC TRANSPORTES LTDA. ME
Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
Do Acréscimo: Fica acrescido a quantidade contratual assumido constante da Cláusula Segunda do edital original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na quantidade de 125 hrs. (cento e vinte e cinco horas) da prestação de serviços de retroescavadeira, perfazendo um valor total de R$ 12.062,50 (doze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme justificativa em anexo..

Rio do Sul, 27 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 084/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 123/2011

Carta Convite nº 073/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Gaertner Obras de Engenharia Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZ ADELAR SOLDATELLI
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 28 de julho de 2012.

Rio do Sul, 27 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 085/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 042/2012

Carta Convite nº 040/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Notus Serviços de Engenharia SC Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO PLANO DE SANEAMENTO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 06 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 27 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 086/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 227/2011

Concorrência Pública nº 062/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: A. Mendes, Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DA MADEIRA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 08 de setembro de 2012.

Rio do Sul, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo 590/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 590/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA ROCHA SOUZA portador(a) do CPF nº 043.015.276-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Coelho Neto, 333, Bairro Centro , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.041,28 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA ROCHA SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 591/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 591/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA CRISTINA VIEIRA portador(a) do CPF nº 046.842.179-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Boa Esperança, 334, Bairro Progresso , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no Centro - POP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.041,28 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

FABIANA CRISTINA VIEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 592/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 592/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA DA SILVA PANDOLFO portador(a) do CPF nº 028.998.919-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua George Lucas, 150, Bairro Jardim América, Rio o Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.041,28 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA DA SILVA PANDOLFO
Contratado (a)

Contrato Administrativo 593/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 593/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRÉ DA SILVA portador(a) do CPF

nº 040.332.749-01, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ana Nery, 180, Bairro Santana, Rio o Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Técnico em Enfermagem, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.858,55 (hum mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ DA SILVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 594/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 594/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFFER VIEIRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 054.460.999-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade de Santa Tereza, 7150, Bairro Santa Tereza, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Educador Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no programa Bolsa Família.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.351.68 (hum mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

DJENIFFER VIEIRA DA SILVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 595/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 595/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VILSON JOSÉ VICENTIN portador(a) do CPF nº 292.565.009-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ana Neri, 815, Bairro Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Motorista de Veículo Leve, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.013,75 (hum mil e treze reais e setenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

VILSON JOSÉ VICENTIN
Contratado (a)

Resumos dos Contratos do Mês 06/2012

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Industria de Móveis Cequipel Parana Ltda

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Moser Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Escobrinq Ltda - EPP

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 37.015,85 (trinta e sete mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 149/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Luis César Reis - ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 183.028,80 (cento e oitenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 150/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Máxima Papelaria Ltda

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 4.844,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 151/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda -ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 3.808,00 (três mil e oitocentos e oito reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Célia Regina W. Sani - ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 153/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: 3A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda - ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 37.908,00 (trinta e sete mil e novecentos e oito reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 154/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Lanci Papelaria e Informática Ltda

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 88.420,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 155/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Marlene Rawietsch Krause ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 2.462,60 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 156/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: DOMPEL - Informática e Equip. P/ Escritório Ltda

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 10.969,00 (dez mil e novecentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 157/2012

Pregão Presencial nº 107/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Okon Ltda - ME

Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 1.283,00 (hum mil e duzentos e oitenta e três reais)
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal vistada pelo Secretário afim ou pelo seu designado.
Recurso: Próprios/FNDE
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 1º de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 158/2012
Dispensa de Licitação nº 111/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Mauricio Ely Puttkammer - ME

Objeto: Implantação de mobiliário urbano na Escola Modelo II da Escola Modelo II, Bairro Rainha
Valor: R$ 43.259,10 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após nota fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 159/2012

Carta Convite nº 109/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA

Objeto: aquisição de sinalização viária horizontal e vertical e serviços de implantação e pinturas em diversas ruas do município de Rio do Sul
Valor: R$ 136.946,50 (cento e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2012, a contar da Ordem de Serviço
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após nota fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Comércio de Instrumentos Musicais Icléia Dellagiustina Ltda

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 2.162,50 (dois mil mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Administra Distribuidora de Produtos e Material de Escritório Ltda

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Haydeé Dittert Nunes Cabral - ME

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 6.582,82 (seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Escobrinq Ltda - EPP

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 4.246,60 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Célia Regina W. Sani - ME

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 10.785,00 (dez mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ADL - Comercial Eireli - EPP

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 166/2012

Pregão Presencial nº 106/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Administra Distribuidora de Produtos e Material de Escritório Ltda

Objeto: fornecimento de instrumentos musicais para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 25.514,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e catorze reais).
Prazo de Execução: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 170/2012

Concorrência Pública nº 099/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Engedal Construtora de Obras Ltda

Objeto: execução de obras para execução de obras para construção de uma ponte de concreto armado (Classe 45 DNIT) sobre o Rio Itajaí Açú, ligando os Bairros Canta Galo e Jardim América em Rio do Sul, com extensão de 120,30 metros, largura média de 13,30 metros
Valor: R$ 3.557.457,06 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios/Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 171/2012

Tomada de Preços nº 113/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, compreendendo a ligação entre as ruas Ana Neri e Av. Oscar Barcelos, bairro Santana, com extensão de 108,45 metros em Rio do Sul
Valor: R$ 273.228,12 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 172/2012

Concorrência Pública nº 088/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: COSATEL - Construções, Saneamento e Energia Ltda

Objeto: execução de obras de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, compreendendo a Implantação de Emissário por Gravidade EMI-G na Estrada Blumenau em Rio do Sul
Valor: R$ 2.889.138,63 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios/Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 173/2012

Pregão Eletrônico nº 23/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica.
Valor: R$ 150.315,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e quinze reais).
Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste contrato.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 174/2012

Tomada de Preços nº 120/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Metro Cubico Engenharia Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato para e execução de uma ponte pênsil, ligando os bairros Barra da Itoupava/Brehmer, com extensão de 130 metros em Rio do Sul, com fornecimento de material e serviço em Rio do Sul
Valor: R$ 453.990,86 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios/Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 175/2012

Carta Convite nº 119/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Retifica Trevo/Copavel Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contratação de serviços e peças para retífica completa de 01 (um) motor CUMMINS 6BT TURBO, FORD 14.000
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução: imediatamente após a Nota de Empenho
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 176/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: MAQVALE - Máquinas Equipamentos para Gastronomia Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 177/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ZOOM Tecnologia Ltda., - EPP

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 178/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Elizabet Ribeiro Inácio - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 11.993,00 (onze mil e novecentos e noventa e três reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 179/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Célia Regina W. Sani - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 35.751,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 180/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: SUPER - AR - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 180.722,00 (cento e oitenta mil e setecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 181/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: DIALSUPRI Distribuidora Ltda., - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 41.386,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 182/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: BR1 Distribuidora de Produtos de Informática Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 295.358,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 183/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Orleans Informática Ltda - EPP

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 34.598,40(trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais quarenta centavos).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: R & R Instalção e Manutenção de Ar Condicionado Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 34.310,25 (trinta e quatro mil e trezentos e dez reais vinte e cinco centavos).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 185/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ADL Comercial Eireli - EPP

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 186/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Sandro Vilmar Pires - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 14.183,00 (quatorze mil e cento e oitenta e três reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 187/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: CEK Informática Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 25.632,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 188/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: MWV Com. De Produtos Eletroeletrônicos Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para

Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 73.590,00 (setenta e três mil e quinhentos e noventa reais).
Prazo de Entrega: até 15 dias após emissão da Nota de Empenho
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 189/2012

Pregão Presencial nº 104/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: BEE2B Informática Ltda - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato de fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação Rio do Sul
Valor: R$ 52.752,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Condições de Pagamento: até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumos das Atas de Registro de Preço do Mês 06/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 167/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2012
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.627/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender as Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 03	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 38,00 (trinta e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Botina, sapato para serviços gerais, Tam. 40.	38,00

ITEM 04	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 38,00 (trinta e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Botina, sapato para serviços gerais, Tam. 41.	38,00

ITEM 05	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 18,00 (dezoito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cadeado 30mm.	18,00

ITEM 07	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada fluorescente 20W.	119,50

ITEM 08	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada fluorescente 40W.	119,50

ITEM 09	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada incandescente 40W	1,69

ITEM 10	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada fluorescente econômica 25W compactada.	12,50

ITEM 11	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lixeira com pé para banheiro, 10 litros.	29,70

ITEM 12	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lixeira com pé para cozinha, 100 litros.	245,00

ITEM 13	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 200,00 (duzentos reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lixeira com pé para cozinha, 50 litros.	200,00

ITEM 14	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lixeira plástica, 10 litros.	18,40

ITEM 20	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 31,00 (trinta e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sapatão para serviços gerais, nr. 40.	31,00

ITEM 21	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 32,00 (trinta e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sapatão para serviços gerais, nr. 41.	32,00

ITEM 22	
Fornecedor: Extintores e Equipamentos de Segurança Riosul Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 11,00 (onze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Toalha de rosto 41x65.	11,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2012.

MILTON HOBUS — Prefeito Municipal
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA — Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 168/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2012
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Cenci Equipamentos de Segurança Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.627/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender as Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Bota 7 léguas, tamanho 44, cano médio na cor preta.	34,50

ITEM 02	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Bota cano alto 7 léguas.	44,50

ITEM 06	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 18,00 (dezoito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Capa para chuva com manga TAM. G.	18,00

ITEM 15	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 10,00 (dez reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Luva de raspa, cano médio.	10,00

ITEM 16	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Luvas látex média.	2,15

ITEM 17	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Luvas látex tam. G.	2,15

ITEM 18	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 17,00 (dezessete reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Luva de procedimento, tam. G, cx. com 100 un.	17,00

ITEM 19	
Fornecedor: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 17,00 (dezessete reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Luva de procedimento, látex não estéril, tam. M.	17,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2012.

MILTON HOBUS	RENATO CENCI
Prefeito Municipal	Sócio Diretor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 169/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2012
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Alto Vale Locações e Serviços Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.653/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de veículo tipo hidrojato para desobstrução de redes de esgoto e bocas de lobo em diversas ruas do município, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo

discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Alto Vale Locações e Serviços Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada para locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado (hidrojato a auto vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5 m³ para desobstrução de redes de esgoto, bocas de lobo e outras atividades correlatas, conforme a necessidade da Prefeitura em diversas ruas do município, com no mínimo 01 (um) motorista, com fornecimento de todas as ferramentas, EPIs, combustível e material de sinalização viária.	175,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de junho de 2012.
MILTON HOBUS — Prefeito Municipal
DANILO DA SILVA — Sócio Administrador

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp00244/2012
PORTARIA Nº. DP00244/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 05 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Julho de 2012 a 06 de Julho de 2012, totalizando 05 dias de férias a Servidora MAYRA CORNELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 24/03/2011 a 24/03/2012,correspondente a 05 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00247/2012
PORTARIA Nº. DP00247/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de Motorista Classe III, o Sr. SILVANO TINELLI, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00248/2012
PORTARIA Nº. DP00248/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de Motorista Classe I, o Sr. VALDECIR JOSÉ SANTOS, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00249/2012
PORTARIA Nº. DP00249/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de Motorista Classe III, o Sr. CLAUDEMIR SARTOREL, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00250/2012
PORTARIA Nº. DP00250/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de Professora, a Sra. JUSARA TEREZINHA DALPIZOL, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00251/2012

PORTARIA Nº. DP00251/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de almoxarife, o Sr. MARIO CESAR DONADELI, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00252/2012

PORTARIA Nº. DP00252/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento em anexo,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica afastado do Cargo de Operador de Máquina Classe II , o Sr. IVAN ELIAS BRUNETTA, a partir de 05 de Julho de 2012, de acordo com o que determina a Legislação Eleitoral, para que o mesmo possa concorrer ao cargo de Vereador, nas próximas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0245/2012

PORTARIA Nº. DP0245/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 120 dias de Licença Gestante, no período compreendido de 11 de Junho de 2012 a 11 de Outubro de 2012, a funcionária pública MONICA GIACOMIN, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 11 de junho,revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0072/2012

Extrato de Contrato 0072/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: RUDIGER CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo tipo furgão, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, com potencia mínima de 115 cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas em todas as portas, espelhos dianteiros elétricos, ar condicionado para o motorista e compartimento do paciente, direção hidráulica, radio cd com mp3, com entre-eixo de no mínimo 3200 mm e altura interna de no mínimo de 1800 MM, garantia de 01 (um) ano.
Vigência: ate 31/12/12.
Processo Licitatório nº 0064/2012
PP nº: 0021/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 25 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0073/2012

Extrato de Contrato 0073/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: Roberto Tessaro & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de Papel Toalha Interfolhado e demais itens para o Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do Município.
Vigência: ate 31/12/12.
Processo Licitatório nº 0061/2012
PP nº: 0019/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 25 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0076/2012

Extrato de Contrato 0076/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA TRAVESSA VIDEIRA E NA RUA ANTONIO VELOSO DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0366416-59/2011/ MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA. E DE ACORDO COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS ANEXO AO PROCESSO LICITATORIO.
Vigência: ate 30/12/12.
Processo Licitatório nº 0069/2012
Tomada de Preços nº: 007/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de TA 001/2012 Contrato 003/2012

Extrato de TA 001/2012
Contrato 003/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO.
Justificativa: Aditiva o valor do contrato original em R$ 1.100,00 reais mensais, com vigência ate 31/12/12, para desenvolver as atividades no interior deste Município.
Vigência: ate 31/12/12.
Processo Licitatório nº 0115/2011
PP nº: 0030/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 01 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de TA 001/2012- Contrato 003/2012

Extrato de TA 001/2012
Contrato 003/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO.
Justificativa: Aditiva o valor do contrato original em R$ 1.100,00 reais mensais, com vigência ate 31/12/12, para desenvolver as atividades no interior deste Município.
Vigência: ate 31/12/12.
Processo Licitatório nº 0115/2011
PP nº: 0030/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 26 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de TA 002/2012 Contrato 001/2012

Extrato de TA 002/2012
Contrato 001/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica e em pedras irregulares (calçamento) em ruas urbanas no município de Salto Veloso, de acordo com o plano de trabalho de Convenio Estadual.
Justificativa: Aditiva o valor do contrato original, em R$ 47.496,61 reais, conforme Planilhas aditivas e Boletim de Medição do Engenheiro.
Processo Licitatório nº 0109/2011
Tomada de Preços nº: 006/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 15 de junho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3039/12

LEI Nº 3039, DE 03 DE JULHO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R$ 5.000,00

Funcional: 08.243.0013.2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 27.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Funcional: 08.243.0013.2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Prog. Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0008.2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 23.300,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Funcional: 04.122.0014.2.051 - Despesas de Serv. Gerais do Município
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3040/12

LEI Nº 3040, DE 03 DE JULHO DE 2012.
C
RIA CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA FUNCAÇÃO CULTURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam criados cargos efetivos no âmbito da Fundação Cultural, conforme o Anexo XIII da presente lei, que altera o anexo de mesmo número da Lei nº 2699, de 29 de fevereiro de 2012.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO - XIII
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

NÍVEL	QTDE	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
4	2	Professor de bateria e percussão	40	Ensino médio completo e curso fundamental de bateria completo
4	4	Professor de Música I	40	Ensino Médio Completo com curso fundamental de música completo
5	4	Professor de Música II	40	Ensino Superior de Licenciatura, com instrumental completo ou notória especialização

Lei Nº 3041/12

LEI Nº 3041, DE 03 DE JULHO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e incluirá a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS
Funcional: 22.661.0008.1.007 - Investimento para Incentivos Econômicos
4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa Nº 252/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2012

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade da empresa Bail Participações Ltda para abrigar a empresa Flix Malhas Ltda, situada na Rodovia SC 301 nº 2011, Bairro Colonial, conforme aprovado em 26ª Ata da Reunião do CODESBS, incentivos econômicos amparados pela Lei Municipal nº 1.123 de 09/04/2004.
CONTRATADO: BAIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 6.900,00

SÃO BENTO DO SUL, 29 de junho de 2012.
JAYME FUCK
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

UWE STORTZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Extrato Inexigibilidade Nº 53-12 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2012

OBJETO: Fornecimento de reagentes compatíveis com os equipamentos de Bioquímica e de Hematologia do Laboratório Municipal.
CONTRATADO: Biomarchesini Produtos Científicos Ltda.
VALOR: R$ 10.171,00.

SÃO BENTO DO SUL, 19 de junho de 2012.
JAYME FUCK
DIRETOR DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

MARCUS MALUF
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Dispensa Nº 252/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA BAIL PARTICIPAÇÕES LTDA PARA ABRIGAR A EMPRESA FLIX MALHAS LTDA, SITUADA NA RODOVIA SC 301 Nº 2011, BAIRRO COLONIAL, CONFORME APROVADO EM 26ª ATA DA REUNIÃO DO CODESBS, INCENTIVOS ECONÔMICOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 09/04/2004.
II - Contratado: BAIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada legalmente, (pelas leis municipais acima citadas) Flix Malhas Ltda, inclusive e principalmente pelo seu espaço físico.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Bail Participações Ltda foi a que apresentou o imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento da empresa Flix Malhas Ltda, pelos motivos acima referenciados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado total é de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) para um período de 06 (seis) meses, é compatível com os praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Desenvolvimento Econômico e Turismo.

JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

UWE STORTZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Justificativa Inexigibilidade Nº 53-12 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Fornecimento de reagentes, compatíveis com os equipamentos de bioquímica e de hematologia do Laboratório Municipal, conforme art. 25 da Lei 8.666/93.

II - Contratado: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos reagentes referidos se funda no caput e no Inciso I do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) A empresa contratada para o fornecimento é fornecedora exclusiva dos reagentes compatíveis com os equipamentos locados, (um Analisador Automático de Bioquímica e um Contador Automático de Células Sanguíneas) a serem instalados no Laboratório Municipal, conforme declaração de exclusividade apresentada pela mesma e anexada ao processo de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso I do artigo 25.
b) A inviabilidade de competição prevista no caput do mesmo artigo 25 se dá tanto pela exclusividade da empresa na comercialização dos reagentes compatíveis com os equipamentos por ela locados, como pela necessidade de que sejam utilizados tais reagentes já que os equipamentos locados pela referida empresa são dotados de um software em português (os mesmos são importados da Itália) cuja programação está definida apenas para determinado tipo de reagente, já que cada tipo de produto possui uma determinada concentração de enzimas, por exemplo, e dependendo da maior ou menor concentração liberada para o equipamento conforme a programação pré-definida, poderia interferir substancialmente no resultado dos exames, conforme Ofício Justificativa da empresa anexo.
c) A empresa contratada é a locadora dos equipamentos instalados no Laboratório Municipal, e responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos equipamentos, assistência técnica esta que não seria possível, caso os reagentes utilizados não fossem compatíveis com os equipamentos por ela locados.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Biomarchesini Produtos Científicos Ltda foi a vencedora de regular processo licitatório da locação dos equipamentos para o Laboratório Municipal e é revendedora exclusiva dos reagentes compatíveis com os mesmos equipamentos, e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição, sendo que a não utilização dos referidos reagentes inviabilizaria também a licitação e o contrato da locação dos equipamentos.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 10.171,00 (Dez mil, cento e setenta e um reais) é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Marcus Maluf.

LESLIE LIA HERMES TSCHÖKE
Diretora Administrativa

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCUS MALUF
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

Portaria Nº 026, de 03 de Julho de 2012

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JULHO DE 2012.
"Exonera o Senhor Bernardo Becker."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Senhor Bernardo Becker do cargo de Assessor de Compras, Licitações e Almoxarife, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012, revogando-se especialmente a Portaria nº 018, de 03 de março de 2009.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Portaria Nº 027, de 03 de Julho de 2012
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JULHO DE 2012.
"Exonera o Senhor Genesio Cristofolini."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Senhor Genesio Cristofolini do cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012, revogando-se especialmente a Portaria nº 027, de 01 de julho de 2010.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

SAMAE

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 210, de 03 de Julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor Jose Vilmar Varela, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 23/07/12 a 11/08/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 211, de 03 de Julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora Alexsandra Carvalho Suominski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotada nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 16/07/12 a 14/08/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 212, de 03 de Julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor Luis Claudio Piechontcoski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 16/07/12 a 04/08/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/Sbs Nº 215, de 03 de Julho de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora Rosane Maria Bayerl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 16/07/12 a 04/08/2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/Sbs Nº 214 de 03 de Julho de 2012.
" CONCEDE LICENÇA P/ ATIVIDADE POLITICA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao servidor Marco Rodrigo Redlich, ocupante do Cargo de Analista de Saneamento II, de acordo com o Artigo 107 da Lei nº 228, §§ 1° e 2° de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho até 07 de outubro de 2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/Sbs/Nº 213, de 03 de Junho de 2012.
" EXONERA ASSESSOR DE GABINETE "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do art. 49º, alínea b, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, o Senhor MARCO RODRIGO REDLICH, do cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de julho de 2012, revogando-se a portaria n° 178, de 06 de abril de 2012.

JEAN MARCELO FUCK
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação 113/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/07/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ALARMES NAS ESCOLAS EBM SÃO ROQUE, EBM IRMÃ NEUSA, EBM IRMÃ CECÍLIA, E NO GINÁSIO DA EBM SÃO LOURENÇO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 114/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/07/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2012. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CHURRASQUEIRAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Convênio Nº 008, de 02 de Julho de 2012.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Origem: art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.018, de 26 de junho de 2012.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ/MF nº 04.142.272/0001-87.

Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (110).
Data da assinatura: 02 de julho de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Alziro Alberto Milan - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 009, de 02 de Julho de 2012.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Origem: art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.018, de 26 de junho de 2012.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ/MF nº 03.151.088/0001-30.

Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (110).
Data da assinatura: 02 de julho de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Elio Mariott - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 010, de 02 de Julho de 2012.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Origem: art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.018, de 26 de junho de 2012.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ/MF nº 04.997.606/0001-02.

Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (110).
Data da assinatura: 02 de julho de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Antoninho José Ranzan - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 011, de 02 de Julho de 2012.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Origem: art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.018, de 26 de junho de 2012.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação de Máquinas Setor 2 de Presidente Juscelino, CNPJ/MF nº 11.382.344/0001-29.

Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (110).
Data da assinatura: 02 de julho de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Jair Ferla - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 012, de 02 de Julho de 2012.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Origem: art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.018, de 26 de junho de 2012.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ/MF nº 03.883.258/0001-71.

Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Municipal em execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00 (110).
Data da assinatura: 02 de julho de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Jair Bernardi - pela Conveniada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto Nº 78 /12
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 78 /12
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 690/2012:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) na dotação abaixo identificada:

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06. 01.13.392.6.1065 - Construção de um Centro de Artes e Ofícios R$ 20.300,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0000- Aplicações Diretas R$ 20.300,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) na dotação abaixo identificada:

06.01.13.392.6.2.014 - Func. e Manut. da Cultura R$ 20.300,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°80/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°80/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2006 - Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 400,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 400,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 400,00

04.01.12.361.4.2.005 - Funcionamento e Manutenção do R$ 300,00
Transporte Escolar
Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 300,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 300,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 70/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 70/2012
Abre Crédito Suplementar por conta
do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do PAB/SUS, na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.1.060 - REFORMA E AMPLIAÇÃODAS UNIDADES DE SAÚDE R$ 144.000,00

4.4.90.00.00.00.00.03.181 - Aplicações Diretas R$ 144.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 79/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 79/2012
Abre Crédito Suplementar por conta
do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior, na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.3.1.001 - Reforma e Ampliação do Prédio Municipal R$ 13.500,00

4.4.90.00.00.00.00.03.150 - Aplicações Diretas R$ 13.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Avisa da Abertura do Processo Nº 61.2012
AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 61.2012. MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços.
1. Aquisição estimada e parcelada de material para pavimentação de ruas do Município, conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital. .
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/07/2012 ás 09:30h
TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30h ás 11:30h e das 13:00h às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 04/07/2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.472/2012, de 04 de Julho de 2012.
DECRETO Nº 2.472/2012, de 04 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Amir Fernando Silveira	21	22
Evandro José Pasquali	29	30
Fabio Luiz Albrecht	43	44
Gilsileide Cristine Lingner	08	09
Ilceu Bachmann	25	26
Letícia Gazola	75	76
Lilian do Rocio Lissa Zwolinski	09	10
Wilson Giebelmeier	24	25

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários

abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Edite Helena Hang	C-10-III	C-11-III
Eunice Ester Gonçalves	A-Inicial	A-1
Jair Mendonça	C-4-I	C-5-I
Sheila Adriana Muller	A-Inicial	A-1
Zenaide Maria Franzener	C-2	C-3

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 2.468/12 de 3 de Julho de 2012

DECRETO Nº 002468/12 DE 3 DE JULHO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .. R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 03 de Julho de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 2.470/2012, de 04 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 2.470/2012, de 04 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 004/1998, de 19/05/1998;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Juliana Barros do Valle, conforme prevê a Lei Municipal n° 004/1998, Art. 10, § 1°, totalizando 01 (um) ano e 02 (dois) dia de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 2.471/2012, de 04 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 2.471/2012, de 04 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 004/1998, de 19/05/1998;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Ana Paula Queiroz, conforme prevê a Lei Municipal n° 004/1998, Art. 10, § 1°, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto N°2.469/2012, de 4 de Julho de 2012

DECRETO Nº2.469/2012, de 4 de julho de 2012
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012-SMSAS/PMS, REGIDO PELO EDITAL N.º 01/2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a publicação no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 1023, pag. 134 e seguintes, em 29 de junho de 2012, do resultado final do Processo Seletivo (ACT) nº002/2012/SMSAS/PMS para contratação de pessoal por tempo determinado para os quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Schroeder (Secretaria de Saúde e Assistência Social);

Considerando o transcurso do prazo para recursos contra o resultado final do processo seletivo supramencionado.

Considerando, o relatório apresentado pela comissão Especial do Processo Seletivo da educação, nomeada pela Portaria nº 4.578 de 17 de maio de 2012, responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo da Educação acima identificado;

D E C R E T A :
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória dos cargos abaixo relacionados referente ao resultado final do Processo Seletivo nº 02/2012 – SMSAS/PMS, regido pelo Edital de Processo Seletivo n.º 01/2012.

Art. 2º O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final que segue abaixo transcrito com indicação da inscrição, nome, pontuação total e classificação dos candidatos aprovados:

Nº Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais I		
	Geral		
7994	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA	7,10	1º
8052	IVONE DA CONCEICAO	5,70	2º
Cargo:	Médico Clínico Geral		
	Geral		
7722	GILBERTO DE MORAES CAMPOS ROTH	5,00	1º
Cargo:	Motorista		
	Geral		
7781	DIRCEU DE OLIVEIRA	7,90	1º
8028	CLAUDECIR JOSÉ ULLER	7,50	2º
7897	DIOCENEI RABOCK	7,40	3º
7951	JEFERSON WAGNER	6,50	4º
8044	CLEOMAR RODRIGUES DE LARA	Ausente	Desclassificado
7749	HUMBERTO CLAUDIO VASSAO	Ausente	Desclassificado
7757	JONAS ZEFERINO	Ausente	Desclassificado
7927	JUARES SILVEIRA	Ausente	Desclassificado
7919	JULIANO RODRIGO DE SOUZA MASSELAI	Ausente	Desclassificado
7838	ROBERTO MACHADO OSORIO	Ausente	Desclassificado
7986	RODRIGO RIBEIRO BORGES	Ausente	Desclassificado
Cargo:	Técnico em Enfermagem		
	Geral		
7803	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	8,00	1º
8001	JESIEL FERREIRA DOS PASSOS	7,40	2º
8010	SOLANGE ROHDE	7,30	3º
7790	MONIELLE MENEZES DE CARVALHO	7,30	4º
7765	EDINA CATIANE CARVALHO	7,20	5º
7811	LUCIENE LOPES COELHO	6,80	6º
7935	ANDREIA DE JESUS GARCIA GONÇALVES	6,20	7º
7889	JOANA LABOURÉ FERNANDES DE CASTRO E SOUZA	5,90	8º
7773	SANDRA LAURA R. N. DA VEIGA	5,60	9º
8036	ALEXANDRE RODRIGUES PACAK	Ausente	Desclassificado
8060	ANDREA ROGELIN	Ausente	Desclassificado
7846	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA	Ausente	Desclassificado
7900	DEIVEBIANCA AMARAL RIBEIRO	Ausente	Desclassificado
7820	FERNANDO CLAITON SANTANA	Ausente	Desclassificado
7943	JANDIRA SCHERER	Ausente	Desclassificado
7854	JOSIANE UECKER KRIESER	Ausente	Desclassificado
7978	SALETE PAVARIN KRIESER	Ausente	Desclassificado
7870	SHARA BIANCA DE PIN	Ausente	Desclassificado
7960	SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS	Ausente	Desclassificado
7862	TERESINHA APARECIDA DOS ANJOS	Ausente	Desclassificado

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria N° 4.635/2012, de 04 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 4.635/2012, de 04 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil

inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.628/2012, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.628/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Margalise Towe Kneubuhler, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.629/2012, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.629/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n° 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n° 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Maria Evonilda Reichardt Kalichak, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.630/2012, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.630/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei

Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Fabiana do Rosário, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.631/2012, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.631/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Jéssica Maria Alexa da Silva, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.632/2012, de 03 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.632/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a realização do Processo Seletivo n° 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n° 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ireni Gomes da Silva, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 001/2012/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.633/2012, de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA Nº. 4.633/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ana Paula Queiroz, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.634/2012, de 03 de Julho de 2012.
PORTARIA Nº. 4.634/2012, de 03 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 16/2012 - PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2012 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 89/2012-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de empresa especializada para plantio de mudas de árvores em passeios públicos (calçadas) das seguintes ruas: Erich Froehner, 3 de outubro, Jorge Lacerda, Florianópolis, Palmeiras, Duque de Caxias e Acre, neste Município de Schroeder /SC, conforme memorial descritivo, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e ANEXO IX - MENORIAL DESCRITIVO, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de julho de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de julho de 2012 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 05 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 103/2012-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 103/2012-PMS
Processo de licitação nº. 71/2012 – PMS - Pregão Presencial nº. 44/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.177.036/0001-50, estabelecida na rua Adolfo Wruck, nº 65, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89031-410.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de bombas dosadoras para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Descrição de bomba dosadora de Sulfato de alumínio Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Quantidades: 2 CONDIÇÕES DE TRABALHO Vazão: 0,0 – 30,0 L/h Pressão: 3 (bar) CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA Ajuste manual ou automático da dosagem de 0 – 100% (alterando o número de pulsações eletronicamente). Display de cristal líquido retroiluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado. Aviso de calibração, alarmes, níveis, etc. Entrada Stand by. Saída de alarme (contato NA). Entrada para sensor de fluxo. Regime de dosagem continua/ descontinuo com precisão de dosagem ± 2,0%. Sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado. Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba. Válvula de sucção e descarga com dupla esfera. Conexão de sucção e descarga para mangueira diam. 8x12 mm. Características Elétricas : -Acionamento através de magneto; -Potencia consumida de 27 W; -Tensão de operação 220 V., monofásica, 60 Hz.; -Proteção IP65 ou superior -Isolação Classe ou superior Materiais de Construção : -Cabeçote em PVDF; -Válvulas CABEÇOTE em PVDF -Esferas duplas em CE (Cerâmica); -Diafragma em PTFE (teflon); -Conexões em Pvdf -Vedações FP FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO - Possuir programação de dosagem em golpe por hora ou golpe por minuto. Conforme a programação escolhida a bomba deve dosar com freqüência constante. - Possuir a programação que permite a divisão de pulsos que determinam a freqüência da dosagem. - A bomba dosadora deve possuir a opção de ser interligada a outro aparelho e através das informações deste determinar a dosagem de acordo com a concentração do produto. - A bomba dosadora deve ter a opção de variar a dosagem automaticamente conforme a vazão da entrada da água bruta. Acessórios para funcionamento e instalação : -Válvula de pé em PVDF com filtro; -Válvula de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (antisifão). -30 mts de mangueira em polietileno para descarga do sulfato de alúminio; - 1,5 metros de mangueira em cristal para expurga de ar - Fusível reserva, parafusos e buchas para fixação da bomba na parede, verticalmente. - Cabo de energia 1,5 mt comprimento com plug 2 pólos + terra. -Manual de instalação e operação em português. -Treinamento técnico de operação de uma hora caso for solicitado - A empresa fornecedora deverá garantir suporte técnico gratuito via telefone e/ou correio eletrônico, no período de vigência da garantia contra defeitos de fabricação, no mínimo, para diminuir dúvidas quanto à utilização, manuseio, instalação e manutenção do equipamento fornecido e seus acessórios - Garantia de 1 anos contra defeitos de fabricação.	2	Unidade	2.320,00	4.640,00
VALOR R$ TOTAL					4.640,00

Valor do contrato: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 03/07/2012 – Vigência: 31/12/2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 104/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 104/2012-PMS
Processo de licitação nº. 69/2012 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ARMANDO LUCCA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.428.739/0001-52, estabelecida na Rua São Simão, nº 109, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.900-290.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 01 metros, soquete E - 27. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, com porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 70 W . Produto Homologado pela Celesc.	150	Unidades	42,90	6.435,00
03	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 01 metros, soquete E - 40. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, co m porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 250 W . Produto Homologado pela Celesc.	100	Unidades	44,90	4.490,00
29	Base para relé fotoeletrônico	400	Unidade	3,10	1.240,00
31	Lâmpada vapor sódio, alta pressão,250 W, tubular, base E - 40, garantis de fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximadamente de 32.000 horas de funcionamento em condições normais.	500	Unid.	16,70	8.350,00
VALOR R$ TOTAL					20.515,00

Valor do contrato: R$ 20.515,00 (vinte mil, quinhentos e quinze reais).
Data da Assinatura: 04/07/2012 – Vigência: 04/07/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 105/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 105/2012-PMS
Processo de licitação nº. 69/2012 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ÉLETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.984.883/0001-99, estabelecida na Rua Goiás esquina com a Rua Santos Dumont, quadra 20, lote 05, Centro, na cidade de Senador Canêdo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 03 metros, soquete E - 40. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, com porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 250 W . Produto Homologado pela Celesc.	150	Unidades	63,00	9.450,00
04	Receptáculo E - 27 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	50	Unidades	1,40	70,00

05	Receptáculo E - 27 com 01 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	50	unidade	1,11	55,50
06	Receptáculo E - 40 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	50	unidade	3,58	179,00
11	Fio flexível 1,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	20	unidade	46,37	927,40
12	Fio flexível 2,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	20	unidade	72,98	1.459,60
14	Cinta circular galvanizada a fogo 200 mm	50	Unidade	15,50	775,00
15	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm	50	Unidade	16,10	805,00
16	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm	50	Unidade	16,80	840,00
17	Cinta circular galvanizada a fogo 250 mm	50	Unidade	17,90	895,00
18	Cinta circular galvanizada a fogo 300 mm	50	Unidade	21,00	1.050,00
19	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada	100	Unidade	3,27	327,00
20	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 200 mm com porca quadrada	100	Unidade	3,27	327,00
21	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 220 mm com porca quadrada	100	Unidade	3,47	347,00
22	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada	100	Unidade	3,69	369,00
23	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 300 mm com porca quadrada	100	Peça	4,25	425,00
24	Conector complexado	100	Unidade	3,24	324,00
26	Porca para parafuso 5/8 galvanizado a fogo (padrão Celesc)	300	Unidade	0,49	147,00
27	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	150	Unidade	13,95	2.092,50
28	Braço de iluminação pública 03 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	120	Unidade	57,50	6.900,00
32	Reator vapor sódio - 250W, 250V, baixa perda,(24) , uso extwerno, galvanizado, com ignitore capacitador incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/ IP/21 e NBR 13593 com garantia de 5 anos.	500	Unidade	46,49	23.245,00
33	Reator vapor sódio - 70W, 250V, baixa perda, (10) , uso extwerno, galvanizado, com ignitore capacitador incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/ IP/21 e NBR 13593 com garantia de 5 anos.	800	Unidade	27,54	22.032,00
VALOR R$ TOTAL					73.042,00

Valor do contrato: R$ 73.042,00 (setenta e três mil, e quarenta e dois reais).
Data da Assinatura: 04/07/2012 – Vigência: 04/07/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 106/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 106/2012-PMS
Processo de licitação nº. 69/2012 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.056.757/0001-71, estabelecida na Rua Victorino Trieweiler, nº. 253, Belchior Central, Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento

convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
07	Conector tipo cunha, tipo II	100	unidade	1,65	165,00
08	Conector tipo cunha, tipo III	100	unidade	1,04	104,00
09	Conector tipo cunha, tipo A	100	unidade	2,09	209,00
10	Conector tipo cunha, tipo B	100	unidade	2,08	208,00
25	Arruela 38 X 30 mm galvanizada a fogo (parão Celesc)	200	Unidade	0,39	78,00
30	Fita isolante - rolo 20 m X 19 mm	60	Unidade	1,94	116,40
VALOR R$ TOTAL					880,40

Valor do contrato: R$ 880,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 04/07/2012 – Vigência: 04/07/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Homologação Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2012 Edital N°. 004/2012/Smsas/PMS - Act

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012
EDITAL N°. 004/2012/SMSAS/PMS - ACT

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Felipe Voigt, por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A homologação do Resultado Final e notas da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atendimento em caráter temporário (ACT), para atenderem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem contratados por tempo determinado, suprindo a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

Nº Insc	Nome do Candidato	Nota	Classificação
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais I		
	Geral		
7994	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA	7,10	1º
8052	IVONE DA CONCEICAO	5,70	2º
Cargo:	Médico Clínico Geral		
	Geral		
7722	GILBERTO DE MORAES CAMPOS ROTH	5,00	1º
Cargo:	Motorista		
	Geral		
7781	DIRCEU DE OLIVEIRA	7,90	1º
8028	CLAUDECIR JOSÉ ULLER	7,50	2º
7897	DIOCENEI RABOCK	7,40	3º
7951	JEFERSON WAGNER	6,50	4º
8044	CLEOMAR RODRIGUES DE LARA	Ausente	Desclassificado
7749	HUMBERTO CLAUDIO VASSAO	Ausente	Desclassificado
7757	JONAS ZEFERINO	Ausente	Desclassificado
7927	JUARES SILVEIRA	Ausente	Desclassificado
7919	JULIANO RODRIGO DE SOUZA MASSELAI	Ausente	Desclassificado
7838	ROBERTO MACHADO OSORIO	Ausente	Desclassificado
7986	RODRIGO RIBEIRO BORGES	Ausente	Desclassificado
Cargo:	Técnico em Enfermagem		
	Geral		
7803	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	8,00	1º
8001	JESIEL FERREIRA DOS PASSOS	7,40	2º
8010	SOLANGE ROHDE	7,30	3º
7790	MONIELLE MENEZES DE CARVALHO	7,30	4º
7765	EDINA CATIANE CARVALHO	7,20	5º
7811	LUCIENE LOPES COELHO	6,80	6º
7935	ANDREIA DE JESUS GARCIA GONÇALVES	6,20	7º
7889	JOANA LABOURÉ FERNANDES DE CASTRO E SOUZA	5,90	8º
7773	SANDRA LAURA R. N. DA VEIGA	5,60	9º
8036	ALEXANDRE RODRIGUES PACAK	Ausente	Desclassificado
8060	ANDREA ROGELIN	Ausente	Desclassificado
7846	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA	Ausente	Desclassificado
7900	DEIVEBIANCA AMARAL RIBEIRO	Ausente	Desclassificado
7820	FERNANDO CLAITON SANTANA	Ausente	Desclassificado
7943	JANDIRA SCHERER	Ausente	Desclassificado
7854	JOSIANE UECKER KRIESER	Ausente	Desclassificado
7978	SALETE PAVARIN KRIESER	Ausente	Desclassificado
7870	SHARA BIANCA DE PIN	Ausente	Desclassificado
7960	SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS	Ausente	Desclassificado
7862	TERESINHA APARECIDA DOS ANJOS	Ausente	Desclassificado

Não houve inscritos para o cargo de Médico Pediatra.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 03 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JEANINE C. FELIPI OHF
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 42/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2012

Número do Registro de Preços: 33/2012 **Data do Registro: 04/07/2012** **Válido até: 04/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 03 metros, soquete E - 40. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, com porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 250 W . Produto Homologado pela Celesc.	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	63,0000	1
			ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	63,1500	2
2	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 01 metros, soquete E - 27. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, com porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 70 W . Produto Homologado pela Celesc.	UN	ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	42,9000	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	45,6000	2
3	Luminária fechada c/ tampa de acrílico p/ braço de iluminação pública 01 metros, soquete E - 40. Com nome do fabricante no mesmo. Soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado, co m porcelana vitrificada. Luminárias p/ lâmpadas 250 W . Produto Homologado pela Celesc.	UN	ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	44,9000	1
4	Receptáculo E - 27 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	1,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	1,9000	2
5	Receptáculo E - 27 com 01 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	1,1100	1
6	Receptáculo E - 40 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	5,3900	2
7	Conector tipo cunha, tipo II-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	1,6500	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	2,5900	2
8	Conector tipo cunha, tipo III-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	1,0400	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	1,3500	2
9	Conector tipo cunha, tipo A-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	2,0900	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	2,9700	2
10	Conector tipo cunha, tipo B-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	2,0800	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,1900	2
11	Fio flexível 1,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	46,3700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	55,0000	2
12	Fio flexível 2,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	72,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2012

Número do Registro de Preços: 33/2012 **Data do Registro: 04/07/2012** **Válido até: 04/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	75,0000	2
14	Cinta circular galvanizada a fogo 200 mm-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	15,5000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	15,5500	2
15	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	16,1000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	16,2000	2
16	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	16,8000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	16,9800	2
17	Cinta circular galvanizada a fogo 250 mm-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	17,9000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	18,0000	2
18	Cinta circular galvanizada a fogo 300 mm-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	21,0000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	21,2600	2
19	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,2700	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	3,5100	2
20	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 200 mm com porca quadrada-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,2700	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	3,7100	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	4,0000	3
21	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 220 mm com porca quadrada-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,4700	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	3,8100	2
22	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,6900	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	3,8800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	6,0000	3
23	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 300 mm com porca quadrada-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	4,2500	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	4,4000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	6,5000	3
24	Conector complexado -	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	3,2400	1
25	Arruela 38 X 30 mm galvanizada a fogo (parão Celesc)-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	0,3900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	0,5000	2
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	0,5000	3
26	Porca para parafuso 5/8 galvanizado a fogo (padrão Celesc)-	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	0,4900	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	0,5100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2012

Número do Registro de Preços: 33/2012 **Data do Registro: 04/07/2012** **Válido até: 04/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	13,9500	1
			ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	17,6000	2
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	19,0800	3
28	Braço de iluminação pública 03 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	57,5000	1
			ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	58,0000	2
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	73,5000	3
29	Base para relé fotoeletrônico-	UN	ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	3,1000	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	4,0900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	4,1000	3
30	Fita isolante - rolo 20 m X 19 mm-	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	1,9400	1
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	2,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME (11606)		0	2,4000	3
31	Lâmpada vapor sódio, alta pressão,250 W, tubular, base E - 40, garantis de fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximadamente de 32.000 horas de funcionamento em condições normais.	UN	ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	16,7000	1
			WORLDCOM COMERCIAL LTDA (12397)	JB Light	0	16,7300	2
			ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	22,1000	3
32	Reator vapor sódio - 250W, 250V, baixa perda,(24) , uso extwerno, galvanizado, com ignitore capacitador incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP/21 e NBR 13593 com garantia de 5 anos.	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	46,4900	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	54,8500	2
			ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	55,7000	3
33	Reator vapor sódio - 70W, 250V, baixa perda, (10) , uso extwerno, galvanizado, com ignitore capacitador incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP/21 e NBR 13593 com garantia de 5 anos.	UN	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (12184)		0	27,5400	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0	31,5100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2012

Número do Registro de Preços: 33/2012 **Data do Registro: 04/07/2012** **Válido até: 04/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO a aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARMANDO LUCCA ME (12398)		0	36,9000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2012

PROCESSO N°69/2012

(10470) - SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

(11606) - CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI- ME

(12184) - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

(12397) - WORLDCOM COMERCIAL LTDA

(12398) - ARMANDO LUCCA ME

SCHROEDER, 4 de Julho de 2012.

Timbó

Prefeitura

Decreto N.° 2.783 de 28 de Junho de 2012.

DECRETO N.º 2.783 DE 28 DE JUNHO DE 2012.
ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 1.955/2010 de 26/05/2010, alterado pelo Decreto n.° 2.002/2010 de 14/07/2010, alterado pelo Decreto n.º 2.053/2010 de 09/09/2010 e renovado pelo Decreto n.º 2.468/2011 de 21/09/2011.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pelo Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado e reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "ELSITA SCHEIDEMANTEL", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.955/2010 de 26/05/2010, alterado pelo Decreto n° 2.002/2010 de 14/07/2010, alterado pelo Decreto nº 2.053/2010 de 09/09/2010, e renovado pelo Decreto nº 2.468/2011 de 21/09/2011, em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de ELSITA SCHEIDEMATEL, conforme matrícula n.º 16.650, livro 2.

Artigo 2º - Fica ALTERADO o item 03, da alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 1.955 de 26/05/2010, que aprovou o referido desmembramento, que passa a ter a seguinte redação:

"03 - Área Remanescente - com área de 2.674,27m2 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Pomeranos, distando pelo lado direito do imóvel, 452,54 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; estremando na frente em 5,08 metros com o lado ímpar da Rua Pomeranos; fundos estrema em 42,20 metros com terras de Waldamiro Kamke, matrícula nº 11.103, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 65,24 metros e 2,50 metros com o lote n.° 02, em 91,08 metros sendo, em 27,41 metros com terras de Helga Maas, transcrição nº 5.985, folhas 127, livro 3-C, em 34,36 metros com terras de Irineu Scheidemantel, transcrição nº 4.159, folhas 170, livro 3-B, e em 29,31 metros com terras de Irineu Scheidemantel, matrícula nº 4.331, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 34,29 metros e 17,61 metros com o lote nº 01, e em 87,09 metros com terras de Waldamiro Kamke, matrícula nº 11.103, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 131,93m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estremando na frente em 13,05 metros com o próprio imóvel; lado direito estrema em 19,77 metros com terras de Irineu Scheidemantel, matrícula n° 4.331, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 22,60 metros com terras de Waldamiro Kamke, matrícula nº 11.103, livro 2".

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafo.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 28 de junho de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.781 de 28 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.781 DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "CLAUDIO MAFRA", situado no lado par da Rua Quintino Bocaiúva, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 65,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Botuverá, nesta Cidade, com a área de 1.755,25m2 (Hum mil, setecentos e cinqüenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), processo D-018/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente CLAUDIO MAFRA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 22.060, datado de 20 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.042, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.034.1514.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (uma) área e mais área remanescente;

01 - Área a Desmembrar - com área de 506,60m2 (Quinhentos e seis metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Quintino Bocaiúva, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 93,90 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Botuverá; estremando na frente em 20,00 metros com o lado par da Rua Quintino Bocaiúva; fundos estrema em 20,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 25,41 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 9.345, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 25,26 metros com a área remanescente. Neste imóvel fica reservada a área de 196,87m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Quintino, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estrema na frente em linha sinuosa em 27,51 metros com terras do proprietário; fundos estrema em 19,76 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 18,67 metros com a área remanescente;

02 - Área Remanescente - com área de 1.248,65m2 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), edificado com uma casa sob n° 952, situado no lado par da Rua Quintino Bocaiúva, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 65,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Botuverá; estremando na frente em 28,90 metros com o lado par da Rua Quintino Bocaiúva; fundos estrema em 44,60
continuação do Decreto n.º 2.781/2012, fls. 02

metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 19.332, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada em 25,26 metros com a área a desmembrar, em 31,50 metros, sendo em 20,00 metros com a área a desmembrar e em 11,50 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 9.345, livro 2, em 23,03 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 9.344, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 38,85 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 19.332, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 1.161,57m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Quintino, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei

nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estrema na frente em 22,87 metros com o lado par da Rua Quintino Bocaiúva; fundos estrema em 44,60 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 19.332, livro 2; lado direito estrema em linha sinuosa em 8,98 metros com terras do proprietário, em 18,67 metros e em 19,76 metros com a área a desmembrar, em 15,95 metros em linha sinuosa com terras do proprietário, e em 12,53 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 9.344, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 38,85 metros com terras de Ivo Kuehl, matrícula n° 19.332, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 28 de junho de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria N° 2980, de 29 de Junho de 2012

PORTARIA N° 2980, DE 29 DE JUNHO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Alfroh Postai, ocupante de cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 04 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, Inciso II, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 04 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Alfroh Postai	Diretor da Unidade Educacional / CC-2	n° 117, de 02/02/2009

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de junho de 2012; 142o ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 83 2012 - Aquisição de Toalha de Papel

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000083/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 17 de julho de 2012. ABERTURA: dia 17 de julho de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 27/06/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 85 2012 - Impressos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000085/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (CONVITES, CARTAZES E FOLDERS) DESTINADOS À ASSESSORIA INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h45min do dia 17 de julho de 2012. ABERTURA: dia 17 de julho de 2012 as 14h55min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 29/06/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 86 2012 - Caneta Hidrocor

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000086/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS DE CANETA HIDROCOR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E DAS ESCOLAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h45min do dia 18 de julho de 2012. ABERTURA: dia 18 de julho de 2012 as 14h55min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 29/06/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato 2011/203 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/203
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADORA: Imobiliaria Central Alternativa Imóveis Ltda.

OBJETO: prorrogação do prazo contratual da locação do imóvel localizado na Rua Oscar Piske, bairro das Nações, cidade de Timbó/SC, que tem por finalidade o atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social. Data da Assinatura 01/06/2012. VALOR MENSAL: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). PRAZO: 01/06/2012 até 02/12/2012.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Coordenadora do Departamento de Assistência Social

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato 2010/158 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/158
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.
LOCADOR: Sociedade Hospitalar Benedito Timbó

OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº. 2010/158 - Contrato de Locação firmado com o Hospital de Caridade Timbó, em especial para viabilizar a realização das reformas. Data da assinatura 29/06/12. PRAZO: prorrogado até 31/07/2012.

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR
Secretária de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Resolução Md N°3/2012

Determina a suspensão das transmissões via Internet das Sessões e regula a utilização dos bens e serviços da Câmara Municipal de Timbó no período eleitoral.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica e art. 48, I, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 73, I e VI, "b", da Lei 9.504/1997, que veda a publicidade institucional dos órgãos públicos nos três meses que antecedem o pleito, RESOLVE:
Art. 1º Suspender as transmissões ao vivo via Internet das Sessões da Câmara Municipal de Timbó, a partir do dia 6 de Julho de 2012 até o dia 8 de Outubro de 2012.

Parágrafo único. Suspender também, no período estabelecido no Caput do art. 1º, a produção de textos sobre os atos parlamentares produzidos pela Assessoria de Comunicação e divulgados no site da Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Proibir a cessão ou utilização dos bens e serviços pertencentes, mantidos e custeados com os recursos da Câmara Municipal, pelos agentes públicos, vereadores, servidores ou não, em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 3º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 03 de Julho de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente

ISMAEL MAAS
Vice-Presidente

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1315/12

PORTARIA nº 1315/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 8750/2012,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de junho de 2012 a 03 de julho de 2012, o gozo de férias da servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Trabalhadora Braçal, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 até 16 de fevereiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Videira, 02 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade N. 12/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2012 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2012 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2012
CONTRATADA: MAIARA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUZIR A BANDA JOVEM SOL LÁ SI, ASSESSORAR NA BANDA SINFÔNICA VIDEIRA, ASSESSORAR NAS AULAS DE FLAUTA DOCE, MINISTRAR AULAS DE FLAUTA TRANSVERSAL E ASSESSORAR A FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, II c/c III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Retificação Pregão Presencial 82/2012-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2012-PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira torna público a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Presencial nº 82/2012-PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tendo em vista a inclusão de exigência quanto aos materiais a serem adquiridos, bem como a exclusão e a complementação na descrição de alguns itens. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 20 de julho de 2012, na Avenida Manoel Roque, 188, Videira/SC. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas. INFORMAÇÕES: Através dos fones (49) 3566-9012/3566-9034

Videira, 04 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 010/2012
PORTARIA Nº 010/2012
Nomeia Comissão Especial de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereador LEONARDO BOM GUSE, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear Alnei Moriggi, Ariane Michele Mosqueira Souto Bulow e Dionísio Robaskewicz, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos administrativos licitatórios em 2012, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
LEONARDO BOM GUSE
Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
1º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei Complementar Nº 072
LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 04 DE JULHO DE 2012.
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a Legislatura 2013/2016, será de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013/2016, corresponde ao disposto no Art. 1º, desta Lei, mais a verba de caráter indenizatório, será de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - O Vice Presidente, que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento da verba de caráter indenizatório do Presidente da Câmara, previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º A ausência de Vereadores na Ordem do Dia de Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário não serão remuneradas.

Art. 4º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste Artigo a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º A partir de 01 de janeiro de 2014, os valores fixados nesta Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao índice acumulado dos últimos 12 meses do concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal, tendo como base 1º de abril de 2013 em diante.

Art. 6º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 04 de julho de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 073
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 04 DE JULHO DE 2012.
FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a Legislatura 2013/2016, ficam fixados em:

I - Prefeito: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
II - Vice-Prefeito: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
III - Secretário Municipal: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais);

Art. 2º A partir de 01 de janeiro de 2014, os valores fixados nesta

Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao índice acumulado dos últimos 12 meses do concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal, tendo como base 1º de abril de 2013 em diante.

Art. 3º O Vice Prefeito que, na forma legal, assumir o cargo de Prefeito Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no Artigo 1º, inciso I, desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2013.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 04 de julho de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Portaria Nº 149/2012

P O R T A R I A Nº 149/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: LOURIVAL LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, pelo período de 07/07/2012 a 12/10/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 150/2012

P O R T A R I A Nº 150/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEILOR PETERSEN
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, pelo período de 07/07/2012 a 12/10/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 151/2012

P O R T A R I A Nº 151/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSÉ WATRAS SOBRINHO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, pelo período de 07/07/2012 a 12/10/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 152/2012

P O R T A R I A Nº 152/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LÚCIA LUTKE
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, pelo período de 07/07/2012 a 12/10/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2012, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 153/2012
P O R T A R I A Nº 153/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIMONE SARTOR
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, pelo período de 07/07/2012 a 12/10/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

EGEM

Edital Nº 36/2012 - Chamamento Para Inscrição Curso Ead _Medidas Socieducativas
EDITAL Nº 36/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD
"CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS"

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

Com a possibilidade de atualização constante dos conteúdos e a interatividade entre os alunos, o ensino a distância (EAD) está se firmando no Brasil e em Santa Catarina. Nesta metodologia de ensino, a dedicação e comprometimento do aluno ao curso é fator fundamental para se obter resultados de qualidade no aprendizado.

A EGEM lança a terceira turma de EAD, ampliando para além da formação presencial. Por meio do curso de EAD, as administrações públicas de Santa Catarina terão a possibilidade de capacitar seus gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a execução qualificada e competente na atuação com adolescentes que cometeram ato infracional e suas famílias.

OBJETIVO GERAL: Propiciar aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que atuam nas medidas socioeducativas a aproximação teórica e metodológica na execução das medidas em meio aberto. Bem como, aprofundar a Lei do SINASE e sua relação com o SUAS.

2. PÚBLICO-ALVO

Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Orientadores Sociais que atuam na execução das medidas socioeducativas. Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Acadêmicos dos cursos afins e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Local	Ambiente Virtual
Período das inscrições	De 09/07/2012 a 25/07/2012
Vencimento do boleto de cobrança	25/07/2012
Homologação das inscrições	30/07/2012
Encaminhamento da senha de acesso	A partir de 30/07/2012
Início do Curso	Dia 06 de agosto de 2012
Carga horária total	40 horas/aulas
Quantidade de vagas	100

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 100,00
Estudantes e Demais participantes	R$ 150,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal

emitida e enviada pelos Correios, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) Comprometer-se a cumprir todos os módulos do curso, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
b) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

6. METODOLOGIA

Curso a distância com aprendizagem compartilhada por meio de recursos multimídia e interatividade, oferecendo ao aluno o protagonismo de sua própria aprendizagem.

O aluno é acompanhado por tutor por meio da plataforma de ensino. Essa plataforma permite que os alunos sejam avaliados desde a frequência ao curso até o grau de aprendizagem, por meio das avaliações realizadas.

Conteúdo programático elaborado em quatro módulos, cada um deles corresponde a um conjunto de aulas cuja sequência introduz as discussões mais recentes sobre o tema, fornecendo a você conhecimentos teóricos e práticos.

Forma de Acesso ao Ambiente Virtual

Os alunos terão acesso aos módulos, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Após o prazo final de inscrição em 25 de julho de 2012, a EGEM estará informando a senha e login para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, conforme indicado no Calendário (Item 3 deste Edital).

7. PROGRAMAÇÃO

Módulo I - O Ato Infracional e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
AULA 01 – Saiba mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
AULA 02 – Ato Infracional e o Estatuto da Criança e do Adolescente
Atividade: 01 e Chat

Módulo II - Medidas Socioeducativas e a Assistência Social
AULA 01 - Política de Assistência Social e SUAS
AULA 02 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
AULA 03 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 01

Módulo III - Medidas Socioeducativas e o SINASE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE DE LA E PSC E SINASE
Atividade: 01

Módulo IV – Seminário Estadual "Atividade Presencial"
Relação das Medidas Socioeducativas SUAS e SINASE

8. EQUIPE TÉCNICA

Equipe de Desenvolvimento do Conteúdo

Equipe de Desenvolvimento do Conteúdo
Bernadete Santana – Diretora do DEASE
Vânia Guareski Souto - Assistente Social do Município de Palhoça
Janice Merigo – Assistente Social da FECAM

Participação especial:
Mário Volpi – Oficial de Projetos da UNICEF no Brasil

Apoio para a elaboração do material
Jaqueline Teixeira – Estagiária de Serviço Social

Desenvolvimento e coordenação do Curso:
Aequo Soluções em Sustentabilidade

Tutor do Curso

Janice Merigo, Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social com adolescentes egressos de medidas socioeducativas de internação e com adolescentes em cumprimento de PSC e LA. Ainda, atuou no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministra capacitações sobre metodologia de trabalho com famílias e sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será necessário acompanhar 100% das atividades do curso.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
Aequo Soluções em Sustentabilidade Ltda.
KM education Soluções em e-learning

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

9. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital Nº 37/2012 - Chamamento Para Inscrição Curso Nova Contabilidade

EDITAL Nº 37/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. OBJETIVO DO CURSO

Atualizar os conteúdos teóricos e práticos da nova contabilidade pública, para a melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e Relatórios necessários a consolidação das contas públicas.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores e Controladores Internos dos municípios da AMUREL e AMREC.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC O local será disponibilizado no site da EGEM, na página do curso. Acompanhe! www.egem.org.br
Período das inscrições	De 09/07/2012 a 01/08/2012
Vencimento do boleto de cobrança	01/08/2012
Homologação das inscrições	06/08/2012
Período de realização - 07 módulos	09 de agosto até 19 de outubro de 2012
Carga horária total	75 horas/aulas
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 750,00
Demais participantes	R$ 1050,00
Tipo de inscrição – PARCELAMENTO (2 x)	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 375,00
Demais participantes	R$ 525,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Módulo I – Aspectos Gerais de Contabilidade (10 horas/aula)	
Quarta-feira - 09 de agosto	
8h30 – 17h30	Introdução e teoria da contabilidade
Módulo II – Procedimentos Contábeis (10 horas/aula)	
Quinta-feira – 10 de agosto	
8h30 – 17h30	Procedimentos Contábeis Orçamentários
Módulo III - Procedimentos Contábeis Específicos (10 horas/aulas)	
Quarta-feira – 24 de agosto	
8h30 – 17h30	Plano de Contas e lançamentos típicos
Módulo IV – Relatórios da LRF – RGF e RREO (10 horas/aula)	
Quinta-feira – 13 de setembro	
8h30 – 17h30	Relatórios da LRF – RGF e RREO
Módulo V – Plano de Contas e lançamentos típicos (10 horas/aula)	
Quarta-feira – 14 de setembro	
8h30 – 17h30	Procedimentos Contábeis Específicos
Módulo VI – Demonstrações Contábeis (10 horas/aulas)	
Quinta-feira – 28 de setembro	
8h30 – 17h30	Demonstrações Contábeis
Módulo VII – Administração do Patrimônio (15 horas/aula)	
Quarta-feira – 18 de outubro	

13h30 – 17h30	Administração do Patrimônio/Organização do Patrimônio
Quinta-feira – 19 de outubro	
8h30 – 17h30	Procedimentos Contábeis Patrimoniais

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Análise da Comissão dos Recursos

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012

Dos Recursos: Em conformidade com o cronograma de datas constante do Anexo III do Edital, foram protocolados três (3) recursos sobre a classificação publicada.
Após análise, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ponderou:

1 - Análise de Recurso de Magnun Maciel Vieira
O recorrente atendeu os requisitos do Edital, para apresentar sua pretensão no sentido que a comissão de julgamento do Processo Seletivo Simplificado reconsidere os itens da pontuação que lhe fora atribuída e publicada em 25 de junho de 2012.
Como primeira justificativa à pretensão, o requerente alega que "conforme pode ser observado no curriculum vitae do candidato e nos documentos comprobatórios entregues à ARIS quando dainscrição", a soma da carga horária no quesito referido como "código III - participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso nos últimos cinco anos", ultrapassa o número de 100 horas-aula.
Com base nesse pressuposto, solicita a pontuação máxima prevista para o dito quesito, correspondente a 10 pontos.
Respeitosamente, a Comissão de Julgamento reexaminou a documentação entregue pelo recorrente à luz dos Termos do Edital, tendo constatado que os documentos comprobatórios apresentados em fotocópia não contêm a autenticação requerida no Edital-Item 4.12. "in verbis": "Para fins de inscrição, classificação e pontuação do candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Somente reconhecerá os documentos originais ou devidamente autenticados (fotocópia ou autenticada no cartório extrajudicial) que comprovam a habilitação, os títulos e as experiências profissionais na área do saneamento básico".
Em conseqüência, não obstante a boa fé do concorrente, a Comissão vê-se compelida a observar estritamente os termos da condição imposta no Edital, razão pela qual mantém a pontuação atribuída.
Em segundo lugar, solicita o recorrendo a revisão da pontuação atribuída no quesito referido como código IV, referente à experiência profissional como Engenheiro Sanitarista. Especificamente solicita a pontuação correspondente à sua experiência profissional como Gerente de Projeto-Eng. Jr, na Companhia OdetechInc (Canadá) nos anos de 2008 e 2009, baseado no fato de que o trabalho de monitoramento da qualidade do ar, por ele desempenhado, deve-se principalmente em aterros sanitários, área de correlação direta com a engenharia sanitária.
Novamente, data vênia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tendo reexaminado à data do Edital, a documentação referida pelo recorrente, constatou a ausência da observância às condições impostas pelo Edital-Item 4.7. "in verbis": "A experiência profissional como Engenheiro Sanitarista de¬verá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com o devido registro funcional; do termo de posse em cargo, emprego ou função pública privativo de Engenheiro Sanitarista ou correlato; ou através da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao órgão de fiscalização profissional (pelo menos uma por cada ano de cômpu¬to para pontuação)", razão pela qual mantém a pontuação atribuída ao quesito objeto da pretensão do recorrente.

2 - Análise do Recurso de Cacilda Borges

O recurso foi recebido com a observância dos termos do Edital. Por ele pleiteia a recorrente a reconsideração de sua desclassificação, ainda que reconhecendo que não apresentou documentos autenticados, com exceção de sua Carteira de Identidade, na qual consta também seu CPF, conforme exigia o Edital do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, reexaminou a documentação apresentada pela recorrente quando de sua inscrição ao Processo Seletivo, tendo constatado que a recorrente cumpriu pelo menos a exigência de identificação através de documento autenticado. Lembrando que havia condensado em que o Diploma de graduação, poderia vir a ser exigido quando de um eventual chamado para contratação. Em razão disso, a Comissão recomenda a reconsideração do julgamento anterior, sem pontuação nos demais quesitos de avaliação e classificação, pelo que constata-se a necessidade de rever a classificação dos candidatos com igual pontuação visando ao desempate entre os últimos colocados.
Como resultado a recorrente passa a integrar o rol dos candidatos habilitados ao cadastro de reserva.

3 - Análise dos Recursos de Fabricio Jacques Vieira
O recorrente atendeu os requisitos do Edital quanto à apresentação de recurso, no qual solicita sejam reconsiderados os pontos que lhe foram atribuídos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em três dos denominados Códigos de avalição e classificação.
Primeiramente,alega que a Comissão teria deixado de pontuar publicações que no seu entender fariam jus, uma vez que foram apresentadas em Congresso promovido por Associações conceituadas no âmbito acadêmico, especificamente aquelas que foram objeto de atestado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES.
A Comissão analisou o pleito do recorrente com base nos termos do Edital e da documentação por ele apresentada, não tendo ali encontradoas publicações em forma de documento original ou de fotocópia autenticada conforme requeridos no Edital. Considerando que o critério de julgamento adotado pela Comissão se ateve estritamente aos termos do Edital, entendeu esta, por manter a pontuação atribuída ao recorrente.
Em segundo lugar, pleiteia o recorrente que sejam reconhecidos os anos de experiência profissional que acumulou em trabalho por ele desempenhado e apresenta documentação em seu entender comprobatória. Novamente, a Comissão analisou a referida documentação, não tendo ali encontrado documentos que comprovam os alegados direitos de pontuação, como exigiam os termos do Edital do Processo Seletivo. Assim sendo, atenta a tais termos, a Comissão mantém os pontos que foram atribuídos ao recorrente.
Em terceiro lugar, pleiteia o recorrente a consideração de curso de pós-graduação lato senso em campo do gerenciamento de projetos. No entendimento prévio ao julgamento, interpretando estritamente os termos do edital, a Comissão havia consensado em que seriam considerados, no quesito em pauta, os cursos e demais atividades complementares da formação acadêmica que a ela dissessem respeito diretamente. No caso presente, que não foi o único entre os candidatos inscritos, embora comporte, é verdade, alguma subjetividade, inferiu a Comissão, à luz das informações contidas na documentação fornecida pelo recorrente, tratar-se de atividade de cunho genérico, razão pela qual se mantém a pontuação atribuída na avaliação recorrida.
Caso entenda diversamente o Sr. Diretor da ARIS, a quem cabe o julgamento do recurso, haverá que ser revista a pontuação dos candidatos em situação similar, ainda que os mesmos não tenha apresentado recurso.
A Comissão.

Florianópolis, 29 de junho de 2012.
GILBERTO VALENTE CANALI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
MARCOS FERNANDO ZANELLA
Membro da Comissão

ADIR FACCIO
Membro da Comissão

Julgamento dos Recursos Pelo Direção Geral da ARIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 045/2012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2012
RECORRENTES: Magnun Maciel Vieira, Cacilda Borges e Fabrício Jaques Vieira.

Julgamento dos Recursos

Em 25 de junho de 2012 a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2012, publicou a listagem de classificação dos inscritos no processo seletivo para contratação temporária de profissional para exercer as funções do cargo de Engenheiro Sanitarista junto à ARIS.
Conforme consta do Edital (item 7 e Anexo III), o prazo para oferecimento dos recursos expirou em 27 de junho de 2012, às 17h30.
Foram apresentados recursos pelos seguintes candidatos: Magnun Maciel Vieira, Cacilda Borges e Fabrício Jaques Vieira.
Nos termos do item 7.3 do Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2012 assim se manifestou, conforme ata lavrada:
"Dos Recursos: Em conformidade com o cronograma de datas constante do Anexo III do Edital, foram protocolados três (3) recursos sobre a classificação publicada.
Após análise, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ponderou:

1 - Análise de Recurso de Magnun Maciel Vieira
O recorrente atendeu os requisitos do Edital, para apresentar sua pretensão no sentido que a comissão de julgamento do Processo Seletivo Simplificado reconsidere os itens da pontuação que lhe fora atribuída e publicada em 25 de junho de 2012.
Como primeira justificativa à pretensão, o requerente alega que "conforme pode ser observado no curriculum vitae do candidato e nos documentos comprobatórios entregues à ARIS quando da inscrição", a soma da carga horária no quesito referido como "código III – participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso nos últimos cinco anos", ultrapassa o número de 100 horas-aula.
Com base nesse pressuposto, solicita a pontuação máxima prevista para o dito quesito, correspondente a 10 pontos.
Respeitosamente, a Comissão de Julgamento reexaminou a documentação entregue pelo recorrente à luz dos Termos do Edital, tendo constatado que os documentos comprobatórios apresentados em fotocópia não contêm a autenticação requerida no Edital-Item 4.12. "in verbis": "Para fins de inscrição, classificação e pontuação do candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Somente reconhecerá os documentos originais ou devidamente autenticados (fotocópia ou autenticada no cartório extrajudicial) que comprovam a habilitação, os títulos e as experiências profissionais na área do saneamento básico".
Em conseqüência, não obstante a boa fé do concorrente, a Comissão vê-se compelida a observar estritamente os termos da condição imposta no Edital, razão pela qual mantém a pontuação atribuída.
Em segundo lugar, solicita o recorrendo a revisão da pontuação atribuída no quesito referido como código IV, referente à experiência profissional como Engenheiro Sanitarista. Especificamente solicita a pontuação correspondente à sua experiência profissional como Gerente de Projeto-Eng. Jr, na Companhia OdetechInc (Canadá) nos anos de 2008 e 2009, baseado no fato de que o trabalho de monitoramento da qualidade do ar, por ele desempenhado,

deve-se principalmente em aterros sanitários, área de correlação direta com a engenharia sanitária.
Novamente, data vênia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tendo reexaminado à data do Edital, a documentação referida pelo recorrente, constatou a ausência da observância às condições impostas pelo Edital-Item 4.7. "in verbis": "A experiência profissional como Engenheiro Sanitarista de¬verá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o devido registro funcional; do termo de posse em cargo, emprego ou função pública privativo de Engenheiro Sanitarista ou correlato; ou através da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao órgão de fiscalização profissional (pelo menos uma por cada ano de cômpu¬to para pontuação)", razão pela qual mantém a pontuação atribuída ao quesito objeto da pretensão do recorrente.

2 - Análise do Recurso de Cacilda Borges
O recurso foi recebido com a observância dos termos do Edital. Por ele pleiteia a recorrente a reconsideração de sua desclassificação, ainda que reconhecendo que não apresentou documentos autenticados, com exceção de sua Carteira de Identidade, na qual consta também seu CPF, conforme exigia o Edital do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, reexaminou a documentação apresentada pela recorrente quando de sua inscrição ao Processo Seletivo, tendo constatado que a recorrente cumpriu pelo menos a exigência de identificação através de documento autenticado. Lembrando que havia condensado em que o Diploma de graduação, poderia vir a ser exigido quando de um eventual chamado para contratação. Em razão disso, a Comissão recomenda a reconsideração do julgamento anterior, sem pontuação nos demais quesitos de avaliação e classificação, pelo que constata-se a necessidade de rever a classificação dos candidatos com igual pontuação visando ao desempate entre os últimos colocados.
Como resultado a recorrente passa a integrar o rol dos candidatos habilitados ao cadastro de reserva.

3 - Análise dos Recursos de Fabricio Jacques Vieira
O recorrente atendeu os requisitos do Edital quanto à apresentação de recurso, no qual solicita sejam reconsiderados os pontos que lhe foram atribuídos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em três dos denominados Códigos de avalição e classificação.
Primeiramente,alega que a Comissão teria deixado de pontuar publicações que no seu entender fariam jus, uma vez que foram apresentadas em Congresso promovido por Associações conceituadas no âmbito acadêmico, especificamente aquelas que foram objeto de atestado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES.
A Comissão analisou o pleito do recorrente com base nos termos do Edital e da documentação por ele apresentada, não tendo ali encontrado as publicações em forma de documento original ou de fotocópia autenticada conforme requeridos no Edital. Considerando que o critério de julgamento adotado pela Comissão se ateve estritamente aos termos do Edital, entendeu esta, por manter a pontuação atribuída ao recorrente.
Em segundo lugar, pleiteia o recorrente que sejam reconhecidos os anos de experiência profissional que acumulou em trabalho por ele desempenhado e apresenta documentação em seu entender comprobatória. Novamente, a Comissão analisou a referida documentação, não tendo ali encontrado documentos que comprovam os alegados direitos de pontuação, como exigiam os termos do Edital do Processo Seletivo. Assim sendo, atenta a tais termos, a Comissão mantém os pontos que foram atribuídos ao recorrente.
Em terceiro lugar, pleiteia o recorrente a consideração de curso de pós-graduação lato senso em campo do gerenciamento de projetos. No entendimento prévio ao julgamento, interpretando estritamente os termos do edital, a Comissão havia consensado em que seriam considerados, no quesito em pauta, os cursos e demais atividades complementares da formação acadêmica que a ela dissessem respeito diretamente. No caso presente, que não foi o único entre os candidatos inscritos, embora comporte, é verdade, alguma subjetividade, inferiu a Comissão, à luz das informações contidas na documentação fornecida pelo recorrente, tratar-se de atividade de cunho genérico, razão pela qual se mantém a pontuação atribuída na avaliação recorrida.
Caso entenda diversamente o Sr. Diretor da ARIS, a quem cabe o julgamento do recurso, haverá que ser revista a pontuação dos candidatos em situação similar, ainda que os mesmos não tenha apresentado recurso."

Diante dos fatos narrados, passa-se a analisar cada um dos recursos interpostos, em consonância com as disposições do Edital e das normas inerentes à Administração Pública.

I – Recurso de Magnun Maciel da Vieira
O recurso é tempestivo e merece ser conhecido.
Conforme julgamento da Comissão, o candidato obteve a 18ª colocação, com pontuação final 15,2 (quinze vírgula dois décimos pontos).
Nas razões de recurso, o Recorrente informa ter apresentado documentos que comprovam mais de 100 horas/aula no quesito "participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso nos últimos cinco anos". Por isso, requer a revisão da nota de 3,2 pontos neste quesito. Ainda, requer a revisão da nota atribuída quanto ao quesito "experiência profissional como Engenheiro Sanitarista", pois exerceu atividades profissionais junto à companhia Odotech, no Canadá, entre os anos de 2008 e 2009, alegando como comprovação das atividades o trabalho técnico intitulado "Relatório de monitoramento de 11 meses de atividades – projeto de reorganização de uma célula de aterro sanitário em Saint-Thomas" e a matéria intitulada "Des nez à l'entraînement", veiculada em jornal local.
Quanto ao primeiro requerimento do Recorrente, não merece reforma a decisão da Comissão, na medida em que os documentos encaminhados pelo interessado, para fins de comprovar a "participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso nos últimos cinco anos", não atenderam ao Edital, que assim exigia:
"2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o formulário preenchido constante no Anexo II, acompanhado dos originais ou de cópia autenticada dos seguintes documentos:
c) Curriculum vitae acompanhado dos títulos e comprovantes de experiência profissional, nos termos do Edital;"

"4.12 Para fins de inscrição, classificação e pontuação do candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado somente reconhecerá os documentos originais ou devidamente autenticados (fotocópia autenticada em cartório extrajudicial) que comprovam a habilitação, os títulos e as experiências profissionais na área do saneamento básico."

Correta a decisão da Comissão de Julgamento, que assim se manifestou sobre os fatos:
"Respeitosamente, a Comissão de Julgamento reexaminou a documentação entregue pelo recorrente à luz dos Termos do Edital, tendo constatado que os documentos comprobatórios apresentados em fotocópia não contêm a autenticação requerida no Edital-Item 4.12. "in verbis":"Para fins de inscrição, classificação e pontuação do candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Somente reconhecerá os documentos originais ou devidamente autenticados (fotocópia ou autenticada no cartório extrajudicial) que comprovam a habilitação, os títulos e as experiências profissionais na área do saneamento básico".
Em conseqüência, não obstante a boa fé do concorrente, a Comissão vê-se compelida a observar estritamente os termos da condição imposta no Edital, razão pela qual mantém a pontuação atribuída."

A nota atribuída pela Comissão (3,2 pontos) deriva do reconhecimento das 32 horas relativas à "4th IWA Conference on Odours and VOCs", conforme documentação apresentada pelo Recorrente. Os demais documentos apresentados descumprem com as exigências do Edital, pois não são originais ou autenticados, impossibilitando sua pontuação pela Comissão, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia entre os candidatos e da vinculação ao instrumento editalício.
Com relação à pontuação quanto ao quesito "experiência profissional como Engenheiro Sanitarista", pelo trabalho realizado junto à empresa Odotech (Canadá), entre os anos de 2008 e 2009 ("Relatório de monitoramento de 11 meses de atividades – projeto de reorganização de uma célula de aterro sanitário em Saint-Thomas" e "Des nez à l'entraînement"), novamente correta a Comissão, que assim se manifestou:
"Em segundo lugar, solicita o recorrendo a revisão da pontuação atribuída no quesito referido como código IV, referente à experiência profissional como Engenheiro Sanitarista. Especificamente solicita a pontuação correspondente à sua experiência profissional como Gerente de Projeto-Eng. Jr, na Companhia OdetechInc (Canadá) nos anos de 2008 e 2009, baseado no fato de que o trabalho de monitoramento da qualidade do ar, por ele desempenhado, deve-se principalmente em aterros sanitários, área de correlação direta com a engenharia sanitária.
Novamente, data vênia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tendo reexaminado à data do Edital, a documentação referida pelo recorrente, constatou a ausência da observância às condições impostas pelo Edital-Item 4.7. "in verbis":"A experiência profissional como Engenheiro Sanitarista deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o devido registro funcional; do termo de posse em cargo, emprego ou função pública privativo de Engenheiro Sanitarista ou correlato; ou através da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao órgão de fiscalização profissional (pelo menos uma por cada ano de cômputo para pontuação", razão pela qual mantém a pontuação atribuída ao quesito objeto da pretensão do recorrente."

Ora, no caso concreto não estão comprovados estes requisitos, numa análise estrita do Edital. A experiência profissional estava condicionada à apresentação da documentação constante no item 4.7 do Edital, o que não foi feito pelo candidato. Não pode a Comissão alterar as regras do Edital a fim de beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, por mais interessante que possa ser seu currículo.
Anote-se que o presente processo seletivo tem como prisma a seleção objetiva, com base nas regras estabelecidas no Edital. Não se trata de um processo subjetivo, de modo que a análise da documentação encaminhada pelo Recorrente está adstrita ao Edital. Desta forma, julga-se improcedente as razões de recursos e mantém-se a nota final atribuída ao Recorrente (15,2 pontos).

II - Recurso de Cacilda Borges
O recurso é tempestivo e merece ser conhecido.
A Comissão, quando do julgamento dos documentos encaminhados, desclassificou a candidata por não apresentar documentação original ou autenticada de identificação.
Discorre a Recorrente, em seu recurso, que não apresentou todos os documentos autenticados, com exceção da Carteira de Identidade, por motivos de dificuldades financeiras, mesmo ciente das regras previstas no Edital.
A Comissão houve por bem manifestar-se pelo deferimento do pedido de classificação, pela presença do documento de identidade autenticado, nos seguintes termos:
"O recurso foi recebido com a observância dos termos do Edital. Por ele pleiteia a recorrente a reconsideração de sua desclassificação, ainda que reconhecendo que não apresentou documentos autenticados, com exceção de sua Carteira de Identidade, na qual consta também seu CPF, conforme exigia o Edital do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, reexaminou a documentação apresentada pela recorrente quando de sua inscrição ao Processo Seletivo, tendo constatado que a recorrente cumpriu pelo menos a exigência de identificação através de documento autenticado. Lembrando que havia condensado em que o Diploma de graduação, poderia vir a ser exigido quando de um eventual chamado para contratação. Em razão disso, a Comissão recomenda a reconsideração do julgamento anterior, sem pontuação nos demais quesitos de avaliação e classificação, pelo que constata-se a necessidade de rever a classificação dos candidatos com igual pontuação visando ao desempate entre os últimos colocados.
Como resultado a recorrente passa a integrar o rol dos candidatos habilitados ao cadastro de reserva."

Com razão a Comissão. Retira-se do Edital a seguinte regra:
"2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o formulário preenchido constante no Anexo II, acompanhado dos originais ou de cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Curriculum vitae acompanhado dos títulos e comprovantes de experiência profissional, nos termos do Edital;
d) Procuração delegando poderes para o representante firmatário do pedido de inscrição, caso necessário."

Tem-se que os documentos originais ou autenticados são aptos e necessários a comprovar as qualificações e aptidões que ensejam pontuação e demonstrem a identificação do candidato.
No caso concreto, a identificação da Recorrente atendeu ao Edital, pois fora encaminhada cópia autenticada da Carteira de Identidade, cujo documento possui também o número do CPF. Enfim, este requisito foi cumprido pela candidata Recorrente, o que lhe dá o direito de ser classificada, como muito bem reconheceu a própria Comissão.
Quanto à pontuação, também com razão a Comissão, pois todos os documentos encaminhados pela Recorrente são cópias simples, isto é, não atenderam à exigência prevista no item 4.12 do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso da Recorrente para classificá-la, com pontuação 0,0 (zero).
Como houve outros três candidatos com nota 0,0 (zero), e em observância do critério definido no item 5.3 do Edital, prevalece nova classificação, pelo critério de "maior idade", ocupando a Recorrente a classificação em 27º lugar.

III - Recurso de Fabrício Jacques Vieira
O recurso é tempestivo e merece ser conhecido.
Conforme julgamento da Comissão, o candidato obteve a 12ª colocação, com pontuação final 26,0 (vinte e seis pontos).
O Recorrente alega que apresentou dois artigos no Simpósio Luso Brasileiro de Engenharia Sanitária, sendo um como autor e outro como co-autor, fazendo jus a 6 (seis) pontos. Ainda, requer a seja pontuado em 50 (cinqüenta) pontos, pois comprovou a experiência profissional nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. Por fim, requer a concessão de 15 (quinze) pontos pela apresentação de curso de especialização lato sensu.
A Comissão do processo seletivo assim se manifestou, em análise ao argumento do recurso:
"A Comissão analisou o pleito do recorrente com base nos termos do Edital e da documentação por ele apresentada, não tendo ali encontrado as publicações em forma de documento original ou de fotocópia autenticada conforme requeridos no Edital. Considerando que o critério de julgamento adotado pela Comissão se ateve estritamente aos termos do Edital, entendeu esta, por manter a pontuação atribuída ao recorrente.
Em segundo lugar, pleiteia o recorrente que sejam reconhecidos os anos de experiência profissional que acumulou em trabalho por

ele desempenhado e apresenta documentação em seu entender comprobatória. Novamente, a Comissão analisou a referida documentação, não tendo ali encontrado documentos que comprovam os alegados direitos de pontuação, como exigiam os termos do Edital do Processo Seletivo. Assim sendo, atenta a tais termos, a Comissão mantém os pontos que foram atribuídos ao recorrente.
Em terceiro lugar, pleiteia o recorrente a consideração de curso de pós-graduação lato senso em campo do gerenciamento de projetos. No entendimento prévio ao julgamento, interpretando estritamente os termos do edital, a Comissão havia consensado em que seriam considerados, no quesito em pauta, os cursos e demais atividades complementares da formação acadêmica que a ela dissessem respeito diretamente. No caso presente, que não foi o único entre os candidatos inscritos, embora comporte, é verdade, alguma subjetividade, inferiu a Comissão, à luz das informações contidas na documentação fornecida pelo recorrente, tratar-se de atividade de cunho genérico, razão pela qual se mantém a pontuação atribuída na avaliação recorrida."

Mantenho a decisão da Comissão, pelos próprios argumentos acima tecidos, muito bem colocados pelos membros do processo de julgamento.
Ademais, não há que se esquecer, conforme já exposto neste julgamento, que há de se respeitar o princípio da vinculação ao Edital, sob pena de mácula de toda a transparência e lisura do certame.
Foram inúmeros os candidatos que não tiveram considerados seus pontos por motivo de descumprimento do item 4.12 do Edital, que estabeleceu, de forma, expressa e clara, que somente seriam reconhecidos "os documentos originais ou devidamente autenticados (fotocópia autenticada em cartório extrajudicial) que comprovam a habilitação, os títulos e as experiências profissionais na área do saneamento básico".
É o caso do Recorrente. Os trabalhos desenvolvidos foram encaminhados em cópia simples, ou seja, sem serem originais ou autenticados. Assim, não foram computados pela Comissão.
Quanto à experiência profissional, a Comissão computou-lhe 20 (vinte) pontos, referente aos anos de 2010 a 2011, conforme ART's (cópias autenticadas) acostadas ao pedido de inscrição. Quanto aos demais anos (2008, 2009 e 2010), não constam documentos que comprovam a execução das atividades. Isto porque os atestados de serviços técnicos, além de não cumprirem com a exigência prevista no Edital (item 4.7), não demonstram a efetiva atuação profissional do candidato. De outro lado, foi encaminhada cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em desacordo com o item 4.12 do Edital.
De qualquer forma, mesmo que reconhecida a CTPS para fins de pontuação, ainda assim os registros ali constantes não alterariam o panorama da pontuação, pois consta a admissão, em 20 de agosto de 2007, na empresa AGS BRASIL – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA, no cargo de Gerente Adjunto, sem que o candidato precisasse quais as funções exercidas. Para reforçar, somente em 2011 teve a anotação na CTPS como Engenheiro Sanitarista, o que revela que antes não exercia estas funções junto à empresa contratante. Ocorre que a atuação profissional no ano de 2011 já fora pontuada pela Comissão, inexistindo prejuízo ao candidato.
Por fim, quanto à pontuação relativa ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gerenciamento de Projetos, mantém-se a solução dada pela Comissão, na medida em que este processo de seleção para contratação temporária busca, justamente, selecionar, de forma objetiva, profissionais com comprovada experiência na área do saneamento básico. Tanto é verdade que consta do Edital a seguinte regra:
"4.8 Por experiência profissional como Engenheiro Sanitarista compreendem-se as atividades de docência, execução, auditoria, gerenciamento ou consultoria na prestação, regulação, fiscalização ou planejamento dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e/ou drenagem pluvial, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei federal n. 11.445/2007."

A pós-graduação na área de "gerenciamento de projetos" não possui vinculação direta com a atuação do profissional junto à ARIS, sem afastar, claro, o mérito na conclusão da especialização. Toda a formação complementar é importante e válida.
Todavia, no caso específico, em que o objetivo é a contratação de profissional na área do saneamento básico, acredita-se que a Comissão caminhou bem ao não pontuar referido curso de extensão, assim como o fez com outros candidatos. A situação é daqueles em que a Administração Pública encontra-se diante de um espaço de livre convicção, em que as normas editalícias não resolvem, por si só, o ponto em conflito. Há que se preservar a decisão da Comissão, composta por profissionais que atuam no setor da regulação do saneamento, e que dispõe da credibilidade e independência moral e técnica para definir a situação concreta.
Assim, ratifico as razões apresentadas pela Comissão, a fim de não considerar, para fins de pontuação, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gerenciamento de Projeto, por não apresentar correlação direta com a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.
Estes são os fatos de fazem com que seja desprovido o recurso do candidato Fabrício Jacques Vieira.
Por todo o exposto, conheço dos recursos apresentados pelos candidatos, negando provimento aos recursos ofertados por Magnum Maciel Vieira e Fabrício Jaques Vieira e dando provimento ao recurso ofertado por Cacilda Borges, para o fim de classificá-la com pontuação 0,0 (zero).
Após o julgamento dos recursos interpostos, passa a classificação final a ter a seguinte ordem:

NOME	CPF	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	Total	Classif. Final
Ciro Loureiro Rocha	119.124.130-00	12	16	1	50	0	0	20	0	99,0	1º
Cristina Vasconcelos Amaral	622.450.581-00	0	0	9,9	50	0	0	20	0	79,9	2º
Naiana Cristine Gabiatti	043.085.899-08	9	0	9,4	20	0	0	20	0	58,4	3º
Thiago Molina	037.559.749-24	9	0	10	20	0	15	0	0	54,0	4º
Mayara Vieira e Vieira	034.561.389-97	0	0	0	30	0	15	0	0	45,0	5º
Wilian Sartor Sganzerla	047.032.169-57	0	0	8,1	30	0	0	0	0	38,1	6º
Tiago José Belli	048.456.819-19	12	0	3,2	0	0	0	20	0	35,2	7º
Nadine Lory Bortolotto	041.334.509-22	12	0	9,9	10	0	0	0	0	31,9	8º
Lásaro Floriano dos Santos	379.466.929-00	0	0	0	30	0	0	0	0	30,0	9º
Rafaela dos Santos Machado	046.463.729-59	0	0	10	20	0	0	0	0	30,0	10º
Heloísa Alves Pereira dos Santos	029.066.679-19	6	0	3,2	0	0	0	20	0	29,2	11º
Fabricio Jacques Vieira	032.023.459-23	0	0	6	20	0	0	0	0	26,0	12º
Gustavo Carlsson Delambert	019.795.179-16	0	0	5,8	20	0	0	0	0	25,8	13º
Thiago Grechi Anastácio	004.636.569-97	0	0	5	20	0	0	0	0	25,0	14º
Mayara Lilian Prá	066.642.309-17	0	0	4	20	0	0	0	0	24,0	15º
Daniela Tancredo	041.706.789-58	0	0	6	0	0	15	0	0	21,0	16º
Jucimara Andreza Rigotti	062.056.879-84	6	0	10	0	0	0	0	0	16,0	17º
Magnun Maciel Vieira	047.067.249-88	12	0	3,2	0	0	0	0	0	15,2	18º
Sergio Antonio Bevilacqua	243.996.450-15	0	0	0	0	0	15	0	0	15,0	19º
Jacqueline Alexandre Martins	024.631.479-62	0	0	0	10	0	0	0	0	10,0	20º
Felipe Ruediger	034.930.529-36	0	0	0	10	0	0	0	0	10,0	21º
Cristiano Maluf	004.614.899-02	0	0	10	0	0	0	0	0	10,0	22º
Sara Meireles	602.909.601-00	0	0	10	0	0	0	0	0	10,0	23º
Stefânia Martins Hofmann Mohedano	041.894.849-62	0	0	7,6	0	0	0	0	0	7,6	24º
Carla Canton Sandrin	048.761.679-07	0	0	2,4	0	0	0	0	0	2,4	25º
Ricardo Clemente de Lima	048.479.289-03	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	26º
Cacilda Borges	773.951.319-91	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	27º
Marion Anne Lemétayer	012.284.189-18	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	28º
Valdir Eduardo Olivo	059.359.599-84	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	29º

Por fim, homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2012, na ordem de classificação acima constante, para fins de contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissional para exercer as funções do cargo de Engenheiro Sanitarista junto à ARIS.
A ARIS comunicará aos aprovados, dentro do limite de vagas previstas no Edital e consoante juízo de conveniência e oportunidade da agência, a data de apresentação da documentação para contratação temporária.
Dá-se a devida publicação do resultado final do presente concurso público, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da ARIS.

Florianópolis, 03 de julho de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor geral da ARIS

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento Nº 055/2012
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 055/2012.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINEMEDI - CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínico de ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 28/06/2012.
Assinantes: Celso Heidemann pelo Contratante e, Zelir Fermino Fidelis pelo Contratado.

CITMAR

Portaria Nº 02 de 30 de Junho de 2012
PORTARIA Nº 02 DE 30 DE JUNHO DE 2012.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07, RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato, EXONERADO do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, o senhor CIRINO ADOLFO CABRAL NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 30 DE JUNHO DE 2012.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

CISAMA

Contrato: 03/2012
O CISAMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE
CONTRATO: 03/2012
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE AUTOMOTORES LTDA, com sede à Marginal Anchieta Km 235 s/nº, São Bernardo do Campo SP.

Objeto: Aquisição de Veículos para Estruturação dos serviços de inspeção nos municípios integrantes do CISAMA.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 03/2012, correlato à Pregão Eletrônico nº 03/2012, aberta em 20/06/2012 e homologado em 20/06/2012.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: R$ 448.200,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e duzentos centavos).

Lages, 20 de junho de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do CISAMA.

Contrato: 04/2012
O CISAMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE
CONTRATO: 04/2012
CONTRATADA: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua Manoel Thiago de Castro, n.º 57 - centro - Lages/SC.

Objeto: Aquisição de 18 Smartphones para Estruturação dos serviços de inspeção nos municípios integrantes do CISAMA.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 04/2012, correlato à Pregão Eletrônico nº 04/2012, aberta em 21/06/2012 e homologado em 21/06/2012.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: R$ 8.784,00 (Oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Lages, 27 de junho de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do CISAMA.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.07.04 18:01:04 -03'00'